



Número do Processo: **TC/5436/2023**
Data de Autuação: **24/04/2023**
Número do Protocolo: **2245047**
Data de Entrada: **24/04/2023**
Data de Envio: **24/04/2023**
Ano Referência: **2022**
Tipo de Processo: **CONTAS DE GESTÃO**
Modalidade: **COM MOVIMENTO**
Unidade Administrativa: **RIO BRILHANTE**
Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
Relator(a): **MARCIO CAMPOS MONTEIRO**
Responsáveis/Interessados: **EVONE BEZERRA ALVES (GESTOR)**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Prefeitura Municipal de Rio Brillhante – MS**

Ofício nº 048/2023

Rio Brillhante/MS, 24 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente

JERSON DOMINGOS

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul

Campo Grande - MS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,

Em atenção a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações, vimos mui respeitosamente, encaminhar as Contas Anuais de Gestão, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, proveniente ao Exercício Financeiro de 2022, para análise e demais providências.

Esclarecemos que os Demonstrativos Contábeis do PrevlBrilhante, relativos ao exercício de 2022, em conjunto às notas Explicativas, foram publicados no Diário Oficial do Município de Rio Brillhante nº 2689, na data de 24 de abril de 2023 (pgs 18-80), disponível através do endereço eletrônico <http://2689---24-04-2023.pdf> (diariooficialms.com.br), após finalização em 20/04 dos ajustes feitos no sistema contábil fornecido pela empresa Staf Sistema Ltda EPP imprescindíveis para a geração dos arquivos e anexos obrigatórios para envio a esta corte de contas.

Aproveitamos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral
Cadastro dos Responsáveis
Ano de 2022

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF/CNPJ	Telefone Celular	e-mail	Período do Cargo/Mandato
1	EVONE BEZERRA ALVES	51 - ORDENADOR DE DESPESA	01070102164	67999485034	evbealconta@hotmail.com	16/09/2021 a 31/12/2024
2	ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA	5577 - PROCURADOR JURÍDICO	78917948120	67999228320	ericomadv@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
3	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	55 - RESPONSÁVEL CONTÁBIL	03101706130	67998644858	anapaulacontadorarb@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
4	MARCOS FELIPPI MASIERO	4323 - CONTROLADOR INTERNO	03482414106	67999995478	marcos_masiero10@hotmail.com	3/05/2022 a 31/12/2024

Nota Explicativa



CADASTRO DO RESPONSÁVEL
Gestão dos recursos
DEZEMBRO/2022

NOME	VALERIA CARLOS DE LIMA	
CARGO	Gestora dos recursos	
RG	26.105.080-1 SSP/SP	
CPF	253.786.058-65	
ENDEREÇO	Pref. Athayde Nogueiral, 979	
TELEFONE	67 3452-8904	
FILIAÇÃO	Vicente Carlos de Lima e Ivanilda Ferreira de Lima	
PERÍODO CARGO/MANDATO	25/10/2021 a 24/10/2025	
E-MAIL	valeriacarlos777@gmail.com	
DATA	RESPONSÁVEL	
27.03.2023	Gestora de recursos	





Diário Oficial

ANO XIII Nº 2440

Órgão de divulgação Oficial do município

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Rio Brilhante MS
Criado pela Lei 1667/2011
MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2022.04.05 19:54:49 -04'00'

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627/2014 e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 29 de abril de 2022.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de Órgãos especializados, para eventual prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, para as competições realizadas pela Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCERB, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 136/2022, de 28 de março de 2022, a **Sra. ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 05 de abril de 2022.

ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por VALDERI DA SILVA LEITE

DECRETO Nº. 30.607, de 05 de abril de 2022.

Dispõe nomeação de cargo em comissão.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio Marcos Felippi Masiero, para o cargo em **comissão de Controlador Geral**, nos termos dos art.10, I e art. 11, II, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 1ª, **Símbolo DAS-1**, Carga Horária 40 (horas), com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações, a ser lotado na Controle Interno do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 05 de abril de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
 Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

DECRETO Nº. 30.606, de 05 de abril de 2022.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art.1º Revogar o **Decreto n.º 29.900**, de 23 de julho de 2021, que designou o servidor **Nedson Paulo da Silva Ortega, Mat. 08**, para ocupar o cargo em comissão de Controlador Geral, DAS-1, lotado no Controle Interno do Município, conforme disposto na Lei nº 1.481 e suas alterações.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 05 de abril de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
 Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa



DECRETO Nº. 30.095, de 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre designação para cargo em comissão.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Designar a servidora **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Programas Sociais, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria, Símbolo DAS-3**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações, retroativo a 13 de setembro de 2021.

Art.2º- Fica a servidora designada para responder como gerente do Setor de Contabilidade e Finanças do Município de Rio Brillhante e responsável contábil do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais. Rio Brillhante/MS- PrevBrilhante, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade – CRCMS: 012971/O-7, retroativo a 13 de setembro de 2021.

Art.3º- Fica revogada a Portaria nº 012/2021 do Município de Rio Brillhante.

Art.4º- Ficam mantidas as atribuições e vantagens previstas na Portaria nº002/2021 do PrevBrilhante.





Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 21 de setembro de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal





Diário Oficial

ANO XII Nº 2308

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

DECRETO Nº. 30.063, de 15 de setembro de 2021.

Dispõe sobre designação para cargo em comissão.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Designar a servidora **Evone Bezerra Alves, Mat 2732**, efetiva no cargo de Contadora, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, Símbolo DAS-1, lotado no Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, conforme disposto na Lei nº 1.167/2000 e suas alterações, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art.2º- Revoga-se o Decreto n.º 29.222, de 06 de janeiro de 2021.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 15 de setembro de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

DECRETO Nº. 30.064, de 15 de setembro de 2021.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante - Estado de Mato Grosso do Sul, **LUCAS CENTENARO FORONI**, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo,

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Sr. **Edilson Nantes Tagara**, Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças a competência de ordenar de despesa de sua pasta podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1. Fica autorizado o ordenador de despesa, Sr. **Edilson Nantes Tagara**, Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças, a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal e dos Fundos e dos demais órgãos da administração indireta, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou com o Tesoureiro Municipal ou ordenador de despesa de fundos e das demais entidades da administração indireta.

§2º O Secretário de Planejamento, Controle e Finanças só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§ 3º Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças quem compete a função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 2º. Fica delegada a Sra. **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, Secretária Municipal de Administração a competência de ordenadora de despesas da sua pasta, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada a Sra. **Luma Moraes de Oliveira Guimarães**, ordenadora de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças.

Art. 3º. Fica delegada a Sra. **Alini de Oliveira**, Secretária Municipal de Saúde a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, ficando autorizada a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União





Diário Oficial

ANO XII Nº 2308

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada a Sra. **Alini de Oliveira**, ordenadora de despesa a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças.

Art. 4º. Fica delegada a Sra. **Lívia Conceição Dias da Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Investimento Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizada a Sra. **Lívia Conceição Dias da Silva**, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças.

Art. 5º. Fica delegar ao Sr. **Miqueias Augusto Ferreira Nantes**, Secretário Municipal de Educação a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e Fundo Municipal da Fundação Oacir Vidal ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. **Miqueias Augusto Ferreira Nantes**, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do FUNDEB e da Fundação Oacir Vidal por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Finanças.

Art. 6º. Fica delegado ao Sr. **Paulo Cesar Alves**, Secretário Municipal de Infraestrutura a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. **Paulo Cesar Alves**, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Controle e Finanças.

Art. 7º. Fica delegado ao Sr. **Hugo Koji Suekane**, Secretário Municipal de Desenvolvimento a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal de Desenvolvimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Sr. **Hugo Koji Suekane**, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Controle.

Art. 8º. Fica delegado ao Sr. **Valsuir Saliba**, Presidente Municipal de Cultura Esporte e Lazer - FUNCERB a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 9º. Fica delegado ao Sra. **Evone Bezerra Alves**, Diretora Presidente do INSTITUTO SOCIAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE a competência de ordenadora de despesas do instituto, ficando autorizada assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 10º. Fica delegado ao Sr. **Ericomar Correia de Oliveira**, Procurador Jurídico do Município de Rio Brilhante a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 11º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Art. 13. Revoga-se o Decreto 30.021 de 01 de setembro de 2021.

Rio Brilhante - MS, 15 de setembro de 2021.



GOVERNO
MUNICIPAL**Rio
Brilhante**
A PEQUENA CATIVANTE**DECRETO Nº. 30.063, de 15 de setembro de 2021.**

Dispõe sobre designação
para cargo em comissão.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Designar a servidora **Evone Bezerra Alves, Mat 2732**, efetiva no cargo de Contadora, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, Símbolo DAS-1, lotado no Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, conforme disposto na Lei nº 1.167/2000 e suas alterações, a partir de 16 de setembro de 2021.

Art.2º- Revoga-se o Decreto n.º 29.222, de 06 de janeiro de 2021.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 15 de setembro de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal





Diário Oficial

ANO XII Nº 2342

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1667/2011

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA Assinado de forma digital por MM
 EDITORACAO & TECNOLOGIA
 LTDA:06308429000127
 LTDA:06308429000127
 Dados: 2021.11.09 23:35:33 -04'00"

DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Prev-Brilhante e dá outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, com suas alterações; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e por deliberação do Conselho Curador nos termos do Decreto nº 7.296 de 01 de junho de 2001, art. 16, IV e Decreto nº 26.997 de 27 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, as recentes alterações no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante.

CONSIDERANDO, que o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações determina que os membros do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos cumulativos de: possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; não ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante;

I - Evone Bezerra Alves - Diretora Presidente do Prev-Brilhante;

II - Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante;

III - Osmar Pereira dos Santos - Representante do Poder Legislativo;

IV - Ana Paula de Souza Santos - Representante do SINFUSP-RB;

V - Eloisa Vanderléia Zucão - Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante.

Art. 2º. O comitê de Investimentos de que trata este decreto terá mandato de 04 (quatro) anos com início em 25/10/2021 e término em 24/10/2025, permitida à recondução.

Art. 3º. Fica designada como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os decretos nº. 29.348, de 27 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 29.865, de 13 de julho de 2021.

Rio Brilhante/MS, 04 de novembro de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 05 de novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO HOCHGREB DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	005.014.928-87	9143/00007/2021
ANTONIO HOCHGREB DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	005.014.928-87	9143/00008/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: HEBERT FLORES MACHADO
 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 54371999

Matrícula: 00000758
 Assinatura:





Diário Oficial

ANO XII Nº 2342

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1667/2011

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA Assinado de forma digital por MM
 EDITORACAO & TECNOLOGIA
 LTDA:06308429000127
 LTDA:06308429000127
 Dados: 2021.11.09 23:35:33 -04'00'

DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Prev-Brilhante e dá outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, com suas alterações; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e por deliberação do Conselho Curador nos termos do Decreto nº 7.296 de 01 de junho de 2001, art. 16, IV e Decreto nº 26.997 de 27 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, as recentes alterações no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante.

CONSIDERANDO, que o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações determina que os membros do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos cumulativos de: possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; não ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante;

I - Evone Bezerra Alves - Diretora Presidente do Prev-Brilhante;

II - Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante;

III - Osmar Pereira dos Santos - Representante do Poder Legislativo;

IV - Ana Paula de Souza Santos - Representante do SINFUSP-RB;

V - Eloisa Vanderléia Zucão - Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante.

Art. 2º. O comitê de Investimentos de que trata este decreto terá mandato de 04 (quatro) anos com início em 25/10/2021 e término em 24/10/2025, permitida à recondução.

Art. 3º. Fica designada como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os decretos nº. 29.348, de 27 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 29.865, de 13 de julho de 2021.

Rio Brilhante/MS, 04 de novembro de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 05 de novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO HOCHGREB DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	005.014.928-87	9143/00007/2021
ANTONIO HOCHGREB DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	005.014.928-87	9143/00008/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: HEBERT FLORES MACHADO
 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 54371999

Matrícula: 00000758
 Assinatura:



DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Prev-Brilhante e dá outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, com suas alterações; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e por deliberação do Conselho Curador nos termos do Decreto nº 7.296 de 01 de junho de 2001, art. 16, IV e Decreto nº 26.997 de 27 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, as recentes alterações no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante;

CONSIDERANDO, que o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações determina que os membros do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos cumulativos de: possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; não ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;



DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante;

I - Evone Bezerra Alves - Diretora Presidente do Prev-Brilhante;

II – Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante;

III - Osmar Pereira dos Santos - Representante do Poder Legislativo;

IV – Ana Paula de Souza Santos - Representante do SINFUSP-RB;

V - Eloisa Vanderléia Zucão - Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante.

Art. 2º. O comitê de Investimentos de que trata este decreto terá mandato de 04 (quatro) anos com início em 25/10/2021 e término em 24/10/2025, permitida à recondução.

Art. 3º. Fica designada como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os decretos nº. 29.348, de 27 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 29.865, de 13 de julho de 2021.

Rio Brilhante/MS, 04 de novembro de 2021.



LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 30.203, de 22 de outubro de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º- Designar a Servidora Pública Municipal **Valéria Carlos de Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, para desempenhar a função de Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante PREVBRLHANTE, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 1.167/2000, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 22 de outubro de 2021.



LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANA PAULA DE SOUZA SANTOS
REGISTRO.....	: MS-012971/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.017.061-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 01/02/2023 as 14:42:26.

Válido até: 02/05/2023.

Código de Controle: 28031.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.





Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIOBRILHANTE-PREVBRILHANTE

Gestor(s) Responsável(s): EVONE BEZERRA ALVES

Exercício: 2022

Legislação: Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações e art. 82, § 1º da Constituição Estadual.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo II, da Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações, no que se refere às contas prestadas pelos gestores acima citados, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2022, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos, apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

Instrução do processo de prestação de contas anual	Resolução 88/2018 do TCE/MS	Análise da instrução do processo de prestação de contas anual de governo, identificando a existência de todas as peças obrigatórias, completas e assinadas no caderno processual	Todo o processo de prestação de contas anual
Conciliação e extratos bancários	Lei n. 4.320/64	Análise da existência ou não de valores lançados pelo banco e não escriturados ou valores escrituras não lançados pelo banco	Todo o processo de prestação de contas anual



Controladoria
Geral do Município



GOVERNO
MUNICIPAL
**Rio
Brilhante**
A PEQUENA CATIVANTE

Restos a pagar	Lei n. 4.320/64 e LRF (LC 101/00).	Análise da existência de restos a pagar	Todo o processo de prestação de contas anual
Registro Contábil	Resolução CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Análise dos registros e as demonstrações contábeis, observando se foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público	Todo o processo de prestação de contas anual
Demonstrativos Fiscais	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Análise dos Demonstrativos Fiscais que integram o RREO e RGF avaliando se foram elaborados observando às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional	Todo o processo de prestação de contas anual
Notas Explicativas	Resolução do CFC 1.185/09 -NBC TG 26.	Análise das notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis, observando se incluem informações relevantes que completam o entendimento dos registros contábeis.	Todas as notas explicativas do processo de prestação de contas.
Abertura de créditos adicionais	Art. 42 da Lei 4.320/64 e alterações	Análise da ausência ou divergência na abertura de créditos adicionais	Todo o processo de prestação de contas anual





Controle Social	Constituição Federal do Brasil.	Análise da nomeação de Conselhos municipais e existência das assinaturas nas atas das reuniões, bem como existência de Parecer emitido pelo respectivo Conselho a respeito das prestações de contas e da aplicação dos recursos.	Todos os documentos referentes aos Conselhos do processo de prestação de contas.
-----------------	---------------------------------	--	--

1. GESTÃO PREVIDENCIARIA E ATUARIAL

Em atendimento as determinações contidas na legislação: artigo 40 da Constituição Federal, Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e alterações, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Portaria 464 de 19 de novembro de 2018 e demais instruções normativas da Secretaria de Previdência, foi realizada avaliação atuarial anual, por atuário habilitado, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante.

A Avaliação Atuarial para o exercício de 2022, foi realizada considerando a data base 31/12/2021, sendo que o atuário responsável foi LUIZ CLAUDIO KOGUT que declarou na avaliação que a base de dados utilizada para a avaliação atuarial atende ao disposto na Portaria MF nº 464/2018.

O ente realizou censo atuarial pela última vez no ano de 2013 de todos os servidores ativos, e o PrevBrilhante providenciou o recadastramento dos inativos e pensionistas conforme ampla divulgação no site institucional do PrevBrilhante, em maio de 2022 e apenas 03(três) segurados que não compareceram.

O resultado atuarial apresentou um resultado deficitário de R\$ 204,051 milhões e foi proposto pelo atuário a revisão do plano de equacionamento em vigor, previsto no Decreto Municipal nº 27.458/2019, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano, e assim tal decreto foi revogado e feito novo Decreto do Executivo Municipal Nº 30.470 de 25 de fevereiro de 2022, com amparo no art. 14 da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, sendo o valor do aporte anual para 2022 o valor total de R\$ 7.624.640,97 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). Destacam-se o aumento da média das remunerações, a concessão de novos benefícios previdenciários e o aumento do saldo dos investimentos do plano. Também impactaram neste resultado a rentabilidade abaixo da meta no exercício de 2021, a redução da taxa de juros e desconto atuarial de 5,42% para 4,87% ao ano, calculada conforme Portaria nº 6.132/2021 e a atualização da tábua de mortalidade geral e de inválidos da IBGE-2018 para IBGE-2019.





O plano de amortização está acompanhado de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo que se manifestou pela viabilidade do plano de financiamento do ponto de vista do comprometimento do índice de pessoal.

As projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2022	5.200.016,39	6.522.819,72	8.362.719,24	952.930,09	7.593.695,45	28.632.180,89	17.934.669,40	+10.697.511,49
2023	5.041.472,04	6.340.803,70	8.082.119,43	1.214.275,89	8.114.664,26	28.793.335,32	19.448.814,60	+9.344.520,72
2024	4.911.909,44	6.204.409,58	8.567.046,59	1.366.388,80	8.569.742,42	29.619.496,83	20.767.295,94	+8.852.200,89

A base de cálculo das contribuições previdenciárias para o RPPS está regulamentada na Lei Municipal nº 1167/2000 e alterações e estão sendo calculadas e retidas respeitando a base de cálculo prevista na lei.

As alíquotas de contribuição dos servidores, patronal e o aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial aplicadas no exercício estão em conformidade com o disposto na legislação do PrevBrilhante sendo de 14% (quatorze por cento) ao mês da contribuição do Município de Rio Brilhante (patronal), da contribuição dos segurados ativos (parte servidor) e da contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas, de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o teto de contribuição para o regime geral de previdência, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nos termos da Lei nº. 1.167/2000 com redação dada pela Lei nº 2.130, de 18 de março de 2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre alterações do Serviço de Previdência Municipal de Rio Brilhante (PrevBrilhante – Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante), e dá outras providências”.

As contribuições previdenciárias devidas estão sendo regularmente recolhidas, de forma integral, pelo RPPS sendo todas pagas com pontualidade conforme informações remetidas a Secretaria de Previdência através do Demonstrativo de informações Previdenciárias-DIPR e acompanhamento divulgado pelo PrevBrilhante em seu endereço eletrônico <http://www.prevbrilhante.ms.gov.br/transparencia/repasses-previdenciarios/18>

Quanto ao custeio administrativo, foi previsto na avaliação atuarial alíquota de contribuição para o custeio administrativo do PrevBrilhante na razão de 2% em consonância com o art.14-A parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.





Os recursos para o custeio administrativo foram repassados em conformidade com o plano de custeio, em parcelas sendo que as despesas administrativas do RPPS situaram-se dentro do limite definido no art.14 A paragrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000, no qual o limite era o valor de **R\$ 1.539.354,65 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) sendo gasto em 2022 R\$ 1.158.803,46 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos)**, cujo valor está em conformidade com as normas aplicáveis e aplicado no fundo Fundo BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001- 89.

Da análise das despesas do PrevBrilhante, a taxa de administração foi destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PrevBrilhante, inclusive para a conservação de seu patrimônio.

Quanto ao registro individualizado das contribuições dos segurados do RPPS, tais informações são encaminhadas pelo Município de Rio Brilhante, através da Gerencia de Recursos Humanos por meio de relatórios impressos para a Unidade Gestora PrevBrilhante que monitora, confere e controla de acordo com as exigências da Secretaria de Previdência, os quais são disponibilizados diretamente no PrevBrilhante e podem ser visualizados as informações pelos segurados.

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES				
Ponto de Controle	Conclusão	Achados	Proposições/Alertas	Situação
Instrução do processo de prestação de contas anual	O processo de Prestação de Contas Anual do Governo encontra-se corretamente instruído de todas as peças obrigatórias contidas na Resolução 88 do TCE/MS, devidamente adequadas e assinadas pelos respectivos responsáveis	Inexistentes	Inexistentes	Regular
Conciliação e extratos bancários	Todos os valores lançados pelos bancos encontram-se devidamente escriturados.	Inexistentes	Inexistentes	Regular





Estágio da despesa pública	Com base na amostra avaliada foi possível identificar que as despesas públicas efetuadas pelo RPPS estão observando as regras legais do estágio da despesa.	Inexistentes	Inexistentes	Regular
Registro Contábil	Foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Inexistentes	Inexistentes	Regular
Demonstrativos Fiscais	Conforme análise realizada foi identificado que os demonstrativos fiscais que integram o RREO e RGF foram elaborados observando às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional	Inexistentes	Inexistentes	Regular
Notas Explicativas	As notas explicativas permitem o entendimento dos registros contábeis de forma clara e contempla informações relevantes.	Inexistentes	Inexistentes	Regular

2. GESTÃO DE INVESTIMENTOS

O responsável pela gestão dos recursos do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-PrevBrilhante, é pessoa física vinculada ao ente federativo como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresenta-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente, no qual tal previsão está expressa no art. 3º do Decreto Nº. 30.232/2021 que cria o Comitê de investimentos do PrevBrilhante.

Ainda preve a Lei nº 1167/2000 e alterações, art. 35, que a Diretora Financeira do PrevBrilhante é a responsável pela administração dos recursos financeiros do RPPS e novamente o Decreto





Nº. 30.232/2021 reforçou em seu Art. 3º. a designação como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos exigidos no art. 8º B da Lei Federal nº 9.717/98 e alterações.

O gestor dos recursos e todos membros titulares do comitê de investimentos possuem certificação, em conformidade com a Lei nº 9717/98 e alterações.

O RPPS definiu e aprovou a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022 por intermédio do Conselho Curador Do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº. 1.167/2000 e alterações, Art. 30; Decreto Nº. 7.296/2001 Art. 16 E Decreto Nº. 7.297/2001, Art. 12 E Seguintes., através da Resolução nº. 004/2022, de 11 de fevereiro de 2022, em atendimento ao art.4º da Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

As aplicações ou resgates dos recursos do RPPS estão acompanhadas do formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate todas devidamente feitas no demonstrativo de aplicações e investimentos-DAIR enviadas mensalmente a Secretaria de Previdencia por meio do CADPREV.

As aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas do RPPS observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado, seguindo a normatização aplicável, sendo que quanto aos limites da Carteira de Investimentos, houve o enquadramento dos investimentos realizados pelo RPPS, em conformidade com as normas regulamentares do Banco Central do Brasil – CMN e com a Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2022 conforme manifestação e relatório da consultoria de investimentos contratada pelo Prevbrilhante empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários no qual concluiu que a carteira do RPPS no exercício de 2022 se encontra devidamente enquadrada na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 e nos limites traçados na política de investimentos.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

a) **eficácia da gestão orçamentária** é o pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos definidos; a sua mensuração se faz a partir da relação entre resultados obtidos e resultados previstos; e

b) **eficiência da gestão orçamentária** é a otimização da relação entre resultados produzidos e recursos empregados; a sua mensuração se faz a partir da relação entre resultados obtidos em face dos previstos (metas físicas previstas versus metas físicas executadas) aliados aos





custos incorridos em face dos previstos (despesa executada versus despesa prevista originalmente).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Descrição	Valor (R\$)
(a) Receita Orçamentária Arrecadada	23.762.066,38
(b) Despesa Orçamentária Realizada	20.990.479,40
(c) Superávit Orçamentário (a-b)	2.771.586,98

Observa-se a ocorrência de um superávit em relação a efetiva arrecadação e a Despesa Orçamentária Realizada, no valor de R\$ 2.771.586,96.

4. GESTÃO FINANCEIRA

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

Descrição	Valor (R\$)
(+) Saldo do Exercício Anterior	156.917.300,49
(+) Receita Orçamentária	23.762.066,38
(+) Transferências Financeiras Recebidas	6.280.707,64
(+) Recebimentos Extra orçamentários	16.919.761,60





SOMA	203.879.836,13
(-) Despesa Orçamentária	(20.990.479,42)
(-) Transferências Financeiras Concedidas	(141.265,35)
(-) Pagamentos Extra Orçamentários	(8.903.396,52)
SOMA	(30.035.141,29)
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	173.844.694,84

Entretanto, no mesmo normativo, foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Da análise dos dados extraídos do Balanço Financeiro, observa-se que houve um fluxo positivo de caixa no valor total de R\$ 203.879.836,79 sendo o fluxo negativo de operações no total de R\$ (30.035.141,29) restando o saldo em 31/12/2022 no valor de R\$ 173.844.694,84 demonstrando o cumprimento do equilíbrio financeiro disposto na legislação aplicada.

5. GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial pela Lei nº 4.320/64 demonstra os componentes patrimoniais do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBRILHANTE, classificados em Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro e Passivo Permanente, compreendendo os bens, direitos e obrigações cuja situação se demonstra a seguir:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Ativo Circulante	173.852.149,21	Passivo Circulante	438.414,89
Ativo Não-Circulante	1.270.776,80	Passivo Não-Circul.	249.234.762,34





		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-74.550.251,22
Total do Ativo	175.122.926,01	Total do Passivo	175.122.926,01

O Demonstrativo expõe o índice de liquidez da entidade, pois há um Patrimônio Líquido de 124.740.408,01

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

6. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

A prestação de contas, salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial, do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

As despesas Selecionadas com base em técnicas de amostragem foram devidamente empenhadas atendendo o prévio registro da realização da despesa com base nas amostragens.

As despesas selecionadas com base em técnicas de amostragem foram devidamente liquidadas, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

As Despesas Correntes e de Capital pagas no exercício totalizaram R\$ 20.952.826,07, todas foram liquidadas e atenderam as técnicas de amostragem.

As Receitas Extras-Orçamentárias, integram e representam as entradas compensatórias, são recursos financeiros de caráter temporário. Sendo que sua devolução foi





repassada a quem de direito.

As Receitas recebidas no exercício foram contabilizadas conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva.

Uma vez ocorrido o fato gerador, pode-se proceder ao registro contábil do direito a receber em contrapartida de variação patrimonial aumentativa, o que representa o registro da variação patrimonial aumentativa por competência.

No tocante dos recebimentos e dos dispêndios das fontes de recursos, foram realizadas por fonte de recursos, como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de FR exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados. Denomina-se FR a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema

Os recursos vinculados foram devidamente aplicados conforme sua finalidade, este mecanismo contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º da LRF e o art. 50, inciso I da mesma Lei: Art. 8º [...] Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Os passivos obedeceram a ordem cronológica, tais despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: Art.

37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

O saldo registrado em Caixa e Equivalência de Caixa R\$ 135.758,30 e Investimentos e aplicações R\$ 173.708.936,54 foram registradas com paridade aos extratos juntamente com o as conciliações bancárias.

As demonstrações evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado, e foram feitas conforme os inventários anuais, os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. A





depreciação tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso reavaliação. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

Quanto ao conteúdo específico de RPPS, destaca a necessidade do reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no Balanço Patrimonial, em atendimento ao regime de competência. Para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, deve-se seguir a regulamentação realizada pelos normativos da Secretaria de Previdência, especificamente quanto a reservas matemáticas previdenciárias e suas respectivas provisões. Entende-se por provisão matemática previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes. Ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data. Para o registro das provisões matemáticas previdenciárias, usamos as seguintes contas do PCASP:

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.
	Provisões a Longo Prazo:	R\$ 249.234.762,34

Quanto a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nas rubricas “ajustes de exercícios anteriores” e Ajuste de Avaliação Patrimonial” não foram registrados valores que compõem e identificam os ajustes.

Os erros de escrituração contábil do exercício anterior lançamentos pelo qual (não motivados por informações incorretas dos contribuintes), a correção se deu por meio de estorno, novo lançamento correto sempre em observância a normatização do CFC (ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil.

Em atendimento ao Artigo 10 e 11 da Resolução TCE-MS nº 88/2018 os arquivos





em mídia e físicos estão disponíveis e arquivados aqui no RPPS.

7. CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2022, no **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBILHANTE**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Rio Brilhante – MS, 24 de abril de 2023.

MARCOS FELIPPI MASIERO

Controlador geral

DECRETO Nº. 30.607/2022





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEFE-015D-A3BE-5C02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS FELIPPI MASIERO (CPF 034.XXX.XXX-06) em 24/04/2023 09:52:12 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CEFE-015D-A3BE-5C02>





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Ao Excelentíssimo Senhor
JERSON DOMINGOS
Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS
Campo Grande - MS
Assunto: **PRONUNCIAMENTO DO GESTOR**

Excelentíssimo senhor presidente do TCE-MS,

Em atenção ao requerido na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações e às normas legais que versam sobre as prestações de contas e Entes Públicos e seus Órgãos, e como Gestora Responsável pela execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - Previsão Brilhante, **AFIRMO que as contas anuais deste Instituto estão dentro das normas legais e que os atos e fatos que ocorreram durante o exercício primaram pela legalidade das Leis e Normas próprias que regem a Contabilidade Pública.** E ainda, que tomei conhecimento do **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** do Controle Interno em todo seu conteúdo, na qual **CONCORDO E RATIFICO** na forma como está, para que produza os efeitos legais.

Rio Brilhante- MS, 24 de abril de 2023.

Respeitosamente,

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brillante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Rio Brillante-MS; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Brillante, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Rio Brillante a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Rio Brillante é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o **caput** deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, e os que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brillhante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Rio Brillhante aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por Lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o **caput** deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Rio Brillhante de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Rio Brillhante somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o **caput** deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante;
e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brilhante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o **caput** deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Rio Brilhante é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Rio Brilhante será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do ente federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo ente federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; ou

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brilhante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do plano de benefícios todos os servidores de provimento efetivo do Município de Rio Brilhante.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no **caput** deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese da manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brilhante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 1.167, de 2000 e na Lei nº 2.130, de 2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º e/ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de quatorze por cento.

§ 3º Os participantes segurados do RPPS de que trata o inciso I que não se enquadrem nas condições previstas no inciso II do **caput** deste artigo, não terão direito à contrapartida do patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no **caput** deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados,





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brilhante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e os efeitos de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no **caput** deste artigo.

Seção VI Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. Fica instituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, órgão auxiliar do Executivo Municipal, com a finalidade de estudar, analisar e aperfeiçoar a legislação aplicável e auxiliar na fiscalização da entidade de RPC de Rio Brilhante quanto a sua atividade administrativa, financeira, política, jurídica e também quanto ao plano de benefícios, subsidiando as decisões que o patrocinador deve adotar, nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Rio Brilhante.

§ 1º O CAPC de que trata o **caput** será formado por quatro membros detentores de cargo efetivo escolhido entre representantes do Executivo, Legislativo, Funcionários e dos Participantes, cabendo ao Executivo a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 2º Os membros do Comitê deverão ser indicados da seguinte forma:

- I - pelo Prefeito Municipal, o representante do Executivo e o representante dos participantes;
- II - pelo Presidente da Câmara Municipal, o representante do Legislativo; e





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brilhante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

III - pelo sindicato da categoria Sinfusp, o representante dos funcionários.

§ 3º Os membros do comitê serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de três anos, admitida recondução.

§ 4º O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar de Rio Brilhante, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do ato de designação de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno e encaminhará para homologação do Chefe do Executivo.

§ 5º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Rio Brilhante na forma do **caput** deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do RGPS, ficam condicionadas ao início da vigência do RP Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - o limite de até R\$ 1.000.000.00, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar; ou

II - o limite de até R\$ 1.000.000.00, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 19 de novembro de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI
 Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Rio Brillante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 1.167/00

~~DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE (SPMRB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Dispõe sobre alterações do Serviço de Previdência Municipal de Rio Brillante – (PREV-BRILHANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE), e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007)

O Prefeito Municipal de Rio Brillante, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

~~INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE (IPSFMRB) E DE SEUS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO~~

TÍTULO I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREV BRILHANTE - E DE SEUS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO “(NR)”.

(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

~~Art. 1º O SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – SPMRB, criado pela Lei Municipal nº 159/69, de 19 de julho de 1.969, alterado pela Lei Municipal 708/90, de 17 de setembro de 1.990, passa a denominar-se INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – IPSFMRB é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brillante-MS.~~

Art. 1º O SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – SPMRB, criado pela Lei Municipal nº. 159/69, de 19 de julho de 1969, alterado pela Lei Municipal 708/90, de 17





Câmara Municipal de Rio Brilhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

de setembro de 1990, passa a denominar-se INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREV-BRILHANTE -, é uma entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brilhante-MS. (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art.2.º. O IPSFMRB tem por finalidade básica proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente.~~

Art. 2º O PREV-BRILHANTE tem por finalidade básica proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente.” (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

CAPITULO II
DOS BENEFICIARIOS EM GERLA

Art. 3ª As pessoas abrangidas pela Previdência Social Municipal, nos termos do artigo 2º são seus beneficiários, classificando-se para efeito de filiação, em segurados e dependentes.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

~~Art. 4º São segurados obrigatórios do IPSFMRB, com inscrição compulsória os servidores estatutários:~~

Art. 4º São segurados obrigatórios do PREV-BRILHANTE, com inscrição compulsória os servidores estatutários: (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - do Poder Executivo Municipal:

II - do Poder Legislativo Municipal:

III - das Autarquias, Fundações e Empresas Públicas do Município

Parágrafo único - Os servidores enumerados nos incisos deste artigo, quando passarem a inatividade e os pensionistas, contribuirão como segurados obrigatórios.

Art. 5º Não serão admitidos segurados em caráter facultativo.

SECAO II
DOS DEPENDENTES

Art. 6.º. Consideram-se dependentes, para os efeitos desta Lei:

I- o cônjuge e os filhos solteiros de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

II- o (a) convivente mantido (a) há mais de 5 (cinco) anos, comprovada tal condição mediante decisão judicial, justificação administrativa, ou a existência de filhos em comum;

III- os pais sem rendimentos próprios e sem amparo de outro órgão previdenciário, e que vivam às expensas do segurado;

IV- os irmãos de qualquer condição, órfãos de pai e mãe, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos, sem rendimentos próprios e sem amparo de outro órgão previdenciário, que vivam às expensas do segurado;

V- o menor sob a posse e guarda do segurado, até a idade de 21 (vinte e um) anos, que comprovadamente os pais, se vivos, não tenham condições de sustentá-lo.

Art. 7.º. A existência de dependentes em qualquer das classes previstas nos incisos I a V do artigo 6.º exclui do direito aos benefícios pecuniários os demais dependentes, da sequência.





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

Art. 8.º. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I- para o cônjuge, pela anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, sem que lhe tenha sido assegurada a prestação de alimentos, salvo se voluntariamente dispensou;

II- para o convivente, a declaração do fim do estado de convivência sem que lhe tenha sido assegurado o direito à pensão;

III- para os filhos, menores sob a posse e guarda e o tutelado ao completarem o limite máximo de idade ou cessação dos motivos, salvo se inválidos;

IV- para os irmãos órfãos, ao completarem o limite máximo de idade, ou cessação dos motivos, salvo se inválidos;

V- para o dependente em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pelo falecimento;

c) para o inválido quando da cessação da invalidez;

d) pela perda de dependência econômica;

e) pela perda da qualidade de segurado de quem ele depende;

f) pela emancipação.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 9.º. A inscrição do segurado obrigatório far-se-á ex-offício.

Art. 10. A inscrição dos dependentes, previstos na artigo 6.º da presente Lei, far-se-á mediante comprovação da dependência por documentos hábeis conforme regimento interno.

Art. 11. A inscrição indevida e nula, respondendo o segurado pelas despesas que tiver acarretado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

~~Art. 12. O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes deve ser comunicado pelo segurado ao IPSFMRB com as provas exigidas.~~

Art. 12. O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes deve ser comunicado pelo segurado ao PREV-BRILHANTE com as provas exigidas. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo Único. A omissão ou declaração falsa que vise a obtenção de benefícios, ensejará falta grave, sem prejuízo das cominações penais.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CUSTEIO

SEÇÃO I DO FINANCIAMENTO

Art. 13. A Previdência Social estabelecida por esta Lei será financiada mediante recursos designados e contribuições do Município de Rio Brillhante e dos segurados.

Parágrafo único. Os percentuais de contribuição definidos nos artigos 18 e 19 foram estabelecidos





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

com base em perícia atuarial realizada conforme diretrizes da Lei 9.717/98 e sua regulamentação e que deverão na forma prevista na legislação serem reavaliados a cada balanço.

~~Art. 14. O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuária, e na conformidade com a Lei 9.717, de 28 de novembro de 1.998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigidos no caput do artigo 40 da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, devendo suas alterações serem objetos de alteração legislativa.~~

Art. 14. O plano de custeio obedecerá aos princípios de atuária, e na conformidade com a Lei 9.717, de 28 de novembro de 1998, será revisto anualmente de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, exigidos no "caput" do art. 40 da Constituição Federal, a segurança e solução de continuidade do Sistema de Previdência, podendo suas alterações ser normalizadas via Decreto do Executivo Municipal após deliberação do Conselho Curador conforme art. 30, IV, quando se tratar de adequação das alíquotas ao cálculo atuarial do exercício correspondente. (NR) [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

Art. 14-A. As receitas oriundas do plano de custeio previsto nesta Seção somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do PREV-BRILHANTE previstos nesta Lei, e da taxa de administração destinada à manutenção do Regime. [\(Artigo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

Parágrafo único. O valor anual da taxa de administração mencionada no "caput" será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do PREV-BRILHANTE no exercício financeiro anterior. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

SEÇÃO II

DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art. 15. Para atendimento das finalidades descrita no art. 2º, fica criado o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, que terá por finalidade, gerir os recursos destinados ao sistema de previdência do município, que funcionará sob o regime de capitalização, que será instrumento para implementação das diretrizes desta Lei.

§ 1º O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, receberá principalmente dentre outros os recursos específicos nos artigos 18 e 19, desta Lei, que serão utilizados exclusivamente para atender aos benefícios previdenciários que lhe incumbe, ou seja, as aposentadorias e as pensões.

§ 2º Os valores destinados ao Fundo, corresponderão às contribuições dos segurados e a destinada pelo poder público, que serão contabilizadas, individualmente em nome de cada segurado do Fundo sendo os acréscimos oriundos dos rendimentos, individualizados de igual forma.

Art. 16. As receitas, as rendas e os resultados de aplicações dos recursos disponíveis do Fundo serão empregados exclusivamente na consecução das finalidades previstas nesta Lei, na manutenção ou aumento do valor real do seu patrimônio e na obtenção de recursos destinados ao custeio de suas atividades fins.





Câmara Municipal de Rio Brillante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO FUNDO E SEU PATRIMÔNIO

~~Art. 17. As receitas do Fundo são principalmente as contribuições a ele destinadas na forma dos artigos 18 e 19 desta Lei, constituindo daí seu patrimônio, e destinam-se ao cumprimento de suas atividades fins, na forma desta Lei e da Constituição Federal.~~

Art. 17. As receitas do PREV-BRILHANTE são principalmente as contribuições a ele destinadas na forma dos artigos 18 e 19 desta Lei, constituindo daí seu patrimônio, e destina-se ao cumprimento de suas atividades fins, na forma desta Lei e da Constituição Federal. (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~Art. 18. A contribuição do município de Rio Brillante é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada mediante a aplicação de alíquota de 15% (quinze por cento), sobre o total mensal da folha de pagamento dos seus servidores segurados do sistema, exceto os pagamentos efetuados a título de salário família, adicional de férias, indenizações por despesas realizadas ou obrigações para outro sistema de previdência, e se destinará da seguinte forma:~~

- ~~— I — 14 % (quatorze por cento) para o Fundo de Aposentadorias e Pensões;~~
- ~~— II — 1% (um por cento) para acorrer a despesas de administração do sistema.~~

~~Art. 18. A contribuição do Município de Rio Brillante — MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do art. 19 desta Lei Complementar, no percentual de 11% (onze por cento). [\(Nova Redação pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)~~

Art. 18. A contribuição do Município de Rio Brillante – MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do art. 19 desta Lei, no percentual de 14% (catorze por cento). [\(Nova redação dada pela Lei nº 2.130, de 2021\)](#)

~~I — além da contribuição prevista no caput deste artigo, o Município de Rio Brillante/MS, recolherá para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE — PREV BRILHANTE —, na mesma data indicada no art. 20, para cobertura do déficit técnico apurado no cálculo atuarial data base dezembro de 2004, elaborado em 13 de outubro de 2005, a importância correspondente ao percentual de 4% (quatro por cento) no ano de 2006; 6% (seis por cento) no ano de 2007 e, 7,10% (sete inteiros e dez décimos por cento) a partir do ano de 2008, sobre a base de contribuição prevista no § 1º do art. 19, durante um prazo máximo de 30 (trinta) anos ou prazo inferior, necessário para a amortização do déficit apontado na avaliação atuarial, na forma prevista no inciso XI, do anexo I, da Portaria 4.992, de 05 de fevereiro de 1999; [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)~~

I - além da contribuição prevista no "caput" deste artigo, o Município de Rio Brillante/MS, recolherá para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREV-BRILHANTE -, na mesma data indicada no art. 20, para cobertura do déficit técnico apurado no cálculo atuarial data base dezembro de 2006, elaborado em 18 de setembro de 2007,





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
“A Pequena Cativante”

aportando atí'avés de alíquota de contribuição adicional 1,0% ao ano, até o limite projetado de 38,75% em 2045, sobre a base de contribuição prevista no § 1º do art. 19, durante um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos ou prazo inferior, necessário para a amortização do déficit apontado na waliação atuarial, mi forma prevista no inciso XI, do Anexo I, da Portaria 4.992, de 5 de fevereiro de 1999, sendo da seguinte forma: (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

- a) em 2007 o percentual de 4%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)
- b) em 2008 o percentual de 5%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)
- c) em 2009 o percentual de 6%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)
- d) em 2010 o percentual de 7%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)
- e) em 2011 o percentual de 8%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)
- f) em 2012 o percentual de 9%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)
- g) em 2013 o percentual de 10%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)
- h) em 2014 o percentual de 11%; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)
- i) em 2015 o percentual de 12%, com aumento de um ponto percentual ao ano sucessivamente até o ano de 2042. [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

II - para atendimento da composição do déficit técnico, na conformidade com a contribuição prevista no parágrafo anterior, será observado o plano de amortização estabelecido no referido cálculo atuarial, com parcelas anuais crescentes e, na forma da lei, será revisto anualmente, de acordo com a avaliação atuarial de cada exercício. (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~Art. 19. A contribuição dos segurados será de 10% (dez por cento), da base de contribuição, em iguais parâmetros do artigo anterior, e se destinará da seguinte forma:~~

~~Art. 19. A contribuição dos segurados ativos será de 11% (onze por cento), da base salarial de contribuição, em iguais parâmetros do artigo anterior. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)~~

Art. 19. A contribuição dos segurados ativos será de 14% (catorze por cento), da base salarial de contribuição, em iguais parâmetros do art. 18 desta Lei. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 2.130, de 2021\)](#)

~~I— 9% (nove por cento) para o Fundo de Aposentadoria e Pensões;~~

~~II— 1% (um por cento) para acorrer a despesas de administração do sistema. [\(Inciso I e II revogados pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)~~

~~Parágrafo único. A base de cálculo para fins de contribuição previdenciária, incluirá todas as verbas, incorporadas ou sujeitas à incorporação nos proventos dos segurados, incidindo também sobre a gratificação natalina, excluindo somente aquelas de caráter compensatório ou indenização por despesas realizadas. [\(Parágrafo único revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)~~

§ 1º A base de contribuição para efeito de cálculo da contribuição será o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, das parcelas incorporadas, excluídas: [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.\)](#)





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
“A Pequena Cativante”

I - as diárias para viagens; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

II - a indenização de transporte; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

III - o salário-família; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

IV - o auxílio-alimentação; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

V - as horas extras; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

VI - Função Gratificada (FG); ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

VII - os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

VIII - os incentivos financeiros que trata o art. 73, incisos de I a V da Lei nº 1.332/2004; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

IX - adicional de férias na forma prevista na Constituição Federal inciso XVII do art. 7º, e no Estatuto dos Servidores Municipais de Rio Brillhante; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

X - salário de cargo em comissão desce que não incorporado definitivamente à remuneração do cargo, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

XI - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003; ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

XII - gratificações e outras vantagens de caráter temporário, que não se incorporam em caráter permanente ao vencimento do segurado. ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

§ 2º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 37-A, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º, do art. 37. ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))

~~§ 3º A contribuição previdenciária de que trata o § 1º do art. 4º, será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei complementar. ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.](#))~~

§ 3º A contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas, de que trata o parágrafo único do art. 4º, desta Lei, será de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o teto de contribuição para o regime geral de previdência, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei. ([Nova redação dada pela Lei nº 2.130, de 2021](#))





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

§ 4º Para o beneficiário, na forma da lei, portador de doença incapacitante, incidirá contribuição previdenciária prevista no parágrafo anterior apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.) (Revogado pela Lei nº 2.130, de 2021)

§ 5º Os aposentados e os pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e de suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, contribuirão, com a alíquota prevista no caput, sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.)

§ 6º A contribuição de que trata o parágrafo anterior incidirá também sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.)

§ 7º Os valores referidos nos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do art. 19, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (NR) (Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006.)

Art. 19-A O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração, contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias individuais e do ente respectivo, estabelecidas nos arts. 18 e 19 desta Lei. (Artigo acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

§ 1º A contribuição a que se refere o caput, será recolhida diretamente pelo servidor, salvo nas situações descritas no § 4.º do art. 19-A, observado que o salário de contribuição será a remuneração no cargo efetivo de que é titular. (Parágrafo acrescidos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

§ 2º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze. (Parágrafo acrescidos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

§ 3º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente. (Parágrafo acrescidos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

§ 4º No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município e pelo segurado. (Parágrafo acrescidos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
“A Pequena Cativante”

§ 5º Quando as contribuições de que tratam o presente artigo, forem recolhidas ou repassadas em atraso, os valores deverão ser atualizados pelos mesmos índices de atualização dos tributos municipais, incidindo sobre seus valores juros de 1% (um ponto percentual) ao mês, nos termos do parágrafo único do art. 20 desta Lei. ([Parágrafo acrescidos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006](#))

Art. 20. As contribuições do Município e dos segurados serão recolhidas mensalmente ao “FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES” vencendo no último dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência, na forma estabelecida em resolução própria da diretoria.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, as contribuições a serem repassadas sujeitar-se-ão à utilização monetária segundo os mesmos índices utilizados para efeito de correção dos tributos municipais, acrescidas dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre os valores integrais das contribuições atualizadas monetariamente até a data do pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 21. Além das contribuições de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei, constituem receita do “FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES”:

- I – dotações e orçamentárias;
- II – aluguéis de imóveis;
- III – produto da alienação de bens móveis e imóveis;
- IV – legados, doações e quaisquer outros recursos de entidades públicas ou privadas, ou ainda de particulares;
- V – receitas de aplicações financeiras e participações societárias;
- VI – rendas eventuais;
- VII – cursos oriundos da compensação financeira de que trata o Art. 201 § 9º da Constituição Federal.

SEÇÃO IV DO CAPITAL INICIAL DO FUNDO E DAS SUAS APLICAÇÕES

Art. 22. Para atendimento ao disposto na Lei 9.717/98, o capital inicial do Fundo corresponderá R\$ 652.963,28, que é o saldo do patrimônio acumulado pelo Serviço de Previdência durante o período de sua instituição até a data de 30.09.2000, sendo assim composto:

- I – disponibilidades imediatas:
 - a) dinheiro – R\$ 308.000,00
- II – imóveis:
 - a) casas – R\$ 176.500,00
 - b) terrenos – R\$ 168.463,28

Art. 23. Os saldos disponíveis do Fundo deverão ser aplicados no mercado financeiro, em estabelecimento bancário preferencialmente oficial, agência com jurisdição sobre o Município de Rio Brillhante de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, que fará atendendo o que for definido por resolução Conselho Monetário Nacional.





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

§ 1º Além das aplicações financeiras, poderão desde que forem diretrizes do Conselho Curador, serem aplicados no mercado de ações, títulos públicos, bem como em fundos remunerados administrados por empresas especializadas no mercado de capitais, visando sempre o maior crescimento patrimonial do Fundo.

§ 2º Na elaboração da política de aplicação das disponibilidades do Fundo, deverá o Conselho Curador, cuidar no sentido de não canalizar todos os recursos para uma mesma atividade minimizando-se assim riscos.

Art. 24. A contabilização do Sistema de Previdência de que trata esta Lei, será feita pela departamento próprio, obedecendo os preceitos contidos na Lei Federal 4.320/64, e demais leis que regulam a matéria.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. O Prefeito Municipal e os Secretários de Fazenda e de administração serão responsabilizados na forma da lei, pela prática de crime de apropriação indébita, caso o recolhimento das contribuições próprias e de terceiro não ocorram nas datas e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, sob pena de responsabilidade solidária, representarão ao Conselho Curador, o atraso no recolhimento de contribuições.

§ 2º O Conselho Curador, sob pena de responsabilidade solidária, representará ao Ministério Público, a ausência de contribuições que tiver conhecimento, nem prazo de até 30 dias do recebimento da representação.

Art. 26. Os recursos alocados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões, não serão utilizados para outra finalidade, senão a do custeio dos benefícios previdenciários dos segurados do sistema de que trata a presente Lei, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, aos que infringirem este dispositivo ou permitir que o infrinjam.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

~~DA ADMINISTRAÇÃO DO IPSFMRB~~

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DO PREV-BRILHANTE (NR).

(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

~~Art. 27. O IPSFMRB e respectivo "FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES" será gerido administrativamente em dois níveis e em um nível de controle interno:~~

Art. 27. O PREV-BRILHANTE e respectivo "FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES"





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
“A Pequena Cativante”

será gerido administrativamente em dois níveis e em um nível de controle interno:(NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

- I – deliberativamente por um Conselho Curador;
- II – executivo, por uma diretoria;
- III – em nível de controle interno por um Conselho Fiscal.

DO CONSELHO CURADOR

Art. 28. O Conselho Curador do ~~IPSFMRB e “FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES”~~ será composto por 5 (cinco) servidores estáveis, nomeados por ato do Prefeito Municipal e indicados:

- I — ~~um representante do Executivo Municipal;~~
- II — ~~um representante do Legislativo Municipal;~~
- III — ~~dois representantes dos servidores ativos, indicados pelo sindicato da categoria.~~
- IV — ~~um representante dos inativos e pensionistas, vinculados ao sistema previsto nesta Lei.~~

Art. 28. O Conselho Curador do PREV-BRILHANTE será composto por 06 (seis) servidores estáveis, nomeados por ato do Prefeito Municipal e indicados: [\(Nova redação dada ao art. 28 e incisos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - 02 (dois) representantes do Executivo Municipal; [\(Nova redação dada ao art. 28 e incisos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II - 01 (um) representante do Legislativo Municipal; [\(Nova redação dada ao art. 28 e incisos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III - 02 (dois) representantes dos servidores ativos, indicados pelo sindicato da categoria; [\(Nova redação dada ao art. 28 e incisos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

IV - 01 (um) representante dos inativos e pensionistas vinculados ao sistema previsto nesta Lei. (NR). [\(Nova redação dada ao art. 28 e incisos pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§1º Enquanto o número de aposentados e pensionistas for inferior a 15 pessoas, o sindicato que represente a categoria indicará o membro de que trata o inciso IV, deste artigo.

§ 2º O presidente e o vice-presidente serão escolhidos pelo Conselho na sua primeira reunião, funcionando os demais como vogais;

§ 3º Os conselheiros não serão remunerados;

§ 4º O Conselho Curador terá seu regimento próprio, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 29. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês. e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, obedecido o prazo a ser estabelecido no Regimento Interno.





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Curador serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 30. Compete privativamente ao Conselho Curador deliberar sobre as seguintes matérias:

I- criação do regimento interno do sistema criado pela presente Lei, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa;

II- relatório anual de contas;

III - aceitação de doações e legados;

~~IV - propor ao Prefeito a expedição de regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria;~~

IV - propor ao Prefeito a expedição de leis, decretos e regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

V- contratação de serviços de auditoria e de atuária, para avaliação dos atos de gestão dos recursos e planos de custeio;

VI- representar ao Prefeito com relação aos atos irregulares dos administradores do Instituto.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

~~Art. 31. A Diretoria será composta por um colegiado de 3 (três) servidores estáveis na forma abaixo:~~

Art. 31. A Diretoria Executiva será composta por um colegiado de três membros.
[\(Artigo alterado pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001\)](#)

I- de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal:
 a) o Diretor Presidente.

II- de indicação dos servidores pelo sindicato da categoria, com a participação do Conselho Curador:

- a) Diretor Secretário e de Benefícios;
- b) Diretor Financeiro.

§ 1º. A composição da Diretoria exceto o Diretor Presidente, será feita pelo sindicato representante dos funcionários, dentre os servidores efetivos do município de Rio Brillhante, que contem com pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício, que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O Executivo Municipal poderá nomear para o cargo de Diretor Presidente, membro que não pertença ao Quadro de Servidores estáveis, somente para o primeiro mandato da Diretoria Executiva após a publicação desta Lei. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001\)](#)





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

§3º Para os mandatos subseqüentes, o Diretor Presidente deverá pertencer ao Quadro de Servidores estáveis do Município. ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001](#))

§ 4º. O processo de composição da Diretoria Executiva será feito em reunião, de acordo com o prescrito no Regimento Interno, da qual será lavrada ata circunstanciada, podendo ser examinada por qualquer servidor do Município de Rio Brillhante. ([Parágrafo remunerado pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001](#)).

§ 5º. A administração dos recursos financeiros do "FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES" ficará a cargo do Diretor Financeiro, que a fará obedecendo às diretrizes fixadas pelo Conselho Curador, devendo todos os atos serem firmados conjuntamente com o Diretor Presidente. ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001](#))

§ 6º. A representação à IPSFMRB e seu "FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES", em juízo ou fora dele, será feita pelo Diretor Presidente e Diretor Secretário, ou quem forem seus substitutos na forma do regimento interno. ([Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.169 de 05.02.2001](#))

DO CONSELHO FISCAL

Art.32. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e igual numero de suplentes, com indicação na forma abaixo, com mandato idêntico ao do Conselho Curador, devendo seus membros serem funcionários efetivos estáveis.

I- um representante do Executivo Municipal,

II- um representante do Legislativo Municipal;

III- um representante dos servidores ativos. indicado pelo sindicato da categoria.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal, o exame dos atos de gestão emitindo pareceres sobre os atos e as contas que examinar, em especial sobre:

I- balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras;

II- demonstrativo de aplicações financeiras, e seu desempenho;

III- fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos, e contribuições em atraso.

§ 2º O Conselho Fiscal emitirá seu parecer, dentro de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas.

§ 3º As irregularidades apuradas serão comunicadas de imediato ao Conselho Curador, bem como ao Chefe do Poder Executivo para providências.

§ 4º Importando as irregularidades em atos de improbidade administrativa de administradores (as) ou conselheiros (as), deverá também ser encaminhada cópias ao Ministério Público.

DOS CONSELHEIROS E DIRETORES

Art. 33. A função de CONSELHEIRO constitui trabalho relevante, não sendo remunerada,





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

incumbindo porém ao Poder Executivo facilitar-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização, sem prejuízo de sua remuneração sendo garantido ao Conselheiro (a) estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 dias após o término deste.

Art. 34. A função de Diretor por exigir dedicação acentuada, será remunerada na seguinte forma:

~~§ 1º. A função de Diretor Presidente, que será exercida em caráter de dedicação integral, será remunerada no mesmo nível salarial do cargo de Secretário Municipal, e será custeada pelos cofres do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante (IPSFMRB).~~

§ 1º A função de Diretor Presidente, que será exercida em caráter de dedicação integral, remunerada no mesmo nível do primeiro cargo do segundo escalão, atualmente representado pelo símbolo DAS-1 e será custeada pelos cofres do PREV- BRILHANTE. [\(Parágrafo alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~§ 1º A função de Diretor Presidente, que será exercida em caráter de dedicação integral, será remunerada no mesmo nível do cargo do primeiro escalão, do quadro de lotação do Poder Executivo Municipal, atualmente representado pelo símbolo DAS-1 e será custeada pelos cofres do PREV-BRILHANTE. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~

§ 1º O cargo de Diretor-Presidente, exercido em caráter de dedicação integral, será remunerado pelo símbolo CCS -Classe 9ª nos termos da Lei nº 1.481, de 16 de julho de 2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brillhante – Estado de Mato Grosso do Sul, e será custeado pelo PrevBrilhante. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 2.191, de 2022\)](#)

~~§ 2º. A função dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração funcional, será remunerada com 30% (trinta por cento) da remuneração de Chefe de Divisão do quadro normal dos servidores municipais, não podendo ultrapassar o total desta, devendo ser menor que 30%, caso ultrapasse.~~

§ 2º A função dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, será acrescida com uma complementação salarial de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo de Diretor-Presidente, não podendo superar esta, sendo de responsabilidade do Município o pagamento da remuneração do cargo efetivo e, do PREV-BRILHANTE a responsabilidade pelo pagamento da gratificação complementar. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

Art. 34-A. Os diretores serão servidores efetivos do Município, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício e escolaridade de nível superior. [\(Artigo acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 35. O prazo de mandato dos Conselheiros e Diretores será de 03 (três) anos, permitida a recondução para igual período, podendo contudo, a interesse da Administração Municipal, os Diretores serem exonerados e substituídos antes do final do mandato, e a nova escolha se dará de acordo com o disposto no inciso I eII, e § 1º e 2º, do art. 31 da presente Lei.

Art. 36 Para a realização de suas atividades fins, os servidores necessários ao desenvolvimento das atividades burocráticas do Fundo, poderão ser cedidos pelo Município, sem ônus para a origem.





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

§ 1.º — O IPSFMRB terá Quadro de Pessoal fixado em Lei, e o Plano de Cargos e Carreiras sendo o mesmo que rege o Poder Executivo Municipal.

§ 1º O PREV-BRILHANTE terá Quadro de Pessoal fixado em Lei, e o Plano de Cargos e Carreiras sendo o mesmo que rege o Poder Executivo Municipal. (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 2º O Quadro de Pessoal de que trata o § 1º poderá ser suprido mediante cessão de servidores estatutários pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

~~§ 3º. O quadro de pessoal de que trata o § 1º deste artigo será constituído por um cargo de Técnico em Contabilidade e um cargo de Assistente de Administração, conforme Anexo I desta Lei. [\(Parágrafo acrescido pela Lei n. 1.172 de 01.03.2001\)](#)~~

§ 3º. O quadro de pessoal de que trata o § 1º deste artigo será constituído por um cargo de Técnico em Contabilidade e três cargos de Assistente de Administração, conforme Anexo I desta Lei. (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EM GERAL

Art.37. Os benefícios previdenciários a serem prestados aos segurados e dependentes, depois de cumpridos os períodos de carência abrangerão:

I - quanto aos segurados:

a) aposentadoria por invalidez comum ou acidentária:

a) aposentadoria por invalidez comum ou acidentária; [\(Alínea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

b) aposentadoria especial;

b) aposentadoria compulsória; [\(Alínea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

e) aposentadoria por idade ou compulsória:

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição; [\(Alínea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

d) aposentadoria por tempo de contribuição;

d) aposentadoria por idade. [\(Alínea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

e) aposentadoria do Professor;

f) auxílio-doença. (Alinea inserida pela Lei nº 2.077, de 2019) (Revogada pela Lei nº 2.130, de 2021)

II- quanto aos dependentes:

a) pensão por morte comum ou acidentária e por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente;

a) pensão por morte comum ou acidentária; Alinea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006

b) auxílio-reclusão.

b) pensão por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente. (Alinea alterado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006)

III- quanto aos beneficiários:

a) gratificação de natal.

a) gratificação de natal, (13º salário). (Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006).

~~§ 1º – Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata esta Lei serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados por ocasião da sua concessão, calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, que na forma desta Lei, corresponderão à totalidade da remuneração.~~

§ 1º. Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata esta lei, serão aposentados, calculados os seus proventos na forma do artigo 37-A, desta Lei Complementar: (Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006).

~~— I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;~~

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006).

~~— II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;~~

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006).

~~— III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:~~

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria observada as seguintes condições: (Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006).





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
“A Pequena Cativante”

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 2º – Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 3º – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta Lei, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 3º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata esta lei, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares federais, os casos de servidores: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

I - portadores de deficiência; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

II - que exerçam atividades de risco; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 4º – Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 4º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

I - equiparam-se ao professor, o especialista em educação, quando no desempenho de atividade educativas, desde que exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 5º – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto nesta Lei.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto nesta lei. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~§ 6º – A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de período de licença para tratamento de saúde por período não inferior a dois anos e terá proventos proporcionais quando se tratar de invalidez comum e proventos integrais quando em virtude de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável especificada em Lei Federal.~~

§ 6º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de período de licença para tratamento de saúde por período não inferior a dois anos e terá proventos proporcionais quando se tratar de invalidez comum e proventos integrais quando em virtude de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável especificada em Lei Federal. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~§ 7º – Considera-se invalidez comum para efeitos desta Lei, aquela adquirida por doença comum ou mesmo por acidente quando não em trabalho ou à disposição do poder público, patrocinador do sistema previsto nesta Lei.~~

§ 7º Considera-se invalidez comum para efeitos desta Lei, aquela adquirida por doença comum ou mesmo por acidente quando não em trabalho ou a disposição do Poder Público, patrocinador do sistema previsto nesta Lei. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~§ 8º – As doenças e sequelas que o segurado já possuía ao ingressar no serviço público não poderão ser alegadas para fins do gozo do benefício de invalidez, devidamente comprovadas.~~

§ 8º As doenças e seqüelas que o segurado já possuía ao ingressar no serviço público não poderão ser alegadas para fins do gozo do benefício de aposentadoria por invalidez. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~§ 9º A pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o limite, da totalidade dos proventos do servidor em atividade.~~

§ 9º Conceder-se-á pensão por morte, correspondendo o valor do benefício: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

a) ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

b) ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

~~§ 10 – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive~~





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 10. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os benefícios dos proventos de aposentadorias e as pensões, de que tratam os artigos 37 e artigo 57, serão reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 11. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no § 1º, III, "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no § 1º, II, deste artigo. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

Art. 37-A. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 43, 48, 49, 50 e 57, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. [\(Artigo 37-A acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 4º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser: [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

I - inferiores ao valor do salário-mínimo; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 10. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 50, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 11. A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

§ 12. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

CAPÍTULO VII

DO PERÍODO DE CARÊNCIA E DA CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 38. Período de carência é o tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que beneficiário faça juz aos benefícios.

~~Art. 39. O período de carência corresponde a contribuições para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – IPSFMRB, pelos seguintes períodos:~~

Art. 39. O período de carência corresponde a contribuições para o INSTITUTO DE REVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREV-BRILHANTE -, pelos seguintes períodos: (NR). [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

I- contribuições mensal por um período de 12 (doze) meses ininterruptos, aposentadoria por invalidez;

II- contribuição mensal por um período de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos para pensão por morte;

III - contribuição mensal por um período de 60 (sessenta) meses ininterruptos para aposentadoria por tempo de contribuição;

IV- contribuição mensal por um período de 120 (cento e vinte) meses ininterruptos para aposentadoria por idade.

Parágrafo único. Independem de período de carência, a aposentadoria por invalidez, em consequência de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos da lei.

Art. 40. Para efeito de aposentadoria é assegurada, a contagem recíproca do tempo de contribuição, na administração pública e na atividade privada, na forma do disposto na Constituição Federal art. 203. § 9º, hipótese em que serão compensados financeiramente, na proporção dos períodos, a cada um dos sistemas para os quais o segurado contribuiu.

Parágrafo único. Para efeito dos benefícios previstos nesta Lei, não serão computados, os tempos de serviço fictícios, aqueles em que o segurado não contribuiu.

Art. 41. Quem perde a condição de segurado da Previdência Social Municipal, e nela reingressa, fica sujeito a novos períodos de carência.

Art. 42. Não são contadas para efeito de carência as contribuições anteriores à perda da qualidade de segurado, salvo para efeito de aposentadoria e pensão, nos casos de reinscrição.

CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 43. A aposentadoria por invalidez é devida ao segurado que após 12 (doze) contribuições mensais, estando recebendo auxílio doença, for considerado incapaz para qualquer trabalho e insuscetível de readaptação para atividade compatível com seu estado de saúde e nível de instrução.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença para tratamento de saúde por, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º A aposentadoria por invalidez, decorrente de moléstia profissional e por acidente de trabalho, independerá do período de carência.

Art. 44. A aposentadoria por invalidez, dependerá da verificação da invalidez, mediante exame médico pericial a cargo do IPSFMRB, realizado por junta médica própria ou por este designada.





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
“A Pequena Cativante”

Art. 44. A aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da invalidez, mediante exame médico pericial a cargo do PREV-BRILHANTE, realizado por junta médica própria ou por este designada. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

Art. 45. O provento da aposentadoria por invalidez na forma do disposto na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, terá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei.

Parágrafo único. Até que seja editada a lei de que trata o caput deste artigo, serão consideradas como doença grave, contagiosa ou incurável, para efeito da concessão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 04.07.2006\)](#)

Art. 46. O pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, será devido a contar do 1º dia do mês imediato ao da publicação do ato de aposentadoria.

~~Art. 47. O aposentado por invalidez deverá comparecer anualmente a exame pericial, designado pelo IPSFMRB, a fim de verificação de seu estado de invalidez.~~

Art. 47. O aposentado por invalidez deverá comparecer anualmente a exame pericial, designado pelo PREV-BRILHANTE, a fim de verificação de seu estado de invalidez. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

Parágrafo único. A partir de 60 (sessenta) anos de idade, o aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA PROPORCIONAL

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA” (NR).
[\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 48. Fica assegurado o direito a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, atendendo ao disposto no art. 8º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 20, com a remuneração prevista pela referida emenda.~~

Art. 48. O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 37-A, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 1º O órgão responsável pela vida funcional do segurado, encaminhará para o PREV-BRILHANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias da data programada para o início do benefício, os





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

documentos necessários para a formação do processo de concessão do benefício.

§ 2º A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite prevista no caput.(NR). [\(Nova redação dada ao artigo 48 pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\).](#)

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA POR IDADE

~~Art. 49. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, observados os períodos de carência, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade quando homem e 60 (sessenta) anos quando mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.~~

Art. 49. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 37-A, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher. (NR). [\(Inciso acrescido pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo único. A data da aposentadoria por idade, será a da publicação do respectivo ato.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO(NR)

[\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 50. A aposentadoria por tempo de contribuição será devida ao segurado após 10 anos de efetivo exercício 60 (sessenta) anos de idade, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se do sexo masculino e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, e 30 (trinta) anos de contribuição se do sexo feminino.~~

Art. 50 O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 37-A, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
“A Pequena Cativante”

II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – equiparam-se ao professor, o especialista em educação, quando no desempenho de atividades educativas, desde que exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 3º O servidor aguardará em exercício a publicação do ato de aposentadoria. (NR) [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#).

Art. 51. Proventos de aposentadorias voluntária por tempo de contribuição, na forma da Constituição Federal, serão a totalidade dos proventos. [\(Artigo revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 52. Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no caput do artigo 50, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. [\(Artigo revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

SECÃO V

DA PENSÃO

Art. 53. A pensão será devida aos dependentes do segurado, que falecer após 24 (vinte e quatro) contribuições mensais ressalvados os casos de acidentes em sen iço que independem de carência.

~~Art. 54. A pensão, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo, que serviu de referência para a concessão da aposentadoria.~~

Art. 54 A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nesta lei complementar, quando do seu falecimento, correspondente à: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o valor de R\$ 2.801,56 (dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos). Acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esta limite, ou [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.801,56 (dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

a) na hipótese de que trata o inciso II, do art. 54, aplica-se a vedação de inclusão no benefício de pensão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão e de abono de permanência de que trata esta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~§ 1º O valor da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o limite, da totalidade dos proventos do servidor em atividade.~~

~~§ 1º Compreende-se na vedação do parágrafo anterior a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)~~

§ 1º Compreende-se na vedação da alínea "a", inciso II deste artigo, a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefício, ainda que mediante regras específicas. (Redação da Lei nº 1.422/2006). (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

~~§ 2º — Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.~~

§ 2º A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e, será devida a contar: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II – da data do requerimento, quando requerido o benefício após o prazo previsto no inciso anterior; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência ; ou [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

catástrofe, mediante prova idônea. ([Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006](#))

§ 3º O beneficiário da pensão provisória de que trata o inciso IV do parágrafo anterior, deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do PREV-BRILHANTE o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito. ([Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006](#))

§ 4º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (NR) ([Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006](#))

Art. 55. A concessão da pensão não será adiada pela falta da habilitação de outros possíveis dependentes, e qualquer inscrição ou habilitação posteriores, que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeito a contar da data em que foi feita.

§ 1.º - O cônjuge não inscrito como dependente não excluirá a companheira do direito à pensão que só será devida àquele, a contar da data de sua habilitação e comprovação de efetiva dependência econômica.

§ 2.º - O cônjuge, estando ou não desquitado ou separado judicialmente, ou ex-cônjuge divorciado que esteja recebendo pensão alimentícia terá direito ao valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada, observando da pensão previdenciária aos demais dependentes habilitados.

Art. 56. A pensão pode ser concedida em caráter provisório por morte presumida:

I - mediante declaração de autoridade judiciária após 6 (seis) meses de ausência, a contar da data da declaração;

II- em caso de desaparecimento do segurado por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a contar da data da ocorrência, mediante prova hábil, dispensados o prazo e a declaração previstos no inciso I.

~~SEÇÃO VI~~

~~DO AUXÍLIO-RECLUSÃO~~

SEÇÃO VI

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO (NR)

([Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006](#))

~~Art. 57. O auxílio-reclusão é devido após 12 (doze) contribuições mensais, ao dependente do segurado detento ou recluso, que não receba qualquer remuneração do empregador nem esteja em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria.~~

Art. 57 Ao segurado do PREV-BRILHANTE que tiver ingressado por concurso público de





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rio Brillhante-MS, até 15 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 37-A quando o servidor, cumulativamente: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de 15 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 50, III e § 1º, na seguinte proporção: [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 2º O segurado professor ou especialista em educação que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 5 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a data de 15 de dezembro de 1998 contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – o especialista em educação para se beneficiar da redução de idade e tempo de contribuição deverá cumprir os requisitos do inciso I, § 4º do art. 37. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 3º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no § 10 do art. 37. (NR) [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 58. O valor do auxílio-reclusão corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do provento da aposentadoria por invalidez a que teria direito na data da reclusão ou detenção, a título de parcela familiar, mais tantas parcelas individuais de 5% (cinco por cento) do valor da mesma aposentadoria, até o limite máximo de 10 (dez) parcelas, quantos sejam os dependentes.~~





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

Art. 58 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 50, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 57, o segurado do PREV-BRILHANTE que tiver interessado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 37, § 1º, III, "a", cc § 4º, I, do mesmo artigo vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição se mulher; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria. (NR) [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 59. O pedido de auxílio-reclusão deve ser instituído, com certidão de despacho de prisão preventiva, ou sentença condenatória e atestado do recolhimento do segurado à prisão, firmado pela autoridade competente.~~

Art. 59. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 50 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 57 e 58 desta Lei, o servidor, que tenha ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 50, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 52, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

~~Art. 60. Aplicam-se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão sendo necessária no caso de inscrição de dependente, após a reclusão ou detenção do segurado, a preexistência das condições da dependência econômica.~~

Art. 60. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente. [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

§ 2º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do PREV-BRILHANTE, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo caput deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

SEÇÃO VII

DO ABONO ANUAL

Art. 61. O abono anual é devido ao segurado ou dependente, em gozo de benefício, em dezembro de cada ano, observadas as normas seguintes:

I - para o segurado aposentado ou pensionista o abono anual é de 1/12 (um doze avos) por mês em que o beneficiário fez jus ao benefício, calculado sobre o valor recebido no mês de dezembro.

SEÇÃO VIII

DO AUXÍLIO-DOENÇA

[\(Seção VIII inserida pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#)

~~Art. 61-A. O auxílio doença será devido ao segurado que estiver em licença para tratamento de saúde, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Brillhante, Lei nº 1.047, 24 de setembro de 1997, e do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Rio Brillhante, Lei nº 1.332, de 3 de setembro de 2004 e alterações posteriores. [\(Art. inserido pela Lei nº 2.077, de 2019\)](#) [\(Artigo revogado pela Lei nº 2.130, de 2021\)](#)~~

~~§ 1º O valor do auxílio doença será calculado com base no valor integral do vencimento base do servidor no seu cargo efetivo, acrescidos dos adicionais e incentivos legais permanentes tendo como~~





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
 “A Pequena Cativante”

limite a remuneração de contribuição. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 2º Nas licenças por motivo de doença profissional ou acidente em serviço, o município complementarará o valor do benefício, caso o mesmo seja inferior à remuneração de contribuição. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 3º O auxílio doença para os servidores que exercerem cargos acumuláveis incidirá sobre ambos os vencimentos, acrescidos dos adicionais e incentivos legais permanentes tendo como limite a remuneração de contribuição. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 4º É de responsabilidade do município tanto o pagamento do benefício nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado para tratamento de saúde, através da administração direta ou indireta, quanto a partir deste período, o qual será administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante – PREV BRILHANTE. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 5º Não será devido o auxílio doença ao segurado que se filiar ao Regime de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício, salvo agravamento da incapacidade em decorrência do exercício do cargo. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 6º Não será devido o auxílio doença para o segurado recluso em regime fechado, e os licenciados sem remuneração. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 7º O segurado em gozo de auxílio doença na data do recolhimento à prisão terá o benefício suspenso. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 8º O segurado que durante o gozo do auxílio doença vier a exercer atividade que lhe garanta subsistência terá o benefício cancelado e deverá retornar imediatamente à atividade, sujeitando-se ainda a processo disciplinar. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 9º Sempre que possível, o ato de concessão ou de reativação de auxílio doença, judicial ou administrativo, deverá fixar o prazo estimado para a duração do benefício, sendo vedado concessão de benefício por prazo indeterminado. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 10. A licença médica de até 15 (quinze) dias será paga pelo município mediante atestado médico, e o auxílio doença para período superior a 15 (quinze) dias também será pago pelo município com base em inspeção médica realizada por perícia médica devidamente contratada para esta finalidade, que definirá a concessão e o prazo de afastamento. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 11. O segurado em gozo de auxílio doença, insusceptível de reabilitação para exercício do seu cargo, ou readaptação para outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, e findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses no gozo de auxílio doença, será encaminhado para avaliação de aposentadoria por invalidez, nos termos desta lei. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
“A Pequena Cativante”

§ 12. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico pela perícia médica competente para a comprovação da causa do afastamento, sempre que solicitado pelo PREV-BRILHANTE, que fará a administração e acompanhamento dos afastamentos. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 13. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, atestada pela perícia médica ou pela aposentadoria por invalidez permanente. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 14. É vedada a concessão de auxílio-doença à servidora em gozo de salário maternidade ou outro benefício previdenciário. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 15. É devida ao PREV-BRILHANTE, a contribuição previdenciária pelo servidor no gozo de auxílio-doença, bem como a correspondente contribuição patronal. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 16. O período de licença para tratamento de saúde será considerado como tempo de contribuição para efeitos previdenciários. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 17. O pagamento do auxílio-doença depende de verificação da incapacidade laborativa do segurado, por meio de exame realizado pela perícia médica oficial, por solicitação do órgão ou entidade de lotação do segurado. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

§ 18. Durante a percepção do auxílio-doença, caso o beneficiário esteja nas condições de reassumir o exercício das respectivas funções, o órgão ou entidade de lotação ou o próprio segurado poderá requerer inspeção médica para avaliação de sua condição. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

Art. 61-B. A administração do benefício de auxílio-doença ficará sob responsabilidade do PREV-BRILHANTE, cuja operacionalidade será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal, sendo a responsabilidade pelo pagamento do benefício custeado pelo tesouro municipal de forma direta, processado na própria folha de pagamento do município. *(Artigo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*
(Artigo revogado pela Lei nº 2.130, de 2021)

Parágrafo único. A gestão do benefício auxílio-doença passa a ser de responsabilidade do PREV-BRILHANTE, a partir de 60 (sessenta) dias de sua regulamentação por decreto na forma do art. 61-B, desta lei. *(Parágrafo inserido pela Lei nº 2.077, de 2019)*

Art. 61-C. Em atenção ao disposto no art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica mantido a cargo do Tesouro Municipal, assim entendido o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas Autarquias e Fundações, a responsabilidade pela gestão, concessão e pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença), salário maternidade, salário-família e auxílio-reclusão. *(Artigo acrescido pela Lei nº 2.130, de 2021)*





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

CAPÍTULO IX
SECAO I
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS A BENEFÍCIOS

Art. 62. Não é permitido o recebimento acumulativo dos seguintes benefícios da Previdência Social Municipal:

I - dois proventos de aposentadoria de qualquer espécie, ressalvados os casos de acumulação lícitas.

Art. 63. A importância não recebida em vida pelo segurado poderá ser paga aos dependentes habilitados à pensão, independente de inventário ou arrolamento, ressalvada a prescrição.

~~Art.64. O IPSFMRB poderá recusar a entrada de requerimento de benefício, desacompanhado da documentação necessária, sendo obrigatório, nesse caso, o fornecimento de comprovante da recusa para ressalva de direitos.~~

Art. 64. O PREV-BRILHANTE poderá recusar a entrada de requerimento de benefício, desacompanhado da documentação necessária, sendo obrigatório, nesse caso, o fornecimento de comprovante da recusa para ressalva de direitos. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 65. O pagamento do benefício será efetuado diretamente ao beneficiário ou seu representante legal no caso de menor salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando poderá ser feito a procurador.

~~§ 1.º— O procurador do beneficiário firmará perante o IPSFMRB termo de responsabilidade, mediante ao Instituto qualquer evento relativo ao segurado, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.~~

§ 1º O procurador do beneficiário firmará perante ao PREV-BRILHANTE termo de responsabilidade, mediante ao Instituto qualquer evento relativo ao segurado, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis. (NR) [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

~~§ 2.º— O Instituto quando julgar necessário, poderá determinar ao procurador que firme perante o IPSFMRB, declarações de vida do representado, ficando sujeito a sanções penais, no caso de declarações falsas.~~

§ 2º O Instituto quando julgar necessário poderá determinar ao procurador que firme perante o PREV-BRILHANTE, declarações de vida do representado, ficando sujeito a sanções penais, no caso de declarações falsas.(NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 66. O pensionista, seu tutor ou curador, apresentará termo de responsabilidade, mediante o qual se comprometerá a comunicar ao instituto qualquer fato que determine a perda da qualidade do dependente, sob pena das sanções penais aplicáveis.

Art. 67, O benefício devido ao segurado ou dependente incapaz para os atos da vida civil poderá ser pago, a título precário, durante 3 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso lavrado no ato do recebimento, ao cônjuge, ascendente ou descendente, só se realizando os pagamentos subsequentes a curador ou pessoa judicialmente designado.

Art. 68. O benefício, concedido ao segurado ou seu dependente, não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, como a outorga de poderes





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
 “A Pequena Cativante”

irrevogáveis ou causa própria para o seu recebimento, ressalvado o disposto no artigo 71.

~~Art. 69. O IPSFMRB procederá, no benefício, a descontos de determinação legal, da obrigação de prestar alimentos ou débitos para com o Instituto.~~

Art. 69. O PREV-BRILHANTE procederá, no benefício, a descontos de determinação legal, da obrigação de prestar alimentos ou débitos para com o Instituto. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 70. A importância que o beneficiário receber a maior durante a manutenção do benefício deve ser reembolsada ao IPSFMRB em parcelas não superiores a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, atentando-se, na fixação do valor das parcelas, à boa fé e a condição econômica do beneficiário.~~

Art. 70. A importância que o beneficiário receber a maior durante a manutenção do benefício deve ser reembolsada ao PREV-BRILHANTE em parcelas não superiores a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, atentando-se, na fixação do valor das parcelas, à boa fé e a condição econômica do beneficiário. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 71. Não será permitida ao beneficiário a antecipação do pagamento de contribuições para o recebimento de benefícios.

Art. 72. Os valores dos benefícios serão reajustados sempre que houver reajuste geral de vencimento para o funcionalismo público municipal e nas mesmas proporções deste. [\(Artigo revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 73. O valor dos benefícios de prestações continuada não poderá ser inferior ao menor valor referência do plano de vencimento do município.

Art. 74. Para fins de contagem de tempo de serviço para qualquer benefício desta Lei, será observada o que o ano tem 365 dias e o mês tem 30 dias, sendo contados sempre como mês inteiro as frações superiores a quinze dias.

CAPÍTULO X

~~DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA~~

CAPÍTULO X

DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBIL (NR)

[\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de
14.07.2006\)](#)

~~Art. 75. Mediante justificação administrativa processada perante o IPSFMRB na forma estabelecida em regulamento, poderá ser suprida a insuficiência de qualquer documento ou provado qualquer fato de interesse dos beneficiários, salvo os que exigirem registro público.~~

~~Parágrafo único – Não será admitido o processamento de justificação administrativa sem a apresentação de um indício e prova material.~~

Art. 75. A gestão patrimonial e financeira do PREV-BRILHANTE, bem como sua escrituração contábil, obedecerão às normas de contabilidade específicas fixadas para as autarquias municipais, em





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

especial a Lei nº. 4.320/64. [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo único. A escrituração contábil do PREV-BRILHANTE será distinta da mantida pelo tesouro municipal.(NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 76. A justificação administrativa somente será processada mediante requerimento do interessado.~~

Art. 76. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - demonstrativo previdenciário do PREV-BRILHANTE; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II - comprovante mensal do repasse ao PREV-BRILHANTE das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos arts. 18 e 19; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III - demonstrativo financeiro relativo às aplicações do PREV-BRILHANTE. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 77. Para o procedimento de justificação administrativa o interessado deverá indicar testemunhas idôneas, em número nunca inferior a 2 (dois) nem superior a 6 (seis), cujos depoimentos possam levar a convicção da veracidade dos fatos a comprovar.~~

Art. 77. Será mantido registro individualizado dos segurados do PREV-BRILHANTE que conterà as seguintes informações: [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

II - matrícula e outros dados funcionais; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

III - remuneração de contribuição, mês a mês; [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado; e [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo. (NR). [\(Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 78. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos de instruções a serem baixadas pelo IPSFMRB.~~

Art. 78. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 79. A justificação administrativa será avaliada em sua globalidade, valendo perante o Instituto, para fins especificamente visados, caso considerada eficaz.~~





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

Art. 79. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

~~Art. 80. Das decisões originárias do IPSEMRB referentes a prestações contribuições, cabem recursos para o Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.~~

Art. 80. Das decisões originárias do PREV-BRILHANTE referentes a prestações contribuições, cabem recursos para o Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Parágrafo único. Os recursos serão processados, observados os princípios do devido processo legal e segurança de ampla defesa, podendo o recorrente por si ou por procurador acompanhar todas as etapas, produzindo as defesas que lhe aprouver.

Art. 81. Das decisões do Conselho não caberão mais recursos administrativos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 82. Os servidores só poderão se aposentar pelo "FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES" depois de cumprido o prazo de carência de 60 meses, cujos proventos correrão por conta do Fundo.~~

~~Parágrafo único. Os encargos com aposentados e pensionistas já existentes e daqueles que vierem a fazer jus antes de terem completado o prazo de carência citado acima, correrão por conta do Tesouro Municipal de Rio Brillhante. [\(Revogado pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)~~

Art. 82. O PREV-BRILHANTE é a única unidade gestora do regime de previdência dos seniores do Município de Rio Brillhante, sendo de sua responsabilidade a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei. (NR) [\(Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

§ 1º O PREV-BRILHANTE passa a manter em sua integralidade todos os benefícios pagos pelo tesouro municipal a partir do dia 1º de janeiro de 2008. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

§ 2º Os recursos para pagamento dos benefícios referidos no § 1º deste artigo, permanecem na responsabilidade do tesouro municipal, o qual repassará os citados recursos antecipadamente, até a data do devido pagamento. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

§ 3º Os recursos referidos no § 2º deste artigo, serão contabilizados em dotações orçamentárias específicas separadamente dos recursos das contribuições, encaminhados a contas bancárias separadas, e serão utilizados apenas no pagamento dos benefícios a que se destinam. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº](#)





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
“A Pequena Cativante”

[1.506 de 2007\)](#)

§ 4º Para pagamento dos benefícios que trata o "ccput" deste artigo fica proibido a utilização dos outros recursos do PREV-BRILHANTE, e sejam exclusivamente os especificados no § 2º. deste artigo. [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

Art. 83. O Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho Curador aprovará a regulamentação e o Regimento Interno da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua vigência.

Art. 84. O Instituto de Previdência criado pela presente Lei, bem como o Fundo correspondente, sujeitar-se-ão, além das auditorias do órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul), sujeitar-se-ão, anualmente a auditoria independente, no sentido conuibil. financeiro e aluarial, visando à segurança e transparência do sistema.

~~Art.85. A gestão patrimonial e financeira do IPSFMRB, bem como sua escrituração contábil, obedecerão às normas estabelecidas para as autarquias municipais.~~

Art. 85. A gestão patrimonial e financeira do PREV-BRILHANTE, bem como sua escrituração contábil, obedecerão às normas estabelecidas para as autarquias municipais. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

~~Art. 86. Sem dotação orçamentária própria, não serão feitas despesas alguma, nem qualquer operação patrimonial, salvo despesas com benefícios, sob pena de responsabilidade dos que tiverem autorizado ou concorrido para a infração e a anulação do ato, se tiver havido prejuízo para o IPSFMRB.~~

Art. 86. Sem dotação orçamentária própria, não serão feitas despesas alguma, nem qualquer operação patrimonial, salvo despesas com benefícios, sob pena de responsabilidade dos que tiverem autorizado ou concorrido para a infração e a anulação do ato, se tiver havido prejuízo para o PREV-BRILHANTE.(NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 87. O direito ao benefício não prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos contados da data em que forem devidas.

~~Art. 88. O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhe sejam devidas prescrevera, para o IPSFMRB, em 30 (trinta) anos.~~

Art. 88. O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhe sejam devidas prescreverá, para o PREV-BRILHANTE, em 30 (trinta) anos. (NR) [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007\)](#)

~~Art. 89. O IPSFMRB goza em toda sua plenitude, inclusive no que se refere a seus bens, serviços e ações, das regalias imunidades do município.~~

Art. 89. O PREV-BRILHANTE goza em toda sua plenitude, inclusive no que se refere a seus bens, serviços e ações, das regalias imunidades do município. (NR). [\(Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006\)](#)

Art. 90. Nenhuma prestação da Previdência Social Municipal será criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 91. O IPSFMRB poderá realizar seguros coletivos obrigatórios que tenham por fim ampliar





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

os benefícios previstos nesta Lei mediante convênio com entidades públicas ou privadas. ([Artigo revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006](#))

Art. 92. As condições de realização e custeio dos seguros coletivos a que se refere o artigo 91, serão estabelecidos em regulamento. ([Artigo revogado pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006](#))

~~Art. 93. O IPSEMRB fiscalizará e orientará os órgão da administração direta e indireta quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciária.~~

Art. 93. O PREV-BRILHANTE fiscalizará e orientará os órgãos da administração direta e indireta quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciárias. (NR). ([Nova Redação dada pela Lei nº 1.422 de 14.07.2006](#))

Art. 94. A partir da vigência desta Lei, ficam sem eficácia as Leis e regulamentos relativos à Previdência Social Municipal emitidas pelo Município.

~~Art. 95. Aos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Previdenciário, atendidos os fins sociais desta Lei.~~

Art. 95. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho Curador, via resolução, aplicando as leis que regulamentam o assunto e os princípios gerais do Direito Previdenciário, atendidos os fins sociais desta Lei. (NR) ([Nova redação dada pela Lei nº 1.506 de 2007](#))

Art. 96. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brillhante-MS, 22 de dezembro de 2000.

DONATO LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Rio Brillhante
Estado de Mato Grosso do Sul
"A Pequena Cativante"

ANEXO I

(Artigo 36 § 3º da Lei Complementar nº 1.167/2000, de 22 de dezembro de 2000)

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	REFERENCIA
CARREIRA: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	4
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01	4

(Anexo acrescido pela Lei 1.172 de 01.03.2001)





ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 07h30min, reuniu-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, situado na Rua Prefeito Athayde Nogueira, um mil e trinta e três, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, os senhores Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal, Edilson Nantes Tagara, Secretário de Finanças, Planejamento e Controle, Nedson Silva Ortega, Controlador e Luma Moraes de Oliveira Guimarães, Secretária de Administração, para dar posse interinamente a Vice – Prefeita Juraci Aparecida de Souza da Silva, ao cargo de Prefeita Municipal em exercício de Rio Brilhante – MS, durante os 10 dias de licença concedida ao dirigente do Poder Executivo Municipal, a partir das zero horas do dia quatro de março de dois mil e vinte e dois à vinte e três horas, cinquenta e nove minutos do dia 13 de março de dois mil e vinte e dois. Em seguida foi declarada legalmente empossada a Vice Prefeita Juraci Aparecida de Souza da Silva ao cargo de Prefeita Municipal em exercício. Após as formalidades regimentais, fez uso da palavra a Senhora Juraci Aparecida de Souza da Silva afirmando o compromisso do bom desempenho de suas funções no cargo o qual foi empossada. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente Ata onde vai assinada por mi, Secretária de Administração, pelo Prefeito Municipal e demais presentes em três de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Lucas Centenaro Foroni

Prefeito

Juraci Aparecida de Souza da Silva

Vice – Prefeita

Edilson Nantes Tagara

Secretário de Finanças, Planej. e Controle

Nedson Silva Ortega

Controlador

Luma Moraes de Oliveira Guimarães

Secretária de Administração

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

DECRETO Nº 30.470 de 25 de fevereiro de 2022

Estabelece o Plano de Custeio do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante e dá outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, nos termos do art. 14 da Lei nº 1.167/2000 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Rio Brilhante/MS, recolherá para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE a contribuição de 14% (quatorze por cento) ao mês previsto no art. 18 e mais 14% (quatorze por cento) referente à contribuição dos segurados ativos e inativos quando for o caso, nos termos do art. 19 na mesma data indicada no art. 20 todos da Lei nº. 1.167/2000 com redação dada pela Lei nº 2.130, de 18 de março de 2021.

Art. 2º Além da contribuição prevista no artigo 1º, fica definido o novo Plano de Custeio para Cobertura do Déficit Atuarial de R\$ 204.051.256,03 (duzentos e quatro milhões, cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos) apurado na avaliação atuarial de 31 de dezembro de 2021, conforme demonstrado na TABELA do presente Decreto.

§ 1º O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal, em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 746/2011 e legislação federal aplicável.

§ 2º Cada aporte financeiro mensal deverá ser repassado ao Regime Próprio de Previdência até o 10º dia útil do mês seguinte à sua competência.

§ 3º Em caso de atraso no repasse do aporte, o valor deverá ser corrigido pela variação do INPC – IBGE, mais juros de 1% ao mês, calculados da data original do repasse até a data do efetivo repasse.

Art. 3º Se as futuras avaliações atuariais demonstrarem que o valor remanescente deste plano de equacionamento precise ser alterado, o novo plano de equacionamento deverá respeitar o prazo final até 2056, ou superior, se a legislação federal vier a permitir.



TABELA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2022	204.051.256,03	9.937.296,17	7.624.640,97	206.363.911,23	635.386,75
2	2023	206.363.911,23	10.049.922,48	8.082.119,43	208.331.714,28	673.509,95
3	2024	208.331.714,28	10.145.754,49	10.653.042,21	207.824.426,55	887.753,52
4	2025	207.824.426,55	10.121.049,57	10.812.035,99	207.133.440,14	901.003,00
5	2026	207.133.440,14	10.087.398,53	10.973.402,70	206.247.435,97	914.450,23
6	2027	206.247.435,97	10.044.250,13	11.137.177,77	205.154.508,33	928.098,15
7	2028	205.154.508,33	9.991.024,56	11.303.397,14	203.842.135,74	941.949,76
8	2029	203.842.135,74	9.927.112,01	11.472.097,29	202.297.150,46	956.008,11
9	2030	202.297.150,46	9.851.871,23	11.643.315,25	200.505.706,44	970.276,27
10	2031	200.505.706,44	9.764.627,90	11.817.088,58	198.453.245,76	984.757,38
11	2032	198.453.245,76	9.664.673,07	11.993.455,43	196.124.463,40	999.454,62
12	2033	196.124.463,40	9.551.261,37	12.172.454,52	193.503.270,25	1.014.371,21
13	2034	193.503.270,25	9.423.609,26	12.354.125,11	190.572.754,40	1.029.510,43
14	2035	190.572.754,40	9.280.893,14	12.538.507,09	187.315.140,44	1.044.875,59
15	2036	187.315.140,44	9.122.247,34	12.725.640,92	183.711.746,86	1.060.470,08
16	2037	183.711.746,86	8.946.762,07	12.915.567,68	179.742.941,25	1.076.297,31
17	2038	179.742.941,25	8.753.481,24	13.108.329,04	175.388.093,46	1.092.360,75
18	2039	175.388.093,46	8.541.400,15	13.303.967,30	170.625.526,30	1.108.663,94
19	2040	170.625.526,30	8.309.463,13	13.502.525,42	165.432.464,01	1.125.210,45
20	2041	165.432.464,01	8.056.561,00	13.704.046,97	159.784.978,04	1.142.003,91
21	2042	159.784.978,04	7.781.528,43	13.908.576,17	153.657.930,31	1.159.048,01
22	2043	153.657.930,31	7.483.141,21	14.116.157,91	147.024.913,61	1.176.346,49
23	2044	147.024.913,61	7.160.113,29	14.326.837,75	139.858.189,15	1.193.903,15
24	2045	139.858.189,15	6.811.093,81	14.540.661,93	132.128.621,02	1.211.721,83
25	2046	132.128.621,02	6.434.663,84	14.757.677,39	123.805.607,48	1.229.806,45
26	2047	123.805.607,48	6.029.333,08	14.977.931,73	114.857.008,83	1.248.160,98
27	2048	114.857.008,83	5.593.536,33	15.201.473,32	105.249.071,84	1.266.789,44
28	2049	105.249.071,84	5.125.629,80	15.428.351,20	94.946.350,44	1.285.695,93
29	2050	94.946.350,44	4.623.887,27	15.658.615,18	83.911.622,53	1.304.884,60
30	2051	83.911.622,53	4.086.496,02	15.892.315,78	72.105.802,77	1.324.359,65
31	2052	72.105.802,77	3.511.552,59	16.129.504,30	59.487.851,07	1.344.125,36
32	2053	59.487.851,07	2.897.058,35	16.370.232,79	46.014.676,62	1.364.186,07
33	2054	46.014.676,62	2.240.914,75	16.614.554,09	31.641.037,28	1.384.546,17
34	2055	31.641.037,28	1.540.918,52	16.862.521,82	16.319.433,97	1.405.210,15
35	2056	16.319.433,97	794.756,43	17.114.190,41	0,00	1.426.182,53

Art. 4º A incidência de cada valor de aporte se dará do mês de abril do ano-base de competência até março do ano seguinte.

Art. 5º O valor mensal do aporte poderá ser rateado pelos órgãos da administração municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo, considerando a proporção da folha de remuneração de contribuição ao RPPS dos servidores ativos de cada órgão em relação ao total geral da folha de remuneração de contribuição e o rateio do valor mensal dos aportes deverão se dar nos seguintes percentuais:

98,39% - para o Poder Executivo e,

1,61% - para o Poder Legislativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogando o **Decreto Nº 27.458**, de 04 de junho de 2019 e as demais disposições em contrário.

Rio Brilhante, 25 de fevereiro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

DECRETO Nº. 30.422, de 08 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo etc.

DECRETA:

Art.1º Exonerar o funcionário **Marcos de Assis Sampaio**, **Mat. 2.942**, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Departamento de Iluminação Pública, DAS – 2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto na Lei nº 1.481 e suas alterações, a partir de 03 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 03 de março de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa





GABINETE DO PREFEITO
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.130, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre alterações do Serviço de Previdência Municipal de Rio Brilhante (PrevBrilhante – Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 18 da Lei Municipal nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A contribuição do Município de Rio Brilhante – MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do § 1º do art. 19 desta Lei, no percentual de 14% (catorze por cento)." (NR)

Art. 2º Fica alterado o **caput** do art. 19 da Lei Municipal nº 1.167, de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A contribuição dos segurados ativos será de 14% (catorze por cento), da base salarial de contribuição, em iguais parâmetros do art. 18 desta Lei." (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 3º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.167, de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas, de que trata o parágrafo único do art. 4º, desta Lei, será de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o teto de contribuição para o regime geral de previdência, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei." (NR)

Art. 4º Fica acrescido mais um artigo na Lei Municipal nº 1.167, de 2000, que será o art. 61-C, com a seguinte redação:

"61-C. Em atenção ao disposto no art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica mantido a cargo do Tesouro Municipal, assim entendido o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas Autarquias e Fundações, a responsabilidade pela gestão, concessão e pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença), salário maternidade, salário-família e auxílio-reclusão."





GABINETE DO PREFEITO
"A Pequena Cativante"

Art. 5º Ficam revogados o § 4º, do art. 19; a alínea "f" do inciso "T" do art. 37, o art. 61-A e o art. 61-B da Lei Municipal nº 1.167, de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos 90 (noventa) dias posterior à sua publicação em relação às alterações no art. 18, art. 19 e § 3º do art. 19, revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 18 de março de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



XML nr.: 11

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

20/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	21.837.100,00	21.837.100,00	23.762.066,38	1.924.966,38
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.796.217,00	15.796.217,00	16.413.129,07	616.912,07
7	Contribuições Sociais	15.796.217,00	15.796.217,00	16.413.129,07	616.912,07
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	30.922,00	30.922,00	218.014,98	187.092,98
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	30.922,00	30.922,00	218.014,98	187.092,98
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.009.961,00	6.009.961,00	7.130.922,33	1.120.961,33
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.350,00	10.350,00	183.279,35	172.929,35
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	5.999.611,00	5.999.611,00	6.947.642,98	948.031,98
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.837.100,00	21.837.100,00	23.762.066,38	1.924.966,38
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.837.100,00	21.837.100,00	23.762.066,38	1.924.966,38
73	DÉFICIT (VI)	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	- 3.250.000,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	25.087.100,00	25.087.100,00	23.762.066,38	- 1.325.033,62
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.397.100,00	21.248.100,00	20.960.302,40	20.932.445,23	20.930.009,07	287.797,60
80	Pessoal e Encargos Sociais	18.735.100,00	20.342.400,00	20.266.798,04	20.266.798,04	20.264.361,88	75.601,96
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	662.000,00	905.700,00	693.504,36	665.647,19	665.647,19	212.195,64
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	190.000,00	53.000,00	30.177,00	22.817,00	22.817,00	22.823,00
84	Investimentos	190.000,00	53.000,00	30.177,00	22.817,00	22.817,00	22.823,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	5.500.000,00	3.786.000,00	0,00	0,00	0,00	3.786.000,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	25.087.100,00	25.087.100,00	20.990.479,40	20.955.262,23	20.952.826,07	4.096.620,60
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	25.087.100,00	25.087.100,00	20.990.479,40	20.955.262,23	20.952.826,07	4.096.620,60
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.771.586,98	0,00	0,00	- 2.771.586,98
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.087.100,00	25.087.100,00	23.762.066,38	20.955.262,23	20.952.826,07	1.325.033,62
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	7.309,04	106.229,53	97.926,07	97.926,07	13.657,64	1.954,86
101	Pessoal e Encargos Sociais	5.860,25	0,00	0,00	0,00	5.860,25	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	1.448,79	106.229,53	97.926,07	97.926,07	7.797,39	1.954,86
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.036,00	4.036,00	4.036,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	4.036,00	4.036,00	4.036,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	7.309,04	110.265,53	101.962,07	101.962,07	13.657,64	1.954,86

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	140.523,16	0,00	0,00	140.523,16	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	135.989,41	0,00	0,00	135.989,41	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	4.533,75	0,00	0,00	4.533,75	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	140.523,16	0,00	0,00	140.523,16	0,00

Nota Explicativa



XML nr.: 12

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balço Geral
Anexo 13 - Balço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

20/04/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	23.762.066,38	20.816.418,25	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	20.990.479,40	17.379.537,35
2	00 Recursos Ordinários	0	53.748,14	0,00	89	00 Recursos Ordinários	0	3.192.362,09	2.901.355,42
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	22.705.541,31	20.738.688,08	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	16.601.660,52	13.568.970,89
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	1.002.776,93	77.730,17	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	1.196.456,79	909.211,04
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	6.280.707,64	2.893.706,75	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	141.265,35	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	3.163.308,09	2.893.706,75	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	141.265,35	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	3.163.308,09	2.893.706,75	161	Outras Transferências Financeiras	0	141.265,35	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	3.117.399,55	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	3.117.399,55	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	16.919.761,60	15.472.027,12	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	8.903.396,52	16.593.236,66
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	35.217,17	110.265,53	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	101.962,07	39.370,90
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	2.436,16	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	16.882.108,27	3.974.958,13	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	8.801.434,45	3.848.367,60
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	11.386.803,46	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	12.705.498,16
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	156.917.300,49	151.707.922,38	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	173.844.694,84	156.917.300,49
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	156.917.300,49	151.707.922,38	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	173.844.694,84	156.917.300,49
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	203.879.836,11	190.890.074,50	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	203.879.836,11	190.890.074,50

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	53.748,14	0,00	53.748,14	0,00	0,00	0,00
176	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	22.705.541,31	0,00	22.705.541,31	20.738.688,08	0,00	20.738.688,08
177	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.002.776,93	0,00	1.002.776,93	77.730,17	0,00	77.730,17

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

20/04/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	173.852.149,21	158.751.076,21	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	438.414,89	273.176,70
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	5.377.669,15	1.638.009,01	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	2.436,16	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	2.436,16	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	140.468,21
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	1.833.775,72	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	168.467.025,69	155.279.291,48	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	435.978,73	132.708,49
13	Estoques	0	7.454,37	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	249.234.762,34	151.421.790,41
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	1.270.776,80	1.275.952,84	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	447.988,59	447.988,59	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	447.988,59	447.988,59	68	Provisões a Longo Prazo	0	249.234.762,34	151.421.790,41
20	Créditos Tributários a Receber	0	447.988,59	447.988,59	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	- 74.550.251,22	8.332.061,94
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	- 74.550.251,22	8.332.061,94
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	- 74.550.251,22	8.332.061,94
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 82.972.559,61	4.868.237,51
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	8.422.308,39	3.463.824,43
35	Imobilizado	0	822.788,21	827.964,25	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	377.861,83	351.008,83	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	476.955,42	476.955,42	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	32.029,04	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	175.122.926,01	160.027.029,05
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	175.122.926,01	160.027.029,05					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021



95	ATIVO (I)	0	175.035.256,25	160.027.029,05	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	1.577.961,25
96	Ativo Financeiro	0	173.844.694,84	156.917.300,49	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	1.190.561,41	3.109.728,56	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	249.710.294,31	151.812.541,68	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	335.063,76	390.751,27	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	249.375.230,55	151.421.790,41	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	1.577.961,25
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	- 74.675.038,06	8.214.487,37	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	66.926,92	154.161,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	66.926,92	154.161,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
114	00 - Recursos Ordinários		0	0,00	-3.370.371,51
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0	0,00	0,00
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		0	0,00	0,00
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		0	3.284.139,91	160.886.746,55
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental		0	0,00	0,00
119	05 - Contribuição de Melhoria		0	0,00	0,00
120	07 - Precatórios do Fundef		0	0,00	0,00
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)		0	0,00	0,00
122	12 - Serviços de Saúde		0	0,00	0,00
123	13 - Serviços Educacionais		0	0,00	0,00
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		0	0,00	0,00
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		0	0,00	0,00
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		0	0,00	0,00
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		0	0,00	0,00
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		0	0,00	0,00
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		0	0,00	0,00
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União		0	0,00	0,00
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União		0	0,00	0,00
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União		0	0,00	0,00
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		0	0,00	0,00
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado		0	0,00	0,00
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		0	0,00	0,00
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado		0	0,00	0,00
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		0	0,00	0,00
138	28 - Transferências de Convênios - Outros		0	0,00	0,00
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0	0,00	0,00
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS		0	0,00	0,00
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0	0,00	0,00
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação		0	0,00	0,00
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		0	0,00	0,00
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0	0,00	0,00
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário		0	0,00	0,00
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro		0	0,00	0,00
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0	1.758.465,48	-989.825,82
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração		0	0,00	0,00
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF		0	0,00	0,00
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF		0	0,00	0,00
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		0	0,00	0,00
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente		0	0,00	0,00
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT		0	0,00	0,00
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT		0	0,00	0,00
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		0	0,00	0,00
156	55 - Transferência Especial da União		0	0,00	0,00
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0	0,00	0,00
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios		0	0,00	0,00
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio		0	0,00	0,00



160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	0,00	0,00
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Débitos Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Análítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balção Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

20/04/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	48.952.727,44	35.800.731,52
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	13.459.711,02	14.362.155,89
7	Contribuições Sociais	0	13.459.711,02	14.362.155,89
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	218.014,98	15.700,12
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	218.014,98	15.700,12
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	8.184.701,18	9.988.019,32
24	Transferências Intragovernamentais	0	8.184.701,18	9.988.019,32
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	23.948.798,45	11.386.803,46
34	Reavaliação de Ativos	0	11.869.533,99	11.386.803,46
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	11.938.741,30	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	140.523,16	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	3.141.501,81	48.052,73
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	3.141.501,81	48.052,73
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	48.952.727,44	35.800.731,52
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	131.925.287,05	30.932.494,01
47	Pessoal e Encargos	0	472.775,43	257.633,02
48	Remuneração a Pessoal	0	446.447,43	247.381,31
49	Encargos Patronais	0	26.328,00	8.314,64
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	1.937,07
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	19.796.668,33	16.473.616,42
53	Aposentadorias e Reformas	0	18.135.753,42	15.057.115,10

54	Pensões	0	1.658.269,19	1.411.274,14
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	2.645,72	5.227,18
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	526.560,42	309.161,67
60	Uso de Material de Consumo	0	5.502,45	30.168,70
61	Serviços	0	489.028,93	278.992,97
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	32.029,04	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	141.265,35	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	141.265,35	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	12.928.793,05	12.705.498,16
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	4.094.762,05	12.705.498,16
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	12.689,25	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	8.821.341,75	0,00
86	Tributárias	0	246.252,54	229.394,17
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	246.252,54	229.394,17
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	97.812.971,93	957.190,57
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	97.812.971,93	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	957.190,57
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	131.925.287,05	30.932.494,01
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 82.972.559,61	4.868.237,51

Nota Explicativa



XML nr.: 16

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

20/04/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	140.523,16	2.436,16	0,00	140.523,16	2.436,16
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	2.436,16	0,00	0,00	2.436,16
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	4.533,75	0,00	0,00	4.533,75	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	135.989,41	0,00	0,00	135.989,41	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	117.574,57	35.217,17	101.962,07	13.657,64	37.172,03
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	35.217,17	0,00	0,00	35.217,17
10	Restos a Pagar em 2021	110.265,53	0,00	101.962,07	6.348,60	1.954,86
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	7.309,04	0,00	0,00	7.309,04	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	258.097,73	37.653,33	101.962,07	154.180,80	39.608,19
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	16.882.108,27	8.801.434,45	0,00	8.080.673,82
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	258.097,73	16.919.761,60	8.903.396,52	154.180,80	8.120.282,01

Nota Explicativa

XML nr.: 17

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

20/04/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	46.924.882,29	39.071.886,59
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	16.413.129,07	13.658.352,83
5	Receita Patrimonial	0	218.014,98	15.700,12
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	7.130.922,33	7.142.365,30
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	23.162.815,91	18.255.468,34
13	Desembolsos	0	29.970.634,94	33.823.671,04
14	Pessoal e demais despesas	0	21.004.043,30	17.261.490,64
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	23.891,84	8.314,64
17	Outros desembolsos operacionais	0	8.942.699,80	16.553.865,76
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	16.954.247,35	5.248.215,55
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	38.837,44
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	26.853,00	38.837,44
25	Aquisição de ativo não circulante	0	26.853,00	38.837,44
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 26.853,00	- 38.837,44
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	16.927.394,35	5.209.378,11
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	156.917.300,49	151.707.922,38
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	173.844.694,84	156.917.300,49

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.163.308,09	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	3.163.308,09	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	3.163.308,09	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	23.891,84	8.314,64
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00



52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	23.891,84	8.314,64
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	23.891,84	8.314,64

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	21.004.043,30	17.261.490,64
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	21.004.043,30	17.261.490,64

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;****A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;**

O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante criado pela Lei Complementar Municipal n.º 159/1969, alterado posteriormente pela Lei n.º 1.167 de 22 de dezembro de 2000, é uma **entidade autárquica** com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brilhante MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 15.554.850/0001-09, com finalidade básica proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente.

A 2 - Domicílio da Entidade;

A Autarquia previdenciária está situada à Rua Athayde Nogueira n.º 979 – Centro, CEP – 79.130.000, Rio Brilhante MS.

A 3 - Atividade da Entidade;

A natureza das operações consiste exclusivamente no atendimento aos segurados e seus dependentes na concessão de benefícios previstos em legislação, de forma que a atividade econômica se vincula a Seguridade Social.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

Declara-se que as demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; Lei municipal nº 2162 de 14 de dezembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022-LOA, Lei municipal Nº 2.227, de 23 de novembro de 2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022- LDO e LEI Nº 2.161, de 14 de dezembro de 2021 que institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Brilhante – MS (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025; das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e das orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2022.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção as orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9ª Edição e Portaria do MPS - Ministério da Previdência Social no 509/2013, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentaria, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei Nº4.320/64 e alterações.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado na Nota Explicativa no D 19.



B 3 - Créditos Previdenciários a Receber;

Os Créditos foram reconhecidos segundo o princípio contábil da competência, provisionados ao custo histórico, e não foram alvo de correção, haja vista, não haver em sua composição créditos vencidos e conseqüentemente necessitados de atualização de juros e multas.

B 4 - Créditos Previdenciários Parcelados a Receber;

Os créditos Parcelado a Receber, foram devidamente atualizados segundo o critério de AVP – Ajuste a Valor Presente, conforme normatizados pelo item 4.5 do MCASP 9ª edição;

B 5 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam a movimentação de estoque, para efeito de encerramento de balanço, foi realizada a averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferencia de Almojarifado. Devidamente assinado, o referido documento apresenta os itens constante no estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 6 - Aplicações Financeiras;

Os investimentos do PrevBrilhante estão registrados ao custo histórico, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos até a data de encerramento do Balanço, conforme as regras de MaM – Marcação a Mercado. A Composição encontra-se destacada nas Notas Explicativas no D 21 e detalhando sobre a reserva administrativa do PrevBrilhante no D 50.

B 7 - Imobilizado;

A composição dos Bens Patrimoniais do PrevBrilhante encontra-se destacado nas Notas Explicativas no D 23 e D24.

B 8 - Depreciação;

As depreciações foram calculadas pelo método linear, também conhecido como Método de cotas constantes, conforme exemplo apresentado no item: "11.5.2. – Métodos de Depreciação" do MCASP 9º Edição. As alíquotas de Depreciação foram encontradas segundo a expectativa de vida útil de cada bem, conforme composição e critérios apresentados na Nota Explicativa no D25.

B 9 - Obrigações Tributárias.

O PrevBrilhante, devidamente respaldado pelo art. 150, inciso VI, alínea "a", combinado com o § 2º do mesmo artigo da Constituição Federal, e imune de recolhimento de IR - Imposto de Renda e IOF - Imposto Sobre Operação Financeira. As contribuições para o PIS/PASEP são calculadas mensalmente com base no inciso II e III, art. 2º, Lei nº 9.715/1998, e os DARFs, (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), são encaminhados ao executivo Municipal para o seu recolhimento.

B 10 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que houve alteração da política contábil do PrevBrilhante no exercício 2022 referente a contabilização do valor correspondente a taxa administrativa que passou a ser registrada em rubrica de receita específica.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;**C 1 - Ativos Contingentes;**

Foram registros no presente exercício financeiro como Ativos Contingentes, os contratos de parcelamentos.

C 2 - Gestão de Capital;

Os recursos financeiros do PrevBrilhante são geridos conforme o regramento normativo da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, bem como a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, normas que definem as metas e objetivos a serem alcançados ao longo do ano, mais informações sobre a referida gestão poderão ser observadas na Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras, que segue devidamente atestado por Técnico Credenciado pela CVM –Comissão de Valores Mobiliários.

C 3 – Plano de Contas Estendido;

Os Registros Contábeis do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, foram elaborados utilizando a extensão do Plano de Contas mínima do 7º Nível, conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, seguindo o estabelecido no art. 85 da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

C 4 – Apresentação dos Demonstrativos em formato Simplificado;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado(resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC no 1.133/2008.

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentaria do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2022, conforme versa o art. 102 da Lei nº 4.320/1964 e alterações.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 14 de dezembro de 2021, pela lei Municipal nº 2.162/2021, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei nº 4320/64 e alterações e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e alterações.

O PrevBrilhante, mantém Restos a Pagar Não processados, ao término do presente exercício financeiro, os empenhos elaborados por estimativa em atenção ao §2º do Art. 60 da Lei nº 4.320/64 e alterações, foram devidamente anulados em atenção ao Art. 13 Parágrafo único do Decreto Municipal nº 31.613/2022.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receita de Contribuições (Realizada);

É representada pelas contribuições dos segurados ativos, Inativos e Pensionistas como segue:

Rubrica Orçamentária	Valores
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Ativo - Principal	7.286.514,65
1.2.1.5.01.1.3.00.00.00 - CPSSS Servidor Civil Ativo - TAXA	87.669,76

3



ADMINISTRATIVA	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo - Principal	574.010,34
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	9.980,62
TOTAL	7.958.175,37

D 2 - Receita Patrimonial (Realizada);

As Receitas Patrimoniais são formadas pelas Rentabilidades Obtidas, nos investimentos financeiros, desta forma, apresentamos a sua Composição.

Rubrica Orçamentária	Valores
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	218.014,98
TOTAL	218.014,98

A Receita Orçamentária supramencionada, foi registrada conforme as diretrizes emanadas da IPC nº 14/2018 e comunicado da Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul nº019,(Investimentos dos RPPS - Ganhos e Perdas),datado de 18 de novembro de 2019.

Rubrica Orçamentária	Valores
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	183.279,35
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção	20.089,67
TOTAL	203.369,02

Outras restituições são decorrentes a depósitos e devoluções recebidas.

A compensação financeira entre regimes previdenciários decorre da previsão constitucional, (Emenda Constitucional no 20, de 1998), de contagem recíproca do tempo de contribuição e tem a finalidade de evitar que o regime instituidor (responsável pela concessão do benefício) seja prejudicado financeiramente por ser obrigado a aceitar o tempo de contribuição do regime de origem sem ter recebido as correspondentes contribuições previdenciárias.

D 4 - Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária (Realizada);

As Receitas de Contribuições estão formadas pelas seguintes rubricas:

Rubrica Orçamentária	Valores
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.743.083,83
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CPSS Patronal TAXA ADMINISTRATIVA	964.309,46
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	747.560,41
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	6.927.553,31
TOTAL	15.382.507,00

4



D 6 - Variação da Receita em Relação ao Exercício Anterior;

Total da Receita Arrecadada	2022	2021	Variação (≅)
Total Arrecado por Exercício	23.762.066,38	20.816.418,25	14,15%

O PrevBrilhante arrecadou no presente exercício aproximadamente 14,15% a mais em relação ao exercício financeiro anterior, o presente aumento se justifica pelo reajuste de 12,32 % da remuneração dos servidores administrativos e 20,52% aos servidores do Magistério concedidos conforme decreto nº30.401 de 27 de janeiro de 2022. As Receitas de Contribuição previdenciária foram pagas com pontualidade, sendo assim houve uma adimplência anual por parte do poder Executivo Municipal, Poder Legislativo, autarquia e fundação. Vale destacar que as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de 13º Salário/2022 com vencimento em 31/01/2023, foram recolhidas de forma antecipada. As contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de dezembro/2022 foram repassadas dentro do prazo legal ou seja até 31/01/2023.

D 7 - Pessoal e Encargos Sociais;

As despesas com Benefícios Previdenciários, empenhadas e liquidadas, estão formadas pelos seguintes elementos:

Elemento de Despesa	Valores
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do Tesouro	2.176.805,85
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do Tesouro	1.015.556,24
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	15.958.947,57
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS	642.712,95
TOTAL	19.794.022,61

D 8 - Variação da Despesa Empenhada e Liquidada em Relação ao Exercício Anterior;

O crescimento das despesas empenhada e liquidada no presente exercício é de 20,19 % em relação ao exercício anterior, tal variação pode se justificar por dois fatores:

- a) Ingresso de novos beneficiários de Aposentadorias e pensões;
- b) Aumento da majoração dos Vencimentos dos Servidores em 12,32%(administrativo) e 20,52% (magistério) conforme Decreto nº30.401 de 27 de janeiro de 2022.



D 9 - Superávit do Exercício;

Ao confrontarmos as Receitas Efetivamente Arrecadas com as Despesas Empenhadas no presente exercício, o PrevBrilhante, obteve superavit orçamentário de R\$2.771.586,96, o que represente um decréscimo de aproximadamente 19,35% em relação ao exercício anterior. A referida variação se justifica devido ao aumento das despesas, conforme apresentado na nota explicativa no D-8.

D 10 - Execução dos Restos a Pagar Processados;

O saldo dos Restos a Pagar processados, estão assim compostos pelo seguinte empenho:

Empenho	Valor
168/2022 Instituto de Previdência Contribuição Patronal	2.436,16
TOTAL	2.436,16

BALANÇO FINANCEIRO;

O Balanço Financeiro e a Demonstração Contábil Pública, que evidencia os totais anuais das Receitas e Despesas orçamentárias, assim como as Extras Orçamentárias executadas, as Transferências Financeiras Recebidas e concedidas, os Saldos das Disponibilidades, (caixa e Bancos), que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte, conforme resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade 1.268/09 e art. 103 da Lei nº 4.320/64 e alterações.

Destacamos que as Receitas Extras Orçamentárias oriundas da folha de pagamento são devidamente retidas no ato da liquidação, sendo assim, não houve a necessidade de promover qualquer ajuste no encerramento do exercício.

Outro aspecto importante a ser destacado é que registramos em Outras Operações Extras Orçamentárias, a movimentação oriunda das Aplicações Financeiras, (Resgate, Aplicações), conforme orientações exaladas do § 22º da IPC STN no 06/2014, sendo assim, passaremos a apreciação dos itens do Balanço Financeiro, como segue:

D 11 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão por morte) e para o financiamento da taxa de administração do RPPS.

As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Rubrica Orçamentária	2022	2021
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Ativo - Principal	7.286.514,65	6.061.875,56
1.2.1.5.01.1.3.00.00.00 - CPSSS Servidor Civil Ativo - TAXA ADMINISTRATIVA	87.669,76	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo - Principal	574.010,34	353.735,75
1.2.1.5.01.2.2.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo - Multas e Juros	0,00	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	9.980,62	8.167,93
1.2.1.5.01.3.2.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionista - Multas e Juros	0,00	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	218.014,98	15.700,12
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	183.279,35	48.052,73
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	20.089,67	



7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - TAXA ADMINISTRATIVA	964.309,46	
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	612.568,46	1.591.773,49
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.878.075,78	5.642.800,10
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	6.927.553,31	7.094.312,57
TOTAL	23.762.066,38	20.816.418,25

D 12 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao RPPS, para acobertar o pagamento de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensões), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do PrevBrilhante (chamado de massa segregada), conforme art.82 da Lei municipal nº1.167/2000 e alterações, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2022	2021
4.5.1.1.2.00.00 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.163.308,09	2.893.706,75
TOTAL	3.163.308,09	2.893.706,75

D 12-a – Inscrição de Restos a Pagar Processados;

Compreende empenhos processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Data	Histórico	2022	2021
30.02.2022	Empenho referente a contribuição patronal dos servidores do PrevBrilhante, competência 12/2022	2.436,16	0,00
TOTAL		2.436,16	0,00

D 12-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do RPPS, não houve ingressos extra PrevBrilhante é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

D 13-c – Outros Recebimentos Extraorçamentários;

Os Outros Recebimentos Extra orçamentários são valores que não transitam pela execução orçamentária, porém afetam o saldo do Caixa e Equivalente de Caixa, desta forma o presente valor corresponde aos resgates de aplicações financeiras, valores transferidos para as Contas Correntes.

D 14 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

7



Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.320/64 e alterações, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis, como segue:

Contas	2022	2021
Banco Conta Movimento		
Banco do Brasil c/c 18.020-3	0,00	0,00
Banco do Brasil c/c 18.009-2	136.758,30 C	1.085,36
TOTAL	136.758,30 C	1.085,36

D 15 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei nº4.320/64 e alterações, desta forma, demonstraremos a sua composição.

Elementos de Despesa	2022	2021
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do Tesouro	2.176.805,85	2.009.394,40
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do Tesouro	1.015.556,24	891.961,02
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS	15.958.947,57	13.047.720,70
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS	642.712,95	519.313,12
3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e salários	446.447,43	247.381,31
3.1.90.94.01.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	0,00	1.937,07
3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições patronais	23.891,84	8.314,64
3.3.90.08.00.00.00.00 - Salário família	2.645,72	5.227,18
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias	105.928,69	37.749,12
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	12.956,82	30.168,70
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	36.845,64	15.814,15
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de consultoria	103.851,43	80.469,18
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física	12.689,25	5.211,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica	143.727,10	94.978,79
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços da tecnologia da informação	750,00	5.399,33
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas	246.252,54	229.394,17
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente	22.817,00	38.837,44
TOTAL	20.952.826,07	17.269.271,82

Em relação a despesa 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas, esse valor refere-se ao valor pago com o parcelamento do PASEP em que no ano de 2022 totalizou R\$ 246.252,24 no qual 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação, feita a transferência bancária (da conta administrativa) no exercício seguinte para acerto dos valores. No exercício, equivocadamente o valor total pago constou apenas na conta administrativa, sendo corrigido no exercício de 2023 para que mensalmente o valor da parcela 46% seja suportado com recursos da taxa administrativa e 54% com recursos dos próprios fundos de investimento.



D 17 - Transferências Concedidas

As Transferências Financeiras Concedidas são repasses financeiros do RPPS ao poder Executivo Municipal, como devolução de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensões), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do PrevBrilhante, em virtude de seus falecimentos ocasionando a extinção do benefício, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2022	2021
3.5.1.1.2.02.00.00 - Repasse concedido	141.265,35	0,00
TOTAL	141.265,35,	0,00

D 18-a - Pagamento de Restos a Pagar Processados;

Não houve pagamento de restos a pagar processados no exercício financeiro de 2022.

D 18-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem a restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extras-orçamentária, não houve receitas extraorçamentárias no PREVBILHANTE no exercício 2022.

D 18-c - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3o da Lei nº 4.320/64 e alterações.

Contas	2022	2021
Banco Conta Movimento	2022	2021
Banco do Brasil c/c 18.020-3	0,00	0,00
Banco do Brasil c/c 18.009-2	135.758,30	1085,36
TOTAL	135.758,30	1.085,36

BALANÇO PATRIMONIAL;

O Balanço Patrimonial é o quadro demonstrativo onde se distribuem e individualizam os elementos do Patrimônio Público contabilizável, a fim de se apresentar o resultado patrimonial do exercício.

Passaremos ao detalhamento de cada saldo apresentado no Anexo 14, como segue:

D 19 - Banco Conta Movimento

A disponibilidade financeira imediata representa os recursos com livre de movimentação para aplicação nas operações do RPPS, conforme portaria do MPS nº 95 de 06/03/2007 e Resolução CMN 4963/2021, sendo assim, destaca-se que os Recursos Financeiros do PrevBrilhante, foram investidos, restando o saldo em conta corrente no encerramento do presente exercício conforme demonstração D18c.

D 20 - Créditos Previdenciários a Receber;

O saldo dos Créditos Previdenciários a Receber no curto prazo, foram registrados segundo o seu custo histórico e provisionados a do Princípio Contábil da Competência, conforme orientações emanadas do MCASP 9ª edição, bem as diretrizes exaladas da IPC STN no 14/2018.

Portanto, ressaltamos que os Créditos Previdenciários a Receber, foram pagos dentro do exercício de 2022.



D 20-a - Créditos Previdenciários Inscritos;

O PrevBrilhante, não possui créditos previdenciários a receber, informamos que os termos de parcelamentos existentes foram quitados durante o exercício financeiro.

D 20-b - Compensação Financeira Entre RGPS e RPPS a Receber;

Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrente das Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS, conforme normatiza a Emenda Constitucional no 20, de 1998.

O Presente Crédito a Receber foi devidamente provisionado ao custo histórico, em atenção ao que estabelece o princípio contábil da Competência, como segue:

Vencimento	Descrição	Valores
05/08/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	144,99
08/09/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	144,99
07/10/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	18.919,65
08/11/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	285,80
19/12/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	571,60
28/12/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	22,64
TOTAL		20.089,67

D 21 - Aplicação nos Segmento de Renda Fixa, Variável e investimentos estruturados;

Os Investimentos do PrevBrilhante representam valores aplicados para darem cobertura as obrigações previdenciárias futuras do RPPS.

Desta forma, as Disponibilidades de Caixa encontram-se aplicadas segundo as políticas definidas na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, e na data de 31/12/2022, 79,20% dos recursos estavam alocados no segmento de Renda fixa; 14,20% no segmento de Renda variável e 6,6% em investimentos estruturados totalizando uma carteira de investimentos com saldo de R\$ 173.708.936,54 (cento e setenta e três milhões, setecentos e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Pelo exposto, apresentaremos o enquadramento das Aplicações, segundo o disposto nos normativos supramencionados e posteriormente o seu detalhamento, como segue:

D 22 - Contribuição Previdenciária a Receber - Longo Prazo;

O PrevBrilhante não possui créditos a receber a longo prazo.

D 23 - Bens Móveis;

Os registros Contábeis dos bens moveis necessários as operações deste RPPS estão devidamente contabilizadas segundo o critério de Valor Justo de Mercado – AVP. O presente Procedimento foi adotado em atenção a Portaria Conjunta STN/SPREV no 007/2018, Portaria Conjunta STN/SOF no 006/2018, Portaria STN no 877/2018, Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações e Resolução CFC nº 1.137/08.

Os Bens Moveis estão assim formados:

10



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
1	1	03/05/1990	03/05/1990	10.00%	120,00	109,20
Descrição:	Arquivo de Aço, cinza, 04 gavetas.					
Grupo:	Moveis					
142	2	08/06/2001	08/06/2001	10.00%	150,00	136,56
Descrição:	Mesa de Reunião, Preta, Martinucci, 08 lugares					
Grupo:	Moveis					
178	3	07/12/2010	07/12/2010	10.00%	950,00	864,56
Descrição:	Ar Condicionado Split, 2010, SPLIT WA, Branco, 12000 btus					
Grupo:	Moveis					
186	4	25/07/2012	25/07/2012	10.00%	795,00	723,48
Descrição:	Arquivo de Aço, 2012, Cinza					
Grupo:	Moveis					
180	5	26/01/2012	26/01/2012	10.00%	1.000,00	910,00
Descrição:	Impressora Multifuncional Brother, 2012, Multi., Brother					
Grupo:	Moveis					
182	6	13/02/2012	13/02/2012	10.00%	2.685,01	2.443,45
Descrição:	Microcomputador, 2012, Preta, Dell Vostro					
Grupo:	Moveis					
183	7	13/02/2012	13/02/2012	10.00%	2.685,01	2.443,45
Descrição:	Microcomputador, 2012, Preta, Dell Vostro					
Grupo:	Moveis					
189	8	07/11/2012	07/11/2012	10.00%	470,00	427,76
Descrição:	Cadeira de Couro , 2012, Preta					
Grupo:	Moveis					
151	9	20/03/2001	20/03/2001	10.00%	250,00	227,56
Descrição:	Conjunto estofado tubolar, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
100	10	25/08/1992	25/08/1992	10.00%	150,00	136,56
Descrição: Armário de aço, 02 portas, Cinza, Executivo, 03 divis.						
Grupo: Moveis						
191	11	06/02/2013	06/02/2013	10.00%	1.500,00	1.365,00
Descrição: Arquivo de Aço Pandin, 2013, Pandim, Cinza, 04 gavetas						
Grupo: Moveis						
15	12	31/05/1990	31/05/1990	10.00%	130,00	118,36
Descrição: Armário de Aço, 02 portas, cinza, Executivo, 03 divis.						
Grupo: Moveis						
3	13	31/05/1990	31/05/1990	10.00%	130,00	118,36
Descrição: Armário de Aço, cinza, 02 portas						
Grupo: Moveis						
161	14	16/04/2005	16/04/2005	10.00%	1.350,04	1.228,60
Descrição: Computador Pentium 4 3.2 HT2005, Preta, Preview						
Grupo: Moveis						
165	15	06/07/2005	06/07/2005	10.00%	455,00	414,08
Descrição: Estofado Florence, Azul, Cadema, 03 lugares						
Grupo: Moveis						
167	16	22/06/2005	22/06/2005	10.00%	130,01	118,37
Descrição: Pentium 3.0 FBS 1 Mega, Preto, Preview						
Grupo: Moveis						
153	17	05/10/2001	05/10/2001	10.00%	110,00	100,16
Descrição: Cadeira diretor giratória, Preta, Runapel						
Grupo: Moveis						
170	18	01/12/2005	01/12/2005	10.00%	120,00	109,20
Descrição: Cadeira fixa cromada, Preta, Evidence						
Grupo: Moveis						
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
169	19	01/12/2005	01/12/2005	10.00%	80,01	72,81



Descrição: Cadeira fixa cromada, Preta, Evidence**Grupo:** Moveis

164	20	06/07/2005	06/07/2005	10.00%	455,00	414,08
-----	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Estofado Florence 03 lugares, Azul, Cadema, 03 lugares**Grupo:** Moveis

190	21	07/11/2012	07/11/2012	10.00%	470,00	427,76
-----	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira de Couro , 2012, Preta**Grupo:** Moveis

239b	22	20/12/2012	20/12/2012	10.00%	919,78	837,10
------	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: IMPRESSORA JATO TINTA**Grupo:** Moveis

6	23	20/12/2012	20/12/2012	10.00%	200,00	182,00
---	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: MÁQUINA DE CALCULAR**Grupo:** Moveis

110	24	20/12/2012	20/12/2012	10.00%	200,00	182,00
-----	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: MÁQUINA DE CALCULAR**Grupo:** Moveis

188	26	07/11/2012	07/11/2012	10.00%	470,00	427,76
-----	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira de Couro , 2012, Preta**Grupo:** Moveis

5	27	20/12/2012	20/12/2012	10.00%	200,00	182,00
---	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: MÁQUINA DE ESCREVER**Grupo:** Moveis

177	29	13/02/2012	13/02/2012	10.00%	2.685,01	2.443,45
-----	----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Microcomputador, 2012, Preta, Dell Vostro**Grupo:** Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
187	30	07/11/2012	07/11/2012	10.00%	470,00	427,76

Descrição: Cadeira de Aço**Grupo:** Moveis

242	31	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialogo 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
210	32	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	686,00	624,32
Descrição:	Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
204	33	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
202	34	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
200	35	15/02/2016	15/02/2016	10.00%	560,00	509,60
Descrição:	Nobreak sms st II UST 600 115 V, 2016, Info, Preta					
Grupo:	Moveis					
206	36	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
201	37	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
207	38	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
203	39	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
199	40	03/12/2015	20/12/2016	10.00%	694,48	632,08
Descrição:	HD externo, 2015, Info, Branca					
Grupo:	Moveis					



205	41	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
244	42	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
208	43	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
239	44	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
248	45	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
250	46	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
249	47	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
194	48	21/01/2014	21/01/2014	10.00%	3.498,00	3.183,24
Descrição:	Ar Condicionado LG Split, 2014, LG, Branco, 12000 Btus					
Grupo:	Moveis					
192	49	11/04/2013			722,39	722,39
Descrição:	Multifuncional Impressora L35M, 2013, Preta, Epson					
Grupo:	Moveis					
195	50	22/07/2014	22/07/2014	10.00%	506,01	460,53
Descrição:	Monitor Dell série E, 2014, Dell, Preto					
Grupo:	Moveis					
197	51	17/04/2015	17/04/2015	10.00%	7.882,12	7.172,80
Descrição:	Servidor Power Edge, 2015, Dell, Preta					
Grupo:	Moveis					
235	52	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
234	53	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
229	54	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	2.270,00	2.065,76
Descrição:	Balcão c/porta 750x730x740, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
230	55	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
233	56	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
227	57	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	543,00	494,16
Descrição:	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
228	58	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	543,00	494,16
Descrição:	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
231	59	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
241	60	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
232	61	20/12/2016			380,00	380,00
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
246	62	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
211	63	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	686,00	624,32
Descrição:	Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
245	64	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
236	65	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
243	66	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
212	67	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	686,00	624,32
Descrição:	Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
247	68	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
209	69	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	676,00	615,16
Descrição:	Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
238	70	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
240	71	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
237	72	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
226	73	20/12/2016			543,00	543,00
Descrição:	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
381	74	11/04/2013	11/04/2013	10.00%	722,39	657,47
Descrição:	Multifuncional Impressora L35M, Preta, Epson					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
360	75	31/05/2015	31/05/2015	10.00%	835,00	759,88
Descrição:	Mesa Lateral Ccl Versales, 2017, castanho, Versales					
Grupo:	Moveis					
394	76	21/01/2014			1.993,68	1.993,68
Descrição:	Ar Condicionado Samsung, 2014, Samsung, Branco, Samsung, 24000 Btus					
Grupo:	Moveis					
395	77	21/01/2014	21/01/2014	10.00%	329,30	299,78
Descrição:	Micro-ondas, 2014, Branco, LG					
Grupo:	Moveis					
159	78	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	676,00	615,16
Descrição:	Mesa para Computador					
Grupo:	Moveis					
196	79	22/07/2014	22/07/2014	10.00%	4.926,67	4.483,27
Descrição:	Monitor Dell série E, 2014, Dell, Preto					
Grupo:	Moveis					
168	80	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	676,00	615,16
Descrição:	Mesa em L com 2 gavetas					
Grupo:	Moveis					
310	81	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
309	82	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
306	83	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido	IN T
224	84	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	543,00	494,16	
Descrição: Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege							
Grupo: Moveis							
C							
221	85	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	540,00	491,40	
Descrição: Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege							
Grupo: Moveis							
223	86	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	540,00	491,40	
Descrição: Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege							
Grupo: Moveis							
313	87	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60	
Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta							
Grupo: Moveis							
312	88	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60	
Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta							
Grupo: Moveis							
300	89	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60	
Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta							
Grupo: Moveis							
303	90	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60	
Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta							
Grupo: Moveis							
297	91	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60	
Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta							
Grupo: Moveis							
311	92	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60	
Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta							
Grupo: Moveis							



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
218	93	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	235,00	213,88
Descrição:	Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
219	94	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	540,00	491,40
Descrição:	Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
222	95	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	540,00	491,40
Descrição:	Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
305	96	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
304	97	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
307	98	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
298	99	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
213	100	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	686,00	624,32
Descrição:	Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
214	101	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	235,00	213,88
Descrição:	Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
215	102	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	235,00	213,88
Descrição:	Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
220	103	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	540,00	491,40
Descrição:	Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
216	104	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	235,00	213,88
Descrição:	Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
217	105	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	235,00	213,88
Descrição:	Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
225	106	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	543,00	494,16
Descrição:	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
328	107	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
330	108	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
331	109	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
333	110	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
332	111	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					



Grupo: Moveis

334	112	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

335	113	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

302	114	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

301	115	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

324	116	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

326	117	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

325	118	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

327	119	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
320	120	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

321	121	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------



Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

314	122	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

316	123	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

308	124	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

315	125	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

319	126	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

318	127	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

323	128	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------------	-----------	-----------------	---------------

322	129	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

329	130	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

294	131	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
257	132	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
Descrição:	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport					
Grupo:	Moveis					
272	133	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
258	134	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
Descrição:	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport					
Grupo:	Moveis					
252	135	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
Descrição:	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport					
Grupo:	Moveis					
260	136	21/12/2016			659,00	659,00
Descrição:	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport					
Grupo:	Moveis					
261	137	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	1.815,00	1.651,68
Descrição:	Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
282	138	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
256	139	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
Descrição:	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport					
Grupo:	Moveis					
251	140	21/12/2016			659,00	659,00
Descrição:	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport					
Grupo:	Moveis					



267	141	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta
Grupo: Moveis

295	142	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta
Grupo: Moveis

281	143	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta
Grupo: Moveis

276	144	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta
Grupo: Moveis

296	145	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta
Grupo: Moveis

273	146	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta
Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
263	147	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	1.815,00	1.651,68

Descrição: Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport
Grupo: Moveis

299	148	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta
Grupo: Moveis

269	149	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta
Grupo: Moveis

286	150	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta
Grupo: Moveis



279	151	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
271	152	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
280	153	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
264	154	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	1.815,00	1.651,68
Descrição:	Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport					
Grupo:	Moveis					
288	155	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
284	156	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
289	157	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
287	158	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
293	159	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
255	160	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
Descrição:	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport					



Grupo: Moveis

253	161	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
Descrição:	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport					
Grupo:	Moveis					
277	162	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
292	163	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
291	164	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
283	165	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
278	166	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
266	167	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
275	168	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
285	169	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
336	170	05/01/2017	05/01/2017	10.00%	5.300,00	4.823,00



Descrição: Scanner DRM 160II 2017, Preta, DRMI

Grupo: Moveis

290	171	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

349	172	22/03/2017	22/03/2017	10.00%	5.300,00	4.823,00
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: DVR Hikvision 8 canais fonte/conector

Grupo: Moveis

274	173	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------------	-----------	-----------------	---------------

270	174	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

268	175	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

265	176	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	1.815,00	1.651,68
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

262	177	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	1.815,00	1.651,68
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

254	178	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

317	179	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis



259	180	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
Descrição:	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport			
Grupo:	Moveis					
341	181	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Sansung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
343	182	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Sansung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
345	183	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Sansung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
344	184	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Sansung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
340	185	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Sansung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
339	186	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Sansung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
342	187	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Sansung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
337	188	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	2.428,00	2.209,48
Descrição:	Ar condicionado Inverter Tec.Virus, 2017, Split, Bege, Sansung, 9000 Btus					
Grupo:	Moveis					
338	189	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	2.428,00	2.209,48
Descrição:	Ar condicionado Inverter Tec.Virus, 2017, Split, Bege, Sansung, 9000 Btus					
Grupo:	Moveis					



367	190	26/10/2017	26/10/2017	10.00%	1.160,00	1.055,60
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca
Grupo: Moveis

372	191	24/01/2019	24/01/2019	10.00%	230,00	209,36
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Tampo de Mesa, 2019, New Cherry, MDF
Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------------	-----------	-----------------	---------------

371	192	24/01/2019	24/01/2019	10.00%	1.122,00	1.021,08
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Armário Lavanderia, 2019, Westerm, MDF
Grupo: Moveis

368	193	26/10/2017	26/10/2017	10.00%	1.050,00	955,56
-----	-----	------------	------------	--------	----------	--------

Descrição: Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca
Grupo: Moveis

369	194	26/10/2017	26/10/2017	10.00%	1.050,00	955,56
-----	-----	------------	------------	--------	----------	--------

Descrição: Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca
Grupo: Moveis

370	195	24/01/2019	24/01/2019	10.00%	8.115,00	7.384,68
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Cozinha Planejada, 2019, New Cherry, MDF
Grupo: Moveis

376	196	03/07/2019	03/07/2019	10.00%	3.350,00	3.048,56
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Impressora Multifuncional Brother, 2019, Multif., Brother
Grupo: Moveis

374	197	04/02/2019	04/02/2019	10.00%	758,19	690,03
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Fogão 5 bocas, 2019, Cooktop, Preto, Mueller
Grupo: Moveis

380	198	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	3.185,00	2.898,44
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Notebook , 2020, Cinza, Lenovo, 8 GB
Grupo: Moveis

375	199	03/07/2019	03/07/2019	10.00%	3.350,00	3.048,56
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Impressora Multifuncional Brother, 2019, Multif., Brother
Grupo: Moveis



364	200	26/10/2017			780,00	780,00
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
357	201	07/08/2017	07/08/2017	10.00%	699,90	637,02
Descrição:	Nobreak SMS Stattion, 2017, Grafitti, Station					
Grupo:	Moveis					
366	202	26/10/2017	26/10/2017	10.00%	830,00	755,36
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
Grupo:	Moveis					
355	203	07/08/2017			4.471,50	4.471,50
Descrição:	Micro computador processador, 2017, Core, Preta, Intel Core, 3,6 Ghz					
Grupo:	Moveis					
358	204	07/08/2017	07/08/2017	10.00%	737,10	670,86
Descrição:	Monitor Acer Led, 2017, Full HD, Preta, Intel Core, 3,6 Ghz					
Grupo:	Moveis					
365	205	26/10/2017			830,00	830,00
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
Grupo:	Moveis					
363	206	31/05/2017	31/05/2017	10.00%	748,00	680,68
Descrição:	Poltrona Voltonni Giorgia, 2017, Castanho, Voltonni					
Grupo:	Moveis					
356	207	07/08/2017	07/08/2017	10.00%	1.435,00	1.305,88
Descrição:	Impressora Multifuncional Jato Tinta, 2017, L380, Preta					
Grupo:	Moveis					
347	208	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	680,00	618,80
Descrição:	Bebedouro Refr. Coluna inox, 2017, Hiza, Alumínio					
Grupo:	Moveis					
359	209	26/07/2017	26/07/2017	10.00%	2.100,00	1.911,00
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
348	210	06/07/2017	06/07/2017	10.00%	6.450,00	5.869,56
Descrição:	Prateleira p/arquivo forma de U, 2017, MDF, Bege, 06 Prateleiras					
Grupo:	Moveis					
361	211	31/05/2017	31/05/2017	10.00%	748,00	680,68
Descrição:	Poltrona Voltonni Giorgia, 2017, Castanho, Voltonni					
Grupo:	Moveis					
362	212	31/05/2017	31/05/2017	10.00%	748,00	680,68
Descrição:	Poltrona Voltonni Giorgia, 2017, Castanho, Voltonni					
Grupo:	Moveis					
382	213	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	399,00	363,12
Descrição:	HD Externo, 2020 , Preto, Expassion					
Grupo:	Moveis					
373	214	04/02/2019	04/02/2019	10.00%	2.441,81	2.222,09
Descrição:	Geladeira, 2019, Branca, Brastemp					
Grupo:	Moveis					
386	215	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	4.262,50	3.878,98
Descrição:	Micro 3,6GHZ, 8GB, HD 1TB, 2019, Preto					
Grupo:	Moveis					
385	216	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	4.262,50	3.878,98
Descrição:	Micro 3,6GHZ, 8GB, HD 1TB, 2019, Preto					
Grupo:	Moveis					
387	217	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	500,00	455,00
Descrição:	Nobreak SMS Station, 2019, Grafiti Station					
Grupo:	Moveis					
384	218	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	1.100,00	1.001,00
Descrição:	Monitor 23,6 LED/WVA FULL HD, 2019, Preto					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
383	219	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	1.100,00	1.001,00
Descrição:	Monitor, 2019, Preto					



Grupo: Moveis

390	220	06/03/2020	06/03/2020	10.00%	78.580,00	71.507,80
-----	-----	------------	------------	--------	-----------	-----------

Descrição: Solução para guarde e armazenagem de documentos em caixas e oastas, fabricados em chapa de aço e elementos de alumínio, 2020, Cinza.

Grupo: Moveis

389	221	20/02/2020	20/02/2020	10.00%	3.199,00	2.911,12
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Condicionador de ar 2020

Grupo: Moveis

379	222	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	200,00	182,00
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: ESTABILIZADOR PRETO 110/220

Grupo: Moveis

377	223	10/09/2019	10/09/2019	10.00%	655,00	596,08
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Tela retratil 200 x 200

Grupo: Moveis

351	224	16/10/2017	16/10/2017	10.00%	599,00	545,12
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS

Grupo: Moveis

352	225	16/10/2017	16/10/2017	10.00%	599,00	545,12
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS

Grupo: Moveis

346	226	07/08/2017	07/08/2017	10.00%	1.435,00	1.305,88
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Impressora Multifuncional Jato Tinta, 2017, L380, Preta

Grupo: Moveis

378	227	10/09/2019	10/09/2019	10.00%	2.900,00	2.639,00
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Projetor Powerlite S41 3300LUM

Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
350	228	16/10/2017	16/10/2017	10.00%	599,00	545,12

Descrição: CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS

Grupo: Moveis

353	229	16/10/2017	16/10/2017	10.00%	599,00	545,12
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------



Descrição: CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS**Grupo:** Moveis

388	230	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	500,00	455,00
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Nobreak SMS Stattion, 2019, Grafiti Station**Grupo:** Moveis

393	231	27/05/2020	27/05/2020	10.00%	209,00	190,28
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Telefone sem fio Intelbras , 2020, Preto**Grupo:** Moveis

391	232	27/05/2020	27/05/2020	10.00%	209,00	190,28
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Telefone sem fio, 2020, Preto, Intelbras**Grupo:** Moveis

402	233	03/12/2020			1.087,50	1.087,50
-----	-----	------------	--	--	----------	----------

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

403	234	03/12/2020	03/12/2020	10.00%	1.087,50	989,70
-----	-----	------------	------------	--------	----------	--------

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

398	235	03/12/2020	03/12/2020	10.00%	1.087,50	989,70
-----	-----	------------	------------	--------	----------	--------

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

399	236	03/12/2020			1.087,50	1.087,50
-----	-----	------------	--	--	----------	----------

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
400	237	03/12/2020	03/12/2020	10.00%	1.087,50	989,70

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

401	238	03/12/2020	03/12/2020	10.00%	1.087,50	989,70
-----	-----	------------	------------	--------	----------	--------

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

397	239	03/12/2020	13/12/2020	10.00%	1.087,50	989,70
Descrição:	CORTINAS DE PERSIANA					
Grupo:	Moveis					
396	240	03/12/2020	13/12/2020	10.00%	1.087,50	989,70
Descrição:	CORTINAS DE PERSIANA					
Grupo:	Moveis					
392	241	27/05/2020	27/05/2020	10.00%	209,00	190,28
Descrição:	Telefone sem fio, 2020, Preto, Intelbras					
Grupo:	Moveis					
404	243	28/04/2021	28/04/2021	10.00%	1.588,00	1.445,08
Descrição:	PURIFICADOR PURIFIC 20 LITROS					
Grupo:	Moveis					
405	244	28/04/2021	28/04/2021	10.00%	1.588,00	1.445,08
Descrição:	PURIFICADOR PURIFIC 20 LITROS					
Grupo:	Moveis					
406	245	13/05/2021	13/05/2021	10.00%	330,00	300,36
Descrição:	ROTEADOR TPLINK COM 05 ANTENAS					
Grupo:	Moveis					
407	246	13/05/2021	13/05/2021	10.00%	330,00	300,36
Descrição:	TECLADO LEHMOX					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
408	247	13/05/2021	13/05/2021	10.00%	50,00	45,08
Descrição:	TECLADOS INTERFACE USB PADRÃO ABNT					
Grupo:	Moveis					
409	248	13/05/2021	13/05/2021	10.00%	50,00	45,56
Descrição:	TECLADOS INTERFACE USB PADRÃO ABNT					
Grupo:	Moveis					
410	249	20/05/2021	20/05/2021	10.00%	5.210,00	4.741,16
Descrição:	MÁQUINA AUTOMÁTICA DE CEFÉ EXPRESSO					
Grupo:	Moveis					



411	250	04/08/2021	04/08/2021	10.00%	587,00	534,20
Descrição:	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO					
Grupo:	Moveis					
412	251	08/10/2021	08/10/2021	10.00%	1.138,00	1.035,64
Descrição:	PURIFICADOR PURIFIC 20 LITROS					
Grupo:	Moveis					
413	252	20/05/2021	20/05/2021	10.00%	5.210,00	4.741,16
Descrição:	MAQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÉ EXPRESSO					
Grupo:	Moveis					
414	253	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	558,36	508,20
Descrição:	HD SSD KINGSTON					
Grupo:	Moveis					
415	254	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	558,36	508,20
Descrição:	HD SSD KINGSTON					
Grupo:	Moveis					
416	255	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	558,36	508,20
Descrição:	HD SSD KINGSTON					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
417	256	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	558,36	502,56
Descrição:	HD SSD KINGSTON					
Grupo:	Moveis					
418	257	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	4.199,00	3.821,12
Descrição:	SMART TV 55 POLEGADAS SAMSUNG CRYSTAL SMART 4K COMANDO VOZ					
Grupo:	Moveis					
419	258	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	1.239,00	1.127,52
Descrição:	APARELHO CELULAR SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A03S 64GB DUAL SM-A-37MZBSZTO AZUL QUADTRIBAND					
Grupo:	Moveis					
420	259	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	1.499,00	1.364,12
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK					
Grupo:	Moveis					



421	260	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	259,00	235,72
Descrição:	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS					
Grupo:	Moveis					
422	261	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	259,00	235,72
Descrição:	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS					
Grupo:	Moveis					
423	262	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	259,00	235,72
Descrição:	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS					
Grupo:	Moveis					
424	263	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	4.380,00	3.985,80
Descrição:	MICROCOMPUTADOR 8GB					
Grupo:	Moveis					
425	264	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	4.380,00	3.985,80
Descrição:	MICROCOMPUTADOR 8GB					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
426	265	03/12/2021	03/12/2021	10.00%	2.999,00	2.729,12
Descrição:	01 CENTRAL PABX CONECTA 8 RAMAIS					
Grupo:	Moveis					
427	266	07/12/2021	07/12/2021	10.00%	1.050,00	955,56
Descrição:	PAINEL HOME LIVIN PARA TV 55" COR OFF WHITE					
Grupo:	Moveis					
428	267	18/02/2022	18/02/2022	10.00%	348,00	319,29
Descrição:	HDD EXTERNO 500 GB PRETO					
Grupo:	Moveis					
429	268	18/02/2022	18/02/2022	10.00%	348,00	319,29
Descrição:	HDD EXTERNO 500 GB PRETO					
Grupo:	Moveis					
430	269	18/02/2022	18/02/2022	10.00%	1.998,00	1.833,22
Descrição:	SSD EXTERNO PORTÁTIL					



Grupo: Moveis

431 270 18/02/2022 18/02/2022 10.00% 630,00 578,08
Descrição: NOBREAK SMS NET
Grupo: Moveis

432 271 18/02/2022 18/02/2022 10.00% 630,00 578,08
Descrição: NOBREAK SMS NET
Grupo: Moveis

433 272 18/02/2022 18/02/2022 10.00% 630,00 578,08
Descrição: NOBREAK SMS NET
Grupo: Moveis

434 273 26/03/2022 26/03/2022 10.00% 630,00 582,80
Descrição: NOBREAK SMS NET
Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
435	274	26/03/2022	26/03/2022	10.00%	630,00	582,80

Descrição: NOBREAK SMS NET
Grupo: Moveis

436 275 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 23,70 22,34
Descrição: MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO
Grupo: Moveis

437 276 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 23,70 22,34
Descrição: MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO
Grupo: Moveis

438 277 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 23,70 22,34
Descrição: MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO
Grupo: Moveis

439 278 03/06/2022 03/06/2022 10.00% 3.824,00 3.623,24
Descrição: TELA M ARTE CANVAS 200x130
Grupo: Moveis

440 279 03/06/2022 03/06/2022 10.00% 6.120,00 5.798,70



Descrição: CJ ESTOFADO MINUANO TERUEL 2,30 - 1 MODELO**Grupo:** Moveis

441	280	03/06/2022	03/06/2022	10.00%	3.286,00	3.113,52
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: BALCAO RUDNICK DELI 2,20 OFF WHITE//NATURAL METAL COBRE**Grupo:** Moveis

442	281	03/06/2022	03/06/2022	10.00%	1.140,00	1.080,15
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: POLTRONA PRIMOR BELLA**Grupo:** Moveis

443	282	03/06/2022	03/06/2022	10.00%	949,00	899,23
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: APARADOR ARC OFF WHITE/NATURE**Grupo:** Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------------	-----------	-----------------	---------------

444	283	09/05/2022	09/05/2022	10.00%	23,70	22,34
-----	-----	------------	------------	--------	-------	-------

Descrição: MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO**Grupo:** Moveis

445	284	09/05/2022	09/05/2022	10.00%	57,47	54,03
-----	-----	------------	------------	--------	-------	-------

Descrição: TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS**Grupo:** Moveis

446	285	09/05/2022	09/05/2022	10.00%	57,47	54,03
-----	-----	------------	------------	--------	-------	-------

Descrição: TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS**Grupo:** Moveis

447	286	09/05/2022	09/05/2022	10.00%	57,47	54,03
-----	-----	------------	------------	--------	-------	-------

Descrição: TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS**Grupo:** Moveis

448	287	09/05/2022	09/05/2022	10.00%	57,47	54,03
-----	-----	------------	------------	--------	-------	-------

Descrição: TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS**Grupo:** Moveis

449	288	09/05/2022	09/05/2022	10.00%	1.329,32	1.249,64
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: NOBREAK SMS NET**Grupo:** Moveis

450	294	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	1.220,00	1.110,20	
Descrição:	MONITOR SANSUNG 24						
Grupo:	Moveis						
451	295	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	1.220,00	1.220,00	
Descrição:	MONITOR SANSUNG 24						
Grupo:	Moveis						
452	296	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	399,00	363,12	
Descrição:	WEBCAM LOGITECH FUL HD						
Grupo:	Moveis						
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido	
453	297	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	399,00	363,12	
Descrição:	WEBCAM LOGITECH FUL HD						
Grupo:	Moveis						
454	298	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	399,00	363,12	
Descrição:	WEBCAM LOGITECH FUL HD						
Grupo:	Moveis						
455	299	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	399,00	363,12	
Descrição:	ROTEADOR TP-LINK 3 ANTENAS						
Grupo:	Moveis						
184	28	20/11/2012	20/11/2012	10.00%	505,98	460,50	
Descrição:	Fragmentador de Papel						
Grupo:	Moveis						
Total de Bens: 292					Total Geral:	377.861,83	345.832,79



D 25 - (-) Depreciação Acumulada;

Os bens Moveis e Imóveis foram depreciados segunda a vida útil correspondente de cada bem, a luz do que estabelece a Resolução CFC No. 1.136/08, bem como as diretrizes emanadas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 9ª edição, item 11.5 - "Depreciação", e preceito legal estabelecido no §2º do art. 108 da Lei nº 4.320/64 e alterações. O método utilizado para o cálculo da depreciação foi o método de linear popularmente conhecido como cotas constantes, conforme regulamentação prevista no item: 11.5.2 - "Métodos de Depreciação", do MCASP 9ª edição.

D 26 - Provisões Matemáticas Previdenciárias;

O registro contábil das Provisões Matemáticas Previdenciárias consiste na contabilização da Avaliação Atuarial Anual, que dentre várias definições, representa o estudo técnico desenvolvido por atuário habilitado, a qual se baseia nas características biométricas, demográficas e econômicas da população segurada pelo RPPS, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano de benefícios.

Ver mais informações sobre o tema na Nota explicativa no D 45-a.

O quadro abaixo demonstrara uma síntese da contabilização do Passivo Atuarial.

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	249.234.762,34
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	198.814.674,95
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	220.378.704,79
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	6.099.405,84
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	38.114,54
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	15.426.509,46
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	50.420.087,39
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	405.561.224,02
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	56.204.342,46
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	71.979.778,79
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	28.389.285,85
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	198.567.729,53
2.2.7.2.1.05.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00

Fonte: ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut - MIBA 1.308

D 27 - Resultado do Exercício;

O resultado do Período e obtido pelo balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, obtendo assim o valor líquido de R\$ -82.972.559,61.

D 28 - Anexo III- Quadro do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial;

69



O Demonstrativo do Superavit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e uma exigência prevista no art. 8º e o Art. 50 da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual tem o propósito de apresentar o resultado financeiro por Fonte de Recurso, conforme normatiza o item 05.05.03 do DCASP 5ª Edição.

Desta forma, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, foi assim obtido:

TOTAL POR FONTE DE RECURSO	2022
1030000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS	3.284.139,91
1430000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.758.465,48
Superávit Financeiro em 31 de dezembro	5.042.605,39

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem o propósito de apresentar o Resultado Patrimonial líquido do período, obtido entre o balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas, (VPA), e as Variações Patrimoniais Diminutivas, (VPD), as variações Patrimoniais foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do que preconiza a Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

Vale destacar, que as Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC TSP no 11/2018, que versa sobre a apresentação das Demonstrações Contábeis, incentiva que Gestor Público, apresente a análise das variações patrimoniais diminutivas, (§ 25 e seguintes), desta forma, passamos a apresentação dos referidos valores, a luz do disposto normativo supramencionado, conforme quadro a seguir:

Análise das Variações Patrimoniais	2022	2021
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)	48.952.727,44	35.800.731,52
CONTRIBUIÇÕES	13.459.711,02	14.362.155,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	218.014,98	15.700,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.184.701,18	9.988.019,32
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	23.948.798,45	11.386.803,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.141.501,81	48.052,73
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)	131.924.837,05	30.932.494,01
PESSOAL E ENCARGOS	472.775,43	257.633,02
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	19.796.668,33	16.473.616,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	526.110,42	309.161,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	141.265,35	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.928.793,05	12.705.498,16
TRIBUTÁRIAS	246.252,54	229.394,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	97.812.971,93	957.190,57
Resultado	82.972.109,61	4.868.237,51



A seguir passaremos ao detalhamento de todos os saldos evidenciados no referido demonstrativo contábil, a começar pelas Variações Patrimoniais Aumentativas, como segue:

D 29 - Contribuições Sociais;

Compreende-se como Contribuições Sociais, para formação do plano previdenciário de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Brilhante.

Destacamos que as Contribuições Previdenciárias foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do estabelecido na legislação atinente.

D 30 – Variações patrimoniais aumentativas e financeiras

A composição das variações patrimoniais aumentativas está consubstanciada nas receitas de contribuições, receitas de aplicações financeiras pelo valor líquido como se denota no balancete de verificação, razão 4. Também pelas mutações ocorrida no Patrimônio que não transitaram no âmbito orçamentário, durante o exercício, por uso ou ajustes técnicos fundamentados em legislação específica.

A composição das variações patrimoniais diminutivas está consubstanciada nas despesas de Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Assistenciais, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo, ambas originárias da execução orçamentária. Também das mutações ocorridas no Patrimônio que não transitaram no âmbito orçamentário durante o exercício, por ajustes técnicos fundamentados em legislação específica.

D 31 – Transferências e Delegações Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

As Receitas recebidas no exercício foram contabilizadas conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e alterações e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. O Valor Recebido corresponde a um total de R\$ 3.192.362,09

D 32 – Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

D 33 – Outras variações patrimoniais

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

71



D 34 – Pessoal e encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição 528 contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

D 35 – Benefícios Previdenciários e assistenciais

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

O PrevBrilhante está adequado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 tendo em seu rol de benefícios apenas aposentadorias e pensão por morte.

D 36 – Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo.

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

D 37 – Transferências e delegações concedidas.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

D 38 – Desvalorização e perdas de ativos e incorporação de passivos.

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

D 39 – Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

72



D 40 – Outras variações patrimoniais diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Considera-se Dívida Fundada aquela que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos e que dependam de autorização legislativa para amortizações ou resgates, conforme estabelece o Decreto da Presidência da República no 93.872/86 Art.115, § 2o e Lei Complementa no 101/2000, em seu Art.29, § 3o. Portanto pelo exposto, destacamos que o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE, não possui Dívida Funda a ser evidenciada no presente exercício.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração pública, por um breve e determinado período de tempo, normalmente menor que doze meses. Segundo a Lei no 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. A seguir passaremos a evidenciar algumas contas que formam o referido relatório, como segue:

D 41 - Restos a Pagar Processados.

As movimentações dos Restos a Pagar estão compostas, conforme segue:

D 41-a – Restos a Pagar Processados (Saldo do Exercício Anterior);
Não há restos a pagar processados de exercício anterior.

D 41-b – Restos a Pagar Processados (Inscrições)e Baixas (pagamento e cancelamento);
Segue a composição das movimentações no exercício.

Restos a Pagar	2021	Inscrição	Baixa por pagamento	Baixa por cancelamento	Saldo para 2023
Restos processados	140.523,16	2.436,16		140.523,16	2.436,16
Restos não processados	117.574,57	35.217,17	101.962,07	13.657,64	39.608,19
TOTAL	258.097,73	37.653,33	101.962,07	154.180,80	39.608,19

D 41-c – Restos a Pagar Processados (Saldo para o Exercício Seguinte);

Empenho	Valor
168/2022 Instituto de Previdência Contribuição Patronal	2.436,16
TOTAL	2.436,16

D 41d - Depósitos;



Destacamos que as receitas extra orçamentária retidas ao longo do presente exercício financeiro, foram devidamente pagas, os saldos a ser transferido para o exercício seguinte, referem-se as retenções da folha de pagamento do mês de dezembro/2022.

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
ABRISEM - ASSOCIADOS	22.200,94	20.251,81	1.949,13
AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO		4.094.762,05	4.094.762,05
DESCONTO ABRISSEM	39.565,50	36.027,50	3.538,00
DESCONTO PAX PRIMAVERA	55.543,00	50.858,00	4.685,00
Desconto Diversos	8.704,44	7.979,07	725,37
FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	1.112.355,54	1.006.482,97	105.872,57
FINANC. BANCO SANTANDER	18.807,44	17.306,82	1.500,62
FINANC. BRADESCO	26.200,16	23.894,80	2.305,36
FINANC. CAIXA ECONOMICA FEDERA	646.295,07	586.491,43	59.803,64
FINANCIAMENTO BANSICREDI	298.174,34	270.454,99	27.719,35
I.R.R.F.	2.260.115,80	2.208.369,95	51.745,85
ISSQN	4.433,04	5.200,56	-767,52
MBM PREVIDENCIA PRIVADA	4.913,71	4.516,82	396,89
PENSÃO ALIMENTICIA	12.655,56	11.600,93	1.054,63
PROVER SAUDE	78.962,84	70.879,14	8.083,70
REAVLIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.869.533,99		11.869.533,99
SAUDE MATER DEI - SINFUSP	1.359,96	1.008,00	351,96
SINFUSP	95.183,21	86.541,39	8.641,82
SINFUSP - BRASILCARD	21.154,69	21.154,69	
SÃO FRANCISCO - ODONTOLOGICO	17.519,75	15.822,95	1.696,80
VOLUS	231.432,67	209.992,75	21.439,92

74



TECNOLOGIA			
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS	56.996,62	51.837,83	5.158,79
TOTAL	16.882.108,27	8.801.434,45	8.080.673,82

D42- DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC tem o propósito de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos setor público, sendo assim, o MCASP 9ª edição conceitua DFC como sendo a Demonstração Contábil que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, fluxo de investimento e fluxo de financiamento. A seguir passaremos ao detalhamento das principais contas da DFC, como passaremos a observar:

D 43 - Receitas Derivadas e Ordinárias;

As Receitas Derivadas e Ordinárias são Ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, em decorrência de sua atividade operacional, a seguir apresentaremos a sua composição, como segue

D 44 - Transferências Financeiras;

São Ingressos que não transitam pelo orçamento, no entanto, são utilizados para a execução orçamentária de gastos com Benefícios Previdenciários de Segurados que obtiveram a Implantação de seus Benefícios antes da Criação deste RPPS, desta forma, apresentaremos a composição dos valores ingressos em relação aos elementos de despesas, utilizados nos empenhos dos referidos gastos previdenciários, como segue:

Máscara Contábil	2022	2021
4.5.1.1.2.00.00 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.163.308,09	2.893.706,75
TOTAL	3.163.308,09	2.893.706,75

Todo recurso aportado pelo município ao PREVBRLHANTE, foi integralmente utilizado para o custeio dos benefícios supramencionados.

D 45 - Resgate de Aplicações Financeiras;

A Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, orienta no parágrafo nº 20 o seguinte:

Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários.

Desta forma, evidenciamos o valor total dos resgates executados ao longo do período, ressaltamos, que o valor apresentado como resgatado, até pode parecer excessivamente alto, no entanto, esclarecemos que todo o recurso financeiro do PREVBRLHANTE, ou melhor, todos os ingressos financeiros são diariamente aplicados automaticamente em uma aplicação financeira própria (Fundo BB PRevidenciário Fluxo Renda Fixa Simples Fic



RF) para captar ganhos com investimentos de fluxo de caixa, sendo assim, na medida em que vão acontecendo os pagamentos, os valores são resgatados automaticamente, portanto o fluxo de aplicação e resgate do PREVBRLHANTE é contínuo, conforme pode ser observado as inúmeras APR's – Autorização de Aplicação e Resgate emitidas ao longo do exercício. A composição analítica dos resgates corresponde ao valor de R\$ 39.101.048,01.

Nota Explicativa Complementar;

D 46 - Previdência Social;

Corresponde aos pagamentos de Benefícios Previdenciários, como segue:

Elemento de Despesa	Valores
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do Tesouro	2.176.805,85
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do Tesouro	1.015.556,24
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	15.958.947,57
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS	642.712,95
TOTAL	19.794.022,61

D 50 - Aplicações Financeiras (Aportes Financeiros);

Em linhas gerais, aplicação financeira consiste na aquisição de ativos financeiros com expectativa de que, com passar do tempo se obtenha retorno, em outras palavras, espera-se não só obter de volta o investimento, mas também o excedente a título de remuneração pelo uso do capital aplicado.

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do PREVBRLHANTE é GESTÃO PRÓPRIA, de acordo com o previsto no Inciso I, do art. 95 da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, bem como o art.21 §1º, I da Resolução CMN nº 4963 de 25 de novembro de 2021.

Sendo assim, o valor total das aplicações financeiras no presente exercício corresponde a R\$ 173.844.694,84. O referido valor foi evidenciado na Demonstração de Fluxo de Caixa, conforme as orientações da Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, de forma mais específica o parágrafo nº 20º. Desta forma, como relatado ao final da Nota Explicativa nº D 50, o valor das aplicações é expressivamente alto em decorrência do processo de Aplicação e Resgate automático das disponibilidades financeiras, assim como na realocação dos investimentos e também na aquisição de novos investimentos com recursos oriundos da arrecadação.

Adicionalmente, em relação a sobra de custeio existente do PREVBRLHANTE (reserva administrativa) encontra-se aplicada no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Retorno Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89, conta 18009-2. Iniciou o exercício com saldo de R\$ 1.629.157,03 (base 31/12/2021) e finalizou em 31/12/2022 com rentabilidade acumulada de 9,30% (R\$ 178.857,70) com saldo de R\$ 1.758.465,46,00.

76



Todo recurso financeiro aportado ao PREVBRLHANTE, é aplicado automaticamente ao final do expediente, assim também ocorre com os pagamos, se não houver saldo no fluxo financeiro do dia, ao final do expediente bancário o valor é resgatado automaticamente para suprir o saldo da conta corrente, no entanto, como já citado esta não é a única justificativa para todo valor resgatado. Sendo assim, em um cenário de mudanças na economia Brasileira, algumas alterações são necessárias, como a realocação estratégica dos recursos e aquisição de novos investimentos, a seguir apresentaremos um resumo de como se deu a movimentação da carteira dos investimentos em 2022, com o propósito de ampliar a opção de análise dos usuários da contabilidade, como segue:

Saldo inicial (31.12.2021)	Aplicações em 2022	Resgates em 2022	Rentabilidade positiva	Rentabilidade negativa	Saldo Final (31.12.2022)
156.916.313,64	44.783.866,43	(39.101.048,01)	22.249.867,58	(11.140.063,09)	173.708.936,54

Rio Brilhante MS, 19 de abril de 2023.

Ana Paula de Souza Santos
Contadora
CRC/MS - 012971/O-7





Atestamos que

Evone Bezerra Alves

foi aprovada no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	19/08/2013	Dominância	28/12/2024	Ativa
CPA-20	24/06/2016	28/12/2021	28/12/2024	Ativa

Carlos Ambrósio
Presidente

Documento emitido às 08:32:31 do dia
05/01/2022 (hora e data de Brasília) · Código de Controle:
W8R5-Y9A0-Y7S3 · Documento válido até 05/01/2023 08:33:00 (1 ano)

A autenticidade deste documento pode ser verificada na função validador do atestado. A publicação dos nomes na página da Certificação da ANBIMA comprova, formalmente, a situação do profissional em relação a sua Certificação conforme definição do Código de Certificação.

A certificação pertence ao profissional e é fundamental que este mantenha os dados cadastrais atualizados na página da certificação.

* A data de vencimento da Certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



CERTIFICADO

Valeria Carlos De Lima

CGRPPS-5318

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quinta-feira, 28 de outubro de 2021 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Lucy Aparecida de Sousa
Presidente da APIMEC BRASIL

**ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL -
APIMEC BRASIL**

Membro da Association of Certified International Investment Analysts – ACIIA



CERTIFICADO

Osmar Pereira Dos Santos

CGRPPS-5985

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em terça-feira, 22 de março de 2022 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Lucy Aparecida de Sousa
Presidente da APIMEC BRASIL

**ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL -
APIMEC BRASIL**

Membro da *Association of Certified International Investment Analysts – ACIIA*



CERTIFICADO

Eloisa Vanderleia Zucao

CGRPPS-5731

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Lucy Aparecida de Sousa
Presidente da APIMEC BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL -
APIMEC BRASIL

Membro da Association of Certified International Investment Analysts – ACIIA



CERTIFICADO

Ana Paula De Souza Santos

CGRPPS-5432

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em sexta-feira, 26 de novembro de 2021 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Lucy Aparecida de Sousa
Presidente da APIMEC BRASIL

**ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL -
APIMEC BRASIL**

Membro da Association of Certified International Investment Analysts – ACIIA





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO
BRILHANTE - PREVBRILHANTE

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 11/02/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) 156.917.300,49

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente até 23/04/2022

Comitê de Investimentos Ativo

Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Não

Vencimento da Certificação

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**, no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como **Investidor Comum (Investidor Comum/Investidor Qualificado/Investido Profissional)**.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** prejudicando quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

4 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE**, será própria.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE**, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**.

A estrutura definida através da Lei nº 1.167/00 que dispõe sobre alterações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRLHANTE – e dá outras providências garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**.

5 META DE RENTABILIDADE





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **(IPCA) + 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento)**.

Ainda assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

6 CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O Ibovespa, principal índice acionário do mercado, apresentou alta acumulada de 1,3% na primeira semana de novembro, o índice veio de um histórico de acumuladas quedas.

Tivemos também, a divulgação da ata do Copom, onde foi apresentado de forma bem claro, as preocupações em relação as expectativas inflacionárias, e que de certa maneira, podem gerar um alto custo para a economia de longo prazo.

Ainda na primeira semana, tivemos uma baixa volatilidade no mercado doméstico, tendo em vista o desenrolar do PEC dos precatórios, além do Ibovespa registrar uma alta acumulada de 1,44% na semana.

Outro ponto sobre a PEC dos precatórios, foi a liberação de cerca de R\$ 90 bilhões no orçamento, auxiliando a viabilização do Auxílio Brasil com o valor de R\$ 400. A reação do mercado foi positiva, pois apesar da medida representar um furo no teto dos gastos representa controle por parte do governo.

Também tivemos a divulgação do IPCA de outubro que avançou para 1,25% registrando uma alta acumulando 10,67% em 12 meses.

Ao decorrer do mês, devido a PEC dos precatórios, o mercado apresentou bastante volatilidade, onde o Ibovespa apresentou um fechamento semanal de -3,10%.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Ainda assim, no último pregão tivemos um alívio referente também a PEC dos precatórios na possível discussão do fatiamento da PEC, onde poderia ser aprovado parte do texto agora, que auxiliaria a aprovação da parte regulatória do Auxílio Brasil e a segunda parte poderia ser revisada e aprovada posteriormente.

INTERNACIONAL

Em novembro, surgiram os primeiros casos de nova cepa, conhecida como Omicrôn, trazendo consigo bastante volatilidade dos mercados. Os mercados globais nas últimas semanas do mês, fecharam em queda, devido ao medo de novas medidas restritivas relacionadas a nova cepa.

Nos Estados Unidos, a reunião realizada pelo FED se mostrou em linha com as expectativas de mercado, anunciando o início do Tapering, que seria a redução da compra de títulos, impactando a liquidez global, e influenciando os ativos de risco.

Também nos Estados Unidos, foi divulgada a maior alta de inflação desde 1990, o índice de preços ao consumidor acumulou em 12 meses 6,2%.

O presidente americano Biden, nomeou Jerone Powell para o seu segundo mandato como presidente do FED. O presidente americano decidiu renovar seu mandato apesar da pressão da ala esquerda de seu Partido Democrata, que preferia um candidato mais próximo de suas ideias.

Na China, os dados de vendas do varejo divulgados na segunda do mês de novembro, surpreenderam positivamente, com uma alta de 3,5% em outubro.

Entretanto, os investidores seguem em alerta devido a economia chinesa ter sido afetada pela crise do setor imobiliário e crise energética que tem afetado a atividade industrial.

Também na china, a inflação ao produtor, que mede o custo dos produtos vendidos às empresas, bateu um novo recorde em outubro, atingindo 13,5% em doses meses.

Em contrapartida o Índice de Preços ao Consumidor, que mensura a variação de preço de determinados produtos da China, registrou uma aceleração de 0,7% para 1,5%

Já em relação a Evergrande, tivemos seus efeitos controlados pela China, que conseguiu praticamente anular o risco de calote da gigante da construção.

No mercado internacional, em agenda global enfraquecida, os investidores estiveram atentos as declarações dos presidentes dos Bancos Centrais, acerca da condução da política monetária e também agregando mais volatilidade nos mercados.

O indicador de sentimento econômico da Comissão Europeia caiu a 117,5 pontos em novembro. Em outubro esse indicador era de 118,6 para os 19 países que usam o euro.

Na indústria, o sentimento teve leve queda a 14,1 em novembro, de 14,2 em outubro. Para os serviços, o sentimento subiu a 18,4 de 18,0. A expectativa do mercado era de que ambos recuassem.

Os principais setores que apresentaram melhora, foram os setores do varejo e da construção. Apesar da melhora nos setores, o sentimento econômico caiu dois pontos entre os consumidores, indo de -6,8 para -4,8.

Na Alemanha, maior economia da Europa, vimos sua inflação ao consumidor atingir 4,5%, maior patamar desde 1993.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

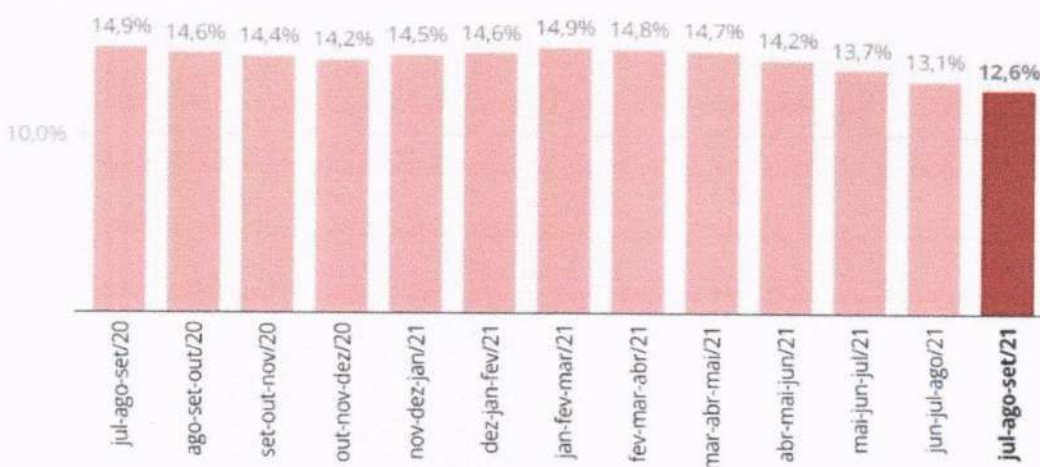
Nas últimas semanas do mês, A Europa voltou a ser o grande epicentro da variante Ômicron, tendo a Alemanha como a mais afetada, onde discutiu-se bastante os temas relacionados a lockdown e medidas restritivas.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

A taxa de desemprego no Brasil caiu para 12,6% no 3º trimestre do ano. Essa é a primeira vez desde o trimestre terminado em abril de 2020 em que a taxa de desemprego fica abaixo de 13%.

Evolução da taxa de desemprego

Índice no trimestre



Fonte: IBGE

As maiores taxas de desemprego foram registradas em Pernambuco (19,3%), Bahia (18,7%), Amapá (17,5%) e Alagoas (17,1%). Já as menores, em Santa Catarina (5,3%), Mato Grosso (6,6%), Mato Grosso do Sul (7,6%) e Rondônia (7,8%).

Apesar da queda do desemprego, o rendimento dos brasileiros caiu pelo 4º trimestre seguido, afetado pela geração de vagas precárias e pressionado também pela inflação nas alturas, que passou de 10% no acumulado em 12 meses.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Rendimento médio real encolhe



Fonte: IBGE

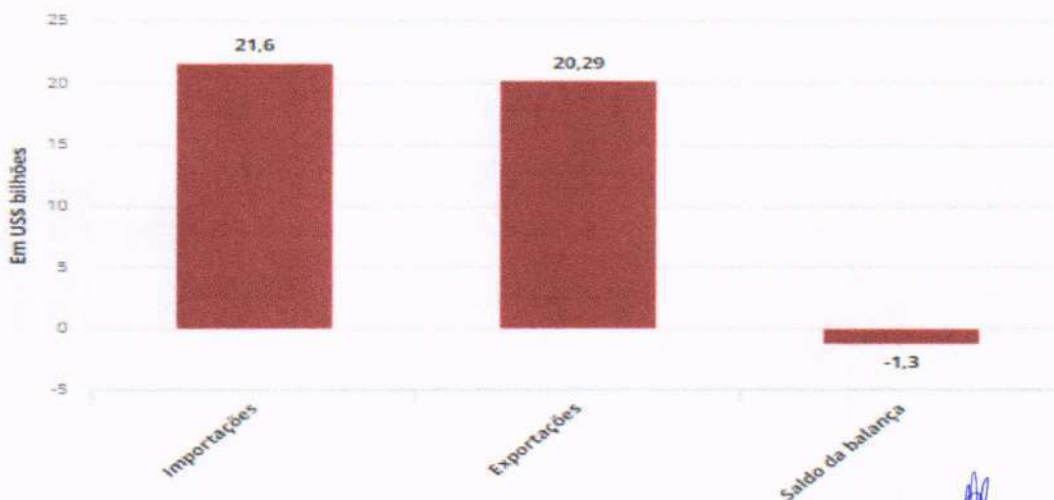
SETOR PÚBLICO

A balança comercial registrou déficit de US\$ 1,307 bilhão em novembro deste ano, o que significa que as importações superaram as exportações. O resultado representa o primeiro saldo negativo do ano.

No acumulado de janeiro a novembro de 2021, em comparação ao mesmo período do ano passado, as exportações cresceram 34,9% e somaram US\$ 256,10 bilhões. Já as importações cresceram 39,7% e totalizaram US\$ 198,91 bilhões.

Balança comercial

Resultado de novembro de 2021



Fonte: Ministério da Economia

Apesar do déficit de novembro, a balança comercial registrou superávit de US\$ 57,191 bilhões no acumulado dos 11 primeiros meses deste ano, novo recorde para o período. A série histórica oficial do governo tem início em 1989.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

O bom desempenho parcial de 2021 acontece em um ano marcado pelo crescimento dos preços das "commodities", além da alta da moeda norte-americana, que faz com que os produtos brasileiros se tornem mais baratos lá fora.

INFLAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) determinou que a meta da inflação do ano de 2021 é de 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, podendo variar de 2,25% a 5,25%.

O IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) iniciou 2021 com desaceleração em comparação com dezembro do ano anterior e fechou o mês com 0,25%.

Porém em fevereiro, o índice registrou alta acima do que se era esperado e encerrou o mês com 0,86%, sendo impactado principalmente pelo aumento do preço da gasolina.

Na maioria dos meses seguintes, o IPCA continuou registrando alta acima do que se era esperado, dado principalmente pela elevação dos preços dos combustíveis, da energia elétrica e dos alimentos.

No mês de outubro o índice acelerou 1,25%, sendo a maior alta para o mês desde 2002. Com isso, até outubro, a inflação acumula alta de 8,24% em 2021 e alta de 10,67% nos últimos 12 meses.

O relatório "Focus" divulgado pelo Banco Central em 6 de dezembro apresenta aumento da projeção dos analistas para o IPCA, onde consta que a estimativa da inflação oficial brasileira é alcançar 10,18%, ou seja, acima do que se era esperado no começo do ano.



O INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrou aceleração em todos os meses de 2021, sendo impactado principalmente pela alta do preço dos produtos alimentícios. Até outubro, o índice acumula alta de 8,45% em 2021 e de 11,08% em 12 meses.

A projeção do índice sofreu elevação de 8,40% para 10,04% de acordo com o Boletim Macrofiscal do Ministério da Economia divulgado no dia 17 de novembro. Sendo assim, a expectativa é de que o salário mínimo possuirá um aumento maior do que foi proposto no mês de agosto.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"



CÂMBIO E SETOR EXTERNO

Durante 2021 o real apresentou grande desvalorização frente ao dólar durante todo o ano. A moeda norte americana, principal moeda utilizada em todo o mundo para realizar transações, permaneceu com cotação diária acima de R\$ 5,00 praticamente todos os dias.

O relatório de Mercado Focus divulgado pelo Banco Central no dia 6 de dezembro, apresentou que a mediana das expectativas são de que o dólar fique em R\$ 5,56 no fim de 2021. Além disso, a moeda estrangeira já acumula ganhos de 9,67% frente ao real somente esse ano.

Essa elevação pode ser explicada pela retirada gradual dos estímulos da economia pelo banco central dos Estados Unidos, o Fed (Federal Reserve), o que provocará uma redução na liquidez dos mercados.

PERSPECTIVA

Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão persistente nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.

Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada.

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, segue sendo o principal foco, devido as recentes manobras do governo para amplia-lo.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid- 19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

6.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2022	2023
IPCA (%)	5,03	3,40
IGP-M (%)	5,41	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,57	5,40
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,50	8,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	57,55	69,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,00	65,20
PIB (% do crescimento)	0,50	1,85
Balança comercial (US\$ Bilhões)	55,25	53,00

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211217.pdf> (2021.12.17)

7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) 31/01/2022
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	52,80%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	22,72%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,87%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	76,39%

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
0,00%	16,53%	62,20%
12,77%	17,52%	62,20%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
16,13%	21,51%	50,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	20,00%	20,00%
0,00%	0,90%	0,90%
0,00%	3,20%	5,00%
0,00%	0,00%	0,00%
28,90%	79,66%	200,30%

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	17,08%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	6,52%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%	23,61%

9,10%	10,32%	25,00%
0,00%	1,82%	20,00%
2,40%	3,20%	10,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
11,50%	15,34%	55,00%

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	0,00%

0,00%	0,00%	0,00%
0,00%	0,00%	0,00%
3,75%	5,00%	10,00%
3,75%	5,00%	10,00%

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%
------------	-----------------------------	-------	-------

0,00%	0,00%	0,00%
-------	-------	-------

Total da Carteira de Investimentos		100,00%
---	--	----------------

44,15%	100,00%	265,30%
---------------	----------------	----------------





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) 31/01/2022	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022	
				Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	62,20%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	52,80%	12,77%	62,20%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	22,72%	16,13%	50,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,87%	0,00%	0,90%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	76,39%	28,90%	200,30%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	17,08%	9,10%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	6,52%	2,40%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII		30,00%	23,61%	11,50%	50,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,75%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	0,00%	3,75%	10,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5% (cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 0,00% (zero por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limita-se a 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão a 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE**;
- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.7 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

8 CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 23,42% do valor alocado neste segmento e;
- Segmento de Investimento no Exterior 23,25% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

11 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE** na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
 Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: A40F3628E2AB





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e
- c) regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:

- a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 21º, § 2º, incisos I, II e III, da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
- c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
- d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** deverá analisar no mínimo:

- a) o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e
- c) aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

11.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

12 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

12.1 METODOLOGIA

12.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

12.2.1.1 *Marcação a Mercado*

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PU_{atual} = Preço Unitário Atual

$Qt_{títulos}$ = Quantidade de Títulos em Posse do regime

12.2.1.2 *Marcação na Curva*

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \left[\left(\frac{\text{Valor de Venda}}{\text{Valor de Compra}} \right)^{\frac{252}{\text{dias úteis no período}}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$\text{Preço} = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUN}{252}}} \right]$$

Em que *DUN* é o número de dias úteis do período e *TIR* é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$\text{VNA} = \text{VNA}_{\text{data de compra}} * (1 + \text{IGPM}_{\text{projetado}})^{N1/N2}$$

Onde *N1* representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e *N2* sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;

c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

14 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 3.922/2010, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

15 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBILHANTE**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Conforme já previsto na Política de investimentos vigente, fica aprovado que diante de qualquer rentabilidade atípica de um fundo de investimento, será efetuado o resgate imediato desta rentabilidade de modo a realizar o lucro auferido, independente de prévia convocação do Comitê de investimentos, cuja realocação atenderá a presente política de investimentos.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do órgão superior** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do ente federativo,
- b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
- c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

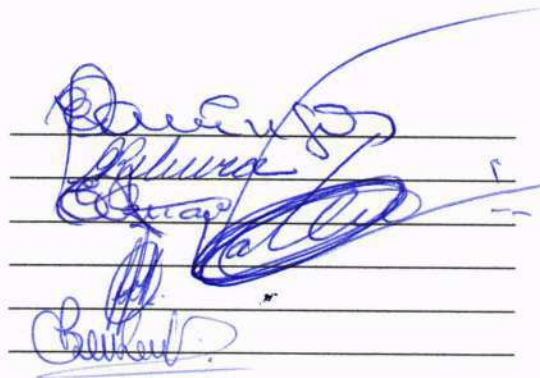
Lucas Centenaro Foroni
Representante do ente federativo


Evone Bezerra Alves
Representante da Unidade gestora do RPPS


Valéria Carlos de Lima
Gestora dos recursos do RPPS

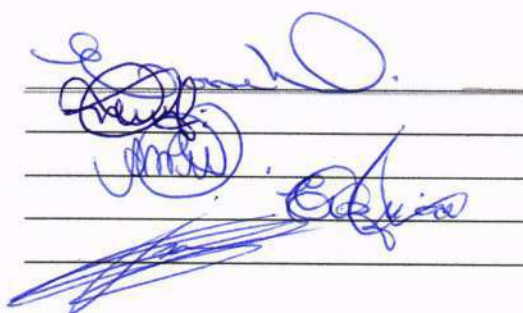
Conselho Curador

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Alenice Pereira Ribeiro
Eloisa Vanderleia Zucão
Valderi da Silva Leite
Antônio Rodrigues de Souza
Zélia Pereira Renovato da Silva



Comitê de Investimentos

Evone Bezerra Alves
Valéria Carlos de Lima
Ana Paula de Souza Santos
Eloisa Vanderleia Zucão
Osmar Pereira Dos Santos







INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.





Diário Oficial

ANO XIII Nº 2412

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Portaria n. 101 de 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a designação do Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr).

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito do Município de Rio Brilhante/MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 1.511, de 9 de fevereiro 2021, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão das transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre práticas de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União.

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os membros relacionados em Anexo Único desta Portaria para, sob a gestão de Luma Moraes de Oliveira Guimarães, compor o Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), por meio da aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMEG - Tr 100 PONTOS).

Artigo 2º As atribuições do Comitê de Aplicação do IMEG-Tr 100 PONTOS estão definidas no Guia para a Melhoria da Gestão das Transferências da União, versão 2021.

Artigo 3º Estabelecer que os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante-MS, 22 de fevereiro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
I - Patrocinador	Edilson Nantes Tagara - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Controle	602
II - Presidente do Comitê	Luma Moraes de Oliveira Guimarães - Secretária de Administração	1759
III - Suplente do Presidente	Rafael Alves Costa - Gerente de Planos, Programas, Sistemas e Métodos	3029
IV - Membros do Comitê	Alini de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde;	2421
	Hugo Koji Suekame - Secretário Municipal de Desenvolvimento;	2921
	Jaqueline de Mattos Rocha - Gerente Municipal de Contratos e Convênios;	3012
	Langrem Cherobin da Silva - Chefe de Gabinete	3042
	Livia Conceição Dias da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social;	3028
	Miquéias Augusto Ferreira Nantes - Secretário Municipal de Educação;	2312

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Assunto:

1. Avaliação Atuarial
2. Política de investimentos 2022
3. sugestões comitê
4. Aprovação das contas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

Lei nº. 1.167/2000 e alterações

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

RESOLVE :

Art. 1º. Fica aprovado a avaliação atuarial ano base 2022 (data base 31/12/2021), a qual diante do resultado deficitário, recomenda a revisão do plano de equacionamento em vigor, previsto no Decreto Municipal nº 27.458/2019.





Diário Oficial

ANO XIII Nº 2412

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Art. 2º. Fica aprovada a Política de Investimentos para o exercício de 2.022, a qual fica fazendo parte integrante desta Resolução, em atendimento ao art.4º da Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Art. 3º. Fica aprovado as sugestões do comitê de investimentos quanto a alocação estratégica dos recursos para redução da exposição em fundos indexados ao IRFM-1 e realocando em CDI; redução de fundos indexados a IMAB realocando para Investimento no exterior e análise de novos fundos.

Art. 4º. Ficam aprovadas as contas dos meses de novembro e dezembro do ano de 2.021, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 5º. Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº. 003/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 16 de fevereiro de 2022.

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Presidente do Conselho

Eloisa Wanderléia Zucão

Membro do Conselho

Antônio Rodrigues de Souza

Membro do Conselho

Zélia Pereira Renovato da Silva

Membro do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

1 **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2022 do Conselho Curador do Instituto de**
 2 **Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE.**
 3 Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:00 horas, na sala de
 4 reuniões do Instituto de Previdência Municipal reuniu-se o Conselho Curador presentes: A
 5 Presidente do Conselho, Sr^a. **Edy Carolina Domingos de Mendonça**, os demais Membros
 6 do Conselho: **Eloisa Vanderléia Zucão, Valderi da Silva Leite, Alenice Pereira Ribeiro,**
 7 **Zélia Pereira Renovato da Silva, Antônio Rodrigues de Souza**, a Diretora Presidente do
 8 PrevBrilhante, Sra. Evone Bezerra Alves, o Diretor Secretário e de Benefícios Sr. Álvaro
 9 Martins Rodrigues e a Diretora Financeira Sra. Valéria Carlos de Lima. A Presidente do
 10 Conselho Curador, Sr^a. Edy declarou aberta a reunião agradecendo a presença de todos. Em
 11 seguida Sra Edy apresentou os itens da Pauta, sendo os seguintes: **INFORMES GERAIS:**
 12 **1-Parabéns para a Conselheira Zélia aprovada dia 21/01 na CGRPPS e Osmar fará a prova dia**
 13 **25/02 e Alenice março; 2-Pendências da Reunião anterior: Álvaro- finalização folhas 2021,**
 14 **Evone-envio de ofício sobre regulamentação das perícias, Resposta Promotoria- notícia de**
 15 **fato; 3- Relatório dos investimentos do mês de janeiro/2022 e prazos alterados para política**
 16 **de investimentos 2022 e DAIR e aporte inicial Fundo Rio Bravo; 4-Relatório dos repasses,**
 17 **parcelamentos e aporte; 5-Aumento da margem consignável (e-mail recebido CEF) e parecer**
 18 **da consultoria; 6- Relatório ações judiciais -Acomprev. Consultoria; 7- Relatório dos**
 19 **processos de aposentadoria e pensão em andamento e das compensações. Ato contínuo a**
 20 **Presidente passou a palavra a Diretora Evone que iniciou com o item “1” da pauta onde foi**
 21 **parabenizada a Conselheira Zélia pela referida aprovação na certificação CGRPPS, e**
 22 **informando as datas das provas dos conselheiros Osmar que fará a prova no dia 25/02, e**
 23 **Alenice que fará a prova dia 25 março de 2022. Após, a Diretora passou a falar sobre o item**
 24 **“2”, com referência as pendências apontadas na reunião passada sendo direcionado o**
 25 **questionamento ao Diretor Álvaro sobre a conclusão das folha de pagamento de 2021, o qual**
 26 **esclareceu que o funcionário João Paulo da Staf Sistemas, esteve presencialmente na**
 27 **Previdência de 25 a 28/01, onde deu todo suporte para lançamento das folhas e principalmente**
 28 **os reajustes de 2021 e o ensinou a fazer as correções necessárias, e que o mesmo já fez a**
 29 **digitação e a correção da folha, mas que ainda ficou faltando algumas pequenas alterações que**
 30 **somente são feita pelo banco de dados e que apenas o João sabe solucionar, e que está um**
 31 **pouco difícil o contato telefônico com o mesmo devido ele ser muito solicitado. A Sra Evone**
 32 **solicitou ao Álvaro uma maior agilidade no término dessas folhas, devido os prazos de envio**
 33 **da Dirf e da RAIS que se encerram no final do mês de fevereiro, e o mesmo ficou de tomar as**
 34 **providências cabíveis e solucionar essas pendências. Após a presidente Evone disse que**
 35 **conforme determinado na reunião anterior foi enviado para o Prefeito, ofício do Conselho**
 36 **Curador solicitando a regulamentação das perícias e readaptações e informando os prazos**
 37 **definidos pelo Conselho da implantação do Pró-Gestão e que também comunicou através de**
 38 **ofício ao Prefeito com relação as notificações do Tribunal de Contas sobre as perdas de prazo**
 39 **do ex Diretor, notificações estas que já havia conversado com o Conselho e falado dessa**
 40 **necessidade de informar ao Prefeito por conta da seriedade haja vista que em todas o**
 41 **TCE/MS se manifestou pelo não registro das aposentadorias, mas que isso não aconteceu**
 42 **devido a troca de gestor (no caso a nomeação dela), e que eles deram um prazo de dez dias**
 43 **para responder as referidas notificações e todas foram devidamente respondidas antes do**





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

44 prazo. A presidente esclareceu ainda que todos os processos de concessão de benefícios (a
 45 partir de 2017) que estão sendo rejeitados pelo Tribunal os erros são praticamente os mesmos,
 46 na maioria erro de fundamento jurídico do ato em alguns erros na Certidão de Contribuição.
 47 Dessa forma, propôs que na medida do possível o Diretor de Benefícios antecipe a
 48 regularização dos processos enviados com os mesmos erros ao Tribunal. Foi dito ainda pela
 49 Presidente que a mesma recebeu notificação do Ministério Público sobre denúncia de notícia
 50 fato sobre ocorrência de nepotismo no âmbito do Instituto de Previdência, devido o fato do
 51 servidor Lucas transferido para o Instituto ser sobrinho da mesma. E que tinha o prazo de 10
 52 dias para responder essa notificação, a qual já foi respondida juntamente com o Departamento
 53 Jurídico da Prefeitura, onde foi alegada a legalidade do ato, devido o servidor ser de cargo
 54 efetivo do município, e no Previsão Brilhante não ter sido nomeado em nenhum cargo em
 55 comissão, sendo que dessa forma não caracteriza nepotismo, e juntamente foi encaminhado
 56 os documentos comprobatórios, sendo comentado pelos Conselheiros que todos sabem da
 57 capacidade profissional e o quanto o servidor Lucas tem se destacado, ficando claro ser
 58 motivos pessoais e políticos a denúncia. Na sequência, a Diretora Valéria passou a falar sobre
 59 o **item “3”** apresentando o Relatório dos investimentos do mês de janeiro/2022, dizendo que
 60 no mês de janeiro houve uma melhora nos mercados, com retornos positivos em quase todas
 61 as classes de ativos apesar de ser um momento atípico e que a rentabilidade do mês não
 62 aparece no relatório devido à política de investimento não ter sido enviada devido a nova
 63 Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos
 64 regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito
 65 Federal e pelos Municípios, revogando as normativas anteriores em especial a Resolução nº
 66 3.922, de 25 de novembro de 2010, onde relatou que o CADEPREV está se adequando às
 67 funcionalidades em conformidade a na nova resolução, sendo os prazos prorrogados conforme
 68 a Portaria MTP nº 1.055 de 31 de dezembro de 2021, onde prorroga para 31 de março de 2022
 69 o envio do DPIN e até 31 de maio 2022 o prazo para encaminhamento à SPREV dos
 70 Demonstrativos das Aplicações e Investimento dos Recursos - DAIR dos meses de janeiro,
 71 fevereiro, e março de 2022. Disse ainda no dia 10/01/2022 o comitê de investimentos
 72 juntamente com o Consultor Sergio Pinho da Consultoria de investimentos do Previsão Brilhante
 73 Crédito e Mercado se reuniu para elaboração da Política de Investimentos exercício 2022 já
 74 de acordo com a nova Resolução nº 4.963 e também para alocação estratégica dos recursos
 75 tendo em vista a sugestão de carteira que havia sido enviado pela Consultoria. Após
 76 discussões todos os membros do comitê de investimentos em consenso com a consultoria
 77 sugere a redução da exposição em fundos indexados a IRF-M 1 realocando para CDI; redução
 78 de IMAB para Investimento no exterior, como forma de blindagem da carteira e para isso
 79 necessário a análise de fundos novos pois o Previsão Brilhante não tem na carteira. Informou ainda
 80 que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de
 81 Investimentos para o exercício 2022, disponibilizou aos membros do Conselho de
 82 Deliberação via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito de estarem cientes
 83 do conteúdo e expor suas observações. Na sequência apresentou a proposta da Política de
 84 Investimentos aprovada pelo Comitê de Investimento onde a estratégia para 2022 é a
 85 blindagem da carteira com hedge em Investimento no exterior. Ressaltou que a elaboração da
 86 minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

87 contratada pelo PrevisãoBrilhante, Crédito e Mercado, onde, através da plataforma de
88 investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê,
89 gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos. Explanou sobre o conteúdo da
90 Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das
91 normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros
92 de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Apresentou a Alocação Estratégica para o
93 exercício de 2022, sendo que alguns itens tiveram alteração no limite inferior, superior e
94 estratégia alvo, já outros se mantiveram a sugestão de alocação, visando a blindagem da
95 carteira. Expôs que na carteira o Instituto não possui fundo indexado em CDI, sendo
96 sugerido pelo comitê após análise no comparativo de fundos verificou-se que um dos
97 melhores no ranque, é o fundo: ITAU INSTITUCIONAL LEGEND FIC RENDA FIXA –
98 CNPJ Nº 29.241.799/0001-9 solicitado sua análise. Continuou dizendo que em Investimento
99 no Exterior, visando blindagem em taxa cambial, foi analisada no comparativo de fundos e
100 solicitada análise dos fundos: BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES – CNPJ Nº
101 36.178.569/0001-99, ITAÚ FIC AÇÕES BDR NÍVEL I – CNPJ Nº 20.147.389/0001-00 e
102 DAYCOVAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I – CNPJ Nº 34.658.753/0001-00, reafirmando que
103 investimento no exterior foi um dos produtos que mais obteve rentabilidade no exercício de
104 2021. Após isso foi aberto para discussões e questionamento dos Conselheiros quanto a
105 novidade que traz a Resolução nº 4.963/2021 em empréstimo consignado e por unanimidade
106 todos concordam que devido a complexidade na construção e adoção de parâmetros
107 específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o Instituto não tem
108 suporte logístico e também não tem recursos humanos para isso. Sendo assim, todos
109 concordam que no artigo 12 Consignado o limite superior fica em 0,00%. Fechado o período
110 das discussões, o Conselho após discussões e considerações delibera pela aprovação tanto da
111 Política de investimentos para o exercício de 2022 quanto a realocação estratégica sugerida
112 pelo Comitê de investimentos para redução da exposição em fundos indexados ao IRFM-1 e
113 realocando em CDI; redução de fundos indexados a IMAB realocando para Investimento no
114 exterior e análise dos fundos apresentados. Após Sra. Valéria deu seguimento divulgando ao
115 conselho, o extrato do fundo Rio Bravo Proteção Fundo De Investimento Multimercado, onde
116 conforme deliberado na reunião anterior, foi realocado no dia 28 de janeiro o valor R\$
117 1.178.302,10 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e dois reais e dez centavos)
118 valor este resgatado do fundo AZ QUEST YIELD, esse fechando o mês de janeiro/2022 com
119 uma rentabilidade de R\$ 414,28 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Ainda
120 no **item 4**” apresentou o relatório dos repasses e parcelamentos, reafirmando que os mesmos
121 estão sendo repassado dentro do prazo, e mais que isso, estão sendo repassados
122 antecipadamente, e apresentou os extratos dos valores que compõe o aporte financeiro mensal
123 que desde julho de 2019 vem sendo aplicado, fechando janeiro com um total de R\$
124 19.081.256,53 (dezenove milhões, oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e
125 cinquenta e três centavos). Dando prosseguimento no **item 5**” Diretor Álvaro comentou que o
126 Instituto recebeu um e-mail da Caixa Econômica Federal sobre a adesão ao aumento da
127 margem consignável para 35% e que foi solicitado parecer da ACOMPREV Consultoria
128 sendo que esta se manifestou pela inviabilidade pelo fato de ser uma previsão facultativa não
129 havendo também normatização municipal para isso, o qual todos concordaram. Passando para





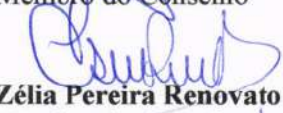
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”


130 o item “6” Sra Evone comentou que solicitou a consultoria um relatório para
 131 acompanhamento das ações judiciais que envolve o Instituto, sendo apresentado que já está
 132 sendo acompanhado todas as ações para verificação de prazos e também para saber o
 133 andamento e tramitação das mesmas. Na sequência, Diretor Álvaro falou sobre o item “7”
 134 Relatório dos processos de aposentadoria e pensão sendo 4 processos finalizados, sendo que 2
 135 desistiram, e 2 foram indeferidos, 14 processos em andamentos e 02 pensões em andamento.
 136 Ato contínuo a Presidente Edy colocou os itens da **PAUTA PARA DISCUSSÃO E**
 137 **DELIBERAÇÃO** do Conselho: **Item 1.** Avaliação atuarial ano base 2022 o qual foi
 138 apresentada e apreciada por todos e após discussões foi aprovado por unanimidade pelos
 139 membros presentes do Conselho a avaliação atuarial ano base 2022 (data base 31/12/2021), a
 140 qual diante do resultado deficitário, recomenda a revisão do plano de equacionamento em
 141 vigor, previsto no Decreto Municipal nº 27.458/2019; **Item 2-** Política de investimentos 2022
 142 e sugestões do Comitê de investimentos que já havia apresentada pela Diretora Valeria, e
 143 após discussões foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes do Conselho a
 144 Política de Investimentos para o exercício de 2.022, a qual fica fazendo parte integrante desta
 145 Resolução, em atendimento ao art.4º da Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 a aprovado
 146 as sugestões do comitê de investimentos quanto a alocação estratégica dos recursos para
 147 redução da exposição em fundos indexados ao IRFM-1 e realocando em CDI; redução de
 148 fundos indexados a IMAB realocando para Investimento no exterior e análise de novos
 149 fundos. Após passou-se ao **item 3** Aprovação das contas de novembro e dezembro/2021 já
 150 analisadas pelo Fiscal. Os conselheiros passaram a análise das contas e fizeram apreciação
 151 dos comprovantes de despesas (notas fiscais e recibos), extratos bancários das movimentações
 152 bancárias e aplicações, além de demais documentos comprobatórios. Após efetuada a análise
 153 de todos os comprovantes, a prestação de contas dos meses novembro e dezembro/2021 do
 154 Instituto de Previdência foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar,
 155 encerram a reunião, lavrando a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos
 156 presentes.

157 
 158 **Edy Carolina Domingos de Mendonça**
 159 Presidente do Conselho

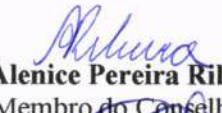
160 
 161 **Eloisa Wanderléia Zucão**
 162 Membro do Conselho

163 
 164 **Zélia Pereira Renovato da Silva**
 165 Membro do Conselho


166 
 167 **Antônio Rodrigues de Souza**
 168 Membro do Conselho

169 
 170 **Álvaro Martins Rodrigues**
 171 Diretor Secretário e de Benefícios

157 
 158 **Valderi da Silva Leite**
 159 Membro do Conselho

160 
 161 **Alenice Pereira Ribeiro**
 162 Membro do Conselho

163 
 164 **Valéria Carlos de Lima**
 165 Diretora financeira

166 
 167 **Evone Bezerra Alves**
 168 Diretora Presidente do PrevBrilhante





Diário Oficial

ANO XII Nº 2342

Rio Brilhante MS

Criado pela Lei 1667/2011

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

MM EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2021.11.09 23:35:33 -04'00'

DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Prev-Brilhante e dá outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, com suas alterações; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e por deliberação do Conselho Curador nos termos do Decreto nº 7.296 de 01 de junho de 2001, art. 16, IV e Decreto nº 26.997 de 27 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, as recentes alterações no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante.

CONSIDERANDO, que o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações determina que os membros do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos cumulativos de: possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; não ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante;

I - Evone Bezerra Alves - Diretora Presidente do Prev-Brilhante;

II - Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante;

III - Osmar Pereira dos Santos - Representante do Poder Legislativo;

IV - Ana Paula de Souza Santos - Representante do SINFUSP-RB;

V - Eloisa Vanderléia Zucão - Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante.

Art. 2º. O comitê de Investimentos de que trata este decreto terá mandato de 04 (quatro) anos com início em 25/10/2021 e término em 24/10/2025, permitida à recondução.

Art. 3º. Fica designada como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os decretos nº. 29.348, de 27 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 29.865, de 13 de julho de 2021.

Rio Brilhante/MS, 04 de novembro de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rafael Alves Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 05 de novembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO HOCHGREB DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	005.014.928-87	9143/00007/2021
ANTONIO HOCHGREB DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	005.014.928-87	9143/00008/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: HEBERT FLORES MACHADO	Matrícula: 00000758
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 54371999	Assinatura:



DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Prev-Brilhante e dá outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, com suas alterações; a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e por deliberação do Conselho Curador nos termos do Decreto nº 7.296 de 01 de junho de 2001, art. 16, IV e Decreto nº 26.997 de 27 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, as recentes alterações no quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante;

CONSIDERANDO, que o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e alterações determina que os membros do Comitê de Investimentos deverão atender os requisitos cumulativos de: possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; não ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;



DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante- Prev-Brilhante;

I - Evone Bezerra Alves - Diretora Presidente do Prev-Brilhante;

II – Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante;

III - Osmar Pereira dos Santos - Representante do Poder Legislativo;

IV – Ana Paula de Souza Santos - Representante do SINFUSP-RB;

V - Eloisa Vanderléia Zucão - Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante.

Art. 2º. O comitê de Investimentos de que trata este decreto terá mandato de 04 (quatro) anos com início em 25/10/2021 e término em 24/10/2025, permitida à recondução.

Art. 3º. Fica designada como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Prev-Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os decretos nº. 29.348, de 27 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 29.865, de 13 de julho de 2021.

Rio Brillhante/MS, 04 de novembro de 2021.



LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balança Geral
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Ano de 2022

Lei 4320/64 Art.101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexos I e II), TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

G1 - RECEITA			G2 - RESUMO DA RECEITA		
Nr.		Valor	Nr.		Valor
1	RECEITAS CORRENTES	8.379.559,37	30	RECEITAS CORRENTES	23.762.066,38
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	31	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
3	Receita de Contribuições	7.958.175,37	32	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	0,00
4	Receita Patrimonial	218.014,98	33	TOTAL	23.762.066,38
5	Receita Agropecuária	0,00			
6	Receita Industrial	0,00			
7	Receitas de Serviços	0,00			
8	Transferências Correntes	0,00			
9	Outras Receitas Correntes	203.369,02			
10	(-) Deduções da Receita Corrente	0,00			
11	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	15.382.507,01			
12	Receita de Contribuições	8.454.953,70			
13	Outras Receitas Intraorçamentárias	6.927.553,31			
14	SUBTOTAL	23.762.066,38			
15	DÉFICIT CORRENTE	0,00			
16	TOTAL	23.762.066,38			
17	RECEITAS DE CAPITAL	0,00			
18	Operações de Crédito	0,00			
19	Alienação de Bens	0,00			
20	Amortização de Empréstimos	0,00			
21	Transferência de Capital	0,00			
22	Outras Receitas de Capital	0,00			
23	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
24	Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00			
25	SUBTOTAL	0,00			
26	DÉFICIT DE CAPITAL	30.177,00			
27	TOTAL	30.177,00			
28	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	0,00			
29	TOTAL GERAL	23.762.066,38			
G3 - DESPESA			G4 - RESUMO DA DESPESA		
Nr.		Valor	Nr.		Valor
34	DESPESAS CORRENTES	20.933.974,40	56	DESPESAS CORRENTES	20.960.302,40
35	Pessoal e Encargos Sociais	20.240.470,04	57	DESPESAS DE CAPITAL	30.177,00
36	Juros e Encargos da Dívida	0,00	58	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	2.771.586,98
37	Outras Despesas Correntes	693.504,36	59	TOTAL	23.762.066,38
38	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	26.328,00			
39	Despesas de Contribuições	26.328,00			
40	Outras Despesas Intraorçamentárias	0,00			
41	SUBTOTAL	20.960.302,40			
42	SUPERÁVIT CORRENTE	2.801.763,98			
43	TOTAL	23.762.066,38			
44	DESPESAS DE CAPITAL	30.177,00			
45	Investimentos	30.177,00			
46	Inversões Financeiras	0,00			
47	Amortização da Dívida	0,00			
48	Outras Despesas de Capital	0,00			
49	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
50	Despesas de Capital Intraorçamentárias	0,00			
51	SUBTOTAL	30.177,00			
52	SUPERÁVIT DE CAPITAL	0,00			
53	TOTAL	30.177,00			



54	SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO DO EXERCICIO	2.771.586,98
55	TOTAL GERAL	23.762.066,38
Nota Explicativa		



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanço Geral

Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, Subfunções, Projetos e Atividades, Conforme o Vínculo do Recurso

Ano de 2022

Lei 4320/64, Art. 101, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985- Adendo VI, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Função	SubFunção	Programa de Trabalho ¹	Descrição Projetos / Atividades / Operações Especiais ²	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Detalhamento de Fonte	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados
1	9 - Previdência Social	122 - Administração Geral	0137-Gerenciamento Previdenciário	2113-BENEFICIO EM MANUTENÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	00 - Recursos Ordinários	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	2.176.805,85	2.176.805,85	2.176.805,85	0,00
2	9 - Previdência Social	122 - Administração Geral	0137-Gerenciamento Previdenciário	2113-BENEFICIO EM MANUTENÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO	3.1.90.03.00 - Pensões	00 - Recursos Ordinários	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	1.015.556,24	1.015.556,24	1.015.556,24	0,00
3	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	446.447,43	446.447,43	446.447,43	0,00
4	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	26.328,00	26.328,00	23.891,84	0,00
5	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	2.645,72	2.645,72	2.645,72	0,00
6	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	105.928,69	105.928,69	105.928,69	0,00
7	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	14.376,32	12.956,82	12.956,82	1.419,50
8	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	36.845,64	36.845,64	36.845,64	0,00
9	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	110.189,39	103.851,43	103.851,43	6.337,96
10	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	12.689,25	12.689,25	12.689,25	0,00
11	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	163.262,56	143.727,10	143.727,10	19.535,46
12	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	1.314,25	750,00	750,00	564,25
13	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	246.252,54	246.252,54	246.252,54	0,00
14	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0106-PROGRAMA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	2072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	30.177,00	22.817,00	22.817,00	7.360,00
15	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0137-Gerenciamento Previdenciário	2074-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	15.958.947,57	15.958.947,57	15.958.947,57	0,00
16	9 - Previdência Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	0137-Gerenciamento Previdenciário	2074-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA	3.1.90.03.00 - Pensões	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	642.712,95	642.712,95	642.712,95	0,00
								20.990.479,40	20.955.262,23	20.952.826,07	35.217,17

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanco Geral
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	14.970.215,00	8.379.559,37	0,00	6.590.655,63
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	8.929.332,00	7.958.175,37	0,00	971.156,63
232	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	8.929.332,00	7.958.175,37	0,00	971.156,63
233	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.929.332,00	7.958.175,37	0,00	971.156,63
234	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	8.929.332,00	7.958.175,37	0,00	971.156,63
235	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.927.262,00	7.958.175,37	0,00	969.086,63
236	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.916.912,00	7.870.505,61	0,00	1.046.406,39
237	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00
238	1.2.1.5.01.1.3.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	87.669,76	87.669,76	0,00
244	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
246	1.2.1.5.01.2.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
253	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
255	1.2.1.5.01.3.2.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	30.922,00	218.014,98	187.092,98	0,00
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	30.922,00	218.014,98	187.092,98	0,00
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	30.922,00	218.014,98	187.092,98	0,00
492	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	30.922,00	218.014,98	187.092,98	0,00
493	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	30.922,00	218.014,98	187.092,98	0,00
1123	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	6.009.961,00	203.369,02	0,00	5.806.591,98
1206	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.350,00	183.279,35	172.929,35	0,00
1244	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	10.350,00	183.279,35	172.929,35	0,00
1305	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	10.350,00	183.279,35	172.929,35	0,00
1306	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	10.350,00	183.279,35	172.929,35	0,00
1423	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	5.999.611,00	20.089,67	0,00	5.979.521,33
1424	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	5.999.611,00	20.089,67	0,00	5.979.521,33
1425	1.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.999.611,00	0,00	0,00	5.999.611,00
1426	1.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	5.999.611,00	0,00	0,00	5.999.611,00
1430	1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e Os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	20.089,67	20.089,67	0,00
1431	1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e Os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	0,00	20.089,67	20.089,67	0,00
1806	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	6.866.885,00	15.382.507,01	8.515.622,01	0,00
1962	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	6.866.885,00	8.454.953,70	1.588.068,70	0,00
1963	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.866.885,00	8.454.953,70	1.588.068,70	0,00
1964	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	6.866.885,00	8.454.953,70	1.588.068,70	0,00
1965	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.340.868,00	7.707.393,29	2.366.525,29	0,00
1966	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	0,00	6.129.586,54	6.129.586,54	0,00
1967	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	0,00	6.129.586,54	6.129.586,54	0,00
1975	7.2.1.5.02.2.0.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.340.868,00	1.577.806,75	0,00	3.763.061,25
1976	7.2.1.5.02.2.1.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.340.868,00	1.577.806,75	0,00	3.763.061,25
2021	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.526.017,00	747.560,41	0,00	778.456,59
2022	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	1.526.017,00	747.560,41	0,00	778.456,59
2023	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	1.524.983,00	747.560,41	0,00	777.422,59
2024	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1.034,00	0,00	0,00	1.034,00
2306	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	6.927.553,31	6.927.553,31	0,00
2402	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	6.927.553,31	6.927.553,31	0,00
2403	7.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	6.927.553,31	6.927.553,31	0,00
2404	7.9.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	0,00	6.927.553,31	6.927.553,31	0,00



2405	7.9.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	0,00	6.927.553,31	6.927.553,31	0,00
3579	TOTAL DAS RECEITAS	21.837.100,00	23.762.066,38	1.924.966,38	0,00

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
 Balanço Geral
 Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
 Por Unidade Orçamentária
 Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo II) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	G1 - TITULOS	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRED. ORC. E SUPLEM.	CRED. ESPEC. E EXTRAORD.	TOTAL		
1	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	21.248.100,00	0,00	21.248.100,00	20.960.302,40	287.797,60
2	3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	20.332.400,00	0,00	20.332.400,00	20.266.798,04	65.601,96
17	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.306.000,00	0,00	20.306.000,00	20.240.470,04	65.529,96
18	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.194.000,00	0,00	18.194.000,00	18.135.753,42	58.246,58
19	3.1.90.03.00 - Pensões	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00	1.658.269,19	1.730,81
22	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	447.000,00	0,00	447.000,00	446.447,43	552,57
30	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
32	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	26.400,00	0,00	26.400,00	26.328,00	72,00
34	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	26.400,00	0,00	26.400,00	26.328,00	72,00
94	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	915.700,00	0,00	915.700,00	693.504,36	222.195,64
232	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	915.700,00	0,00	915.700,00	693.504,36	222.195,64
235	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	15.100,00	0,00	15.100,00	2.645,72	12.454,28
237	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	115.000,00	0,00	115.000,00	105.928,69	9.071,31
245	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	14.376,32	10.623,68
248	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	70.000,00	0,00	70.000,00	36.845,64	33.154,36
250	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	155.000,00	0,00	155.000,00	110.189,39	44.810,61
251	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00	20.000,00	12.689,25	7.310,75
254	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.600,00	0,00	238.600,00	163.262,56	75.337,44
255	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.000,00	0,00	15.000,00	1.314,25	13.685,75
260	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	250.000,00	0,00	250.000,00	246.252,54	3.747,46
274	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
275	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
276	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
406	4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	53.000,00	0,00	53.000,00	30.177,00	22.823,00
407	4.4.00.00.00 - Investimentos	53.000,00	0,00	53.000,00	30.177,00	22.823,00
514	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	53.000,00	0,00	53.000,00	30.177,00	22.823,00
529	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
530	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	43.000,00	0,00	43.000,00	30.177,00	12.823,00
715	9.0.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.786.000,00	0,00	3.786.000,00	0,00	3.786.000,00
716	9.9.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.786.000,00	0,00	3.786.000,00	0,00	3.786.000,00
717	9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.786.000,00	0,00	3.786.000,00	0,00	3.786.000,00
718	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.786.000,00	0,00	3.786.000,00	0,00	3.786.000,00
719	TOTAL DAS DESPESAS	25.087.100,00	0,00	25.087.100,00	20.990.479,40	4.096.620,60

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
 Balanço Geral
 Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais
 Informações Adicionais: Lei nº : 2162 Data de Publicação da Lei : 11/04/2017 Decreto nº : 30704 Data de Publicação do Decreto : 02/05/2022
 Ano de 2022

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	45.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	65.000,00
2	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	110.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	235.000,00
3	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	I - Suplementares	5.480.000,00
4	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	I - Suplementares	5.355.000,00
									0,00	0,00	145.000,00	145.000,00	0,00		

XML nr.: 900002

RIO BRILHANTE
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
 Balanço Geral
 Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais
 Informações Adicionais: Lei nº : 2162 Data de Publicação da Lei : 14/12/2021 Decreto nº : 31624 Data de Publicação do Decreto : 12/12/2022
 Ano de 2022

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	122	0137	2113	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	00 - Recursos Ordinários	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	I - Suplementares	2.234.000,00
2	02012	09	122	0137	2113	3.1.90.03.00 - Pensões	00 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	1.016.000,00
3	02012	09	272	0106	2072	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	390.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	420.000,00
4	02012	09	272	0106	2072	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	420.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	442.000,00
5	02012	09	272	0106	2072	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	442.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	447.000,00
6	02012	09	272	0106	2072	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.000,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	I - Suplementares	26.400,00
7	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	235.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	I - Suplementares	233.600,00
8	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	233.600,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	I - Suplementares	228.600,00
9	02012	09	272	0106	2073	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	40.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	I - Suplementares	10.000,00
	02012	09	272	0106	2073	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	I - Suplementares	8.000,00



11	02012	09	272	0137	2074	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	14.500.000,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	15.950.000,00
12	02012	09	272	0137	2074	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15.950.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	15.960.000,00
13	02012	09	272	0137	2074	3.1.90.03.00 - Pensões	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	550.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	644.000,00
14	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.340.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	I - Suplementares	5.330.000,00
15	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.330.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	I - Suplementares	5.236.000,00
16	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	I - Suplementares	3.786.000,00
									0,00	0,00	1.628.400,00	1.628.400,00	0,00		

XML nr.: 900003

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balção Geral
Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais
Informações Adicionais: Lei nº : 2162 Data de Publicação da Lei : 14/12/2021 Decreto nº : 31431 Data de Publicação do Decreto : 23/09/2022
Ano de 2022

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)			
1	02012	09	272	0106	2072	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	0,00	
2	02012	09	272	0106	2072	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	25.000,00	
3	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	65.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	75.000,00	
4	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	75.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	85.000,00	
5	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	I - Suplementares	70.000,00	
6	02012	09	272	0106	2073	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	40.000,00	
7	02012	09	272	0106	2073	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	120.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	110.000,00	
8	02012	09	272	0106	2073	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	110.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	60.000,00	
									0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00				

XML nr.: 900004

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balção Geral
Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais
Informações Adicionais: Lei nº : 2162 Data de Publicação da Lei : 06/12/2021 Decreto nº : 31572 Data de Publicação do Decreto : 11/11/2022
Ano de 2022

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)			

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: A9E339A9E2AB



	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	85.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	115.000,00
2	02012	09	272	0106	2073	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	60.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	I - Suplementares	30.000,00
									0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00		

XML nr.: 900005

RIO BRILHANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanco Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 2162 Data de Publicação da Lei : 11/04/2017 Decreto nº : 31007 Data de Publicação do Decreto : 27/05/2022

Ano de 2022

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	I - Suplementares	35.000,00
2	02012	09	999	0137	9001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.355.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	I - Suplementares	5.340.000,00
									0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00		

XML nr.: 900006

RIO BRILHANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanco Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 2162 Data de Publicação da Lei : 11/04/2017 Decreto nº : 30863 Data de Publicação do Decreto : 19/04/2022

Ano de 2022

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	I - Suplementares	0,00
2	02012	09	272	0106	2072	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	I - Suplementares	5.100,00
									0,00	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00		

***** TOTAL GERAL *****

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
-----	----------------------	--	--	--	--	--	------------------	-----------------	---	---	---	--	----------------------------	---------------



	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
								69.096.700,00	0,00	0,00	1.903.500,00	1.903.500,00	0,00		69.096.700,00
									0,00	0,00	1.903.500,00	1.903.500,00	0,00		





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.162, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Brillante - MS, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Rio Brillante - MS, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a ele vinculados.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Rio Brillante - MS para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 206.934.450,00 (duzentos e seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 129.153.234,00 (cento e vinte e nove milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 77.781.216,00 (setenta e sete milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e dezesseis reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	212.448.474,00
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	33.514.724,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.000.160,00
RECEITA PATRIMONIAL	545.191,00





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

RECEITA AGROPECUARIA	18.630,00
RECEITA DE SERVIÇOS	152.495,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.787.626,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.429.647,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.765.761,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.633.761,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.866.885,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	- 20.146.670,00
RECEITA TOTAL	206.934.450,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2022, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas unidades que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber a cada unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao setor de contabilidade da Prefeitura, até o dia dez de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõem os arts. 50 e 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPEZA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	8.971.300,00





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brilhante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	524.505,00
Procuradoria Jurídica	612.000,00
Secretaria Municipal de Administração	19.451.224,00
Secretaria Municipal de Educação	28.188.137,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	2.542.133,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	25.516.974,00
Coordenadoria de Transporte e Trânsito	441.651,00
Encargos Gerais do Município	4.448.000,00
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle	2.607.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	48.792,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.791.485,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	728.640,00
Fundo Municipal de Saúde	45.125.199,00
Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - Funcerb	3.517.745,00
Fundação Municipal Oacir Vidal	111.455,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	31.958.323,00
Instituto Prev. Social dos Funcionários Públicos Municipais	25.087.100,00
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos	53.200,00
Reserva de Contingência	209.587,00
TOTAL GERAL	206.934.450,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a finalidade de incorporar valores que





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

excedam as previsões constantes desta Lei, podendo, para tanto, suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso, evidenciado em qualquer programa, projeto ou atividade, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do total apurado, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Dentro do limite previsto no art. 9º e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os arts. 40, 41, 42 e 43, seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal nº 4.320, de 1964, podendo a administração municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa ou entre programas, no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no art. 9º desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II - insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III - insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - suplementação para atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por força da estimativa de receita inferior ao previsto no percentual fixado nesta Lei, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal;





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brilhante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

VII - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais;

VIII - suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;

IX - suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;

X - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;

XI - suplementações para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fonte de recursos; e

XII - crédito adicional especial destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, na execução orçamentária, autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III - contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos termos da legislação vigente;

IV - firmar convênios com órgãos e entidades da administração pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

V - promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constantes no Anexo I desta Lei;

VI - firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

VII - firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta Lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente e Esporte, entre outras, através de processo de inexigibilidade de chamamento público;

VIII - firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativos, enquadradas ou não na Lei nº 13.019, de 2014, para repasse de contribuições como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive às destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado que desenvolvam atividades de interesse da população local nas áreas de Esporte, Lazer, Cultura, Desenvolvimento Social e Econômico, entre outras áreas;

IX - celebrar, sem chamamento público, termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

X - dispensar, pelo prazo de até cento e oitenta dias, o chamamento público nos termos de colaboração ou de fomento, nos casos de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público; nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social - desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; em casos de calamidade pública; e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e os arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XII - suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até trinta dias após o encerramento do exercício de 2021, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

XIII - registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

XIV - concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na LDO foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei;

XV - dispensar a restituição de receitas de origem de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a dez reais; e





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

XVI - implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação 2022/2025.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2022 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2022 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	48.792,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.791.485,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	728.640,00
Fundo Municipal de Saúde	45.125.199,00
Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - Funcerb	3.517.745,00
Fundação Municipal Oacir Vidal	111.455,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	31.958.323,00
Instituto Prev. Social dos Funcionários Públicos Municipais	25.087.100,00
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos	53.200,00

Art. 14. Em cumprimento ao art. 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até trinta dias após o encerramento do exercício de 2021, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, em sete por cento, previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2022 a 2025, de acordo com os anexos desta Lei, e as alterações orçamentárias autorizadas e implementadas no decorrer do exercício de 2023 produzirão seus efeitos, também, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 16. Consta nesta Lei, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a um por cento da Receita Corrente Líquida para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17. O aporte para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº 101, de 2000, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 14 de dezembro de 2021.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brillante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

ANEXO I

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Brillante - APAE;
2. Lar da Criança Melvin Jones;
3. Fabiane Agropecuária Ltda.;
4. Comunidade Porciúncula (Instituto Social Santa Izabel);
5. Casa de Jesus;
6. Instituto de Patrulheiros Mirins de Rio Brillante;
7. Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança Santo Antônio;
8. Rede Feminina de Combate ao Câncer;
9. Associação de Atletas do Clube União;
10. Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – SINDIJUS (Rio Brillante);
11. Associação Beneficente Lar Cristo Redentor;
12. Centro de Equoterapia de Rio Brillante – EQUORIO;
13. Associação dos Ciclistas de Rio Brillante - ACRB;
14. Associação de Catadores de Material Reciclável de Rio Brillante - ACAMARE;
15. Associação Amiga do Mundo Animal de Rio Brillante - AAMAR;
16. Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida (Campo Grande - MS);
17. Comunidade Terapêutica Antônio Pio da Silva (Campo Grande - MS);
18. Associação Comunitária Peniel (Dourados-MS);
19. Comunidade Terapêutica Nunes & Amaral Ltda. (Ibiúna-SP);
20. Instituição Terapêutica Vida Serena (Presidente Alves-SP);
21. Associação Beneficente de Rio Brillante (Hospital e Maternidade de Rio Brillante)
22. Associação de Apoio de Paciente com Câncer Amigos do Chitão – AAPC/MS;
23. Associação dos Amigos das Crianças com Câncer – AACCC/MS;
24. Clube Rio Brillante de Ciclismo – CRC;
25. Associação de Apicultores de Rio Brillante - MS – AAPIRB;
26. Associação de Som Automotivo de Rio Brillante - MS – ASSARBPHS.
27. Associação Comercial de Rio Brillante;





Estado de Mato Grosso do Sul
 Câmara Municipal de Rio Brillante
 Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
 "A Pequena Cativante"

28. Fundação MS;
29. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança I;
30. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança II;
31. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança III;
32. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança IV;
33. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança V;
34. Associação de Pais e Mestres do C.E.M. Criança Esperança VI;
35. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rio Brillante;
36. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prefeito Sírio Borges;
37. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Sidney Coelho Nogueira;
38. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rural Artur Tavares de Melo;
39. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rural São Judas;
40. Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Euclides da Cunha;
41. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Sônia Borges Silveira;
42. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Frei Everardo Kremper;
43. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Prefeito Iliê Vidal;
44. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Elisa Nantes Flores;
45. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Professor Vergílio Lescano;
46. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Ana Peres da Silva;
47. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Vera Lina Barbosa Ceolin;
48. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Noêmia Corrêa Barbosa;
49. Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Professora Abigail Martins Fagundes da Motta;
50. Instituto Sul-Mato-Grossense para cegos Florivaldo Vargas;
51. Associação da Terceira Idade de Rio Brillante – Atirb;
52. Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Velho;
53. Centro Cultural do Chamamé Regional – CCCR;
54. Associação das Senhoras de Rotarianos – ASR, Casa da Amizade de Rio Brillante - MS;
55. Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Taquara de Rio Brillante;
56. Associação dos Agricultores do Assentamento Lagoa Azul de Rio Brillante – MS;
57. Associação de Desenvolvimento do Assentamento Fortuna;
58. Associação de Moradores e Desenvolvimento Ser do Campo do Assentamento São Judas;





Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

-
59. Associação dos Moradores do Assentamento Margarida Alves do Município de Rio Brilhante – Renascer;
 60. Associação de Desenvolvimento Comunitário do Assentamento Silvio Rodrigues – 13 de Abril (Adecobril);
 61. Associação “Unidas Venceremos” de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Assentamento São Judas;
 62. Sindicato dos Árbitros Profissionais do Estado de MS;
 63. Associação dos Praticantes de Artes Marciais de Rio Brilhante - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS
A Pequena Cativante

DECRETO N.º 030704/22 de 2 de maio de 2.022.

Altera o Orçamento Programa do Município de Rio Brilhante dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante (MS), no uso de suas atribuições legais, e das Autorizações Previstas no artigo 6º da Lei Nº 2162/21 e pela alteração do Plano de Contas aplicados ao RPPS, aprovadas pela portaria MPS n.º 916/03 e alterada pela Portaria MPS n.º 95/07.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados novos elementos de despesas ao orçamento Programa Do Município de Rio Brilhante, na Unidade Orçamentária - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREV BRILHANTE que será atendida por suplementação de anulação de dotação com base no artigo 43 inciso III da Lei N.º 4.320/64 no seguinte programa de trabalho:

0212 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0212.09.272.0106.2.072.3.3.90.14.00.00.00.00	20.000,00
0212.09.272.0106.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00	125.000,00

T O T A L **145.000,00**

Art. 2º Para suportar a criação dos elementos do artigo anterior ficam anulados totalmente os saldos de dotações da mesma programação dos elementos abaixo discriminado, com base no artigo 43 inciso III da Lei N.º 4.320/64:

0212 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0212.09.999.0137.9.001.9.9.99.99.00.00.00.00	145.000,00
--	------------

T O T A L **145.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor retroativo a 2 de maio de 2022.

Rio Brilhante (MS) em 2 de maio de 2.022.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS
A Pequena Cativante

DECRETO N.º 030704/22 de 2 de maio de 2022.

Altera o Orçamento Programa do Município de Rio Brilhante dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante (MS), no uso de suas atribuições legais, e das Autorizações Previstas no artigo 6º da Lei Nº 2162/21 e pela alteração do Plano de Contas aplicados ao RPPS, aprovadas pela portaria MPS n.º 916/03 e alterada pela Portaria MPS n.º 95/07.

DECRETA:

- Art. 1º** Ficam criados novos elementos de despesas ao orçamento Programa Do Município de-Rio Brilhante, na Unidade Orçamentária - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREV BRILHANTE que será atendida por suplementação de anulação de dotação com base no artigo 43 inciso III da Lei N.º 4.320/64 no seguinte programa de trabalho:

0212 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0212.09.272.0106.2.072.3.3.90.14.00.00.00.00	20.000,00
0212.09.272.0106.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00	125.000,00
TOTAL	145.000,00


- Art. 2º** Para suportar a criação dos elementos do artigo anterior ficam anulados totalmente os saldos de dotações da mesma programação dos elementos abaixo discriminado, com base no artigo 43 inciso III da Lei N.º 4.320/64:

0212 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0212.09.999.0137.9.001.9.9.99.99.00.00.00.00	145.000,00
TOTAL	145.000,00

- Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante (MS) em 2 de maio de 2022.



Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



A Pequena Cativante

DECRETO N.º 030863/22 de 19 de abril de 2.022.

Altera o Orçamento Programa do Município de Rio Brilhante dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante (MS), no uso de suas atribuições legais, e das Autorizações Previstas no artigo 6º da Lei Nº 2162/21 e pela alteração do Plano de Contas aplicados ao RPPS, aprovadas pela portaria MPS n.º 916/03 e alterada pela Portaria MPS n.º 95/07.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados novos elementos de despesas ao orçamento Programa Do Município de Rio Brilhante, na Unidade Orçamentária - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREV BRILHANTE que será atendida por suplementação de anulação de dotação com base no artigo 43 inciso III da Lei N.º 4.320/64 no seguinte programa de trabalho:

0212 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
0212.09.272.0106.2.072.3.3.90.08.56.00.00.00	5.100,00
TOTAL.....	5.100,00

Art. 2º Para suportar a criação dos elementos do artigo anterior ficam anulados totalmente os saldos de dotações da mesma programação dos elementos abaixo discriminado, com base no artigo 43 inciso III da Lei N.º 4.320/64:

0212 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
0212.09.272.0106.2.072.3.1.90.05.00.00.00.00	5.100,00
TOTAL.....	5.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante (MS) em 19 de abril de 2.022.



Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS
A Pequena Cativante

DECRETO N.º 030863/22 de 19 de abril de 2.022.

Altera o Orçamento Programa do Município de Rio Brilhante dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante (MS), no uso de suas atribuições legais, e das Autorizações Previstas no artigo 6º da Lei Nº 2162/21 e pela alteração do Plano de Contas aplicados ao RPPS, aprovadas pela portaria MPS n.º 916/03 e alterada pela Portaria MPS n.º 95/07.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados novos elementos de despesas ao orçamento Programa Do Município de Rio Brilhante, na Unidade Orçamentária - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREV BRILHANTE que será atendida por suplementação de anulação de dotação com base no artigo 43 inciso III da Lei N.º 4.320/64 no seguinte programa de trabalho:

0212 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0212.09.272.0106.2.072.3.3.90.08.56.00.00.00 5.100,00

T O T A L 5.100,00

Art. 2º Para suportar a criação dos elementos do artigo anterior ficam anulados totalmente os saldos de dotações da mesma programação dos elementos abaixo discriminado, com base no artigo 43 inciso III da Lei N.º 4.320/64:

0212 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0212.09.272.0106.2.072.3.1.90.05.00.00.00.00 5.100,00

T O T A L 5.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante (MS) em 19 de abril de 2.022.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receltas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	21.837.100,00	21.837.100,00	23.762.066,38	1.924.966,38
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.796.217,00	15.796.217,00	16.413.129,07	616.912,07
7	Contribuições Sociais	15.796.217,00	15.796.217,00	16.413.129,07	616.912,07
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	30.922,00	30.922,00	218.014,98	187.092,98
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	30.922,00	30.922,00	218.014,98	187.092,98
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.009.961,00	6.009.961,00	7.130.922,33	1.120.961,33
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.350,00	10.350,00	183.279,35	172.929,35
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	5.999.611,00	5.999.611,00	6.947.642,98	948.031,98
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00



54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.837.100,00	21.837.100,00	23.762.066,38	1.924.966,38
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.837.100,00	21.837.100,00	23.762.066,38	1.924.966,38
73	DÉFICIT (VI)	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	- 3.250.000,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	25.087.100,00	25.087.100,00	23.762.066,38	- 1.325.033,62
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (l)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.397.100,00	21.248.100,00	20.960.302,40	20.932.445,23	20.930.009,07	287.797,60
80	Pessoal e Encargos Sociais	18.735.100,00	20.342.400,00	20.266.798,04	20.266.798,04	20.264.361,88	75.601,96
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	662.000,00	905.700,00	693.504,36	665.647,19	665.647,19	212.195,64
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	190.000,00	53.000,00	30.177,00	22.817,00	22.817,00	22.823,00
84	Investimentos	190.000,00	53.000,00	30.177,00	22.817,00	22.817,00	22.823,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	5.500.000,00	3.786.000,00	0,00	0,00	0,00	3.786.000,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	25.087.100,00	25.087.100,00	20.990.479,40	20.955.262,23	20.952.826,07	4.096.620,60
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	25.087.100,00	25.087.100,00	20.990.479,40	20.955.262,23	20.952.826,07	4.096.620,60
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.771.586,98	0,00	0,00	- 2.771.586,98
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	25.087.100,00	25.087.100,00	23.762.066,38	20.955.262,23	20.952.826,07	1.325.033,62
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	7.309,04	106.229,53	97.926,07	97.926,07	13.657,64	1.954,86
101	Pessoal e Encargos Sociais	5.860,25	0,00	0,00	0,00	5.860,25	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	1.448,79	106.229,53	97.926,07	97.926,07	7.797,39	1.954,86
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.036,00	4.036,00	4.036,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	4.036,00	4.036,00	4.036,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	7.309,04	110.265,53	101.962,07	101.962,07	13.657,64	1.954,86

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	140.523,16	0,00	0,00	140.523,16	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	135.989,41	0,00	0,00	135.989,41	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	4.533,75	0,00	0,00	4.533,75	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	140.523,16	0,00	0,00	140.523,16	0,00

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	23.762.066,38	20.816.418,25	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	20.990.479,40	17.379.537,35
2	00 Recursos Ordinários	0	53.748,14	0,00	89	00 Recursos Ordinários	0	3.192.362,09	2.901.355,42
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	22.705.541,31	20.738.688,08	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	16.601.660,52	13.568.970,89
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	1.002.776,93	77.730,17	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	1.196.456,79	909.211,04
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EYONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 e ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: ADA3073BE2AB



44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	6.280.707,64	2.893.706,75	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	141.265,35	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	3.163.308,09	2.893.706,75	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	141.265,35	0,00
73	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	3.163.308,09	2.893.706,75	161	Outras Transferências Financeiras	0	141.265,35	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	3.117.399,55	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	3.117.399,55	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	16.919.761,60	15.472.027,12	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	8.903.396,52	16.593.236,66
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	35.217,17	110.265,53	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	101.962,07	39.370,90
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	2.436,16	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	16.882.108,27	3.974.958,13	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	8.801.434,45	3.848.367,60
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	11.386.803,46	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	12.705.498,16
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	156.917.300,49	151.707.922,38	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	173.844.694,84	156.917.300,49
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	156.917.300,49	151.707.922,38	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	173.844.694,84	156.917.300,49
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	203.879.836,11	190.890.074,50	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	203.879.836,11	190.890.074,50

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	53.748,14	0,00	53.748,14	0,00	0,00	0,00
176	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	22.705.541,31	0,00	22.705.541,31	20.738.688,08	0,00	20.738.688,08
177	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.002.776,93	0,00	1.002.776,93	77.730,17	0,00	77.730,17

Nota Explicativa

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	173.852.149,21	158.751.076,21	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	438.414,89	273.176,70
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	5.377.669,15	1.638.009,01	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	2.436,16	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	2.436,16	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Divida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	140.468,21
9	Divida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	1.833.775,72	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	168.467.025,69	155.279.291,48	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	435.978,73	132.708,49
13	Estoques	0	7.454,37	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	249.234.762,34	151.421.790,41
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	1.270.776,80	1.275.952,84	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	447.988,59	447.988,59	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	447.988,59	447.988,59	68	Provisões a Longo Prazo	0	249.234.762,34	151.421.790,41
20	Créditos Tributários a Receber	0	447.988,59	447.988,59	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMONIO LIQUIDO	0	- 74.550.251,22	8.332.061,94
23	Divida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Divida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	- 74.550.251,22	8.332.061,94
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0	- 74.550.251,22	8.332.061,94
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 82.972.559,61	4.868.237,51
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	8.422.308,39	3.463.824,43
35	Imobilizado	0	822.788,21	827.964,25	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	377.861,83	351.008,83	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	476.955,42	476.955,42	86	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	32.029,04	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	0	175.122.926,01	160.027.029,05
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	175.122.926,01	160.027.029,05					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2022	2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2022	2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EYONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 e ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: AE9EF51CE2AB



95	ATIVO (I)	0	175.035.256,25	160.027.029,05	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	1.577.961,25
96	Ativo Financeiro	0	173.844.694,84	156.917.300,49	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	1.190.561,41	3.109.728,56	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	249.710.294,31	151.812.541,68	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	335.063,76	390.751,27	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	249.375.230,55	151.421.790,41	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	1.577.961,25
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	- 74.675.038,06	8.214.487,37	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	66.926,92	154.161,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	66.926,92	154.161,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021
114	00 - Recursos Ordinários	0	0,00	-3.370.371,51
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	3.284.139,91	160.886.746,55
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	1.758.465,48	-989.825,82
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
156	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	0	0,00	0,00
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00



160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	0,00	0,00
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balança Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	48.952.727,44	35.800.731,52
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	13.459.711,02	14.362.155,89
7	Contribuições Sociais	0	13.459.711,02	14.362.155,89
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	218.014,98	15.700,12
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	218.014,98	15.700,12
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	8.184.701,18	9.988.019,32
24	Transferências Intragovernamentais	0	8.184.701,18	9.988.019,32
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	23.948.798,45	11.386.803,46
34	Reavaliação de Ativos	0	11.869.533,99	11.386.803,46
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	11.938.741,30	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	140.523,16	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	3.141.501,81	48.052,73
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	3.141.501,81	48.052,73
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	48.952.727,44	35.800.731,52
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	131.925.287,05	30.932.494,01
47	Pessoal e Encargos	0	472.775,43	257.633,02
48	Remuneração a Pessoal	0	446.447,43	247.381,31
49	Encargos Patronais	0	26.328,00	8.314,64
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	1.937,07
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	19.796.668,33	16.473.616,42
53	Aposentadorias e Reformas	0	18.135.753,42	15.057.115,10

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: AF4FB848E2AB



54	Pensões	0	1.658.269,19	1.411.274,14
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	2.645,72	5.227,18
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	526.560,42	309.161,67
60	Uso de Material de Consumo	0	5.502,45	30.168,70
61	Serviços	0	489.028,93	278.992,97
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	32.029,04	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	141.265,35	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	141.265,35	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	12.928.793,05	12.705.498,16
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	4.094.762,05	12.705.498,16
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	12.689,25	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	8.821.341,75	0,00
86	Tributárias	0	246.252,54	229.394,17
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	246.252,54	229.394,17
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	97.812.971,93	957.190,57
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	97.812.971,93	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	957.190,57
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	131.925.287,05	30.932.494,01
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 82.972.559,61	4.868.237,51

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
 Balanço Geral
 Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	140.523,16	2.436,16	0,00	140.523,16	2.436,16
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	2.436,16	0,00	0,00	2.436,16
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	4.533,75	0,00	0,00	4.533,75	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	135.989,41	0,00	0,00	135.989,41	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	117.574,57	35.217,17	101.962,07	13.657,64	37.172,03
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	35.217,17	0,00	0,00	35.217,17
10	Restos a Pagar em 2021	110.265,53	0,00	101.962,07	6.348,60	1.954,86
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	7.309,04	0,00	0,00	7.309,04	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	258.097,73	37.653,33	101.962,07	154.180,80	39.608,19
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	16.882.108,27	8.801.434,45	0,00	8.080.673,82
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	258.097,73	16.919.761,60	8.903.396,52	154.180,80	8.120.282,01

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balço Geral
Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

24/04/2023

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	ABRISSE - ASSOCIADOS (01.007.000)	0,00	22.200,94	20.251,81	0,00	1.949,13
2	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO	0,00	0,00	4.094.762,05	0,00	-4.094.762,05
3	DESCONTO ABRISSEM (01.016.000)	0,00	39.565,50	36.027,50	0,00	3.538,00
4	DESCONTO PAX PRIMAVERA (01.017.000)	0,00	55.543,00	50.858,00	0,00	4.685,00
5	Desconto Diversos (01.018.000)	0,00	8.704,44	7.979,07	0,00	725,37
6	FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	0,00	1.112.355,54	1.006.482,97	0,00	105.872,57
7	FINANC. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	0,00	18.807,44	17.306,82	0,00	1.500,62
8	FINANC. BRADESCO	0,00	26.200,16	23.894,80	0,00	2.305,36
9	FINANC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL (01.015.000)	0,00	646.295,07	586.491,43	0,00	59.803,64
10	FINANCIAMENTO BANSICREDI (01.014.000)	0,00	298.174,34	270.454,99	0,00	27.719,35
11	I.R.R.F. (01.003.003)	0,00	2.259.462,16	2.208.369,95	0,00	51.092,21
12	I.R.R.F. (01.003.003)	0,00	653,64	0,00	0,00	653,64
13	ISSQN (01.004.004)	0,00	4.433,04	5.200,56	0,00	-767,52
14	MBM PREVIDENCIA PRIVADA (01.021.000)	0,00	4.913,71	4.516,82	0,00	396,89
15	PENSÃO ALIMENTICIA (01.005.000)	0,00	12.655,56	11.600,93	0,00	1.054,63
16	PROVER SAUDE	0,00	78.962,84	70.879,14	0,00	8.083,70
17	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.869.533,99	0,00	0,00	11.869.533,99
18	SAUDE MATER DEI - SINFUSP	0,00	1.359,96	1.008,00	0,00	351,96
19	SINFUSP (01.009.000)	0,00	95.183,21	86.541,39	0,00	8.641,82
20	SINFUSP - BRASILCARD (01.010.000)	0,00	21.154,69	21.154,69	0,00	0,00
21	SÃO FRANCISCO - ODONTOLOGICO	0,00	17.519,75	15.822,95	0,00	1.696,80
22	VOLUS TECNOLOGIA	0,00	231.432,67	209.992,75	0,00	21.439,92
23	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A (01.012.000)	0,00	56.996,62	51.837,83	0,00	5.158,79
		0,00	16.882.108,27	8.801.434,45	0,00	8.080.673,82

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balança Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	46.924.882,29	39.071.886,59
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	16.413.129,07	13.658.352,83
5	Receita Patrimonial	0	218.014,98	15.700,12
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	7.130.922,33	7.142.365,30
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	23.162.815,91	18.255.468,34
13	Desembolsos	0	29.970.634,94	33.823.671,04
14	Pessoal e demais despesas	0	21.004.043,30	17.261.490,64
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	23.891,84	8.314,64
17	Outros desembolsos operacionais	0	8.942.699,80	16.553.865,76
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	16.954.247,35	5.248.215,55
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	38.837,44
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	26.853,00	38.837,44
25	Aquisição de ativo não circulante	0	26.853,00	38.837,44
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 26.853,00	- 38.837,44
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	16.927.394,35	5.209.378,11
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	156.917.300,49	151.707.922,38
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	173.844.694,84	156.917.300,49

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.163.308,09	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	3.163.308,09	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	3.163.308,09	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	23.891,84	8.314,64
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: B17979D9E2AB



52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	23.891,84	8.314,64
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	23.891,84	8.314,64

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	21.004.043,30	17.261.490,64
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	21.004.043,30	17.261.490,64

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral
Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício
Ano de 2022

LEI 4320/64, Art. 92, Inc. I,§ Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Credor			RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL	Comprovante de PAGTO.		
							Tipo de Identificação	CNPJ/CPF/1.G.	Nome				Tipo	Número	Data
1	13	04/01/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	11340009000168	CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LT	2.050,70	0,00	2.050,70	4 - Borderô	0	20/01/2022
2	14	04/01/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	07941056000190	STAF SISTEMAS LTDA	544,65	0,00	544,65	4 - Borderô	0	04/01/2022
3	17	14/02/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	00767919000105	ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	2.892,00	0,00	2.892,00	4 - Borderô	0	16/02/2022
4	31	07/06/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	07266168000192	ACONPREV- CONS. ADM. E PREV. LTDA	41.755,68	0,00	41.755,68	4 - Borderô	0	06/06/2022
5	32	07/06/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	07941056000190	STAF SISTEMAS LTDA	33.717,90	0,00	33.717,90	4 - Borderô	1622022	01/07/2022
6	33	21/07/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	10602921000188	MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	2.800,00	0,00	2.800,00	4 - Borderô	0	24/01/2022
7	79	11/11/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	23046201000125	JOAO PAULO GAIOTI DE MENEZES EIRELI	4.036,00	0,00	4.036,00	4 - Borderô	0	17/01/2022
8	102	09/12/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	16894007000134	WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA	8.920,00	0,00	8.920,00	4 - Borderô	0	23/12/2022
9	103	17/12/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	42422253000101	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	5.245,14	0,00	5.245,14	4 - Borderô	0	23/12/2022
										101.962,07	0,00	101.962,07			

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balção Geral
Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Art. 92, Inc. I - § Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Credor			RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL	Amparo Legal	
							Tipo de Identificação	CNPJ/CPF/I.G.1	Nome				Tipo	Nº / ANO
1	1	02/01/2016	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1 - CNPJ	1555485000109	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	54,95	54,95	3 - Portaria	0/2022
2	5	02/01/2016	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0137.2.074	3.1.90.03.00 - Pensões	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1 - CNPJ	03681582000107	MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE	5.860,25	0,00	5.860,25	3 - Portaria	0/2022
3	19	01/02/2019	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0137.2.074	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1 - CNPJ	16727230000197	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.533,75	4.533,75	3 - Portaria	0/2022
4	23	29/02/2016	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1 - CNPJ	26857383000102	STAF SISTEMAS LTDA-EPP	805,65	0,00	805,65	3 - Portaria	0/2022
5	32	07/06/2021	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	07941056000190	STAF SISTEMAS LTDA	6.348,60	0,00	6.348,60	3 - Portaria	0/2022
6	75	30/06/2015	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1 - CNPJ	07266168000192	ACONPREV- CONS. ADM. E PREV. LTDA	643,14	0,00	643,14	3 - Portaria	0/2022
7	133	28/12/2016	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0137.2.074	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1 - CNPJ	15554850000109	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	135.934,46	135.934,46	3 - Portaria	0/2022
										13.657,64	140.523,16	154.180,80		

Nota Explicativa



GEANCARLA GLASER RODRIGUES	CPF:	882.115.761-04	ANTONIO RODRIGUES	CPF:	464.803.901-72	Quadra e Lote:	QD 04 LT 16	7283	R\$ 25.000,00
	RG:	1016994 SSP MS		RG:	1016994 SSP MS				
	Estado Civil:	CASADO		Estado Civil:	CASADO	Endereço:	AVENIDA LOURIVAL BARBOSA		
	Regime de bens:	COM PARCIAL DE BENS		Regime de bens:	COM PARCIAL DE BENS				
	Data de nascimento:	21/07/1979		Data de nascimento:	14/04/1972				
	Profissão:	AUTONOMO		Profissão:	AUTONOMO				
	Filiação:	NELSINHO E NEUSA		Filiação:	CACILDO E GENESIA				
	Nacionalidade:	BRASILEIRA		Nacionalidade:	BRASILEIRA				

ARLEI SERGIO KOLLER	CPF:	356.667.061-87	CPF:		Quadra e Lote:	QD 52 LT 02	17209	R\$ 25.000,00
	RG:	340.803 SSPMS	RG:					
	Estado Civil:	DIVORCIADO	Estado Civil:		Endereço:	RUA FRANCISCO DE SOUZA ARTE		
	Regime de bens:		Regime de bens:					
	Data de nascimento:	22/11/1964	Data de nascimento:					
	Profissão:	AUTONOMO	Profissão:					
	Filiação:	ANTONIO E ILDA	Filiação:					
	Nacionalidade:	BRASILEIRA	Nacionalidade:					

JOSÉ ISRAEL ALTIZANI	CPF:	203.115.329-34	CPF:		Quadra e Lote:	QD 393 LT 13	17190	R\$ 25.000,00
	RG:	82268 DRTE MS	RG:					
	Estado Civil:	SEPARADO	Estado Civil:		Endereço:	RUA AVELINO B DE MORAES		
	Regime de bens:		Regime de bens:					
	Data de nascimento:	02/10/1954	Data de nascimento:					
	Profissão:	APOSENTADO	Profissão:					
	Filiação:	JOSÉ ALTIZANI	Filiação:					
	Nacionalidade:	BRASILEIRA	Nacionalidade:					

ALLANDER BRITO MAIER	CPF:	046.728.741-41	CPF:		Quadra e Lote:	QD 21 LT 15-C	21766	R\$ 25.000,00
	RG:	1919143 SSP MS	RG:					
	Estado Civil:	SOLTEIRO	Estado Civil:		Endereço:	AVENIDA LOURIVAL BARBOSA		
	Regime de bens:		Regime de bens:					
	Data de nascimento:	23/05/1993	Data de nascimento:					
	Profissão:	ADVOGADO	Profissão:					
	Filiação:	ORLANDO E FRANCISCA	Filiação:					
	Nacionalidade:	BRASILEIRA	Nacionalidade:					

DANIELE GONÇALVES FREITAS DE SOUZA	CPF:	009.767.531-89	ROGERIO HONORATO DOS SANTOS	CPF:	979.007.291-00	Quadra e Lote:	QD 255 LT 09	15355	R\$ 25.000,00
	RG:	001.636.440 SSP MS		RG:	301022008074 MD MS				
	Estado Civil:	CASADA		Estado Civil:	CASADO	Endereço:	RUA GODOFREDO MENDONÇA		
	Regime de bens:	COM PARCIAL DE BENS		Regime de bens:	COM PARCIAL DE BENS				
	Data de nascimento:	20/08/1985		Data de nascimento:	01/06/1983				
	Profissão:	SER PUBLICO		Profissão:	SER PUBLICO				
	Filiação:	JOSÉ E FATIMA		Filiação:	LINDAURA E JOSÉ				
	Nacionalidade:	BRASILEIRA		Nacionalidade:	BRASILEIRO				

DECRETO Nº. 31.613, de 29 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE / ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados ;



CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2023:

DECRETA

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente Decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle** impreterivelmente até o dia **09 de dezembro de 2022**.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **15 de dezembro de 2022**. Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

Art. 6º. As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de **13 de dezembro a 31 de dezembro de 2022**, serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **23 de dezembro de 2022**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a **23 de dezembro 2022**.

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com a **Lei Municipal nº 2169/2022**, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade em até 30 (trinta) dias após a concessão do suprimento de fundos.

CAPÍTULO II

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 11. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 10, nomeará uma “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até **20 de fevereiro de 2023**.

Parágrafo único. A “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial” deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2022 serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade



financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Até a data de 30 de dezembro de 2022, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processados” relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercício Anteriores” – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2022, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 do município.

Art. 20. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022.

Art. 21. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII

CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

Art. 22. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de “Nota Explicativa” junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII

DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias **26 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023**, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

CAPÍTULO IX

DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **05 de dezembro de 2022**, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do **Prefeito (a) Municipal**.

Art. 25. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

§ 1º. Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.



CAPÍTULO X**DA CONTENÇÃO DE DESPESAS**

Art. 26. Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações e os Fundos Municipais, visando a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, bem como garantir o equilíbrio econômico-financeiro, poderão adotar medidas para redução global de suas despesas de custeio e de pessoal, dentre as quais:

I – redução em até 20% (vinte por cento) das despesas com serviços contratados;

II – suspensão do custeio dos celulares institucionais, com exceção àqueles destinados aos serviços essenciais de defesa civil, saúde, segurança e proteção social;

III – bloqueio das linhas fixas para ligações interurbanas e para celular, limitando a habilitação de uma linha para cada órgão;

IV – redução em, pelo menos, 10% (dez por cento) nas despesas referentes ao consumo com energia elétrica e água;

V – suspensão da concessão de diárias, salvo para situações que possam colocar em risco a saúde e a integridade física dos cidadãos, bem como em situações cujo deslocamento se faça necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos;

VI – redução em 15% (quinze por cento) das despesas com combustível;

VII – proibição de contratação de pessoal, a qualquer título, ou não concessão de férias, licença-prêmio ou outros afastamentos previstos em lei, salvo no caso de tratamento de saúde.

Parágrafo único. As medidas acima poderão ser determinadas pelo titular da pasta ou pelo Secretário Municipal de Finanças.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – Aos casos comprovados de calamidade pública.

I – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 28. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle.

Art. 29. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Sioppe, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 30. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 31. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 32. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Oliveira Meazza



RIO BRILHANTE
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
 Balanço Geral
 Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício
 Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Art. 92, Inc. I - § Único e Art.36 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Nº Empenho	Data	UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO (1)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Credor			RP Não Processado	RP Processados	RP TOTAL
							Tipo de Identificação	CNPJ/CPF/I.G.¹	Nome			
1	2	03/01/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	07941056000190	STAF SISTEMAS LTDA	619,70	0,00	619,70
2	14	07/01/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	02558157000162	TELEFONICA BRASIL S.A.	30,27	0,00	30,27
3	24	11/02/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	00767919000105	ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	3.182,96	0,00	3.182,96
4	32	14/03/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	10964295000170	PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE EIRELI -	1.419,50	0,00	1.419,50
5	62	02/06/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	07941056000190	STAF SISTEMAS LTDA	12.137,84	0,00	12.137,84
6	84	01/09/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	10602921000188	MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	3.155,00	0,00	3.155,00
7	113	02/11/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	32593910000111	JOAO LUIS ROSENBAUM	6.747,65	0,00	6.747,65
8	140	06/12/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	16894007000134	WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA	564,25	0,00	564,25
9	153	19/12/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	27030531000183	MARCOS VINICIUS PERUSSI AGOSTINELLI 04720238106	7.360,00	0,00	7.360,00
10	168	30/12/2022	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	09.272.0106.2.072	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1 - CNPJ	15554850000109	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	0,00	2.436,16	2.436,16
										35.217,17	2.436,16	37.653,33

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanço Geral

Relação dos saldos nas contas bancárias, por fonte de recursos, do exercício atual e do exercício anterior

Ano de 2022

LC nº 101/2000 Art. 50, I e TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	UNIDADE GESTORA	Dados Bancários				Fonte de Recurso	Saldos Bancários	
		Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta		Em 31/12/2021	Em 31/12/2022
1	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 18.020-3	01 - Conta Corrente	00 - Recursos Ordinários	- 2.427.650,48	- 112.282,91
2	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - BANCO BRADESCO S.A.	BRADESCO S/A	RIO BRAVO PROTEÇÃO BOLSA AMERICANA II FI	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	937.298,44
3	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - BANCO BRADESCO S.A.	BRADESCO S/A	ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	705.514,90
4	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE	Conta Corrente CEF	01 - Conta Corrente	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
5	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE	BB Previd XXI	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	2.516.092,96
6	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BANCO DO BRASIL C/C 18.009-2	01 - Conta Corrente	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	561.352,54	- 70.108,73
7	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	SICREDI	FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	8.762.520,91	9.307.409,76
8	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - BANCO BRADESCO S.A.	RIO BRILHANTE	BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINAMICA	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.302.786,72	13.379.242,57
9	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE	CAIXA FIC BRASIL ESTRATEGI LIVRE MU	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.644.242,42	2.701.735,04
10	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	094 - BANCO FINAXIS S.A.	BANCO FINAXIS S.A.	FIDIC PREMIUM-SR	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.379.977,54	618.606,68
11	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BB PREVID REF RIF-M1	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.153.199,02	10.486.924,98
12	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BB PREVID MULTIMERCADO	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.425.017,25	3.828.342,95
13	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BB PREVID RF FLUXO	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	647.661,22	1.039.272,13
14	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15.155.308,56	16.525.384,68
15	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 18.020-3	01 - Conta Corrente	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.556.427,02	108.850,69
16	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE	CEF FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.698.293,51	0,00
17	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINAMICA RF	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.902.710,47	11.433.369,55
18	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - BANCO BRADESCO S.A.	BRADESCO S/A	AZ QUEST ACOES FIC DE FIA	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.199.921,51	2.192.265,92
19	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BB PREVID RF PERFIL	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	989.262,43	156.010,07
20	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - BANCO BRADESCO S.A.	BRADESCO S/A	AZ QUESTYELD FIC DE FIRF LONGO	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.169.187,39	0,00
21	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	SICREDI	FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 LP	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.585.133,79	4.021.661,38
22	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	707 - BANCO DAYCOVAL S.A.	SAO PAULO	DAYCOVAL IBOV. ATIVO FIA	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.821.812,53	9.434.612,66
23	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	14.353.198,25	12.930.883,45
24	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE	CAIXA FIC NOVO BRASIL IMAB-B RENDA FIXA	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.582.982,22	3.798.661,04



25	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BB PREV RF RET TOTAL	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.629.157,03	1.758.465,46
26	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE	CEF - FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	17.956.125,48	19.692.202,26
27	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.078.716,60	1.163.170,01
28	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - BANCO BRADESCO S.A.	BRADESCO S/A	RIO BRAVO PROTEÇÃO FIM	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	1.203.854,57
29	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	237 - BANCO BRADESCO S.A.	BRADESCO S/A	AZ QUEST SMALL CAPS FIC FIA	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.586.560,99	6.926.973,13
30	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE	CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	24.676.834,65	20.540.472,31
31	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO SP500 BRL FIC	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.132.813,69	2.759.345,11
32	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	ITAÚ ACOES DUNAMIS FIC	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.811.889,48	2.957.072,64
33	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BB ACOES VALOR FIC ACOES	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.270.901,47	3.157.391,69
34	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ	ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RF LP	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	1.199.960,74
35	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE	FI BRASIL 2023 TP RF	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	6.336.739,46
36	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	INSTITUTO F M R BRILHANTE	02 - Conta Poupança	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
37	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RIO BRILHANTE	Conta Corrente CEF	01 - Conta Corrente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
38	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BANCO DO BRASIL C/C 18.009-2	01 - Conta Corrente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	- 560.267,18	205.867,03
39	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 18.020-3	01 - Conta Corrente	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	- 128.776,54	178.122,24
40	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BB PREV RF RET TOTAL	02 - Conta Poupança	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
41	287257 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	RIO BRILHANTE MS	BANCO DO BRASIL S/A - C/C 18.020-3	01 - Conta Corrente	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	- 174.690,02
							156.917.300,49	173.844.694,84

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Código da Agência : 0-0 Número da Conta : 0-0 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente
Ano de 2022

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.		Valor	Nr.		VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2022	0,00	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2022	0,00
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2022	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2022	0,00			

Nota Explicativa





INST DE PREV SOCIAL DOS FUNC MUNC DE RIO BRILHANTE
R ATHAYDE NOGUEIRA 979
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE - MS

Extrato Mensal Período: 30/11/2022 a 30/12/2022

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2022	Saldo em 30/12/2022	Participação 30/12/2022
AZ QUEST ACOES FIC FIA	07.279.657/0001-89	2.279.040,58	2.192.276,68	24,04%
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA	11.392.165/0001-72	7.054.182,89	6.926.973,13	75,96%
Total		9.333.223,47	9.119.249,81	100,00%

Movimentação no período de 30/11/2022 a 30/12/2022

Administrador C.N.P.J
BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA 00.066.670/0001-00
CIDADE DE DEUS S/N 06029-900 - OSASCO - SP

016621 - AZ QUEST ACOES FIC FIA

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. ⁽¹⁾	I.O.F. ⁽²⁾	Valor Líquido
30/11/2022	Saldo Inicial	12,17444480	187.198,72788500	2.279.040,58	0,00	0,00	2.279.040,58
30/12/2022	Saldo Final	11,71095930	187.198,72788500	2.192.276,68	0,00	0,00	2.192.276,68
	Rendimento Bruto			(86.763,90)			

Mensagem

016658 - AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. ⁽¹⁾	I.O.F. ⁽²⁾	Valor Líquido
30/11/2022	Saldo Inicial	5,79565900	1.217.149,40194540	7.054.182,89	0,00	0,00	7.054.182,89
30/12/2022	Saldo Final	5,69114450	1.217.149,40194540	6.926.973,13	0,00	0,00	6.926.973,13
	Rendimento Bruto			(127.209,76)			

Mensagem

Rentabilidade⁽³⁾

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
AZ QUEST ACOES FIC FIA	(3,81%)	(5,19%)	(0,35%)	(0,35%)
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA	(1,80%)	(9,83%)	(8,69%)	(8,69%)
CDI	1,12%	1,02%	12,37%	12,37%
IBOVESPA FECHAMENTO	(2,45%)	(3,06%)	4,69%	4,69%
IBOVESPA MÉDIO	(1,14%)	(2,92%)	5,08%	5,08%
IPCA	0,41%	0,59%	5,90%	5,90%
PTAXV	(1,44%)	0,71%	(6,50%)	(6,50%)

Central de Atendimento

Az Quest Investimentos Ltda
R. Leopoldo Couto Magalhães Jr., 758, 15º andar, Cj. 152, Itaim Bibi
CEP 04542-000 - São Paulo - SP.
Tel. (11) 3526-2229 FAX: (11) 3526-2277
Site: www.azquest.com.br

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2023

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.





Extrato Detalhado

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS M
RUA PREF ATHAYDE NOGUEIRA - 979 - -
79130000 CENTRO - RIO BRILHANTE(MS)

Extrato Mensal

Período: 30/11/2022 a 30/12/2022

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo dos Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2022	Saldo em 30/12/2022	Participação 30/12/2022
BRAD FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	28.515.874/0001-09	13.282.481,96	13.379.242,57	100,00%
Total		13.282.481,96	13.379.242,57	100,00%

Administrador

C.N.P.J

BANCO BRADESCO S.A

60.746.948/0001-12

Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

BRAD FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA

Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
30/11/2022	Saldo Inicial	30/11/2022	1,38921580	9,561.136,54894870	13.282.481,96	0,00	0,00	13.282.481,96
30/12/2022	Saldo Final	30/12/2022	1,39933600	9,561.136,54894870	13.379.242,57	0,00	0,00	13.379.242,57
Rendimento Bruto					96.760,61			

Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Alíq. IR	I.O.F (2)	Alíq. IOF	Valor Líquido
23625479	03/05/2019	5.000.000,00	1,39933600	4.396.429,18504440	6.152.081,63	0,00	0,00	0,00	0,00	6.152.081,63
30905264	02/12/2019	1.000.000,00	1,39933600	819.640,82355540	1.146.952,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.952,91
43317875	14/05/2021	5.500.000,00	1,39933600	4.345.066,54034890	6.080.208,03	0,00	0,00	0,00	0,00	6.080.208,03

Mensagem

Resumo Detalhado

Produto	Aplicações no Período		Resgates no Período		Impostos no Período	
	Valor em R\$	Quantidade	Valor em R\$	Quantidade	IOF Retido	IRRF Retido
BRAD FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00

Rentabilidade(3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
BRAD FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	0,73%	(0,34%)	8,75%	8,75%
CDI	1,12%	1,02%	12,37%	12,37%
IBOVESPA FECHAMENTO	(2,45%)	(3,06%)	4,69%	4,69%
IBOVESPA MÉDIO	(1,14%)	(2,92%)	5,08%	5,08%
IPCA	0,41%	0,59%	5,90%	5,90%
PTAXV	(1,44%)	0,71%	(6,50%)	(6,50%)

Central de Atendimento

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2023 06:56:07

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Página 1 de 2





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021139924010014
02/01/2023 11:47:50

Cliente

Agência 740-4
Conta 18020-3 I P S F M RIO BRILHANTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB Previd Multimerc - CNPJ: 10.418.362/0001-50

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	3.788.466,67			1.126.308,340576		
30/12/2022	SALDO ATUAL	3.828.342,95			1.126.308,340576		1.126.308,340576

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.788.466,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	39.876,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	39.876,28
SALDO ATUAL =	3.828.342,95

Valor da Cota

30/11/2022	3,363614147
30/12/2022	3,399018556

Rentabilidade

No mês	1,0525
No ano	11,7758
Últimos 12 meses	11,7758

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	10.366.970,89			3.355.587,430318		
30/12/2022	SALDO ATUAL	10.486.924,98			3.355.587,430318		3.355.587,430318

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.366.970,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	119.954,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	119.954,09
SALDO ATUAL =	10.486.924,98

Valor da Cota

30/11/2022	3,089465288
30/12/2022	3,125212858

Rentabilidade

No mês	1,1570
No ano	11,7303
Últimos 12 meses	11,7303

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	1.010.452,67			420.268,452086		
02/12/2022	RESGATE	981.077,11			407.665,173643	2,406575723	12.603,278443
	Aplicação 09/11/2022	242.360,60			100.707,656210		
	Aplicação 14/11/2022	1.024,57			425,738855		
	Aplicação 16/11/2022	306.942,25			127.543,151047		



	Aplicação 18/11/2022	183.701,08	76.332,971424		
	Aplicação 21/11/2022	41.428,65	17.214,769237		
	Aplicação 24/11/2022	357,85	148,697704		
	Aplicação 30/11/2022	205.262,11	85.292,189166		
05/12/2022	APLICAÇÃO	21.187,51	8.799,867289	2,407707901	21.403,145732
06/12/2022	APLICAÇÃO	489.794,74	203.333,325412	2,408826684	224.736,471144
07/12/2022	APLICAÇÃO	156.694,71	65.019,916961	2,409949402	289.756,388105
12/12/2022	APLICAÇÃO	1.042,30	431,896382	2,413310328	290.188,284487
13/12/2022	APLICAÇÃO	875.078,60	362.438,130389	2,414422012	652.626,414876
14/12/2022	RESGATE	1.013.207,25	419.449,661830	2,415563397	233.176,753046
	Aplicação 30/11/2022	30.444,02	12.603,278443		
	Aplicação 05/12/2022	21.256,64	8.799,867289		
	Aplicação 06/12/2022	491.164,54	203.333,325412		
	Aplicação 07/12/2022	157.059,73	65.019,916961		
	Aplicação 12/12/2022	1.043,27	431,896382		
	Aplicação 13/12/2022	312.239,05	129.261,377343		
15/12/2022	APLICAÇÃO	39.975,73	16.541,600334	2,416678507	249.718,353380
19/12/2022	APLICAÇÃO	1.210.960,54	500.619,352256	2,418924747	750.337,705636
20/12/2022	APLICAÇÃO	835,84	345,383784	2,420032550	750.683,089420
21/12/2022	APLICAÇÃO	197.662,47	81.640,000682	2,421147334	832.323,090102
23/12/2022	APLICAÇÃO	111.487,81	46.004,539630	2,423408883	878.327,629732
29/12/2022	RESGATE	21.523,11	8.864,532027	2,428002960	869.463,097705
	Aplicação 13/12/2022	21.523,11	8.864,532027		
30/12/2022	RESGATE	1.072.787,54	441.630,125157	2,429153898	427.832,972548
	Aplicação 13/12/2022	544.888,91	224.312,221019		
	Aplicação 15/12/2022	40.182,09	16.541,600334		
	Aplicação 19/12/2022	487.716,54	200.776,303804		
30/12/2022	SALDO ATUAL	1.039.272,13	427.832,972548		427.832,972548

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.010.452,67
APLICAÇÕES (+)	3.104.720,25
RESGATES (-)	3.088.595,01
RENDIMENTO BRUTO (+)	12.694,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12.694,22
SALDO ATUAL =	1.039.272,13

Valor da Cota

30/11/2022	2,404302934
30/12/2022	2,429153898

Rentabilidade

No mês	1,0336
No ano	11,2599
Últimos 12 meses	11,2599

Ações Valor - CNPJ: 29.258.294/0001-38

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	3.237.543,22			2.160.810,994199		
30/12/2022	SALDO ATUAL	3.157.391,69			2.160.810,994199		2.160.810,994199

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.237.543,22
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-80.151,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00



IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-80.151,53
SALDO ATUAL =	3.157.391,69

Valor da Cota

30/11/2022	1,498300050
30/12/2022	1,461206786

Rentabilidade

No mês	-2,4756
No ano	-3,4702
Últimos 12 meses	-3,4702

BB Previd XXI - CNPJ: 44.345.590/0001-60

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
21/12/2022	APLICAÇÃO	2.500.000,00			2.316.945,123572	1,079006997	2.316.945,123572
30/12/2022	SALDO ATUAL	2.516.092,96			2.316.945,123572		2.316.945,123572

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	2.500.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	16.092,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16.092,96
SALDO ATUAL =	2.516.092,96

Valor da Cota

30/11/2022	1,071813322
30/12/2022	1,085952763

Rentabilidade

No mês	1,3192
No ano	8,5952
Últimos 12 meses	8,5952

 Transação efetuada com sucesso por: JF410873 VALERIA CARLOS DE LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088




Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021139924010012
02/01/2023 11:44:50

Cliente

Agência 740-4
Conta 18009-2 INST PREV SOC FUNC M R B
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	154.278,43			57.540,285014		
30/12/2022	SALDO ATUAL	156.010,07			57.540,285014		57.540,285014

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	154.278,43
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.731,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.731,64
SALDO ATUAL =	156.010,07

Valor da Cota

30/11/2022	2,681224653
30/12/2022	2,711319038

Rentabilidade

No mês	1,1224
No ano	12,5869
Últimos 12 meses	12,5869

BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	1.745.072,33			1.500.456,903003		
30/12/2022	SALDO ATUAL	1.758.465,46			1.500.456,903003		1.500.456,903003

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.745.072,33
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	13.393,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13.393,13
SALDO ATUAL =	1.758.465,46

Valor da Cota

30/11/2022	1,163027290
30/12/2022	1,171953325

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,3003
Últimos 12 meses	9,3003

Transação efetuada com sucesso por: JF410873 VALERIA CARLOS DE LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato por período

Via internet

Cliente

IPFSM RIO BRILHANTE

Agência: 3649 / Produto: 006 / Conta: 00000003-1

Emitido em
04/01/2023 - 12:33:31**Lançamentos de 31/12/2022 à 01/12/2022**

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
08/12/2022	08/12/2022	100000	CRED TED	336.26	12291.27
08/12/2022	08/12/2022	100000	CRED TED	59283.47	71574.74
13/12/2022	13/12/2022	304869	RESGATE	1271572.45	1343147.19
13/12/2022	13/12/2022	364900	DEB.AUTOR.	-59619.73	1283527.46
13/12/2022	13/12/2022	116502	ENVIO TED	-999000.00	284527.46
13/12/2022	13/12/2022	116629	ENVIO TED	-272572.45	11955.01
21/12/2022	21/12/2022	262135	RESGATE	1250000.00	1261955.01
21/12/2022	21/12/2022	262055	RESGATE	1250000.00	2511955.01
21/12/2022	21/12/2022	107055	ENVIO TED	-1250000.00	1261955.01
21/12/2022	21/12/2022	108788	ENVIO TED	-1250000.00	11955.01
21/12/2022	21/12/2022	116795	ENVIO TED	-11955.01	0.00





Extrato Mensal

Investidor: IPS FUNC MUN DE RIO BRILHANTE
CPF/CNPJ: 15.554.850/0001-09
Endereço: RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 979, CENTRO, RIO BRILHANTE, MATO GROSSO DO SUL, BRASIL, null.

FI BRASIL 2023 TP RF CNPJ: 44.683.378/0001-02

Administrador	Fundo
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FI BRASIL 2023 TP RF
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04	CPF/CNPJ: 44.683.378/0001-02
Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.	
Telefone:	
Email:	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	0,95%	Rentabilidade Mês Anterior	-2,31%
Rentabilidade Últimos 12 meses	3,87%	Rentabilidade Ano	3,87%
		Rentabilidade Mês Anterior (Ajustada) ¹	0,73%
Rentabilidade Últimos 12 meses (Ajustada) ²	10,52%	Rentabilidade Ano (Ajustada) ³	10,52%
Data Início	30/11/2022	Data Fim	30/12/2022
VL Cota Data Início	R\$ 1,02894153	VL Cota Data Fim	R\$ 1,03873051
Saldo Bruto Anterior	R\$ 6.277.022,12 / 6.100.465,32472703	Saldo Bruto Final	R\$ 6.336.739,46 / 6.100.465,32472703
Aplicações	R\$ 0,00 / 0,00000000	Rendimento Bruto	R\$ 59.717,34
Resgates	R\$ 0,00 / 0,00000000	IRRF Provisionado	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	IOF Provisionado	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	Taxa Operacional	R\$ 0,00
Rendimento Base	R\$ 0,00	Saldo Líquido	R\$ 6.336.739,46
Resgate Bruto em Trânsito	R\$ 0,00		

Em cumprimento ao: Art 6º, inciso VII. Deliberação ANBIMA Nº70 de 01 de Outubro de 2015 e Art 8º, inciso VI, parágrafo: 7:

- 1 - A rentabilidade foi ajustada considerando o pagamento de amortização, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos financeiros que integrem a carteira do Fundo repassados ao cotista, cujo valor por cota é de R\$ 0.03193566.
- 2 - A rentabilidade foi ajustada considerando o pagamento de amortização, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos financeiros que integrem a carteira do Fundo repassados ao cotista, cujo valor por cota é de R\$ 0.06644941.
- 3 - A rentabilidade foi ajustada considerando o pagamento de amortização, dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos financeiros que integrem a carteira do Fundo repassados ao cotista, cujo valor por cota é de R\$ 0.06644941.





INST DE PREV SOCIAL DOS FUNC MUNC DE RIO BRILHANTE
R ATHAYDE NOGUEIRA 979
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE - MS

Extrato Mensal Período: 30/11/2022 a 30/12/2022

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2022	Saldo em 30/12/2022	Participação 30/12/2022
RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FIM	46.502.976/0001-63	922.161,98	937.298,44	43,78%
RIO BRAVO PROTECAO FIM	42.813.674/0001-55	1.205.222,91	1.203.854,57	56,22%
Total		2.127.384,89	2.141.153,01	100,00%

Movimentação no período de 30/11/2022 a 30/12/2022

Administrador C.N.P.J
BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA 00.066.670/0001-00
CIDADE DE DEUS S/N 06029-900 - OSASCO - SP

020097 - RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FIM

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. ⁽¹⁾	I.O.F. ⁽²⁾	Valor Líquido
30/11/2022	Saldo Inicial	0,99192130	929.672,52416120	922.161,98	0,00	0,00	922.161,98
30/12/2022	Saldo Final	1,00820280	929.672,52416120	937.298,44	0,00	0,00	937.298,44
	Rendimento Bruto			15.136,46			

Mensagem

019340 - RIO BRAVO PROTECAO FIM

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. ⁽¹⁾	I.O.F. ⁽²⁾	Valor Líquido
30/11/2022	Saldo Inicial	1,02462340	1.176.259,40791220	1.205.222,91	0,00	0,00	1.205.222,91
30/12/2022	Saldo Final	1,02346010	1.176.259,40791220	1.203.854,57	0,00	0,00	1.203.854,57
	Rendimento Bruto			(1.368,34)			

Mensagem

Rentabilidade⁽³⁾

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
RIO BRAVO PROTECAO BOLSA AMERICANA II FIM	1,64%	(0,81%)	0,82%	0,82%
RIO BRAVO PROTECAO FIM	(0,11%)	(0,74%)	2,35%	2,35%
CDI	1,12%	1,02%	12,37%	12,37%
IBOVESPA FECHAMENTO	(2,45%)	(3,06%)	4,69%	4,69%
IBOVESPA MÉDIO	(1,14%)	(2,92%)	5,08%	5,08%
IPCA	0,41%	0,59%	5,90%	5,90%
PTAXV	(1,44%)	0,71%	(6,50%)	(6,50%)

Central de Atendimento

RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A.
Av. Chedid Jafet, 222 - Bloco B - 3º andar - Cep:04551-065 São Paulo/SP
Fone: 011 - 3509-6620
E-mail: fi@riobravo.com.br

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/01/2023

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.





INST DE PREV SOCIAL DOS FUNC MUNC DE RIO BRILHANTE
R ATHAYDE NOGUEIRA 979
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE - MS

Extrato Mensal

Período: 30/11/2022 a 30/12/2022

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2022	Saldo em 30/12/2022	Participação 30/12/2022
ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	05.755.769/0001-33	697.562,99	705.514,90	100,00%
Total		697.562,99	705.514,90	100,00%

Movimentação no período de 30/11/2022 a 30/12/2022**Administrador****C.N.P.J**

BEM DISTR DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
CIDADE DE DEUS S/N 06029-900 - OSASCO - SP

00.066.670/0001-00**012700 - ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP**

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. ⁽¹⁾	I.O.F. ⁽²⁾	Valor Líquido
30/11/2022	Saldo Inicial	6,88165270	101.365,61932250	697.562,99	0,00	0,00	697.562,99
30/12/2022	Saldo Final	6,96010050	101.365,61932250	705.514,90	0,00	0,00	705.514,90
	Rendimento Bruto			7.951,91			

Mensagem

Rentabilidade⁽³⁾

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	1,14%	0,95%	12,73%	12,73%
CDI	1,12%	1,02%	12,37%	12,37%
IBOVESPA FECHAMENTO	(2,45%)	(3,06%)	4,69%	4,69%
IBOVESPA MÉDIO	(1,14%)	(2,92%)	5,08%	5,08%
IPCA	0,41%	0,59%	5,90%	5,90%
PTAXV	(1,44%)	0,71%	(6,50%)	(6,50%)

Central de Atendimento

BEM DTVM LTDA.
Endereço: Cidade de Deus, s/n - Prédio Amarelo - 2º andar.
Vila Yara - Osasco - SP - CEP 06029-900
Email: www.bradescobemdtvm.com.br - centralbemdtvm@bradesco.com.br
Telefone: (11) 3684-9432

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2023

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.




Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5168	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	CNPJ do Fundo 10.646.895/0001-90	Início das Atividades do Fundo 26/10/2009
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,2634-	No Ano(%) 6,0195	Nos Últimos 12 Meses(%) 6,0195	Cota em: 30/11/2022 4,119038	Cota em: 30/12/2022 4,108188
----------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPSEFM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 006.00000003-1	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.808.693,54C	924.656,082296
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	10.032,50D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.798.661,04C	924.656,082296
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5825	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	CNPJ do Fundo 14.386.926/0001-71	Início das Atividades do Fundo 16/08/2012
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 1,2339	No Ano(%) 9,0402	Nos Últimos 12 Meses(%) 9,0402	Cota em: 30/11/2022 2,702394	Cota em: 30/12/2022 2,735740
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPSPM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 006.00071004-7	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	16.323.956,37C	6.040.553,804441
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	201.428,31C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	16.525.384,68C	6.040.553,804441
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------



Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar**
 **Imprimir**



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5825	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	CNPJ do Fundo 14.386.926/0001-71	Início das Atividades do Fundo 16/08/2012
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 1,2339	No Ano(%) 9,0402	Nos Últimos 12 Meses(%) 9,0402	Cota em: 30/11/2022 2,702394	Cota em: 30/12/2022 2,735740
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPSEFM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 006.00000003-1	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	14.017.478,03C	5.187.059,333204
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	1.250.000,00D	460.410,074744
Rendimento Bruto no Mês	163.405,42C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	12.930.883,45C	4.726.649,258460
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
21 / 12	RESGATE	1.250.000,00D	460.410,074744
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvیدoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	




Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5993	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55	Início das Atividades do Fundo 28/10/2016
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 1,1393	No Ano(%) 10,6996	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,6996	Cota em: 30/11/2022 1,655708	Cota em: 30/12/2022 1,674571
---------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPSEFM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 006.00000003-1	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	22.819.148,96C	13.782.109,508961
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	2.521.572,45D	1.515.999,374952
Rendimento Bruto no Mês	242.895,80C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	20.540.472,31C	12.266.110,134008
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
13 / 12	RESGATE	1.271.572,45D	765.921,217997
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 12	RESGATE	1.250.000,00D	750.078,156955
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista
Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouviodoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	




Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 6439	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL ESTRATÉGI LIVRE MU	CNPJ do Fundo 34.660.276/0001-18	Início das Atividades do Fundo 23/10/2019
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,6710	No Ano(%) 13,7459	Nos Últimos 12 Meses(%) 13,7459	Cota em: 30/11/2022 1.161,441908	Cota em: 30/12/2022 1.169,235403
---------------------	----------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPSEFM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 006.00000003-1	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.683.726,72C	2.310,685280
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	18.008,32C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.701.735,04C	2.310,685280
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista
Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



03/01/2023 12:24 COOP CRED, POUP E INVEST CENTRO-SUL MS
 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 7.24 PAGINA: 0001
 EXTRATO MENSAL DE FUNDOS/CLUBES - DEZEMBRO/2022 - POR PRODUTO

Associado .: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO CPF/CNPJ....: 15.554.850/0001-09
 Conta.....: 43939-8 Cooperativa.: 0903

Fundo.....: FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 Inicio do Fundo: 03/12/2018
 CNPJ do Fundo: 19.196.599/0001-09 Patrimonio.....: 427.440.485,15

DATA	HIST. LANCAM.	VALOR EM R\$	EM COTAS	VALOR DA COTA
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	3.974.184,89	1.887.928,5248590	2,1050505
31/12/2022	SALDO ATUAL	4.021.661,38	1.887.928,5248590	2,1301979

RESUMO DE MOVIMENTACAO VALOR EM R\$

Saldo Bruto em 30/11/22		3.974.184,89
Aplicacoes (+)		0,00
Resgates (-)		0,00
Encargos de IOF (-)		0,00
Encargos de IRRF (-)		0,00
Rendimento Mes (+)		47.476,49
Saldo Bruto em 31/12/22 (=)		4.021.661,38

POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2022 VALOR EM R\$

SALDO BRUTO		4.021.661,38
PROVISAO IOF (-)		0,00
PROVISAO IRRF (-)		0,00
BLOQUEIO (-)		0,00
LIQUIDO PARA SAQUE (=)		4.021.661,38

RENTABILIDADE DO FUNDO

PERIODO	FUNDO	CDI
DEZEMBRO/2022	1,19%	1,12%
EM 2022	12,18%	12,39%
ULTIMOS 12 MESES	12,18%	12,43%
ULTIMOS 24 MESES	15,51%	17,37%
ULTIMOS 36 MESES	20,04%	20,62%

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.
 Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS
 CNPJ: 01.181.521/0001-55
 Email: produtos_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e
 0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.
 OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR
 QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519



03/01/2023 12:24 COOP CRED, POUP E INVEST CENTRO-SUL MS
 SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 7.24 PAGINA: 0001
 EXTRATO MENSAL DE FUNDOS/CLUBES - DEZEMBRO/2022 - POR PRODUTO

Associado .: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO CPF/CNPJ....: 15.554.850/0001-09
 Conta.....: 43939-8 Cooperativa.: 0903

Fundo.....: FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B LP Inicio do Fundo: 03/12/2018
 CNPJ do Fundo: 11.087.118/0001-15 Patrimonio.....: 431.105.809,18

DATA	HIST. LANCAM.	VALOR EM R\$	EM COTAS	VALOR DA COTA
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	9.335.612,85	2.287.762,9226281	4,0806732
31/12/2022	SALDO ATUAL	9.307.409,76	2.287.762,9226281	4,0683454

RESUMO DE MOVIMENTACAO VALOR EM R\$

Saldo Bruto em 30/11/22		9.335.612,85
Aplicacoes (+)		0,00
Resgates (-)		0,00
Encargos de IOF (-)		0,00
Encargos de IRRF (-)		0,00
Rendimento Mes (-)		28.203,09
Saldo Bruto em 31/12/22 (=)		9.307.409,76

POSICAO DE SAQUE EM 31/12/2022 VALOR EM R\$

SALDO BRUTO		9.307.409,76
PROVISAO IOF (-)		0,00
PROVISAO IRRF (-)		0,00
BLOQUEIO (-)		0,00
LIQUIDO PARA SAQUE (=)		9.307.409,76

RENTABILIDADE DO FUNDO

PERIODO	FUNDO	CDI
DEZEMBRO/2022	-0,30%	1,12%
EM 2022	6,22%	12,39%
ULTIMOS 12 MESES	6,22%	12,43%
ULTIMOS 24 MESES	4,36%	17,37%
ULTIMOS 36 MESES	10,00%	20,62%

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Administrador: Banco Cooperativo Sicredi S.A.
 Endereco: Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS
 CNPJ: 01.181.521/0001-55
 Email: produtos_fundos@sicredi.com.br

SICREDI Total Fone: 3003.4770 para capitais e regioes metropolitanas e
 0800.724.4770 para demais regioes.

A RENTABILIDADE PASSADA NAO REPRESENTA GARANTIA DE RESULTADOS FUTUROS.
 OS INVESTIMENTOS EM FUNDOS NAO SAO GARANTIDOS PELO ADMINISTRADOR OU POR
 QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, PELO FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519



INST. PREV. S.F. MUN. RIO BRILHANTE
M R ATHAYDE NOGUEIRA 979
RIO BRILHANTE - MS - 79130-000

Código
256250
CNPJ

15.554.850/0001-09

Extrato Mensal

Emissão Em: São Paulo, 03/01/2023

Mês: DEZ/2022

DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO F.I.ACOES - CNPJ: 13.155.995/0001-01

Data Cota	Histórico	Valor Bruto	Cota	Nº Cotas	IR	IOF	Valor Atual	Valor Líquido	Rent(%)
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	9.632.121,98	1,66759754	5.776.047,1290226			9.632.121,98	9.632.121,98	
30/12/2022	SALDO FINAL	9.434.612,65	1,63340299	5.776.047,1290226			9.434.612,66	9.434.612,66	

Disponível

Valor Bruto	IOF	IR	Taxa de Saída	Valor Líquido
9.434.612,66				9.434.612,66

Resumo do Período

Histórico	Valores	Número de Cotas
Saldo Anterior +	9.632.121,98	5.776.047,1290226
Aplicações +	0,00	0,0000000
Resg. / Amort. -	0,00	0,0000000
IR + Taxas -	0,00	
Rendimento +	-197.509,32	
Transferências -	0,00	0,0000000
Saldo Atual =	9.434.612,66	5.776.047,1290226
Rend. Extras	0,00	
Valor da Cota	1,63340299	

Rentabilidades (%) *

No Mês	No Ano	Últimos 12 Meses
-2,0505	6,4358	6,4358

* Rentabilidades calculadas utilizando a cota do último dia útil do período




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência RIO BRILHANTE, MS	Código 3649	Operação 5187	Emissão 04/01/2023
--------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	CNPJ do Fundo 11.060.913/0001-10	Início das Atividades do Fundo 29/06/2010
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,9221	9,6684	9,6684	3,659977	3,693724

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPSEFM RIO BRILHANTE	CPF/CNPJ 15.554.850/0001-09	Conta Corrente 006.00000003-1	Mês/Ano 12/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	19.512.288,23C	5.331.259,793416
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	179.914,03C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	19.692.202,26C	5.331.259,793416
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvیدoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	





PREV-BRILHANTE MS

Período: 01/12 a 30/12/2022

Folha 002/001

Ag./Conta 0464.27700-3

ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI
CNPJ 21.838.150/0001-49

Ag./Conta/Subconta 0464.27700-3/201

Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração a partir de 01/06/2015: 0,4000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A., a partir de 01/06/2015

Público Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Físicas e Jurídicas.

Resumo do Período - Total (R\$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	325.327,47914	6.634.466,99
APLICACOES	31.508,37050	635.386,74
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	356.835,84964	7.250.114,02
TOTAL LIVRE DE IOF	356.835,84964	7.250.114,02
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LÍQUIDO P/RESGATE**		7.250.114,02
RENDIMENTO BRUTO NO MES		19.739,71-

* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

** Total calculado com base no valor da cota em 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car./IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/22	SALDO ANTERIOR		20,3931960	325.327,47914		325.327,47914	6.634.466,99
15/12/22	APLICACAO		20,1656490	31.508,37050	635.386,74	356.835,84964	
30/12/22	SALDO FINAL		20,3177850	356.835,84964		356.835,84964	7.250.114,02
	TOTAL LIQ. P/RESG*						7.250.114,02

(*) Total calculado com base no valor da cota de 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Posição por Aplicação

Data da Aplicação :	10/08/2021	Cota Aplicação :	18,2309050	Qtde. de Cotas :	34.970,72307
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	710.527,63
Valor Rendimento :	2.637,17-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	710.527,63		
Data da Aplicação :	09/03/2022	Cota Aplicação :	19,1803920	Qtde. de Cotas :	33.464,75036
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	679.929,60
Valor Rendimento :	2.523,61-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	679.929,60		
Data da Aplicação :	11/04/2022	Cota Aplicação :	19,3916730	Qtde. de Cotas :	34.974,53263
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	710.605,03
Valor Rendimento :	2.637,46-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	710.605,03		
Data da Aplicação :	10/05/2022	Cota Aplicação :	19,5498650	Qtde. de Cotas :	32.500,82495
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	660.344,77
Valor Rendimento :	2.450,91-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	660.344,77		
Data da Aplicação :	13/06/2022	Cota Aplicação :	19,7355850	Qtde. de Cotas :	32.194,97877
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	654.130,65
Valor Rendimento :	2.427,85-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	654.130,65		
Data da Aplicação :	13/07/2022	Cota Aplicação :	19,8767020	Qtde. de Cotas :	31.966,40671
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	649.486,57
Valor Rendimento :	2.410,61-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	649.486,57		





PREV-BRILHANTE MS

Período: 01/12 a 30/12/2022

Folha 003/001

Ag./Conta 0464.27700-3

Ag./Conta/Subconta 0464.27700-3/201

ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI
 CNPJ 21.838.150/0001-49

Posição por Aplicação

Data da Aplicação :	15/08/2022	Cota Aplicação :	20,2091390	Qtde. de Cotas :	31.440,56459
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	638.802,63
Valor Rendimento :	2.370,96-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	638.802,63		
Data da Aplicação :	16/09/2022	Cota Aplicação :	20,1802940	Qtde. de Cotas :	31.485,50463
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	639.715,71
Valor Rendimento :	2.374,35-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	639.715,71		
Data da Aplicação :	18/10/2022	Cota Aplicação :	20,4962370	Qtde. de Cotas :	31.000,16555
Data Última Tributação :	18/10/2022	Cota última Tributação :	20,4962370	Saldo Bruto :	629.854,69
Valor Rendimento :	5.532,04-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	629.854,69		
Data da Aplicação :	14/11/2022	Cota Aplicação :	20,2810870	Qtde. de Cotas :	31.329,02788
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	636.536,45
Valor Rendimento :	2.362,55-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	636.536,45		
Data da Aplicação :	15/12/2022	Cota Aplicação :	20,1656490	Qtde. de Cotas :	31.508,37050
Data Última Tributação :	15/12/2022	Cota última Tributação :	20,1656490	Saldo Bruto :	640.180,29
Valor Rendimento :	0,00	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	640.180,29		

Emissão em 03/01/2023

Relatório para simples conferência

Gestor: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrado por: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
 Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: B52CCCC60E2AB




PREV-BRILHANTE MS

Período: 01/12 a 30/12/2022

Folha 001/001

Ag./Conta 0464.27700-3

ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI
CNPJ 21.838.150/0001-49

Ag./Conta/Subconta 0464.27700-3/202

Resumo do Período - Total (R\$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	205.891,31909	4.198.781,99
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO*BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	205.891,31909	4.183.255,53
TOTAL LIVRE DE IOF	205.891,31909	4.183.255,53
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LIQUIDO P./RESGATE**		4.183.255,53
RENDIMENTO BRUTO NO MES		15.526,46-

* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

** Total calculado com base no valor da cota em 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car:IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/22	SALDO ANTERIOR		20,3931960	205.891,31909		205.891,31909	4.198.781,99
30/12/22	SALDO FINAL		20,3177850	205.891,31909		205.891,31909	4.183.255,53
	TOTAL LIQ. P./RESG *						4.183.255,53

(*) Total calculado com base no valor da cota de 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Posição por Aplicação

Data da Aplicação :	06/09/2021	Cota Aplicação :	18,3019350	Qtde. de Cotas :	34.875,09655
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	708.584,71
Valor Rendimento :	2.629,96-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	708.584,71		

Data da Aplicação :	13/10/2021	Cota Aplicação :	18,5068080	Qtde. de Cotas :	34.527,60790
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	701.524,51
Valor Rendimento :	2.603,76-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	701.524,51		

Data da Aplicação :	11/11/2021	Cota Aplicação :	18,5377630	Qtde. de Cotas :	34.490,09193
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	700.762,27
Valor Rendimento :	2.600,93-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	700.762,27		

Data da Aplicação :	09/12/2021	Cota Aplicação :	18,7226290	Qtde. de Cotas :	34.221,68169
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	695.308,77
Valor Rendimento :	2.580,69-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	695.308,77		

Data da Aplicação :	30/12/2021	Cota Aplicação :	18,8356740	Qtde. de Cotas :	34.036,59673
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	691.548,25
Valor Rendimento :	2.566,73-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	691.548,25		

Data da Aplicação :	10/02/2022	Cota Aplicação :	19,0124480	Qtde. de Cotas :	33.740,24429
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	685.527,02
Valor Rendimento :	2.544,38-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	685.527,02		

Emissão em 03/01/2023

Relatório para simples conferência

Gestor: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrado por: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902





ITAU PRIVATE MULTIMERCADO SP500 BRL FICFI
CNPJ 26.269.692/0001-61

Ag./Conta/Subconta 0464.25000-0/201

Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração a partir de 29/06/2020: 0,8000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A., a partir de 31/01/2017

Público Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Físicas e Jurídicas.

Resumo do Período - Total (R\$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	127.350,45565	2.898.869,88
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	127.350,45565	2.759.345,11
TOTAL LIVRE DE IOF	127.350,45565	2.759.345,11
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LÍQUIDO P./RESGATE**		2.759.345,11
RENDIMENTO BRUTO NO MES		139.524,77-

* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

** Total calculado com base no valor da cota em 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car./IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/22	SALDO ANTERIOR		22,7629330	127.350,45565		127.350,45565	2.898.869,88
30/12/22	SALDO FINAL		21,6673360	127.350,45565		127.350,45565	2.759.345,11
	TOTAL LIQ. P./RESG*						2.759.345,11

(*) Total calculado com base no valor da cota de 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Posição por Aplicação

Data da Aplicação :	11/05/2021	Cota Aplicação :	20,6909350	Qtde. de Cotas :	127.350,45565
Data Última Tributação :	30/11/2021	Cota última Tributação :	23,3075550	Saldo Bruto :	2.759.345,11
Valor Rendimento :	208.882,63-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	2.759.345,11		

Emissão em 03/01/2023

Relatório para simples conferência

Gestor: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrado por: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902





Ag./Conta/Subconta 0464.25000-0/201

ITAU INSTITUCIONAL GLOBAL DINAMICO RF LP FIC
CNPJ 32.972.912/0001-28

Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração a partir de 14/10/2019: 0,5000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Performance a partir de 14/10/2019

Taxa: 20,00 % a.a.

Indexador: 100% DE (CDI)

Adicional: 0,00 % a.a.

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A., a partir de 14/10/2019

Público Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Físicas e Jurídicas.

Resumo do Período - Total (R\$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	95.904,40813	1.186.358,33
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR ¹		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	95.904,40813	1.199.960,74
TOTAL LIVRE DE IOF	95.904,40813	1.199.960,74
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**		1.199.960,74
RENDIMENTO BRUTO NO MES		13.602,41

* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

** Total calculado com base no valor da cota em 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car./IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/22	SALDO ANTERIOR		12,3702170	95.904,40813		95.904,40813	1.186.358,33
30/12/22	SALDO FINAL		12,5120500	95.904,40813		95.904,40813	1.199.960,74
	TOTAL LIQ. P/RESG *						1.199.960,74

(*) Total calculado com base no valor da cota de 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Posição por Aplicação

Data da Aplicação :	04/05/2022	Cota Aplicação :	11,6327180	Qtde. de Cotas :	35.303,68999
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	12,3702170	Saldo Bruto :	441.721,53
Valor Rendimento :	5.007,22	Base Trib. I.R. :	5.007,22	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	441.721,53		
Data da Aplicação :	27/05/2022	Cota Aplicação :	11,7295110	Qtde. de Cotas :	60.600,71814
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	12,3702170	Saldo Bruto :	758.239,21
Valor Rendimento :	8.595,18	Base Trib. I.R. :	8.595,18	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	758.239,21		

Emissão em 03/01/2023

Relatório para simples conferência

Gestor: Itau Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrado por: Itau Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902





Ag./Conta/Subconta 0464.25000-0/201

ITAU ACOES DUNAMIS FIC
 CNPJ 21.571.992/0001-75

Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração a partir de 03/07/2017: 2,0000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Performance de 12/09/2016 até 02/07/2017

Taxa: 20,00 % a.a.

Indexador: 100% DE (IBOVESPA FECHAMENTO)

Adicional: 0,00 % a.a.

Performance a partir de 03/07/2017

Taxa: 20,00 % a.a.

Indexador: 100% DE (IBOVESPA FECHAMENTO)

Adicional: 0,00 % a.a.

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A. , a partir de 12/09/2016

Público Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Físicas e Jurídicas.

Resumo do Período - Total (R\$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	136.047,56078	2.904.818,81
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	136.047,56078	2.957.072,64
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**		2.957.072,64
RENDIMENTO BRUTO NO MES		52.253,83

* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

** Total calculado com base no valor da cota em 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car:IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/22	SALDO ANTERIOR		21,3514950	136.047,56078		136.047,56078	2.904.818,81
30/12/22	SALDO FINAL		21,7355800	136.047,56078		136.047,56078	2.957.072,64
	TOTAL LIQ. P/ RESG *						2.957.072,64

(*) Total calculado com base no valor da cota de 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Posição por Aplicação

Data da Aplicação :	02/12/2019	Cota Aplicação :	22,0511120	Qtde. de Cotas :	136.047,56078
Data Última Tributação :	02/12/2019	Cota última Tributação :	22,0511120	Saldo Bruto :	2.957.072,64
Valor Rendimento :	42.927,34-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	2.957.072,64		

Emissão em 03/01/2023

Relatório para simples conferência

Gestor: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrado por: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902





INST PREV SOC F M RIO BRILHANT

Período: 01/12 a 30/12/2022

Folha 006/006

Ag./Conta 0464.25000-0

ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI
 CNPJ 21.838.150/0001-49

Ag./Conta/Subconta 0464.25000-0/201

Informações Complementares do Fundo

Taxa de Administração a partir de 01/06/2015: 0,4000 % a.a.

Fundo Aberto para Captação

Fundo Administrado por ITAU UNIBANCO S.A., a partir de 01/06/2015

Público Alvo: este fundo destina-se a Pessoas Físicas e Jurídicas.

Resumo do Período - Total (R\$)

Descrição	Quantidade de cotas	Valor (R\$)
SALDO BRUTO ANTERIOR	57.248,85914	1.167.487,20
APLICACOES		0,00
RESGATES		0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*		0,00
SALDO BRUTO ATUAL	57.248,85914	1.163.170,01
TOTAL LIVRE DE IOF	57.248,85914	1.163.170,01
TOTAL SUJEITO A IOF		0,00
TOTAL LÍQUIDO P./RESGATE**		1.163.170,01
RENDIMENTO BRUTO NO MES		4.317,19-

* Valor já deduzido de IOF, quando houver.

** Total calculado com base no valor da cota em 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Movimentação no Período

Data	Histórico	Término Car./IOF/Aniv após a data	Valor da Cota	Quant. Cotas	Valor em R\$	Saldo em Cotas	Posição em R\$
30/11/22	SALDO ANTERIOR		20,3931960	57.248,85914		57.248,85914	1.167.487,20
30/12/22	SALDO FINAL		20,3177850	57.248,85914		57.248,85914	1.163.170,01
	TOTAL LIQ. P./RESG*						1.163.170,01

(*) Total calculado com base no valor da cota de 30.12.2022 já deduzido de IOF e IR na data.

Posição por Aplicação

Data da Aplicação :	02/12/2019	Cota Aplicação :	17,4675970	Qtde. de Cotas :	57.248,85914
Data Última Tributação :	30/11/2022	Cota última Tributação :	20,3931960	Saldo Bruto :	1.163.170,01
Valor Rendimento :	4.317,19-	Base Trib. I.R. :	0,00	Valor I.R. :	0,00
Valor I.O.F. :	0,00	Saldo Líquido :	1.163.170,01		

Emissão em 03/01/2023

Relatório para simples conferência

Gestor: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902

Administrado por: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, São Paulo SP, CEP 04344-902



INST DE PREV SOC DOS FUNC PUB MUN DE RIO BRILHANTE
RUA ATHAYDE NOGUEIRA 979
79130-000 - CENTRO - RIO BRILHANTE (MS)

Extrato de Investimentos

Período: 01/12/2022 a 30/12/2022

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo de Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2022	Saldo em 30/12/2022	Participação em 30/12/2022
FIDC PREMIUM-SR	06.018.364/0001-85	550.952,16	618.606,68	100,00 %
Total		550.952,16	618.606,68	100,00 %

Administradores

C.N.P.J

FINAXIS CTVM LTDA

03.317.692/0001-94

Movimento no período de 01/12/2022 a 30/12/2022

FIDC PREMIUM-SR

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R. ⁽¹⁾	I.O.F. ⁽²⁾	Valor Líquido
30/11/2022	Saldo Inicial	0,47353926	1163477,28680000	550.952,16	0,00	0,00	550.952,16
30/12/2022	Saldo Final	0,53168780	1163477,28680000	618.606,68	0,00	0,00	618.606,68
Rendimento				67.654,52			67.654,52

Rentabilidade⁽³⁾

	Mês	Mês Anterior	Ano
FIDC PREMIUM-SR	12,28 %	-0,47 %	-55,17 %

Valores em Reais

Extrato emitido em: 05/01/2023

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda número 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência





Extrato de Conta Corrente

G333040838184434019
04/01/2023 08:57:55

Cliente - Conta atual

Agência 740-4
Conta corrente 22577-0 INSTITUTO F M R BRILHANTE
Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			19.495,43 C
02/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	19.495,43 D	0,00 C
				02/12 0740 18020-3 I P S F M RIO			
19/12/2022		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	47.447	571,60 C	571,60 C
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
28/12/2022		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	27.969	22,64 C	594,24 C
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
30/12/2022		0000	13105	470 Transferência Agendada	74.000.000.018.020	594,24 D	0,00 C
				29/12 0740 18020-3 I P S F M RIO			
31/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF410873 VALERIA CARLOS DE LIMA.





Extrato de Conta Corrente

G335021139924010011
02/01/2023 11:44:21

Cliente - Conta atual

Agência 740-4
Conta corrente 18020-3 I P S F M RIO BRILHANTE
Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	39.579,74 C	
				02/12 0740 8778-5 P M R B F MUN			
02/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	13.002,06 C	
				02/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
02/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.022.577	19.495,43 C	
				02/12 0740 22577-0 INSTITUTO F M			
02/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.030.247	21.523,13 C	
				02/12 0740 30247-3 MS 500720 FMS			
02/12/2022		0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.926	139.271,63 D	
02/12/2022		0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.928	39.474,61 D	
02/12/2022		0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.929	25.421,58 D	
02/12/2022		0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.930	809.520,37 D	
02/12/2022		0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.931	60.989,28 D	
02/12/2022		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	981.077,11 C	0,00 C
05/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.844	35.656,65 C	
				05/12 0740 8844-7 PMRB - FUNDO A			
05/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.009.333	356,85 C	
				05/12 0740 9333-5 PMRB FUNCERB			
05/12/2022		0000	13134	250 Folha de Pagamento	7.448	14.825,99 D	
05/12/2022		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	21.187,51 D	0,00 C
06/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	91.791,39 C	
				06/12 0740 8778-5 P M R B F MUN			
06/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	92.130,75 C	
				06/12 0740 8778-5 P M R B F MUN			
06/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.778	39.579,86 C	
				06/12 0740 8778-5 P M R B F MUN			
06/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.029.870	244.769,48 C	
				06/12 0740 29870-0 SME RIO BRILHA			
06/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.030.247	21.523,26 C	
				06/12 0740 30247-3 MS 500720 FMS			
06/12/2022		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	489.794,74 D	0,00 C
07/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	2.436,16 C	
				07/12 0740 18009-2 INST PREV SOC			
07/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	2.436,16 C	
				07/12 0740 18009-2 INST PREV SOC			
07/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	3.353,09 C	
				07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
07/12/2022		0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	2.253,74 C	
				07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			



07/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	24.102,99 C
			07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN		
07/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	4.322,15 C
			07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN		
07/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	163.800,93 C
			07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN		
07/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	1.915,39 C
			07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN		
07/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	100.143,13 C
			07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN		
07/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	14.708,38 C
			07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN		
07/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	648,17 C
			07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN		
07/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	648,17 C
			07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN		
07/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.029.870	63.946,93 C
			07/12 0740 29870-0 SME RIO BRILHA		
07/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.029.870	177.056,05 C
			07/12 0740 29870-0 SME RIO BRILHA		
07/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	256.080.943	10.551,44 C
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE		
07/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	256.080.987	10.551,45 C
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE		
07/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	256.091.728	1.042,30 C
			104 0562 15469091000186 CAMARA MUNICIPAL		
07/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.010.000.103.126	396,89 D
			07/12 0010 MBM PREVI 00015554850000109		
07/12/2022	0740	99015	120 Transferido para Poupança	550.391.510.098.530	363,60 D
			07/12 0391 510098530-1 ELI TEREZINHA		
07/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.011	172.969,48 D
			07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN		
07/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.095	8.565,77 D
			07/12 0740 18095-5 SIND FUNC SERV		
07/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.029.415	1.675,59 D
			07/12 0740 29415-2 SIND DOS FUNC		
07/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.030.415	725,37 D
			07/12 0740 30415-8 ELENICE CORREA		
07/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.031.027.001	105.675,31 D
			07/12 0740 31027001-4 CONVENIO CONS		
07/12/2022	0740	99015	120 Transferido para Poupança	550.740.510.014.810	102,00 D
			07/12 0740 510014810-8 ANDREIA DA SIL		
07/12/2022	0740	99015	120 Transferido para Poupança	550.740.510.016.957	589,03 D
			07/12 0740 510016957-1 LUCILENE E CAE		
07/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	551.912.000.003.600	5.072,39 D
			07/12 1912 3600-5 ZURICH MINAS B		
07/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	553.153.000.013.494	7.727,30 D
			07/12 3153 13494-5 SIND DOS FUNC		
07/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	555.116.000.008.623	22.174,73 D
			07/12 5116 8623-1 VOLUS		
07/12/2022	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	221.207.004	101.184,46 D



07/12/2022	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	156.694,71 D	0,00 C
12/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	256.864.132	1.042,30 C	
			104 0562 15469091000186 CAMARA MUNICIP			
12/12/2022	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	1.042,30 D	0,00 C
13/12/2022	0740	11507	502 Depósito em Dinheiro	7.401.150.700.141	509,19 C	
			0740-00-RIO BRILHANTE-RIO BRILHANTE,MS			
13/12/2022	0740	11507	502 Depósito em Dinheiro	7.401.150.700.142	509,19 C	
			0740-00-RIO BRILHANTE-RIO BRILHANTE,MS			
13/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	198,10 C	
			13/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
13/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	198,10 C	
			13/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
13/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	233.711,81 C	
			13/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
13/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.029.870	3.766,50 C	
			13/12 0740 29870-0 SME RIO BRILHA			
13/12/2022	0000	14175	976 TED-Pagamento Dividendos	257.171.618	999.000,00 C	
			104 3649 15554850000109 IPSFM RIO BRIL			
13/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	257.172.450	272.572,45 C	
			104 3649 15554850000109 IPSFM RIO BRIL			
13/12/2022	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	221.213.007	635.386,74 D	
13/12/2022	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	875.078,60 D	0,00 C
14/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.009.333	6.113,58 C	
			14/12 0740 9333-5 PMRB FUNCERB			
14/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	2.436,16 C	
			14/12 0740 18009-2 INST PREV SOC			
14/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.009	2.436,16 C	
			14/12 0740 18009-2 INST PREV SOC			
14/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	435.997,50 C	
			14/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
14/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.011	160.655,06 D	
			14/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
14/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.660	72.538,03 D	
14/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.661	46.084,26 D	
14/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.662	1.010.558,82 D	
14/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.663	27.918,29 D	
14/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.664	142.436,19 D	
14/12/2022	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.013.207,25 C	0,00 C
15/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.008.844	35.656,34 C	
			15/12 0740 8844-7 PMRB - FUNDO A			
15/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.009.333	356,85 C	
			15/12 0740 9333-5 PMRB FUNCERB			
15/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	622,54 C	
			15/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
15/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	622,54 C	
			15/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
15/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	257.816.655	1.358,73 C	
			104 1312 282872000190 FUNDO MUNIC SA			
15/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	257.827.618	1.358,73 C	
			104 1312 282872000190 FUNDO MUNIC SA			
15/12/2022	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	39.975,73 D	0,00 C



19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 8778-5 P M R B F MUN	550.740.000.008.778	95.366,96 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 8778-5 P M R B F MUN	550.740.000.008.778	95.366,96 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 8778-5 P M R B F MUN	550.740.000.008.778	61.404,00 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 8778-5 P M R B F MUN	550.740.000.008.778	61.404,00 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 8844-7 PMRB - FUNDO A	550.740.000.008.844	37.257,20 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 8844-7 PMRB - FUNDO A	550.740.000.008.844	37.257,20 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 9333-5 PMRB FUNCERB	550.740.000.009.333	356,85 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 9333-5 PMRB FUNCERB	550.740.000.009.333	356,85 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN	550.740.000.018.011	332.196,10 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 29870-0 SME RIO BRILHA	550.740.000.029.870	181.050,28 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 29870-0 SME RIO BRILHA	550.740.000.029.870	63.946,93 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 29870-0 SME RIO BRILHA	550.740.000.029.870	63.946,93 C	
19/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 19/12 0740 29870-0 SME RIO BRILHA	550.740.000.029.870	181.050,28 C	
19/12/2022	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	1.210.960,54 D	0,00 C
20/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 20/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN	550.740.000.018.011	703,50 C	
20/12/2022	3950	99015	870 Transferência recebida 20/12 3950 15400-8 PREF. MUN. DE	553.950.000.015.400	132,34 C	
20/12/2022	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	835,84 D	0,00 C
21/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 21/12 0740 8778-5 P M R B F MUN	550.740.000.008.778	1.619,23 C	
21/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 21/12 0740 8778-5 P M R B F MUN	550.740.000.008.778	162.689,02 C	
21/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 21/12 0740 30247-3 MS 500720 FMS	550.740.000.030.247	20.356,91 C	
21/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 3649 15554850000109 IPSFM RIO BRIL	33.863.340	1.250.000,00 C	
21/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 3649 15554850000109 IPSFM RIO BRIL	33.868.690	1.250.000,00 C	
21/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0562 15469091000186 CAMARA MUNICIP	259.296.571	1.042,30 C	
21/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 3649 15554850000109 IPSFM RIO BRIL	259.349.719	11.955,01 C	
21/12/2022	0000	13049	345 BB PREV RF TP XXI	1.202.028	2.500.000,00 D	
21/12/2022	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	197.662,47 D	0,00 C
23/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida 23/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN	550.740.000.018.011	235.199,44 C	
23/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.011	653,64 C	



			23/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN				
23/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	259.831.265		10.229,73 C	
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE				
23/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	259.832.661		10.679,79 C	
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE				
23/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	259.836.527		9.345,10 C	
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE				
23/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	259.836.529		9.345,09 C	
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE				
23/12/2022	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	259.837.002		10.679,78 C	
			104 3649 15469471000110 CAMARA MUN DE				
23/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.009		86.845,20 D	
			23/12 0740 18009-2 INST PREV SOC				
23/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.009		87.799,56 D	
			23/12 0740 18009-2 INST PREV SOC				
23/12/2022	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780		111.487,81 D	0,00 C
29/12/2022	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151		21.523,11 D	
			RFB - PAGAMENTO DARF/RFB				
29/12/2022	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780		21.523,11 C	0,00 C
30/12/2022	0000	14105	874 Transferência Agendada	74.000.000.022.577		594,24 C	
			30/12 0740 22577-0 INSTITUTO F M				
30/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	1.231		42.082,93 D	
30/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	1.232		25.708,06 D	
30/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	1.233		816.168,85 D	
30/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	1.234		60.788,88 D	
30/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	1.235		128.633,06 D	
30/12/2022	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780		1.072.787,54 C	0,00 C
31/12/2022	0000	00000	999 S A L D O				0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF410873 VALERIA CARLOS DE LIMA.





Extrato de Conta Corrente

G335021139924010009
02/01/2023 11:43:28

Cliente - Conta atual

Agência 740-4
Conta corrente 18009-2 INST PREV SOC FUNC M R B
Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			103.474,85 C
02/12/2022		0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.927	26.899,02 D	76.575,83 C
05/12/2022		0000	13113	170 Tarifa Ordem Bancária-DOC	833.391.200.835.814	49,20 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 07/11/2022			
05/12/2022		0000	13113	170 Tarifa Ordem Bancária-DOC	833.391.200.835.815	4,10 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 11/11/2022			
05/12/2022		0000	13113	170 Tarifa Ordem Bancária-DOC	833.391.200.835.816	4,10 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 18/11/2022			
05/12/2022		0000	13113	170 Tarifa Ordem Bancária-DOC	833.391.200.835.817	4,10 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 28/11/2022			
05/12/2022		0000	13113	170 Tarifa Ordem Bancária-DOC	833.391.200.835.818	8,20 D	76.506,13 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 30/11/2022			
07/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.011	4.352,23 D	
				07/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
07/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	2.436,16 D	
				07/12 0740 18020-3 I P S F M RIO			
07/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	2.436,16 D	
				07/12 0740 18020-3 I P S F M RIO			
07/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.095	96,95 D	
				07/12 0740 18095-5 SIND FUNC SERV			
07/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.029.415	21,21 D	
				07/12 0740 29415-2 SIND DOS FUNC			
07/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.031.027.001	495,05 D	
				07/12 0740 31027001-4 CONVENIO CONS			
07/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	551.912.000.003.600	64,80 D	
				07/12 1912 3600-5 ZURICH MINAS B			
07/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	553.153.000.013.494	297,75 D	
				07/12 3153 13494-5 SIND DOS FUNC			
07/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	553.497.000.321.893	3.155,00 D	
				07/12 3497 321893-7 MI CONSULTORIA			
07/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	555.116.000.008.623	145,16 D	
				07/12 5116 8623-1 VOLUS			
07/12/2022		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	221.207.004	2.477,02 D	
07/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.701	776,66 D	
				ENERGISA MATO GROSSO DO SUL -			
07/12/2022		0000	13105	363 Pagto conta telefone	120.702	189,48 D	59.562,50 C
				OI S.A.(PR)			
14/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.011	4.804,41 D	
				14/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN			
14/12/2022		0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	2.436,16 D	



			14/12 0740 18020-3 I P S F M RIO				
14/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.020	2.436,16 D		
			14/12 0740 18020-3 I P S F M RIO				
14/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.659	27.589,54 D	22.296,23 C	
23/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.020	86.845,20 C		
			23/12 0740 18020-3 I P S F M RIO				
23/12/2022	0740	99015	870 Transferência recebida	550.740.000.018.020	87.799,56 C		
			23/12 0740 18020-3 I P S F M RIO				
23/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.728.000.066.620	8.231,44 D		
			23/12 0728 66620-3 STAF SISTEMAS				
23/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.728.000.066.620	610,40 D		
			23/12 0728 66620-3 STAF SISTEMAS				
23/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.012.948	1.414,55 D		
			23/12 0740 12948-8 EVONE BEZERRA				
23/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.011	21,50 D		
			23/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN				
23/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.011	117,27 D		
			23/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN				
23/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.011	125,35 D		
			23/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN				
23/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.018.011	9,30 D		
			23/12 0740 18011-4 PREFEITURA MUN				
23/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	554.043.000.021.139	1.411,83 D		
			23/12 4043 21139-7 I.F. CONSULTOR				
23/12/2022	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	221.223.011	12.623,17 D		
23/12/2022	0000	13105	375 Impostos	122.301	390,88 D		
			PREFEIT MUN RIO BILHANTE				
23/12/2022	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.302	600,00 D		
			DATAPREV - CONTAS A RECEBER				
23/12/2022	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.303	1.591,48 D		
			ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULT				
23/12/2022	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.304	600,00 D	169.193,82 C	
			CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MO				
27/12/2022	0740	99015	470 Transferência enviada	550.740.000.034.170	1.414,55 D	167.779,27 C	
			27/12 13:45 VALERIA CARLOS DE LIMA				
30/12/2022	0000	13134	250 Folha de Pagamento	1.236	32.020,97 D	135.758,30 C	
31/12/2022	0000	00000	999 S A L D O			135.758,30 C	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF410873 VALERIA CARLOS DE LIMA.



RIO BRILHANTE
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
 Balanço Geral
 Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais
 Ano de 2022

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	Código Contábil	Saldo Anterior	Entradas		Saídas			Saldo Atual
			Incorporações	Aquisições	Depreciações	Amortizações	Baixas	
1	1.2.3.1.1.01.02 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	7.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.975,00
2	1.2.3.1.1.01.07 - Máquinas e Equipamentos Energéticos	7.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.296,00
3	1.2.3.1.1.01.21 - Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	3.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199,00
4	1.2.3.1.1.01.99 - Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	14.707,04	0,00	26.853,00	0,00	0,00	0,00	41.560,04
5	1.2.3.1.1.02.01 - Equipamentos de Processamento de Dados	25.481,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.481,58
6	1.2.3.1.1.03.01 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	12.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.724,00
7	1.2.3.1.1.03.02 - Máquinas e Utensílios de Escritório	44.060,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,69
8	1.2.3.1.1.03.03 - Mobiliário em Geral	229.961,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.961,52
9	1.2.3.1.1.03.04 - Utensílios em Geral	810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00
10	1.2.3.1.1.04.05 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	4.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.794,00
11	1.2.3.2.1.01.01 - Imóveis Residenciais	69.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.480,00
12	1.2.3.2.1.06.01 - Obras em Andamento	393.755,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.755,42
13	1.2.3.2.1.99.99 - Outros Bens Imóveis	13.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00
14	1.2.3.8.1.01.01 - (-) Depreciação Acumulada de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	32.029,04	0,00	0,00	- 32.029,04
		827.964,25	0,00	26.853,00	32.029,04	0,00	0,00	822.788,21

Nota Explicativa





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**

Controle de Estoque em 31.12.2022

Quantidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
74	Resma Sufite A4	19,72	1.459,28
71	Capa	0,85	60,35
44	Contra Capa	0,85	37,40
97	Molas	2,90	281,30
10	Toner	175,00	1.750,00
TOTAL			3.588,73





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

EXERCÍCIO 2022

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE
RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE**

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. VISÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO	3
2. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.....	4
2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
2.1.1 DIRETORIA EXECUTIVA.....	5
2.1.2 DOS ORGÃOS COLEGIADOS	6
2.1.3 QUADRO DE PESSOAL	18
2.1.4 DA CONQUISTA DO PRO GESTÃO NIVEL I.....	19
2.2. DAS CONTRATAÇÕES	25
3. GESTÃO ATUARIAL.....	27
3.1. DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL.....	27
3.2. BASE DE DADOS UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	27
3.3. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO	28
3.4. PLANO DE AMORTIZAÇÃO	30
4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	32
4.1. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES	32
4.2. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	34
4.3. PARCELAMENTOS.....	38
4.4. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS	39
5. GESTÃO DE BENEFÍCIOS	39
6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	43
7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	46
7.1. RESULTADO DO EXERCÍCIO	54
7.2. EXECUÇÃO DAS DESPESAS.....	57
8. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	58
9. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS.....	58
9.1. ENTIDADES CREDENCIADAS.....	64
9.2. POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....	65
9.3. RECURSOS FINANCEIROS.....	67
9.4. ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	68
10. GESTÃO PATRIMONIAL	76
11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE.....	76

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RELATÓRIO DE GESTÃO

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de relatório acerca da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Brilhante/MS, relativo ao exercício de 2022, abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, relativos aos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa.

1.1. VISÃO GERAL DA ORGANIZAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE é uma entidade autárquica do Município de Rio Brilhante com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brilhante-MS, única unidade gestora responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), criado através da Lei Municipal nº. 159 de 19 de julho de 1969.

A Lei municipal nº 1167/2000, de 22 de dezembro de 2000 é a vigente do exercício, a qual alterou a Lei 159/69 e passou a denominá-lo de Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante – PREV-BRILHANTE. Após isso houveram alterações na Lei 1167/00 por meio da Lei nº 1.422 de 14.07.2006, Lei nº 1.506 de 2007, Lei nº 2.077, de 2019 e LEI Nº 2.130, de 18 de março de 2021.

Constitui missão do PREVBRLHANTE proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da Previdência Social assegurada constitucionalmente, gerindo e servindo com excelência sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Os responsáveis pelo RPPS, durante o exercício de 2022, são os seguintes:

Tabela 1: Responsáveis pelo RPPS.

Nome	Função	Período da Gestão
Evone Bezerra Alves	Diretora-Presidente	16/09/2021-vigente
Ana Paula de Souza Santos	Contadora	01/01/2021-vigente
Nedson Paulo Silva Ortega	Controlador Interno	23/07/2021 a 04.042022
MARCOS FELIPPI MASIERO	Controlador Interno	05.04.2022-vigente
Valéria Carlos de Lima	Diretor Financeiro	25/10/2021 a 13/06/2023
Alvaro Martins Rodrigues	Diretor de Benefícios	06.01.2021 a 13/06/2023

No exercício de 2022 houve troca de controlador geral do Município de Rio Brilhante conforme demonstrado acima.

2. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura do PrevBrilhante está definida no art. 27 da Lei nº 1167/2000 e alterações que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante – PrevBrilhante –e dá outras providências, sendo:

Art. 27º - O PREV-BRILHANTE é respectivo “Fundo de Aposentadorias e pensões” será gerido administrativamente em dois níveis e um nível de controle interno:

I – Deliberativamente por um conselho curador;

II – Executivo, por uma diretoria;

III – Em nível de controle interno por um conselho fiscal.

Através do Decreto nº 18.688 de 10 de outubro de 2012 houve a criação e Regulamentação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante. O Decreto nº 18.688 de 10 de outubro de 2012 foi revogado através do Decreto nº23.349/2016 de 08 de setembro de 2.016 sendo esse o Decreto vigente.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Além dos Conselhos e Diretoria Executiva, temos a equipe administrativa de servidores que desempenham funções no Previsão Brilhante os quais são servidores efetivos do Município de Rio Brilhante cedidos para o Instituto, conforme detalhamento no item 2.1.3.

2.1.1. Da Diretoria Executiva

Nos termos do art. no art. 31 da Lei nº 1167/2000 e alterações, a Diretoria Executiva do Previsão Brilhante é composta por um colegiado de três membros:

I- de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal:

- a) o Diretor Presidente.

II- de indicação dos servidores pelo sindicato da categoria, com a participação do Conselho Curador:

- a) Diretor Secretário e de Benefícios;
b) Diretor Financeiro

Tabela 2: Diretoria Executiva do RPPS que encerrou o exercício 2021.

Nome	Função	Forma de Ingresso ¹	Formação ²	Certificação ³	
				Tipo	Validade
<u>Evone Bezerra Alves</u>	Diretor Presidente	Nomeação	Superior completo Contábeis/Direito	CPA-20	28/12/2024
				Certificação Profissional Dirigente Avançada III	19/10/2026
<u>Álvaro Martins Rodrigues</u>	Diretor de Benefícios	Eleição	Superior completo Direito	CGRPPS	24/10/2025
<u>Valéria Carlos de Lima</u>	Diretor Financeiro	Eleição	Superior completo Administração	CGRPPS	20/10/2025

Os atuais membros da Diretoria foram nomeados através de Decreto do Executivo Municipal.

- a) **EVONE BEZERRA ALVES:**, Decreto nº 30.063 de 15/09/2021, Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Rio Brilhante, assina em conjunto com: Valéria Carlos de Lima, Diretora Financeira.

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.previsao.brilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- b) **VALÉRIA CARLOS DE LIMA - DIRETORA FINANCEIRA:** Decreto nº 30.203 de 22 de outubro de 2021.
- c) **ÁLVARO MARTINS RODRIGUES - DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIO:** Decreto nº 29.233 de 06 de janeiro de 2021.

A atual Diretoria Executiva do PrevBrilhante cumpre integralmente todas as exigências legais do disposto no art.8º B da Lei nº 9.717/98 e alterações, que exige que os dirigentes não poderão ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuírem certificação e habilitação comprovadas.

2.1.2. Órgãos Colegiados

No exercício de 2022, o Conselho Curador do PrevBrilhante nos termos do art. 28 da Lei nº 1167/2000 e alterações, estava composto conforme segue:

Tabela 3: Conselho Curador do PrevBrilhante.

Conselho Curador						
Nomeação dos membros através do Ato: Decreto nº 28.069 de 17 de janeiro de 2020.						
Nome	Função ¹	Representatividade ²	Formação ³	Período ⁴	Certificação ⁵	
					Tipo	Validade
Edy Carolina Domingos De Mendonça	Titular	Prefeitura	Superior completo	<u>21/01/2020 a 21/01/2023</u>	CGRPPS	08/11/2025
Valderi da Silva Leite	Titular	Prefeitura	Superior incompleto	<u>21/01/2020 a 21/01/2023</u>	CGRPPS	07/11/2025
Zélia Pereira Renovato da Silva	Titular	Câmara	Superior completo	<u>21/01/2020 a 21/01/2023</u>	CGRPPS	31/01/2026
Eloisa Vanderlea Zucão	Titular	Funcionários	Superior completo	<u>21/01/2020 a 21/01/2023</u>	CGRPPS	12/01/2026
Alenice Pereira Ribeiro	Titular	Funcionários	Superior completo	<u>21/01/2020 a 21/01/2023</u>	CP RPPS CODEL I)	10/11/2026
Antonio Rodrigues de Souza	Titular	Inativos PrevBrilhante	Superior completo	<u>21/01/2020 a 21/01/2023</u>	-	-

O Conselho Fiscal, nos termos do art. 32, da Lei nº 1167/2000 e alterações estava composto conforme segue:

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tabela 4: Conselho Fiscal do RPPS.

Conselho Fiscal						
Nomeação dos membros através do Ato: Decreto nº 28.069 de 17 de Janeiro de 2020.						
Nome	Função	Representatividade	Formação	Período	Certificação	
					Tipo	Validade
Berenice Teodoro Estigarribia	Titular	Prefeitura	Superior incompleto	21/01/2020 a 21/01/2023	(CP RPPS COFIS I)	11/11/2026
Rita de Cássia Silva Ortega de Souza	Titular	Câmara	Superior completo	21/01/2020 a 21/01/2023	-	
Ana Flavia Cardoso da Silva	Titular	Funcionários	Superior completo	21/01/2020 a 21/01/2023	CGRPP	07/11/2025

Para o ano de 2022 o Conselho Curador aprovou através da Resolução Nº. 013/2021, de 13 de dezembro de 2021 o calendário de reuniões para o ano de 2022, sujeito a alterações, sendo:

MÊS	DIA	HORA
JANEIRO	17.01.2022	10h
FEVEREIRO	15.02.2022	10h
MARÇO	15.03.2021	10h
ABRIL	18.04.2021	10h
MAIO	16.05.2021	10h
JUNHO	15.06.2021	10h
JULHO	15.07.2021	10h
AGOSTO	15.08.2021	10h
SETEMBRO	15.09.2021	10h
OUTUBRO	17.10.2021	10h
NOVEMBRO	16.11.2021	10h
DEZEMBRO	15.12.2021	10h

Durante o exercício, o Conselho Curador reuniu-se nas seguintes datas, e como órgão deliberativo do Previsão Brilhante foram responsáveis pela concretização de importantes realizações, já que todas as ações, decisões, necessidades de compras e contratações são TODAS autorizadas previamente pelo Conselho Curador deliberando suas decisões por meio das seguintes Resoluções:

Como órgão deliberativo do Previsão Brilhante foram responsáveis pela

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.previsao-brilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

concretização de importantes realizações, já que todas as ações, decisões, necessidades de compras e contratações são TODAS autorizadas previamente pelo Conselho Curador tais como:

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

1. Estabeleceu como limite a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREV BRILHANTE, para o exercício de 2022, a importância de R\$ 1.539.354,65 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)), conforme demonstrativo Anexo.
2. Os valores destinados a taxa de administração deverão ser apropriados mensalmente no montante efetivamente arrecadado em conta específica para tanto, quando da arrecadação no percentual correspondente a 2% (dois por cento), da base de contribuição dos servidores ativos.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

1. Aprovou como constituição de reservas as sobras de custeio administrativo do ano de 2021, o valor de R\$ 765.763,15 (setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), a serem utilizadas para o fim que se destina a taxa de administração, conforme § 8º art. 17 Portaria MPAS nº. 4.992/99 com os acréscimos da Portaria nº. 1.348/2005.
2. Aprova o relatório anual de investimentos do ano de 2021, com retorno da carteira do PrevBrilhante de -1,49% acumulado no ano, contra uma meta atuarial de 16% (IPCA + 5,42% a.a.).
3. Ficam aprovadas as contas dos meses de setembro e outubro do ano de 2021 do Instituto de Previdência já analisadas pelo Conselho Fiscal.
4. Aprova as sugestões do Comitê de investimentos para: credenciamento da Gestora Rio Bravo Investimentos Ltda – CNPJ: 03.864.607/0001-08; análise do Fundo RIO BRAVO PROTEÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CNPJ/ME 42.813.674/0001-55 pela Consultoria de investimentos Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários, e em caso favorável, seja realocado o valor total do Fundo AZ QUEST YIELD FIC DE FI RF LP- CNPJ/ME 16.599.968/0001-16.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

1. Aprovou o resgate total do Fundo AZ QUEST YIELD FIC DE FI RF LP- CNPJ/ME 16.599.968/0001-16 no valor de R\$ 1.178.302,10 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e dois reais e dez centavos), sendo que tal valor será realocado para aporte inicial no Fundo RIO BRAVO PROTEÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CNPJ:42.813.674/0001-55, na data de 27 de janeiro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

1. Aprovou a avaliação atuarial ano base 2022 (data base 31/12/2021), a qual diante do resultado deficitário, recomenda a revisão do plano de equacionamento em vigor, previsto no Decreto Municipal nº 27.458/2019.

2. Aprovou a Política de Investimentos para o exercício de 2.022, a qual fica fazendo parte integrante desta Resolução, em atendimento ao art.4º da Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

3. Aprovou as sugestões do comitê de investimentos quanto a alocação estratégica dos recursos para redução da exposição em fundos indexados ao IRFM-1 e realocando em CDI; redução de fundos indexados a IMAB realocando para Investimento no exterior e análise de novos fundos.

4. Aprovadas as contas dos meses de novembro e dezembro do ano de 2.021, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

RESOLUÇÃO Nº005 de 07 de março de 2022: INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBILHANTE”

RESOLUÇÃO Nº. 006/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 07 DE MARÇO DE 2022.

1. Aprovadas as contas do mês de janeiro do ano de 2.022, as quais já foram submetidas à análise do Conselho Fiscal.

2. Aprovado a aquisição de equipamentos permanentes de informática: 02 Nobreaks potência de no mínimo de 600 VA sendo um deles para atender a sala do Diretor Secretário e de Benefícios e o outro para atender a sala da Diretora Presidente, utilizando a coleta de preços nº 04/2022 que gerou a Compra Direta n.04/2022; 01





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Nobreak potência de no mínimo 1500 VA para atender a sala do servidor do Instituto; aquisição de mouses e teclados para substituição dos existentes que apresentam defeitos.

3. Aprovado a sugestão do Comitê de investimentos para a migração de 3,13% dos valores alocados em IRF-M 1, com recurso oriundo do Fundo BB IRFM-1 Títulos Públicos FI Renda Fixa LP, para fundo indexado em CDI analisado e aprovado Itaú Institucional Legend FIC Renda Fixa LP e para aporte inicial em fundo de Investimento no exterior monitorar e aguardar cenário econômico.

4. Aprovado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, da empresa Aconprev Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda-ME CNPJ: CNPJ: 07.266.168/0001-92, através de Inexigibilidade de Licitação, para atender as demandas e necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBILHANTE.

5. Fica aprovado a proposta de alteração na legislação Previdenciária do PrevBrilhante conforme prevê o artigo 30, IV da Lei nº. 1.167/2000 e alterações que diz: “IV - propor ao Prefeito a expedição de leis, decretos e regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria”, para aplicação das novas regras de cálculo e elegibilidade a benefícios previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019, alterações administrativas na estrutura e forma de organização e funcionamento do PrevBrilhante de forma a se adequar as alterações impostas pela Lei federal nº 9717/98 e alterações; e no que tange a taxa de administração do PrevBrilhante estabelecendo limite, definição dos valores que servirão de base para cálculo da taxa de administração e forma de constituição e manutenção da reserva, na forma e moldes estabelecidos pela Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 com alterações da Portaria SEPRT nº 19.451 de 18/08/2020 e alterações posteriores.

RESOLUÇÃO Nº 007, de 29 de março de 2022. “Institui a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO Nº. 008/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 29 DE MARÇO DE 2022.

1 Aprovada a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via fibra ótica, com velocidade do link de conexão de no mínimo 100 Mbps, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Instituto de previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS- PrevBrilhante.

2. Aprovada, através de inexigibilidade de licitação, a contratação de empresa especializada para aquisição de licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de conversão





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, atendendo aos sistemas existentes e acrescentando o pacote com sistema gerencial de documentos, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 19 DE ABRIL DE 2022.

1. Aprovadas as contas do mês de fevereiro do ano de 2.022, as quais já foram submetidas à análise do Conselho Fiscal.
2. Aprovado o Balanço Geral do ano de 2021 do PrevBrilhante, já analisado pelo Conselho Fiscal.
3. Aprovado a aquisição de licença antivírus corporativo (por mais dois anos) para mais 03 (três) máquinas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante -PrevBrilhante.
4. Aprovado o relatório dos investimentos do mês de março e 1º trimestre do ano de 2.022, com retorno acumulado no ano de 4,11%.
5. Ratificada a decisão de investimento contida na Resolução nº 006/22 com alteração do fundo que receberá o aporte inicial para fundo: Itaú Institucional Global Dinâmico FIC Renda Fixa – CNPJ/ME 32.972.942/0001-28 já credenciado e aprovado pelo Comitê de Investimentos.
6. Considerando os apontamentos feitos pela Unidade de Contas dos Regimes Próprios de Previdência Social- RPPS do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul- TCE-MS, fica aprovado que seja retificado o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses- DIPR, bem como, ajustado os valores da sobra de custeio, ambos referente ao exercício de 2.021.
7. Fica aprovado que seja editada nova Portaria para dispor sobre a normatização, rito, ordem e exigências dos Processos de Concessão de Benefícios, de forma a se adequar as alterações introduzidas na Resolução do TCE/MS Nº 088, de 03 de outubro de 2018 que “dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados,

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul”.

8. Ratifica, retroativo a vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um (25/10/2021), o Regime Interno do Comitê de investimentos apresentado na reunião do dia 25 de outubro de 2021 para adequação a implantação da certificação institucional Pró gestão.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 12 DE MAIO DE 2022.

1. Aprovadas as contas do mês de março do ano de 2.022, as quais já foram submetidas à análise do Conselho Fiscal.

2º Aprovada, através de inexigibilidade de licitação, a contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria Contábil, para apoiar o funcionamento diário e regular do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLUÇÃO Nº. 011/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 23 DE MAIO DE 2022.

1. aprova a decisão do Comitê de Investimentos para destinação do ajuste feito na taxa de administração do exercício 2021 no valor de R\$ 710.816,79 (setecentos e dez mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) para aumento da posição no Fundo Itaú Institucional Global Dinâmico FIC Renda Fixa LP CNJ: 32.972.942/0001-28.

1.1. Também fica aprovado que em virtude do cenário de alta volatilidade e como forma de proteção dos recursos, havendo ingresso de novos recursos ou realocações que sejam direcionados para esse fundo.

2. Fica aprovada a contratação de empresa especializada para locação de plataforma on-line de gestão e gerenciamento da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PrevBrilhante, pelo período de 12 (doze) meses.

RESOLUÇÃO Nº. 012/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 15 DE JUNHO DE 2022.

1. aprovada a contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico pra nova fachada do PrevBrilhante para posterior aprovação do Conselho Curador.

RESOLUÇÃO Nº. 013/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 15 DE JULHO DE 2022.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

1. Fica incluído na RESOLUÇÃO N° 007, de 29 de março de 2022 que institui a Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevlBrilhante, no item 12- CÓPIA DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS INDIVIDUAIS DO PREVBRLIHANTE, os itens 12.3 e 12.4, com a seguinte redação:

12.3 Toda documentação física que transita no PrevlBrilhante, sejam documentos enviados ou recebidos devem ser digitalizados no scanner de produção de propriedade do PrevlBrilhante, e armazenado no servidor, na Rede de arquivos, o qual passa por backup diário, e após, ficam acondicionados no arquivo deslizante descrito no item 7.1.1 desta Resolução (redação incluída pela Resolução N°. 013/2022, do Conselho Curador de 15 de julho de 2022).

12.4 No que tange a concessão de benefícios previdenciários para os servidores titulares de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal; do Poder Legislativo Municipal; e das Autarquias, Fundações e Empresas Públicas do Município de Rio Brilhante, recebida a documentação que instrui o processo, deve ser esta documentação digitalizada, e após finalizado o ato de concessão (publicação da Portaria-Benefício no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante) cabe a Diretoria de Benefícios, numerar e providenciar a digitalização completa do processo e o envio para os órgãos fiscalizadores no prazo legal, ficando a documentação impressa armazenada no arquivo deslizante descrito no item 7.1.1 desta Resolução (redação incluída pela Resolução N°. 013/2022, do Conselho Curador de 15 de julho de 2022).

2. aprovado o Relatório de Governança Corporativa anual do PrevlBrilhante, elaborado de acordo com o Manual do Pró Gestão RPPS versão 3.3, retroativo a 04 de fevereiro de 2022, analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal.

3. Aprovado o Plano de ação anual do PrevlBrilhante, retroativo ao início do exercício de 2022, contendo os objetivos e metas para o exercício, estabelecendo planos de ações para a execução e alcance de tais metas, considerando os processos mapeados, além de monitorar o andamento das metas definidas, para fins de obtenção da certificação Pró Gestão RPPS.

4. Fica aprovado o relatório de acompanhamento da ouvidoria do PrevlBrilhante, cuja divulgação será mensal aos segurados e servidores.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

5. Ficam aprovadas as contas dos meses de abril e maio/2022 já analisadas pelo Conselho Fiscal.
6. Fica aprovado o Relatório dos investimentos do mês de junho e 2º trimestre de 2022, com rentabilidade acumulada no trimestre de -2,01% a.a, atendendo o Art. 3, V, da Portaria MPS 519/11 .
7. Fica aprovado a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviço de instalação de sistema de MICRO GERAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA com potência de no mínimo 9,35 kWp, com geração média estimada em 1200 kWh/mês.
8. Fica aprovado a contratação de empresa para gerenciamento de materiais de incêndio, incluso fornecimento, recargas, materiais e mão de obra necessária, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevisãoBrilhante.
9. Fica aprovado a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviço de instalação de sistema de monitoramento e vigilância (câmeras e alarme) com suporte mensal.
10. Considerando o parecer favorável da Consultoria de investimentos do PrevisãoBrilhante (Parecer nº058/2022 da empresa Atuarial Consultoria), o prévio credenciamento do fundo e da instituição financeira, fica aprovado a sugestão do Comitê de investimentos para aporte inicial no fundo FI CAIXA BRASIL 2023 TP RF - CNPJ:44.683.378/0001-02, com recursos oriundos do resgate total do Fundo FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP- CNPJ: 11.061.217/0001-28; resgate de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do fundo Caixa FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF- CNPJ:23.215.097/0001-55 e resgate no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo FI CAIXA BRASIL IDK2 IPCA 2 A TPRF LP - CNPJ:14.386.926/0001-71.
11. Fica aprovado a aquisição de materiais de consumo (tintas para impressoras) para atender as necessidades básicas do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevisãoBrilhante.

RESOLUÇÃO Nº. 014/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

1. Fica aprovado o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE para o exercício de 2.023, com receita estimada no valor de R\$ 25.092.100,00 (vinte e cinco milhões, noventa e dois





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

mil e cem reais) e despesa fixada no valor de R\$ 28.542.100,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e cem reais).

2. Ficam aprovadas as contas do mês de junho/2022 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

RESOLUÇÃO Nº 015/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

1. Aprova a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee breaks, coquetéis, lanches prontos e itens afins para preparação de lanches para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante.

2. Aprova a aquisição de material diversificado de copa e cozinha, incluso produtos de limpeza e higiene, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante. Art. 3º Fica aprovado a alteração da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética e Conduta do PrevBrilhante. Art. 4º Ficam aprovadas as contas do mês de julho/2022 já analisadas pelo Conselho Fiscal. Art. 5º Fica aprovado a aquisição de um jogo de bandeiras (Brasil, Estado, Município e PREVBRILHANTE), com os devidos suportes e instalação e a aquisição de um apontador laser para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante.

RESOLUÇÃO Nº 016/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

1. Aprova o relatório dos investimentos do mês de setembro e do 3º (terceiro) trimestre de 2022 do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, com retorno no mês de 0,57% (cinquenta e sete centésimos por cento) e no trimestre de 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), em atendimento ao a rt. 136 da Portaria MTP nº1.467, de 02 de junho de 2022.

2. Aprovado a renovação do Contrato nº 002/2021- Tomada de Preços nº 001/2021, mediante termo aditivo (2º termo aditivo), firmado com a empresa João Luis Rosenbaum, com objeto de contratação de empresa especializada em perícias médica e avaliação multiprofissional de servidores municipais, que encontram-se em situação de afastamento por motivo de doença, para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médicos peritos, na concessão ou revisão de benefícios de Aposentadoria por Invalidez, aposentadorias especiais e por deficiência e serviço de médico perito para atuar como assistente técnico em processos judiciais.

3. Aprova as contas do mês de agosto/2022 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

4. Ficam ratificadas as decisões do Comitê de Investimentos, constante da ata nº 013/2022 sendo: Fica aprovado o resgate da rentabilidade até o presente momento,

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

de modo a realizar o lucro auferido, dos fundos Caixa Brasil Estratégia Livre FIC Multimercado e Daycoval Ibovespa Ativo FI Ações. A realocação desses valores se dará da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor no fundo BB Previdenciário IRFM-1 TP FIC e os outros 50% (cinquenta por cento) para aporte inicial no fundo ICATU VANGUARDA RF FI PLUS – CNPJ: 05.755.769/0001-33– CNPJ: 11.328.882/0001-35.

RESOLUÇÃO Nº 017/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

1. aprovado a sugestão apresentada pelo Comitê de Investimentos para aporte inicial no Fundo de Investimento Rio Bravo Proteção Bolsa Americana II FI Multimercado- CNPJ: 46.502.976/0001-63, com recursos oriundos do resgate da rentabilidade até o presente momento, de modo a realizar o lucro auferido, do fundo FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP - CNPJ:14.386.926/0001-71 (conta 0031), num valor estimado de R\$ 930.144,24 (novecentos e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme decisões exaradas na ata nº 016/2022, realizada em conjunto com o Comitê de investimentos do Previsão Brilhante.

2. Ficam aprovadas as contas do mês de setembro/2022 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

3. Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo (prazo e preço) ao contrato nº 003/2021 firmado com a empresa WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem do site e contas de e-mails, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o novo site do PREVBILHANTE, com alteração da dotação orçamentária para 02.012. 2.072. - 3.3.90.40.00.00.00.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação. Art. 2º Fica aprovada a contratação de empresa especializada em comunicação visual para instalação de fachada em ACM com letra caixa (revestimento em alumínio) na parte frontal do Previsão Brilhante e adequações necessárias na fachada da parte dos fundos do Instituto.

RESOLUÇÃO Nº 019/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. Fica aprovado, na modalidade de inexigibilidade de licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial com a empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria LTDA – EPP, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – Previsão Brilhante, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de fevereiro de 2023.

2. Ficam aprovadas as contas do mês de outubro/2022 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

3. Fica ratificada a sugestão apresentada pelo Comitê de Investimentos para aporte

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.previsbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

inicial no Fundo de Investimento BB Prev RF Títulos Públicos XXI FI- CNPJ: 44.345.590/0001-60, com recursos oriundos do resgate parcial dos seguintes Fundos de investimentos da seguinte forma: R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) do fundo FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF – CNPJ: 23.215.097/0001-55 e R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) do fundo FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP – CNPJ: 14.386.926/0001-71 (conta 3-1). Diário Oficial Nº 2609 Terça-feira, 20 de dezembro de 2022 Rio Brilhante MS www.diariooficialms.com.br/rio_brilhante

4. Fica aprovada o calendário das reuniões dos Conselhos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevlBrilhante da seguinte forma, sujeito a alterações: Comitê de investimentos: 16/01 – 15/02 – 15/03 – 14/04 – 15/05 – 15/06 – 14/07 – 15/08 – 15/09 – 16/10 – 14/11 – 15/12 de 2023 no horário das 11:00hrs; Conselho Curador: 17/01; 16/02; 16/03; 17/04; 16/05; 16/06; 17/07; 16/08; 18/09; 17/10; 16/11 e 18/12 de 2023 no horário das 11:00hrs e Conselho Fiscal: 23/01 – 21/02 – 21/03 – 24/04 – 22/05 – 22/06 – 21/07 – 22/08 – 22/09 – 23/10 – 21/11 – 22/12 de 2023 no horário das 13:00hrs. Art. 5º Fica aprovado a contratação de empresa para locação de mesas e cadeiras para eventos que serão realizados pelo PrevlBrilhante no ano de 2023, conforme a necessidade apresentada.

O Conselho Fiscal do PrevlBrilhante em cumprimento ao art.32 §§ 1º 2º da Lei nº 1167/2000 e alterações se reuniu satisfatoriamente se manifestando sobre:

I) o exame dos atos de gestão emitindo pareceres sobre os atos e as contas que examinar, em especial sobre: I- balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras; II- demonstrativo de aplicações financeiras, e seu desempenho; III- fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos, e contribuições em atraso.

Foram emitidos os pareceres mensais conforme aprovação das contas, conforme publicado no site institucional do PrevlBrilhante: [Prevl Brilhante](http://www.prevlbrilhante.ms.gov.br)





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/pareceres

Atendimento Suite Betha SISTEMA DIGITAL D... Prevl Brillhante Simulador de aliqu... Prefeitura de Rio Br...

Selecione o parecer: CONSELHO FISCAL Ano: 2022

Buscar Todos

ID	Competência	Documento	Auditado por	Situação
214	DEZEMBRO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	PARECER
210	NOVEMBRO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	PARECER
206	OUTUBRO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	PARECER
200	SETEMBRO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	APROVADO
196	AGOSTO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	APROVADO
192	JULHO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	APROVADO
191	JUNHO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	APROVADO
190	MAIO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	APROVADO
189	ABRIL/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	APROVADO
188	MARÇO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	APROVADO
187	FEVEREIRO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	APROVADO
186	JANEIRO/2022	PARECER CONSELHO FISCAL/2022	CONSELHO FISCAL	APROVADO

2.1.3. Estrutura do quadro de pessoal

Além dos diretores, temos a equipe administrativa de servidores que desempenham funções no PrevlBrilhante os quais são servidores efetivos do Município de Rio Brilhante cedidos com ônus para o Instituto, conforme abaixo:

Nome do Servidor e matrícula	Decreto nomeação	de	cargo efetivo	Função a ser desempenhada
Edna Lemes Ribas (1642)	Decreto 13.822/2009	nº	Servente	Servente readaptada no PrevlBrilhante
Marcelina Martins Ramoa (2851)	Decreto 26.189/2018	nº	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Berenice Teodoro Estigarríbia	Decreto 24.262/017	nº	Assistente de Administração	Assistente de Administração
Ana Paula de Souza Santos	Decreto nº30.095/21		Instrutora de Programas	Responsável Contábil do PrevlBrilhante

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.prevlbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Todos servidores são com ônus para o PrevBrilhante, remunerados pelo cargo de concurso, de acordo com o Plano de Cargos e Carreira do Município de Rio Brilhante- Lei nº 1.481, de 16 de julho de 2007, processados na folha de pagamento e pagos com o gasto administrativo aprovado para o exercício.

2.1.3.1 Da Conquista Da Certificação Institucional PRÓ GESTÃO NIVEL I

O Conselho Curador do PrevBrilhante aprovou através da Resolução nº 009/2021 de 21 de setembro de 2021 a adesão e implantação do Pró Gestão RPPS- Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 que tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, sendo uma iniciativa da atual Diretoria do PrevBrilhante nomeada em 15 de setembro de 2021.

Em 25 de abril de 2022, foi celebrado o Contrato nº002/2022 entre o PrevBrilhante e o INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 01.659.386/0001-10, objetivando a contratação de entidade certificadora especializada e credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV do Ministério da Economia para prestação de serviços de pré-auditoria documental e auditoria de certificação do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, para fins de certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS no nível I e de acordo com as especificações do Termo de Referência, constante no Processo de Dispensa nº 001/2.022.

Durante os dias 30 de junho e 01 de julho de 2022 o PrevBrilhante recebeu a pré auditoria de certificação Pró Gestão RPPS através da





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

auditora Arilcelia Rosana de Assumpção Silva, com o objetivo de avaliar o atendimento, a conformidade e aderência ao sistema de gestão ao nível I do Programa de certificação institucional Pró Gestão RPPS, que conforme relatório disponibilizado ao Previsão Brilhante.

Após isso, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022 através da auditora Ketley Moraes o PREVBRLHANTE foi submetido à auditoria de certificação (pela Certificadora ICQ Brasil) e avaliado em três áreas: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária e obteve 100% de aprovação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, conforme demonstrado abaixo:

Pilar Controle Interno			
Itens	Atende ao requisito	Não atende ao requisito	%
3.1.1. Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
3.1.2. Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
3.1.3. Capacitação e certificação dos Gestores e servidores das áreas de risco.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
3.1.4. Estrutura de controle interno.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
3.1.5. Política de segurança da informação.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
3.1.6. Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
Total			100%

Pilar Governança Corporativa			
Itens	Atende ao requisito	Não atende ao requisito	%
3.2.1. Relatório de Governança Corporativa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.2. Planejamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.3. Relatório de gestão atuarial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.4. Código de ética da Instituição	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.5. Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de Aposentadoria por Incapacidade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.6. Política de investimentos.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.7. Comitê de investimentos.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.8. Transparência.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.9. Definição de limites de alçadas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.10. Segregação das atividades.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.11. Ouvidoria.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.12. Diretoria executiva.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.13. Conselho fiscal.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.14. Conselho deliberativo.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.15. Mandato, representação e recondução.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.16. Gestão de pessoas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
Total			100%

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.previsao.brilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Pilar Educação Previdenciária

Itens	Atende ao requisito	Não atende ao requisito	%
3.3.1. Plano de ação de capacitação	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	50,0
3.3.2. Ações de diálogo com segurados e a sociedade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	50,0
Total			100%

Conclusão da auditoria de certificação:

3.3. Gráficos % de Atendimento de Requisitos

Total de ações Pró Gestão Nível I: 24
 Nº de Ações atendidas: 24
 Percentual Geral de atendimento dos requisitos: 100%

Quadro comparativo % de atendimento das Dimensões e Ações do Pró-Gestão			
Dimensões Pró-Gestão	Total de Ações	Nº de Ações Atendidas	% de Atimento das Dimensões
Controle Interno	6	6	100%
Governança Corporativa	16	16	100%
Educação Previdenciária	2	2	100%
Total de Ações	24	24	100%
% de Atendimentos de Ações		100%	

3.4. Recomendação da Equipe Auditora

A organização implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e aprovada Portaria SPREV nº 3/2018, de 30/04/2019.

a execução de Auditoria de Certificação após resolução dos requisitos não atendidos, considerando o % necessário para o nível pretendido e o atendimento as ações essenciais.

Desta forma, com base nas normas referenciadas no item 2 deste relatório, o(s) auditor(es) recomenda(m):

A CERTIFICAÇÃO no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015), alterada pela Portaria nº 577/2017: NÍVEL I.

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Dessa forma, o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante alcançou a certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – programa de certificação que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios de Previdência Social, no qual em Mato Grosso do Sul, de 55 RPPS apenas seis municípios conquistaram a certificação dentre eles Rio Brilhante.

Com esta certificação, PrevBrilhante recebe o reconhecimento por uma gestão de excelência no serviço público, que além da melhoria nos processos internos, padronização e expansão da transparência o PREVBILHANTE adquire o status de Investidor Qualificado - perante o mercado financeiro, podendo buscar investimentos mais rentáveis para a carteira, além da possibilidade de aumento no custeio administrativo, sendo uma conquista celebrada por toda gestão do PrevBrilhante e administração municipal no comando do Prefeito Lucas Foroni.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

CERTIFICADO

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil
certifica que a empresa:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRILHANTE

**Endereço: Rua Prefeito Athayde Nogueira, N° 979, Centro, Rio Brilhante – MS, CEP:
79.130-000.**

Vinculado ao ente federativo do
Município de Rio Brilhante

Implantou os requisitos do

PRÓ-GESTÃO RPPS

“Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, instituído pela Portaria MPS n° 577/2017, obtendo a certificação institucional no

Nível I

por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV n° 918/2022.

Validade do Certificado: 29/08/2025
Certificado N° - CPG-115/2022

Goiânia, 06 de Setembro de 2022
Av. Araguaia, n° 1544, Ed. Albano Franco,
St. Leste Vila Nova – Goiânia – GO – CEP 74645-070



Rua Athayde Nogueira n°. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Segundo o Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, os gestores devem ter uma visão sistêmica e do “negócio” que abrange o funcionamento do seu RPPS e isso acontece, em primeiro passo, através dos mapeamentos dos seus processos e atividades.

Através do Plano de educação Previdenciária (uma das exigências para se obter o Pró Gestão) o PrevisãoBrilhante faz monitoramento das capacitações e certificações dos conselheiros, diretoria executiva e servidores do PrevisãoBrilhante, conforme detalhamento abaixo:

Acompanhamentos das capacitações do PREVBILHANTE.

Diretoria Executiva	Certificação	Validade
<u>Evone Bezerra Alves</u>	CPA-20 Certificação Profissional Dirigente Avançada III	28/12/2024 19/10/2026
<u>Álvaro Martins Rodrigues</u>	CGRPPS	24/10/2025
<u>Valéria Carlos de Lima</u>	CGRPPS	20/10/2025
Conselho Curador	Certificação	Validade
Edy Carolina Domingos De Mendonça	CGRPPS	08/11/2025
Valderi da Silva Leite	CGRPPS	07/11/2025
Zélia Pereira Renovato da Silva	CGRPPS	31/01/2026/
Eloisa Vanderlea Zucao	CGRPPS	12/01/2026
Alenice Pereira Ribeiro	Certificação dos membros do conselho deliberativo-Totum-Nível Básico	10/11/2026
Conselho Fiscal	Certificação	Validade
Ana Flavia Cardoso da Silva	CGRPPS	07/11/2025
Berenice Teodoro Estigarribia	Certificação dos membros do conselho fiscal-Nível Básico Totum- Nível Básico	11/11/2026
Comitê de investimentos	Certificação	Validade
Ana Paula de Souza Santos	CGRPPS	02/11/2025
Osmar Pereira dos Santos	CGRPPS	13/03/2026





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

2.2 Contratações

As contratações realizadas em 2022 relacionadas ao PrevlBrilhante foram:

Contrato nº001/2022 objetivando a Contratação, utilizando-se da Ata de Registro de Preço nº.033/2021 de Rio Brilhante-MS, de empresa especializada no fornecimento de coffee break e lanches prontos, bem como sucos e afins, que serão servidos aos servidores administrativos do PrevlBrilhante, membros do comitê de investimentos, conselho fiscal e curador, quando forem realizadas reuniões/eventos para tratar de interesses do PrevlBrilhante, bem como quando das visitas de autoridades, e/ou servidores dos órgãos municipais, estaduais ou federais para realização de cursos, encontros, palestras e/ou seminários de interesse do Instituto bem como por solicitação da Diretoria Executiva, o que causaria a necessidade de se proporcionar a alimentação durante o intervalo desses eventos.

Contrato nº002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022, ICQ Certificadora objetivando a Contratação de Entidade Certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Economia, para prestação de serviços de pré-auditoria documental e auditoria de certificação do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVLBRILHANTE para fins de certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS no nível I.

Contrato nº003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022-Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários: objetivando a Prestação de serviço de locação





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

de plataforma on-line de gestão e gerenciamento da carteira de investimentos, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Contrato nº004/2022 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022-STAF
Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual

Contrato nº005/2022 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022-IF
CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI: Contratação de empresa especializada de Assessoria de Investimentos com prestação de serviços para qualificação dos servidores ativos e inativos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE.

Contrato nº006/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022-MI
CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – EPP: Serviços de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória aos órgãos de controle externo, em especial o TCE/MS, de modo a atender às normas legais e vigentes. (18010120)





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

3. GESTÃO ATUARIAL

3.1. DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL

A Avaliação Atuarial para o exercício de 2022, foi realizada considerando a data base 31/12/2021.

A avaliação foi elaborada em 18/01/2022, sendo que o atuário responsável foi **LUIZ CLAUDIO KOGUT** e encontra-se disponível para consulta no site institucional do Previsão Brilhante em [Atuarial \(prevbrilhante.ms.gov.br\)](http://atuarial(prevbrilhante.ms.gov.br)).

Nos últimos três exercícios o Previsão Brilhante contratou as seguintes empresas para a realização do cálculo atuarial:

Tabela 5: Responsáveis pela realização do cálculo atuarial nos últimos três exercícios.

Ano	Empresa	Atuário Responsável	Nº do Contrato	Valor do Contrato
2021	Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – Epp.	Luiz Claudio Kogut	Contrato Nº 002/2020	17.352,00
2020	Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - Epp,	Luiz Claudio Kogut	Contrato Nº 002/2020	16.800,00
2019	Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - Epp,	Luiz Claudio Kogut	Contrato Nº 002/2016	R\$ 7.944,51

3.2. BASE DE DADOS UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante /MS, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais, com base em dados cadastrais da competência dezembro de 2020 e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de 31/12/2021.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Conforme Avaliação Atuarial (p.17) foi informado pelo Atuário que a base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Consoante informações dos recursos humanos do Município de Rio Brilhante foi realizada atualização da base cadastral dos segurados ativos em maio de 2013 e *no tocante ao recadastramento dos inativos e pensionistas conforme ampla divulgação no site institucional do Previsão Brilhante, ocorreu em maio de 2022 faltando apenas 03(três) segurados que não compareceram.*

3.3. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

O plano de custeio proposto na avaliação atuarial contempla as seguintes alíquotas:

Tabela 6: Plano de custeio proposto na avaliação atuarial.

Contribuições	Alíquotas
Segurados (ativos, inativos, pensionistas)	14,00% a partir de 01.07.2021
Ente Público (patronal custo normal)	12,00%
Ente Público (custeio administrativo)	2,00% a partir de 01.07.2021

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, no uso da Competência que Lhe Confere A Lei Nº. 1.167/2000, art. 30; Decreto Nº. 7.296/2001 Art. 16 E Decreto Nº. 7.297/2001, Art. 12 E Seguintes, aprovou em 29 de maio de 2019, através da RESOLUÇÃO Nº. 009/2019 a alteração do plano de equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-Previsão Brilhante de alíquotas adicionais para aportes financeiros.

O Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS está atualmente regulamentado na PORTARIA MPS Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e alterações, sendo implementado através de Decreto do Executivo Municipal Nº 30.470 de 25 de fevereiro de 2022.

O Plano de custeio proposto na Avaliação atuarial apontou que: “Diante do resultado deficitário, recomendamos a revisão do plano de equacionamento em





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

vigor, previsto no Decreto Municipal nº 27.458/2019, conforme proposto no item 9.2.1 desse relatório, no qual estabelece que este novo parcelamento deve prever que o montante anual do aporte financeiro seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial, no mínimo a partir de 2024 (inciso II do art. 54 da Portaria 464/2018 e parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018).

9.2.1. Plano de Equacionamento Proposto:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2022	204.051.256,03	9.937.296,17	7.624.640,97	206.363.911,23	635.386,75
2	2023	206.363.911,23	10.049.922,48	8.082.119,43	208.331.714,28	673.509,95
3	2024	208.331.714,28	10.145.754,49	10.653.042,21	207.824.426,55	887.753,52
4	2025	207.824.426,55	10.121.049,57	10.812.035,99	207.133.440,14	901.003,00
5	2026	207.133.440,14	10.087.398,53	10.973.402,70	206.247.435,97	914.450,23
6	2027	206.247.435,97	10.044.250,13	11.137.177,77	205.154.508,33	928.098,15
7	2028	205.154.508,33	9.991.024,56	11.303.397,14	203.842.135,74	941.949,76
8	2029	203.842.135,74	9.927.112,01	11.472.097,29	202.297.150,46	956.008,11
9	2030	202.297.150,46	9.851.871,23	11.643.315,25	200.505.706,44	970.276,27
10	2031	200.505.706,44	9.764.627,90	11.817.088,58	198.453.245,76	984.757,38
11	2032	198.453.245,76	9.664.673,07	11.993.455,43	196.124.463,40	999.454,62
12	2033	196.124.463,40	9.551.261,37	12.172.454,52	193.503.270,25	1.014.371,21
13	2034	193.503.270,25	9.423.609,26	12.354.125,11	190.572.754,40	1.029.510,43
14	2035	190.572.754,40	9.280.893,14	12.538.507,09	187.315.140,44	1.044.875,59
15	2036	187.315.140,44	9.122.247,34	12.725.640,92	183.711.746,86	1.060.470,08
16	2037	183.711.746,86	8.946.762,07	12.915.567,68	179.742.941,25	1.076.297,31
17	2038	179.742.941,25	8.753.481,24	13.108.329,04	175.388.093,46	1.092.360,75
18	2039	175.388.093,46	8.541.400,15	13.303.967,30	170.625.526,30	1.108.663,94
19	2040	170.625.526,30	8.309.463,13	13.502.525,42	165.432.464,01	1.125.210,45
20	2041	165.432.464,01	8.056.561,00	13.704.046,97	159.784.978,04	1.142.003,91
21	2042	159.784.978,04	7.781.528,43	13.908.576,17	153.657.930,31	1.159.048,01
22	2043	153.657.930,31	7.483.141,21	14.116.157,91	147.024.913,61	1.176.346,49
23	2044	147.024.913,61	7.160.113,29	14.326.837,75	139.858.189,15	1.193.903,15
24	2045	139.858.189,15	6.811.093,81	14.540.661,93	132.128.621,02	1.211.721,83
25	2046	132.128.621,02	6.434.663,84	14.757.677,39	123.805.607,48	1.229.806,45
26	2047	123.805.607,48	6.029.333,08	14.977.931,73	114.857.008,83	1.248.160,98
27	2048	114.857.008,83	5.593.536,33	15.201.473,32	105.249.071,84	1.266.789,44
28	2049	105.249.071,84	5.125.629,80	15.428.351,20	94.946.350,44	1.285.695,93
29	2050	94.946.350,44	4.623.887,27	15.658.615,18	83.911.622,53	1.304.884,60
30	2051	83.911.622,53	4.086.496,02	15.892.315,78	72.105.802,77	1.324.359,65
31	2052	72.105.802,77	3.511.552,59	16.129.504,30	59.487.851,07	1.344.125,36
32	2053	59.487.851,07	2.897.058,35	16.370.232,79	46.014.676,62	1.364.186,07
33	2054	46.014.676,62	2.240.914,75	16.614.554,09	31.641.037,28	1.384.546,17
34	2055	31.641.037,28	1.540.918,52	16.862.521,82	16.319.433,97	1.405.210,15
35	2056	16.319.433,97	794.756,43	17.114.190,41	0,00	1.426.182,53

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

3.4. PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Considerando que a avaliação demonstrou um resultado deficitário, foi proposto pelo atuário a revisão do plano de equacionamento em vigor, previsto no Decreto Municipal nº 27.458/2019, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano, e assim tal decreto foi revogado e feito novo Decreto do Executivo Municipal Nº 30.470 de 25 de fevereiro de 2022, com amparo no art. 14 da Lei Municipal nº1.167/2000 e alterações, sendo o valor do aporte anual para 2022 o valor total de R\$ 7.624.640,97 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Declaramos que o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante-PrevlBrilhante cumpri TODAS as regras contidas na PORTARIA MPS Nº 1467, de 02 de junho de 2022, na qual estabelece que os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.

Cada aporte financeiro mensal foi devidamente repassado pontualmente ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais De Rio Brillhante-Prevlbrilhante até o 10º dia útil do mês seguinte à sua competência, conforme determina a Portaria.

Para destinação do aporte foi aberto em 2019 uma conta bancária específica (Caixa Econômica Federal ag. 3649 conta corrente 71004-7) para essa finalidade e nessa conta aplicado no Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP- CNPJ: 14.386.926/0001-71, ou seja **controlados separadamente dos demais** e mensalmente apresentado a evolução dos valores para o Conselho Curador.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Em 2021, o Conselho Curador através Resolução Nº. 008/2021, de 22 de Julho de 2021, aprovou o redirecionamento do valor do Aporte mensal para cobertura do déficit atuarial para o fundo Itaú Institucional Alocação Dinâmica conforme deliberação do Comitê de investimentos. Assim, a partir da folha de agosto/2021, foi aberto uma nova conta bancária no ITAU (ag. 0464 conta 27700-3) para aplicação no Fundo Itaú Institucional Alocação Dinâmica Renda Fixa fundo De Investimento em Cotas de Fundos de Investimento - CNPJ: 21.838.150/0001-49 (conta 27.700-3), sendo **controlados separadamente dos demais**.

Em **31/12/2022** o valor acumulado com aporte constam nos dois fundos abaixo:

- ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA (conta 27700-3) totalizou R\$ 11.433.369,55 (onze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
- CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP-CNPJ: 14.386.926/0001-71 (conta 71004-7) totalizou R\$ 16.525.384,68 (dezesesseis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Importante mencionar que através da RESOLUÇÃO Nº. 003/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE MARÇO DE 2021, foi determinado a cobrança das diferenças apuradas do ano de 2020 com juros e correção do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial do Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal, conforme os termos dos Ofícios nº 024 e 060/2021 encaminhado ao Executivo Municipal e Ofícios nº 059 e 085 /2021 encaminhados a Legislativo Municipal e através **da** RESOLUÇÃO Nº. 004/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE ABRIL DE 2021, Aprovado o parcelamento solicitado pelo Município de Rio Brilhante através do Ofício nº 078/2021, referente a diferença dos valores apurados do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial no ano 2020, em 12 (doze) parcelas, com os juros e correção obrigatórios, conforme os fundamentos legais e valores apurados informados através dos Ofícios nº 024, 060, 088 e 102/2021, o qual deverá ser processado na Plataforma Digital CADPREV -

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, o qual foi encerrado a 12ª parcela em abril de 2022 conforme demonstrado abaixo:

Tabela 7: Demonstrativo do Recebimento dos Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do Previsão Brilhante-exercício 2022

Competência	Valor do aporte 2022	Valor do parcelamento (diferença ano 2020)	Valor aplicado
01/2022	599.421,46	R\$ 41.298,39(9ª parcela)	641.102,24
02/2022	599.421,46	R\$ 42.063,18(10ª parcela)	641.484,64
03/2022	635.386,74	R\$ 42.445,57(11ª parcela)	677.832,31
04/2022	635.386,74	R\$ 42.827,96(12ª parcela)	678.214,70
05/2022	635.386,74	-	635.386,74
06/2022	635.386,74	-	635.386,74
07/2022	635.386,74	-	635.386,74
08/2022	635.386,74	-	635.386,74
09/2022	635.386,74	-	635.386,74
10/2022	635.386,74	-	635.386,74
11/2022	635.386,74	-	635.386,74
12/2022	635.386,74	-	635.386,74
TOTAL	7.552.710,32		7.721.727,81

4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO VIGENTES

As alíquotas de contribuição vigentes no exercício de 2022 foram definidas nos Arts. 18 e 19 da Lei nº 1167/2000 e alterações, conforme detalhado abaixo:

Tabela 7.1: Alíquotas de contribuição do exercício 2022

Contribuições	Alíquotas a partir Julho/2021	Legislação Aplicável
Segurados (ativos, inativos, pensionistas)	14,00%	Lei nº 2130/2021, Art. 1 e 2
Ente Público (patronal custo normal)	12,00%	Lei nº 2130/2021, Art. 1 e 2
Ente Público (custeio administrativo)	2,00%	Lei nº 1167/2000, Art. 19
Ente Público (cobertura do déficit atuarial)	Aporte	Decreto Nº 30.470 de 25 de fevereiro de 2022.

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.previsãobrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

A Lei municipal nº 1167/2000, de 22 de dezembro de 2000 é a vigente do exercício, a qual alterou a Lei 159/69 e passou a denominá-lo de INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREV-BRILHANTE. Após isso houveram alterações na Lei 1167/00 por meio da Lei nº 1.422 de 14.07.2006, Lei nº 1.506 de 2007, Lei nº 2.077, de 2019 e LEI Nº 2.130, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

No exercício 2022, a alíquota era de 14% (quatorze por cento) ao mês da contribuição do Município de Rio Brilhante (patronal), da contribuição dos segurados ativos (parte servidor) e da contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas, de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o teto de contribuição para o regime geral de previdência, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nos termos da Lei nº. 1.167/2000 com redação dada pela Lei nº 2.130, de 18 de março de 2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.167, de 22 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre alterações do Serviço de Previdência Municipal de Rio Brilhante (PrevBrilhante – Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante), e dá outras providências”.

De acordo com a Lei 1167/2000 e alterações no Art. 14-A, “as receitas oriundas do plano de custeio previsto nesta Seção somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do PREV-BRILHANTE previstos nesta Lei, e da taxa de administração destinada à manutenção do Regime.

Parágrafo único. O valor anual da taxa de administração mencionada no "caput" será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do PREV-BRILHANTE no exercício financeiro anterior”.

Abaixo, demonstrativo das alíquotas na avaliação atuarial (pg.19).





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ITENS		Valores (em R\$)	
Saldo dos Investimentos considerados na avaliação		155.928.038,06	
Saldo Devedor dos Parcelamentos		703.803,06	
Percentuais de Contribuição em Vigor		(%)	
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos		14,00%	
<i>Contribuição Normal</i>		12,00%	
<i>Custeio Administrativo</i>		2,00%	
b) Prefeitura – Aportes Adicionais para Cobertura do Déficit – Decreto nº 27.458/2019		170.312.918,19	
2022	7.624.640,97	2032	13.654.570,72
		2033	14.473.844,96
2023	8.082.119,43	2034	15.342.275,66
2024	8.567.046,59	2035	16.262.812,20
2025	9.081.069,39	2036	17.238.580,93
2026	9.625.933,55	2037	18.272.895,78
2027	10.203.489,57	2038	19.369.269,53
2028	10.815.698,94	2039	20.531.425,70
2029	11.464.640,88	2040	21.763.311,25
2030	12.152.519,33	2041	23.069.109,92
2031	12.881.670,49	2042	24.453.256,52
c) Servidores Ativos		14,00%	
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)		14,00%	
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)		14,00%	

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$6.433,57 em 31/12/2021).

4.2. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

No exercício de 2023 foram recebidas pelo Previsão Brilhante contribuições previdenciárias referentes ao **exercício anterior da folha de pagamento do mês de dezembro 2022**, essas contribuições previdenciárias foram repassadas no prazo legal, ou seja, até o dia 31.01.2023.

Já a folha referente ao décimo terceiro salário/2022, cujo prazo era até 31/01/2023, foram repassadas antecipadamente ainda em dezembro/2022.

Tabela 8: Contribuições referentes ao exercício anterior recebidas no exercício

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Competência	Contribuições recebidas R\$	Tipo de Contribuição (Servidor/Patronal)	Data do Recebimento
12/2022	598.015,88	Servidor	03 e 06/01/2023
12/2022	598.015,88	Patronal	05 e 06/01/2023
TOTAL	1.196.031,76		-

Tabela 8.1: Contribuições referentes a competência dezembro/2022 recebidas no prazo legal (até 31.01.2023)

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.previsao-brilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

ORIGEM	Base de Cálculo	14% (Parte servidor)	Data do Repasse	14%(Parte patronal)	Data do Repasse
Prefeitura Municipal	704.662,36	98.652,73	06/01/2023	98.652,73	06/01/2023
Fundeb Fundamental	1.292.852,07	180.999,29	06/01/2023	180.999,29	06/01/2023
FUNDEB INFANTIL	456.763,79	63.946,93	06/01/2023	63.946,93	06/01/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	715.484,00	100.167,76	06/01/2023	100.167,76	06/01/2023
FUNDO MUNIC SAÚDE	658.494,64	92.189,25	03/01/2023	92.189,25	05/01/2023
SAÚDE ESF	436.450,86	61.103,12	03/01/2023	61.103,12	05/01/2023
FUNCERB	2.548,93	356,85	03/01/2023	356,85	03/01/2023
TOTAL	4.267.256,65	597.415,93		597.415,93	

Nos termos da Lei nº. 1.167/2000 e alterações art. 20 “as contribuições do Município e dos segurados serão recolhidas mensalmente ao “FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES” vencendo no último dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência, na forma estabelecida em resolução própria da diretoria”, e para o PrevBrilhante foram feitas pontualmente e muitas repassadas antecipadamente do prazo legal.

As **contribuições dos servidores**, referentes ao exercício **2022**, foram recebidas como demonstrado abaixo:

Tabela 9: Contribuições dos Servidores recebidas no exercício **2022**.

CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES					
Competência	Base de cálculo R\$	Alíquota de contribuição %	Contribuições devidas R\$	Contribuições recebidas R\$	Saldo a receber R\$
01/2022	4.026.347,96	14,00%	563.688,71	563.688,71	0,00
02/2022	4.276.275,71	14,00%	598.678,60	598.678,60	0,00
03/2022	4.276.032,45	14,00%	598.644,54	598.644,54	0,00
04/2022	4.378.860,88	14,00%	613.040,52	613.040,52	0,00
05/2022	4.383.487,79	14,00%	613.688,29	613.688,29	0,00
06/2022	4.383.768,59	14,00%	613.727,60	613.727,60	0,00
07/2022	4.387.749,70	14,00%	614.284,96	614.284,96	0,00
08/2022	4.365.292,29	14,00%	611.140,92	611.140,92	0,00
09/2022	4.396.961,43	14,00%	615.574,60	615.574,60	0,00
10/2022	4.392.240,87	14,00%	614.913,72	614.913,72	0,00
11/2022	4.389.978,00	14,00%	614.596,92	614.596,92	0,00
12/2022	4.360.941,93	14,00%	0,00	0,00	0,00
13/2022	4.409.010,86	14,00%	0,00	617.21,52	0,00
TOTAL	56.034.707,59		6.054.717,86	6.671.979,38	

4.2.1 Recebimento das contribuições de servidores **cedidos e licenciados**

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

No exercício de 2022 haviam 03 (três) servidores cedidos e 01 (um) servidor(a) licenciado, conforme demonstrado abaixo:

Servidor (a)	Destino	Data	Valor repassado
Paulo Robson Honorato Rodrigues	Câmara Dourados	13/07/2022	R\$ 1.042,30
Danielle Mayara R. Palhão de Rezende	Prefeitura de Maracaju	22/08/2022	R\$ 2.717,46
Diane Cleia Dionisio de Alcantara	Licença TIP	09/08/2022	R\$ 1.018,38
Maria de Lourdes Nunes Pimentel Borges	Pref. de Nova Alvorada do Sul	23/11/2022	R\$ 992,52

As **contribuições patronais** (incluindo custo normal, custeio administrativo), referentes ao exercício 2022, foram recebidas como demonstrado abaixo:

Tabela 10: Contribuições Patronais recebidas no exercício 2022.

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
Competência	Base de cálculo R\$	Alíquota de contribuição %	Contribuições devidas R\$	Contribuições recebidas R\$	Saldo a receber R\$
01/2022	4.026.347,96	14,00%	563.688,71	563.688,71	0,00
02/2022	4.276.275,71	14,00%	598.678,60	598.678,60	0,00
03/2022	4.276.032,45	14,00%	598.644,54	598.644,54	0,00
04/2022	4.378.860,88	14,00%	613.040,52	613.040,52	0,00
05/2022	4.383.487,79	14,00%	613.688,29	613.688,29	0,00
06/2022	4.383.768,59	14,00%	613.727,60	613.727,60	0,00
07/2022	4.387.749,70	14,00%	614.284,96	614.284,96	0,00
08/2022	4.365.292,29	14,00%	611.140,92	611.140,92	0,00
09/2022	4.396.961,43	14,00%	615.574,60	615.574,60	0,00
10/2022	4.392.240,87	14,00%	614.913,72	614.913,72	0,00
11/2022	4.389.978,00	14,00%	614.596,92	614.596,92	0,00
12/2022	4.360.941,93	14,00%	0,00	0,00	0,00
13/2022	4.409.010,86	14,00%	0,00	617.261,52	0,00
TOTAL	56.034.707,59		6.054.717,86	6.671.979,38	

Quanto as contribuições patronais também foram repassadas no prazo legal e muitas repassadas antecipadamente.

Quanto a contribuição patronal referente a folha de dezembro/2022 de acordo com art. 20 da Lei nº. 1.167/2000 e alterações vence no último dia útil de cada mês subsequente ao mês de referência, ou seja, o prazo para pagamento é até 31/01/2023, por isso a diferença em “contribuições recebidas” de valor repassado da competência dezembro/2022.

No tocante à **cobertura do déficit atuarial** por meio de aportes mensais, os valores foram recebidos conforme abaixo:

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tabela 11: Aportes para cobertura do Déficit Atuarial recebidos no exercício 2022.

Competência	Valor do aporte 2022	Valor do parcelamento (diferença ano 2020)	Valor aplicado
01/2022	599.421,46	R\$ 41.298,39 (9ª parcela)	641.102,24
02/2022	599.421,46	R\$ 42.063,18(10ª parcela)	641.484,64
03/2022	635.386,74	R\$ 42.445,57(11ª parcela)	677.832,31
04/2022	635.386,74	R\$ 42.827,96(12ª parcela)	678.214,70
05/2022	635.386,74	-	635.386,74
06/2022	635.386,74	-	635.386,74
07/2022	635.386,74	-	635.386,74
08/2022	635.386,74	-	635.386,74
09/2022	635.386,74	-	635.386,74
10/2022	635.386,74	-	635.386,74
11/2022	635.386,74	-	635.386,74
12/2022	635.386,74	-	635.386,74
TOTAL	R\$ 7.552.710,32		R\$ 7.721.727,81

Conforme no Decreto Municipal Nº 30.470 de 25 de fevereiro de 2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano”, o valor do aporte anual de R\$ 7.624.640,97 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), com início a partir da competência março/2022. O valor mensal do aporte, conforme art. 2º do referido decreto é rateado pelos órgãos da administração municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo, considerando a proporção da folha de pagamento de remuneração de contribuição ao RPPS dos servidores ativos de cada órgão em relação ao total geral da folha de remuneração de contribuição e o rateio do valor mensal dos aportes se dão nos seguintes percentuais:

- 98,39% - para o Poder Executivo e,
- 1,61%, - para o Poder Legislativo.

4.3. PARCELAMENTOS

No exercício de 2022 haviam 02 (dois) parcelamentos vigentes, referentes às contribuições previdenciárias não repassadas pela Prefeitura Municipal e 01 parcelamento (acordo Cadprev nº 00607/2021)) correspondente aos valores de Aporte financeiro mensal para cobertura do déficit devidos e não repassados ao





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2020 a 12/2020.

Tabela 12: Acordos de parcelamento vigentes no exercício 2022.

Data do parcelam.	Nº do Acordo	Competências Incluídas	Montante Parcelado	Nº total de parcelas	Nº parcelas do exercício	Valor das Parcelas
14/09/2017	01225/2017	05/2017 a 08/2017	1.1914.949,20	60	9	31.915,82
22/04/2021	006507/2021	01/2020 a 12/2020	432.652,35	12	4	36.054,36

Os parcelamentos vigentes no exercício 2022 são:

1.Termo de acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 01225/2017) em 14/09/2017 na quantia de R\$ 1.914.949,20 (hum milhão e novecentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2017 a 08/2017. O montante de R\$ 1.914.949,20 (hum milhão e novecentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 31.915,82 (trinta e um mil e novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei1167/2000 art 20, parágrafo único c/c art. 358 Lei1306/03. **Esse parcelamento encerrou-se no mês de setembro/2022 sendo todas as parcelas pagas pontualmente dentro dos prazos definidos nos acordos.**

3.Termo de acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 006507/2021), em 22/04/2021 na quantia de R\$ 432.652,35 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

trinta e cinco centavos), correspondente aos valores de Aporte financeiro mensal para cobertura do déficit devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2020 a 12/2020. O montante de R\$ 432.652,35 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), foi pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 36.054,36 (trinta e seis mil e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Parcelado em 12 (doze) parcelas, com os juros e correção obrigatórios.

Esse parcelamento encerrou-se no mês de abril/2022 sendo todas as parcelas pagas pontualmente dentro dos prazos definidos nos acordos.

Todos os parcelamentos vigentes foram pagos pontualmente dentro dos prazos definidos nos acordos, assim sendo não incorre cobrança de juros e multas.

4.4 Utilização dos valores para pagamento de benefícios

Tabela 13: Demonstrativo da utilização dos valores para pagamento de benefícios

Mês	Aposentadorias custeadas pelo RPPS	Pensões custeadas pelo RPPS	Valor total pago pelo RPPS	Aposentadorias custeadas pelo Tesouro	Pensões custeadas pelo Tesouro	Valor total pago com recursos do tesouro
Janeiro	1.158.025,55	46.755,07	1.204.780,62	168.394,78	77.646,25	246.041,03
fevereiro	1.260.097,86	44.519,52	1.304.617,38	181.790,46	78.164,74	259.955,20
Março	1.211.044,20	44.519,52	1.255.563,72	176.882,79	78.149,35	255.032,14
Abril	1.218.066,10	51.709,97	1.269.776,07	171.146,43	77.914,33	249.060,76
Maior	1.217.963,41	62.138,02	1.280.101,43	171.146,43	77.914,33	249.060,76
Junho	1.224.028,67	47.875,20	1.271.903,87	171.571,47	77.914,33	249.485,80
Julho	1.222.091,17	47.875,20	1.269.966,37	168.596,21	77.914,33	246.510,54
Agosto	1.234.655,96	46.540,10	1.281.196,06	163.418,35	81.440,85	243.498,51
Setembro	1.232.439,39	46.540,10	1.278.979,49	163.418,35	78.040,55	241.458,90
Outubro	1.234.595,34	46.540,10	1.281.135,44	163.418,35	78.040,55	241.458,90
Novembro	1.254.504,45	61.366,09	1.315.870,54	168.440,81	78.040,55	246.481,36
Dezembro	1.260.009,06	49.268,81	1.309.277,87	157.158,89	78.040,55	235.199,44
13º Salário	1.224.507,20	47.065,25	1.271.572,45	157.158,89	76.552,92	233.711,81
Total	15.952.028,36	642.712,95	16.594.741,31	1.484.327,75	1.015.773,63	3.196.951,38

5. GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

No tocante aos segurados do RPPS de Rio Brilhante, a tabela abaixo evidencia a evolução do número de segurados ativos, inativos e pensionistas, nos últimos três exercícios:

Tabela 14: Evolução do número de segurados nos últimos três exercícios.

Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas
2019	1.156	236	47
2020	1.115	249	47
2021	1.105	261	53
2022	1036	269	55

Conforme disposto na legislação vigente, Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, Art. 37, § 1º, I, II e III; Arts. 43 a 45; Art. 48; Art. 49; Art. 50 a 52; Arts. 53 a 56; Art. 57 a 59, o plano de benefícios do PREVBILHANTE contempla a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão (O Previsão Brilhante está adequado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 tendo em seu rol de benefícios apenas aposentadorias e pensão por morte) conforme abaixo:

- Aposentadoria por invalidez comum ou acidentária;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria do professor;
- Pensão por morte comum ou acidentária;
- Pensão por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente.

OBS: O RPPS de Rio Brilhante, ainda não realizou as alterações nas regras de aposentadoria, de acordo com o disposto na EC/103/2019.

O quantitativo de **benefícios concedidos** pelo RPPS nos últimos três exercícios está detalhado na tabela abaixo:

Tabela 15: Número de benefícios concedidos nos últimos três exercícios.

Tipo de Benefício ¹	2020	2021	2022
Aposentadoria por Invalidez	06	05	01
Aposentadoria Compulsória	00	01	01
Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	04	09	07
Aposentadoria por idade	03	01	5
Aposentadoria do professor	06	04	01
Pensão por morte	03	06	07

A tabela abaixo evidencia a situação dos benefícios concedidos no exercício de 2022, no tocante ao registro junto ao TCE/MS:

Tabela 16: Benefícios concedidos no exercício de 2022

Servidor	Tipo de Benefício	Número Processo	Situação
Florência Celestrino	Aposentadoria por idade e tempo	TC/958/2022	Aguardando providências no TCE/MS





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

	de contribuição		
Nelci Terezinha Schwendler	Aposentadoria por invalidez	TC/1104/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Wilson Gentil	Aposentadoria por Idade	TC/9463/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Maria Aparecida Ribeiro dos Santos Bruno	Aposentadoria por Idade	TC/9464/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Genisia Oliveira de Sales	Pensão por Morte	TC/9465/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Anselmo Arguelho	Aposentadoria compulsória	TC/10954/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Regeane Pereira da Silva	Pensão por Morte	TC/10022/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Iêda Maria Oliveira dos Santos	Aposentadoria por Idade	TC/9466/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Olindina Andrade Soares	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	TC/11657/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Ruth Dalavia Mira	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	TC/14070/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Fernando Morais da Conceição	Pensão por Morte	TC/15662/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Neire Denise Martins Rigo	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	TC/14071/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Sandra Regina Martins de Oliveira	Aposentadoria por idade	TC/14072/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Zilmeire Aparecida Alves de Souza Pereira	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	TC/17680/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Cidalia Catarina Portilho	Aposentadoria por idade	TC/17681/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Denirce Lima Perera Gomes	Pensão por Morte	TC/424/2023	Aguardando providências no TCE/MS
Jucinéia dos Santos Morais Lago	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	TC/18528/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Maria Amélia De Campos Castro	Aposentadoria Professor por idade e tempo de contribuição	TC/18810/2022	Aguardando providências no TCE/MS
Dourival Mendes De Alcantara	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	TC/426/2023	Aguardando providências no TCE/MS

A tabela abaixo evidencia os valores totais despendidos com o pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS no exercício de 2022:

Tabela 17: Benefícios previdenciários pagos no ano de 2022 com o ingresso de 15 novas aposentadorias e 05 pensões

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS					
Competência	Nº de aposentados	Valor pago ref. a aposentadorias R\$	Valor pago no ano	Nº de pensionistas	Valor pago ref. a pensões R\$

Rua Athayde Nogueira n°. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

01/2022	02	18.977,39/mês *13	246.706,07	00	00
02/2022	00	-	0,00	01	
03/2022	02	2.699,15/mês *11	26.690,65	00	
04/2022	01	1.212,00/mês*10	12.120	01	1.212,00/mês*10
05/2022	01	1.212,00/mês*09	10.908	04	1.608,58/mês*09
06/2022	00	-	0,00	00	
07/2022	01	2.381,37*07	16669,59		
08/2022	03	11.931,49*06	71.588,94	01	2.550,22/mês *06
09/2022		-	0,00		
10/2022	02	5.734,66/mês*04	22938,64		
11/2022	02	19.909,11/mês*03	59.727,33	01	2.728,71/mês*03
12/2022	01	4.850,97/mês*02	9.701,94		
TOTAL	15		R\$ 432.609,90	05	R\$ 82.132,42

Dos Benefícios concedidos em 2022, 08 beneficiários tinham tempo de serviço certificado pelo RGPS.

Tabela 17.1: beneficiários tinham tempo de serviço certificado pelo RGPS.

Nr	BENEFICIÁRIOS	C PF	NÚMERO DO PROCESSO TCE/MS	DATA DO PROCESSO TCE/MS	NÚMERO DO PROCESSO INSS/RPPS	DATA DO PROCESSO INSS/RPPS
1	Florência Celestrino	348.591.101-10	TC/958/2022	26/01/2022	06021110.1.00019/08-5	05/11/2020
2	Nelci Terezinha Schwendler	345.841.530-00	TC/1104/2022	31/01/2022	06021014.1.00006/02-6	10/03/2016
3	Anselmo Arguelho	596.082.691-72	TC/10954/2022	26/07/2022	728706 - Militar	30/07/2010
4	Olindina Andrade Soares	080.359.701-00	TC/11657/2022	05/08/2022	06021140.1.00020/18-0	21/02/2018
5	Neire Denise Martins Rigo	810.657.011-87	TC/14071/2022	14/09/2022	06021140.1.00025/16-6	13/05/2016
6	Cidalia Catarina Portilho	256.283.561-15	TC/17681/2022	21/11/2022	06021140.1.00045/17-5	22/08/2017
7	Jucinéia dos Santos Morais Lago	379.858.171-15	TC/18528/2022	07/12/2022	23001060.1.00626/20-7	19/02/2020
8	Maria Amélia de Campos Castro	519.843.181-87	TC/18810/2022	13/12/2022	446/2016 - AGEPREV	08/04/2016

No tocante aos outros benefícios previdenciários pagos pelo RPPS, **cuja responsabilidade é do Tesouro Municipal**, após o fechamento da folha de cada competência, é solicitado ao ente o seu pagamento. O repasse é feito pontualmente.

Na data de 31/12/2022, o Tesouro Municipal é responsável pelo pagamento de 33 (trinta e três) benefícios de aposentadoria, sendo 07 (sete) aposentadorias por invalidez, 07 (onze) aposentadorias por idade e tempo de contribuição, 07 (sete) aposentadorias por idade e 12 (doze) aposentadorias do professor, bem como, 30 (trinta) benefícios de pensão por morte, totalizando 63 (sessenta e três) benefícios.

A tabela abaixo evidencia o montante repassado pelo Tesouro Municipal por competência e o quantitativo dos benefícios, no exercício de 2022:

Rua Athayde Nogueira n°. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tabela 18: Benefícios previdenciários pagos no exercício 2022 pelo Tesouro

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS PELO TESOIRO				
Competência	Nº de aposentados	Valor pago ref. a aposentadorias R\$	Nº de pensionistas	Valor pago ref. a pensões R\$
01/2022	37	168.394,78	31	77.646,25
02/2022	37	181.790,46	31	78.182,37
03/2022	36	171.146,43	31	77.914,33
04/2022	36	171.146,43	31	77.914,33
05/2022	36	171.146,43	31	77.914,33
06/2022	36	170.296,36	31	77.914,33
07/2022	35	168.596,21	31	77.914,33
08/2022	34	163.418,35	30	82.727,07
09/2022	34	163.418,35	30	78.040,55
10/2022	34	163.418,35	30	78.040,55
11/2022	34	168.440,81	30	78.040,55
12/2022	33	157.158,89	30	78.040,55
13/2022	33	157.158,89	30	76.552,92
TOTAL	-	2.175.530,74	-	1.016.842,46

6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O Termo de Adesão com a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, relativo ao sistema de Compensação previdenciária (COMPREV) foi assinado pelo Município de Rio Brilhante em 13/08/2021, sendo declarado que o Ente já celebrou o referido Termo em 05/11/2021, conforme SEI/ME – 20006318 – Declaração emitida pela Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social.

O Contrato de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., foi assinado pelo PREVBRLHANTE em 13/01/2022, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 14/01/2022.

O PREVBRLHANTE possui as seguintes obrigações: Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos no contrato, por meio de dotação orçamentária específica; Exercer a gestão e fiscalização da execução do contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias; Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados; Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos

Rua Athayde Nogueira n°. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

do contrato entre seus órgãos e departamentos internos; Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços; Manter a DATAPREV informada de quaisquer ato da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados; Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observando os prazos previstos; Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos e condições estabelecidas; Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto do contrato; Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços; Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela Contratante ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes; Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento.

Quanto as obrigações da DATAPREV, a mesma fica obrigada a manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço; Prestar ao PREVBRLHANTE os serviços objeto do contrato, nos prazos e condições pactuadas; Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes ao PREVBRLHANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV; Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto do contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo ao PREVBRLHANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PREVBRLHANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do contrato; Disponibilizar ao PREVBRLHANTE relatórios de gerenciamento de níveis de serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis; Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso

Rua Athayde Nogueira n°. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

Além das obrigações de cada um, possui obrigações conjuntas (PREVBRLHANTE e DATAPREV), ou seja: Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do contrato; Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade de outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização; Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

Durante todo o exercício de 2022 o PREVBRLHANTE recebeu o valor de R\$ 20.089,67 (vinte mil e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) a título de compensação previdenciária, e não efetuou pagamentos a título de compensação previdenciária.

Até a competência 12/2022 possuíam 49 (quarenta e nove) requerimentos realizados pelo PREVBRLHANTE aguardando análise do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como, 11 (onze) requerimentos feitos pelo RGPS estão aguardando análise do PREVBRLHANTE.

A tabela abaixo evidencia o quantitativo de aposentadorias/pensões concedidas nos últimos três exercícios com direito a compensação previdenciária e os que não o possuem.

Tabela 18.1: Benefícios concedidos com direito a compensação previdenciária e os que não o possuem

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS COM DIREITO OU NÃO A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
Tipo de Benefício	2020	2021	2022	Possui direito a compensação previdenciária	Não possui direito a compensação previdenciária
Aposentadoria por Invalidez	06	05	01	4	8
Aposentadoria Compulsória	00	01	01	0	2
Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	04	09	07	15	6
Aposentadoria por idade	03	01	04	2	6
Aposentadoria do professor	06	04	01	8	2
Pensão por morte	03	06	04	02	11

A tabela abaixo evidencia o número de benefícios que possuem direito a requerer compensação previdenciária, mas que estão aguardando registro do TCE:

Tabela 18.2: Benefícios concedidos com direito a compensação previdenciária aguardando registro TCE

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS COM DIREITO A REQUERER COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, AGUARDANDO REGISTRO DO TCE/MS

Rua Athayde Nogueira n°. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tipo de Benefício	Quantidade
Aposentadoria	66
Pensão por Morte	01

7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Consoante o disposto no art.14-A parágrafo único da Lei 1167/2000 e alterações, **“o valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do PREV-BRILHANTE no exercício financeiro anterior”**.

Destacamos que até a presente data o Município de Rio Brilhante não promoveu as alterações no que tange aos novos limites trazido pela Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

O Conselho Curador do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes, aprovou através da resolução nº. 001/2022, de 21 de janeiro de 2022, como limite a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREV BRILHANTE, para o exercício de 2022, a importância de R\$ 1.539.354,65 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e que os valores destinados a taxa de administração deverão ser apropriados mensalmente no montante efetivamente arrecadado em conta específica para tanto, quando da arrecadação no percentual correspondente a 2% (dois por cento), da base de contribuição dos servidores ativos.

Abaixo constam os montantes da base de cálculo para o valor anual da taxa de administração do PrevBrilhante e o respectivo limite:

Tabela 19: Limite das despesas administrativas no exercício 2022.

Descrição	Valor
Base de cálculo para o limite das despesas administrativas (2% Remuneração Bruta)	76.967.732,39
Limite para taxa de administração (2,00 %)	1.539.354,65

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tabela 19.1: Limite das despesas administrativas no exercício consolidado 2022.

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LÍMITE PARA AS DEPENDAS ADMINISTRATIVAS						
PREVBRILHANTE						
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.992/1999						
EXERCÍCIO 2021	REMUNERAÇÃO BRUTA	% x100	LIMITE GASTOS	Gasto mensal 2%		REALIZADO DURANTE 2022
Janeiro	5.613.534,05	2,00%	112.270,68	80.526,96	16/fev	57.759,38
Fevereiro	6.018.166,72	2,00%	120.363,33	85.525,51	08/mar	70.113,76
Março	5.822.971,81	2,00%	116.459,44	85.520,65	28/abr	80.741,29
Abril	5.946.303,51	2,00%	118.926,07	87.577,22	30/mai	77.937,76
Maio	5.985.763,98	2,00%	119.715,28	87.669,76	29/jun	88.931,91
Junho	5.816.425,12	2,00%	116.328,50	87.675,37	20/jul	115.236,75
Julho	5.744.520,92	2,00%	114.890,42	87.754,99	25/ago	90.369,45
Agosto	7.645.260,49	2,00%	152.905,21	87.558,91	29/set	50.887,76
Setembro	5.788.833,72	2,00%	115.776,67	87.939,23	27/out	112.398,35
Outubro	5.772.233,99	2,00%	115.444,68	87.844,82	25/nov	100.242,15
Novembro	5.740.411,59	2,00%	114.808,23	87.799,56	23/dez	152.446,39
Dezembro	5.697.248,95	2,00%	113.944,98	87.218,84	06/02/2023	161.738,51
Decimo Terceiro	5.376.057,54	2,00%	107.521,15	86.845,20	23/dez	
Totais No Exercício	76.967.732,39		1.539.354,65	1.127.457,02		1.158.803,46
LIMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO		1.539.354,65	VALOR UTILIZADO			1.158.803,46
		DIFERENÇA +/-	-0,494429517	380.551,19		

Os valores foram extraídos da remuneração bruta dos segurados e beneficiários do PREV-BRILHANTE no exercício 2021 (Prevbrilhante, Câmara, Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Secretaria de Educação, Aposentados e Pensionistas do PrevBrilhante) no total de R\$ 76.967.732,39 (setenta e seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), gerando o limite de gastos de 2% (dois por cento) no valor de **R\$ 1.539.354,65** (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Tabela 19.2: Limite das despesas administrativas no exercício 2022 por entidade PrevBrilhante.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LÍMITE PARA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
PREVBRILHANTE				
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.992/1999				
EXERCÍCIO 2021	REMUNERAÇÃO BRUTA	% x100	LIMITE GASTOS	REALIZADO DURANTE 2022
Janeiro	17.572,67	2,00%	351,45	
Fevereiro	16.075,95	2,00%	321,52	
Março	14.868,95	2,00%	297,38	
Abril	14.830,85	2,00%	296,62	
Mai	17.979,31	2,00%	359,59	
Junho	14.189,44	2,00%	283,79	
Julho	17.403,27	2,00%	348,07	
Agosto	15.173,73	2,00%	303,47	
Setembro	32.474,87	2,00%	649,50	
Outubro	21.371,15	2,00%	427,42	
Novembro	28.319,94	2,00%	566,40	
Dezembro	25.541,48	2,00%	510,83	
Decimo Terceiro	16.184,52	2,00%	323,69	
Totais No Exercício	251.986,13		5.039,72	0,00
LIMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO		5.039,72	VALOR UTILIZADO	0,00
		DIFERENÇA +/-	-2	-5.039,72

Os valores da tabela referenciada foram extraídos da remuneração bruta do exercício 2021 da folha dos segurados administrativos do PREVBRILHANTE no total de R\$ 251.986,13 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), gerando o limite gastos de 2% (dois por cento) no valor de R\$ 5.039,72 (cinco mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Tabela 19.3: Limite das despesas administrativas no exercício 2022 por entidade Câmara Municipal.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LÍMITE PARA AS DEPENDENTES ADMINISTRATIVAS				
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE				
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.992/1999				
EXERCÍCIO 2021	REMUNERAÇÃO BRUTA	% x100	LÍMITE GASTOS	REALIZADO DURANTE 2022
Janeiro	76.824,18	2,00%	1.536,48	
Fevereiro	82.298,21	2,00%	1.645,96	
Março	82.784,07	2,00%	1.655,68	
Abril	81.544,91	2,00%	1.630,90	
Mai	100.281,18	2,00%	2.005,62	
Junho	75.434,47	2,00%	1.508,69	
Julho	75.539,62	2,00%	1.510,79	
Agosto	81.774,62	2,00%	1.635,49	
Setembro	76.647,34	2,00%	1.532,95	
Outubro	77.249,05	2,00%	1.544,98	
Novembro	82.168,59	2,00%	1.643,37	
Dezembro	75.539,62	2,00%	1.510,79	
Decimo Terceiro	-	2,00%	1.192,82	
Totais No Exercício	1.027.726,79		20.554,54	0,00
LÍMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO	20.554,54		VALOR UTILIZADO	0,00
	DIFERENÇA +/-	-2	-20.554,54	

Os valores da tabela referenciada foram extraídos da remuneração bruta do exercício 2021 da folha da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE no total de R\$ 1.027.726,79 (um milhão, vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), gerando o limite gastos de 2% (dois por cento) no valor de R\$ 20.554,54 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tabela 19.4: Limite das despesas administrativas no exercício 2022 por entidade Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LÍMITE PARA AS DESENAS ADMINISTRATIVAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE				
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.992/1999				
EXERCÍCIO 2021	REMUNERAÇÃO BRUTA	% x100	LIMITE GASTOS	REALIZADO DURANTE 2022
Janeiro	2.045.987,41	2,00%	40.919,75	
Fevereiro	2.252.057,53	2,00%	45.041,15	
Março	2.237.546,02	2,00%	44.750,92	
Abril	2.242.269,09	2,00%	44.845,38	
Mai	2.245.564,44	2,00%	44.911,29	
Junho	2.163.047,84	2,00%	43.260,96	
Julho	2.076.339,92	2,00%	41.526,80	
Agosto	3.971.857,92	2,00%	79.437,16	
Setembro	2.087.684,32	2,00%	41.753,69	
Outubro	2.079.184,64	2,00%	41.583,69	
Novembro	2.043.627,24	2,00%	40.872,54	
Dezembro	2.009.677,42	2,00%	40.193,55	
Decimo Terceiro	1.840.661,59	2,00%	36.813,23	
Totais No Exercício	29.295.505,38		585.910,11	0,00
LIMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO	585.910,11		VALOR UTILIZADO	0,00
	DIFERENÇA +/-	-2	-585.910,11	

Os valores da tabela referenciada foram extraídos da remuneração bruta do exercício 2021 da folha da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE no total de R\$ 29.295.505,38 (vinte e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos), gerando o limite gastos de 2% (dois por cento) no valor de R\$ 585.910,11 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais e onze centavos).





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tabela 19.5: Limite das despesas administrativas no exercício 2022 por entidade Secretaria de Educação.

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LÍMITE PARA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRILHANTE					
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.992/1999					
EXERCÍCIO 2021	REMUNERAÇÃO BRUTA	% x100	LIMITE GASTOS	REALIZADO DURANTE 2022	
Janeiro	2.255.282,31	2,00%	45.105,65		
Fevereiro	2.412.830,32	2,00%	48.256,61		
Março	2.237.546,02	2,00%	44.750,92		
Abril	2.347.563,67	2,00%	46.951,27		
Mai	2.351.526,94	2,00%	47.030,54		
Junho	2.307.341,77	2,00%	46.146,84		
Julho	2.304.797,31	2,00%	46.095,95		
Agosto	2.307.911,65	2,00%	46.158,23		
Setembro	2.304.327,18	2,00%	46.086,54		
Outubro	2.309.829,69	2,00%	46.196,59		
Novembro	2.297.575,64	2,00%	45.951,51		
Dezembro	2.302.155,74	2,00%	46.043,11		
Decimo Terceiro	2.208.974,71	2,00%	44.179,49		
Totais No Exercício	29.947.662,95		598.953,26		
LIMITE MÁXIMO A SER UTILIZADO		598.953,26	VALOR UTILIZADO	0,00	
		DIFERENÇA +/-	-2	-598.953,26	

Os valores da tabela referenciada foram extraídos da remuneração bruta do exercício 2021 da folha da SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE no total de R\$ 29.947.662,95 (vinte e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), gerando o limite gastos de 2,00% (dois por cento) no valor de R\$ 598.953,26 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tabela 19.6: Limite das despesas administrativas no exercício 2021 por entidade segurados inativos Prev.

Valor Mensal dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão			
PREVBILHANTE PARA CÁLCULO ATUARIAL			
EXERCÍCIO 2021	Aposent/Pens Prev	Aposent/Pens Massa	REALIZADO DURANTE 2021
Janeiro	995.257,80	222.609,68	1.217.867,48
Fevereiro	1.027.462,19	227.442,52	1.254.904,71
Março	1.024.159,21	226.067,54	1.250.226,75
Abril	1.034.081,89	226.013,10	1.260.094,99
Maio	1.044.402,36	226.009,75	1.270.412,11
Junho	1.039.928,43	216.483,17	1.256.411,60
Julho	1.044.781,42	225.659,38	1.270.440,80
Agosto	1.043.367,88	225.174,69	1.268.542,57
Setembro	1.067.646,97	220.053,04	1.287.700,01
Outubro	1.063.492,75	221.106,71	1.284.599,46
Novembro	1.067.613,47	221.106,71	1.288.720,18
Dezembro	1.063.227,98	221.106,71	1.284.334,69
Decimo Terceiro	1.032.952,96	217.642,83	1.250.595,79
Totais No Exercício	13.548.375,31	2.896.475,83	16.444.851,14

Os valores da base de cálculo da tabela referenciada foram extraídos da remuneração bruta do exercício 2021 da folha de segurados aposentados e pensionistas do PrevBrilhante no total de R\$ 16.444.851,14 (dezesesseis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), gerando o limite gastos de 2,00% no valor de R\$ 328.897,02 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos).

No decorrer do exercício de 2022, a taxa de administração do PrevBrilhante foi destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento, inclusive para a conservação de seu patrimônio e estão dentro dos limites previstos na legislação, conforme demonstrado abaixo mês a mês:





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tabela 20: Valor arrecadado para despesas administrativas no exercício 2022.

Descrição	Valor
Base de cálculo para o limite das despesas administrativas (2% Remuneração de contribuição)	R\$ 56.374.351,02
Limite para taxa de administração (2,00 %)	R\$ 1.539.354,65
Valor arrecadado no ano (2,00 %)	R\$ 1.127.487,02
Valor utilizado para pagamento das despesas administrativas 2022	R\$ 1.158.803,46

Mês	Limite mensal (2% Remuneração Bruta)	Valor arrecadado (2% da base de cálculo de contribuição do mês corrente)	Valor utilizado pelo Previsão Brilhante (despesas pagas)
Janeiro	112.270,68	80.526,96	57.759,38
Fevereiro	120.363,33	85.525,51	70.113,76
Março	116.459,44	85.520,65	80.741,29
Abril	118.926,07	87.577,22	77.937,76
Mai	119.715,28	87.669,76	88.931,91
Junho	116.328,50	87.675,37	115.236,75
Julho	114.890,42	87.754,99	90.369,45
Agosto	152.905,21	87.558,91	50.887,76
Setembro	115.776,67	87.939,23	112.398,35
Outubro	115.444,68	87.844,82	100.242,15
Novembro	114.808,23	87.799,56	152.446,39
Dezembro	113.944,98	87.218,84	161.738,51
13º Salário	107.521,15	86.845,20	-
Total	1.539.354,65	1.127.457,02	1.158.803,46

Rua Athayde Nogueira n°. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.previsao-brilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

7.1 Resultado administrativo do exercício

Tabela 21: Valor arrecadado para despesas administrativas no exercício consolidado 2022.

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LÍMITE PARA AS DESESPAS ADMINISTRATIVAS					
PREVBRILHANTE					
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.992/1999					
EXERCÍCIO 2021	REMUNERAÇÃO BRUTA	% x100	LIMITE GASTOS	Gasto mensal 2%	REALIZADO DURANTE 2022
Janeiro	5.613.534,05	2,00%	112.270,68	80.526,96	57.759,38
Fevereiro	6.018.166,72	2,00%	120.363,33	85.525,51	70.113,76
Março	5.822.971,81	2,00%	116.459,44	85.520,65	80.741,29
Abril	5.946.303,51	2,00%	118.926,07	87.577,22	77.937,76
Mai	5.985.763,98	2,00%	119.715,28	87.669,76	88.931,91
Junho	5.816.425,12	2,00%	116.328,50	87.675,37	115.236,75
Julho	5.744.520,92	2,00%	114.890,42	87.754,99	90.369,45
Agosto	7.645.260,49	2,00%	152.905,21	87.558,91	50.887,76
Setembro	5.788.833,72	2,00%	115.776,67	87.939,23	112.398,35
Outubro	5.772.233,99	2,00%	115.444,68	87.844,82	100.242,15
Novembro	5.740.411,59	2,00%	114.808,23	87.799,56	152.446,39
Dezembro	5.697.248,95	2,00%	113.944,98	87.218,84	161.738,51
Decimo Terceiro	5.376.057,54	2,00%	107.521,15	86.845,20	
Totais No Exercício	76.967.732,39		1.539.354,65	1.127.457,02	1.158.803,46
LIMITE MAXIMO A SER UTILIZADO		1.539.354,65	VALOR UTILIZADO		1.158.803,46
		DIFERENÇA +/-	-0,494429517	380.551,19	

Conforme demonstrado acima, foi apurado e aprovado o valor de **R\$ 1.539.354,65 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** referente limite da taxa de administração a ser utilizado para despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social no ano de 2022 resultantes de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, conforme art. 17 §3 Portaria MPAS nº. 4.992/99 com os acréscimos da Portaria nº. 1.348/2005 e art.14-A parágrafo único da Lei 1167/2000 com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Conforme comparativo da Despesa autorizada com a realizada disponibilizado no site institucional do PrevBrilhante (Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (prevbrilhante.ms.gov.br)) o valor das despesas realizadas em 2022 foi de **R\$ 1.158.803,46 (um milhão, cento e**





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

cinquenta e oito mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos), gerando uma sobra de R\$ 380.551,19 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) e no demonstrativo consta como redutora da rubrica 09.272.106.2072 - manutenção das atividades administ. e de custeio as obrigações tributárias com o parcelamento do PASEP em que no ano de 2022, o valor total pago foi de R\$ 246.252,24 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação e dessa forma, R\$ 113.276,03 (cento e treze mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos) deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa e R\$ 132.976,21 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) com recursos dos próprios fundos de investimento.

Para o exercício de 2023 foi corrigido esse equívoco e feito mensalmente a distribuição para o pagamento da parcela. (54% do valor é pago com Receita de aplicação e 46% com Receita de contribuição) .

Tabela 22: Gastos administrativo realizado das despesas administrativas no exercício consolidado 2022.

REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS E VALOR LIMITE PARA AS DEPENDENTES ADMINISTRATIVAS						
PREVBILHANTE						
PARÁGRAFO 3.º DO ARTIGO 17 DA PORTARIA MPAS N.º 4.992/1999						
EXERCÍCIO 2021	REMUNERAÇÃO BRUTA	% x100	LIMITE GASTOS	Gasto mensal 2%	REALIZADO DURANTE 2022	
Janeiro	5.613.534,05	2,00%	112.270,68	80.526,96	16/fev	57.759,38
Fevereiro	6.018.166,72	2,00%	120.363,33	85.525,51	08/mar	70.113,76
Março	5.822.971,81	2,00%	116.459,44	85.520,65	28/abr	80.741,29
Abril	5.946.303,51	2,00%	118.926,07	87.577,22	30/mai	77.937,76
Mai	5.985.763,98	2,00%	119.715,28	87.669,76	29/jun	88.931,91
Junho	5.816.425,12	2,00%	116.328,50	87.675,37	20/jul	115.236,75
Julho	5.744.520,92	2,00%	114.890,42	87.754,99	25/ago	90.369,45
Agosto	7.645.260,49	2,00%	152.905,21	87.558,91	29/set	50.887,76
Setembro	5.788.833,72	2,00%	115.776,67	87.939,23	27/out	112.398,35
Outubro	5.772.233,99	2,00%	115.444,68	87.844,82	25/nov	100.242,15
Novembro	5.740.411,59	2,00%	114.808,23	87.799,56	23/dez	152.446,39
Dezembro	5.697.248,95	2,00%	113.944,98	87.218,84	06/02/2023	161.738,51
Decimo Terceiro	5.376.057,54	2,00%	107.521,15	86.845,20	23/dez	
Totais No Exercício	76.967.732,39		1.539.354,65	1.127.457,02		1.158.803,46
LIMITE MAXIMO A SER UTILIZADO		1.539.354,65	VALOR UTILIZADO			1.158.803,46
		DIFERENÇA +/-	-0,494429517	380.551,19		

Rua Athayde Nogueira n.º. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Dessa forma, temos que no ano de 2022, o valor totalizou R\$ 1.127.487,02 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos) e o gasto administrativo efetivamente apurado e pago foi de R\$ 1.158.803,46, no entanto, **descontando o valor indevido pago coma reserva administrativa teríamos que o valor pago seria de R\$ 1.025.827,25 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)** (R\$ 1.158.803,46 - R\$ 132.976,21), estando dentro dos limites estabelecidos na legislação.

Os valores referentes ao gasto administrativo mensal da taxa de administração do Previsão Brilhante exercício 2022, apresentados na tabela 17 foram transferidos na respectivas datas da conta Banco do Brasil nº 18.020-3 (Recebimento de Receitas) para conta Banco do Brasil nº 18.009-2 (Despesas Administrativas), apurados mensalmente.

A fonte de recurso utilizada para o registro da Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio é a Fonte 0043, conforme o MCASP.

A máscara 1.1.1.1.1.06.03.00.00.000001 refere-se a conta Banco do Brasil nº 18.020-3 na qual se recebe as receitas, a máscara 1.1.1.1.1.06.04.00.00.000001, refere-se a conta Banco do Brasil nº 18.009-2, onde são pagas as despesas administrativas.

A apropriação do valor referente a despesa administrativa é registrada por meio da rubrica de receita 7.2.1.5.02.1.1.01.

A máscara 1.1.4.1.1.99.00.51.00.000041, refere-se a conta do Fundo BB Prev RF Ret Total, onde são aplicados os valores da sobra do custeio administrativo.

A SOBRA DE CUSTEIO existente do PREVBRILHANTE encontra-se aplicada no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Retorno Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89.

Iniciou o exercício com saldo de R\$ 1.629.157,03 (base 31/12/2021) e finalizou em 31/12/2022 com rentabilidade acumulada de 9,30% (R\$ 178.857,70) com saldo de R\$ 1.758.465,46,00 onde ocorreram as seguintes movimentações:





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Tabela 23: Detalhamento da movimentação do fundo BB Previdenciário RF Ret Total no exercício 2022.

DATA	MOVIMENTAÇÃO	VALOR R\$
25/01/2022	APLICAÇÃO	765.763,15
16/02/2022	APLICAÇÃO	29.115,45
Total Aplicações		R\$ 794.878,60
24/05/2022	RESGATE	105.406,34
27/05/2022	RESGATE	710.816,79
27/07/2022	RESGATE	28.204,79
Total Resgates		R\$ 844.427,92

Tabela 23.1: Detalhamento dos rendimentos do fundo BB Previdenciário RF Ret Total no exercício 2022.

Mês	VALOR R\$	Mês	VALOR R\$
01.2022	3.348,82	07.2022	10.819,10
02.2022	16.095,61	08.2022	19.382,82
03.2022	33.255,71	09.2022	21.432,61
04.2022:	15.235,78	10.2022:	17.542,95
05.2022	22.503,80	11.2022	-2.009,13
06.2022	7.856,55	12.2022	13.393,13
Total do rendimento no exercício	R\$ 178.857,70		

7.2 EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A execução das despesas administrativas deu-se da seguinte forma no exercício de 2022.

Tabela 24: Detalhamento das despesas administrativas realizadas no exercício 2022.

CONTA	DESPESA	VALOR R\$
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	446.447,43
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	23.891,84
3.3.90.08.00.00.00.00	Salário Família	2.645,72
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias	105.928,69
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	12.956,82
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	36.845,64

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

3.3.90.35.00.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	103.851,43
3.3.90.36.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	12.689,25
3.3.90.39.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	143.727,10
3.3.90.40.00.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	750,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	246.252,54
4.4.90.52.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.817,00
TOTAL		1.158.803,46

Observação: a diferença de R\$ 2.436,16 na rubrica 3.1.90.13.00.00.00.00.00 refere-se a obrigação patronal liquidada mas que não foi paga no exercício de 2022.

8. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2022 foram previstas no Orçamento Programa do Município de Rio Brilhante, através da Lei Nº 2.162, de 14 de dezembro de 2021 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Brilhante - MS, para o exercício financeiro de 2022, receitas no montante de R\$ 21.837.100,00 e o valor de R\$ 25.087.100,00 para a operacionalização das despesas do RPPS, o desequilíbrio no valor de R\$ 3.250.000,00 entre receita e despesa se dá ao fato das aposentadorias e pensões custeadas com recurso do tesouro.

Durante o exercício de 2022, houve alteração orçamentárias no valor de R\$ 1.903.500,00, que ocorreu por meio de anulação de dotação da reserva de contingência e anulações entre elementos de despesa da própria entidade da mesma fonte de recurso, o que não resultou na alteração do valor inicial do orçamento. As aberturas de créditos adicionais ocorreram através dos Decretos:

- Decreto nº 30863 de 19 de abril de 2022.
- Decreto nº 30704 de 02 de maio de 2022.
- Decreto nº 31007 de 27 de maio de 2022.
- Decreto nº 31431 de 23 de setembro de 2022.
- Decreto nº 31572 de 11 de novembro de 2022.

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

- Decreto nº 31624 de 12 de dezembro de 2022.

Foram previstas arrecadações de receitas no valor de R\$ 21.837.100,00, a efetiva arrecada foi no valor de R\$ 23.762.066,38, sendo assim, podemos apurar que o instituto arrecadou 8,81% a mais que a receita prevista para o exercício.

O valor orçado da despesa foi de R\$ 25.087.100,00, o valor empenhado foi de R\$ 20.990.479,42, o valor liquidado e pago foi R\$ 20.955.262,23, o que representa 83,53% do orçamento, conforme demonstrado abaixo:

CONTA	RECURS	DESPESA	VALOR R\$
3.1.90.01.00.00.00.00	0000	Aposentadorias Custeadas com Recursos do Tesouro	2.176.805,85
3.1.90.03.00.00.00.00	0000	Pensões Custeadas com Recurso do Tesouro	1.015.556,24
3.1.90.11.00.00.00.00	0043	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	446.447,43
3.1.90.13.00.00.00.00	0043	Obrigações Patronais	26.328,00
3.3.90.08.00.00.00.00	0043	Salário Família	2.645,72
3.3.90.14.00.00.00.00	0043	Diárias	105.928,69
3.3.90.30.00.00.00.00	0043	Material de Consumo	12.956,82
3.3.90.33.00.00.00.00	0043	Passagens e Despesa com Locomoção	36.845,64
3.3.90.35.00.00.00.00	0043	Serviços de Consultoria	103.851,43
3.3.90.36.00.00.00.00	0043	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	12.689,25
3.3.90.39.00.00.00.00	0043	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	143.727,10
3.3.90.40.00.00.00.00	0043	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	750,00
3.3.90.47.00.00.00.00	0043	Obrigações Tributárias e Contributivas	246.252,54
4.4.90.52.00.00.00.00	0043	Equipamentos e Material Permanente	22.817,00
3.1.90.01.00.00.00.00	0003	Aposentadorias do RPPS	15.958.947,57
3.1.90.03.00.00.00.00	0003	Pensões do RPPS	642.712,95
TOTAL			20.955.262,23

Houve inscrição de restos a pagar não processados para o exercício seguinte no valor de R\$ 35.217,19 referente a contratos em execução no RPPS e restos a pagar processados no valor de R\$ 2.436,16, referente a contribuição patronal da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022 dos servidores administrativos do Previsão Brilhante.

O resultado orçamentário apresentado no exercício de 2022 foi de R\$ 2.771.586,96.

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.previsao-brilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

9. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Através do Decreto nº 18.688 de 10 de outubro de 2012 houve a criação e Regulamentação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante. O Decreto nº 18.688 de 10 de outubro de 2012 foi revogado através do Decreto nº 23.349/2016 de 08 de setembro de 2016 sendo esse o Decreto vigente.

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 23.349/2016 “O responsável pela gestão dos recursos do Instituto, será o(a) Diretor(a) Financeiro(a), do Previsão Brilhante servidor de cargo efetivo, o qual deverá estar aprovado em exame de certificação, nos termos do art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011”, sendo tal exigência cumprida pelo Previsão Brilhante.

Em novembro de 2021 ocorreu a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos conforme Decreto Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021 sendo este o decreto vigente até a presente data.

Nos termos da Lei nº 1167/2000 e alterações, art. 35, a Diretora Financeira do Previsão Brilhante é a responsável pela administração dos recursos financeiros do RPPS e novamente o Decreto Nº. 30.232/2021 reforçou em seu Art. 3º. a designação como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Previsão Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do Previsão Brilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

O Comitê de Investimentos, conforme Decreto Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021, encerrou o exercício de 2021 com a seguinte composição.

Tabela 25: Composição do Comitê de Investimentos no exercício 2022.

Comitê de Investimentos						
Nomeação dos membros através do Ato: DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.						
Nome	Função ¹	Representatividade ²	Formação ³	Período ⁴	Certificação ⁵	
					Tipo	Validade
Evone Bezerra Alves	Titular	Diretora Presidente do Previsão Brilhante	Contadora	25/10/2021 24/10/2025	CPA-20	20/06/2022
Valéria Carlos de Lima	Titular	Diretora Financeira do Previsão Brilhante	Administradora	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	20/10/2025
Osmar Pereira	Titular	Representante do Poder	Contador	25/10/2021	CGRPPS	13/03/2026

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.previsao.brilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

dos Santos		Legislativo		24/10/2025		
Ana Paula de Souza Santos	Titular	Representante do SINFUSP-RB	Contadora	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	02/11/2025
Eloisa Vanderlea Zucão	Titular	Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante	Professora	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	12/01/2026

No exercício de 2022 o Comitê de investimentos cumpriu com seu calendário de reuniões estando composto por todos servidores habilitados e certificados conforme exigência do art.8º B da Lei nº 9.717/98 e alterações, que exige que os dirigentes e conselheiros não poderão ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuírem certificação e habilitação comprovadas.

Como principais deliberações do Comitê de investimentos citamos as decisões abaixo (incluso as autorizações de aplicação e resgate necessárias) que foram efetivamente efetuadas após apreciação e aprovação do Conselho Curador do PrevBrilhante.

1. Resgate do valor total do fundo AZ QUEST YIELD FIC DE FI RF LP- CNPJ/ME 16.599.968/0001-16 no valor de R\$ 1.178.302,10 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e dois reais e dez centavos) e a realocação desse valor no fundo RIO BRAVO PROTEÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CNPJ:42.813.674/0001-55. **RESOLUÇÃO Nº. 003/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**
2. Migração de 3,13% dos valores alocados em IRF-M 1, com recurso oriundo do Fundo BB IRFM-1 Títulos Públicos FI Renda Fixa LP, para fundo indexado em CDI analisado e aprovado Itaú Institucional Global Dinâmico FIC Renda Fixa – CNPJ/ME 32.972.942/0001-28e para aporte inicial em fundo de Investimento no exterior monitorar e aguardar cenário econômico.

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 19 DE ABRIL DE 2022.

3. Aporte inicial no fundo FI CAIXA BRASIL 2023 TP RF - CNPJ:44.683.378/0001-02, com recursos oriundos do resgate total do Fundo FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP- CNPJ: 11.061.217/0001-28; resgate de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) do fundo Caixa FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF- 23.215.097/0001-55 e resgate no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo FI CAIXA BRASIL IDK2 IPCA 2 A TPRF LP - CNPJ:14.386.926/0001-71. **RESOLUÇÃO Nº. 013/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 15 DE JULHO DE 2022.**
4. Resgate da rentabilidade até o presente momento, de modo a realizar o lucro auferido, dos fundos Caixa Brasil Estratégia Livre FIC Multimercado e Daycoval Ibosvespa Ativo FI Ações. A realocação desses valores se dará da seguinte forma:50% (cinquenta) do valor no fundo BB Previdenciário IRFM-1 TP FIC e os outros 50% (cinquenta) para aporte inicial no fundo ICATU VANGUARDA RF FI PLUS – CNPJ: 05.755.769/0001-33– CNPJ: 11.328.882/0001-35. **RESOLUÇÃO Nº 016/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**
5. Aporte inicial no Fundo de Investimento Rio Bravo Proteção Bolsa Americana II FI Multimercado- CNPJ: 46.502.976/0001-63, com recursos oriundos do resgate da rentabilidade até o presente momento, de modo a realizar o lucro auferido, do fundo FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP - CNPJ:14.386.926/0001-71 (conta 0031), num valor estimado de R\$ 930.144,24 (novecentos e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme decisões exaradas na ata nº 016/2022, realizada em conjunto com o Comitê de investimentos do PrevBrilhante. **RESOLUÇÃO Nº 017/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**
6. Aporte inicial no Fundo de Investimento BB Prev RF Títulos Públicos XXI FI- CNPJ: 44.345.590/0001-60, com recursos oriundos do resgate parcial dos seguintes Fundos de investimentos da seguinte forma: R\$ 1.250.000,00 (um

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site:www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

milhão e duzentos e cinquenta mil) do fundo FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF – CNPJ: 23.215.097/0001-55 e R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) do fundo FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP – CNPJ: 14.386.926/0001-71 (conta 3-1). **RESOLUÇÃO Nº 019/2022, DO CONSELHO CURADOR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Em relação a todas as autorizações de aplicação e resgate estão disponíveis para consulta pública no CADPREV as quais foram enviadas mensalmente através do Demonstrativo de aplicações e investimentos DAIR

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/restrito/consultarDemonstrativos.xhtml>

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PrevlBrilhante realizou, no exercício em análise, substituição da contratação de prestador de serviços de consultoria de investimentos. A empresa contratada foi a:

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI - Contrato nº004/2022-
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2022

Fornecimento da Consultoria para:

- Auxílio na elaboração e no preenchimento do DPIN - Demonstrativo da Política Anual de investimento, DAIR e preenchimento de APR;
- Emissão de Relatórios mensal, trimestral e anual dos investimentos e Editoriais de Panorama; Nota Explicativas dos investimentos;
- Solicitação de Análises;
- Pareceres avulsos; credenciamento de instituições financeiras
- Monitoramentos e, outras atividades de auxílio pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

Houve também no exercício a contratação da Plataforma web de investimentos sendo a empresa contratada:

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevlbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema): totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana.

9.1 ENTIDADES CREDENCIADAS

No que se refere ao credenciamento das instituições financeiras, o Previsão Brilhante tem procedimento público aberto de credenciamento, o que indica, a princípio, modo transparente e com as exigências em vigor. Em maio de 2022 houve o credenciamento das instituições financeiras onde o Previsão Brilhante tem recursos investidos, conforme tabela referenciada abaixo.

CNPJ	Razão Social	Válido
05.755.755/0001-53	ICATU VANGUARD RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO PLUS LONGO PRAZO	Sim
42.040.639/0001-40	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Sim
03.317.692/0001-94	Finaxis CTVM	Sim
05.284.714/0001-96	PETRA CAPITAL GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA	Sim
01.181.521/0001-55	BANCO COOPERATIVO SICREDI	Sim
03.795.072/0001-60	CCS	Sim
00.066.670/0001-00	BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	Sim
00.745.848/0001-12	BANCO BRADESCO	Sim
02.275.134/0001-44	BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Sim
30.822.936/0001-69	BR GESTÃO DE RECURSOS DTVM	Sim
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Sim
72.027.832/0001-02	Daycoval Asset Management	Sim
02.232.805/0001-90	BANCO DAYCOVAL S.A	Sim
04.596.304/0001-05	AZ QUEST INVESTIMENTOS	Sim
03.864.607/0001-68	RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA	Sim
00.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO	Sim

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	FIM DA VIGENCIA
60.701.190/0001-04	BANCO ITAU S A	09/11/2023
42.040.639/0001-40	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	16/05/2024
03.317.692/0001-94	Finaxis CTVM	16/05/2024
09.204.714/0001-96	PETRA CAPITAL GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA	16/05/2024
01.181.521/0001-55	SICREDI	16/05/2024

Rua Athayde Nogueira n°. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.previsao-brilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

03.795.072/0001-60	CCS	16/05/2024
00.066.670/0001-00	BEN DTVM	16/05/2024
60.746.948/0001-12	BRADESCO SA	16/05/2024
62.375.134/0001-44	Bradesco Asset Management	16/05/2024
30.822.936/0001-69	BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S/A	16/05/2024
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16/05/2024
72.027.832/0001-02	Daycoval Asset Management	16/05/2024
62.232.889/0001-90	BANCO DAYCOVAL	16/05/2024
04.506.394/0001-05	AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA.	16/05/2024
03.864.607/0001-08	RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA	19/01/2024
05.755.769/0001-33	ICATU VANGUARDA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO PLUS LONGO PRAZO	21/09/2024

9.2 POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

O Conselho Curador Do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº. 1.167/2000 e alterações, Art. 30; Decreto Nº. 7.296/2001 Art. 16 E Decreto Nº. 7.297/2001, Art. 12 e Seguintes., através da Resolução nº. 004/2022, de 11 de fevereiro de 2022, aprovou a Política de Investimentos para o exercício de 2.022 em atendimento ao art.4º da Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na aplicação dos recursos, foram observados os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) 31/01/2022	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	16,53%	62,20%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	52,80%	12,77%	17,52%	62,20%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	22,72%	16,13%	21,51%	50,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,87%	0,00%	0,90%	0,90%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	3,20%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	76,39%	28,90%	79,66%	200,30%
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	17,08%	9,10%	10,32%	25,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	1,82%	20,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	6,52%	2,40%	3,20%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	30,00%	23,61%	11,50%	15,34%	55,00%	
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,75%	5,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	3,75%	5,00%	10,00%	
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total da Carteira de Investimentos		100,00%		44,15%	100,00%	265,30%

No SEGMENTO DE RENDA FIXA - Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

No SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente. Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE propõe adotar como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.

No SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente. **PREVBRLHANTE** propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos.

9.3 RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE estão depositados nas seguintes contas bancárias:

Tabela 26: Contas Bancárias do RPPS 2022.

FUNDO	BANCO	AG	CONTA
Sicredi Institucional IMAB	Cooperativa Sicredi	0903	43.939-8
Sicredi FI INSTITUCIONAL IRF-M1	Cooperativa Sicredi	0903	43939-8
Daycoval	Banco Daycoval	19	716.271-7
AZ QUEST AÇÕES	Bradesco 237	2856	27.789-4
AZ QUEST SMALL CAPS FIC	Bradesco 237	2856	27.966-8
Premium FIDC SENIOR Finaxis – Rural	Banco Finaxis	001	84-1
BB PREVID PERFIL (SOBRA DE CUSTEIO)	Banco do Brasil	07404	18009-2
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	Banco do Brasil	07404	18020-3
BB AÇÕES VALOR FIC	Banco do Brasil	07404	18020-3
BB PREV MULTIMERCADO	Banco do Brasil	07404	18020-3
BB PREV REF IRF – M 1	Banco do Brasil	07404	18020-3
BB PREV RET TOTAL	Banco do Brasil	07404	18009-2
BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO	Bradesco	1569	6932-0
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP (aporte)	Caixa Ec. Federal	3649	31
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A (aporte)	Caixa Ec. Federal	3649	71004-7
CAIXA FIC NOVO BRASIL IMA-B	Caixa Ec. Federal	3649-8	31
CAIXA FI BRASIL IMAB-5 RF	Caixa Ec. Federal	3649-8	31
CAIXA FIC BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE	Caixa Ec. Federal	3649-8	31
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	Caixa Ec. Federal	3649-8	31

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
 Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

ITAU AÇÕES DUNAMIS	ITAU UNIBANCO	464-0	25000-0
ITAU INSTIT ALOCAÇÃO DINAMICA	ITAU UNIBANCO	464-0	25000-0
ITAU INSTIT ALOCAÇÃO DINAMICA (aporte)	ITAU UNIBANCO	464-0	27700-3
ITAU PRIVATE MULTIMERCADO	ITAU UNIBANCO	464-0	25000-0
RIO BRAVO PROTEÇÃO	BRADESCO	2856-8	38858-0
RIO BRAVO PROTEÇÃO BOLSA AMERICANA II FIM	BRADESCO	2856-8	42536-2
ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	BRADESCO	2856-8	583865-7

9.4 ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A atividade de gestão dos recursos financeiros do PREVBILHANTE é desempenhada por GESTÃO PRÓPRIA, de acordo com o amparo legal previsto no Inciso I, § 1º, do Art. 21 da Resolução CMN 4.963/21.

Art. 15 – A gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade credenciada ou mista

§ 1º - Para fins desta resolução, considera-se:

I – gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social. (GRIFO da Atuarial consultoria).

As movimentações financeiras são disponibilizadas no site do Ministério da Previdência Social de forma mensal, atendendo o prazo de informação do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos recursos dos RPPS para emissão do CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária.

Apresentamos abaixo, a movimentação financeira dos fundos de investimento aplicados ao longo de 2022. Para sabermos a rentabilidade anual do patrimônio do RPPS, fizemos uma análise de cada aplicação da carteira de investimentos, para obtermos um melhor resultado





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

sobre o comportamento das rentabilidades. * A taxa de retorno apresentada nos TÍTULOS PÚBLICOS é o somatório da rentabilidade da taxa de juros de cada Título (1,021% a.m. por exemplo), mais a variação do valor do papel de cada Título.

Nas tabelas e gráficos abaixo, apresentamos a TAXA DE RETORNO desses Títulos, extraído dos juros oferecido pelo papel, mais a sua valorização ou desvalorização. Lembrando que, caso o RPPS venda esses papéis antes da data de seu vencimento, contabilmente, o valor que o RPPS receberá pelo papel, será o valor que estiver marcado “Á MERCADO” e não pelo seu VALOR DE COMPRA (Valor de Face). Em alguns meses, a Taxa de retorno apresentada nos quadros, não será a mesma taxa de rentabilidade alcançada pelo fundo de investimento pela Instituição financeira. Isso ocorre, devido à movimentação de aplicação e resgate durante os dias no mês analisado. Para alcançarmos a taxa de rentabilidade apresentada pelo fundo de investimento é necessário que o capital (principal) fique aplicado desde o início, até o último dia do mês. A rentabilidade das aplicações é diária, portanto, uma aplicação realizada no 20º dia do mês, não capitalizará o valor da taxa apresentada pelo fundo de investimento no último dia do mês.

As aplicações financeiras do PREVBRLHANTE, na data de 31/12/2022, estão enquadradas conforme demonstrado abaixo:





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”



2.1-MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS 2022 - PREVBRILHANTE

Nº	MESES	SALDO INICIAL	APORTES (Aplicação)	RESGATES	VARIÇÃO PU - TÍTULOS PÚBLICOS	RENTABILIDADE			SALDO FINAL
						Positiva (a)	Negativa (b)	Consolidado c = (a) - (b)	
1	JANEIRO	156.916.313,64	2.458.267,31	(3.135.669,11)	-	1.658.489,31	(259.374,53)	1.399.114,77	157.638.026,61
2	FEVEREIRO	157.638.026,61	2.755.466,00	(2.035.226,60)	-	1.217.006,80	(275.729,89)	941.276,91	159.299.542,92
3	MARÇO	159.299.542,92	2.691.070,16	(2.063.464,31)	-	4.091.016,65	-	4.091.016,65	164.018.165,42
4	ABRIL	164.018.165,42	2.606.889,34	(1.851.139,64)	-	1.306.316,33	(2.560.589,30)	(1.254.272,97)	163.519.642,16
5	MAIO	163.519.642,16	3.877.720,45	(3.435.845,76)	-	1.673.053,20	(873.701,31)	799.351,89	164.760.868,74
6	JUNHO	164.760.868,74	2.283.681,62	(1.695.969,95)	-	460.764,53	(3.311.775,12)	(2.851.010,59)	162.497.569,82
7	JULHO	162.497.569,82	9.073.862,34	(8.493.448,92)	-	1.855.536,18	(217.399,28)	1.638.136,90	164.716.120,13
8	AGOSTO	164.716.120,13	1.706.972,35	(288.578,16)	-	2.690.764,41	(137.474,54)	2.553.289,87	168.687.804,20
9	SETEMBRO	168.687.804,20	1.781.471,37	(1.155.958,03)	-	1.439.788,71	(482.988,26)	956.800,45	170.270.117,99
10	OUTUBRO	170.270.117,99	3.449.819,15	(2.746.652,36)	-	4.090.875,79	(2.342,14)	4.088.533,65	175.061.818,42
11	NOVEMBRO	175.061.818,42	5.858.539,35	(5.338.927,71)	-	396.307,89	(2.308.331,39)	(1.912.023,50)	173.669.406,56
12	DEZEMBRO	173.669.406,56	6.240.106,99	(6.860.167,46)	-	1.369.947,78	(710.357,33)	659.590,45	173.708.936,54
13	ANO	156.916.313,64	44.783.866,43	(39.101.048,01)	-	22.249.867,58	(11.140.063,09)	11.109.804,49	173.708.936,54

*OS VALORES ACIMA NÃO CONSIDERAM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (CONTA CORRENTE).

4

Fonte: Relatório Atuarial Consultoria

Enquadramento

Segue abaixo a carteira de investimento sinalizando os percentuais de enquadramento conforme a Resolução CMN 4.963/21 e Política de Investimentos no exercício 2022:





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”



3.1-ENQUADRAMENTO SOBRE SEGMENTOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

RENDA FIXA								
Nº	CNPJ	Fundo de Investimento	Valor Aplicado	(%) Recursos do RPPS sobre o FUNDO	Fundo Enquadrado?	Dispositivo da Resolução CMN 4.963/2021	(%) Recursos do RPPS sobre o SEGMENTO	Enquadrado?
1	44.683.378/0001-02	FI CAIXA BRASIL 2023 TP RF	6.336.739,46	3,65%	SIM			
2	23.215.057/0001-55	FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	20.540.472,31	11,82%	SIM	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas, Art. 7, I, b (100%)	52,22%	SIM
3	11.060.913/0001-10	FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP	19.692.202,26	11,33%	SIM			
4	14.386.926/0001-71	FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP	29.456.268,13	16,94%	SIM			
5	44.345.590/0001-60	BB PREV RF TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI	2.516.092,96	1,45%	SIM			
6	35.292.588/0001-89	BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	1.758.465,46	1,01%	SIM			
7	11.328.882/0001-35	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M 1 TP FIC FI	10.486.924,98	6,03%	SIM			
8	05.755.769/0001-33	ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP	705.514,90	0,41%	SIM			
9	32.972.942/0001-28	ITAÚ INST GLOBAL DINÂMICO RF LP FIC FI	1.199.960,74	0,69%	SIM			
10	21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI	12.596.539,56	7,25%	SIM			
11	11.087.118/0001-15	SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP	9.307.409,76	5,35%	SIM			
12	19.196.599/0001-09	SICREDI - FI INSTITUCIONAL RF REF IRF - M 1	4.021.661,38	2,31%	SIM			
13	28.515.874/0001-09	BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINÂMICA	13.379.242,57	7,70%	SIM			
14	10.646.895/0001-90	FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	3.798.661,04	2,19%	SIM			
15	13.077.418/0001-49	BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI	156.010,07	0,09%	SIM			
16	13.077.415/0001-05	BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC FI	1.039.272,13	0,60%	SIM			
17	06.018.364/0001-85	FIDC PREMIUM	618.606,68	0,36%	SIM	FIDC - Classe Sênior, Art. 7, V, a (5%)	0,4%	SIM
(1) TOTAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA			137.610.044,39	79,16%				

* PL - Patrimônio Líquido.

Referência: DEZEMBRO

6

Fonte: Relatório Atuarial Consultoria

Em dezembro 2022, o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante adquiriu retorno acumulado positivo em seus investimentos 6,99%, sendo que obteve o melhor resultado em outubro, ao rentabilizar 2,40%, conforme detalhamento abaixo:



6 – DESEMPENHO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO

6.1 - Desempenho MENSAL da carteira de Investimento

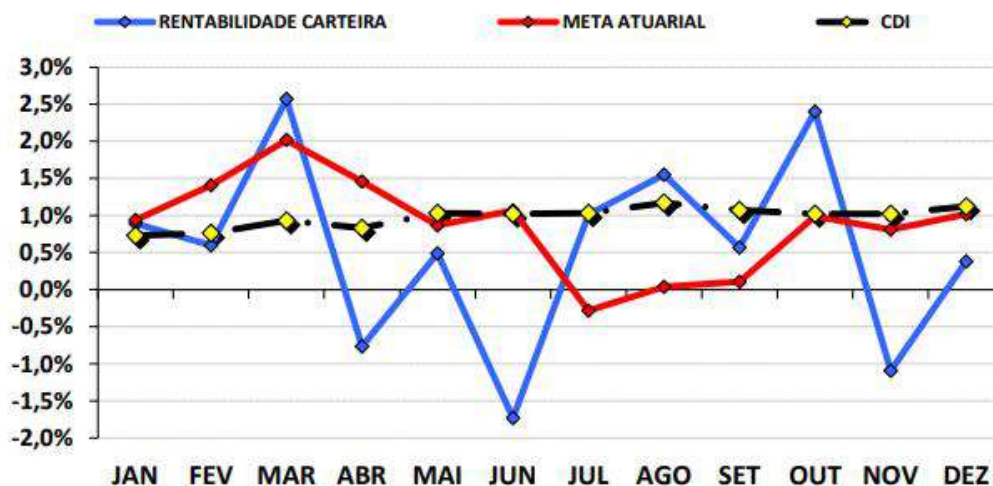
MESES	VALORIZAÇÃO / DESVALORIZAÇÃO (TÍTULOS PÚBLICOS)	RENDIMENTO COM IMÓVEIS	RENTABILIDADE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO	GANHO (RETORNO) DA CARTEIRA	PATRIMÔNIO FINAL	GANHO (RETORNO) DA CARTEIRA	META ATUARIAL	CDI
JANEIRO	-	-	1.399.114,77	1.399.114,77	157.667.194,06	0,89%	0,94%	0,73%
FEVEREIRO	-	-	941.276,91	941.276,91	159.315.821,53	0,60%	1,41%	0,76%
MARÇO	-	-	4.091.016,65	4.091.016,65	164.046.889,67	2,57%	2,02%	0,93%
ABRIL	-	-	(1.254.272,97)	(1.254.272,97)	163.559.774,35	-0,76%	1,46%	0,83%
MAIO	-	-	799.351,89	799.351,89	164.806.613,59	0,49%	0,87%	1,03%
JUNHO	-	-	(2.851.010,59)	(2.851.010,59)	162.531.683,56	-1,73%	1,07%	1,02%
JULHO	-	-	1.638.136,90	1.638.136,90	164.786.228,86	1,01%	-0,28%	1,03%
AGOSTO	-	-	2.553.289,87	2.553.289,87	168.823.636,12	1,55%	0,04%	1,17%
SETEMBRO	-	-	956.800,45	956.800,45	170.402.467,67	0,57%	0,11%	1,07%
OUTUBRO	-	-	4.088.533,65	4.088.533,65	175.227.586,75	2,40%	0,99%	1,02%
NOVEMBRO	-	-	(1.912.023,50)	(1.912.023,50)	173.804.331,85	-1,09%	0,81%	1,02%
DEZEMBRO	-	-	659.590,45	659.590,45	173.844.694,84	0,38%	1,02%	1,12%

130

Fonte: Relatório Atuarial Consultoria



RENTABILIDADE DA CARTEIRA (mês) 2022



Fonte: Relatório Atuarial Consultoria





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

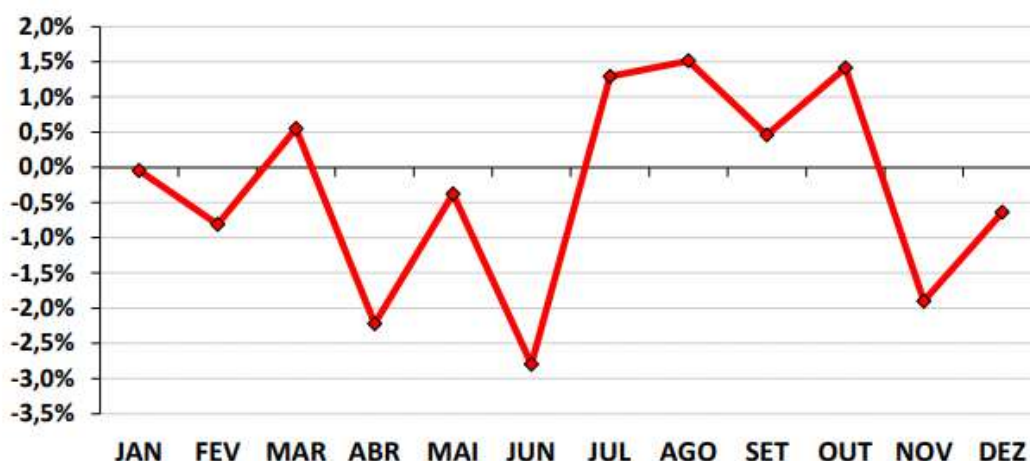
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O gráfico do comportamento mensal da carteira mostra movimentos distintos ao longo do ano. Até o 1º Trimestre/2022 a carteira apresentou um ganho crescente com a expectativa da volta da normalidade pós pandemia. A partir do 2º Trimestre/2022, a carteira apresentou forte desvalorização devido a guerra na Ucrânia e a resiliência da inflação que, mesmo com a alta da Taxa Selic, não só, não arrefeceu como nos meses de março e abril tivemos a maior inflação para estes meses, desde 1994 e 1996, respectivamente.

A Taxa Selic, projetada no início do ano em fechar em 11,75% passou a ser projetada finalizar em 13,75%. Em junho/2022, visando combater a alta da inflação o Governo Federal aprovou uma Lei que limitava a cobrança de ICMS sobre combustíveis, energia, transporte coletivo e telecomunicações, gerando incertezas quanto ao teto de gastos do Governo, já que essa medida iria reduzir Receita. No Exterior, a alta da inflação nos Países Desenvolvidos (que ultrapassou o histórico ocorrido a 40 anos) e o aumento da Taxa de Juros no E.U.A, contribuíram negativamente sobre o trimestre. No 4º Trimestre/2022 tivemos instabilidade no Mercado Financeiro, por conta das propostas do Governo de transição que queria extinguir o Teto de Gastos nos próximos 4 anos, elevar o valor do Auxílio Brasil (Bolsa Família) e a suplementação de R\$ 200 Bilhões de reais no orçamento federal/2023, trazendo mais incertezas sobre a Política Fiscal.



CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL (Mês) 2022



Fonte: Relatório Atuarial Consultoria

Podemos observar pelo gráfico acima, que em apenas 5 meses do ano, a carteira bateu ou ficou acima da Meta Atuarial. Analisando o cumprimento da Meta Atuarial de forma mensal, o RPPS oscilou esse cumprimento, chegando a ficar distante por conta de -2,80% e conseguiu cumprir a Meta, ficando até um pouco acima da Meta Atuarial, por conta de 1,51%.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”



6.2 - Desempenho ACUMULADO DO ANO da carteira de Investimento

MESES	VALORIZAÇÃO / DESVALORIZAÇÃO (TÍTULOS PÚBLICOS)	RENDIMENTO COM IMÓVEIS	RENTABILIDADE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO	GANHO (RETORNO) DA CARTEIRA	PATRIMÔNIO FINAL	GANHO (RETORNO) DA CARTEIRA	META ATUARIAL	CDI
JANEIRO			1.399.114,77	1.399.114,77	157.667.194,06	0,89%	0,94%	0,73%
FEVEREIRO			2.340.391,68	2.340.391,68	159.315.821,53	1,49%	2,36%	1,50%
MARÇO			6.431.408,34	6.431.408,34	164.046.889,67	4,10%	4,42%	2,44%
ABRIL			5.177.135,37	5.177.135,37	163.559.774,35	3,30%	5,94%	3,29%
MAIO			5.976.487,26	5.976.487,26	164.806.613,59	3,81%	6,86%	4,35%
JUNHO			3.125.476,67	3.125.476,67	162.531.683,56	2,01%	8,00%	5,42%
JULHO			4.763.613,57	4.763.613,57	164.786.228,86	3,04%	7,70%	6,50%
AGOSTO			7.316.903,44	7.316.903,44	168.823.636,12	4,64%	7,74%	7,75%
SETEMBRO			8.273.703,89	8.273.703,89	170.402.467,67	5,23%	7,85%	8,90%
OUTUBRO			12.362.237,53	12.362.237,53	175.227.586,75	7,76%	8,92%	10,01%
NOVEMBRO			10.450.214,04	10.450.214,04	173.804.331,85	6,58%	9,80%	11,14%
DEZEMBRO			11.109.804,49	11.109.804,49	173.844.694,84	6,99%	10,91%	12,38%

134

Fonte: Relatório Atuarial Consultoria

A carteira de investimentos conseguiu uma rentabilidade de 6,99%, representando uma rentabilidade de 56,44%, sobre o índice de Benchmark CDI, que ficou em 12,38% no ano.

Como a Meta Atuarial ficou acima do nosso índice de Benchmark (CDI), a carteira de investimentos conseguiu uma rentabilidade de 64,03%, sobre a Meta Atuarial.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

10. GESTÃO PATRIMONIAL

Durante o exercício de 2022 o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Brilhante adquiriu bens de consumo que totalizaram o valor de R\$ 12.956,82, foram consumidos o valor de 9.366,27 totalizando o saldo do estoque em 31.12.2022 no valor de R\$ 3.590,55.

Foram adquiridos materiais permanentes no valor de R\$ 22.817,00, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 27: Movimentação dos bens de consumo e permanentes no exercício de 2022.

Descrição	Saldo inicial	Entradas	Saídas	Saldo final
Bens de consumo	0,00	12.956,82	9.366,27	3.590,55
Bens permanentes	827.964,25	22.817,00	0,00	850.781,25
Total	789.126,81	35.773,82	12.956,82	854.371,80

A Comissão de Inventário do RPPS, designada pela portaria nº 016/2021 realizou a conferência, emplaquetamento dos bens adquiridos e a transferência entre setores sempre que houve necessidade, todos esses procedimentos foram relatados e encaminhado a Diretoria da entidade.

11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Os Demonstrativos Contábeis do PrevBrilhante, relativos ao exercício de 2022, em conjunto às Notas Explicativas, foram publicados no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante nº 2689, na data de 24 de abril de 2023 (pgs18-80), disponível através do endereço eletrônico <http://2689---24-04-2023.pdf> diariooficialms.com.br.

Além disso, os Demonstrativos Contábeis e as informações quanto à execução pormenorizada das receitas e das despesas do RPPS estão disponibilizados no endereço eletrônico do PrevBrilhante, através do link <http://www.prevbrilhante.ms.gov.br/transparencia/demonstrativos-contabeis/22>.

Rio Brilhante/MS, 24 de abril de 2023.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente

Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021



Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Visite nosso site: www.prevbrilhante.ms.gov.br Fone: (67) 3452-8904



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W8Z

103

YN7

Z0V





Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: RIO BRILHANTE (MS)

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Ano-Base: 2023

CNPJ da Unidade Gestora:

Data-Base: 31/12/2022

15.554.850/0001-09

Nº NTA Plano Previdenciário:
2022.000019.1

Atuário Responsável:

Luiz Claudio Kogut

Perfil Atuarial do RPPS: II

MIBA: 1308

Número do Relatório: **025/2023 - Versão 1**

Curitiba (PR)
2023



SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante /MS**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **novembro de 2022** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2022** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.053	284	1.337
Remuneração/Provento Médio (R\$)	4.158,98	5.229,81	4.386,44
Folha Mensal (R\$)	4.379.410,69	1.485.264,89	5.864.675,58

O saldo dos investimentos era de R\$173.844.694,84. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 273.957,797,03 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto Municipal nº 30.470/2022 de R\$ 198.567.729,53, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 75.390.067,50, equivalente a 16,10% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2023	5.973.537,75	7.600.303,50	8.082.119,43	1.743.445,00	8.953.001,78	32.352.407,46	24.906.360,09	+7.446.047,37
2024	5.816.573,14	7.423.333,35	10.653.042,21	1.839.614,74	9.336.473,22	35.069.036,66	26.280.211,38	+8.788.825,28
2025	5.670.194,47	7.304.631,22	10.812.035,99	1.933.714,41	9.789.097,73	35.509.673,81	27.624.489,08	+7.885.184,73



SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. INTRODUÇÃO	5
2. BASE NORMATIVA	6
2.1. NORMAS GERAIS	6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	7
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019	8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	13
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS	14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL	15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	16
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	17
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	17
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	18
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	18
7. RESULTADO ATUARIAL	19
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE	19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS.....	20
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO.....	20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL.....	20
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO.....	21
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	21
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	21



8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	21
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO.....	21
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	22
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL	22
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	22
9.3. PLANO DE EQUACIONAMENTO PROPOSTO	23
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	24
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS	24
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	24
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	24
11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .	25
11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	25
12. PARECER ATUARIAL	26
13. ANEXOS	28
ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	28
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA	31
ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	39
ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	40
ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS.....	41
ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49
ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	51
ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS.....	52
ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	53
ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL	56
ANEXO 11 – INATIVOS PAGOS PELO TESOUREO	57



1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467/2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo **ACOMPANHAMENTO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

Acompanhamento Atuarial

Art. 67. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS**, com dados cadastrais da competência **novembro/2022** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2022**.



2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1. NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** *“Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.”* redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022:** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.



2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 159/1969, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto Municipal nº 30.470/2022.



3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar incapacitado para o trabalho 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria por Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se (Rce <= T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T) <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Se (Pi <= T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T) <u>Sendo:</u> Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, “a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos”, portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS’s que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar incapacitado para o trabalho 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 25 anos (homem e mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 75 anos . Valor do Benefício: $Me.TC/CP$ 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = $Me.TC/CP$</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo																																																																																		
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																		
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)																																																																																				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) Idade: 62 anos (homem) 57 (mulher) Tempo de serviço público: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Demais Segurados</th> <th colspan="3">Professores</th> </tr> <tr> <th>Ano</th> <th>Fem</th> <th>Masc</th> <th>Ano</th> <th>Fem</th> <th>Masc</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2022</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td><td>2022</td><td>84 anos</td><td>94 anos</td></tr> <tr><td>2023</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td><td>2023</td><td>85 anos</td><td>95 anos</td></tr> <tr><td>2024</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td><td>2024</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td></tr> <tr><td>2025</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td><td>2025</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td></tr> <tr><td>2026</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td><td>2026</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr> <tr><td>2027</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td><td>2027</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr> <tr><td>2028</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td><td>2028</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2029</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td><td>2029</td><td>91 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2030</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td><td>2030</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2031</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td><td>2031</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2032</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td><td>2032</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2033</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td><td>2033</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> </tbody> </table>		Demais Segurados			Professores			Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc	2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos	2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos	2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos	2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos	2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos	2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos	2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos	2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos	2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos	2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos	2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos	2033	100 anos	105 anos	2033
Demais Segurados			Professores																																																																																	
Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc																																																																															
2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos																																																																															
2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos																																																																															
2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos																																																																															
2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos																																																																															
2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos																																																																															
2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos																																																																															
2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos																																																																															
2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos																																																																															
2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos																																																																															
2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos																																																																															
2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos																																																																															
2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos																																																																															
2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)																																																																																				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) Tempo de serviço público: 20 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																		
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem) Tempo de serviço público: 20 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																		
Pensões																																																																																				



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	<p>Valor do Benefício Base = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$</p> <p>Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	<p>Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo</p> <p>Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passamos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado



5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2020 – Ambos os Sexos
<p>↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.</p>	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
<p>↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.</p>	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
<p>↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i>, é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.</p>	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
<p>↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.</p>	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,00% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
<p>↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria</p>	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
<p>↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário</p>	



5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,15% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
<p>↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.</p>	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
<p>↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.</p>	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
<p>↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.</p>	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
<p>↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.</p>	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
<p>↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.</p>	



Hipótese	Descrição
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Adotou-se o fator de 98,22% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 4% ao ano.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	



6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Rio Brilhante/MS** e seus dependentes legais, segurados do **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS**. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **novembro de 2022**.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente;
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais;
- Total da Folha Mensal de Proventos.



6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.



7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ITENS		Valores (em R\$)	
Saldo dos Investimentos considerados na avaliação		173.844.694,84	
Saldo Bancário		135.758,30	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		137.610.044,39	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		36.098.892,15	
Percentuais de Contribuição em Vigor		(%)	
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos		14,00%	
<i>Contribuição Normal</i>		12,00%	
<i>Custeio Administrativo</i>		2,00%	
b) Prefeitura – Aportes Adicionais para Cobertura do Déficit – Decreto nº 30.470/2022		198.567.729,53	
2023	8.082.119,43	2039	13.303.967,30
		2040	13.502.525,42
2024	10.653.042,21	2041	13.704.046,97
2025	10.812.035,99	2042	13.908.576,17
2026	10.973.402,70	2043	14.116.157,91
2027	11.137.177,77	2044	14.326.837,75
2028	11.303.397,14	2045	14.540.661,93
2029	11.472.097,29	2046	14.757.677,39
2030	11.643.315,25	2047	14.977.931,73
2031	11.817.088,58	2048	15.201.473,32
2032	11.993.455,43	2049	15.428.351,20
2033	12.172.454,52	2050	15.658.615,18
2034	12.354.125,11	2051	15.892.315,78
2035	12.538.507,09	2052	16.129.504,30
2036	12.725.640,92	2053	16.370.232,79
2037	12.915.567,68	2054	16.614.554,09
2038	13.108.329,04	2055	16.862.521,82
c) Servidores Ativos		14,00%	
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)		14,00%	
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)		14,00%	

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$ 7.087,22 em 31/12/2022).



7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	178.751.666,71	38,16%	
2. Aposentadorias por Invalidez	7.935.038,13	1,69%	
3. Aposentadorias do Professor	0,00	0,00%	
4. Reversão em Pensão	21.735.517,44	4,64%	
5. Pensão por Morte	11.956.482,51	2,55%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	220.378.704,79	47,04%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	140.243.771,28	29,94%	9,13%
8. Aposentadoria do Professor	117.637.736,97	25,12%	6,47%
9. Aposentadoria por Idade	95.044.638,98	20,29%	5,68%
10. Reversão em Pensão	26.491.439,08	5,66%	1,58%
11. Pensão por Morte de Ativo	12.827.589,58	2,74%	1,38%
12. Pensão por Morte de Inválido	827.770,04	0,18%	0,09%
13. Aposentadoria por Invalidez	12.488.278,09	2,67%	1,31%
14. Benefícios a Conceder (7+..+13)	405.561.224,02	86,60%	25,63%
15. Custo Total - VABF (6+14)	625.939.928,81	133,64%	
Valor Atual da Folha Futura	468.369.519,75		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (R\$)	(% Folha)	Valores (R\$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	625.939.928,81	133,64%	625.939.928,81	133,64%
2. <i>Compensação Previdenciária (-)</i>	43.815.795,31	9,35%	43.815.795,31	9,35%
3. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	6.137.520,38	1,31%	6.137.520,38	1,31%
4. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	6.408.046,21	1,37%	6.408.046,21	1,37%
5. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	65.571.732,58	14,00%	65.571.732,58	14,00%
6. <i>Contribuição do Ente s/Ativos (-)</i>	56.204.342,46	12,00%	56.204.342,46	12,00%
7. <i>Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8. <i>Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9. <i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. <i>Ativo Financeiro (-)</i>	173.844.694,84	37,12%	173.844.694,84	37,12%
11. Déficit/Superávit Base (2+..+10) - (1)	273.957.797,03	58,49%	273.957.797,03	58,49%
12. <i>Saldo dos Aportes Adicionais (-)</i>	198.567.729,53	42,40%	273.957.797,03	58,49%
13. Déficit/Superávit Oficial (11+12)	75.390.067,50	16,10%	0,00	0,00%

(*) Saldo dos Aportes para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 30.470/2022.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	173.844.694,84	173.844.694,84
2. Aplicações Financeiras	173.844.694,84	173.844.694,84
3. Parcelamentos	0,00	0,00
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8)	249.234.762,34	173.844.694,84
5. Provisão de Benefícios Concedidos	214.241.184,41	214.241.184,41
6. Provisão de Benefícios a Conceder	277.377.102,77	277.377.102,77
7. Compensação Financeira	43.815.795,31	43.815.795,31
8. Plano de Equacionamento	198.567.729,53	273.957.797,03
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 4)	75.390.067,50	0,00



8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	4.379.410,69	56.932.338,97
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	1.392.456,65	18.101.936,45
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	290.025,99	3.770.337,87
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	92.808,24	1.206.507,12
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	2.757,29	35.844,77
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	5.864.675,58	76.240.782,54
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	4.672.193,97	60.738.521,61

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	56.932.338,97	12,00%	6.831.880,68
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	56.932.338,97	2,00%	1.138.646,78
3. Segurados Ativos	56.932.338,97	14,00%	7.970.527,46
4. Aposentados	3.770.337,87	14,00%	527.847,30
5. Pensionistas	35.844,77	14,00%	5.018,27
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			16.473.920,48

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	746.382,96	1,31%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	8.431.964,06	14,81%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	3.683.237,67	6,47%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	784.242,97	1,38%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	48.677,15	0,09%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	897.822,99	1,58%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	1.138.646,78	2,00%
11. Total (1+..+10)		14.592.327,80	27,63%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	14.592.327,80	25,63%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	1.138.646,78	2,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		27,63%



9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Como o resultado atuarial apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 30.470/2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano.

Nesta proposta mantivemos os valores para 2023 e 2024 e ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2056. Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal.



9.3. PLANO DE EQUACIONAMENTO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	273.957.797,03	14.108.826,55	8.082.119,43	279.984.504,15	673.509,95
2	2024	279.984.504,15	14.419.201,96	10.653.042,21	283.750.663,90	887.753,52
3	2025	283.750.663,90	14.613.159,19	14.759.290,78	283.604.532,31	1.229.940,90
4	2026	283.604.532,31	14.605.633,41	15.022.924,13	283.187.241,59	1.251.910,34
5	2027	283.187.241,59	14.584.142,94	15.291.266,55	282.480.117,99	1.274.272,21
6	2028	282.480.117,99	14.547.726,08	15.564.402,15	281.463.441,91	1.297.033,51
7	2029	281.463.441,91	14.495.367,26	15.842.416,55	280.116.392,62	1.320.201,38
8	2030	280.116.392,62	14.425.994,22	16.125.396,91	278.416.989,93	1.343.783,08
9	2031	278.416.989,93	14.338.474,98	16.413.431,91	276.342.033,00	1.367.785,99
10	2032	276.342.033,00	14.231.614,70	16.706.611,85	273.867.035,85	1.392.217,65
11	2033	273.867.035,85	14.104.152,35	17.005.028,63	270.966.159,57	1.417.085,72
12	2034	270.966.159,57	13.954.757,22	17.308.775,79	267.612.141,00	1.442.397,98
13	2035	267.612.141,00	13.782.025,26	17.617.948,53	263.776.217,73	1.468.162,38
14	2036	263.776.217,73	13.584.475,21	17.932.643,79	259.428.049,16	1.494.386,98
15	2037	259.428.049,16	13.360.544,53	18.252.960,19	254.535.633,50	1.521.080,02
16	2038	254.535.633,50	13.108.585,13	18.578.998,14	249.065.220,48	1.548.249,85
17	2039	249.065.220,48	12.826.858,85	18.910.859,85	242.981.219,49	1.575.904,99
18	2040	242.981.219,49	12.513.532,80	19.248.649,34	236.246.102,95	1.604.054,11
19	2041	236.246.102,95	12.166.674,30	19.592.472,49	228.820.304,76	1.632.706,04
20	2042	228.820.304,76	11.784.245,70	19.942.437,08	220.662.113,38	1.661.869,76
21	2043	220.662.113,38	11.364.098,84	20.298.652,80	211.727.559,42	1.691.554,40
22	2044	211.727.559,42	10.903.969,31	20.661.231,32	201.970.297,41	1.721.769,28
23	2045	201.970.297,41	10.401.470,32	21.030.286,29	191.341.481,44	1.752.523,86
24	2046	191.341.481,44	9.854.086,29	21.405.933,38	179.789.634,35	1.783.827,78
25	2047	179.789.634,35	9.259.166,17	21.788.290,37	167.260.510,15	1.815.690,86
26	2048	167.260.510,15	8.613.916,27	22.177.477,08	153.696.949,34	1.848.123,09
27	2049	153.696.949,34	7.915.392,89	22.573.615,53	139.038.726,70	1.881.134,63
28	2050	139.038.726,70	7.160.494,43	22.976.829,88	123.222.391,25	1.914.735,82
29	2051	123.222.391,25	6.345.953,15	23.387.246,52	106.181.097,88	1.948.937,21
30	2052	106.181.097,88	5.468.326,54	23.804.994,10	87.844.430,32	1.983.749,51
31	2053	87.844.430,32	4.523.988,16	24.230.203,58	68.138.214,90	2.019.183,63
32	2054	68.138.214,90	3.509.118,07	24.663.008,23	46.984.324,74	2.055.250,69
33	2055	46.984.324,74	2.419.692,72	25.103.543,72	24.300.473,74	2.091.961,98
34	2056	24.300.473,74	1.251.474,40	25.551.948,14	0,00	2.129.329,01



10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2020	909.259,80	66.592.558,21	1,37%
2021	1.564.708,66	78.235.432,93	2,00%
2022	1.158.803,46	89.399.725,00	1,30%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2023	1.787.994,50	89.399.725,00	2,00

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos verificar a adaptação da forma de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria MTP N° 1.467/2022.



11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Item	dez/20	dez/21	dez/22
Número de Servidores Ativos	1.157	1.112	1.053
Valor Médio da Remuneração do Ativo	3.310,11	3.347,28	4.158,98
Número de Beneficiários	216	249	284
Valor Médio dos Benefícios	4.554,61	4.229,89	5.229,81
Custo Total do Plano em R\$	479.626.693,03	528.589.628,22	625.939.928,81
Custo do Plano em % da Folha	104,49%	122,72%	133,64%
Déficit / Superávit Actuarial em R\$	2.650.169,89	33.738.337,84	75.390.067,50
Déficit / Superávit em % Folha	0,58%	7,83%	16,10%
Saldo dos Demais Parcelamentos em R\$	1.577.961,25	703.803,06	0,00
Valor dos Investimentos do Plano em R\$	149.843.829,16	155.928.038,06	173.844.694,84

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se o aumento significativo da média das remunerações e dos proventos principalmente aqueles que tem direito a paridade, concessão de novos benefícios previdenciários, reajuste salarial concedido aos servidores da Educação, bem como a alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 4,87% para 5,15% ao ano, calculada conforme Portaria nº 1.837/2022 e a atualização da tábua de mortalidade geral e de inválidos da IBGE-2019 para IBGE-2020.



12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2022.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 625,939 milhões. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R\$ 351,982 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 273,957 milhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 30.470/2022 no valor de R\$ 198,567 milhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 76,390 milhões, este valor representa 16,10% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Como o resultado atuarial apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 30.470/2022, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano.



Nesta proposta mantivemos os valores para 2023 e 2024 e ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2056. Este novo plano deverá ser implementado através de Lei Municipal, não sendo mais permitida a implementação de alíquotas normais ou suplementares, ou mesmo aportes financeiros, por Ato ou Decreto Municipal, conforme proposto no item 9.3 desse relatório.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.



Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos



- necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
 12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
 13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
 14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
 15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
 16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
 17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
 18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
 19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
 20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
 21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.



22. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



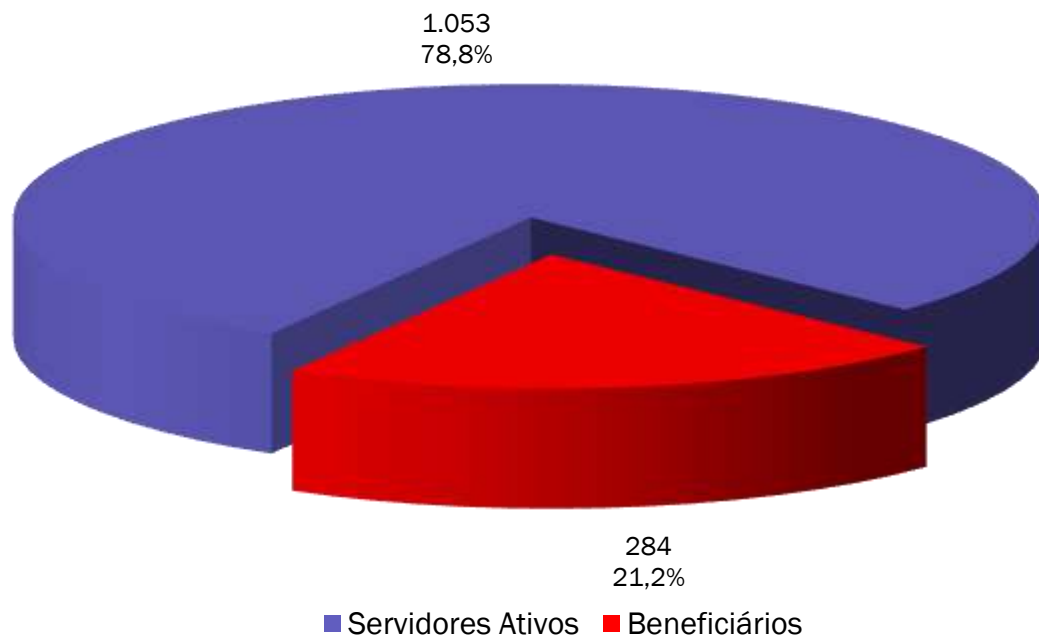
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DA MASSA SEGURADA

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.053	284	1.337
Remuneração/Provento Médio (R\$)	4.158,98	5.229,81	4.386,44
Folha Mensal (R\$)	4.379.410,69	1.485.264,89	5.864.675,58

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 3,7.

ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

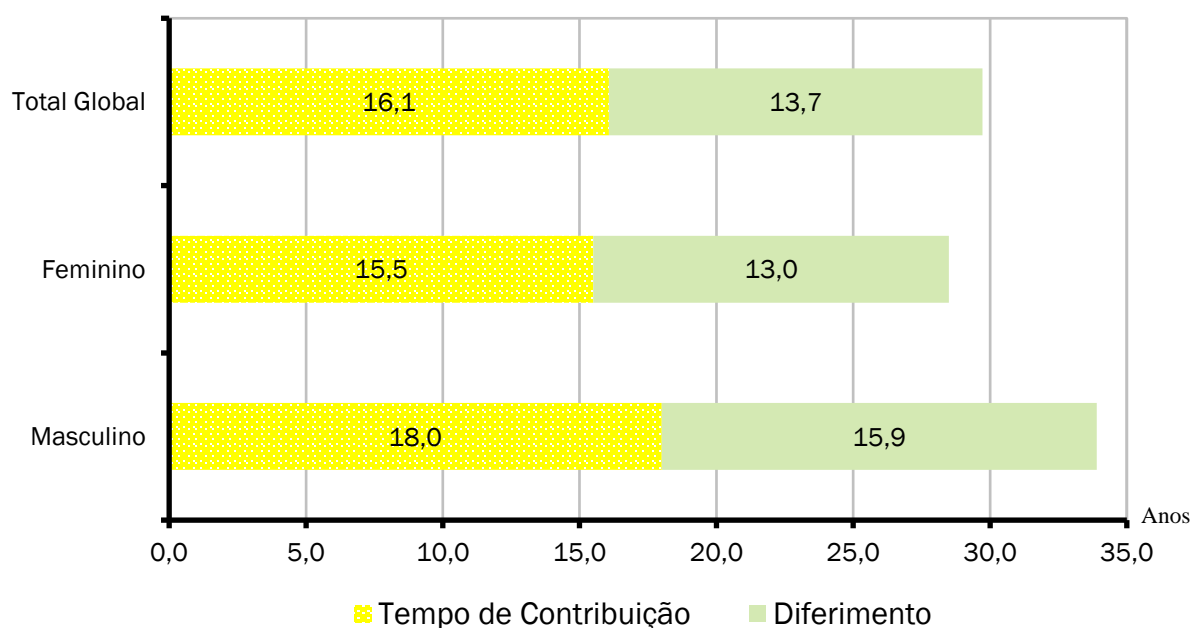
Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	240	813	1.053
Idade Média	46,7	45,2	45,5
Tempo de INSS Anterior	2,8	3,0	2,9
Tempo de Serviço Público	15,3	12,5	13,1
Tempo de Serviço Total	18,0	15,5	16,1
Diferimento Médio (*)	15,9	13,0	13,7
Remuneração Média (R\$)	4.316,98	4.112,34	4.158,98

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria



GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

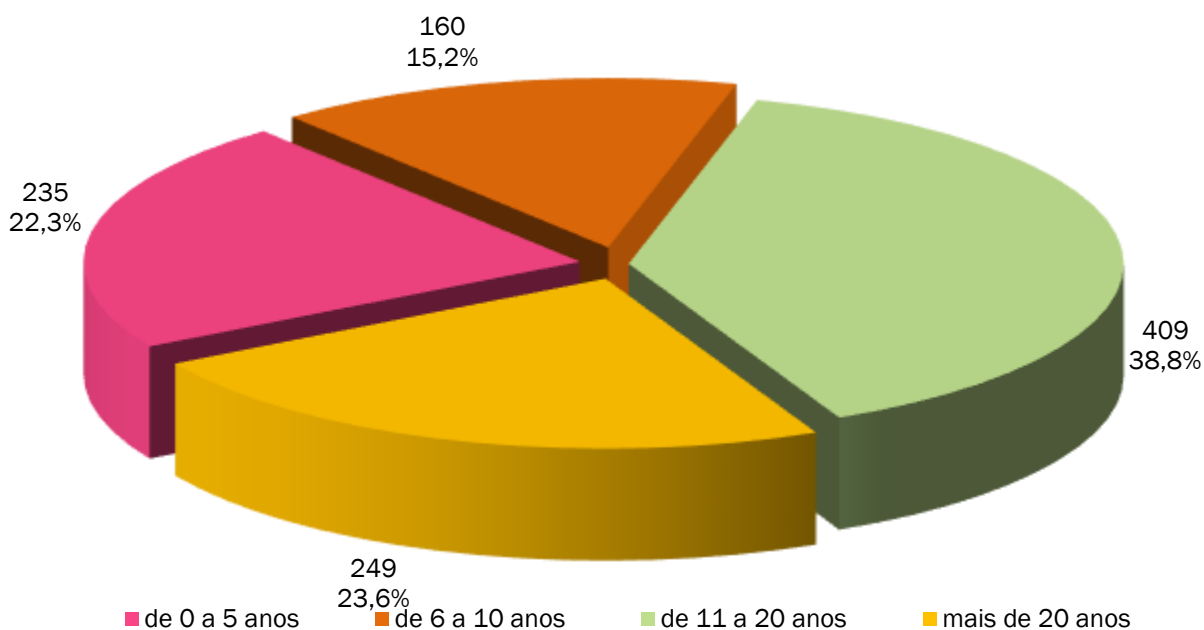
Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	23	104	127
Idade Média	65,1	60,1	61,0
Tempo de Serviço Total	33,6	27,9	28,9
Remuneração Média (R\$)	4.341,65	5.003,53	4.883,66

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

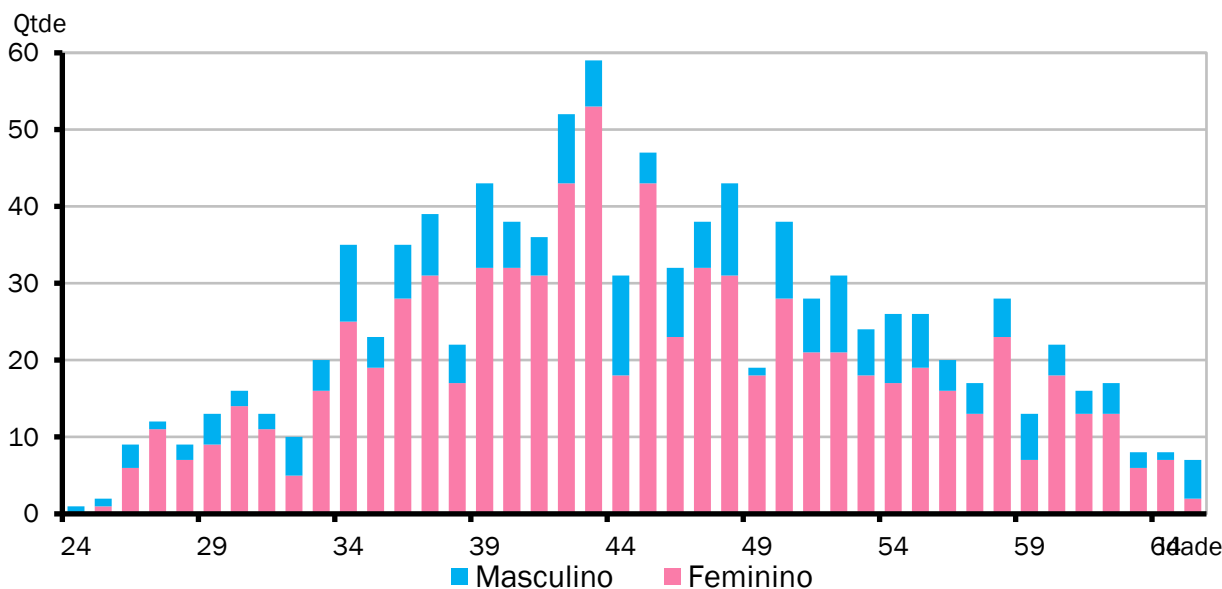


GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

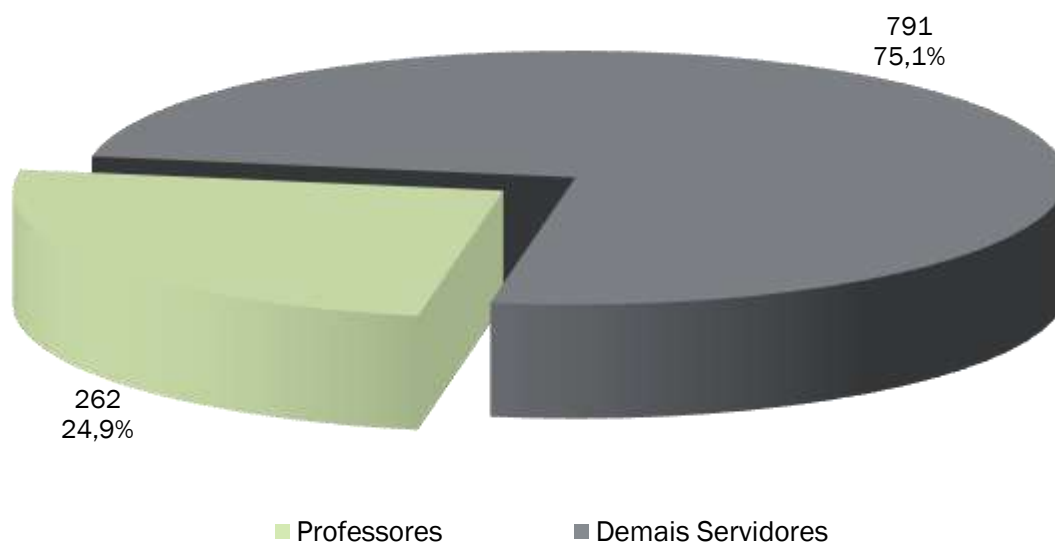
GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

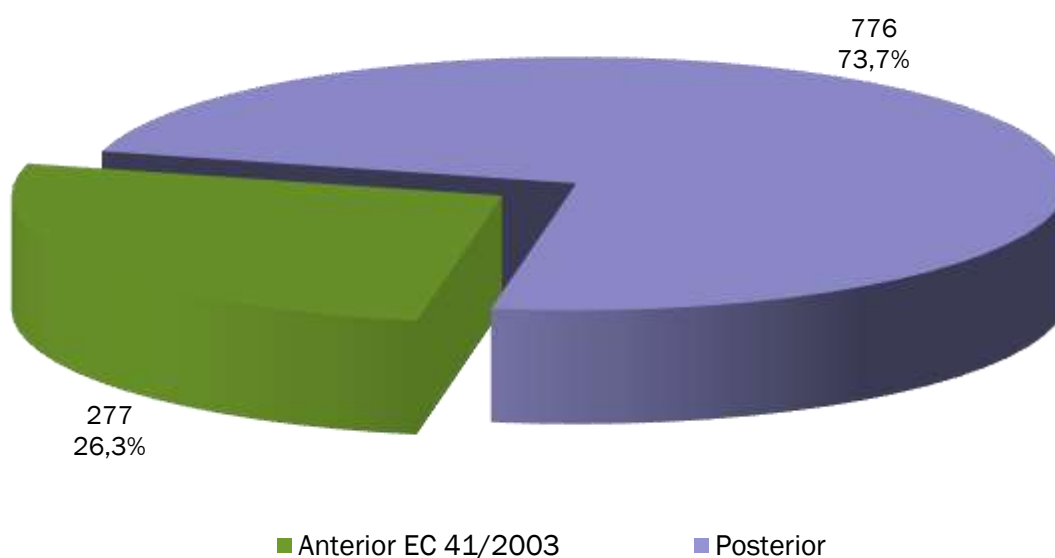


GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

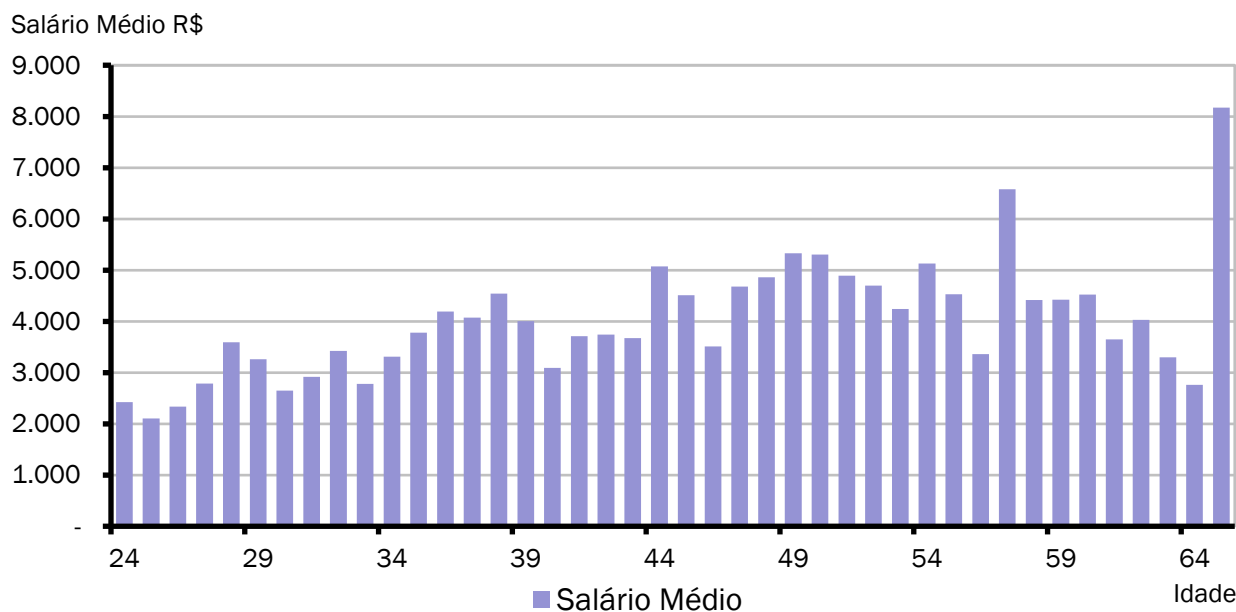
GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

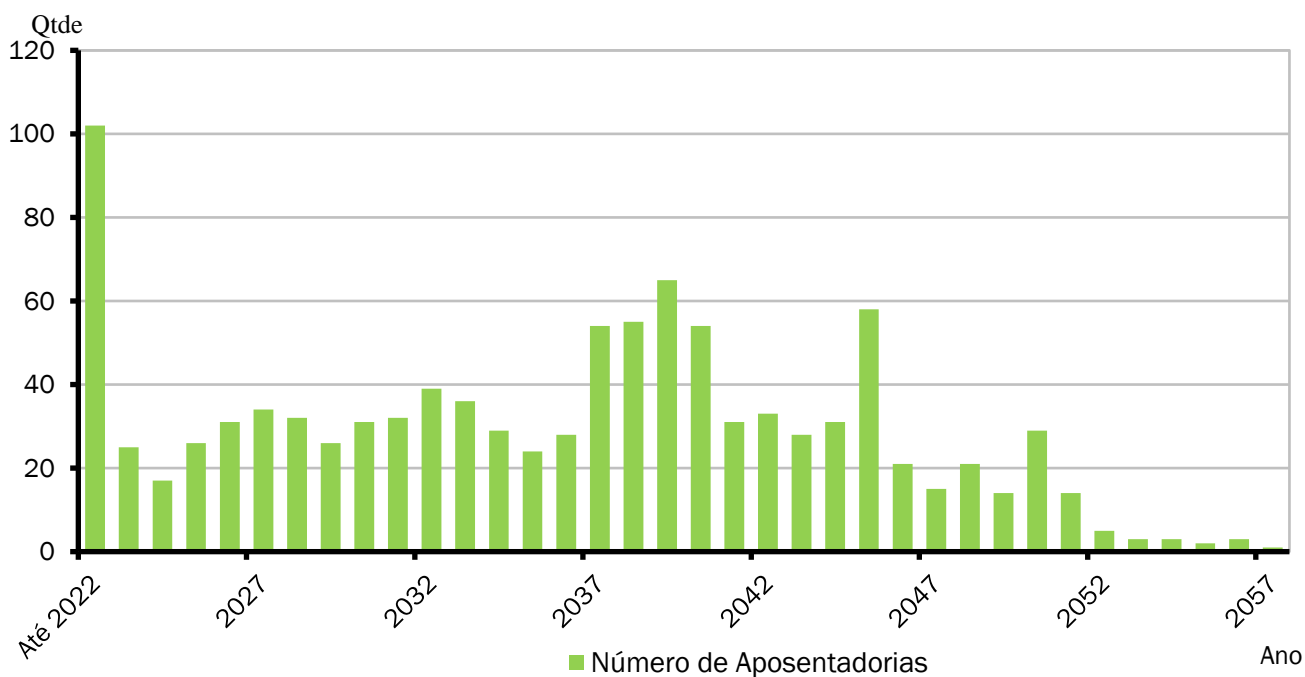


GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até Dez/2022	102	951	2043	28	221
2023	25	926	2044	31	190
2024	17	909	2045	58	132
2025	26	883	2046	21	111
2026	31	852	2047	15	96
2027	34	818	2048	21	75
2028	32	786	2049	14	61
2029	26	760	2050	29	32
2030	31	729	2051	14	18
2031	32	697	2052	5	13
2032	39	658	2053	3	10
2033	36	622	2054	3	7
2034	29	593	2055	2	5
2035	24	569	2056	3	2
2036	28	541	2057	1	1
2037	54	487	2058	1	0
2038	55	432	2059	0	0
2039	65	367	2060	0	0
2040	54	313	2061	0	0
2041	31	282	2062	0	0
2042	33	249	Total	1.053	0

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

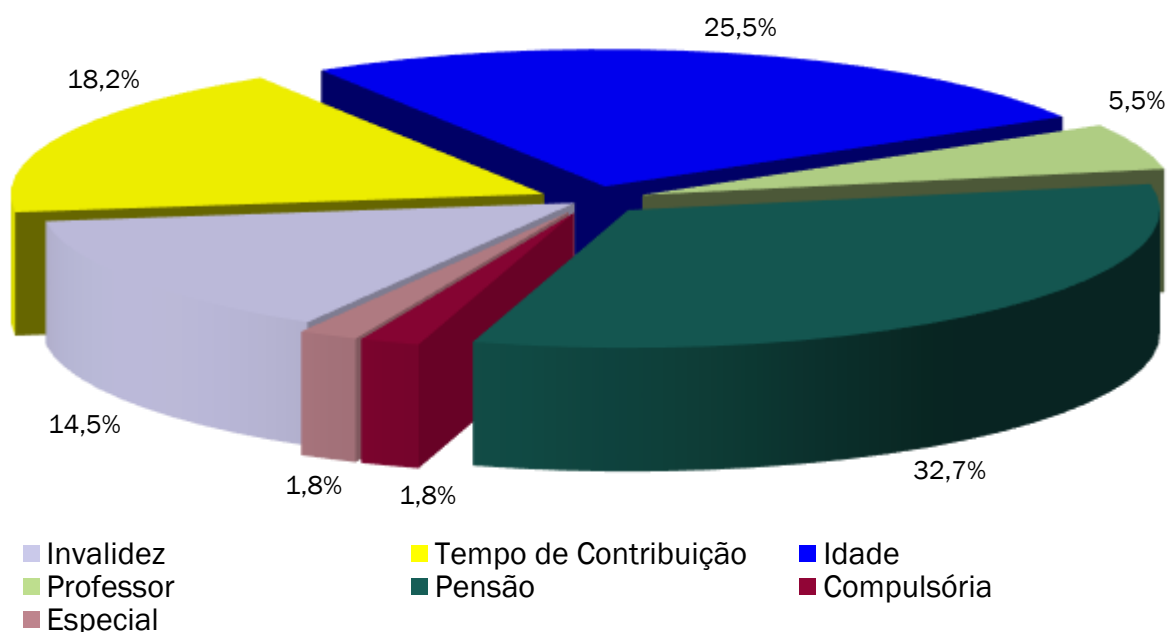


ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	22	2	24
	Idade Média	63,4	57,5	62,9
	Benefício Médio (R\$)	2.457,04	2.039,04	2.422,21
Tempo de Contribuição	Quantidade	109	43	152
	Idade Média	62,6	69,0	64,4
	Benefício Médio (R\$)	5.850,89	5.613,41	5.783,71
Idade	Quantidade	26	7	33
	Idade Média	70,7	79,0	72,4
	Benefício Médio (R\$)	1.558,48	1.514,17	1.549,08
Pensionistas	Quantidade	15	12	27
	Idade Média	64,5	57,7	61,4
	Benefício Médio (R\$)	3.574,30	3.266,15	3.437,34
Compulsória	Quantidade	2	3	5
	Idade Média	77,0	80,7	79,2
	Benefício Médio (R\$)	1.451,92	1.212,00	1.307,97
Aposentadoria Especial	Quantidade	43	0	43
	Idade Média	64,9	0,0	64,9
	Benefício Médio (R\$)	9.245,14	0,00	9.245,14
Total Geral	Quantidade	217	67	284
	Idade Média	64,4	68,2	65,3
	Benefício Médio (R\$)	5.467,20	4.460,95	5.229,81

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	284	1.053	1.337
2023	366	951	1.317
2024	381	926	1.307
2025	395	909	1.304
2026	409	883	1.292
2027	423	852	1.275
2028	439	818	1.257
2029	452	786	1.238
2030	459	760	1.219
2031	468	729	1.197
2032	476	697	1.173
2033	486	658	1.144
2034	493	622	1.115
2035	496	593	1.089
2036	489	569	1.058
2037	484	541	1.025
2038	494	487	981
2039	499	432	931
2040	511	367	878
2041	513	313	826
2042	504	282	786
2043	496	249	745
2044	483	221	704
2045	477	190	667
2046	474	132	606
2047	461	111	572
2048	443	96	539
2049	427	75	502
2050	410	61	471
2051	398	32	430
2052	381	18	399
2053	362	13	375
2054	342	10	352
2055	323	7	330
2056	304	5	309
2057	285	2	287
2058	267	1	268
2059	250	0	250
2060	232	0	232
2061	216	0	216
2062	200	0	200
2063	185	0	185



ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	249.234.762,34
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	198.814.674,95
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	220.378.704,79
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	6.099.405,84
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	38.114,54
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	15.426.509,46
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	50.420.087,39
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	405.561.224,02
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	56.204.342,46
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	71.979.778,79
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	28.389.285,85
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	198.567.729,53
2.2.7.2.1.05.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Contas	31/12/2022	31/01/2023	28/02/2023	31/03/2023	30/04/2023	31/05/2023
2.2.7.2.0.00.00	249.234.762,34	252.879.308,54	256.564.471,30	260.290.654,67	264.058.266,44	267.867.718,23
2.2.7.2.1.03.00	198.814.674,95	202.039.887,84	205.302.229,78	208.602.075,82	211.939.804,50	215.315.797,96
2.2.7.2.1.03.01	220.378.704,79	223.953.733,84	227.569.919,08	231.227.676,21	234.927.424,86	238.669.588,59
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	6.099.405,84	6.198.351,67	6.298.436,57	6.399.672,06	6.502.069,74	6.605.641,34
2.2.7.2.1.03.04	38.114,54	38.732,84	39.358,26	39.990,87	40.630,74	41.277,95
2.2.7.2.1.03.05	15.426.509,46	15.676.761,50	15.929.894,46	16.185.937,47	16.444.919,87	16.706.871,34
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	50.420.087,39	50.839.420,70	51.262.241,52	51.688.578,85	52.118.461,93	52.551.920,27
2.2.7.2.1.04.01	405.561.224,02	408.934.191,80	412.335.211,85	415.764.517,47	419.222.343,91	422.708.928,37
2.2.7.2.1.04.02	56.204.342,46	56.671.782,21	57.143.109,55	57.618.356,83	58.097.556,64	58.580.741,86
2.2.7.2.1.04.03	71.979.778,79	72.578.419,54	73.182.039,06	73.790.678,75	74.404.380,38	75.023.186,03
2.2.7.2.1.04.04	28.389.285,85	28.625.393,60	28.863.465,00	29.103.516,40	29.345.564,25	29.589.625,16
2.2.7.2.1.04.06	198.567.729,53	200.219.175,76	201.884.356,72	203.563.386,65	205.256.380,71	206.963.455,05
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas	30/06/2023	31/07/2023	31/08/2023	30/09/2023	31/10/2023	30/11/2023
2.2.7.2.0.00.00	271.719.425,50	275.613.807,57	279.551.287,70	283.532.293,08	287.557.254,88	291.626.608,28
2.2.7.2.1.03.00	218.730.441,91	222.184.125,71	225.677.242,36	229.210.188,58	232.783.364,81	236.397.175,24
2.2.7.2.1.03.01	242.454.594,96	246.282.875,55	250.154.866,00	254.071.006,06	258.031.739,59	262.037.514,63
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	6.710.398,69	6.816.353,74	6.923.518,55	7.031.905,28	7.141.526,22	7.252.393,78
2.2.7.2.1.03.04	41.932,57	42.594,67	43.264,33	43.941,63	44.626,64	45.319,44
2.2.7.2.1.03.05	16.971.821,78	17.239.801,43	17.510.840,76	17.784.970,57	18.062.221,92	18.342.626,17
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	52.988.983,59	53.429.681,87	53.874.045,34	54.322.104,50	54.773.890,07	55.229.433,04
2.2.7.2.1.04.01	426.224.510,02	429.769.330,02	433.343.631,55	436.947.659,80	440.581.662,00	444.245.887,43
2.2.7.2.1.04.02	59.067.945,62	59.559.201,36	60.054.542,76	60.554.003,82	61.057.618,79	61.565.422,22
2.2.7.2.1.04.03	75.647.138,16	76.276.279,57	76.910.653,42	77.550.303,22	78.195.272,85	78.845.606,56
2.2.7.2.1.04.04	29.835.715,88	30.083.853,28	30.334.054,39	30.586.336,37	30.840.716,52	31.097.212,30
2.2.7.2.1.04.06	208.684.726,77	210.420.313,95	212.170.335,64	213.934.911,90	215.714.163,77	217.508.213,30
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Opcionalmente a administração do RPPS poderá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração de uma projeção mensal das provisões matemáticas personalizada, já considerando a inflação mensal oficial divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



ANEXO 5 – FLUXOS ANUAIS DE RECEITAS E DESPESAS

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	32.352.407,46	24.906.360,09	7.446.047,37	181.290.742,21
2024	35.069.036,66	26.280.211,38	8.788.825,28	190.079.567,50
2025	35.509.673,81	27.624.489,08	7.885.184,73	197.964.752,23
2026	35.814.939,56	29.013.399,18	6.801.540,38	204.766.292,61
2027	36.024.969,12	30.494.677,76	5.530.291,36	210.296.583,98
2028	36.118.669,40	32.128.025,88	3.990.643,52	214.287.227,50
2029	36.158.778,55	33.576.197,02	2.582.581,53	216.869.809,02
2030	36.189.216,11	34.615.111,41	1.574.104,70	218.443.913,72
2031	36.079.430,99	35.791.809,99	287.621,00	218.731.534,72
2032	35.935.269,69	36.954.050,39	-1.018.780,70	217.712.754,02
2033	35.588.621,27	38.306.344,23	-2.717.722,96	214.995.031,06
2034	35.173.592,91	39.448.376,93	-4.274.784,02	210.720.247,04
2035	34.703.151,90	40.216.876,03	-5.513.724,13	205.206.522,91
2036	34.337.173,18	40.273.602,44	-5.936.429,26	199.270.093,65
2037	33.884.459,23	40.488.370,14	-6.603.910,91	192.666.182,74
2038	33.054.891,99	41.901.838,28	-8.846.946,29	183.819.236,45
2039	32.161.433,35	42.951.977,08	-10.790.543,73	173.028.692,72
2040	30.987.238,15	44.661.452,07	-13.674.213,92	159.354.478,80
2041	29.807.819,84	45.557.276,74	-15.749.456,90	143.605.021,89
2042	28.803.779,23	45.369.309,47	-16.565.530,24	127.039.491,66
2043	27.698.043,42	45.345.917,97	-17.647.874,55	109.391.617,11
2044	26.660.223,72	44.783.622,74	-18.123.399,02	91.268.218,09
2045	25.406.674,30	44.935.471,52	-19.528.797,22	71.739.420,86
2046	23.989.605,41	45.316.419,44	-21.326.814,03	50.412.606,84
2047	22.756.986,04	44.688.971,13	-21.931.985,09	28.480.621,74
2048	21.569.951,68	43.664.694,39	-22.094.742,71	6.385.879,03
2049	20.342.345,62	42.723.111,74	-22.380.766,12	0,00
2050	19.973.400,48	41.574.431,54	-21.601.031,06	0,00
2051	19.790.372,84	41.010.372,18	-21.219.999,34	0,00
2052	19.742.493,06	39.878.896,67	-20.136.403,61	0,00
2053	19.784.015,53	38.419.407,41	-18.635.391,88	0,00
2054	19.860.925,69	36.837.922,88	-16.976.997,19	0,00
2055	19.938.426,82	35.268.052,06	-15.329.625,24	0,00
2056	20.025.549,78	33.685.782,32	-13.660.232,54	0,00
2057	2.742.158,49	32.130.355,25	-29.388.196,76	0,00
2058	2.590.734,44	30.533.543,32	-27.942.808,88	0,00
2059	2.441.889,70	28.949.851,78	-26.507.962,08	0,00
2060	2.302.614,73	27.358.700,36	-25.056.085,63	0,00
2061	2.165.718,20	25.787.972,71	-23.622.254,51	0,00
2062	2.031.473,16	24.241.064,65	-22.209.591,49	0,00
2063	1.900.158,47	22.721.435,56	-20.821.277,09	0,00
2064	1.772.052,92	21.232.652,94	-19.460.600,02	0,00
2065	1.647.361,50	19.777.670,61	-18.130.309,11	0,00
2066	1.526.300,80	18.359.566,85	-16.833.266,05	0,00
2067	1.409.052,75	16.981.321,76	-15.572.269,01	0,00
2068	1.295.818,92	15.646.118,68	-14.350.299,76	0,00
2069	1.186.749,74	14.356.476,19	-13.169.726,45	0,00
2070	1.081.981,74	13.114.745,19	-12.032.763,45	0,00
2071	981.701,46	11.923.706,65	-10.942.005,19	0,00
2072	886.115,41	10.786.212,58	-9.900.097,17	0,00
2073	795.405,24	9.704.674,84	-8.909.269,60	0,00
2074	709.752,29	8.681.375,36	-7.971.623,07	0,00
2075	629.345,43	7.718.643,59	-7.089.298,16	0,00
2076	554.362,42	6.818.619,45	-6.264.257,03	0,00



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2077	484.913,01	5.982.746,38	-5.497.833,37	0,00
2078	421.071,48	5.212.070,57	-4.790.999,09	0,00
2079	362.816,89	4.506.652,72	-4.143.835,83	0,00
2080	310.048,24	3.865.664,90	-3.555.616,66	0,00
2081	262.649,52	3.288.025,18	-3.025.375,66	0,00
2082	220.443,39	2.771.860,80	-2.551.417,41	0,00
2083	183.232,08	2.315.084,97	-2.131.852,89	0,00
2084	150.763,93	1.914.771,62	-1.764.007,69	0,00
2085	122.739,33	1.567.388,94	-1.444.649,61	0,00
2086	98.823,12	1.269.189,15	-1.170.366,03	0,00
2087	78.640,99	1.016.089,25	-937.448,26	0,00
2088	61.794,27	803.564,99	-741.770,72	0,00
2089	47.906,20	627.148,86	-579.242,66	0,00
2090	36.621,30	482.564,69	-445.943,39	0,00
2091	27.575,92	365.625,35	-338.049,43	0,00
2092	20.433,54	272.446,27	-252.012,73	0,00
2093	14.879,26	199.284,58	-184.405,32	0,00
2094	10.622,70	142.656,14	-132.033,44	0,00
2095	7.402,94	99.480,56	-92.077,62	0,00
2096	4.995,38	67.104,94	-62.109,56	0,00
2097	3.225,80	43.332,48	-40.106,68	0,00
2098	1.962,40	26.389,73	-24.427,33	0,00

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	32.352.407,46	24.906.360,09	7.446.047,37	181.290.742,21
2024	35.069.036,66	26.280.211,38	8.788.825,28	190.079.567,50
2025	39.456.928,61	27.624.489,08	11.832.439,53	201.912.007,03
2026	40.067.744,61	29.013.399,18	11.054.345,43	212.966.352,46
2027	40.601.360,98	30.494.677,76	10.106.683,22	223.073.035,68
2028	41.037.661,67	32.128.025,88	8.909.635,79	231.982.671,47
2029	41.440.413,18	33.576.197,02	7.864.216,16	239.846.887,62
2030	41.854.617,32	34.615.111,41	7.239.505,91	247.086.393,53
2031	42.150.862,03	35.791.809,99	6.359.052,04	253.445.445,57
2032	42.436.192,52	36.954.050,39	5.482.142,13	258.927.587,69
2033	42.543.759,31	38.306.344,23	4.237.415,08	263.165.002,78
2034	42.608.997,13	39.448.376,93	3.160.620,20	266.325.622,98
2035	42.646.270,20	40.216.876,03	2.429.394,17	268.755.017,14
2036	42.816.923,50	40.273.602,44	2.543.321,06	271.298.338,20
2037	42.931.306,33	40.488.370,14	2.442.936,19	273.741.274,40
2038	42.700.928,31	41.901.838,28	799.090,03	274.540.364,43
2039	42.440.463,99	42.951.977,08	-511.513,09	274.028.851,34
2040	41.934.870,23	44.661.452,07	-2.726.581,84	271.302.269,51
2041	41.461.556,58	45.557.276,74	-4.095.720,16	267.206.549,35
2042	41.203.118,81	45.369.309,47	-4.166.190,66	263.040.358,69
2043	40.884.582,96	45.345.917,97	-4.461.335,01	258.579.023,68
2044	40.677.768,73	44.783.622,74	-4.105.854,01	254.473.169,67
2045	40.301.353,65	44.935.471,52	-4.634.117,87	249.839.051,80
2046	39.809.992,40	45.316.419,44	-5.506.427,04	244.332.624,76
2047	39.554.225,59	44.688.971,13	-5.134.745,54	239.197.879,23
2048	39.397.894,20	43.664.694,39	-4.266.800,19	234.931.079,04
2049	39.257.687,75	42.723.111,74	-3.465.423,99	231.465.655,05
2050	39.212.096,41	41.574.431,54	-2.362.335,13	229.103.319,92
2051	39.084.124,56	41.010.372,18	-1.926.247,62	227.177.072,29



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2052	39.117.602,09	39.878.896,67	-761.294,58	226.415.777,71
2053	39.304.398,87	38.419.407,41	884.991,46	227.300.769,17
2054	39.615.369,44	36.837.922,88	2.777.446,56	230.078.215,73
2055	40.028.476,83	35.268.052,06	4.760.424,77	234.838.640,50
2056	40.557.497,50	33.685.782,32	6.871.715,18	241.710.355,68
2057	15.190.241,81	32.130.355,25	-16.940.113,44	224.770.242,24
2058	14.166.401,92	30.533.543,32	-16.367.141,40	208.403.100,83
2059	13.174.649,39	28.949.851,78	-15.775.202,39	192.627.898,45
2060	12.222.951,50	27.358.700,36	-15.135.748,86	177.492.149,59
2061	11.306.563,90	25.787.972,71	-14.481.408,81	163.010.740,78
2062	10.426.526,31	24.241.064,65	-13.814.538,34	149.196.202,44
2063	9.583.762,90	22.721.435,56	-13.137.672,66	136.058.529,77
2064	8.779.067,20	21.232.652,94	-12.453.585,74	123.604.944,04
2065	8.013.016,12	19.777.670,61	-11.764.654,49	111.840.289,55
2066	7.286.075,71	18.359.566,85	-11.073.491,14	100.766.798,41
2067	6.598.542,87	16.981.321,76	-10.382.778,89	90.384.019,52
2068	5.950.595,93	15.646.118,68	-9.695.522,75	80.688.496,76
2069	5.342.207,32	14.356.476,19	-9.014.268,87	71.674.227,89
2070	4.773.204,48	13.114.745,19	-8.341.540,71	63.332.687,18
2071	4.243.334,85	11.923.706,65	-7.680.371,80	55.652.315,38
2072	3.752.209,65	10.786.212,58	-7.034.002,93	48.618.312,45
2073	3.299.248,33	9.704.674,84	-6.405.426,51	42.212.885,94
2074	2.883.715,92	8.681.375,36	-5.797.659,44	36.415.226,50
2075	2.504.729,59	7.718.643,59	-5.213.914,00	31.201.312,50
2076	2.161.230,01	6.818.619,45	-4.657.389,44	26.543.923,07
2077	1.851.925,05	5.982.746,38	-4.130.821,33	22.413.101,74
2078	1.575.346,22	5.212.070,57	-3.636.724,35	18.776.377,39
2079	1.329.800,33	4.506.652,72	-3.176.852,39	15.599.524,99
2080	1.113.423,78	3.865.664,90	-2.752.241,12	12.847.283,87
2081	924.284,64	3.288.025,18	-2.363.740,54	10.483.543,33
2082	760.345,87	2.771.860,80	-2.011.514,93	8.472.028,40
2083	619.541,54	2.315.084,97	-1.695.543,43	6.776.484,97
2084	499.752,91	1.914.771,62	-1.415.018,71	5.361.466,26
2085	398.854,84	1.567.388,94	-1.168.534,10	4.192.932,16
2086	314.759,13	1.269.189,15	-954.430,02	3.238.502,14
2087	245.423,85	1.016.089,25	-770.665,40	2.467.836,74
2088	188.887,86	803.564,99	-614.677,13	1.853.159,61
2089	143.343,92	627.148,86	-483.804,94	1.369.354,67
2090	107.143,07	482.564,69	-375.421,62	993.933,04
2091	78.763,47	365.625,35	-286.861,88	707.071,16
2092	56.847,70	272.446,27	-215.598,57	491.472,60
2093	40.190,10	199.284,58	-159.094,48	332.378,12
2094	27.740,17	142.656,14	-114.915,97	217.462,15
2095	18.602,24	99.480,56	-80.878,32	136.583,83
2096	12.029,45	67.104,94	-55.075,49	81.508,34
2097	7.423,48	43.332,48	-35.909,00	45.599,34
2098	4.310,77	26.389,73	-22.078,96	23.520,37



ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2023	17.657.266,75	1.155.376,33	5.938.460,41	155.256,60	24.906.360,09
2024	17.521.326,59	1.124.692,15	7.312.888,85	321.303,79	26.280.211,38
2025	17.366.436,36	1.093.023,60	8.667.163,08	497.866,04	27.624.489,08
2026	17.187.050,11	1.038.068,91	10.105.433,99	682.846,17	29.013.399,18
2027	16.978.043,73	1.004.727,18	11.637.193,55	874.713,30	30.494.677,76
2028	16.735.049,59	970.703,46	13.350.377,53	1.071.895,30	32.128.025,88
2029	16.454.707,83	936.071,63	14.913.028,48	1.272.389,08	33.576.197,02
2030	16.134.748,51	900.909,48	16.104.092,10	1.475.361,32	34.615.111,41
2031	15.773.981,47	865.318,81	17.474.764,45	1.677.745,26	35.791.809,99
2032	15.372.276,06	829.415,42	18.872.681,97	1.879.676,94	36.954.050,39
2033	14.930.375,18	793.310,66	20.504.047,88	2.078.610,51	38.306.344,23
2034	14.449.944,05	757.118,28	21.968.683,28	2.272.631,32	39.448.376,93
2035	13.933.435,79	720.953,78	23.101.757,03	2.460.729,43	40.216.876,03
2036	13.383.558,43	684.950,71	23.562.067,59	2.643.025,71	40.273.602,44
2037	12.803.604,06	649.272,49	24.217.454,25	2.818.039,34	40.488.370,14
2038	12.197.308,16	614.075,36	26.106.995,12	2.983.459,64	41.901.838,28
2039	11.568.702,18	579.476,97	27.665.148,09	3.138.649,84	42.951.977,08
2040	10.922.266,78	545.607,27	29.911.402,97	3.282.175,05	44.661.452,07
2041	10.262.652,27	512.561,72	31.368.194,16	3.413.868,59	45.557.276,74
2042	9.594.663,86	480.422,44	31.759.876,26	3.534.346,91	45.369.309,47
2043	8.923.333,04	449.270,94	32.330.810,93	3.642.503,06	45.345.917,97
2044	8.253.621,08	419.108,12	32.372.692,34	3.738.201,20	44.783.622,74
2045	7.590.605,92	389.953,47	33.135.061,54	3.819.850,59	44.935.471,52
2046	6.938.956,68	361.866,74	34.128.875,20	3.886.720,82	45.316.419,44
2047	6.303.393,05	334.923,41	34.110.779,15	3.939.875,52	44.688.971,13
2048	5.688.276,47	309.194,34	33.687.603,53	3.979.620,05	43.664.694,39
2049	5.097.779,64	284.723,10	33.335.307,54	4.005.301,46	42.723.111,74
2050	4.535.599,74	261.513,48	32.760.118,21	4.017.200,11	41.574.431,54
2051	4.004.830,70	239.501,43	32.752.886,18	4.013.153,87	41.010.372,18
2052	3.507.747,46	218.612,91	32.157.606,38	3.994.929,92	39.878.896,67
2053	3.045.734,96	198.835,25	31.211.421,08	3.963.416,12	38.419.407,41
2054	2.619.871,72	180.216,73	30.118.629,59	3.919.204,84	36.837.922,88
2055	2.230.942,21	162.812,29	29.011.956,18	3.862.341,38	35.268.052,06
2056	1.879.263,51	146.651,07	27.866.631,16	3.793.236,58	33.685.782,32
2057	1.564.797,43	131.734,05	26.721.684,80	3.712.138,97	32.130.355,25
2058	1.286.838,05	118.035,39	25.508.935,12	3.619.734,76	30.533.543,32
2059	1.043.779,00	105.501,61	24.284.114,57	3.516.456,60	28.949.851,78
2060	833.363,82	94.074,19	23.028.156,50	3.403.105,85	27.358.700,36
2061	653.465,41	83.705,06	21.770.383,47	3.280.418,77	25.787.972,71
2062	502.185,59	74.331,10	20.515.501,67	3.149.046,29	24.241.064,65
2063	377.409,86	65.880,74	19.268.325,22	3.009.819,74	22.721.435,56
2064	276.714,00	58.301,77	18.033.890,39	2.863.746,78	21.232.652,94
2065	197.135,58	51.552,50	16.817.126,93	2.711.855,60	19.777.670,61
2066	135.876,50	45.579,81	15.622.972,67	2.555.137,87	18.359.566,85
2067	90.363,90	40.312,98	14.456.021,37	2.394.623,51	16.981.321,76
2068	57.970,53	35.657,76	13.320.779,06	2.231.711,33	15.646.118,68
2069	35.888,42	31.521,66	12.221.430,81	2.067.635,30	14.356.476,19
2070	21.606,84	27.841,53	11.161.607,07	1.903.689,75	13.114.745,19
2071	13.019,93	24.565,52	10.144.747,37	1.741.373,83	11.923.706,65
2072	8.364,78	21.662,41	9.173.962,31	1.582.223,08	10.786.212,58
2073	6.013,45	19.122,18	8.251.990,07	1.427.549,14	9.704.674,84



Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2074	4.770,38	16.934,02	7.381.059,76	1.278.611,20	8.681.375,36
2075	3.927,50	15.070,86	6.563.072,94	1.136.572,29	7.718.643,59
2076	3.212,77	13.479,22	5.799.559,98	1.002.367,48	6.818.619,45
2077	2.577,18	12.075,24	5.091.491,06	876.602,90	5.982.746,38
2078	2.019,03	10.778,43	4.439.215,66	760.057,45	5.212.070,57
2079	1.538,93	9.558,47	3.842.521,48	653.033,84	4.506.652,72
2080	1.136,43	8.416,21	3.300.574,92	555.537,34	3.865.664,90
2081	809,76	7.357,02	2.811.969,76	467.888,64	3.288.025,18
2082	555,07	6.385,29	2.375.033,45	389.886,99	2.771.860,80
2083	362,78	5.503,81	1.987.803,93	321.414,45	2.315.084,97
2084	220,93	4.713,01	1.647.873,28	261.964,40	1.914.771,62
2085	119,29	4.009,80	1.352.539,75	210.720,10	1.567.388,94
2086	52,76	3.385,58	1.098.712,01	167.038,80	1.269.189,15
2087	17,03	2.825,67	882.802,87	130.443,68	1.016.089,25
2088	3,11	2.316,74	701.041,03	100.204,11	803.564,99
2089	0,21	1.856,00	549.573,02	75.719,63	627.148,86
2090	0,01	1.445,35	424.798,13	56.321,20	482.564,69
2091	0,00	1.086,58	323.439,77	41.099,00	365.625,35
2092	0,00	780,89	242.339,34	29.326,04	272.446,27
2093	0,00	528,80	178.480,22	20.275,56	199.284,58
2094	0,00	329,96	128.983,94	13.342,24	142.656,14
2095	0,00	182,86	91.083,33	8.214,37	99.480,56
2096	0,00	84,33	62.369,32	4.651,29	67.104,94
2097	0,00	28,51	40.949,44	2.354,53	43.332,48
2098	0,00	5,39	25.370,73	1.013,61	26.389,73

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2023	5.973.537,75	6.969.127,44	631.176,06	8.082.119,43	0,00	1.743.445,00	8.953.001,78	32.352.407,46
2024	5.816.573,14	6.786.001,82	637.331,53	10.653.042,21	0,00	1.839.614,74	9.336.473,22	35.069.036,66
2025	5.670.194,47	6.615.226,88	689.404,34	10.812.035,99	0,00	1.933.714,41	9.789.097,73	35.509.673,81
2026	5.491.736,85	6.407.026,40	716.650,88	10.973.402,70	0,00	2.030.937,99	10.195.184,74	35.814.939,56
2027	5.298.058,77	6.181.068,80	728.572,38	11.137.177,77	0,00	2.134.627,33	10.545.464,07	36.024.969,12
2028	5.072.233,35	5.917.605,29	746.197,50	11.303.397,14	0,00	2.248.962,04	10.830.274,07	36.118.669,40
2029	4.858.501,47	5.668.251,65	773.802,08	11.472.097,29	0,00	2.350.333,84	11.035.792,22	36.158.778,55
2030	4.696.612,59	5.479.381,23	778.053,90	11.643.315,25	0,00	2.423.057,98	11.168.795,16	36.189.216,11
2031	4.481.191,44	5.228.056,66	797.805,96	11.817.088,58	0,00	2.505.426,79	11.249.861,56	36.079.430,99
2032	4.283.244,75	4.997.118,96	809.993,08	11.993.455,43	0,00	2.586.783,43	11.264.674,04	35.935.269,69
2033	4.014.863,27	4.684.006,85	823.645,61	12.172.454,52	0,00	2.681.444,19	11.212.206,83	35.588.621,27
2034	3.755.359,04	4.381.252,06	849.226,08	12.354.125,11	0,00	2.761.386,52	11.072.244,10	35.173.592,91
2035	3.529.484,89	4.117.732,54	850.153,24	12.538.507,09	0,00	2.815.181,41	10.852.092,72	34.703.151,90
2036	3.412.915,46	3.981.734,76	829.594,03	12.725.640,92	0,00	2.819.152,08	10.568.135,93	34.337.173,18
2037	3.255.598,55	3.798.198,41	818.498,62	12.915.567,68	0,00	2.834.186,15	10.262.409,82	33.884.459,23
2038	2.887.593,05	3.368.858,59	834.674,17	13.108.329,04	0,00	2.933.128,73	9.922.308,41	33.054.891,99
2039	2.565.128,37	2.992.649,75	826.358,63	13.303.967,30	0,00	3.006.638,62	9.466.690,68	32.161.433,35
2040	2.119.393,59	2.472.625,85	855.414,10	13.502.525,42	0,00	3.126.301,51	8.910.977,68	30.987.238,15
2041	1.785.617,54	2.083.220,30	839.170,16	13.704.046,97	0,00	3.189.009,21	8.206.755,66	29.807.819,84
2042	1.617.967,99	1.887.629,36	818.095,48	13.908.576,17	0,00	3.175.851,61	7.395.658,63	28.803.779,23
2043	1.411.823,65	1.647.127,58	806.186,25	14.116.157,91	0,00	3.174.214,21	6.542.533,82	27.698.043,42
2044	1.285.811,25	1.500.113,15	778.939,74	14.326.837,75	0,00	3.134.853,55	5.633.668,28	26.660.223,72
2045	1.035.534,35	1.208.123,34	776.558,34	14.540.661,93	0,00	3.145.483,10	4.700.313,23	25.406.674,30
2046	741.597,74	865.197,29	758.403,51	14.757.677,39	0,00	3.172.149,31	3.694.580,17	23.989.605,41

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2047	601.606,10	701.873,82	751.097,27	14.977.931,73	0,00	3.128.227,86	2.596.249,25	22.756.986,04
2048	519.207,79	605.742,47	720.247,09	15.201.473,32	0,00	3.056.528,99	1.466.752,02	21.569.951,68
2049	417.495,53	487.078,18	689.930,22	15.428.351,20	0,00	2.990.617,72	328.872,77	20.342.345,62
2050	344.679,78	402.126,41	657.769,01	15.658.615,18	0,00	2.910.210,10	0,00	19.973.400,48
2051	170.760,39	199.220,51	657.350,01	15.892.315,78	0,00	2.870.726,15	0,00	19.790.372,84
2052	87.211,94	101.747,25	632.506,79	16.129.504,30	0,00	2.791.522,78	0,00	19.742.493,06
2053	56.738,28	66.194,65	601.491,27	16.370.232,79	0,00	2.689.358,54	0,00	19.784.015,53
2054	45.825,10	53.462,61	568.429,31	16.614.554,09	0,00	2.578.654,58	0,00	19.860.925,69
2055	32.787,05	38.251,55	536.102,82	16.862.521,82	0,00	2.468.763,58	0,00	19.938.426,82
2056	22.505,54	26.256,48	504.592,44	17.114.190,41	0,00	2.358.004,91	0,00	20.025.549,78
2057	8.806,83	10.274,63	473.952,20	0,00	0,00	2.249.124,83	0,00	2.742.158,49
2058	4.232,26	4.937,64	444.216,64	0,00	0,00	2.137.347,90	0,00	2.590.734,44
2059	0,00	0,00	415.400,01	0,00	0,00	2.026.489,69	0,00	2.441.889,70
2060	0,00	0,00	387.505,67	0,00	0,00	1.915.109,06	0,00	2.302.614,73
2061	0,00	0,00	360.559,89	0,00	0,00	1.805.158,31	0,00	2.165.718,20
2062	0,00	0,00	334.598,75	0,00	0,00	1.696.874,41	0,00	2.031.473,16
2063	0,00	0,00	309.658,24	0,00	0,00	1.590.500,23	0,00	1.900.158,47
2064	0,00	0,00	285.766,94	0,00	0,00	1.486.285,98	0,00	1.772.052,92
2065	0,00	0,00	262.924,73	0,00	0,00	1.384.436,77	0,00	1.647.361,50
2066	0,00	0,00	241.131,40	0,00	0,00	1.285.169,40	0,00	1.526.300,80
2067	0,00	0,00	220.360,15	0,00	0,00	1.188.692,60	0,00	1.409.052,75
2068	0,00	0,00	200.590,75	0,00	0,00	1.095.228,17	0,00	1.295.818,92
2069	0,00	0,00	181.796,54	0,00	0,00	1.004.953,20	0,00	1.186.749,74
2070	0,00	0,00	163.949,77	0,00	0,00	918.031,97	0,00	1.081.981,74
2071	0,00	0,00	147.041,97	0,00	0,00	834.659,49	0,00	981.701,46
2072	0,00	0,00	131.080,36	0,00	0,00	755.035,05	0,00	886.115,41
2073	0,00	0,00	116.078,09	0,00	0,00	679.327,15	0,00	795.405,24
2074	0,00	0,00	102.056,07	0,00	0,00	607.696,22	0,00	709.752,29
2075	0,00	0,00	89.040,40	0,00	0,00	540.305,03	0,00	629.345,43
2076	0,00	0,00	77.058,87	0,00	0,00	477.303,55	0,00	554.362,42
2077	0,00	0,00	66.120,91	0,00	0,00	418.792,10	0,00	484.913,01
2078	0,00	0,00	56.226,59	0,00	0,00	364.844,89	0,00	421.071,48
2079	0,00	0,00	47.351,25	0,00	0,00	315.465,64	0,00	362.816,89
2080	0,00	0,00	39.451,93	0,00	0,00	270.596,31	0,00	310.048,24
2081	0,00	0,00	32.487,88	0,00	0,00	230.161,64	0,00	262.649,52
2082	0,00	0,00	26.413,17	0,00	0,00	194.030,22	0,00	220.443,39
2083	0,00	0,00	21.176,34	0,00	0,00	162.055,74	0,00	183.232,08
2084	0,00	0,00	16.729,93	0,00	0,00	134.034,00	0,00	150.763,93
2085	0,00	0,00	13.022,25	0,00	0,00	109.717,08	0,00	122.739,33
2086	0,00	0,00	9.980,01	0,00	0,00	88.843,11	0,00	98.823,12
2087	0,00	0,00	7.514,87	0,00	0,00	71.126,12	0,00	78.640,99
2088	0,00	0,00	5.544,64	0,00	0,00	56.249,63	0,00	61.794,27
2089	0,00	0,00	4.005,96	0,00	0,00	43.900,24	0,00	47.906,20
2090	0,00	0,00	2.841,79	0,00	0,00	33.779,51	0,00	36.621,30
2091	0,00	0,00	1.982,20	0,00	0,00	25.593,72	0,00	27.575,92
2092	0,00	0,00	1.362,26	0,00	0,00	19.071,28	0,00	20.433,54
2093	0,00	0,00	929,27	0,00	0,00	13.949,99	0,00	14.879,26
2094	0,00	0,00	636,88	0,00	0,00	9.985,82	0,00	10.622,70
2095	0,00	0,00	439,42	0,00	0,00	6.963,52	0,00	7.402,94
2096	0,00	0,00	298,03	0,00	0,00	4.697,35	0,00	4.995,38
2097	0,00	0,00	192,55	0,00	0,00	3.033,25	0,00	3.225,80
2098	0,00	0,00	115,16	0,00	0,00	1.847,24	0,00	1.962,40

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2023	5.973.537,75	6.969.127,44	631.176,06	8.082.119,43	0,00	1.743.445,00	8.953.001,78	32.352.407,46
2024	5.816.573,14	6.786.001,82	637.331,53	10.653.042,21	0,00	1.839.614,74	9.336.473,22	35.069.036,66
2025	5.670.194,47	6.615.226,88	689.404,34	14.759.290,78	0,00	1.933.714,41	9.789.097,73	39.456.928,61
2026	5.491.736,85	6.407.026,40	716.650,88	15.022.924,13	0,00	2.030.937,99	10.398.468,36	40.067.744,61
2027	5.298.058,77	6.181.068,80	728.572,38	15.291.266,55	0,00	2.134.627,33	10.967.767,15	40.601.360,98
2028	5.072.233,35	5.917.605,29	746.197,50	15.564.402,15	0,00	2.248.962,04	11.488.261,34	41.037.661,67
2029	4.858.501,47	5.668.251,65	773.802,08	15.842.416,55	0,00	2.350.333,84	11.947.107,58	41.440.413,18
2030	4.696.612,59	5.479.381,23	778.053,90	16.125.396,91	0,00	2.423.057,98	12.352.114,71	41.854.617,32
2031	4.481.191,44	5.228.056,66	797.805,96	16.413.431,91	0,00	2.505.426,79	12.724.949,27	42.150.862,03
2032	4.283.244,75	4.997.118,96	809.993,08	16.706.611,85	0,00	2.586.783,43	13.052.440,45	42.436.192,52
2033	4.014.863,27	4.684.006,85	823.645,61	17.005.028,63	0,00	2.681.444,19	13.334.770,77	42.543.759,31
2034	3.755.359,04	4.381.252,06	849.226,08	17.308.775,79	0,00	2.761.386,52	13.552.997,64	42.608.997,13
2035	3.529.484,89	4.117.732,54	850.153,24	17.617.948,53	0,00	2.815.181,41	13.715.769,58	42.646.270,20
2036	3.412.915,46	3.981.734,76	829.594,03	17.932.643,79	0,00	2.819.152,08	13.840.883,38	42.816.923,50
2037	3.255.598,55	3.798.198,41	818.498,62	18.252.960,19	0,00	2.834.186,15	13.971.864,42	42.931.306,33
2038	2.887.593,05	3.368.858,59	834.674,17	18.578.998,14	0,00	2.933.128,73	14.097.675,63	42.700.928,31
2039	2.565.128,37	2.992.649,75	826.358,63	18.910.859,85	0,00	3.006.638,62	14.138.828,77	42.440.463,99
2040	2.119.393,59	2.472.625,85	855.414,10	19.248.649,34	0,00	3.126.301,51	14.112.485,84	41.934.870,23
2041	1.785.617,54	2.083.220,30	839.170,16	19.592.472,49	0,00	3.189.009,21	13.972.066,88	41.461.556,58
2042	1.617.967,99	1.887.629,36	818.095,48	19.942.437,08	0,00	3.175.851,61	13.761.137,29	41.203.118,81
2043	1.411.823,65	1.647.127,58	806.186,25	20.298.652,80	0,00	3.174.214,21	13.546.578,47	40.884.582,96
2044	1.285.811,25	1.500.113,15	778.939,74	20.661.231,32	0,00	3.134.853,55	13.316.819,72	40.677.768,73
2045	1.035.534,35	1.208.123,34	776.558,34	21.030.286,29	0,00	3.145.483,10	13.105.368,24	40.301.353,65
2046	741.597,74	865.197,29	758.403,51	21.405.933,38	0,00	3.172.149,31	12.866.711,17	39.809.992,40
2047	601.606,10	701.873,82	751.097,27	21.788.290,37	0,00	3.128.227,86	12.583.130,18	39.554.225,59
2048	519.207,79	605.742,47	720.247,09	22.177.477,08	0,00	3.056.528,99	12.318.690,78	39.397.894,20
2049	417.495,53	487.078,18	689.930,22	22.573.615,53	0,00	2.990.617,72	12.098.950,57	39.257.687,75
2050	344.679,78	402.126,41	657.769,01	22.976.829,88	0,00	2.910.210,10	11.920.481,23	39.212.096,41
2051	170.760,39	199.220,51	657.350,01	23.387.246,52	0,00	2.870.726,15	11.798.820,98	39.084.124,56
2052	87.211,94	101.747,25	632.506,79	23.804.994,10	0,00	2.791.522,78	11.699.619,22	39.117.602,09
2053	56.738,28	66.194,65	601.491,27	24.230.203,58	0,00	2.689.358,54	11.660.412,55	39.304.398,87
2054	45.825,10	53.462,61	568.429,31	24.663.008,23	0,00	2.578.654,58	11.705.989,61	39.615.369,44
2055	32.787,05	38.251,55	536.102,82	25.103.543,72	0,00	2.468.763,58	11.849.028,11	40.028.476,83
2056	22.505,54	26.256,48	504.592,44	25.551.948,14	0,00	2.358.004,91	12.094.189,99	40.557.497,50
2057	8.806,83	10.274,63	473.952,20	0,00	0,00	2.249.124,83	12.448.083,32	15.190.241,81
2058	4.232,26	4.937,64	444.216,64	0,00	0,00	2.137.347,90	11.575.667,48	14.166.401,92
2059	0,00	0,00	415.400,01	0,00	0,00	2.026.489,69	10.732.759,69	13.174.649,39
2060	0,00	0,00	387.505,67	0,00	0,00	1.915.109,06	9.920.336,77	12.222.951,50
2061	0,00	0,00	360.559,89	0,00	0,00	1.805.158,31	9.140.845,70	11.306.563,90
2062	0,00	0,00	334.598,75	0,00	0,00	1.696.874,41	8.395.053,15	10.426.526,31
2063	0,00	0,00	309.658,24	0,00	0,00	1.590.500,23	7.683.604,43	9.583.762,90
2064	0,00	0,00	285.766,94	0,00	0,00	1.486.285,98	7.007.014,28	8.779.067,20
2065	0,00	0,00	262.924,73	0,00	0,00	1.384.436,77	6.365.654,62	8.013.016,12
2066	0,00	0,00	241.131,40	0,00	0,00	1.285.169,40	5.759.774,91	7.286.075,71
2067	0,00	0,00	220.360,15	0,00	0,00	1.188.692,60	5.189.490,12	6.598.542,87
2068	0,00	0,00	200.590,75	0,00	0,00	1.095.228,17	4.654.777,01	5.950.595,93
2069	0,00	0,00	181.796,54	0,00	0,00	1.004.953,20	4.155.457,58	5.342.207,32
2070	0,00	0,00	163.949,77	0,00	0,00	918.031,97	3.691.222,74	4.773.204,48
2071	0,00	0,00	147.041,97	0,00	0,00	834.659,49	3.261.633,39	4.243.334,85
2072	0,00	0,00	131.080,36	0,00	0,00	755.035,05	2.866.094,24	3.752.209,65
2073	0,00	0,00	116.078,09	0,00	0,00	679.327,15	2.503.843,09	3.299.248,33
2074	0,00	0,00	102.056,07	0,00	0,00	607.696,22	2.173.963,63	2.883.715,92



Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2075	0,00	0,00	89.040,40	0,00	0,00	540.305,03	1.875.384,16	2.504.729,59
2076	0,00	0,00	77.058,87	0,00	0,00	477.303,55	1.606.867,59	2.161.230,01
2077	0,00	0,00	66.120,91	0,00	0,00	418.792,10	1.367.012,04	1.851.925,05
2078	0,00	0,00	56.226,59	0,00	0,00	364.844,89	1.154.274,74	1.575.346,22
2079	0,00	0,00	47.351,25	0,00	0,00	315.465,64	966.983,44	1.329.800,33
2080	0,00	0,00	39.451,93	0,00	0,00	270.596,31	803.375,54	1.113.423,78
2081	0,00	0,00	32.487,88	0,00	0,00	230.161,64	661.635,12	924.284,64
2082	0,00	0,00	26.413,17	0,00	0,00	194.030,22	539.902,48	760.345,87
2083	0,00	0,00	21.176,34	0,00	0,00	162.055,74	436.309,46	619.541,54
2084	0,00	0,00	16.729,93	0,00	0,00	134.034,00	348.988,98	499.752,91
2085	0,00	0,00	13.022,25	0,00	0,00	109.717,08	276.115,51	398.854,84
2086	0,00	0,00	9.980,01	0,00	0,00	88.843,11	215.936,01	314.759,13
2087	0,00	0,00	7.514,87	0,00	0,00	71.126,12	166.782,86	245.423,85
2088	0,00	0,00	5.544,64	0,00	0,00	56.249,63	127.093,59	188.887,86
2089	0,00	0,00	4.005,96	0,00	0,00	43.900,24	95.437,72	143.343,92
2090	0,00	0,00	2.841,79	0,00	0,00	33.779,51	70.521,77	107.143,07
2091	0,00	0,00	1.982,20	0,00	0,00	25.593,72	51.187,55	78.763,47
2092	0,00	0,00	1.362,26	0,00	0,00	19.071,28	36.414,16	56.847,70
2093	0,00	0,00	929,27	0,00	0,00	13.949,99	25.310,84	40.190,10
2094	0,00	0,00	636,88	0,00	0,00	9.985,82	17.117,47	27.740,17
2095	0,00	0,00	439,42	0,00	0,00	6.963,52	11.199,30	18.602,24
2096	0,00	0,00	298,03	0,00	0,00	4.697,35	7.034,07	12.029,45
2097	0,00	0,00	192,55	0,00	0,00	3.033,25	4.197,68	7.423,48
2098	0,00	0,00	115,16	0,00	0,00	1.847,24	2.348,37	4.310,77

ANEXO 6 – FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE (MS)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2022	-	-	-	173.844.694,84
2023	32.352.407,46	24.906.360,09	7.446.047,37	181.290.742,21
2024	35.069.036,66	26.280.211,38	8.788.825,28	190.079.567,50
2025	35.509.673,81	27.624.489,08	7.885.184,73	197.964.752,23
2026	35.814.939,56	29.013.399,18	6.801.540,38	204.766.292,61
2027	36.024.969,12	30.494.677,76	5.530.291,36	210.296.583,98
2028	36.118.669,40	32.128.025,88	3.990.643,52	214.287.227,50
2029	36.158.778,55	33.576.197,02	2.582.581,53	216.869.809,02
2030	36.189.216,11	34.615.111,41	1.574.104,70	218.443.913,72
2031	36.079.430,99	35.791.809,99	287.621,00	218.731.534,72
2032	35.935.269,69	36.954.050,39	(1.018.780,70)	217.712.754,02
2033	35.588.621,27	38.306.344,23	(2.717.722,96)	214.995.031,06
2034	35.173.592,91	39.448.376,93	(4.274.784,02)	210.720.247,04
2035	34.703.151,90	40.216.876,03	(5.513.724,13)	205.206.522,91
2036	34.337.173,18	40.273.602,44	(5.936.429,26)	199.270.093,65
2037	33.884.459,23	40.488.370,14	(6.603.910,91)	192.666.182,74
2038	33.054.891,99	41.901.838,28	(8.846.946,29)	183.819.236,45
2039	32.161.433,35	42.951.977,08	(10.790.543,73)	173.028.692,72
2040	30.987.238,15	44.661.452,07	(13.674.213,92)	159.354.478,80
2041	29.807.819,84	45.557.276,74	(15.749.456,90)	143.605.021,89
2042	28.803.779,23	45.369.309,47	(16.565.530,24)	127.039.491,66
2043	27.698.043,42	45.345.917,97	(17.647.874,55)	109.391.617,11
2044	26.660.223,72	44.783.622,74	(18.123.399,02)	91.268.218,09
2045	25.406.674,30	44.935.471,52	(19.528.797,22)	71.739.420,86
2046	23.989.605,41	45.316.419,44	(21.326.814,03)	50.412.606,84
2047	22.756.986,04	44.688.971,13	(21.931.985,09)	28.480.621,74
2048	21.569.951,68	43.664.694,39	(22.094.742,71)	6.385.879,03
2049	20.342.345,62	42.723.111,74	(22.380.766,12)	-
2050	19.973.400,48	41.574.431,54	(21.601.031,06)	-
2051	19.790.372,84	41.010.372,18	(21.219.999,34)	-
2052	19.742.493,06	39.878.896,67	(20.136.403,61)	-
2053	19.784.015,53	38.419.407,41	(18.635.391,88)	-
2054	19.860.925,69	36.837.922,88	(16.976.997,19)	-
2055	19.938.426,82	35.268.052,06	(15.329.625,24)	-
2056	20.025.549,78	33.685.782,32	(13.660.232,54)	-
2057	2.742.158,49	32.130.355,25	(29.388.196,76)	-
2058	2.590.734,44	30.533.543,32	(27.942.808,88)	-
2059	2.441.889,70	28.949.851,78	(26.507.962,08)	-
2060	2.302.614,73	27.358.700,36	(25.056.085,63)	-
2061	2.165.718,20	25.787.972,71	(23.622.254,51)	-
2062	2.031.473,16	24.241.064,65	(22.209.591,49)	-
2063	1.900.158,47	22.721.435,56	(20.821.277,09)	-
2064	1.772.052,92	21.232.652,94	(19.460.600,02)	-
2065	1.647.361,50	19.777.670,61	(18.130.309,11)	-
2066	1.526.300,80	18.359.566,85	(16.833.266,05)	-
2067	1.409.052,75	16.981.321,76	(15.572.269,01)	-
2068	1.295.818,92	15.646.118,68	(14.350.299,76)	-
2069	1.186.749,74	14.356.476,19	(13.169.726,45)	-
2070	1.081.981,74	13.114.745,19	(12.032.763,45)	-
2071	981.701,46	11.923.706,65	(10.942.005,19)	-
2072	886.115,41	10.786.212,58	(9.900.097,17)	-



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2073	795.405,24	9.704.674,84	(8.909.269,60)	-
2074	709.752,29	8.681.375,36	(7.971.623,07)	-
2075	629.345,43	7.718.643,59	(7.089.298,16)	-
2076	554.362,42	6.818.619,45	(6.264.257,03)	-
2077	484.913,01	5.982.746,38	(5.497.833,37)	-
2078	421.071,48	5.212.070,57	(4.790.999,09)	-
2079	362.816,89	4.506.652,72	(4.143.835,83)	-
2080	310.048,24	3.865.664,90	(3.555.616,66)	-
2081	262.649,52	3.288.025,18	(3.025.375,66)	-
2082	220.443,39	2.771.860,80	(2.551.417,41)	-
2083	183.232,08	2.315.084,97	(2.131.852,89)	-
2084	150.763,93	1.914.771,62	(1.764.007,69)	-
2085	122.739,33	1.567.388,94	(1.444.649,61)	-
2086	98.823,12	1.269.189,15	(1.170.366,03)	-
2087	78.640,99	1.016.089,25	(937.448,26)	-
2088	61.794,27	803.564,99	(741.770,72)	-
2089	47.906,20	627.148,86	(579.242,66)	-
2090	36.621,30	482.564,69	(445.943,39)	-
2091	27.575,92	365.625,35	(338.049,43)	-
2092	20.433,54	272.446,27	(252.012,73)	-
2093	14.879,26	199.284,58	(184.405,32)	-
2094	10.622,70	142.656,14	(132.033,44)	-
2095	7.402,94	99.480,56	(92.077,62)	-
2096	4.995,38	67.104,94	(62.109,56)	-
2097	3.225,80	43.332,48	(40.106,68)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valores
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2022
Nº de Servidores Ativos	1.053
Folha Salarial de Ativos	R\$4.379.410,69
Idade Média de Ativos	45,5 anos
Nº de Servidores Inativos	284
Folha dos Inativos	R\$1.485.264,89
Idade Média de Inativos	65,3 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	98,22% (4% ao ano)
Taxa de Crescimento do PIB	Capitalização
Taxa de Juros Real	5,15% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2020 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano.

A tabela de juros da **Portaria 1.837/2022** relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **16,71 anos** do seu RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de **4,70% ao ano**.

Portaria 1.467/2022

Art. 39...

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

Para aplicar o acréscimo previsto no § 4º acima, é necessário verificar as rentabilidades e as metas atuariais de 2017 a 2021 e considerando que a meta atuarial foi superada em dois anos no período dos últimos 5 anos, é possível acrescentar 0,45pp na taxa de juros parâmetro calculada, desta forma a nova taxa de juros passaria a ser de **5,15% ao ano** para o exercício de 2023 tanto para a política de investimentos e quanto esta avaliação atuarial.

ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
Até 2019	-	6,00% ao ano	Portaria 403/2008
2020	17,09 anos	5,87% ao ano	Portaria 17/2019
2021	17,10 anos	5,42% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	16,64 anos	4,87% ao ano	Portaria 6.132/2021
2023	16,71 anos	4,70%+ 0,45% = 5,15% ao ano	Portaria 1.837/2022



ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Item	Ganhos e Perdas Atuariais		
	Avaliação 2022	Avaliação 2023	Diferença
Valor Atual dos Salários Futuros	430.728.879,79	468.369.519,75	+37.640.639,96
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	155.928.038,06	173.844.694,84	+17.916.656,78
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	155.928.038,06	173.844.694,84	+17.916.656,78
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	0,00	-
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	0,00	-
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	-
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	0,00	-
Demais Bens, direitos e ativos	0,00	0,00	-
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	166.700.399,04	198.814.674,95	+32.114.275,91
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	171.455.536,96	220.378.704,79	+48.923.167,83
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	100.258.341,87	178.751.666,71	+78.493.324,84
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	44.846.201,68	0,00	-44.846.201,68
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	-
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	5.971.774,73	7.935.038,13	+1.963.263,40
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	20.379.218,68	33.691.999,95	+13.312.781,27
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	-
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	4.755.137,92	21.564.029,84	+16.808.891,92
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	4.755.137,92	6.099.405,84	+1.344.267,92
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00	38.114,54	+38.114,54
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	0,00	15.426.509,46	+15.426.509,46
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	193.982.698,11	248.987.816,92	+55.005.118,81
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	357.134.091,26	405.561.224,02	+48.427.132,76
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	213.907.245,85	235.288.410,26	+21.381.164,41
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	96.090.773,38	117.637.736,97	+21.546.963,59
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	-
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	10.831.780,41	12.488.278,09	+1.656.497,68
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	11.921.503,39	12.827.589,58	+906.086,19
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	24.382.788,23	27.319.209,12	+2.936.420,89
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00	-
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00	-
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	163.151.393,15	156.573.407,10	-6.577.986,05
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	51.687.465,63	56.204.342,46	+4.516.876,83
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	60.302.043,03	65.571.732,58	+5.269.689,55
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	4.882.112,11	5.864.728,70	+982.616,59
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	450.242,55	543.317,51	+93.074,96
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	45.829.529,83	28.389.285,85	-17.440.243,98
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	171.016.721,25	198.567.729,53	+27.551.008,28
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	170.312.918,19	198.567.729,53	+28.254.811,34
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	703.803,06	0,00	-703.803,06
RESULTADO ATUARIAL	-33.738.337,84	-75.390.067,50	-41.651.729,66
Déficit Atuarial	33.738.337,84	75.390.067,50	+41.651.729,66
Equilíbrio Atuarial	0,00	0,00	-
Superávit Atuarial	0,00	0,00	-



ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Anexo 9.1. Projeção do Crescimento Anual da RCL:

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2018	140.932.391,81		74.996.821,79		53,21%
2019	160.875.783,73	14,15%	79.764.697,03	6,36%	49,58%
2020	168.268.780,60	4,60%	82.549.389,90	3,49%	49,06%
2021	193.369.448,75	14,92%	89.853.257,70	8,85%	46,47%
2022	236.926.755,66	22,53%	126.805.209,58	41,12%	53,52%
% Média Anual da RCL (1)		13,87%		14,03%	
Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)		6,48%		6,48%	
% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)		6,93%		7,09%	

Anexo 9.2. Projeção das Despesas de Pessoal e da RCL:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2022	236.926.755,66	112.888.402,04	43.183.168,28	427.301,62	6.292.166,57	7.624.640,97	748.560,41	0,00	127.553.769,99	181.290.742,21
2023	253.356.829,67	120.890.054,12	49.779.481,69	24.906.360,09	5.973.537,75	8.082.119,43	0,00	0,00	134.945.711,30	190.079.567,50
2024	270.926.274,09	129.458.871,95	48.471.441,55	26.280.211,38	5.816.573,14	10.653.042,21	0,00	0,00	145.928.487,30	201.912.007,03
2025	289.714.100,40	138.635.056,86	47.251.620,16	27.624.489,08	5.670.194,47	14.759.290,78	0,00	0,00	159.064.542,11	212.966.352,46
2026	309.804.799,32	148.461.659,69	45.764.475,40	29.013.399,18	5.491.736,85	15.022.924,13	0,00	0,00	168.976.320,67	223.073.035,68
2027	331.288.720,66	158.984.782,75	44.150.490,08	30.494.677,76	5.298.058,77	15.291.266,55	0,00	0,00	179.574.108,07	231.982.671,47
2028	354.262.479,72	170.253.796,17	42.268.609,90	32.128.025,88	5.072.233,35	15.564.402,15	0,00	0,00	190.890.431,67	239.846.887,62
2029	378.829.391,74	182.321.569,45	40.487.512,52	33.576.197,02	4.858.501,47	15.842.416,55	0,00	0,00	203.022.487,47	247.086.393,53
2030	405.099.936,53	195.244.719,55	39.138.437,69	34.615.111,41	4.696.612,59	16.125.396,91	0,00	0,00	216.066.729,05	253.445.445,57
2031	433.192.255,28	209.083.876,52	37.343.261,95	35.791.809,99	4.481.191,44	16.413.431,91	0,00	0,00	229.978.499,87	258.927.587,69
2032	463.232.681,89	223.903.967,90	35.693.707,40	36.954.050,39	4.283.244,75	16.706.611,85	0,00	0,00	244.893.824,50	263.165.002,78
2033	495.356.311,10	239.774.523,40	33.457.192,49	38.306.344,23	4.014.863,27	17.005.028,63	0,00	0,00	260.794.415,30	266.325.622,98
2034	529.707.606,00	256.770.001,05	31.294.658,50	39.448.376,93	3.755.359,04	17.308.775,79	0,00	0,00	277.834.135,87	268.755.017,14
2035	566.441.047,73	274.970.136,53	29.412.374,85	40.216.876,03	3.529.484,89	17.617.948,53	0,00	0,00	296.117.569,96	271.298.338,20
2036	605.721.830,15	294.460.317,31	28.440.962,67	40.273.602,44	3.412.915,46	17.932.643,79	0,00	0,00	315.805.876,56	273.741.274,40
2037	647.726.602,78	315.331.983,20	27.129.988,01	40.488.370,14	3.255.598,55	18.252.960,19	0,00	0,00	336.840.541,93	274.540.364,43
2038	692.644.265,18	337.683.055,34	24.063.275,37	41.901.838,28	2.887.593,05	18.578.998,14	0,00	0,00	359.149.646,53	274.028.851,34
2039	740.676.816,46	361.618.395,66	21.376.069,45	42.951.977,08	2.565.128,37	18.910.859,85	0,00	0,00	383.094.383,88	271.302.269,51

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2040	792.040.263,70	387.250.298,79	17.661.613,26	44.661.452,07	2.119.393,59	19.248.649,34	0,00	0,00	408.618.341,72	267.206.549,35
2041	846.965.593,34	414.699.018,96	14.880.145,76	45.557.276,74	1.785.617,54	19.592.472,49	0,00	0,00	436.077.108,99	263.040.358,69
2042	905.699.809,94	444.093.334,10	13.483.065,98	45.369.309,47	1.617.967,99	19.942.437,08	0,00	0,00	465.653.739,17	258.579.023,68
2043	968.507.047,01	475.571.150,11	11.765.196,84	45.345.917,97	1.411.823,65	20.298.652,80	0,00	0,00	497.281.626,56	254.473.169,67
2044	1.035.669.754,83	509.280.147,77	10.715.094,13	44.783.622,74	1.285.811,25	20.661.231,32	0,00	0,00	531.227.190,34	249.839.051,80
2045	1.107.489.970,65	545.378.475,66	8.629.452,27	44.935.471,52	1.035.534,35	21.030.286,29	0,00	0,00	567.444.296,30	244.332.624,76
2046	1.184.290.676,99	584.035.492,09	6.179.980,90	45.316.419,44	741.597,74	21.405.933,38	0,00	0,00	606.183.023,22	239.197.879,23
2047	1.266.417.254,14	625.432.559,67	5.013.384,32	44.688.971,13	601.606,10	21.788.290,37	0,00	0,00	647.822.456,13	234.931.079,04
2048	1.354.239.033,32	669.763.896,18	4.326.731,79	43.664.694,39	519.207,79	22.177.477,08	0,00	0,00	692.460.581,06	231.465.655,05
2049	1.448.150.957,65	717.237.485,80	3.479.129,82	42.723.111,74	417.495,53	22.573.615,53	0,00	0,00	740.228.596,85	229.103.319,92
2050	1.548.575.358,22	768.076.054,80	2.872.331,55	41.574.431,54	344.679,78	22.976.829,88	0,00	0,00	791.397.564,46	227.177.072,29
2051	1.655.963.853,37	822.518.116,59	1.423.003,49	41.010.372,18	170.760,39	23.387.246,52	0,00	0,00	846.076.123,50	226.415.777,71
2052	1.770.799.379,64	880.819.090,61	726.766,09	39.878.896,67	87.211,94	23.804.994,10	0,00	0,00	904.711.296,66	227.300.769,17
2053	1.893.598.363,61	943.252.500,76	472.819,01	38.419.407,41	56.738,28	24.230.203,58	0,00	0,00	967.539.442,62	230.078.215,73
2054	2.024.913.044,30	1.010.111.258,56	381.875,80	36.837.922,88	45.825,10	24.663.008,23	0,00	0,00	1.034.820.091,89	234.838.640,50
2055	2.165.333.956,65	1.081.709.037,46	273.225,46	35.268.052,06	32.787,05	25.103.543,72	0,00	0,00	1.106.845.368,23	241.710.355,68
2056	2.315.492.587,20	1.158.381.744,39	187.546,22	33.685.782,32	22.505,54	25.551.948,14	0,00	0,00	1.183.956.198,07	224.770.242,24
2057	2.476.064.213,98	1.240.489.095,74	73.390,25	32.130.355,25	8.806,83	0,00	0,00	0,00	1.240.497.902,57	208.403.100,83

Observação: Os valores de 2022 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

Anexo 9.3. Projeção da Viabilidade do Impacto da DP na RCL:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2022	53,52%	+4,33%	-	2040	51,59%	+0,57%	-1,51%
2023	53,26%	+3,83%	+4,85%	2041	51,49%	+0,36%	-1,56%
2024	53,86%	+5,00%	+6,22%	2042	51,41%	+0,22%	-1,70%
2025	54,90%	+7,03%	+5,47%	2043	51,35%	+0,09%	-1,59%
2026	54,54%	+6,32%	+4,75%	2044	51,29%	-0,01%	-1,82%
2027	54,20%	+5,66%	+3,99%	2045	51,24%	-0,12%	-2,20%
2028	53,88%	+5,04%	+3,39%	2046	51,19%	-0,22%	-2,10%
2029	53,59%	+4,47%	+3,02%	2047	51,15%	-0,28%	-1,78%
2030	53,34%	+3,97%	+2,57%	2048	51,13%	-0,33%	-1,48%
2031	53,09%	+3,49%	+2,16%	2049	51,12%	-0,36%	-1,02%

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2032	52,87%	+3,05%	+1,64%	2050	51,10%	-0,38%	-0,84%
2033	52,65%	+2,63%	+1,20%	2051	51,09%	-0,40%	-0,34%
2034	52,45%	+2,24%	+0,91%	2052	51,09%	-0,41%	+0,39%
2035	52,28%	+1,90%	+0,95%	2053	51,10%	-0,40%	+1,22%
2036	52,14%	+1,63%	+0,90%	2054	51,10%	-0,38%	+2,07%
2037	52,00%	+1,37%	+0,29%	2055	51,12%	-0,36%	+2,93%
2038	51,85%	+1,08%	-0,19%	2056	51,13%	-0,33%	-7,01%
2039	51,72%	+0,82%	-0,99%	2057	50,10%	-2,34%	-7,28%

Avaliando o crescimento da RCL dos 5 últimos anos, observamos um crescimento real médio neste período de 6,93% ao ano e no mesmo período de 7,09% ao ano de crescimento real médio nas Despesas de Pessoal. Neste estudo projetamos a RCL e a DP com estes percentuais os 35 anos seguintes.

Como podemos observar na tabela Anexo 9.3 acima, os gastos de pessoal anuais projetados em vários anos excedem ao limite prudencial, em alguns anos acima do limite máximo da despesa de pessoal. Nestes casos é indicado ao ente público envidar esforços para a regularização do índice, seja por medidas que aumentem a arrecadação e a RCL e/ou reduzam a despesa de pessoal.

É óbvio que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Mas consideramos que os valores apresentados estão dentro de um limite razoável e perfeitamente administrável pelo município.



ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2020 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2020 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)
	Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x		Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x
0	100.000	100.000	0,000000	56	92.391	84.854	0,003452
1	98.936	98.757	0,000000	57	91.894	84.019	0,003872
2	98.866	98.672	0,000000	58	91.360	83.131	0,004350
3	98.822	98.616	0,000000	59	90.787	82.191	0,004895
4	98.789	98.573	0,000000	60	90.172	81.195	0,005516
5	98.763	98.536	0,000000	61	89.510	80.143	0,006223
6	98.740	98.505	0,000000	62	88.798	79.028	0,007029
7	98.720	98.477	0,000000	63	88.030	77.848	0,007947
8	98.702	98.452	0,000000	64	87.200	76.597	0,008993
9	98.685	98.427	0,000000	65	86.302	75.269	0,010183
10	98.669	98.404	0,000000	66	85.332	73.864	0,011542
11	98.652	98.379	0,000000	67	84.283	72.376	0,013087
12	98.635	98.353	0,000000	68	83.148	70.797	0,014847
13	98.614	98.323	0,000000	69	81.920	69.116	0,016852
14	98.589	98.285	0,000000	70	80.591	67.327	0,019135
15	98.560	98.236	0,000575	71	79.156	65.426	0,021734
16	98.528	98.140	0,000573	72	77.610	63.416	0,024695
17	98.491	98.016	0,000572	73	75.947	61.294	0,028066
18	98.450	97.868	0,000570	74	74.158	59.060	0,031904
19	98.407	97.700	0,000569	75	72.235	56.715	0,036275
20	98.363	97.517	0,000569	76	70.178	54.264	0,041252
21	98.318	97.318	0,000569	77	67.988	51.714	0,046919
22	98.272	97.104	0,000569	78	65.660	49.072	0,055371
23	98.224	96.881	0,000570	79	63.189	46.346	0,060718
24	98.174	96.655	0,000572	80	60.574	43.546	0,069084
25	98.123	96.431	0,000575	81	57.821	40.728	0,078608
26	98.069	96.211	0,000579	82	54.949	37.908	0,089453
27	98.012	95.996	0,000583	83	51.977	35.100	0,101800
28	97.953	95.783	0,000589	84	48.927	32.319	0,115859
29	97.891	95.569	0,000596	85	45.817	29.580	0,131805
30	97.824	95.352	0,000605	86	42.671	26.896	0,150090
31	97.753	95.132	0,000615	87	39.508	24.281	0,170840
32	97.677	94.909	0,000628	88	36.350	21.749	0,194465
33	97.595	94.681	0,000643	89	33.218	19.312	0,221363
34	97.510	94.449	0,000660	90	30.132	16.982	0,251988
35	97.419	94.210	0,000681	91	27.113	14.771	0,000000
36	97.322	93.964	0,000704	92	24.181	12.690	0,000000
37	97.219	93.709	0,000732	93	21.353	10.747	0,000000
38	97.109	93.445	0,000764	94	18.648	8.952	0,000000
39	96.990	93.169	0,000801	95	16.083	7.312	0,000000
40	96.860	92.882	0,000844	96	13.673	5.834	0,000000
41	96.720	92.580	0,000893	97	11.433	4.524	0,000000
42	96.568	92.263	0,000949	98	9.375	3.385	0,000000
43	96.402	91.928	0,001014	99	7.511	2.419	0,000000
44	96.220	91.572	0,001088	100	5.849	1.627	0,000000
45	96.021	91.193	0,001174	101	4.397	1.006	0,000000
46	95.803	90.788	0,001271	102	3.160	550	0,000000
47	95.566	90.357	0,001383	103	2.140	248	0,000000
48	95.308	89.896	0,001511	104	1.335	81	0,000000
49	95.029	89.402	0,001657	105	740	14	0,000000
50	94.729	88.874	0,001823	106	341	1	0,000000
51	94.406	88.310	0,002014	107	115	0	0,000000
52	94.058	87.706	0,002231	108	22	0	0,000000
53	93.685	87.061	0,002479	109	1	0	0,000000
54	93.283	86.372	0,002762	110	0	0	0,000000
55	92.853	85.637	0,003089	111	0	0	0,000000



ANEXO 11 – INATIVOS PAGOS PELO TESOURO

ANEXO 11.1. MÉDIAS GERAIS DOS INATIVOS DO TESOURO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Aposentadorias	Quantidade	23	10	33
	Idade Média	75,6	82,1	77,6
	Benefício Médio (R\$)	5.149,45	3.872,15	4.762,39
Pensionistas	Quantidade	22	0	22
	Idade Média	74,0	0,0	74,0
	Benefício Médio (R\$)	3.245,91	0,00	3.245,91
Total Geral	Quantidade	45	10	55
	Idade Média	74,8	82,1	76,2
	Benefício Médio (R\$)	4.218,83	3.872,15	4.155,80

ANEXO 11.2. BALANÇO ATUARIAL DOS INATIVOS DO TESOURO

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Vigente
	Valores (R\$)
1) Aposentadorias	14.497.764,21
2) Pensão por Morte	7.184.747,41
3) Reversão em Pensão	2.105.686,17
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	23.788.197,79
(-) Compensação Financeira a Receber	1.665.173,75
(-) Contribuições Futuras dos Inativos	603.501,82
Déficit/Superávit Atuarial	21.519.522,22

Observação: Nesta demonstração utilizamos a taxa de juros e desconto atuarial de 5,15% ao ano.





Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: Rio Brilhante (MS)

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

Ano-Base: 2022

CNPJ da Unidade Gestora:

Data-Base: 31/12/2021

15.554.850/0001-09

Nº NTA Plano Previdenciário:
2022.000019.1

Atuário Responsável:

Luiz Claudio Kogut

Perfil Atuarial do RPPS: II

MIBA: 1308

Número do Relatório: **008/2022 – Versão 1**

Curitiba (PR)
2022

Este documento é copia do original assinado digitalmente por EVAGNE DEZEIRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:23
Para validar a assinatura acesse o site: <http://www.at.gov.br/assinador/confirmar> e informe o código: 88822F41E245



SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante /MS**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **dezembro de 2021** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2021** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.112	249	1.361
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	3.347,28	4.229,89	3.508,76
Folha Mensal (em R\$)	3.722.178,77	1.053.241,73	4.775.420,50

O saldo dos investimentos era de R\$155.928.038,06 e R\$ 703.803,06 de saldo devedor dos Parcelamentos. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 204.051,256,03 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto Municipal nº 27.458/2019 de R\$ 170.312.918,19, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 33.738.337,84, equivalente a 7,83% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2022	5.200.016,39	6.522.819,72	8.362.719,24	952.930,09	7.593.695,45	28.632.180,89	17.934.669,40	+10.697.511,49
2023	5.041.472,04	6.340.803,70	8.082.119,43	1.214.275,89	8.114.664,26	28.793.335,32	19.448.814,60	+9.344.520,72
2024	4.911.909,44	6.204.409,58	8.567.046,59	1.366.388,80	8.569.742,42	29.619.496,83	20.767.295,94	+8.852.200,89



SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. INTRODUÇÃO	5
2. BASE NORMATIVA.....	6
2.1 NORMAS GERAIS	6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	7
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019	8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019	9
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS.....	13
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	13
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	14
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	14
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	14
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL	15
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	15
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	15
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	16
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	17
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	17
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	17
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	17
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	18
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	18
7. RESULTADO ATUARIAL	19
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE	19
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS	19
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO	20
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL.....	20
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	21
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	21
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	21



8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	21
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO	21
9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	22
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	22
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	22
10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	24
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS.....	24
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	24
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	24
11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .	25
12. PARECER ATUARIAL.....	26
13. ANEXOS	28
ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	28
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS.....	31
ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	39
ANEXO 4 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA.....	40
ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO	48
ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	50
ANEXO 7 – INATIVOS PAGOS PELO TESOURO.....	51

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer uma efetiva **GESTÃO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA 464/2018 DA GESTÃO ATUARIAL

Art. 73. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS**, com dados cadastrais da competência **dezembro/2021** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2021**.

Este relatório foi elaborado observando a estrutura e os elementos mínimos previsto na **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018**.



2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1 NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** *“Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.”* redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria 464 de 19 de novembro de 2018:** Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.



- 2.1.6. **Instrução Normativa SPREV nº 01 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.
- 2.1.7. **Instrução Normativa SPREV nº 02 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros a serem utilizados.
- 2.1.8. **Instrução Normativa SPREV nº 03 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais nas avaliações atuariais anuais.
- 2.1.9. **Instrução Normativa SPREV nº 04 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS.
- 2.1.10. **Instrução Normativa SPREV nº 05 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.
- 2.1.11. **Instrução Normativa SPREV nº 06 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.
- 2.1.12. **Instrução Normativa SPREV nº 07 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS.
- 2.1.13. **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial.
- 2.1.14. **Instrução Normativa SPREV nº 09 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto hipóteses avaliações atuariais.
- 2.1.15. **Instrução Normativa SPREV nº 10 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS.
- 2.1.16. **Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011:** Dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS por aporte em conformidade com a classificação desta despesa estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010.
- 2.1.17. **Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008:** Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 159/1969, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto Municipal nº 27.458/2019.



3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar incapacitado para o trabalho 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p>
Aposentadoria por Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me.TC/CP</p> <p style="text-align: center;"><u>Sendo:</u></p> <p style="text-align: center;">Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p style="text-align: center;">TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p style="text-align: center;">CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se (Rce <= T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%. (Rce - T) <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Se (Pi <= T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%. (Pi - T) <u>Sendo:</u> Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, “a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos”, portando, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS’s que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> . Estar incapacitado para o trabalho 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo</p>
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> . Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Aposentadoria Compulsória	<ul style="list-style-type: none"> . Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP 	<p style="text-align: center;">Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p>



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo																																																																																																						
Aposentadoria por Invalidez	<ul style="list-style-type: none"> Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido) 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																																						
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)																																																																																																								
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) Idade: 61 anos até 2021 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2021 e 57 anos após (mulher) Tempo de serviço público: 10 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) <table border="1" data-bbox="448 887 994 1283"> <thead> <tr> <th colspan="3">Demais Segurados</th> <th colspan="3">Professores</th> </tr> <tr> <th>Ano</th> <th>Fem</th> <th>Masc</th> <th>Ano</th> <th>Fem</th> <th>Masc</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2019</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td><td>2019</td><td>81 anos</td><td>91 anos</td></tr> <tr><td>2020</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td><td>2020</td><td>82 anos</td><td>92 anos</td></tr> <tr><td>2021</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td><td>2021</td><td>83 anos</td><td>93 anos</td></tr> <tr><td>2022</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td><td>2022</td><td>84 anos</td><td>94 anos</td></tr> <tr><td>2023</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td><td>2023</td><td>85 anos</td><td>95 anos</td></tr> <tr><td>2024</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td><td>2024</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td></tr> <tr><td>2025</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td><td>2025</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td></tr> <tr><td>2026</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td><td>2026</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr> <tr><td>2027</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td><td>2027</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr> <tr><td>2028</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td><td>2028</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2029</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td><td>2029</td><td>91 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2030</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td><td>2030</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2031</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td><td>2031</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2032</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td><td>2032</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2033</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td><td>2033</td><td>92 anos</td><td>100 anos</td></tr> </tbody> </table>	Demais Segurados			Professores			Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc	2019	86 anos	96 anos	2019	81 anos	91 anos	2020	87 anos	97 anos	2020	82 anos	92 anos	2021	88 anos	98 anos	2021	83 anos	93 anos	2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos	2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos	2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos	2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos	2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos	2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos	2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos	2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos	2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos	2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos	2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos	2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>
Demais Segurados			Professores																																																																																																					
Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc																																																																																																			
2019	86 anos	96 anos	2019	81 anos	91 anos																																																																																																			
2020	87 anos	97 anos	2020	82 anos	92 anos																																																																																																			
2021	88 anos	98 anos	2021	83 anos	93 anos																																																																																																			
2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos																																																																																																			
2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos																																																																																																			
2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos																																																																																																			
2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos																																																																																																			
2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos																																																																																																			
2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos																																																																																																			
2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos																																																																																																			
2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos																																																																																																			
2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos																																																																																																			
2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos																																																																																																			
2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos																																																																																																			
2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos																																																																																																			
2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)																																																																																																								
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	<ul style="list-style-type: none"> contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) Tempo de serviço público: 20 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																																						
Aposentadoria do Professor	<ul style="list-style-type: none"> contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem) Tempo de serviço público: 20 anos Tempo de cargo efetivo: 5 anos Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019 	<p>Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)</p> <p><u>Sendo:</u></p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>																																																																																																						



Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Valor do Benefício Base = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passaremos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado



5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2019 – Ambos os Sexos
<p>↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.</p>	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
<p>↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.</p>	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
<p>↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i>, é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.</p>	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
<p>↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.</p>	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,38% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
<p>↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria</p>	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
<p>↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário</p>	



5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	4,87% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
<p>↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.</p>	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
<p>↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.</p>	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
<p>↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.</p>	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
<p>↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.</p>	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
<p>↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.</p>	



Hipótese	Descrição
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Adotou-se o fator de 98,22% que corresponde a uma inflação anual futura projetada de 4% ao ano.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	



6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Rio Brilhante/MS** e seus dependentes legais, segurados do **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS**. Os dados cadastrais fornecidos pelo **RPPS**, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **outubro de 2021**.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente;
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais;
- Total da Folha Mensal de Proventos.



6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ITENS		Valores (em R\$)	
Saldo dos Investimentos considerados na avaliação		155.928.038,06	
Saldo Devedor dos Parcelamentos		703.803,06	
Percentuais de Contribuição em Vigor		(%)	
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos		14,00%	
<i>Contribuição Normal</i>		12,00%	
<i>Custeio Administrativo</i>		2,00%	
b) Prefeitura – Aportes Adicionais para Cobertura do Déficit – Decreto nº 27.458/2019		170.312.918,19	
2022	7.624.640,97	2032	13.654.570,72
		2033	14.473.844,96
2023	8.082.119,43	2034	15.342.275,66
2024	8.567.046,59	2035	16.262.812,20
2025	9.081.069,39	2036	17.238.580,93
2026	9.625.933,55	2037	18.272.895,78
2027	10.203.489,57	2038	19.369.269,53
2028	10.815.698,94	2039	20.531.425,70
2029	11.464.640,88	2040	21.763.311,25
2030	12.152.519,33	2041	23.069.109,92
2031	12.881.670,49	2042	24.453.256,52
c) Servidores Ativos		14,00%	
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)		14,00%	
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)		14,00%	

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$6.433,57 em 31/12/2021).

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	100.258.341,87	23,28%	
2. Aposentadorias por Invalidez	5.971.774,73	1,39%	
3. Aposentadorias do Professor	44.846.201,68	10,41%	
4. Reversão em Pensão	12.798.770,68	2,97%	
5. Pensão por Morte	7.580.448,00	1,76%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	171.455.536,96	39,81%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	133.858.407,23	31,08%	10,33%
8. Aposentadoria do Professor	96.090.773,38	22,31%	5,75%
9. Aposentadoria por Idade	80.048.838,62	18,58%	4,32%
10. Reversão em Pensão	23.646.405,28	5,49%	1,57%
11. Pensão por Morte de Ativo	11.921.503,39	2,77%	1,61%
12. Pensão por Morte de Inválido	736.382,95	0,17%	0,09%
13. Aposentadoria por Invalidez	10.831.780,41	2,51%	1,42%
14. Benefícios a Conceder (7+..+13)	357.134.091,26	82,91%	25,09%
15. Custo Total – VABF (6+14)	528.589.628,22	122,72%	
Valor Atual da Folha Futura	430.728.879,79		



7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (em R\$)	(% Folha)	Valores (em R\$)	(% Folha)
1. Custo Total - VABF	528.589.628,22	122,72%	528.589.628,22	122,72%
2. <i>Compensação Previdenciária (-)</i>	45.829.529,83	10,64%	45.829.529,83	10,64%
3. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	4.755.137,92	1,10%	4.755.137,92	1,10%
4. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	5.332.354,66	1,24%	5.332.354,66	1,24%
5. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	60.302.043,03	14,00%	60.302.043,03	14,00%
6. <i>Contribuição do Ente s/Ativos (-)</i>	51.687.465,63	12,00%	51.687.465,63	12,00%
7. <i>Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8. <i>Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9. <i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	703.803,06	0,16%	703.803,06	0,16%
10. <i>Ativo Financeiro (-)</i>	155.928.038,06	36,20%	155.928.038,06	36,20%
11. Déficit/Superávit Base (2+..+10) - (1)	204.051.256,03	47,37%	204.051.256,03	47,37%
12. <i>Saldo das Aportes Adicionais (-)</i>	170.312.918,19	39,54%	204.051.256,03	47,37%
13. Déficit/Superávit Oficial (11+12)	33.738.337,84	7,83%	0,00	0,00%

(*) Saldo das Aportes para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 27.458/2019.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
	1. Ativo Financeiro (1 + 2)	156.631.841,12
2. Aplicações Financeiras	155.928.038,06	155.928.038,06
3. Parcelamentos	703.803,06	703.803,06
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8)	190.370.178,96	156.631.841,12
5. Provisão de Benefícios Concedidos	166.700.399,04	166.700.399,04
6. Provisão de Benefícios a Conceder	239.812.227,94	239.812.227,94
7. Compensação Financeira	45.829.529,83	45.829.529,83
8. Plano de Equacionamento	170.312.918,19	204.051.256,03
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 4)	33.738.337,84	0,00



8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	3.722.178,77	48.388.324,01
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	1.001.707,11	13.022.192,43
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	207.697,92	2.700.072,96
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	51.534,62	669.950,06
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	4.775.420,50	62.080.466,50
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	3.929.876,69	51.088.396,97

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	48.388.324,01	12,00%	5.806.598,88
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	48.388.324,01	2,00%	967.766,48
3. Segurados Ativos	48.388.324,01	14,00%	6.774.365,36
4. Aposentados	2.700.072,96	14,00%	378.010,21
5. Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			13.926.740,94

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	687.114,20	1,42%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	7.088.889,47	14,65%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	2.782.328,63	5,75%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	779.052,02	1,61%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	43.549,49	0,09%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	759.696,69	1,57%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	967.766,48	2,00%
11. Total (1+..+10)		12.140.630,49	27,09%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	51.088.396,97	25,09%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	48.388.324,01	2,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		27,09%



9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Como o resultado atuarial apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 27.458/2019, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano.

Este novo parcelamento deve prever que o montante anual do aporte financeiro seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial, no mínimo a partir de 2024 (inciso II do art. 54 da Portaria 464/2018 e parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018).

9.2.1. Plano de Equacionamento Proposto:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2022	204.051.256,03	9.937.296,17	7.624.640,97	206.363.911,23	635.386,75
2	2023	206.363.911,23	10.049.922,48	8.082.119,43	208.331.714,28	673.509,95
3	2024	208.331.714,28	10.145.754,49	10.653.042,21	207.824.426,55	887.753,52
4	2025	207.824.426,55	10.121.049,57	10.812.035,99	207.133.440,14	901.003,00
5	2026	207.133.440,14	10.087.398,53	10.973.402,70	206.247.435,97	914.450,23
6	2027	206.247.435,97	10.044.250,13	11.137.177,77	205.154.508,33	928.098,15
7	2028	205.154.508,33	9.991.024,56	11.303.397,14	203.842.135,74	941.949,76
8	2029	203.842.135,74	9.927.112,01	11.472.097,29	202.297.150,46	956.008,11
9	2030	202.297.150,46	9.851.871,23	11.643.315,25	200.505.706,44	970.276,27
10	2031	200.505.706,44	9.764.627,90	11.817.088,58	198.453.245,76	984.757,38
11	2032	198.453.245,76	9.664.673,07	11.993.455,43	196.124.463,40	999.454,62
12	2033	196.124.463,40	9.551.261,37	12.172.454,52	193.503.270,25	1.014.371,21
13	2034	193.503.270,25	9.423.609,26	12.354.125,11	190.572.754,40	1.029.510,43
14	2035	190.572.754,40	9.280.893,14	12.538.507,09	187.315.140,44	1.044.875,59
15	2036	187.315.140,44	9.122.247,34	12.725.640,92	183.711.746,86	1.060.470,08
16	2037	183.711.746,86	8.946.762,07	12.915.567,68	179.742.941,25	1.076.297,31
17	2038	179.742.941,25	8.753.481,24	13.108.329,04	175.388.093,46	1.092.360,75
18	2039	175.388.093,46	8.541.400,15	13.303.967,30	170.625.526,30	1.108.663,94
19	2040	170.625.526,30	8.309.463,13	13.502.525,42	165.432.464,01	1.125.210,45
20	2041	165.432.464,01	8.056.561,00	13.704.046,97	159.784.978,04	1.142.003,91
21	2042	159.784.978,04	7.781.528,43	13.908.576,17	153.657.930,31	1.159.048,01
22	2043	153.657.930,31	7.483.141,21	14.116.157,91	147.024.913,61	1.176.346,49
23	2044	147.024.913,61	7.160.113,29	14.326.837,75	139.858.189,15	1.193.903,15
24	2045	139.858.189,15	6.811.093,81	14.540.661,93	132.128.621,02	1.211.721,83
25	2046	132.128.621,02	6.434.663,84	14.757.677,39	123.805.607,48	1.229.806,45
26	2047	123.805.607,48	6.029.333,08	14.977.931,73	114.857.008,83	1.248.160,98
27	2048	114.857.008,83	5.593.536,33	15.201.473,32	105.249.071,84	1.266.789,44
28	2049	105.249.071,84	5.125.629,80	15.428.351,20	94.946.350,44	1.285.695,93
29	2050	94.946.350,44	4.623.887,27	15.658.615,18	83.911.622,53	1.304.884,60
30	2051	83.911.622,53	4.086.496,02	15.892.315,78	72.105.802,77	1.324.359,65
31	2052	72.105.802,77	3.511.552,59	16.129.504,30	59.487.851,07	1.344.125,36
32	2053	59.487.851,07	2.897.058,35	16.370.232,79	46.014.676,62	1.364.186,07
33	2054	46.014.676,62	2.240.914,75	16.614.554,09	31.641.037,28	1.384.546,17
34	2055	31.641.037,28	1.540.918,52	16.862.521,82	16.319.433,97	1.405.210,15
35	2056	16.319.433,97	794.756,43	17.114.190,41	0,00	1.426.182,53



10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2019	948.405,90	50.002.277,82	1,90%
2020	909.259,80	66.592.558,21	1,37%
2021	1.564.708,66	78.235.432,93	2,00%

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2022	1.269.845,90	47.918.913,05	2,65%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Recomendamos a adaptação da forma de custeio da Taxa de Administração aos novos parâmetros da Portaria Nº 19.451/2021:

- ✓ A cobertura de taxa de administração deverá ser adicionada, obrigatoriamente, nas alíquotas normais do ente público e/ou dos segurados, não sendo mais permitida a cobertura por aportes financeiros extras do município;
- ✓ A base da taxa de administração será apenas a folha de remunerações de contribuição dos servidores ativos do ano anterior, não poderá mais ser considerada a totalidade da folha e/ou a folha de aposentados e pensionistas;
- ✓ Os recursos acumulados da taxa, a chamada Reserva Administrativa, deverão ser geridos totalmente a parte dos demais recursos do RPPS, inclusive com contas bancárias e contábeis distintas e só poderão ser destinados aos gastos a que se destinam;
- ✓ As eventuais sobras deste custeio poderão ser revertidas apenas para a cobertura de despesas com benefícios de aposentadoria e pensão, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo, sendo vedada a devolução destes recursos ao ente federativo;
- ✓ De acordo com a Portaria MTP nº 905 de 09 de dezembro de 2021 o prazo para implementação destas alterações ficou prorrogado para 30/06/2022 e a aplicação dos novos limites para o exercício 2023.



11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS:

Item	dez/19	dez/20	dez/21
Número de Servidores Ativos	1.178	1.157	1.112
Valor Médio da Remuneração do Ativo (R\$)	2.992,18	3.310,11	3.347,28
Número de Beneficiários	204	216	249
Valor Médio dos Benefícios (R\$)	4.200,57	4.554,61	4.229,89
Custo Total do Plano (R\$)	429.643.397,54	479.626.693,03	528.589.628,22
Déficit / Superávit Actuarial (R\$)	9.097.801,91	2.650.169,89	33.738.337,84
Déficit / Superávit Actuarial (% Folha)	2,13%	0,58%	7,83%
Saldo dos Parcelamentos (R\$)	2.429.664,96	1.577.961,25	703.803,06
Saldo dos Investimentos do Plano (R\$)	138.937.132,97	149.843.829,16	155.928.038,06

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se o aumento da média das remunerações, a concessão de novos benefícios previdenciários e o aumento do saldo dos investimentos do plano. Também impactaram neste resultado a rentabilidade abaixo da meta no exercício de 2021, a redução da taxa de juros e desconto atuarial de 5,42% para 4,87% ao ano, calculada conforme Portaria nº 6.132/2021 e a atualização da tábua de mortalidade geral e de inválidos da IBGE-2018 para IBGE-2019.



12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2021.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2018.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 528,589 milhões. Os atuais direitos do plano expressam um valor presente de R\$ 324,538 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 204,051 milhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 27.458/2019 no valor de R\$ 170,312 milhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 33,738 milhões, este valor representa 7,83% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado deficitário, recomendamos a revisão do plano de equacionamento em vigor, previsto no Decreto Municipal nº 27.458/2019, conforme proposto no item 9.2.1 desse relatório.



Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 18 de janeiro de 2022.



Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308



13. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos



necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.



22. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



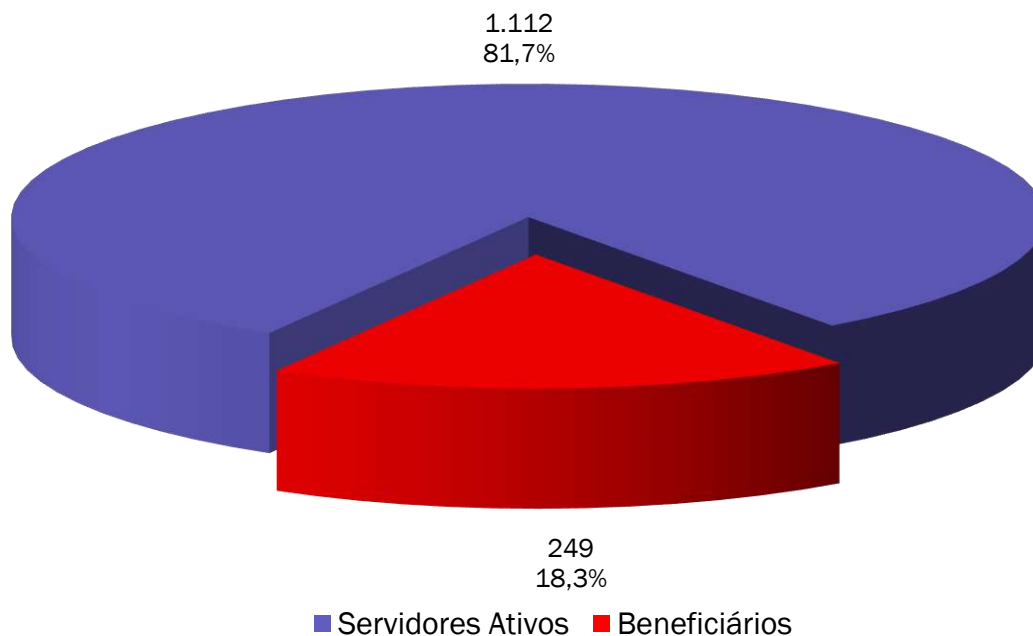
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.112	249	1.361
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	3.347,28	4.229,89	3.508,76
Folha Mensal (em R\$)	3.722.178,77	1.053.241,73	4.775.420,50

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 4,4.

ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

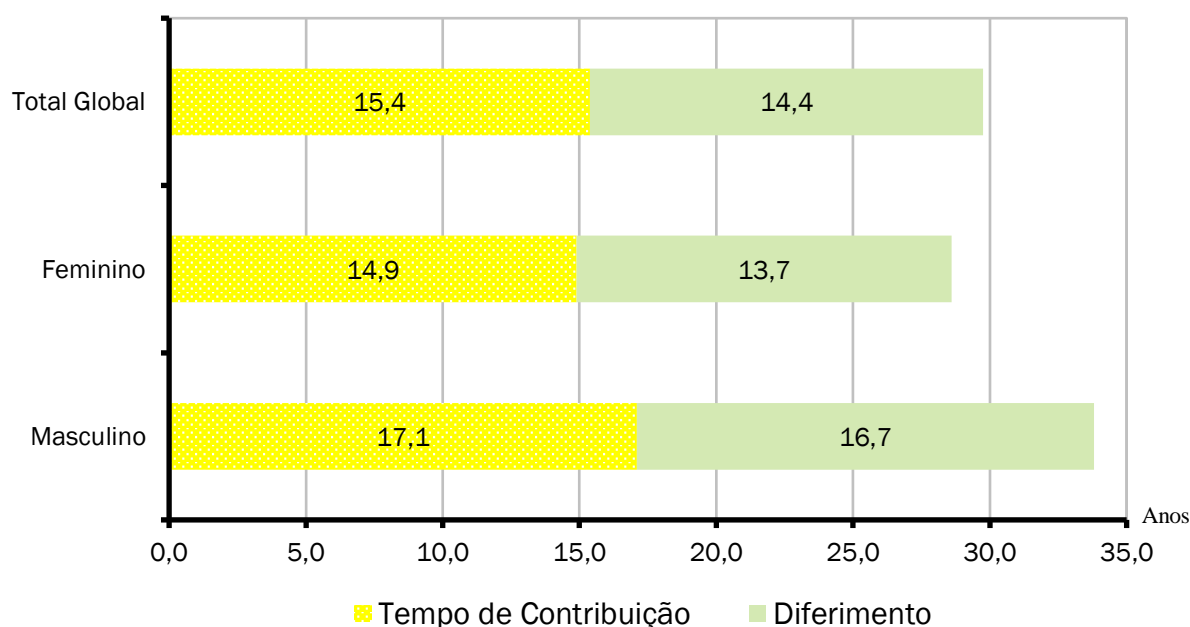
Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	246	866	1.112
Idade Média	46,0	44,4	44,8
Tempo de INSS Anterior	2,9	2,9	2,9
Tempo de Serviço Público	14,2	12,0	12,5
Tempo de Serviço Total	17,1	14,9	15,4
Diferimento Médio (*)	16,7	13,7	14,3
Remuneração Média (R\$)	3.520,20	3.298,16	3.347,28

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria



GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

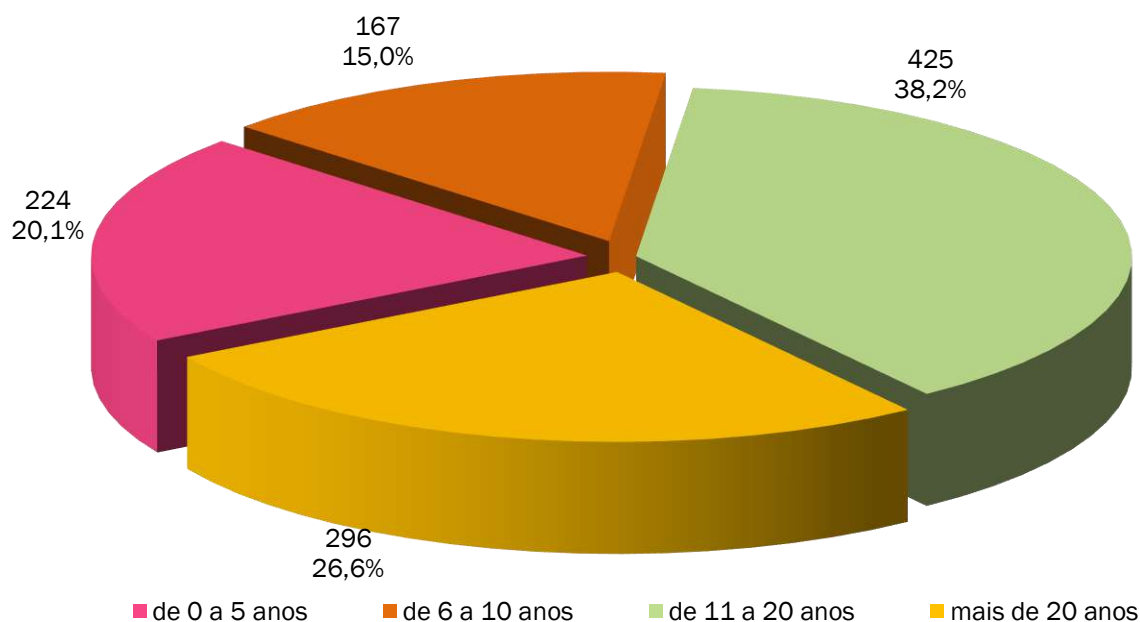
Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	22	97	119
Idade Média	66,0	60,5	61,5
Tempo de Serviço Total	31,9	27,7	28,5
Remuneração Média (R\$)	3.803,57	4.191,47	4.119,76

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

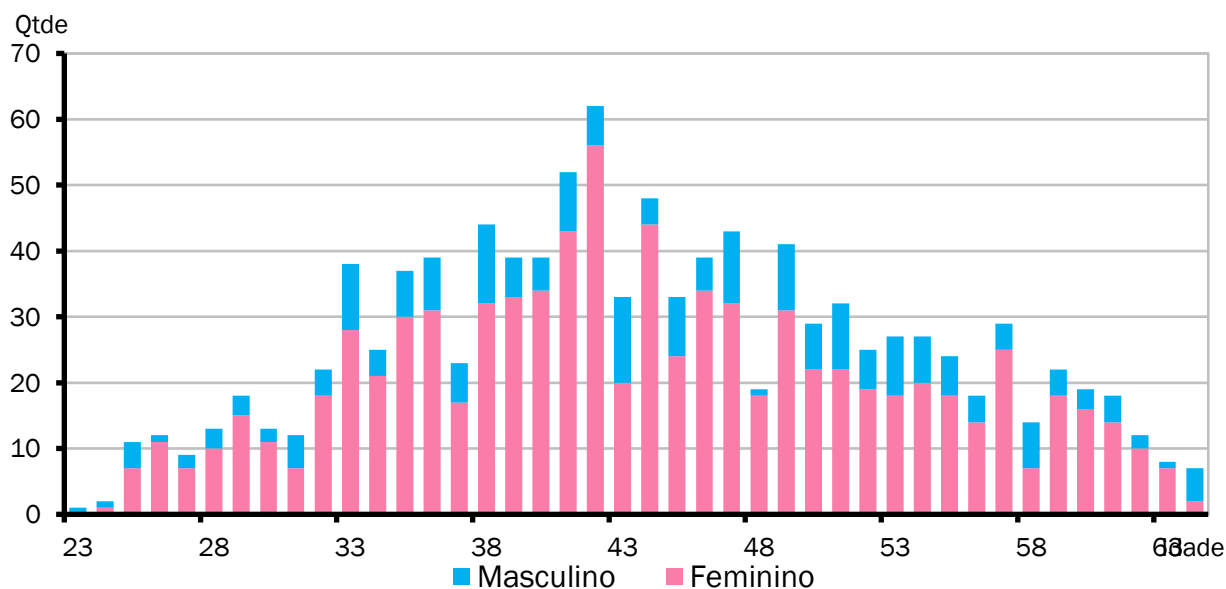


GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

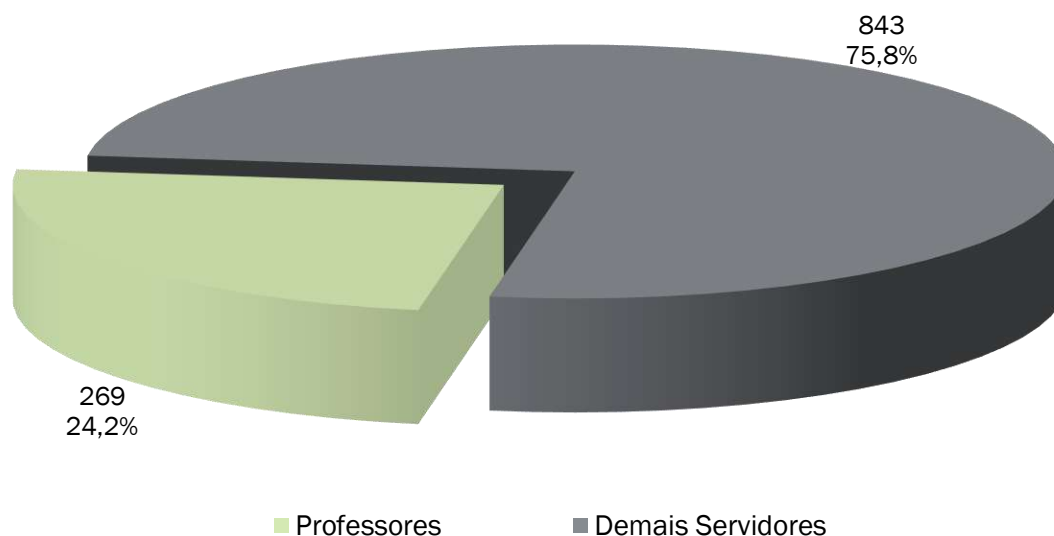
GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

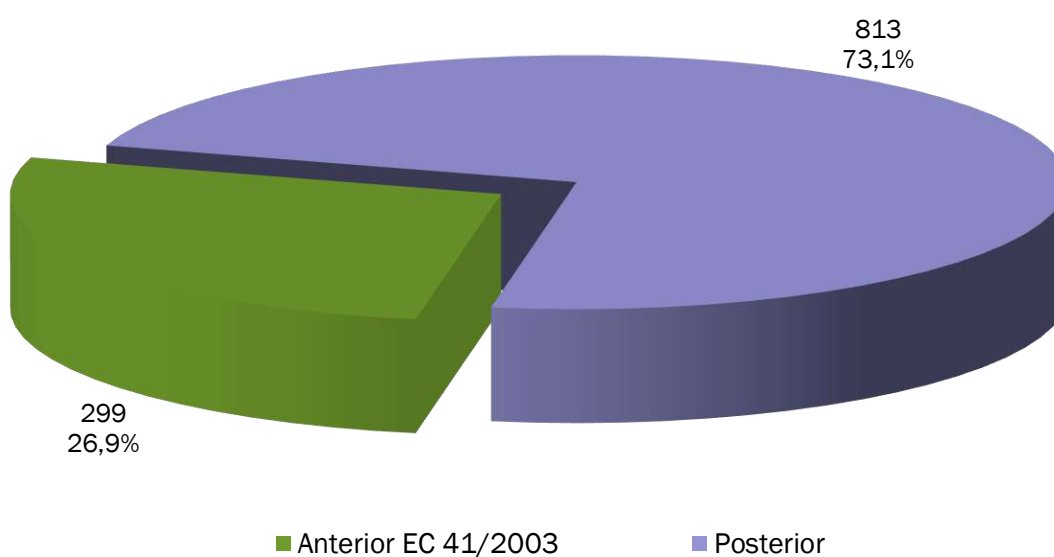


GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

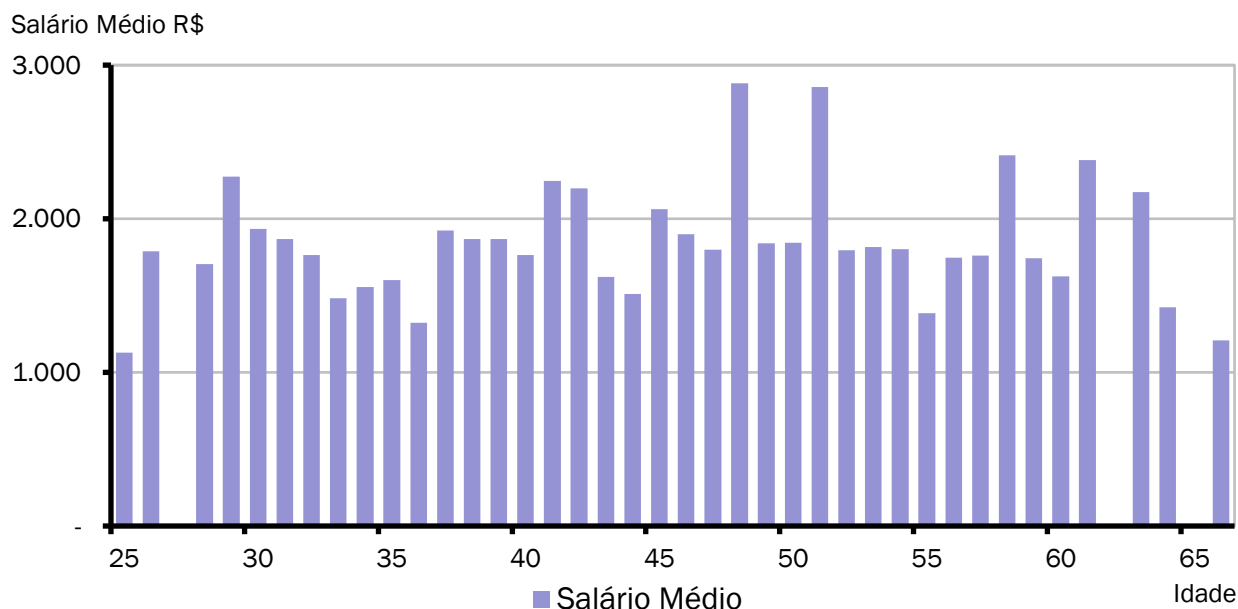
GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

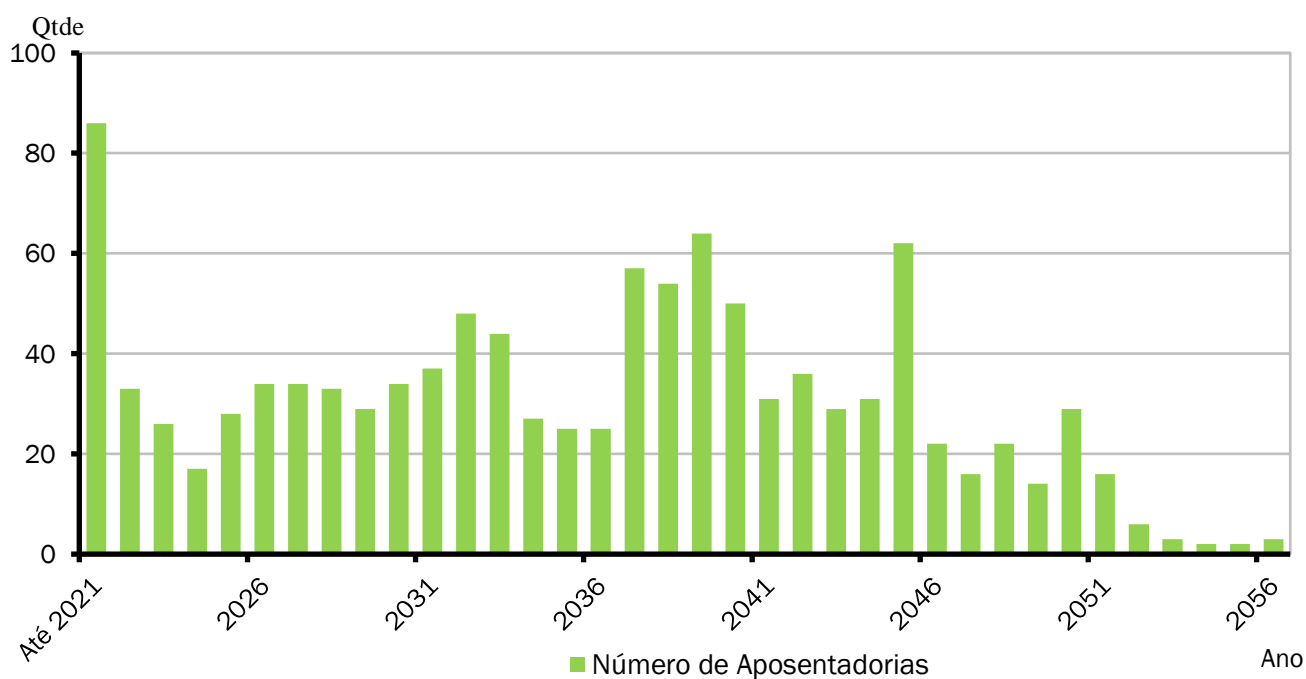


GRÁFICO VII – DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até Dez/2021	86	1.026	2042	36	260
2022	33	993	2043	29	231
2023	26	967	2044	31	200
2024	17	950	2045	62	138
2025	28	922	2046	22	116
2026	34	888	2047	16	100
2027	34	854	2048	22	78
2028	33	821	2049	14	64
2029	29	792	2050	29	35
2030	34	758	2051	16	19
2031	37	721	2052	6	13
2032	48	673	2053	3	10
2033	44	629	2054	2	8
2034	27	602	2055	2	6
2035	25	577	2056	3	3
2036	25	552	2057	2	1
2037	57	495	2058	1	0
2038	54	441	2059	0	0
2039	64	377	2060	0	0
2040	50	327	2061	0	0
2041	31	296	Total	1.112	0

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

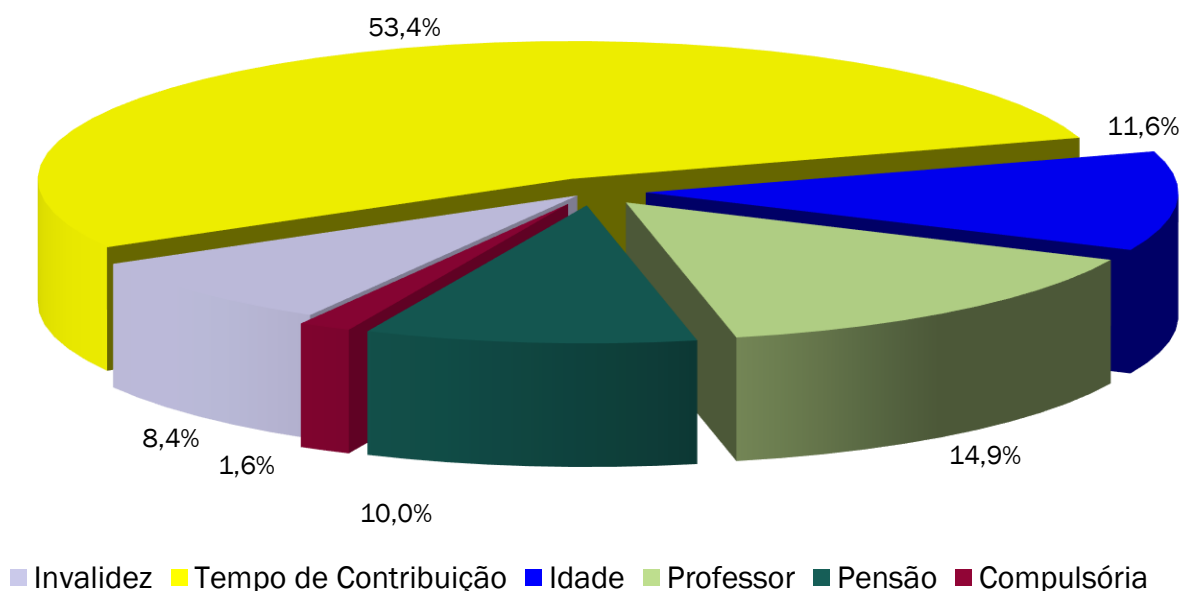


ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2021 Data-Base: 31/12/2020

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	4	17	21
	Idade Média	61,5	61,8	61,8
	Benefício Médio (R\$)	1.528,79	1.850,46	1.789,19
Tempo de Contribuição	Quantidade	42	91	133
	Idade Média	68,4	62,1	64,1
	Benefício Médio (R\$)	4.698,01	4.757,04	4.738,40
Idade	Quantidade	6	23	29
	Idade Média	79,2	71,3	73,0
	Benefício Médio (R\$)	1.353,93	1.283,37	1.297,97
Professor	Quantidade	2	35	37
	Idade Média	64,5	63,8	63,9
	Benefício Médio (R\$)	9.439,47	7.802,44	7.890,93
Pensionistas	Quantidade	9	16	25
	Idade Média	53,8	60,1	57,8
	Benefício Médio (R\$)	1.973,74	2.110,68	2.061,38
Compulsória	Quantidade	2	2	4
	Idade Média	82,0	76,0	79,0
	Benefício Médio (R\$)	1.080,42	1.080,42	1.080,42
Total Geral	Quantidade	65	184	249
	Idade Média	67,2	63,5	64,5
	Benefício Médio (R\$)	3.851,67	4.363,49	4.229,89

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	249	1.112	1.361
2022	326	1.026	1.352
2023	348	993	1.341
2024	367	967	1.334
2025	380	950	1.330
2026	395	922	1.317
2027	412	888	1.300
2028	427	854	1.281
2029	443	821	1.264
2030	455	792	1.247
2031	466	758	1.224
2032	483	721	1.204
2033	497	673	1.170
2034	507	629	1.136
2035	507	602	1.109
2036	501	577	1.078
2037	493	552	1.045
2038	503	495	998
2039	506	441	947
2040	515	377	892
2041	515	327	842
2042	504	296	800
2043	498	260	758
2044	485	231	716
2045	478	200	678
2046	476	138	614
2047	464	116	580
2048	447	100	547
2049	431	78	509
2050	414	64	478
2051	401	35	436
2052	385	19	404
2053	366	13	379
2054	345	10	355
2055	325	8	333
2056	306	6	312
2057	287	3	290
2058	269	1	270
2059	251	0	251
2060	233	0	233
2061	216	0	216
2062	199	0	199



ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE.

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	190.370.178,96
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	166.700.399,04
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	171.455.536,96
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	4.755.137,92
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	193.982.698,11
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	357.134.091,26
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	51.687.465,63
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	65.634.397,69
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	45.829.529,83
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	170.312.918,19
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	170.312.918,19
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308



ANEXO 4 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Anexo 4.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2022	28.632.180,89	17.934.669,40	10.697.511,49	166.625.549,55
2023	28.793.335,32	19.448.814,60	9.344.520,72	175.970.070,28
2024	29.619.496,83	20.767.295,94	8.852.200,89	184.822.271,17
2025	30.464.048,53	21.847.061,75	8.616.986,78	193.439.257,94
2026	31.341.787,03	23.034.612,48	8.307.174,55	201.746.432,50
2027	32.174.648,82	24.386.464,82	7.788.184,00	209.534.616,50
2028	33.006.603,11	25.669.203,58	7.337.399,53	216.872.016,03
2029	33.858.097,27	27.041.265,52	6.816.831,75	223.688.847,78
2030	34.726.332,66	28.187.748,02	6.538.584,64	230.227.432,42
2031	35.546.848,04	29.321.772,22	6.225.075,82	236.452.508,24
2032	36.325.520,33	30.835.443,82	5.490.076,51	241.942.584,75
2033	37.047.843,46	32.204.296,28	4.843.547,18	246.786.131,93
2034	37.819.353,69	33.336.269,97	4.483.083,72	251.269.215,65
2035	38.707.258,67	33.839.545,13	4.867.713,54	256.136.929,19
2036	39.756.874,37	33.903.003,41	5.853.870,96	261.990.800,16
2037	40.910.623,07	33.910.320,80	7.000.302,27	268.991.102,42
2038	41.797.573,37	35.108.068,52	6.689.504,85	275.680.607,27
2039	42.849.455,50	35.824.134,23	7.025.321,27	282.705.928,55
2040	43.802.932,80	37.010.848,34	6.792.084,46	289.498.013,01
2041	44.964.943,76	37.551.810,10	7.413.133,66	296.911.146,67
2042	46.424.710,84	37.326.849,95	9.097.860,89	306.009.007,56
2043	21.997.289,02	37.403.185,71	-15.405.896,69	290.603.110,87
2044	20.982.439,31	36.979.121,98	-15.996.682,67	274.606.428,20
2045	19.734.893,31	37.008.936,98	-17.274.043,67	257.332.384,53
2046	18.310.994,95	37.433.353,18	-19.122.358,23	238.210.026,30
2047	17.022.533,92	37.028.908,92	-20.006.375,00	218.203.651,30
2048	15.779.681,38	36.206.281,98	-20.426.600,60	197.777.050,70
2049	14.477.661,46	35.452.932,98	-20.975.271,52	176.801.779,18
2050	13.184.489,66	34.514.121,15	-21.329.631,49	155.472.147,68
2051	11.740.590,09	33.958.500,22	-22.217.910,13	133.254.237,56
2052	10.348.491,02	33.050.519,90	-22.702.028,88	110.552.208,68
2053	9.013.185,85	31.898.897,75	-22.885.711,90	87.666.496,78
2054	7.714.573,92	30.583.801,69	-22.869.227,77	64.797.269,01
2055	6.421.131,35	29.245.857,91	-22.824.726,56	41.972.542,45
2056	5.126.582,79	27.911.822,14	-22.785.239,35	19.187.303,10
2057	3.829.108,48	26.589.987,41	-22.760.878,93	0,00
2058	2.711.378,49	25.257.497,42	-22.546.118,93	0,00
2059	2.543.298,75	23.904.793,86	-21.361.495,11	0,00
2060	2.382.813,94	22.550.430,58	-20.167.616,64	0,00
2061	2.224.829,68	21.213.247,38	-18.988.417,70	0,00
2062	2.069.878,72	19.896.980,00	-17.827.101,28	0,00
2063	1.918.526,46	18.605.284,69	-16.686.758,23	0,00
2064	1.771.378,05	17.341.822,66	-15.570.444,61	0,00
2065	1.628.998,98	16.109.922,05	-14.480.923,07	0,00
2066	1.491.887,42	14.912.750,31	-13.420.862,89	0,00
2067	1.360.431,19	13.753.134,34	-12.392.703,15	0,00
2068	1.234.988,73	12.634.206,90	-11.399.218,17	0,00
2069	1.115.794,49	11.558.427,08	-10.442.632,59	0,00
2070	1.003.012,98	10.528.077,97	-9.525.064,99	0,00
2071	896.765,08	9.545.217,99	-8.648.452,91	0,00
2072	797.145,90	8.611.719,56	-7.814.573,66	0,00
2073	704.219,92	7.728.967,04	-7.024.747,12	0,00
2074	618.015,10	6.898.089,19	-6.280.074,09	0,00
2075	538.529,88	6.120.186,82	-5.581.656,94	0,00



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2076	465.733,97	5.396.076,94	-4.930.342,97	0,00
2077	399.534,62	4.726.054,31	-4.326.519,69	0,00
2078	339.817,90	4.110.246,54	-3.770.428,64	0,00
2079	286.406,68	3.548.156,14	-3.261.749,46	0,00
2080	239.058,46	3.038.715,90	-2.799.657,44	0,00
2081	197.501,92	2.580.744,89	-2.383.242,97	0,00
2082	161.398,50	2.172.484,63	-2.011.086,13	0,00
2083	130.407,79	1.811.904,34	-1.681.496,55	0,00
2084	104.128,56	1.496.361,42	-1.392.232,86	0,00
2085	82.129,72	1.222.896,07	-1.140.766,35	0,00
2086	63.955,41	988.391,26	-924.435,85	0,00
2087	49.138,04	789.523,69	-740.385,65	0,00
2088	37.211,94	622.689,16	-585.477,22	0,00
2089	27.745,95	484.384,81	-456.638,86	0,00
2090	20.351,96	371.302,94	-350.950,98	0,00
2091	14.669,01	280.147,87	-265.478,86	0,00
2092	10.387,74	207.825,91	-197.438,17	0,00
2093	7.232,02	151.336,73	-144.104,71	0,00
2094	4.948,48	107.844,04	-102.895,56	0,00
2095	3.315,33	74.823,02	-71.507,69	0,00
2096	2.159,19	50.161,69	-48.002,50	0,00
2097	1.351,90	32.138,52	-30.786,62	0,00

Anexo 4.2. Projeções Considerando o Plano de Custeio Proposto:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2022	28.632.180,89	17.934.669,40	10.697.511,49	166.625.549,55
2023	28.793.335,32	19.448.814,60	9.344.520,72	175.970.070,28
2024	31.705.492,45	20.767.295,94	10.938.196,51	186.908.266,79
2025	32.296.603,11	21.847.061,75	10.449.541,36	197.357.808,15
2026	32.880.089,58	23.034.612,48	9.845.477,10	207.203.285,25
2027	33.374.085,76	24.386.464,82	8.987.620,94	216.190.906,18
2028	33.818.462,62	25.669.203,58	8.149.259,04	224.340.165,23
2029	34.229.252,55	27.041.265,52	7.187.987,03	231.528.152,26
2030	34.598.902,70	28.187.748,02	6.411.154,68	237.939.306,94
2031	34.857.834,42	29.321.772,22	5.536.062,20	243.475.369,13
2032	35.006.418,37	30.835.443,82	4.170.974,55	247.646.343,68
2033	35.024.226,07	32.204.296,28	2.819.929,79	250.466.273,48
2034	35.010.426,04	33.336.269,97	1.674.156,07	252.140.429,55
2035	35.025.381,68	33.839.545,13	1.185.836,55	253.326.266,10
2036	35.107.055,07	33.903.003,41	1.204.051,66	254.530.317,76
2037	35.189.969,47	33.910.320,80	1.279.648,67	255.809.966,44
2038	34.894.711,55	35.108.068,52	-213.356,97	255.596.609,47
2039	34.643.906,42	35.824.134,23	-1.180.227,81	254.416.381,65
2040	34.164.446,04	37.010.848,34	-2.846.402,30	251.569.979,35
2041	33.752.785,57	37.551.810,10	-3.799.024,53	247.770.954,82
2042	33.486.903,15	37.326.849,95	-3.839.946,80	243.931.008,02
2043	33.090.248,35	37.403.185,71	-4.312.937,36	239.618.070,66
2044	32.826.305,60	36.979.121,98	-4.152.816,38	235.465.254,28
2045	32.369.380,08	37.008.936,98	-4.639.556,90	230.825.697,38
2046	31.777.796,67	37.433.353,18	-5.655.556,51	225.170.140,87
2047	31.365.423,23	37.028.908,92	-5.663.485,69	219.506.655,18
2048	31.044.610,99	36.206.281,98	-5.161.670,99	214.344.984,19
2049	30.712.871,02	35.452.932,98	-4.740.061,96	209.604.922,23
2050	30.440.617,90	34.514.121,15	-4.073.503,25	205.531.418,98
2051	30.070.792,38	33.958.500,22	-3.887.707,84	201.643.711,14
2052	29.808.562,68	33.050.519,90	-3.241.957,22	198.401.753,92



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2053	29.661.691,50	31.898.897,75	-2.237.206,25	196.164.547,67
2054	29.612.983,09	30.583.801,69	-970.818,60	195.193.729,07
2055	29.633.960,78	29.245.857,91	388.102,87	195.581.831,94
2056	29.721.545,59	27.911.822,14	1.809.723,45	197.391.555,39
2057	12.507.655,57	26.589.987,41	-14.082.331,84	183.309.223,55
2058	11.638.537,68	25.257.497,42	-13.618.959,74	169.690.263,81
2059	10.807.214,60	23.904.793,86	-13.097.579,26	156.592.684,55
2060	10.008.877,68	22.550.430,58	-12.541.552,90	144.051.131,64
2061	9.240.119,79	21.213.247,38	-11.973.127,59	132.078.004,05
2062	8.502.077,52	19.896.980,00	-11.394.902,48	120.683.101,57
2063	7.795.793,51	18.605.284,69	-10.809.491,18	109.873.610,39
2064	7.122.222,88	17.341.822,66	-10.219.599,78	99.654.010,60
2065	6.482.149,30	16.109.922,05	-9.627.772,75	90.026.237,85
2066	5.876.165,20	14.912.750,31	-9.036.585,11	80.989.652,74
2067	5.304.627,28	13.753.134,34	-8.448.507,06	72.541.145,68
2068	4.767.742,52	12.634.206,90	-7.866.464,38	64.674.681,31
2069	4.265.451,47	11.558.427,08	-7.292.975,61	57.381.705,70
2070	3.797.502,05	10.528.077,97	-6.730.575,92	50.651.129,77
2071	3.363.475,10	9.545.217,99	-6.181.742,89	44.469.386,88
2072	2.962.805,04	8.611.719,56	-5.648.914,52	38.820.472,37
2073	2.594.776,92	7.728.967,04	-5.134.190,12	33.686.282,25
2074	2.258.537,05	6.898.089,19	-4.639.552,14	29.046.730,11
2075	1.953.105,64	6.120.186,82	-4.167.081,18	24.879.648,92
2076	1.677.372,87	5.396.076,94	-3.718.704,07	21.160.944,85
2077	1.430.072,63	4.726.054,31	-3.295.981,68	17.864.963,18
2078	1.209.841,61	4.110.246,54	-2.900.404,93	14.964.558,25
2079	1.015.180,67	3.548.156,14	-2.532.975,47	12.431.582,77
2080	844.476,54	3.038.715,90	-2.194.239,36	10.237.343,41
2081	696.060,54	2.580.744,89	-1.884.684,35	8.352.659,07
2082	568.173,00	2.172.484,63	-1.604.311,63	6.748.347,43
2083	459.052,31	1.811.904,34	-1.352.852,03	5.395.495,40
2084	366.889,19	1.496.361,42	-1.129.472,23	4.266.023,17
2085	289.885,05	1.222.896,07	-933.011,02	3.333.012,15
2086	226.273,10	988.391,26	-762.118,16	2.570.893,99
2087	174.340,58	789.523,69	-615.183,11	1.955.710,88
2088	132.455,06	622.689,16	-490.234,10	1.465.476,78
2089	99.114,67	484.384,81	-385.270,14	1.080.206,64
2090	72.958,02	371.302,94	-298.344,92	781.861,72
2091	52.745,68	280.147,87	-227.402,19	554.459,53
2092	37.389,92	207.825,91	-170.435,99	384.023,53
2093	25.933,97	151.336,73	-125.402,76	258.620,77
2094	17.543,31	107.844,04	-90.300,73	168.320,04
2095	11.512,52	74.823,02	-63.310,50	105.009,54
2096	7.273,15	50.161,69	-42.888,54	62.121,00
2097	4.377,19	32.138,52	-27.761,33	34.359,68



Anexo 4.3. Detalhamento da Projeção de Despesas Previdenciárias:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2022	12.950.671,19	659.890,84	4.194.186,62	129.920,75	17.934.669,40
2023	12.870.166,86	649.317,35	5.660.748,52	268.581,87	19.448.814,60
2024	12.776.800,64	638.214,37	6.936.505,04	415.775,89	20.767.295,94
2025	12.666.690,71	626.568,23	7.982.751,12	571.051,69	21.847.061,75
2026	12.536.219,55	571.033,53	9.194.905,12	732.454,28	23.034.612,48
2027	12.382.336,92	558.357,93	10.547.333,06	898.436,91	24.386.464,82
2028	12.202.827,68	545.147,88	11.853.488,94	1.067.739,08	25.669.203,58
2029	11.996.388,24	531.406,79	13.274.816,40	1.238.654,09	27.041.265,52
2030	11.762.494,30	517.144,63	14.497.674,57	1.410.434,52	28.187.748,02
2031	11.501.445,59	502.380,18	15.737.286,96	1.580.659,49	29.321.772,22
2032	11.214.126,54	487.142,27	17.384.728,53	1.749.446,48	30.835.443,82
2033	10.901.794,42	471.462,96	18.916.409,19	1.914.629,71	32.204.296,28
2034	10.566.044,47	455.373,81	20.239.899,51	2.074.952,18	33.336.269,97
2035	10.208.819,07	438.908,67	20.961.330,09	2.230.487,30	33.839.545,13
2036	9.832.261,66	422.106,17	21.267.770,93	2.380.864,65	33.903.003,41
2037	9.438.516,37	405.011,67	21.541.559,97	2.525.232,79	33.910.320,80
2038	9.029.831,52	387.685,29	23.029.926,23	2.660.625,48	35.108.068,52
2039	8.608.529,40	370.179,66	24.058.334,03	2.787.091,14	35.824.134,23
2040	8.176.944,27	352.576,08	25.578.352,29	2.902.975,70	37.010.848,34
2041	7.737.547,20	334.933,84	26.470.767,25	3.008.561,81	37.551.810,10
2042	7.292.705,37	317.313,93	26.612.219,31	3.104.611,34	37.326.849,95
2043	6.844.851,65	299.793,88	27.069.125,06	3.189.415,12	37.403.185,71
2044	6.396.549,12	282.441,64	27.036.792,33	3.263.338,89	36.979.121,98
2045	5.950.379,58	265.321,65	27.468.712,32	3.324.523,43	37.008.936,98
2046	5.508.816,38	248.494,64	28.303.999,40	3.372.042,76	37.433.353,18
2047	5.074.312,02	232.011,68	28.315.245,68	3.407.339,54	37.028.908,92
2048	4.649.359,00	215.909,87	27.909.916,66	3.431.096,45	36.206.281,98
2049	4.236.312,25	200.244,21	27.573.808,99	3.442.567,53	35.452.932,98
2050	3.837.434,72	185.072,77	27.049.422,04	3.442.191,62	34.514.121,15
2051	3.454.790,34	170.450,90	26.905.644,33	3.427.614,65	33.958.500,22
2052	3.090.159,77	156.423,24	26.403.278,86	3.400.658,03	33.050.519,90
2053	2.744.951,73	143.028,44	25.648.632,19	3.362.285,39	31.898.897,75
2054	2.420.305,43	130.294,08	24.719.697,47	3.313.504,71	30.583.801,69
2055	2.117.094,86	118.228,41	23.755.960,77	3.254.573,87	29.245.857,91
2056	1.835.868,33	106.837,21	22.783.235,19	3.185.881,41	27.911.822,14
2057	1.577.108,37	96.136,47	21.809.018,74	3.107.723,83	26.589.987,41
2058	1.341.155,02	86.133,68	20.809.543,26	3.020.665,46	25.257.497,42
2059	1.127.970,03	76.833,69	19.774.697,97	2.925.292,17	23.904.793,86
2060	937.431,80	68.230,14	18.722.440,96	2.822.327,68	22.550.430,58
2061	769.148,19	60.331,96	17.671.340,50	2.712.426,73	21.213.247,38
2062	622.308,71	53.146,44	16.625.328,58	2.596.196,27	19.896.980,00
2063	495.838,52	46.660,15	15.588.379,70	2.474.406,32	18.605.284,69
2064	388.469,29	40.836,19	14.564.655,80	2.347.861,38	17.341.822,66
2065	298.677,49	35.624,92	13.558.190,92	2.217.428,72	16.109.922,05
2066	224.869,67	30.988,09	12.572.981,74	2.083.910,81	14.912.750,31
2067	165.326,15	26.902,32	11.612.751,55	1.948.154,32	13.753.134,34
2068	118.465,17	23.333,64	10.681.084,28	1.811.323,81	12.634.206,90
2069	82.541,47	20.235,13	9.781.234,31	1.674.416,17	11.558.427,08
2070	56.002,26	17.551,88	8.916.058,64	1.538.465,19	10.528.077,97
2071	37.126,22	15.233,21	8.088.267,54	1.404.591,02	9.545.217,99
2072	24.259,72	13.224,57	7.300.264,39	1.273.970,88	8.611.719,56
2073	15.836,05	11.471,87	6.554.056,21	1.147.602,91	7.728.967,04
2074	10.553,09	9.921,28	5.851.194,02	1.026.420,80	6.898.089,19
2075	7.422,76	8.542,32	5.192.979,44	911.242,30	6.120.186,82
2076	5.619,30	7.328,47	4.580.373,97	802.755,20	5.396.076,94



Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2077	4.516,80	6.276,54	4.013.893,01	701.367,96	4.726.054,31
2078	3.699,76	5.377,69	3.493.524,33	607.644,76	4.110.246,54
2079	3.000,71	4.613,86	3.018.797,99	521.743,58	3.548.156,14
2080	2.386,21	3.957,04	2.588.780,11	443.592,54	3.038.715,90
2081	1.851,68	3.380,02	2.202.124,75	373.388,44	2.580.744,89
2082	1.399,23	2.868,14	1.857.258,80	310.958,46	2.172.484,63
2083	1.023,48	2.412,63	1.552.307,70	256.160,53	1.811.904,34
2084	719,26	2.003,22	1.285.082,21	208.556,73	1.496.361,42
2085	482,18	1.632,17	1.053.248,04	167.533,68	1.222.896,07
2086	305,99	1.298,48	854.198,75	132.588,04	988.391,26
2087	182,69	1.003,21	685.008,48	103.329,31	789.523,69
2088	97,78	747,18	542.659,31	79.184,89	622.689,16
2089	43,03	530,83	424.131,65	59.679,30	484.384,81
2090	13,40	354,14	326.655,32	44.280,08	371.302,94
2091	2,15	216,48	247.684,65	32.244,59	280.147,87
2092	0,09	116,40	184.743,07	22.966,35	207.825,91
2093	0,00	51,13	135.426,93	15.858,67	151.336,73
2094	0,00	15,85	97.391,44	10.436,75	107.844,04
2095	0,00	2,52	68.393,03	6.427,47	74.823,02
2096	0,00	0,10	46.522,15	3.639,44	50.161,69
2097	0,00	0,00	30.294,86	1.843,66	32.138,52



Anexo 4.4. Detalhamento da Projeção de Receitas – Plano Vigente:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2022	5.200.016,39	6.066.685,82	456.133,90	7.624.640,97	738.078,27	952.930,09	7.593.695,45	28.632.180,89
2023	5.041.472,04	5.881.717,59	459.086,11	8.082.119,43	0,00	1.214.275,89	8.114.664,26	28.793.335,32
2024	4.911.909,44	5.730.560,82	473.848,76	8.567.046,59	0,00	1.366.388,80	8.569.742,42	29.619.496,83
2025	4.815.487,01	5.618.068,29	509.209,55	9.081.069,39	0,00	1.439.369,68	9.000.844,61	30.464.048,53
2026	4.679.850,47	5.459.825,31	525.917,69	9.625.933,55	0,00	1.629.768,15	9.420.491,86	31.341.787,03
2027	4.519.026,14	5.272.197,08	536.634,31	10.203.489,57	0,00	1.818.250,46	9.825.051,26	32.174.648,82
2028	4.356.779,16	5.082.908,89	547.557,69	10.815.698,94	0,00	1.999.322,61	10.204.335,82	33.006.603,11
2029	4.174.638,60	4.870.411,66	574.147,04	11.464.640,88	0,00	2.212.591,91	10.561.667,18	33.858.097,27
2030	4.020.166,24	4.690.193,86	597.405,67	12.152.519,33	0,00	2.372.400,67	10.893.646,89	34.726.332,66
2031	3.834.526,41	4.473.614,22	620.855,75	12.881.670,49	0,00	2.524.105,21	11.212.075,96	35.546.848,04
2032	3.609.897,37	4.211.546,63	657.201,11	13.654.570,72	0,00	2.677.067,35	11.515.237,15	36.325.520,33
2033	3.353.463,58	3.912.374,41	671.443,06	14.473.844,96	0,00	2.854.113,57	11.782.603,88	37.047.843,46
2034	3.117.228,05	3.636.765,93	690.727,56	15.342.275,66	0,00	3.013.871,87	12.018.484,62	37.819.353,69
2035	2.968.888,80	3.463.703,63	691.242,36	16.262.812,20	0,00	3.083.800,88	12.236.810,80	38.707.258,67
2036	2.879.410,97	3.359.312,71	676.836,57	17.238.580,93	0,00	3.128.864,74	12.473.868,45	39.756.874,37
2037	2.786.708,07	3.251.159,53	661.579,70	18.272.895,78	0,00	3.179.328,02	12.758.951,97	40.910.623,07
2038	2.459.220,92	2.869.091,23	671.022,82	19.369.269,53	0,00	3.329.102,18	13.099.866,69	41.797.573,37
2039	2.210.334,94	2.578.724,21	661.709,67	20.531.425,70	0,00	3.441.615,41	13.425.645,57	42.849.455,50
2040	1.853.628,35	2.162.566,35	681.841,86	21.763.311,25	0,00	3.573.806,27	13.767.778,72	43.802.932,80
2041	1.599.084,75	1.865.598,85	675.259,49	23.069.109,92	0,00	3.657.337,52	14.098.553,23	44.964.943,76
2042	1.476.796,88	1.722.929,73	655.801,65	24.453.256,52	0,00	3.656.353,22	14.459.572,84	46.424.710,84
2043	1.283.739,12	1.497.695,63	644.038,16	0,00	0,00	3.669.177,44	14.902.638,67	21.997.289,02
2044	1.175.581,98	1.371.512,32	623.437,14	0,00	0,00	3.659.536,37	14.152.371,50	20.982.439,31
2045	971.670,58	1.133.615,58	612.467,23	0,00	0,00	3.643.806,87	13.373.333,05	19.734.893,31
2046	689.275,04	804.154,19	596.284,71	0,00	0,00	3.689.193,88	12.532.087,13	18.310.994,95
2047	549.100,87	640.617,78	594.244,01	0,00	0,00	3.637.742,98	11.600.828,28	17.022.533,92
2048	477.357,74	556.917,45	571.190,92	0,00	0,00	3.547.697,45	10.626.517,82	15.779.681,38
2049	384.734,98	448.857,44	548.236,59	0,00	0,00	3.464.090,08	9.631.742,37	14.477.661,46
2050	319.721,75	373.008,74	522.828,67	0,00	0,00	3.358.683,85	8.610.246,65	13.184.489,66
2051	174.353,01	203.411,85	514.657,78	0,00	0,00	3.276.673,86	7.571.493,59	11.740.590,09
2052	91.183,83	106.381,12	492.327,94	0,00	0,00	3.169.116,76	6.489.481,37	10.348.491,02
2053	51.514,33	60.100,07	472.945,91	0,00	0,00	3.044.732,98	5.383.892,56	9.013.185,85
2054	40.901,82	47.718,81	446.897,16	0,00	0,00	2.909.697,74	4.269.358,39	7.714.573,92
2055	33.149,60	38.674,52	421.150,32	0,00	0,00	2.772.529,91	3.155.627,00	6.421.131,35
2056	23.850,74	27.825,85	395.779,18	0,00	0,00	2.635.064,20	2.044.062,82	5.126.582,79
2057	11.953,05	13.945,23	370.855,47	0,00	0,00	2.497.933,07	934.421,66	3.829.108,48
2058	2.938,94	3.428,77	346.455,92	0,00	0,00	2.358.554,86	0,00	2.711.378,49
2059	0,00	0,00	322.650,63	0,00	0,00	2.220.648,12	0,00	2.543.298,75
2060	0,00	0,00	299.510,04	0,00	0,00	2.083.303,90	0,00	2.382.813,94
2061	0,00	0,00	277.099,18	0,00	0,00	1.947.730,50	0,00	2.224.829,68
2062	0,00	0,00	255.463,80	0,00	0,00	1.814.414,92	0,00	2.069.878,72
2063	0,00	0,00	234.651,38	0,00	0,00	1.683.875,08	0,00	1.918.526,46
2064	0,00	0,00	214.721,01	0,00	0,00	1.556.657,04	0,00	1.771.378,05
2065	0,00	0,00	195.715,49	0,00	0,00	1.433.283,49	0,00	1.628.998,98
2066	0,00	0,00	177.671,93	0,00	0,00	1.314.215,49	0,00	1.491.887,42
2067	0,00	0,00	160.604,89	0,00	0,00	1.199.826,30	0,00	1.360.431,19
2068	0,00	0,00	144.538,74	0,00	0,00	1.090.449,99	0,00	1.234.988,73
2069	0,00	0,00	129.479,00	0,00	0,00	986.315,49	0,00	1.115.794,49
2070	0,00	0,00	115.413,37	0,00	0,00	887.599,61	0,00	1.003.012,98
2071	0,00	0,00	102.310,26	0,00	0,00	794.454,82	0,00	896.765,08
2072	0,00	0,00	90.144,29	0,00	0,00	707.001,61	0,00	797.145,90
2073	0,00	0,00	78.897,96	0,00	0,00	625.321,96	0,00	704.219,92
2074	0,00	0,00	68.560,57	0,00	0,00	549.454,53	0,00	618.015,10
2075	0,00	0,00	59.121,77	0,00	0,00	479.408,11	0,00	538.529,88
2076	0,00	0,00	50.571,57	0,00	0,00	415.162,40	0,00	465.733,97
2077	0,00	0,00	42.893,16	0,00	0,00	356.641,46	0,00	399.534,62



Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2078	0,00	0,00	36.060,32	0,00	0,00	303.757,58	0,00	339.817,90
2079	0,00	0,00	30.030,92	0,00	0,00	256.375,76	0,00	286.406,68
2080	0,00	0,00	24.750,52	0,00	0,00	214.307,94	0,00	239.058,46
2081	0,00	0,00	20.170,49	0,00	0,00	177.331,43	0,00	197.501,92
2082	0,00	0,00	16.235,49	0,00	0,00	145.163,01	0,00	161.398,50
2083	0,00	0,00	12.886,40	0,00	0,00	117.521,39	0,00	130.407,79
2084	0,00	0,00	10.072,51	0,00	0,00	94.056,05	0,00	104.128,56
2085	0,00	0,00	7.746,23	0,00	0,00	74.383,49	0,00	82.129,72
2086	0,00	0,00	5.847,36	0,00	0,00	58.108,05	0,00	63.955,41
2087	0,00	0,00	4.313,08	0,00	0,00	44.824,96	0,00	49.138,04
2088	0,00	0,00	3.095,57	0,00	0,00	34.116,37	0,00	37.211,94
2089	0,00	0,00	2.158,50	0,00	0,00	25.587,45	0,00	27.745,95
2090	0,00	0,00	1.468,17	0,00	0,00	18.883,79	0,00	20.351,96
2091	0,00	0,00	979,10	0,00	0,00	13.689,91	0,00	14.669,01
2092	0,00	0,00	646,21	0,00	0,00	9.741,53	0,00	10.387,74
2093	0,00	0,00	428,77	0,00	0,00	6.803,25	0,00	7.232,02
2094	0,00	0,00	290,25	0,00	0,00	4.658,23	0,00	4.948,48
2095	0,00	0,00	199,35	0,00	0,00	3.115,98	0,00	3.315,33
2096	0,00	0,00	133,78	0,00	0,00	2.025,41	0,00	2.159,19
2097	0,00	0,00	84,66	0,00	0,00	1.267,24	0,00	1.351,90

Anexo 4.5. Detalhamento da Projeção de Receitas – Plano Proposto:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2022	5.200.016,39	6.066.685,82	456.133,90	7.624.640,97	738.078,27	952.930,09	7.593.695,45	28.632.180,89
2023	5.041.472,04	5.881.717,59	459.086,11	8.082.119,43	0,00	1.214.275,89	8.114.664,26	28.793.335,32
2024	4.911.909,44	5.730.560,82	473.848,76	10.653.042,21	0,00	1.366.388,80	8.569.742,42	31.705.492,45
2025	4.815.487,01	5.618.068,29	509.209,55	10.812.035,99	0,00	1.439.369,68	9.102.432,59	32.296.603,11
2026	4.679.850,47	5.459.825,31	525.917,69	10.973.402,70	0,00	1.629.768,15	9.611.325,26	32.880.089,58
2027	4.519.026,14	5.272.197,08	536.634,31	11.137.177,77	0,00	1.818.250,46	10.090.799,99	33.374.085,76
2028	4.356.779,16	5.082.908,89	547.557,69	11.303.397,14	0,00	1.999.322,61	10.528.497,13	33.818.462,62
2029	4.174.638,60	4.870.411,66	574.147,04	11.472.097,29	0,00	2.212.591,91	10.925.366,05	34.229.252,55
2030	4.020.166,24	4.690.193,86	597.405,67	11.643.315,25	0,00	2.372.400,67	11.275.421,01	34.598.902,70
2031	3.834.526,41	4.473.614,22	620.855,75	11.817.088,58	0,00	2.524.105,21	11.587.644,25	34.857.834,42
2032	3.609.897,37	4.211.546,63	657.201,11	11.993.455,43	0,00	2.677.067,35	11.857.250,48	35.006.418,37
2033	3.353.463,58	3.912.374,41	671.443,06	12.172.454,52	0,00	2.854.113,57	12.060.376,94	35.024.226,07
2034	3.117.228,05	3.636.765,93	690.727,56	12.354.125,11	0,00	3.013.871,87	12.197.707,52	35.010.426,04
2035	2.968.888,80	3.463.703,63	691.242,36	12.538.507,09	0,00	3.083.800,88	12.279.238,92	35.025.381,68
2036	2.879.410,97	3.359.312,71	676.836,57	12.725.640,92	0,00	3.128.864,74	12.336.989,16	35.107.055,07
2037	2.786.708,07	3.251.159,53	661.579,70	12.915.567,68	0,00	3.179.328,02	12.395.626,48	35.189.969,47
2038	2.459.220,92	2.869.091,23	671.022,82	13.108.329,04	0,00	3.329.102,18	12.457.945,37	34.894.711,55
2039	2.210.334,94	2.578.724,21	661.709,67	13.303.967,30	0,00	3.441.615,41	12.447.554,88	34.643.906,42
2040	1.853.628,35	2.162.566,35	681.841,86	13.502.525,42	0,00	3.573.806,27	12.390.077,79	34.164.446,04
2041	1.599.084,75	1.865.598,85	675.259,49	13.704.046,97	0,00	3.657.337,52	12.251.457,99	33.752.785,57
2042	1.476.796,88	1.722.929,73	655.801,65	13.908.576,17	0,00	3.656.353,22	12.066.445,50	33.486.903,15
2043	1.283.739,12	1.497.695,63	644.038,16	14.116.157,91	0,00	3.669.177,44	11.879.440,09	33.090.248,35
2044	1.175.581,98	1.371.512,32	623.437,14	14.326.837,75	0,00	3.659.536,37	11.669.400,04	32.826.305,60
2045	971.670,58	1.133.615,58	612.467,23	14.540.661,93	0,00	3.643.806,87	11.467.157,88	32.369.380,08
2046	689.275,04	804.154,19	596.284,71	14.757.677,39	0,00	3.689.193,88	11.241.211,46	31.777.796,67
2047	549.100,87	640.617,78	594.244,01	14.977.931,73	0,00	3.637.742,98	10.965.785,86	31.365.423,23
2048	477.357,74	556.917,45	571.190,92	15.201.473,32	0,00	3.547.697,45	10.689.974,11	31.044.610,99
2049	384.734,98	448.857,44	548.236,59	15.428.351,20	0,00	3.464.090,08	10.438.600,73	30.712.871,02
2050	319.721,75	373.008,74	522.828,67	15.658.615,18	0,00	3.358.683,85	10.207.759,71	30.440.617,90
2051	174.353,01	203.411,85	514.657,78	15.892.315,78	0,00	3.276.673,86	10.009.380,10	30.070.792,38
2052	91.183,83	106.381,12	492.327,94	16.129.504,30	0,00	3.169.116,76	9.820.048,73	29.808.562,68
2053	51.514,33	60.100,07	472.945,91	16.370.232,79	0,00	3.044.732,98	9.662.165,42	29.661.691,50
2054	40.901,82	47.718,81	446.897,16	16.614.554,09	0,00	2.909.697,74	9.553.213,47	29.612.983,09



Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2055	33.149,60	38.674,52	421.150,32	16.862.521,82	0,00	2.772.529,91	9.505.934,61	29.633.960,78
2056	23.850,74	27.825,85	395.779,18	17.114.190,41	0,00	2.635.064,20	9.524.835,22	29.721.545,59
2057	11.953,05	13.945,23	370.855,47	0,00	0,00	2.497.933,07	9.612.968,75	12.507.655,57
2058	2.938,94	3.428,77	346.455,92	0,00	0,00	2.358.554,86	8.927.159,19	11.638.537,68
2059	0,00	0,00	322.650,63	0,00	0,00	2.220.648,12	8.263.915,85	10.807.214,60
2060	0,00	0,00	299.510,04	0,00	0,00	2.083.303,90	7.626.063,74	10.008.877,68
2061	0,00	0,00	277.099,18	0,00	0,00	1.947.730,50	7.015.290,11	9.240.119,79
2062	0,00	0,00	255.463,80	0,00	0,00	1.814.414,92	6.432.198,80	8.502.077,52
2063	0,00	0,00	234.651,38	0,00	0,00	1.683.875,08	5.877.267,05	7.795.793,51
2064	0,00	0,00	214.721,01	0,00	0,00	1.556.657,04	5.350.844,83	7.122.222,88
2065	0,00	0,00	195.715,49	0,00	0,00	1.433.283,49	4.853.150,32	6.482.149,30
2066	0,00	0,00	177.671,93	0,00	0,00	1.314.215,49	4.384.277,78	5.876.165,20
2067	0,00	0,00	160.604,89	0,00	0,00	1.199.826,30	3.944.196,09	5.304.627,28
2068	0,00	0,00	144.538,74	0,00	0,00	1.090.449,99	3.532.753,79	4.767.742,52
2069	0,00	0,00	129.479,00	0,00	0,00	986.315,49	3.149.656,98	4.265.451,47
2070	0,00	0,00	115.413,37	0,00	0,00	887.599,61	2.794.489,07	3.797.502,05
2071	0,00	0,00	102.310,26	0,00	0,00	794.454,82	2.466.710,02	3.363.475,10
2072	0,00	0,00	90.144,29	0,00	0,00	707.001,61	2.165.659,14	2.962.805,04
2073	0,00	0,00	78.897,96	0,00	0,00	625.321,96	1.890.557,00	2.594.776,92
2074	0,00	0,00	68.560,57	0,00	0,00	549.454,53	1.640.521,95	2.258.537,05
2075	0,00	0,00	59.121,77	0,00	0,00	479.408,11	1.414.575,76	1.953.105,64
2076	0,00	0,00	50.571,57	0,00	0,00	415.162,40	1.211.638,90	1.677.372,87
2077	0,00	0,00	42.893,16	0,00	0,00	356.641,46	1.030.538,01	1.430.072,63
2078	0,00	0,00	36.060,32	0,00	0,00	303.757,58	870.023,71	1.209.841,61
2079	0,00	0,00	30.030,92	0,00	0,00	256.375,76	728.773,99	1.015.180,67
2080	0,00	0,00	24.750,52	0,00	0,00	214.307,94	605.418,08	844.476,54
2081	0,00	0,00	20.170,49	0,00	0,00	177.331,43	498.558,62	696.060,54
2082	0,00	0,00	16.235,49	0,00	0,00	145.163,01	406.774,50	568.173,00
2083	0,00	0,00	12.886,40	0,00	0,00	117.521,39	328.644,52	459.052,31
2084	0,00	0,00	10.072,51	0,00	0,00	94.056,05	262.760,63	366.889,19
2085	0,00	0,00	7.746,23	0,00	0,00	74.383,49	207.755,33	289.885,05
2086	0,00	0,00	5.847,36	0,00	0,00	58.108,05	162.317,69	226.273,10
2087	0,00	0,00	4.313,08	0,00	0,00	44.824,96	125.202,54	174.340,58
2088	0,00	0,00	3.095,57	0,00	0,00	34.116,37	95.243,12	132.455,06
2089	0,00	0,00	2.158,50	0,00	0,00	25.587,45	71.368,72	99.114,67
2090	0,00	0,00	1.468,17	0,00	0,00	18.883,79	52.606,06	72.958,02
2091	0,00	0,00	979,10	0,00	0,00	13.689,91	38.076,67	52.745,68
2092	0,00	0,00	646,21	0,00	0,00	9.741,53	27.002,18	37.389,92
2093	0,00	0,00	428,77	0,00	0,00	6.803,25	18.701,95	25.933,97
2094	0,00	0,00	290,25	0,00	0,00	4.658,23	12.594,83	17.543,31
2095	0,00	0,00	199,35	0,00	0,00	3.115,98	8.197,19	11.512,52
2096	0,00	0,00	133,78	0,00	0,00	2.025,41	5.113,96	7.273,15
2097	0,00	0,00	84,66	0,00	0,00	1.267,24	3.025,29	4.377,19



ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE (MS) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 a 2096

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2021	-	-	-	155.928.038,06
2022	28.632.180,89	17.934.669,40	10.697.511,49	166.625.549,55
2023	28.793.335,32	19.448.814,60	9.344.520,72	175.970.070,28
2024	29.619.496,83	20.767.295,94	8.852.200,89	184.822.271,17
2025	30.464.048,53	21.847.061,75	8.616.986,78	193.439.257,94
2026	31.341.787,03	23.034.612,48	8.307.174,55	201.746.432,50
2027	32.174.648,82	24.386.464,82	7.788.184,00	209.534.616,50
2028	33.006.603,11	25.669.203,58	7.337.399,53	216.872.016,03
2029	33.858.097,27	27.041.265,52	6.816.831,75	223.688.847,78
2030	34.726.332,66	28.187.748,02	6.538.584,64	230.227.432,42
2031	35.546.848,04	29.321.772,22	6.225.075,82	236.452.508,24
2032	36.325.520,33	30.835.443,82	5.490.076,51	241.942.584,75
2033	37.047.843,46	32.204.296,28	4.843.547,18	246.786.131,93
2034	37.819.353,69	33.336.269,97	4.483.083,72	251.269.215,65
2035	38.707.258,67	33.839.545,13	4.867.713,54	256.136.929,19
2036	39.756.874,37	33.903.003,41	5.853.870,96	261.990.800,16
2037	40.910.623,07	33.910.320,80	7.000.302,27	268.991.102,42
2038	41.797.573,37	35.108.068,52	6.689.504,85	275.680.607,27
2039	42.849.455,50	35.824.134,23	7.025.321,27	282.705.928,55
2040	43.802.932,80	37.010.848,34	6.792.084,46	289.498.013,01
2041	44.964.943,76	37.551.810,10	7.413.133,66	296.911.146,67
2042	46.424.710,84	37.326.849,95	9.097.860,89	306.009.007,56
2043	21.997.289,02	37.403.185,71	(15.405.896,69)	290.603.110,87
2044	20.982.439,31	36.979.121,98	(15.996.682,67)	274.606.428,20
2045	19.734.893,31	37.008.936,98	(17.274.043,67)	257.332.384,53
2046	18.310.994,95	37.433.353,18	(19.122.358,23)	238.210.026,30
2047	17.022.533,92	37.028.908,92	(20.006.375,00)	218.203.651,30
2048	15.779.681,38	36.206.281,98	(20.426.600,60)	197.777.050,70
2049	14.477.661,46	35.452.932,98	(20.975.271,52)	176.801.779,18
2050	13.184.489,66	34.514.121,15	(21.329.631,49)	155.472.147,68
2051	11.740.590,09	33.958.500,22	(22.217.910,13)	133.254.237,56
2052	10.348.491,02	33.050.519,90	(22.702.028,88)	110.552.208,68
2053	9.013.185,85	31.898.897,75	(22.885.711,90)	87.666.496,78
2054	7.714.573,92	30.583.801,69	(22.869.227,77)	64.797.269,01
2055	6.421.131,35	29.245.857,91	(22.824.726,56)	41.972.542,45
2056	5.126.582,79	27.911.822,14	(22.785.239,35)	19.187.303,10
2057	3.829.108,48	26.589.987,41	(22.760.878,93)	-
2058	2.711.378,49	25.257.497,42	(22.546.118,93)	-
2059	2.543.298,75	23.904.793,86	(21.361.495,11)	-
2060	2.382.813,94	22.550.430,58	(20.167.616,64)	-
2061	2.224.829,68	21.213.247,38	(18.988.417,70)	-
2062	2.069.878,72	19.896.980,00	(17.827.101,28)	-
2063	1.918.526,46	18.605.284,69	(16.686.758,23)	-
2064	1.771.378,05	17.341.822,66	(15.570.444,61)	-
2065	1.628.998,98	16.109.922,05	(14.480.923,07)	-
2066	1.491.887,42	14.912.750,31	(13.420.862,89)	-
2067	1.360.431,19	13.753.134,34	(12.392.703,15)	-
2068	1.234.988,73	12.634.206,90	(11.399.218,17)	-
2069	1.115.794,49	11.558.427,08	(10.442.632,59)	-
2070	1.003.012,98	10.528.077,97	(9.525.064,99)	-



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2071	896.765,08	9.545.217,99	(8.648.452,91)	-
2072	797.145,90	8.611.719,56	(7.814.573,66)	-
2073	704.219,92	7.728.967,04	(7.024.747,12)	-
2074	618.015,10	6.898.089,19	(6.280.074,09)	-
2075	538.529,88	6.120.186,82	(5.581.656,94)	-
2076	465.733,97	5.396.076,94	(4.930.342,97)	-
2077	399.534,62	4.726.054,31	(4.326.519,69)	-
2078	339.817,90	4.110.246,54	(3.770.428,64)	-
2079	286.406,68	3.548.156,14	(3.261.749,46)	-
2080	239.058,46	3.038.715,90	(2.799.657,44)	-
2081	197.501,92	2.580.744,89	(2.383.242,97)	-
2082	161.398,50	2.172.484,63	(2.011.086,13)	-
2083	130.407,79	1.811.904,34	(1.681.496,55)	-
2084	104.128,56	1.496.361,42	(1.392.232,86)	-
2085	82.129,72	1.222.896,07	(1.140.766,35)	-
2086	63.955,41	988.391,26	(924.435,85)	-
2087	49.138,04	789.523,69	(740.385,65)	-
2088	37.211,94	622.689,16	(585.477,22)	-
2089	27.745,95	484.384,81	(456.638,86)	-
2090	20.351,96	371.302,94	(350.950,98)	-
2091	14.669,01	280.147,87	(265.478,86)	-
2092	10.387,74	207.825,91	(197.438,17)	-
2093	7.232,02	151.336,73	(144.104,71)	-
2094	4.948,48	107.844,04	(102.895,56)	-
2095	3.315,33	74.823,02	(71.507,69)	-
2096	2.159,19	50.161,69	(48.002,50)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2021
Nº de Servidores Ativos	1.112
Folha Salarial de Ativos	R\$3.722.178,77
Idade Média de Ativos	44,8 anos
Nº de Servidores Inativos	249
Folha dos Inativos	R\$1.053.241,73
Idade Média de Inativos	64,5 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,38% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	4,87% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2019 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
 Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 6.1. DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2020	17,09 anos	5,87% ao ano	Portaria 17/2019
2021	17,10 anos	5,42% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	16,64 anos	4,87% ao ano	Portaria 6.132/2021

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.

Já a tabela de juros das Portarias 17/2019, 12.233/2020 e 6.132/2021 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **16,64 anos** do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **4,87% ao ano**.

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2022.



ANEXO 7 – INATIVOS PAGOS PELO TESOIRO

ANEXO 7.1. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	1	6	7
	Idade Média	68,0	72,0	71,4
	Benefício Médio (R\$)	1.376,92	2.540,66	2.374,41
Tempo de Contribuição e Idade	Quantidade	9	1	10
	Idade Média	81,0	70,0	79,9
	Benefício Médio (R\$)	5.190,13	1.866,93	4.857,81
Idade	Quantidade	5	2	7
	Idade Média	85,4	81,5	84,3
	Benefício Médio (R\$)	1.557,73	1.279,74	1.478,30
Professor	Quantidade	1	12	13
	Idade Média	79,0	74,3	74,7
	Benefício Médio (R\$)	4.630,23	5.594,99	5.520,78
Pensionistas	Quantidade	0	27	27
	Idade Média	0,0	73,0	73,0
	Benefício Médio (R\$)	0,00	2.149,76	2.149,76
Total Geral	Quantidade	16	48	64
	Idade Média	81,4	73,5	75,5
	Benefício Médio (R\$)	3.781,69	3.017,79	3.208,76

ANEXO 7.2. BALANÇO ATUARIAL – INATIVOS DO TESOIRO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Plano de Custeio Vigente
	Valores (em R\$)
1) Aposentadorias	22.080.423,09
2) Pensão por Morte	11.952.861,34
3) Reversão em Pensão	2.952.635,29
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	36.985.919,72
(-) Compensação Financeira a Receber	537.212,91
(-) Contribuições Futuras dos Inativos	0,00
Déficit/Superávit Atuarial	36.448.706,81

Observação: Nesta demonstração utilizamos a taxa de juros e desconto atuarial de 0% ao ano.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – MS

RPPS – RIO BRILHANTE - MS ESTUDO DE VIABILIDADE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021





ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA

Este estudo atuarial foi elaborado por solicitação da Diretoria do **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - MS**, com o objetivo de demonstrar a viabilidade financeira e orçamentária para o município do plano de custeio proposto na avaliação atuarial anual da data-base 31/12/2021, ano-base 2022.

Todos os resultados apresentados foram extraídos na referida avaliação atuarial e as projeções de despesas previdenciárias foram comparadas com a projeção de crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL) no período de 50 anos no futuro.

Tabela 1. Dados Gerais dos Servidores Ativos e Beneficiários:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Nº. de Servidores	1.112	249	1.361
Remuneração/Benefício Médio (em R\$)	3.347,28	4.229,89	3.508,76
Folha Mensal (em R\$)	3.722.178,77	1.053.241,73	4.775.420,50

Tabela 2. Informações Financeiras e Plano de Custeio:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ITENS		Valores (em R\$)	
Saldo dos Investimentos considerados na avaliação		155.928.038,06	
Saldo Devedor dos Parcelamentos		703.803,06	
Percentuais de Contribuição em Vigor		(%)	
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos		14,00%	
<i>Contribuição Normal</i>		12,00%	
<i>Custeio Administrativo</i>		2,00%	
a) Prefeitura – Aportes Adicionais para Cobertura do Déficit – Decreto nº 27.458/2019		170.312.918,19	
2022	7.624.640,97	2032	13.654.570,72
		2033	14.473.844,96
2023	8.082.119,43	2034	15.342.275,66
2024	8.567.046,59	2035	16.262.812,20
2025	9.081.069,39	2036	17.238.580,93
2026	9.625.933,55	2037	18.272.895,78
2027	10.203.489,57	2038	19.369.269,53
2028	10.815.698,94	2039	20.531.425,70
2029	11.464.640,88	2040	21.763.311,25
2030	12.152.519,33	2041	23.069.109,92
2031	12.881.670,49	2042	24.453.256,52
c) Servidores Ativos		14,00%	
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)		14,00%	
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)		14,00%	

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$6.433,57 em 31/12/2021).



Tabela 3. Resumo das Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Hipótese/Método Adotado
Tábua de Mortalidade Geral e de Inválidos	IBGE - 2019 - Ambos os Sexos
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Taxa de Juros e Desconto Actuarial	4,87% ao ano - definido pela duração do passivo
Taxa de Crescimento Real de Remunerações de Servidores Ativos	1,38% ao ano - geométrico
Taxa de Crescimento Real de Proventos de Aposentados e Pensionistas	Não Adotado
Método de Estimativa de Pensão a Conceder	Hx - Experiência Actuarial
Gerações Futuras	Não Adotado
Compensação Financeira	Efetiva para benefícios concedidos Estimada para benefícios a conceder
Regimes Financeiros	Capitalização para todos os benefícios
Método de Financiamento	PUC - Crédito Unitário Projetado

Tabela 4. Valor Atual dos Benefícios Futuros do Plano de Previdência:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	100.258.341,87	23,28%	
2. Aposentadorias por Invalidez	5.971.774,73	1,39%	
3. Aposentadorias do Professor	44.846.201,68	10,41%	
4. Reversão em Pensão	12.798.770,68	2,97%	
5. Pensão por Morte	7.580.448,00	1,76%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	171.455.536,96	39,81%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	133.858.407,23	31,08%	10,33%
8. Aposentadoria do Professor	96.090.773,38	22,31%	5,75%
9. Aposentadoria por Idade	80.048.838,62	18,58%	4,32%
10. Reversão em Pensão	23.646.405,28	5,49%	1,57%
11. Pensão por Morte de Ativo	11.921.503,39	2,77%	1,61%
12. Pensão por Morte de Inválido	736.382,95	0,17%	0,09%
13. Aposentadoria por Invalidez	10.831.780,41	2,51%	1,42%
14. Auxílio-Doença	0,00	0,00%	0,00%
15. Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00%
16. Salário-Família	0,00	0,00%	0,00%
17. Benefícios a Conceder (7+..+16)	357.134.091,26	82,91%	25,09%
18. Custo Total - VABF (6+17)	528.589.628,22	122,72%	
Valor Atual da Folha Futura	430.728.879,79		



Tabela 5. Balanço Atuarial Plano Vigente e Proposto:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (em R\$)	(% Folha)	Valores (em R\$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	641.359.027,42	101,44%	641.359.027,42	101,44%
2. <i>Compensação Previdenciária (-)</i>	57.239.613,81	9,05%	57.239.613,81	9,05%
3. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	4.473.227,23	0,71%	4.473.227,23	0,71%
4. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	4.495.650,69	0,71%	4.495.650,69	0,71%
5. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	88.516.796,19	14,00%	88.516.796,19	14,00%
6. <i>Contribuição do Ente s/Ativos (-)</i>	75.871.539,87	12,00%	75.871.539,87	12,00%
7. <i>Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8. <i>Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9. <i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	13.191.697,61	2,09%	13.191.697,61	2,09%
10. <i>Ativo Financeiro (-)</i>	137.661.575,61	21,77%	137.661.575,61	21,77%
11. Déficit/Superávit Base (1) – (2+...10)	259.908.926,41	41,11%	259.908.926,41	41,11%
12. <i>Saldo dos Aportes Financeiros (-)</i>	216.704.199,47 (*)	34,27%	259.908.926,41	41,11%
13. Déficit/Superávit Oficial (11+12)	43.204.726,94	6,83%	0,00	0,00%

(*) Saldo das Aportes para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 27.458/2019.

Como o resultado atuarial apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a revisão dos aportes previstos no Decreto Municipal nº 27.458/2019, visando manter o equilíbrio financeiro atuarial do plano, conforme tabela abaixo.

Este novo parcelamento deve prever que o montante anual do aporte financeiro seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial, no mínimo a partir de 2024 (inciso II do art. 54 da Portaria 464/2018 e parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018).





Tabela 6. Plano de Custeio Proposto:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2022	204.051.256,03	9.937.296,17	7.624.640,97	206.363.911,23	635.386,75
2	2023	206.363.911,23	10.049.922,48	8.082.119,43	208.331.714,28	673.509,95
3	2024	208.331.714,28	10.145.754,49	10.653.042,21	207.824.426,55	887.753,52
4	2025	207.824.426,55	10.121.049,57	10.812.035,99	207.133.440,14	901.003,00
5	2026	207.133.440,14	10.087.398,53	10.973.402,70	206.247.435,97	914.450,23
6	2027	206.247.435,97	10.044.250,13	11.137.177,77	205.154.508,33	928.098,15
7	2028	205.154.508,33	9.991.024,56	11.303.397,14	203.842.135,74	941.949,76
8	2029	203.842.135,74	9.927.112,01	11.472.097,29	202.297.150,46	956.008,11
9	2030	202.297.150,46	9.851.871,23	11.643.315,25	200.505.706,44	970.276,27
10	2031	200.505.706,44	9.764.627,90	11.817.088,58	198.453.245,76	984.757,38
11	2032	198.453.245,76	9.664.673,07	11.993.455,43	196.124.463,40	999.454,62
12	2033	196.124.463,40	9.551.261,37	12.172.454,52	193.503.270,25	1.014.371,21
13	2034	193.503.270,25	9.423.609,26	12.354.125,11	190.572.754,40	1.029.510,43
14	2035	190.572.754,40	9.280.893,14	12.538.507,09	187.315.140,44	1.044.875,59
15	2036	187.315.140,44	9.122.247,34	12.725.640,92	183.711.746,86	1.060.470,08
16	2037	183.711.746,86	8.946.762,07	12.915.567,68	179.742.941,25	1.076.297,31
17	2038	179.742.941,25	8.753.481,24	13.108.329,04	175.388.093,46	1.092.360,75
18	2039	175.388.093,46	8.541.400,15	13.303.967,30	170.625.526,30	1.108.663,94
19	2040	170.625.526,30	8.309.463,13	13.502.525,42	165.432.464,01	1.125.210,45
20	2041	165.432.464,01	8.056.561,00	13.704.046,97	159.784.978,04	1.142.003,91
21	2042	159.784.978,04	7.781.528,43	13.908.576,17	153.657.930,31	1.159.048,01
22	2043	153.657.930,31	7.483.141,21	14.116.157,91	147.024.913,61	1.176.346,49
23	2044	147.024.913,61	7.160.113,29	14.326.837,75	139.858.189,15	1.193.903,15
24	2045	139.858.189,15	6.811.093,81	14.540.661,93	132.128.621,02	1.211.721,83
25	2046	132.128.621,02	6.434.663,84	14.757.677,39	123.805.607,48	1.229.806,45
26	2047	123.805.607,48	6.029.333,08	14.977.931,73	114.857.008,83	1.248.160,98
27	2048	114.857.008,83	5.593.536,33	15.201.473,32	105.249.071,84	1.266.789,44
28	2049	105.249.071,84	5.125.629,80	15.428.351,20	94.946.350,44	1.285.695,93
29	2050	94.946.350,44	4.623.887,27	15.658.615,18	83.911.622,53	1.304.884,60
30	2051	83.911.622,53	4.086.496,02	15.892.315,78	72.105.802,77	1.324.359,65
31	2052	72.105.802,77	3.511.552,59	16.129.504,30	59.487.851,07	1.344.125,36
32	2053	59.487.851,07	2.897.058,35	16.370.232,79	46.014.676,62	1.364.186,07
33	2054	46.014.676,62	2.240.914,75	16.614.554,09	31.641.037,28	1.384.546,17
34	2055	31.641.037,28	1.540.918,52	16.862.521,82	16.319.433,97	1.405.210,15
35	2056	16.319.433,97	794.756,43	17.114.190,41	0,00	1.426.182,53

 Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
 Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: B9E023A0E2AB




Tabela 7. Projeção do Crescimento da RCL:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2017	127.792.769,85	
2018	140.579.222,11	10,01%
2019	160.875.783,73	14,44%
2020	168.268.780,60	4,60%
2021	193.399.172,68	14,93%
Variação Total da RCL de 2017 a 2021		51,34%
Média de 2017 a 2021 (1)		10,91%
Inflação Média de 2017 a 2021 pelo INPC-IBGE (2)		3,07%
Crescimento Real Médio de 2017 a 2021 (1) - (2)		7,85%
Projeção de Crescimento Real da RCL para 2021 em diante		2,00%
EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE PREVISTA	% DE VARIAÇÃO REAL
2021	197.267.156,13	2,00%
2022	201.212.499,26	2,00%
2023	205.236.749,24	2,00%
2024	209.341.484,23	2,00%
2025	213.528.313,91	2,00%
2026	217.798.880,19	2,00%
2027	222.154.857,79	2,00%
2028	226.597.954,95	2,00%
2029	231.129.914,05	2,00%
2030	235.752.512,33	2,00%
2031	240.467.562,58	2,00%
2032	245.276.913,83	2,00%
2033	250.182.452,10	2,00%
2034	255.186.101,15	2,00%
2035	260.289.823,17	2,00%
2036	265.495.619,63	2,00%
2037	270.805.532,02	2,00%
2038	276.221.642,66	2,00%
2039	281.746.075,52	2,00%
2040	287.380.997,03	2,00%
2041	293.128.616,97	2,00%
2042	298.991.189,31	2,00%
2043	304.971.013,09	2,00%
2044	311.070.433,36	2,00%
2045	317.291.842,02	2,00%
2046	323.637.678,86	2,00%
2047	330.110.432,44	2,00%
2048	336.712.641,09	2,00%
2049	343.446.893,91	2,00%
2050	350.315.831,79	2,00%
2051	357.322.148,43	2,00%
2052	364.468.591,39	2,00%
2053	371.757.963,22	2,00%
2054	379.193.122,49	2,00%
2055	386.776.984,94	2,00%
2056	394.512.524,64	2,00%
2057	402.402.775,13	2,00%
2058	410.450.830,63	2,00%
2059	418.659.847,24	2,00%
2060	427.033.044,19	2,00%
2061	435.573.705,07	2,00%
2062	444.285.179,17	2,00%
2063	453.170.882,76	2,00%
2064	462.234.300,41	2,00%
2065	471.478.986,42	2,00%
2066	480.908.566,15	2,00%
2067	490.526.737,47	2,00%
2068	500.337.272,22	2,00%
2069	510.344.017,66	2,00%
2070	520.550.898,02	2,00%



Tabela 8. Projeção de Despesas Anuais do Município com o RPPS pela RCL:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (14%) (a)	APORTES DECRETO 8.921/2021 (b)	TOTAL (c) = (a)+(b)	RCL PROJETADA (*)	TOTAL / RCL
2021	6.722.200,25	7.624.640,97	14.346.841,22	197.267.156,13	7,27%
2022	6.789.422,16	8.082.119,43	14.871.541,59	201.212.499,26	7,39%
2023	6.857.316,48	10.653.042,21	17.510.358,69	205.236.749,24	8,53%
2024	6.925.889,55	10.812.035,99	17.737.925,53	209.341.484,23	8,47%
2025	6.995.148,47	10.973.402,70	17.968.551,17	213.528.313,91	8,42%
2026	7.065.099,95	11.137.177,77	18.202.277,72	217.798.880,19	8,36%
2027	7.135.750,99	11.303.397,14	18.439.148,13	222.154.857,79	8,30%
2028	7.207.108,62	11.472.097,29	18.679.205,91	226.597.954,95	8,24%
2029	7.279.179,64	11.643.315,25	18.922.494,89	231.129.914,05	8,19%
2030	7.351.971,42	11.817.088,58	19.169.060,00	235.752.512,33	8,13%
2031	7.425.491,13	11.993.455,43	19.418.946,57	240.467.562,58	8,08%
2032	7.499.746,05	12.172.454,52	19.672.200,57	245.276.913,83	8,02%
2033	7.574.743,39	12.354.125,11	19.928.868,50	250.182.452,10	7,97%
2034	7.650.490,77	12.538.507,09	20.188.997,86	255.186.101,15	7,91%
2035	7.726.995,90	12.725.640,92	20.452.636,82	260.289.823,17	7,86%
2036	7.804.265,81	12.915.567,68	20.719.833,48	265.495.619,63	7,80%
2037	7.882.308,35	13.108.329,04	20.990.637,39	270.805.532,02	7,75%
2038	7.961.131,55	13.303.967,30	21.265.098,86	276.221.642,66	7,70%
2039	8.040.742,92	13.502.525,42	21.543.268,34	281.746.075,52	7,65%
2040	8.121.150,38	13.704.046,97	21.825.197,35	287.380.997,03	7,59%
2041	8.202.361,71	13.908.576,17	22.110.937,88	293.128.616,97	7,54%
2042	8.284.385,43	14.116.157,91	22.400.543,33	298.991.189,31	7,49%
2043	8.367.229,31	14.326.837,75	22.694.067,06	304.971.013,09	7,44%
2044	8.450.901,49	14.540.661,93	22.991.563,43	311.070.433,36	7,39%
2045	8.535.410,60	14.757.677,39	23.293.087,98	317.291.842,02	7,34%
2046	8.620.764,75	14.977.931,73	23.598.696,48	323.637.678,86	7,29%
2047	8.706.972,25	15.201.473,32	23.908.445,57	330.110.432,44	7,24%
2048	8.794.042,07	15.428.351,20	24.222.393,27	336.712.641,09	7,19%
2049	8.881.982,51	15.658.615,18	24.540.597,69	343.446.893,91	7,15%
2050	8.970.802,33	15.892.315,78	24.863.118,11	350.315.831,79	7,10%
2051	9.060.510,31	16.129.504,30	25.190.014,61	357.322.148,43	7,05%
2052	9.151.115,41	16.370.232,79	25.521.348,20	364.468.591,39	7,00%
2053	9.242.626,55	16.614.554,09	25.857.180,64	371.757.963,22	6,96%
2054	9.335.052,92	16.862.521,82	26.197.574,75	379.193.122,49	6,91%
2055	9.428.403,50	17.114.190,41	26.542.593,90	386.776.984,94	6,86%
2056	9.522.687,41	0,00	9.522.687,41	394.512.524,64	2,41%
2057	9.617.914,23	0,00	9.617.914,23	402.402.775,13	2,39%
2058	9.714.093,35	0,00	9.714.093,35	410.450.830,63	2,37%
2059	9.811.234,40	0,00	9.811.234,40	418.659.847,24	2,34%
2060	9.909.346,69	0,00	9.909.346,69	427.033.044,19	2,32%
2061	10.008.440,21	0,00	10.008.440,21	435.573.705,07	2,30%
2062	10.108.524,55	0,00	10.108.524,55	444.285.179,17	2,28%
2063	10.209.609,82	0,00	10.209.609,82	453.170.882,76	2,25%
2064	10.311.705,87	0,00	10.311.705,87	462.234.300,41	2,23%
2065	10.414.823,03	0,00	10.414.823,03	471.478.986,42	2,21%
2066	10.518.971,18	0,00	10.518.971,18	480.908.566,15	2,19%
2067	10.624.160,96	0,00	10.624.160,96	490.526.737,47	2,17%
2068	10.730.402,48	0,00	10.730.402,48	500.337.272,22	2,14%
2069	10.837.706,48	0,00	10.837.706,48	510.344.017,66	2,12%
2070	10.946.083,76	0,00	10.946.083,76	520.550.898,02	2,10%



Tabela 9. Impacto do Custeio do RPPS na Despesa Anual com Pessoal:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (14%)	RCL PROJETADA (*)	TOTAL / RCL
2021	6.722.200,25	197.267.156,13	3,41%
2022	6.789.422,16	201.212.499,26	3,37%
2023	6.857.316,48	205.236.749,24	3,34%
2024	6.925.889,55	209.341.484,23	3,31%
2025	6.995.148,47	213.528.313,91	3,28%
2026	7.065.099,95	217.798.880,19	3,24%
2027	7.135.750,99	222.154.857,79	3,21%
2028	7.207.108,62	226.597.954,95	3,18%
2029	7.279.179,64	231.129.914,05	3,15%
2030	7.351.971,42	235.752.512,33	3,12%
2031	7.425.491,13	240.467.562,58	3,09%
2032	7.499.746,05	245.276.913,83	3,06%
2033	7.574.743,39	250.182.452,10	3,03%
2034	7.650.490,77	255.186.101,15	3,00%
2035	7.726.995,90	260.289.823,17	2,97%
2036	7.804.265,81	265.495.619,63	2,94%
2037	7.882.308,35	270.805.532,02	2,91%
2038	7.961.131,55	276.221.642,66	2,88%
2039	8.040.742,92	281.746.075,52	2,85%
2040	8.121.150,38	287.380.997,03	2,83%
2041	8.202.361,71	293.128.616,97	2,80%
2042	8.284.385,43	298.991.189,31	2,77%
2043	8.367.229,31	304.971.013,09	2,74%
2044	8.450.901,49	311.070.433,36	2,72%
2045	8.535.410,60	317.291.842,02	2,69%
2046	8.620.764,75	323.637.678,86	2,66%
2047	8.706.972,25	330.110.432,44	2,64%
2048	8.794.042,07	336.712.641,09	2,61%
2049	8.881.982,51	343.446.893,91	2,59%
2050	8.970.802,33	350.315.831,79	2,56%
2051	9.060.510,31	357.322.148,43	2,54%
2052	9.151.115,41	364.468.591,39	2,51%
2053	9.242.626,55	371.757.963,22	2,49%
2054	9.335.052,92	379.193.122,49	2,46%
2055	9.428.403,50	386.776.984,94	2,44%
2056	9.522.687,41	394.512.524,64	2,41%
2057	9.617.914,23	402.402.775,13	2,39%
2058	9.714.093,35	410.450.830,63	2,37%
2059	9.811.234,40	418.659.847,24	2,34%
2060	9.909.346,69	427.033.044,19	2,32%
2061	10.008.440,21	435.573.705,07	2,30%
2062	10.108.524,55	444.285.179,17	2,28%
2063	10.209.609,82	453.170.882,76	2,25%
2064	10.311.705,87	462.234.300,41	2,23%
2065	10.414.823,03	471.478.986,42	2,21%
2066	10.518.971,18	480.908.566,15	2,19%
2067	10.624.160,96	490.526.737,47	2,17%
2068	10.730.402,48	500.337.272,22	2,14%
2069	10.837.706,48	510.344.017,66	2,12%
2070	10.946.083,76	520.550.898,02	2,10%





Para elaborar um estudo onde fique evidenciado a capacidade financeira do município em arcar com os compromissos previdenciários com seu RPPS é necessário projetar sua arrecadação nos próximos anos.

Avaliando o crescimento da RCL dos últimos 5 anos, 2017 a 2021, observamos um crescimento real importante neste período, mas em consonância com os princípios da razoabilidade, prudência e conservadorismo que devem sempre nortear os estudos de natureza atuarial, neste estudo estimamos que a RCL deve crescer apenas 2% anualmente nos próximos anos.

Podemos observar que o total do gasto previdenciário anual do município que está estimado em 7,27% da RCL estimada em 2021, chegará no máximo a 8,53% em 2023, conforme a **Tabela 8** deste relatório.

Como os aportes financeiros do referido decreto foram estabelecidos de forma a permitir ao município a classificação desta despesa no elemento 97 - *Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS* da Portaria STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001 e desta forma, eles não impactam na apuração do índice de pessoal.

Portanto, a projeção do impacto do custeio anual do RPPS presente na **Tabela 9** demonstra claramente a viabilidade do plano de financiamento do ponto de vista do comprometimento do índice de pessoal.

É óbvio que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Mas consideramos que os valores apresentados estão dentro de um patamar viável e perfeitamente administrável pelo município.

Por fim, salientamos que os resultados deste estudo atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.



Luiz Cláudio Kogut
Atuário - Miba 1.308

Curitiba, 18 de março de 2022.

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA





ESTUDO DE VIABILIDADE FINANCEIRA

Este estudo atuarial foi elaborado por solicitação da Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS, com o objetivo de demonstrar a viabilidade financeira e orçamentária para o município do plano de custeio proposto na avaliação atuarial anual da data-base 31/12/2022, ano-base 2023. Todos os resultados apresentados foram extraídos na referida avaliação atuarial e as projeções de despesas previdenciárias foram comparadas com a projeção de crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL) no período de 35 anos no futuro.

Tabela 1. Dados Gerais dos Servidores Ativos e Beneficiários:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.053	284	1.337
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	4.158,98	5.229,81	4.386,44
Folha Mensal (em R\$)	4.379.410,69	1.485.264,89	5.864.675,58

Tabela 2. Informações Financeiras e Plano de Custeio:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ITENS	Valores (em R\$)		
Saldo dos Investimentos considerados na avaliação	173.844.694,84		
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)		
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos	14,00%		
<i>Contribuição Normal</i>	12,00%		
<i>Custeio Administrativo</i>	2,00%		
b) Prefeitura - Aportes Adicionais para Cobertura do Déficit - Decreto nº 30.470/2022	198.567.729,53		
2023	8.082.119,43	2039	13.303.967,30
		2040	13.502.525,42
2024	10.653.042,21	2041	13.704.046,97
2025	10.812.035,99	2042	13.908.576,17
2026	10.973.402,70	2043	14.116.157,91
2027	11.137.177,77	2044	14.326.837,75
2028	11.303.397,14	2045	14.540.661,93
2029	11.472.097,29	2046	14.757.677,39
2030	11.643.315,25	2047	14.977.931,73
2031	11.817.088,58	2048	15.201.473,32
2032	11.993.455,43	2049	15.428.351,20
2033	12.172.454,52	2050	15.658.615,18
2034	12.354.125,11	2051	15.892.315,78
2035	12.538.507,09	2052	16.129.504,30
2036	12.725.640,92	2053	16.370.232,79
2037	12.915.567,68	2054	16.614.554,09
2038	13.108.329,04	2055	16.862.521,82
c) Servidores Ativos	14,00%		
d) Servidores Inativos (Aposentados) e (Pensionistas)	14,00%		

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$7.087,22 em 31/12/2022).



Tabela 3. Resumo das Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Utilizado nesta Avaliação
Regimes Financeiros	Capitalização para todos os benefícios
Método de Financiamento	Crédito Unitário Projetado (PUC)
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Taxa de Crescimento das Remunerações (Ativos)	1,0% ao ano – Estudo Geométrico
Composição Familiar	Método Hx – Experiência ACTUARIAL
Taxa de Juros e Desconto Actuarial	5,15% ao ano
Tábua de Mortalidade Geral e de Inválidos	IBGE-2020 – Separada por Sexo
Fator de Capacidade de Remunerações e Benefícios	98,22% (considerando uma inflação anual futura de 4,00% ao ano)

Tabela 4. Valor Atual dos Benefícios Futuros:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	178.751.666,71	38,16%	
2. Aposentadorias por Invalidez	7.935.038,13	1,69%	
3. Aposentadorias do Professor	0,00	0,00%	
4. Reversão em Pensão	21.735.517,44	4,64%	
5. Pensão por Morte	11.956.482,51	2,55%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	220.378.704,79	47,04%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	140.243.771,28	29,94%	9,13%
8. Aposentadoria do Professor	117.637.736,97	25,12%	6,47%
9. Aposentadoria por Idade	95.044.638,98	20,29%	5,68%
10. Reversão em Pensão	26.491.439,08	5,66%	1,58%
11. Pensão por Morte de Ativo	12.827.589,58	2,74%	1,38%
12. Pensão por Morte de Inválido	827.770,04	0,18%	0,09%
13. Aposentadoria por Invalidez	12.488.278,09	2,67%	1,31%
14. Benefícios a Conceder (7+..+13)	405.561.224,02	86,60%	25,63%
15. Custo Total – VABF (6+14)	625.939.928,81	133,64%	
Valor Atual da Folha Futura	468.369.519,75		

Tabela 5. Balanco Actuarial – Apuração do Resultado Anual:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Resultado Oficial	
	Valores (R\$)	(% Folha)
1. Custo Total - VABF	625.939.928,81	133,64%
2. <i>Compensação Previdenciária (-)</i>	43.815.795,31	9,35%
3. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	6.137.520,38	1,31%
4. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	6.408.046,21	1,37%
5. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	65.571.732,58	14,00%
6. <i>Contribuição do Ente (-)</i>	56.204.342,46	12,00%
7. <i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	0,00	0,00%
8. <i>Ativo Financeiro (-)</i>	173.844.694,84	37,12%
9. Déficit/Superávit Base (2+..+8) – (1)	273.957.797,03	58,49%
10. <i>Saldo da Equacionamento 2022 (-)</i>	198.567.729,53	42,40%
11. Déficit/Superávit Oficial (9) + (10)	75.390.067,50	16,10%

(*) Nesta demonstração não é considerada a parte da contribuição normal destinada ao custeio administrativo.





A diferença nos custos e nos resultados é decorrente de uma série de fatores combinados:

- ✓ Aumento significativo das médias de remunerações e proventos;
- ✓ Rentabilidade anual abaixo da meta;
- ✓ Atualização da tábua de mortalidade geral IBGE-2019 para IBGE-2020;
- ✓ Alteração da taxa de juros e desconto atuarial de 4,87% para 5,15% ao ano.

Diante deste déficit atuarial será necessário implementar um novo plano de equacionamento em substituição ao proposto na avaliação 2022:

Tabela 6. Plano de Equacionamento Proposto:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	273.957.797,03	14.108.826,55	8.082.119,43	279.984.504,15	673.509,95
2	2024	279.984.504,15	14.419.201,96	10.653.042,21	283.750.663,90	887.753,52
3	2025	283.750.663,90	14.613.159,19	14.759.290,78	283.604.532,31	1.229.940,90
4	2026	283.604.532,31	14.605.633,41	15.022.924,13	283.187.241,59	1.251.910,34
5	2027	283.187.241,59	14.584.142,94	15.291.266,55	282.480.117,99	1.274.272,21
6	2028	282.480.117,99	14.547.726,08	15.564.402,15	281.463.441,91	1.297.033,51
7	2029	281.463.441,91	14.495.367,26	15.842.416,55	280.116.392,62	1.320.201,38
8	2030	280.116.392,62	14.425.994,22	16.125.396,91	278.416.989,93	1.343.783,08
9	2031	278.416.989,93	14.338.474,98	16.413.431,91	276.342.033,00	1.367.785,99
10	2032	276.342.033,00	14.231.614,70	16.706.611,85	273.867.035,85	1.392.217,65
11	2033	273.867.035,85	14.104.152,35	17.005.028,63	270.966.159,57	1.417.085,72
12	2034	270.966.159,57	13.954.757,22	17.308.775,79	267.612.141,00	1.442.397,98
13	2035	267.612.141,00	13.782.025,26	17.617.948,53	263.776.217,73	1.468.162,38
14	2036	263.776.217,73	13.584.475,21	17.932.643,79	259.428.049,16	1.494.386,98
15	2037	259.428.049,16	13.360.544,53	18.252.960,19	254.535.633,50	1.521.080,02
16	2038	254.535.633,50	13.108.585,13	18.578.998,14	249.065.220,48	1.548.249,85
17	2039	249.065.220,48	12.826.858,85	18.910.859,85	242.981.219,49	1.575.904,99
18	2040	242.981.219,49	12.513.532,80	19.248.649,34	236.246.102,95	1.604.054,11
19	2041	236.246.102,95	12.166.674,30	19.592.472,49	228.820.304,76	1.632.706,04
20	2042	228.820.304,76	11.784.245,70	19.942.437,08	220.662.113,38	1.661.869,76
21	2043	220.662.113,38	11.364.098,84	20.298.652,80	211.727.559,42	1.691.554,40
22	2044	211.727.559,42	10.903.969,31	20.661.231,32	201.970.297,41	1.721.769,28
23	2045	201.970.297,41	10.401.470,32	21.030.286,29	191.341.481,44	1.752.523,86
24	2046	191.341.481,44	9.854.086,29	21.405.933,38	179.789.634,35	1.783.827,78
25	2047	179.789.634,35	9.259.166,17	21.788.290,37	167.260.510,15	1.815.690,86
26	2048	167.260.510,15	8.613.916,27	22.177.477,08	153.696.949,34	1.848.123,09
27	2049	153.696.949,34	7.915.392,89	22.573.615,53	139.038.726,70	1.881.134,63
28	2050	139.038.726,70	7.160.494,43	22.976.829,88	123.222.391,25	1.914.735,82
29	2051	123.222.391,25	6.345.953,15	23.387.246,52	106.181.097,88	1.948.937,21
30	2052	106.181.097,88	5.468.326,54	23.804.994,10	87.844.430,32	1.983.749,51
31	2053	87.844.430,32	4.523.988,16	24.230.203,58	68.138.214,90	2.019.183,63
32	2054	68.138.214,90	3.509.118,07	24.663.008,23	46.984.324,74	2.055.250,69
33	2055	46.984.324,74	2.419.692,72	25.103.543,72	24.300.473,74	2.091.961,98
34	2056	24.300.473,74	1.251.474,40	25.551.948,14	0,00	2.129.329,01





Tabela 7. Histórico do Crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL) e da Despesa de Pessoal (DP):

Exercício	Receita Corrente Líquida (RCL)	% Variação	Despesa de Pessoal (DP)	% Variação	% DP/RCL
2018	140.932.391,81		74.996.821,79		53,21%
2019	160.875.783,73	14,15%	79.764.697,03	6,36%	49,58%
2020	168.268.780,60	4,60%	82.549.389,90	3,49%	49,06%
2021	193.369.448,75	14,92%	89.853.257,70	8,85%	46,47%
2022	236.926.755,66	22,53%	126.805.209,58	41,12%	53,52%
% Média Anual da RCL (1)		13,87%		14,03%	
Inflação Média Anual pelo INPC-IBGE (2)		6,48%		6,48%	
% Médio Anual Acima da Inflação (1) - (2)		6,93%		7,09%	

Tabela 8. Projeção das Despesas de Pessoal e da RCL:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2022	236.926.755,66	112.888.402,04	43.183.168,28	427.301,62	6.292.166,57	7.624.640,97	748.560,41	0,00	127.553.769,99	181.290.742,21
2023	253.356.829,67	120.890.054,12	49.779.481,69	24.906.360,09	5.973.537,75	8.082.119,43	0,00	0,00	134.945.711,30	190.079.567,50
2024	270.926.274,09	129.458.871,95	48.471.441,55	26.280.211,38	5.816.573,14	10.653.042,21	0,00	0,00	145.928.487,30	201.912.007,03
2025	289.714.100,40	138.635.056,86	47.251.620,16	27.624.489,08	5.670.194,47	14.759.290,78	0,00	0,00	159.064.542,11	212.966.352,46
2026	309.804.799,32	148.461.659,69	45.764.475,40	29.013.399,18	5.491.736,85	15.022.924,13	0,00	0,00	168.976.320,67	223.073.035,68
2027	331.288.720,66	158.984.782,75	44.150.490,08	30.494.677,76	5.298.058,77	15.291.266,55	0,00	0,00	179.574.108,07	231.982.671,47
2028	354.262.479,72	170.253.796,17	42.268.609,90	32.128.025,88	5.072.233,35	15.564.402,15	0,00	0,00	190.890.431,67	239.846.887,62
2029	378.829.391,74	182.321.569,45	40.487.512,52	33.576.197,02	4.858.501,47	15.842.416,55	0,00	0,00	203.022.487,47	247.086.393,53
2030	405.099.936,53	195.244.719,55	39.138.437,69	34.615.111,41	4.696.612,59	16.125.396,91	0,00	0,00	216.066.729,05	253.445.445,57
2031	433.192.255,28	209.083.876,52	37.343.261,95	35.791.809,99	4.481.191,44	16.413.431,91	0,00	0,00	229.978.499,87	258.927.587,69
2032	463.232.681,89	223.903.967,90	35.693.707,40	36.954.050,39	4.283.244,75	16.706.611,85	0,00	0,00	244.893.824,50	263.165.002,78
2033	495.356.311,10	239.774.523,40	33.457.192,49	38.306.344,23	4.014.863,27	17.005.028,63	0,00	0,00	260.794.415,30	266.325.622,98
2034	529.707.606,00	256.770.001,05	31.294.658,50	39.448.376,93	3.755.359,04	17.308.775,79	0,00	0,00	277.834.135,87	268.755.017,14
2035	566.441.047,73	274.970.136,53	29.412.374,85	40.216.876,03	3.529.484,89	17.617.948,53	0,00	0,00	296.117.569,96	271.298.338,20
2036	605.721.830,15	294.460.317,31	28.440.962,67	40.273.602,44	3.412.915,46	17.932.643,79	0,00	0,00	315.805.876,56	273.741.274,40
2037	647.726.602,78	315.331.983,20	27.129.988,01	40.488.370,14	3.255.598,55	18.252.960,19	0,00	0,00	336.840.541,93	274.540.364,43
2038	692.644.265,18	337.683.055,34	24.063.275,37	41.901.838,28	2.887.593,05	18.578.998,14	0,00	0,00	359.149.646,53	274.028.851,34
2039	740.676.816,46	361.618.395,66	21.376.069,45	42.951.977,08	2.565.128,37	18.910.859,85	0,00	0,00	383.094.383,88	271.302.269,51
2040	792.040.263,70	387.250.298,79	17.661.613,26	44.661.452,07	2.119.393,59	19.248.649,34	0,00	0,00	408.618.341,72	267.206.549,35
2041	846.965.593,34	414.699.018,96	14.880.145,76	45.557.276,74	1.785.617,54	19.592.472,49	0,00	0,00	436.077.108,99	263.040.358,69
2042	905.699.809,94	444.093.334,10	13.483.065,98	45.369.309,47	1.617.967,99	19.942.437,08	0,00	0,00	465.653.739,17	258.579.023,68
2043	968.507.047,01	475.571.150,11	11.765.196,84	45.345.917,97	1.411.823,65	20.298.652,80	0,00	0,00	497.281.626,56	254.473.169,67
2044	1.035.669.754,83	509.280.147,77	10.715.094,13	44.783.622,74	1.285.811,25	20.661.231,32	0,00	0,00	531.227.190,34	249.839.051,80



ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo	Aposentadorias e Pensões	Contribuição Patronal	Contribuição Suplementar	Parcelamentos	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores
2045	1.107.489.970,65	545.378.475,66	8.629.452,27	44.935.471,52	1.035.534,35	21.030.286,29	0,00	0,00	567.444.296,30	244.332.624,76
2046	1.184.290.676,99	584.035.492,09	6.179.980,90	45.316.419,44	741.597,74	21.405.933,38	0,00	0,00	606.183.023,22	239.197.879,23
2047	1.266.417.254,14	625.432.559,67	5.013.384,32	44.688.971,13	601.606,10	21.788.290,37	0,00	0,00	647.822.456,13	234.931.079,04
2048	1.354.239.033,32	669.763.896,18	4.326.731,79	43.664.694,39	519.207,79	22.177.477,08	0,00	0,00	692.460.581,06	231.465.655,05
2049	1.448.150.957,65	717.237.485,80	3.479.129,82	42.723.111,74	417.495,53	22.573.615,53	0,00	0,00	740.228.596,85	229.103.319,92
2050	1.548.575.358,22	768.076.054,80	2.872.331,55	41.574.431,54	344.679,78	22.976.829,88	0,00	0,00	791.397.564,46	227.177.072,29
2051	1.655.963.853,37	822.518.116,59	1.423.003,49	41.010.372,18	170.760,39	23.387.246,52	0,00	0,00	846.076.123,50	226.415.777,71
2052	1.770.799.379,64	880.819.090,61	726.766,09	39.878.896,67	87.211,94	23.804.994,10	0,00	0,00	904.711.296,66	227.300.769,17
2053	1.893.598.363,61	943.252.500,76	472.819,01	38.419.407,41	56.738,28	24.230.203,58	0,00	0,00	967.539.442,62	230.078.215,73
2054	2.024.913.044,30	1.010.111.258,56	381.875,80	36.837.922,88	45.825,10	24.663.008,23	0,00	0,00	1.034.820.091,89	234.838.640,50
2055	2.165.333.956,65	1.081.709.037,46	273.225,46	35.268.052,06	32.787,05	25.103.543,72	0,00	0,00	1.106.845.368,23	241.710.355,68
2056	2.315.492.587,20	1.158.381.744,39	187.546,22	33.685.782,32	22.505,54	25.551.948,14	0,00	0,00	1.183.956.198,07	224.770.242,24
2057	2.476.064.213,98	1.240.489.095,74	73.390,25	32.130.355,25	8.806,83	0,00	0,00	0,00	1.240.497.902,57	208.403.100,83

Observação: Os valores de 2022 foram os efetivamente observados e os demais foram projetados.

Tabela 9. Projeção da Viabilidade do Impacto da DP na RCL:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial	Efetividade do Plano de Amortização	ANO	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial)	Efetividade do Plano de Amortização
2022	53,52%	+4,33%	-	2040	51,59%	+0,57%	-1,51%
2023	53,26%	+3,83%	+4,85%	2041	51,49%	+0,36%	-1,56%
2024	53,86%	+5,00%	+6,22%	2042	51,41%	+0,22%	-1,70%
2025	54,90%	+7,03%	+5,47%	2043	51,35%	+0,09%	-1,59%
2026	54,54%	+6,32%	+4,75%	2044	51,29%	-0,01%	-1,82%
2027	54,20%	+5,66%	+3,99%	2045	51,24%	-0,12%	-2,20%
2028	53,88%	+5,04%	+3,39%	2046	51,19%	-0,22%	-2,10%
2029	53,59%	+4,47%	+3,02%	2047	51,15%	-0,28%	-1,78%
2030	53,34%	+3,97%	+2,57%	2048	51,13%	-0,33%	-1,48%
2031	53,09%	+3,49%	+2,16%	2049	51,12%	-0,36%	-1,02%
2032	52,87%	+3,05%	+1,64%	2050	51,10%	-0,38%	-0,84%
2033	52,65%	+2,63%	+1,20%	2051	51,09%	-0,40%	-0,34%
2034	52,45%	+2,24%	+0,91%	2052	51,09%	-0,41%	+0,39%
2035	52,28%	+1,90%	+0,95%	2053	51,10%	-0,40%	+1,22%
2036	52,14%	+1,63%	+0,90%	2054	51,10%	-0,38%	+2,07%
2037	52,00%	+1,37%	+0,29%	2055	51,12%	-0,36%	+2,93%
2038	51,85%	+1,08%	-0,19%	2056	51,13%	-0,33%	-7,01%
2039	51,72%	+0,82%	-0,99%	2057	50,10%	-2,34%	-7,28%





Avaliando o crescimento da RCL dos 5 últimos anos, observamos um crescimento real médio neste período de 6,93% ao ano e no mesmo período de 7,09% ao ano de crescimento real médio nas Despesas de Pessoal. Neste estudo projetamos a RCL e a DP com estes percentuais os 35 anos seguintes.

Neste cenário, observamos que o gasto de pessoal não atinge o limite prudencial de 51,3% em nenhum dos anos da estimativa.

É óbvio que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Mas consideramos que os valores apresentados estão dentro de um limite razoável e perfeitamente administrável pelo município.

É óbvio que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Mas consideramos que os valores apresentados estão dentro de um limite razoável e perfeitamente administrável pelo município.

Por fim, salientamos que os resultados deste estudo atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.



Luiz Cláudio Kogut
Atuário - Miba 1.308

Curitiba, 16 de março de 2023.

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balço Geral
Demonstrativo das Despesas Administrativas do RPPS
Ano de 2022

Lei nº 9.717/98, Art. 6º, VIII; Portaria MPS nº 402/2008, Art. 15; Portaria MF nº 464/18, Art. 51; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 2º, XVI; 81 e 84; Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - LIMITE DA DESPESA ADMINISTRATIVA	PERCENTUAL	VALOR
1	Base de cálculo utilizada para Limite da despesa administrativa	2,00	76.967.732,39
2	Limite para taxa de administração definido em Lei	2,00	1.539.354,65
3	Despesas da Administração - RPPS	1,50	1.158.803,46

Nr.	G2 - RECEITA PREVISTA PARA CUSTEIO ADMINISTRATIVO	VALOR
4	Base de cálculo utilizada para a Receita de custeio administrativo	56.374.351,02
5	Alíquota definida em Lei para Receita de custeio administrativo	2,00
6	Receita Prevista para Custeio Administrativo	1.127.457,02

Nr.	G3 - RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR
7	Receita Recebida para Custeio Administrativo	1.040.268,18
8	(-) Despesas empenhadas da Administração - RPPS	1.196.456,79
9	Despesas Correntes	1.166.279,79
10	Pessoal e encargos sociais	472.775,43
11	Demais despesas correntes	693.504,36
12	Despesas de Capital ¹	30.177,00
13	(=) Resultado	-156.188,61

Nr.	G4 - CONTROLE DA RESERVA ADMINISTRATIVA	VALOR
14	Saldo de Reserva em 31/12/2021	1.629.157,03
15	(+) Aplicações/Ingressos	794.878,60
16	(-) Resgates/Desembolsos	844.427,92
17	(+/-) Rendimentos das aplicações	178.857,70
18	(=) Saldo de Reserva em 31/12/2022	1.758.465,41

Nota Explicativa



RIO BRILHANTE
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
 Balanço Geral
 Demonstrativo dos Processos de Concessão de Benefícios pelo RPPS
 Ano de 2022

Lei nº. 9.796/99 e Lei nº. 10.887/04, Art. 14; Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	BENEFICIÁRIOS	CPF	NÚMERO DO PROCESSO NO TCE/MS	DATA DE REMESSA DO PROCESSO AO TCE/MS	DATA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
1	ANSELMO ARGUELHO	59608269172	0/2022	01/06/2022	01/06/2022
2	ARLINDO GOMES	33716056120	0/2022	01/11/2022	01/11/2022
3	CIDALIA CATARINA PORTILHO	25628356115	0/2022	01/10/2022	01/10/2022
4	DOURIVAL MENDES DE ALCANTARA	38559935134	0/2022	01/12/2022	01/12/2022
5	EDUARDO FELIPE PEREIRA DA SILVA RAMOS	09269730107	0/2022	01/05/2022	01/05/2022
6	EMANUEL PEREIRA BRAGA	09269722198	0/2022	01/05/2022	01/05/2022
7	FLORÊNCIA CELESTRINO	34859110110	0/2022	01/01/2022	01/01/2022
8	GERALDO RODRIGUES DE SALES	33768765172	0/2022	01/04/2022	01/04/2022
9	IEDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	00641702175	0/2022	01/05/2022	01/05/2022
10	IVA FERNANDES MORAIS	00933314108	0/2022	01/08/2022	01/08/2022
11	JODOCI CONCEIÇÃO BRAGA	91749603187	0/2022	01/05/2022	01/05/2022
12	JUCINEIA DOS SANTOS MORAIS LAGO	37985817115	0/2022	01/11/2022	01/11/2022
13	LÍVIA PEREIRA BRAGA	09269701190	0/2022	01/05/2022	01/05/2022
14	MARIA AMÉLIA DE CAMPOS CASTRO	51984318187	0/2022	01/11/2022	01/11/2022
15	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS BRUNO	42169801120	0/2022	01/03/2022	01/03/2022
16	NEIRE DENISE MARTINS RIGO	81065701187	0/2022	01/08/2022	01/08/2022
17	NELCI TEREZINHA SCHWENDLER	34584153000	0/2022	01/01/2022	01/01/2022
18	OLINDINA ANDRADE SOARES	08035970100	0/2022	01/07/2022	01/07/2022
19	RUTH DALAVIA MIRA	31263194168	0/2022	01/08/2022	01/08/2022
20	SANDRA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA	35810548172	0/2022	01/08/2022	01/08/2022
21	WILSON GENTIL	69472980830	0/2022	01/03/2022	01/03/2022
22	ZILMEIRE APARECIDA ALVES DE SOUZA PEREIRA	47577762172	0/2022	01/10/2022	01/10/2022

Nota Explicativa



XML nr.: 5200001

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balção Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Código da Agência : 0740 Número da Conta : 18020 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança
Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	00000000000191
5	Fundo	Banco do Brasil S.A.
6	CNPJ Fundo	00000000000191
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	2516092.96
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	2516092.96
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	0.00
15	Valor aplicado no exercício de 2022	2500000.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	16092.96
18	%Rentabilidade no Período	0.64
19	%Rentabilidade mensal média	0.05
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200002

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balção Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0090 Número da Conta : 4393.9 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança
Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	01181521000155
5	Fundo	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
6	CNPJ Fundo	01181521000155
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	9307409.76
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	9307409.76
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	8762520.91
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	544888.85
18	%Rentabilidade no Período	6.22

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



19	%Rentabilidade mensal média	0,52
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200003

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - BANCO BRADESCO S.A. Código da Agência : 156 Número da Conta : 6932 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco Bradesco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60746948000112
5	Fundo	Banco Bradesco S.A.
6	CNPJ Fundo	60746948000112
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	13379242,57
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	13379242,57
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	12302786,72
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0,00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0,00
17	Rendimento no exercício de 2022	1076455,85
18	%Rentabilidade no Período	8,75
19	%Rentabilidade mensal média	0,73
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200004

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 3 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	Caixa Econômica Federal
6	CNPJ Fundo	00360305000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	2701735,04
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	2701735,04
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	2644242,42

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	302904.94
17	Rendimento no exercício de 2022	360397.56
18	%Rentabilidade no Período	13.63
19	%Rentabilidade mensal média	1.14
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200005

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 094 - BANCO FINAXIS S.A. Código da Agência : 1 Número da Conta : 84 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco Finaxis S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	11758741000152
5	Fundo	Banco Finaxis S.A.
6	CNPJ Fundo	11758741000152
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	618606.68
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	618606.68
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	1379977.54
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	-761370.86
18	%Rentabilidade no Período	-55.17
19	%Rentabilidade mensal média	-4.60
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200006

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Código da Agência : 074 Número da Conta : 18020.3 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	00000000000191
5	Fundo	Banco do Brasil S.A.
6	CNPJ Fundo	00000000000191
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	10486924.98
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	10486924.98
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	9153199.02
15	Valor aplicado no exercício de 2022	694024.75
16	Valor resgatado no exercício de 2022	410677.87
17	Rendimento no exercício de 2022	1050379.08
18	%Rentabilidade no Período	10.67
19	%Rentabilidade mensal média	0.89
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200007

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Código da Agência : 074 Número da Conta : 180203 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança
Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	0000000000191
5	Fundo	Banco do Brasil S.A.
6	CNPJ Fundo	0000000000191
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	3828342.95
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	3828342.95
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	3425017.25
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	403325.70
18	%Rentabilidade no Período	11.78
19	%Rentabilidade mensal média	0.98
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200008

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 710004 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança
Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	Caixa Econômica Federal
6	CNPJ Fundo	00360305000104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	16525384.68
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	16525384.68
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	15155308.56
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	1370076.12
18	%Rentabilidade no Período	9.04
19	%Rentabilidade mensal média	0.75
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200009

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 3.1 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	Caixa Econômica Federal
6	CNPJ Fundo	00360305000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	0.00
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	0.00
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	1698293.51
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	1763485.14
17	Rendimento no exercício de 2022	65191.63
18	%Rentabilidade no Período	3.84
19	%Rentabilidade mensal média	0.32
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200010

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464 Número da Conta : 27700 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



3	Instituição Financeira	Itaú Unibanco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60701190000104
5	Fundo	Itaú Unibanco S.A.
6	CNPJ Fundo	60701190000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	11433369.55
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	11433369.55
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	3902710.47
15	Valor aplicado no exercício de 2022	6409273.55
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	1121385.53
18	%Rentabilidade no Período	10.87
19	%Rentabilidade mensal média	0,91
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200011

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - BANCO BRADESCO S.A. Código da Agência : 2856 Número da Conta : 27789 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco Bradesco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60746948000112
5	Fundo	Banco Bradesco S.A.
6	CNPJ Fundo	60746948000112
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	2192265.92
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	2192265.92
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	2199921.51
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	-7655.59
18	%Rentabilidade no Período	-0.35
19	%Rentabilidade mensal média	-0.03
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200012

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - BANCO BRADESCO S.A. Código da Agência : 2856 Número da Conta : 30000 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022



Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco Bradesco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60746948000112
5	Fundo	Banco Bradesco S.A.
6	CNPJ Fundo	60746948000112
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	0.00
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	0.00
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	1169187.39
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	1178302.10
17	Rendimento no exercício de 2022	9114.71
18	%Rentabilidade no Período	0.78
19	%Rentabilidade mensal média	0.07
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200013

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Código da Agência : 0090 Número da Conta : 43939 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	01181521000155
5	Fundo	Banco Cooperativo Sicredi S.A.
6	CNPJ Fundo	01181521000155
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	4021661.38
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	4021661.38
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	3585133.79
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	436527.59
18	%Rentabilidade no Período	12.18
19	%Rentabilidade mensal média	1.02
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200014

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 707 - BANCO DAYCOVAL S.A. Código da Agência : 1 Número da Conta : 716271 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco Daycoval S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	62232889000190
5	Fundo	Banco Daycoval S.A.
6	CNPJ Fundo	62232889000190
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	9434612.66
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	9434612.66
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	9821812.53
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	1085144.56
17	Rendimento no exercício de 2022	697944.69
18	%Rentabilidade no Período	7.11
19	%Rentabilidade mensal média	0.59
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200015

RIO BRILHANTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 0.31 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	Caixa Econômica Federal
6	CNPJ Fundo	00360305000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	12930883.45
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	12930883.45
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	14353198.25
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	2680144.24
17	Rendimento no exercício de 2022	1257829.44
18	%Rentabilidade no Período	8.76
19	%Rentabilidade mensal média	0.73
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0



XML nr.: 5200016

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 031 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	Caixa Econômica Federal
6	CNPJ Fundo	00360305000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	3798661.04
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	3798661.04
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	3582982.22
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	215678.82
18	%Rentabilidade no Período	6.02
19	%Rentabilidade mensal média	0.50
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200017

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Código da Agência : 074 Número da Conta : 1800.9 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	00000000000191
5	Fundo	Banco do Brasil S.A.
6	CNPJ Fundo	00000000000191
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	1758465.46
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	1758465.46
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	1629157.03
15	Valor aplicado no exercício de 2022	812264.29
16	Valor resgatado no exercício de 2022	150996.82
17	Rendimento no exercício de 2022	-531959.04

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



18	%Rentabilidade no Período	-21.79
19	%Rentabilidade mensal média	-1.82
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200018

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 3.1. Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	Caixa Econômica Federal
6	CNPJ Fundo	00360305000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	19692202.26
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	19692202.26
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	17956125.48
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	1736076.78
18	%Rentabilidade no Período	9.67
19	%Rentabilidade mensal média	0.81
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200019

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464 Número da Conta : 25.000 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Itaú Unibanco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60701190000104
5	Fundo	Itaú Unibanco S.A.
6	CNPJ Fundo	60701190000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	1163170.01
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	1163170.01
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	1078716.60
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	84453.41
18	%Rentabilidade no Período	7.83
19	%Rentabilidade mensal média	0.65
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200020

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 237 - BANCO BRADESCO S.A. Código da Agência : 2856 Número da Conta : 27966 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco Bradesco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60746948000112
5	Fundo	Banco Bradesco S.A.
6	CNPJ Fundo	60746948000112
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	6926973.13
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	6926973.13
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	7586560.99
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	-659587.86
18	%Rentabilidade no Período	-8.69
19	%Rentabilidade mensal média	-0.72
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200021

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : .31. Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	Caixa Econômica Federal
6	CNPJ Fundo	00360305000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	20540472.31

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	20540472.31
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	24676834.65
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	6521572.45
17	Rendimento no exercício de 2022	2385210.11
18	%Rentabilidade no Período	9.67
19	%Rentabilidade mensal média	0.81
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200022

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464 Número da Conta : 25000 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Itaú Unibanco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60701190000104
5	Fundo	Itaú Unibanco S.A.
6	CNPJ Fundo	60701190000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	2759345.11
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	2759345.11
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	3132813.69
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	-373468.58
18	%Rentabilidade no Período	-11.92
19	%Rentabilidade mensal média	-0.99
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200023

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. Código da Agência : 464 Número da Conta : 250.00 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Itaú Unibanco S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	60701190000104
5	Fundo	Itaú Unibanco S.A.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



6	CNPJ Fundo	6070119000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	2957072.64
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	2957072.64
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	2811889.48
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	145183.16
18	%Rentabilidade no Período	5.16
19	%Rentabilidade mensal média	0.43
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200024

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Código da Agência : 074 Número da Conta : 1802 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	00000000000191
5	Fundo	Banco do Brasil S.A.
6	CNPJ Fundo	00000000000191
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	3157391.69
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	3157391.69
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	3270901.47
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	0.00
17	Rendimento no exercício de 2022	-113509.78
18	%Rentabilidade no Período	-3.47
19	%Rentabilidade mensal média	-0.29
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200025

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanco Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Código da Agência : 3649 Número da Conta : 00600000003 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e
Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: BC2218A0E2AB



2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Caixa Econômica Federal
4	CNPJ Inst.Financeira	00360305000104
5	Fundo	Caixa Econômica Federal
6	CNPJ Fundo	00360305000104
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	6336739.46
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	6336739.46
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	0.00
15	Valor aplicado no exercício de 2022	6263768.62
16	Valor resgatado no exercício de 2022	194822.43
17	Rendimento no exercício de 2022	267793.27
18	%Rentabilidade no Período	4.28
19	%Rentabilidade mensal média	0.36
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0

XML nr.: 5200026

RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral

Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Código da Agência : 074 Número da Conta : 22577 Tipo da Conta : 02 - Conta Poupança

Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136 e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - ITENS	DESCRIÇÃO
1	Tipo de Segmento	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º
2	Tipo de Ativo/Enquadramento Res. 4.963/2021	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a
3	Instituição Financeira	Banco do Brasil S.A.
4	CNPJ Inst.Financeira	00000000000191
5	Fundo	Banco do Brasil S.A.
6	CNPJ Fundo	00000000000191
7	PL Fundo	0
8	Índice de Referência	1
9	Qtde de Cotas Aplicadas em 31/12/2022	0.00
10	Valor da Cota em 31/12/2022	1
11	Valor Total da Aplicação em 31/12/2022	0.00
12	% Recursos do RPPS em relação ao PL do Fundo	0
13	% da Aplicação em relação aos Recursos do RPPS	0
14	Saldo da aplicação em 31/12/2021	0.00
15	Valor aplicado no exercício de 2022	0.00
16	Valor resgatado no exercício de 2022	20089.67
17	Rendimento no exercício de 2022	20089.67
18	%Rentabilidade no Período	0.00
19	%Rentabilidade mensal média	0.00
20	Nível de Risco	0
21	Agência de Risco	0



RIO BRILHANTE
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
 Balanço Geral
 Subanexo da Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras
 Ano de 2022

Resolução CMN nº 4.963/2021; Lei nº 9.717/1998, Art. 6º, Inc. IV; Portaria MTP nº 1.467/2022, Arts. 87, 93, 128 e 136; e Resolução TCE/MS nº 88, de 03/10/2018 e alterações.

24/04/2023

Nr.	G1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE APLICAÇÃO POR SEGMENTO E CLASSES DE ATIVOS	VALOR APLICADO	% SOBRE TOTAL RECURSOS	LIMITES CONFORME POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	SEGMENTO DE RENDA FIXA - Art. 7º	168.467.025,69	100,00	0,00	0,00	0,00
2	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a	168.467.025,69	100,00	0,00	0,00	0,00
3	Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, I, b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativos de Renda Fixa emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Fundo de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - Art. 8º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Fundo de Investimento em Ações - Art. 8º, I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Fundo de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - Art. 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Fundos de Investimentos - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Fundos de Investimento em Ações - BDR Nivel I - Art. 9º, III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - Art. 10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL	168.467.025,69	100,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa





GABINETE DO PREFEITO
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 28.638, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Membro do Conselho Fiscal do PrevBrilhante nomeado através do Decreto nº 28.069/2020.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **DONATO LOPES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 28.069 de 17 de janeiro de 2020, em substituição ao Membro do Conselho Fiscal Aguiinaldo Lima Pereira, fica nomeada **Ana Flavia Cardoso da Silva**.

Rio Brilhante-MS, 06 de julho de 2020.



DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 28.069, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PREVBRLHANTE.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **DONATO LOPES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.167/2000 fica nomeado os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para nova composição do **Conselho Curador e Fiscal** do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS, com o fundamento no termo do Art. 28, redação dada pela Lei nº 1.422/2006, e 32 Art. 35 da Lei nº 1.167/2000 e Regulamento Geral, Decreto nº 7.296/01, Art.13-14, com mandato de 03(três) anos (21/01/2020 A 21/01/2023) conforme determina o Art. 35 da Lei 1.167/2000.

CONSELHO CURADOR

- Valderi da Silva Leite
- Edy Carolina Domingos de Mendonça
- Zelia Pereira Renovato da Silva
- Eloisa Vanderlea Zucão
- Alenice Pereira Ribeiro
- Antônio Rodrigues de Souza





GABINETE DO PREFEITO
"A Pequena Cativante"

Suplentes

- Fabiana Merlo de Oliveira
- Marili Correa da Silva
- Nixon Ricardo Assis
- João Marcos de Souza Tagara
- Teofilo Jonas Ortiz
- Sônia Faleiro Batista

CONSELHO FISCAL

Titulares

- Berenice Teodoro Estigarribia
- Rita de Cassia Ortega de Souza
- Aguinaldo Lima Pereira

Suplentes

- Valeria Carlos de Lima
- Aparecida de Cassia da Silva Conceição Pereira
- Eulalia Ribeiro da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante-MS, 17 de janeiro de 2020.

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO
MÊS JANEIRO/2.022.**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2.022, às 14:30 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **JANEIRO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancete, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com a seguinte observação da Diretora Financeira, Sra Valéria Carlos de Lima: "a rentabilidade do mês não apareceu no relatório por conta da política de investimento 2022 não ter sido enviada devido a nova Resolução CMN nº 4963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, revogando as normativas anteriores em especial a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, onde relatou que o CADEPREV está se adequando às funcionalidades em conformidade na nova resolução, sendo os prazos prorrogados conforme a Portaria MTP nº 1.055 de 31 de dezembro de 2021, onde prorroga para 31 de março de 2022." Depois de aprovado por este Conselho, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do CONSELHO CURADOR. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.


ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA


BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA


RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO
MÊS FEVEREIRO/2.022.**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2.022, às 15:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **FEVEREIRO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancete, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com a seguinte observação da Diretora Financeira, Sra Valéria Carlos de Lima: “a rentabilidade do mês de janeiro/2022 que não aparecia no relatório por conta do envio da Política de Investimento /2022 já consta com valor de retorno de R\$ 1.395.864,46 (Hum milhão trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro Reais e quarenta e seis centavos) e no mês de fevereiro/2022 o retorno das aplicações foi de R\$ 925.181,31 (Novecentos e vinte e cinco Reais cento e oitenta e um mil e trinta e um centavos), a Política de Investimento será enviada ainda este mês ao CADPREV que está se adequando às funcionalidades em conformidade na nova resolução, sendo os prazos prorrogados conforme a Portaria MTP nº 1.055 de 31 de dezembro de 2021, onde prorroga para 31 de março de 2022.” Depois de aprovado por este Conselho, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do CONSELHO CURADOR. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.


ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA


BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA


RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO
MÊS MARÇO/2022.**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2.022, às 09:30 horas e trinta minutos, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **MARÇO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com a seguinte observação: o PrevBrilhante teve um retorno acumulado da carteira de 4,11% o que é muito positivo para o trimestre. Observamos que no mês de abril o servidor Lucas elaborou um novo formato de compras para facilitar a análise dos Conselhos Fiscal e Curador, elaborado dentro das exigências da nova Lei de Licitação. Depois de aprovado por este Conselho, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do CONSELHO CURADOR. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.


ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA


BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA


RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO
MÊS ABRIL/2022.**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2.022, às 14:30 horas e trinta minutos, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **ABRIL** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com a seguinte observação da Diretora Financeira, Sra Valéria Carlos de Lima: mês de abril de 2022 teve em sua carteira de investimentos uma rentabilidade temporária insatisfatória de -0,78% e que no ano a meta atuarial está em 5,90% (IPCA + 4,87%) enquanto que o retorno acumulado da carteira está em 3,30%. Observaram também que carteira do PrevBrilhante encontra-se devidamente enquadrados conforme a Resolução nº4963/2021. Depois de aprovado por este Conselho, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do CONSELHO CURADOR. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.


ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA


BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA


RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO
MÊS MAIO/2022.**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2.022, às 13:30 horas e trinta minutos, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **MAIO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com a seguinte observação: o retorno da carteira de investimento foi positivo de 0,48% e no ano a meta atuarial está em 6,84% (IPCA + 4,87%) enquanto que o retorno acumulado da carteira do Previsão Brilhante está em 3,7%, devidamente enquadrados conforme a Resolução nº4963/2021. Sobre a observação do rendimento negativo de 58,66% do Fundo FIDC Premium CNPJ 06.018.364/001-85, a Diretora Financeira já solicitou esclarecimentos junto a Consultoria. Depois de aprovado por este Conselho, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do CONSELHO CURADOR. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.


ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA


BERENICE TEODORO ESTIGARRÍBIA



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO
MÊS JUNHO/2022.**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2.022, às 15:30 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **JUNHO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com a seguinte observação: o retorno da carteira de investimento foi insatisfatório de -1,73% e no ano a meta atuarial está em 7,72% (IPCA + 4,87%) enquanto que o retorno acumulado da carteira do Previsão Brilhante está em -2,01%, devidamente enquadrados conforme a Resolução nº4963/2021. Depois de aprovado por este Conselho, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do CONSELHO CURADOR. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.


ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA


BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO
MÊS JULHO/2022.**

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2.022, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **JULHO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com a seguinte observação: o retorno da carteira de investimento foi satisfatório de 1,01% e no ano a meta atuarial está em 7,70% (IPCA + 4,87%) enquanto que o retorno acumulado da carteira do PrevBrilhante está em 3,04%, devidamente enquadrados conforme a Resolução nº 4963/2021. Depois de aprovado por este Conselho, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do CONSELHO CURADOR. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA

BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS AGOSTO/2022.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2.022, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **AGOSTO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: o retorno da carteira de investimento foi satisfatório de 1,55% e no ano a meta atuarial está em 7,74% (IPCA + 4,87%) enquanto que o retorno acumulado da carteira do PrevBrilhante está em 4,64%, devidamente enquadrados conforme a Resolução nº 4963/2021 e foi encerrado com o pagamento da última parcela o Acordo CADPREV Nº 01225/2017, firmado com o Município em 14/09/2017. O Instituto concedeu 03 (três) benefícios de aposentadoria e foram extintos um benefício de aposentadoria e uma pensão. O Diretor Secretário de Benefícios Álvaro Martins Rodrigues e a Diretora Financeira Valéria Carlos de Lima participaram do Seminário realizado pela ADIMP-MS Associação dos Institutos Municipais e Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul sobre Gestão dos Investimentos, cenários e perspectivas, governança e desafios, reforma previdenciária, impacto nas contas públicas ocorrido nos dias 25 e 26 de agosto em Campo Grande e seus relatórios de viagem estão corretamente preenchidos com os resultados alcançados. Quanto as Compras Diretas, observamos que tinha um processo concluído de aquisição de material de consumo (tinta para impressora), aquisição de adesivos e banner personalizado (incluindo a instalação) e confecção de uniformes para o quadro de pessoal do Instituto. Observamos que o relatório da folha de pagamento do mês de agosto não foi repassado na data desta reunião, devido a implantação do e-Social e Siafic, de acordo com os Decretos nº 8.373/2014 e 10.540/2020 do Governo Federal, os pagamentos devem ser realizados até o quinto dia útil do mês subsequente. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. As conselheiras parabenizam a Diretoria deste Instituto pela certificação do Pró-Gestão RPPS Nível I, reconhecendo que o Instituto preza pela boa prática de Gestão Previdenciária. Após análise e verificação dos documentos





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de agosto/2022, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA

BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS SETEMBRO/2022.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2.022, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **SETEMBRO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: o retorno da carteira de investimento foi satisfatório com rentabilidade positiva de 0,57% e no ano a meta atuarial está em 7,85% (IPCA + 4,87%) enquanto que o retorno acumulado da carteira do PrevBrilhante está em 5,23%, devidamente enquadrados conforme a Resolução nº 4963/2021. O Instituto não concedeu nenhum benefício no referido mês. A Diretora Presidente, a Diretora Financeira, membros dos Conselhos Fiscal e Curador, Comitê de Investimentos e a servidora Edna Lemes Ribas, participaram de Treinamento realizado pela Aconprev nos dias 12 e 13 de setembro em Campo Grande e seus relatórios de viagem estão corretamente preenchidos com os resultados alcançados. Não houve Compras Diretas e todos os processos estavam concluídos. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de setembro/2022, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.


ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA


BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS
OUTUBRO/2022.**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2.022, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **OUTUBRO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: o retorno da carteira de investimento foi satisfatório com rentabilidade positiva de 2,40% e no ano a meta atuarial está em 8,92% (IPCA + 4,87%) enquanto que o retorno acumulado da carteira do PreyBrilhante está em 7,76%, devidamente enquadrados conforme a Resolução nº 4963/2021. O Instituto concedeu dois novos benefícios no referido mês. A Diretora Presidente e a Diretora Financeira, participaram da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC PREMIUM com a equipe administrativa Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A nos dias 17 e 18 de outubro em São Paulo/SP, os relatórios de viagem estão devidamente preenchidos com os resultados alcançados. Não houve Compras Diretas e todos os processos estavam concluídos. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de outubro/2022, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.


ANA FLAVIA CARDOSO DA SILVA


BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS
NOVEMBRO/2022.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2.022, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **NOVEMBRO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: o retorno da carteira de investimento foi insatisfatório com rentabilidade negativa de -1,09% e no ano a meta atuarial está em 9,80% (IPCA + 4,87%) enquanto que o retorno acumulado da carteira do PrevBrilhante está em 6,58%, devidamente enquadrados conforme a Resolução nº 4963/2021 e a Política Anual de Investimentos para o exercício 2023 foi elaborada e aprovada. O Instituto concedeu dois novos benefícios de aposentadoria e um benefício de pensão, foram extintos dois benefícios de aposentadoria e dois benefícios de pensão no referido mês. Houve uma compra direta finalizada de material de limpeza e higiene. A Diretora Presidente, a Diretora Financeira e a responsável contábil participaram do Seminário de Contabilidade promovido pelo TCE/MS em Campo Grande/MS. Participaram do 21º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM em Bento Gonçalves/RS, a Diretora Presidente e três conselheiras. Participaram do 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS promovido pela ABIPEM, ocorrido em Brasília/DF três conselheiros e um membro do Comitê de Investimentos. Participou da reunião sobre o cenário econômico promovido pelo Setor Público do Banco do Brasil em Campo Grande/MS, um membro do Comitê de Investimentos. Todos os relatórios de viagem estão devidamente preenchidos com os resultados alcançados, já citados na Ata nº 014/2022. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de novembro/2022, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente, com a

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

seguinte informação (constada na Ata nº 014/2022) da Diretora Financeira: “o segmento de Renda Variável iniciou o mês de novembro com rentabilidade positiva, porém fechando o mês com rentabilidade negativa derivada da expressiva desvalorização no mês, por conta dos riscos da elevação de Déficit Fiscal e possível piora das contas públicas após a suplementação da PEC para o orçamento de 2023, o mercado se mostrou apreensivo, fazendo com que a Bolsa de Valores desabasse, o dólar disparasse, e as expectativas de juros futuros subisse, ocasionando o fechamento de mês negativo.”


ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA


BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA


VALÉRIA CARLOS DE LIMA






**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

**PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE ÀS CONTAS DO MÊS
DEZEMBRO/2022.**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2.023, às 13:00 horas, na sede do Instituto de Previdência, reuniu-se o Conselho Fiscal, para apreciar o balancete e as aplicações financeiras do mês de: **DEZEMBRO** do ano de 2.022, sendo que as respectivas notas, balancetes, demonstrativo financeiro e posição de carteira foram apresentadas pela Diretoria Executiva, conforme determina o Art. 32, § 1º, I, II § 2º da Lei nº. 1.167/2.000 que criou o Instituto de Previdência. Após verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, declarando este Conselho **APROVADO O BALANCETE** do mês acima descrito, com as seguintes observações: O retorno da carteira de investimento ficou em 6,99% e no ano a meta atuarial está em 10,91%(IPCA+4,87%) enquanto que o retorno acumulado da carteira do PrevBrilhante está em 6,99% devidamente enquadrado conforme resolução nº4963/2021. O Instituto concedeu um benefício de aposentadoria no referido mês. Não houve Compras Diretas e todos os processos estavam concluídos. As conselheiras apreciaram o movimento e observaram o zelo e organização do mesmo. Após análise e verificação dos documentos apresentados, estando os gastos dentro do previsto e as aplicações em conformidade com as exigências da Legislação em vigor, este Conselho declara aprovada as contas do mês de dezembro/2022, conforme determina o item IX do Art. 24 do Decreto nº. 7.296/01 Regulamento Geral do Instituto, submetemos o balancete e as contas à apreciação do **CONSELHO CURADOR**. Por ser expressão da verdade firmamos o presente.


ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA


BERENICE TEODORO ESTIGARRIBIA





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**

Rio Brilhante/MS, 13 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
JERSON DOMINGOS
Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS
Campo Grande - MS

Assunto: **ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPONIBILIDADE DE RECEITAS
E DESPESAS.**

Excelentíssimo senhor presidente do TCE-MS,

Em atenção ao requerido na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações, informamos que todas as receitas e despesas, bem como toda movimentação financeira do PrevBrilhante, encontra-se a disposição do público no portal de transparência, no seguinte endereço:

<https://transparencia.betha.cloud/#/au2hz3dvIvNj-Lxn5xm2ow>

Para melhor atender aos nossos segurados, servidores públicos municipais e população, possuímos nosso site institucional no qual divulgamos os relatórios mensais de gestão bem como a execução orçamentária mensal entre outros demonstrativos de interesse público.

<https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/tipo-da-transparencia/contabilidade/detalhes>

Respeitosamente,

EVONE BEZERRA
ALVES:0107010216
4

Assinado de forma digital por
EVONE BEZERRA
ALVES:01070102164
Dados: 2023.03.13 08:35:41
+04'00

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**

Ao Excelentíssimo Senhor

JERSON DOMINGOS

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS

Campo Grande - MS

Assunto: **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE RPPS DISPONIBILIZA AS
INFORMAÇÕES.**

Excelentíssimo senhor presidente do TCE-MS,

Em atenção ao requerido na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações, Declaro para os devidos fins que o PreviBrilhante possui site institucional com o seguinte endereço eletrônico <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br>, no qual disponibiliza aos segurados e pensionistas a política anual de investimentos, as informações contidas nos formulários APR (autorização de aplicação e resgate), a composição da carteira de investimentos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS, as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimento e respectivas atas (Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 148) entre outros demonstrativos e informações de interesse público.

Por ser verdade firma-se a presente declaração.

Rio Brilhante- MS, 13 de março de 2023.

Respeitosamente,

EVONE
BEZERRA
ALVES:01070
102164

Assinado de forma
digital por EVONE
BEZERRA
ALVES:01070102164
Dados: 2023.03.13
09:11:26 -04'00'

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021



Parcelamento de Contribuições devidas pelo Ente vigentes no exercício

Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**

Ao Excelentíssimo Senhor

JERSON DOMINGOS

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS

Campo Grande - MS

Assunto: **PRONUNCIAMENTO DO GESTOR**

Excelentíssimo senhor presidente do TCE-MS,

Em atenção ao requerido na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações e às normas legais que versam sobre as prestações de contas e Entes Públicos e seus Órgãos, e como Gestora Responsável pela execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - Previsão Brilhante, **DECLARO que no exercício de 2022 não houve termo de acordo de parcelamento de contribuições.**

Rio Brilhante- MS, 27 de março de 2023.

Respeitosamente,

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021



Assinantes

✓ EVONE BEZERRA ALVES

Assinou em 27/03/2023 às 19:13:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, EVONE BEZERRA ALVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo

XD9

KR0

GWL

521





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE**

Ao Excelentíssimo Senhor

JERSON DOMINGOS

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS

Campo Grande - MS

Assunto: **Declaração de não existência de processo de extinção do RPPS**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e alterações, vimos mui respeitosamente, informar para os devidos fins, que não existe promulgação de lei que extingue o RPPS no presente exercício Financeiro.

Por ser verdade firma-se a presente declaração.

Rio Brilhante- MS, 13 de março de 2023.

Respeitosamente,

EVONE
BEZERRA
ALVES:0107010
2164

Assinado de forma
digital por EVONE
BEZERRA
ALVES:01070102164
Dados: 2023.03.13
08:58:15 -04'00"

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021



RIO BRILHANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE
Balanço Geral
Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício
Ano de 2022

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/04/2023

Nr.	G1 -	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1	1.0.0.0.00.00 - Ativo	160.027.029,05	0,00	162.249.224,99	147.153.328,03	175.122.926,01	0,00
2	1.1.0.0.00.00 - Ativo Circulante	158.751.076,21	0,00	162.222.371,99	147.121.298,99	173.852.149,21	0,00
3	1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	1.638.009,01	0,00	100.593.340,27	96.853.680,13	5.377.669,15	0,00
4	1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.638.009,01	0,00	100.593.340,27	96.853.680,13	5.377.669,15	0,00
5	1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	1.638.009,01	0,00	100.593.340,27	96.853.680,13	5.377.669,15	0,00
6	1.1.1.1.1.01.00 - Caixa	0,00	0,00	67.813,76	67.813,76	0,00	0,00
8	1.1.1.1.1.06.00 - Conta Única RPPS	1.638.009,01	0,00	100.525.526,51	96.785.866,37	5.377.669,15	0,00
9	1.1.1.1.1.06.02 - Bancos Conta Movimento - Fundo em Repartição	1.636.923,65	0,00	21.248.587,85	24.220.546,39	- 1.335.034,89	0,00
10	1.1.1.1.1.06.03 - Bancos Conta Movimento - Fundo em Capitalização	0,00	0,00	74.848.343,53	68.271.397,79	6.576.945,74	0,00
11	1.1.1.1.1.06.04 - Bancos Conta Movimento - Taxa de Administração	1.085,36	0,00	4.428.595,13	4.293.922,19	135.758,30	0,00
553	1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.833.775,72	0,00	22.228.534,39	24.062.310,11	0,00	0,00
684	1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	1.833.775,72	0,00	22.228.534,39	24.062.310,11	0,00	0,00
691	1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	1.833.775,72	0,00	0,00	1.833.775,72	0,00	0,00
695	1.1.3.6.2.02.00 - Créditos Previdenciários Parcelados	1.833.775,72	0,00	0,00	1.833.775,72	0,00	0,00
696	1.1.3.6.2.02.01 - Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados - Patronal	1.833.775,72	0,00	0,00	1.833.775,72	0,00	0,00
729	1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00	0,00	22.228.534,39	22.228.534,39	0,00	0,00
730	1.1.3.6.5.01.00 - Contribuições do RPPS a Receber	0,00	0,00	22.228.534,39	22.228.534,39	0,00	0,00
783	1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	155.279.291,48	0,00	39.393.042,96	26.205.308,75	168.467.025,69	0,00
784	1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	155.279.291,48	0,00	39.393.042,96	26.205.308,75	168.467.025,69	0,00
785	1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários- Consolidação	155.279.291,48	0,00	39.393.042,96	26.205.308,75	168.467.025,69	0,00
789	1.1.4.1.1.99.00 - Outros Títulos e Valores Mobiliários	155.279.291,48	0,00	39.393.042,96	26.205.308,75	168.467.025,69	0,00
858	1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00	0,00	7.454,37	0,00	7.454,37	0,00
880	1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00	0,00	7.454,37	0,00	7.454,37	0,00
881	1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	0,00	0,00	7.454,37	0,00	7.454,37	0,00
882	1.1.5.6.1.01.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	5.439,37	0,00	5.439,37	0,00
888	1.1.5.6.1.07.00 - Material de Expediente	0,00	0,00	2.015,00	0,00	2.015,00	0,00
967	1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante	1.275.952,84	0,00	26.853,00	32.029,04	1.270.776,80	0,00
968	1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	447.988,59	0,00	0,00	0,00	447.988,59	0,00
969	1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	447.988,59	0,00	0,00	0,00	447.988,59	0,00
970	1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	447.988,59	0,00	0,00	0,00	447.988,59	0,00
971	1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	447.988,59	0,00	0,00	0,00	447.988,59	0,00
978	1.2.1.1.1.01.71 - Créditos Previdenciários Parcelados	447.988,59	0,00	0,00	0,00	447.988,59	0,00
1426	1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	827.964,25	0,00	26.853,00	32.029,04	822.788,21	0,00
1427	1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	351.008,83	0,00	26.853,00	0,00	377.861,83	0,00
1428	1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis- Consolidação	351.008,83	0,00	26.853,00	0,00	377.861,83	0,00
1429	1.2.3.1.1.01.00 - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	33.177,04	0,00	26.853,00	0,00	60.030,04	0,00
1431	1.2.3.1.1.01.02 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	7.975,00	0,00	0,00	0,00	7.975,00	0,00
1436	1.2.3.1.1.01.07 - Máquinas e Equipamentos Energéticos	7.296,00	0,00	0,00	0,00	7.296,00	0,00
1450	1.2.3.1.1.01.21 - Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	3.199,00	0,00	0,00	0,00	3.199,00	0,00
1451	1.2.3.1.1.01.99 - Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	14.707,04	0,00	26.853,00	0,00	41.560,04	0,00
1452	1.2.3.1.1.02.00 - Bens de Informática	25.481,58	0,00	0,00	0,00	25.481,58	0,00
1453	1.2.3.1.1.02.01 - Equipamentos de Processamento de Dados	25.481,58	0,00	0,00	0,00	25.481,58	0,00
1455	1.2.3.1.1.03.00 - Móveis e Utensílios	287.556,21	0,00	0,00	0,00	287.556,21	0,00
1456	1.2.3.1.1.03.01 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	12.724,00	0,00	0,00	0,00	12.724,00	0,00
1457	1.2.3.1.1.03.02 - Máquinas e Utensílios de Escritório	44.060,69	0,00	0,00	0,00	44.060,69	0,00
1458	1.2.3.1.1.03.03 - Mobiliário em Geral	229.961,52	0,00	0,00	0,00	229.961,52	0,00
1459	1.2.3.1.1.03.04 - Utensílios em Geral	810,00	0,00	0,00	0,00	810,00	0,00
1460	1.2.3.1.1.04.00 - Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	4.794,00	0,00	0,00	0,00	4.794,00	0,00
465	1.2.3.1.1.04.05 - Equipamentos para Audio, Video e Foto	4.794,00	0,00	0,00	0,00	4.794,00	0,00
491	1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	476.955,42	0,00	0,00	0,00	476.955,42	0,00



1492	1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	476.955,42	0,00	0,00	0,00	476.955,42	0,00
1493	1.2.3.2.1.01.00 - Bens de Uso Especial	69.480,00	0,00	0,00	0,00	69.480,00	0,00
1494	1.2.3.2.1.01.01 - Imóveis Residenciais	69.480,00	0,00	0,00	0,00	69.480,00	0,00
1547	1.2.3.2.1.06.00 - Bens Imóveis em Andamento	393.755,42	0,00	0,00	0,00	393.755,42	0,00
1548	1.2.3.2.1.06.01 - Obras em Andamento	393.755,42	0,00	0,00	0,00	393.755,42	0,00
1552	1.2.3.2.1.99.00 - Demais Bens Imóveis	13.720,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00	0,00
1558	1.2.3.2.1.99.99 - Outros Bens Imóveis	13.720,00	0,00	0,00	0,00	13.720,00	0,00
1565	1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	32.029,04	- 32.029,04	0,00
1566	1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	0,00	0,00	0,00	32.029,04	- 32.029,04	0,00
1567	1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	32.029,04	- 32.029,04	0,00
1568	1.2.3.8.1.01.01 - (-) Depreciação Acumulada de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	32.029,04	- 32.029,04	0,00
1653	2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	0,00	160.024.397,41	915.887.091,15	1.013.867.877,96	0,00	258.005.184,22
1654	2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	0,00	270.545,06	26.259.604,95	26.427.419,83	0,00	438.359,94
1655	2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	20.462.321,45	20.464.702,66	0,00	2.381,21
1656	2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00	0,00	446.447,43	446.447,43	0,00	0,00
1657	2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00	0,00	446.447,43	446.447,43	0,00	0,00
1658	2.1.1.1.1.01.00 - Pessoal a Pagar	0,00	0,00	446.447,43	446.447,43	0,00	0,00
1659	2.1.1.1.1.01.01 - Salários, Remunerações e Benefícios	0,00	0,00	446.447,43	446.447,43	0,00	0,00
1675	2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	19.937.136,54	19.937.081,59	0,00	- 54,95
1676	2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00	0,00	19.937.136,54	19.937.081,59	0,00	- 54,95
1677	2.1.1.2.1.01.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	19.937.136,54	19.937.081,59	0,00	- 54,95
1722	2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	78.737,48	81.173,64	0,00	2.436,16
1736	2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00	0,00	78.737,48	81.173,64	0,00	2.436,16
1737	2.1.1.4.2.01.00 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	0,00	78.737,48	81.173,64	0,00	2.436,16
1904	2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	140.468,21	881.838,47	741.370,26	0,00	0,00
1905	2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00	140.468,21	881.838,47	741.370,26	0,00	0,00
1906	2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	0,00	140.468,21	881.838,47	741.370,26	0,00	0,00
1907	2.1.3.1.1.01.00 - Fornecedores Nacionais	0,00	140.468,21	881.838,47	741.370,26	0,00	0,00
1908	2.1.3.1.1.01.01 - Fornecedores Não Parcelados a Pagar	0,00	140.468,21	881.838,47	741.370,26	0,00	0,00
2168	2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	130.076,85	4.915.445,03	5.221.346,91	0,00	435.978,73
2217	2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00	130.076,85	4.915.445,03	5.221.346,91	0,00	435.978,73
2218	2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00	0,00	2.493.101,89	2.748.025,44	0,00	254.923,55
2219	2.1.8.8.1.01.00 - Consignações	0,00	0,00	2.493.101,89	2.748.025,44	0,00	254.923,55
2222	2.1.8.8.1.01.10 - Pensao Alimentícia	0,00	0,00	11.600,93	12.655,56	0,00	1.054,63
2223	2.1.8.8.1.01.11 - Planos de Previdência e Assistência Médica	0,00	0,00	5.524,82	6.273,67	0,00	748,85
2224	2.1.8.8.1.01.13 - Retenções - Entidades Representativas de Classes	0,00	0,00	127.947,89	138.538,84	0,00	10.590,95
2225	2.1.8.8.1.01.14 - Retenções - Planos de Seguros	0,00	0,00	51.837,83	56.996,62	0,00	5.158,79
2226	2.1.8.8.1.01.15 - Retenções - Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	2.185.502,90	2.412.228,06	0,00	226.725,16
2229	2.1.8.8.1.01.99 - Outros Consignatários	0,00	0,00	110.687,52	121.332,69	0,00	10.645,17
2244	2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	835,61	8.542,13	7.774,61	0,00	68,09
2245	2.1.8.8.2.01.00 - Consignações	0,00	835,61	8.542,13	7.774,61	0,00	68,09
2251	2.1.8.8.2.01.08 - ISS	0,00	835,61	8.542,13	7.774,61	0,00	68,09
2260	2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00	129.241,24	2.408.600,45	2.460.346,30	0,00	180.987,09
2261	2.1.8.8.3.01.00 - Consignações	0,00	129.241,24	2.408.600,45	2.460.346,30	0,00	180.987,09
2262	2.1.8.8.3.01.02 - Contribuição ao RGPS	0,00	28,81	18.343,45	18.343,45	0,00	28,81
2263	2.1.8.8.3.01.04 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Irrf	0,00	129.212,43	2.390.257,00	2.442.002,85	0,00	180.958,28
2281	2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00	0,00	5.200,56	5.200,56	0,00	0,00
2282	2.1.8.8.5.01.00 - Consignações	0,00	0,00	5.200,56	5.200,56	0,00	0,00
2283	2.1.8.8.5.01.08 - ISS	0,00	0,00	5.200,56	5.200,56	0,00	0,00
2323	2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	0,00	151.421.790,41	858.982.029,39	956.795.001,32	0,00	249.234.762,34
2631	2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00	151.421.790,41	858.982.029,39	956.795.001,32	0,00	249.234.762,34
2636	2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	151.421.790,41	858.982.029,39	956.795.001,32	0,00	249.234.762,34
2637	2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00	151.421.790,41	858.982.029,39	956.795.001,32	0,00	249.234.762,34
2653	2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00	144.323.090,22	170.594.970,35	225.086.555,08	0,00	198.814.674,95
2654	2.2.7.2.1.03.01 - Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	149.030.940,51	149.030.940,51	220.378.704,79	0,00	220.378.704,79
2656	2.2.7.2.1.03.03 - (-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 4.707.850,29	6.099.405,84	4.707.850,29	0,00	- 6.099.405,84
657	2.2.7.2.1.03.04 - (-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	0,00	38.114,54	0,00	0,00	- 38.114,54

2658	2.2.7.2.1.03.05 - (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	0,00	15.426.509,46	0,00	0,00	- 15.426.509,46
2661	2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00	163.558.079,76	685.736.889,15	572.598.896,78	0,00	50.420.087,39
2662	2.2.7.2.1.04.01 - Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	330.595.752,52	330.595.752,52	405.561.224,02	0,00	405.561.224,02
2663	2.2.7.2.1.04.02 - (-) Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 55.091.142,08	56.204.342,46	55.091.142,08	0,00	- 56.204.342,46
2664	2.2.7.2.1.04.03 - (-) Contribuições do Ativo para o Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 69.835.766,65	71.979.778,79	69.835.766,65	0,00	- 71.979.778,79
2665	2.2.7.2.1.04.04 - (-) Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS	0,00	- 42.110.764,03	28.389.285,85	42.110.764,03	0,00	- 28.389.285,85
2666	2.2.7.2.1.04.06 - (-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00	0,00	198.567.729,53	0,00	0,00	- 198.567.729,53
2668	2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	0,00	- 159.109.549,46	0,00	159.109.549,46	0,00	0,00
2669	2.2.7.2.1.05.98 - (-) Outros Créditos do Plano de Amortização	0,00	- 159.109.549,46	0,00	159.109.549,46	0,00	0,00
2672	2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	0,00	2.650.169,89	2.650.169,89	0,00	0,00	0,00
2673	2.2.7.2.1.07.01 - Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00	2.650.169,89	2.650.169,89	0,00	0,00	0,00
2863	2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	0,00	8.332.061,94	30.645.456,81	30.645.456,81	0,00	8.332.061,94
3004	2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	0,00	8.332.061,94	30.645.456,81	30.645.456,81	0,00	8.332.061,94
3005	2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	0,00	8.332.061,94	30.645.456,81	30.645.456,81	0,00	8.332.061,94
3006	2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	0,00	- 104.461.856,98	12.888.609,65	12.888.609,65	0,00	- 104.461.856,98
3007	2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	- 12.888.609,65	0,00	12.888.609,65	0,00	0,00
3008	2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	- 91.573.247,33	12.888.609,65	0,00	0,00	- 104.461.856,98
3011	2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00	97.782.354,24	17.680.026,08	17.680.026,08	0,00	97.782.354,24
3012	2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	17.680.026,08	17.680.026,08	0,00	0,00	0,00
3013	2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	80.102.328,16	0,00	17.680.026,08	0,00	97.782.354,24
3021	2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00	1.466.581,40	0,00	0,00	0,00	1.466.581,40
3023	2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	1.466.581,40	0,00	0,00	0,00	1.466.581,40
3026	2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00	13.544.983,28	76.821,08	76.821,08	0,00	13.544.983,28
3027	2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	76.821,08	76.821,08	0,00	0,00	0,00
3028	2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	13.468.162,20	0,00	76.821,08	0,00	13.544.983,28
3080	3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	0,00	0,00	283.347.077,46	151.421.790,41	131.925.287,05	0,00
3081	3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	472.775,43	0,00	472.775,43	0,00
3082	3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	446.447,43	0,00	446.447,43	0,00
3139	3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo RGPS	0,00	0,00	446.447,43	0,00	446.447,43	0,00
3140	3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo RGPS - Consolidação	0,00	0,00	446.447,43	0,00	446.447,43	0,00
3141	3.1.1.2.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS	0,00	0,00	446.447,43	0,00	446.447,43	0,00
3142	3.1.1.2.1.01.01 - Vencimentos e Salários	0,00	0,00	446.447,43	0,00	446.447,43	0,00
3246	3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	0,00	0,00	26.328,00	0,00	26.328,00	0,00
3247	3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00	0,00	26.328,00	0,00	26.328,00	0,00
3248	3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	0,00	0,00	26.328,00	0,00	26.328,00	0,00
3249	3.1.2.1.2.01.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	0,00	0,00	26.328,00	0,00	26.328,00	0,00
3357	3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	19.796.668,33	0,00	19.796.668,33	0,00
3358	3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	18.135.753,42	0,00	18.135.753,42	0,00
3359	3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00	0,00	18.135.753,42	0,00	18.135.753,42	0,00
3360	3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	0,00	0,00	18.135.753,42	0,00	18.135.753,42	0,00
3361	3.2.1.1.1.01.00 - Proventos - Pessoal Civil	0,00	0,00	18.135.753,42	0,00	18.135.753,42	0,00
3369	3.2.1.1.1.01.99 - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00	18.135.753,42	0,00	18.135.753,42	0,00
3390	3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00	0,00	1.658.269,19	0,00	1.658.269,19	0,00
3391	3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00	0,00	1.658.269,19	0,00	1.658.269,19	0,00
3392	3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	0,00	0,00	1.658.269,19	0,00	1.658.269,19	0,00
3395	3.2.2.1.1.99.00 - Outras Pensões	0,00	0,00	1.658.269,19	0,00	1.658.269,19	0,00
3426	3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	2.645,72	0,00	2.645,72	0,00
3464	3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	2.645,72	0,00	2.645,72	0,00
3465	3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	0,00	0,00	2.645,72	0,00	2.645,72	0,00
3467	3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00	526.560,42	0,00	526.560,42	0,00
3468	3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	0,00	0,00	5.502,45	0,00	5.502,45	0,00
3469	3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	0,00	0,00	5.502,45	0,00	5.502,45	0,00
3470	3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	0,00	0,00	5.502,45	0,00	5.502,45	0,00
3475	3.3.1.1.1.06.00 - Generos Alimentação	0,00	0,00	3.607,50	0,00	3.607,50	0,00
3491	3.3.1.1.1.23.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	1.770,00	0,00	1.770,00	0,00
526	3.3.1.1.1.70.00 - Aquisição de Softwares de Base	0,00	0,00	124,95	0,00	124,95	0,00
545	3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	0,00	0,00	489.028,93	0,00	489.028,93	0,00



3546	3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	0,00	0,00	105.928,69	0,00	105.928,69	0,00
3547	3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	0,00	0,00	105.928,69	0,00	105.928,69	0,00
3548	3.3.2.1.1.01.00 - Diárias Pessoal Civil	0,00	0,00	105.928,69	0,00	105.928,69	0,00
3553	3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	0,00	0,00	153.349,81	0,00	153.349,81	0,00
3554	3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	0,00	0,00	153.349,81	0,00	153.349,81	0,00
3555	3.3.2.2.1.01.00 - Consultoria e Assessoria	0,00	0,00	153.349,81	0,00	153.349,81	0,00
3593	3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	0,00	0,00	229.750,43	0,00	229.750,43	0,00
3594	3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	0,00	0,00	229.750,43	0,00	229.750,43	0,00
3598	3.3.2.3.1.04.00 - Comunicação	0,00	0,00	542,67	0,00	542,67	0,00
3600	3.3.2.3.1.06.00 - Manutenção e Conservação	0,00	0,00	6.473,00	0,00	6.473,00	0,00
3601	3.3.2.3.1.07.00 - Serviços de Apoio	0,00	0,00	98.555,41	0,00	98.555,41	0,00
3602	3.3.2.3.1.08.00 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, GAS e Outros	0,00	0,00	10.809,08	0,00	10.809,08	0,00
3605	3.3.2.3.1.11.00 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	0,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00
3608	3.3.2.3.1.14.00 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00
3616	3.3.2.3.1.22.00 - Exposições, Congressos, Conferências e Outros	0,00	0,00	13.906,00	0,00	13.906,00	0,00
3626	3.3.2.3.1.32.00 - Serviços Bancários	0,00	0,00	1.358,16	0,00	1.358,16	0,00
3640	3.3.2.3.1.46.00 - Serviços Gráficos e Editoriais	0,00	0,00	4.678,00	0,00	4.678,00	0,00
3646	3.3.2.3.1.56.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	36.845,64	0,00	36.845,64	0,00
3648	3.3.2.3.1.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ	0,00	0,00	55.382,47	0,00	55.382,47	0,00
3662	3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	32.029,04	0,00	32.029,04	0,00
3663	3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	0,00	0,00	32.029,04	0,00	32.029,04	0,00
3664	3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	0,00	0,00	32.029,04	0,00	32.029,04	0,00
3665	3.3.3.1.1.01.00 - Depreciação de Imobilizado	0,00	0,00	32.029,04	0,00	32.029,04	0,00
3666	3.3.3.1.1.01.01 - Depreciação de Bens Móveis	0,00	0,00	32.029,04	0,00	32.029,04	0,00
3912	3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	141.265,35	0,00	141.265,35	0,00
3913	3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	141.265,35	0,00	141.265,35	0,00
3914	3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	141.265,35	0,00	141.265,35	0,00
3915	3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00	0,00	141.265,35	0,00	141.265,35	0,00
3917	3.5.1.1.2.02.00 - Repasse Concedido	0,00	0,00	141.265,35	0,00	141.265,35	0,00
4085	3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	12.928.793,05	0,00	12.928.793,05	0,00
4086	3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	4.094.762,05	0,00	4.094.762,05	0,00
4174	3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00	0,00	4.094.762,05	0,00	4.094.762,05	0,00
4175	3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00	0,00	4.094.762,05	0,00	4.094.762,05	0,00
4182	3.6.1.7.1.07.00 - Ajuste para Perdas em Investimentos e Aplicações Temporários	0,00	0,00	4.094.762,05	0,00	4.094.762,05	0,00
4183	3.6.1.7.1.07.01 - Ajuste para Perdas em Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.094.762,05	0,00	4.094.762,05	0,00
4303	3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00	0,00	12.689,25	0,00	12.689,25	0,00
4304	3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00	0,00	12.689,25	0,00	12.689,25	0,00
4305	3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00	0,00	12.689,25	0,00	12.689,25	0,00
4310	3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	8.821.341,75	0,00	8.821.341,75	0,00
4311	3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	8.821.341,75	0,00	8.821.341,75	0,00
4312	3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	0,00	0,00	8.821.341,75	0,00	8.821.341,75	0,00
4315	3.6.5.1.1.03.00 - Desincorporação de Créditos a Receber	0,00	0,00	8.821.341,75	0,00	8.821.341,75	0,00
4326	3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	0,00	0,00	246.252,54	0,00	246.252,54	0,00
4362	3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	246.252,54	0,00	246.252,54	0,00
4363	3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	246.252,54	0,00	246.252,54	0,00
4364	3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00	0,00	246.252,54	0,00	246.252,54	0,00
4370	3.7.2.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	246.252,54	0,00	246.252,54	0,00
4423	3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	249.234.762,34	151.421.790,41	97.812.971,93	0,00
4552	3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00	249.234.762,34	151.421.790,41	97.812.971,93	0,00
4559	3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	0,00	249.234.762,34	151.421.790,41	97.812.971,93	0,00
4560	3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00	0,00	249.234.762,34	151.421.790,41	97.812.971,93	0,00
4639	4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	0,00	0,00	29.054,00	48.981.781,44	0,00	48.952.727,44
4787	4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	13.459.711,02	0,00	13.459.711,02
4788	4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	13.459.711,02	0,00	13.459.711,02
4789	4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	0,00	0,00	0,00	13.459.711,02	0,00	13.459.711,02
4790	4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	0,00	0,00	0,00	3.234.937,20	0,00	3.234.937,20
4791	4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00	0,00	0,00	3.234.937,20	0,00	3.234.937,20
792	4.2.1.1.1.02.01 - Contribuição do Servidor - RPPS	0,00	0,00	0,00	3.234.937,20	0,00	3.234.937,20
805	4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	6.800.371,60	0,00	6.800.371,60



4806	4.2.1.1.2.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	0,00	0,00	0,00	6.800.371,60	0,00	6.800.371,60
4807	4.2.1.1.2.01.01 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo - RPPS	0,00	0,00	0,00	6.800.371,60	0,00	6.800.371,60
4823	4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00	0,00	0,00	3.424.402,22	0,00	3.424.402,22
4830	4.2.1.1.4.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00	0,00	0,00	3.424.402,22	0,00	3.424.402,22
5118	4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	0,00	218.014,98	0,00	218.014,98
5283	4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	218.014,98	0,00	218.014,98
5286	4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	218.014,98	0,00	218.014,98
5287	4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00	0,00	0,00	218.014,98	0,00	218.014,98
5306	4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	29.054,00	8.213.755,18	0,00	8.184.701,18
5307	4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	29.054,00	8.213.755,18	0,00	8.184.701,18
5308	4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	29.054,00	3.192.362,09	0,00	3.163.308,09
5309	4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00	0,00	29.054,00	3.192.362,09	0,00	3.163.308,09
5311	4.5.1.1.2.02.00 - Repasse Recebido	0,00	0,00	29.054,00	3.192.362,09	0,00	3.163.308,09
5334	4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	5.021.393,09	0,00	5.021.393,09
5335	4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	5.021.393,09	0,00	5.021.393,09
5340	4.5.1.3.2.02.00 - Fundo em Capitalização	0,00	0,00	0,00	5.021.393,09	0,00	5.021.393,09
5342	4.5.1.3.2.02.02 - Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial - Aportes Periódicos	0,00	0,00	0,00	5.021.393,09	0,00	5.021.393,09
5477	4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00	23.948.798,45	0,00	23.948.798,45
5478	4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	11.869.533,99	0,00	11.869.533,99
5506	4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00	0,00	0,00	11.869.533,99	0,00	11.869.533,99
5507	4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00	0,00	0,00	11.869.533,99	0,00	11.869.533,99
5545	4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos Com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00	11.938.741,30	0,00	11.938.741,30
5554	4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos Com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00	11.938.741,30	0,00	11.938.741,30
5555	4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos Com Incorporação de Ativos - Consolidação	0,00	0,00	0,00	11.938.741,30	0,00	11.938.741,30
5560	4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos Com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00	140.523,16	0,00	140.523,16
5561	4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos Com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00	140.523,16	0,00	140.523,16
5562	4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos Com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00	0,00	0,00	140.523,16	0,00	140.523,16
5629	4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00	3.141.501,81	0,00	3.141.501,81
5694	4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00	3.141.501,81	0,00	3.141.501,81
5722	4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	183.279,35	0,00	183.279,35
5723	4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	0,00	0,00	0,00	183.279,35	0,00	183.279,35
5725	4.9.9.6.1.02.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	183.279,35	0,00	183.279,35
5731	4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00	0,00	0,00	2.958.222,46	0,00	2.958.222,46
5732	4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00	0,00	0,00	2.958.222,46	0,00	2.958.222,46
5737	5.0.0.0.0.00.00 - Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	258.097,73	0,00	48.937.965,53	2.013.765,53	47.182.297,73	0,00
5749	5.2.0.0.0.00.00 - Orçamento Aprovado	0,00	0,00	48.827.700,00	1.903.500,00	46.924.200,00	0,00
5750	5.2.1.0.0.00.00 - Previsão da Receita	0,00	0,00	21.837.100,00	0,00	21.837.100,00	0,00
5751	5.2.1.1.0.00.00 - Previsão Inicial da Receita	0,00	0,00	21.837.100,00	0,00	21.837.100,00	0,00
5752	5.2.1.1.1.00.00 - Previsão Inicial da Receita Bruta	0,00	0,00	21.837.100,00	0,00	21.837.100,00	0,00
5771	5.2.2.0.0.00.00 - Fixação da Despesa	0,00	0,00	26.990.600,00	1.903.500,00	25.087.100,00	0,00
5772	5.2.2.1.0.00.00 - Dotação Orçamentária	0,00	0,00	26.990.600,00	1.903.500,00	25.087.100,00	0,00
5773	5.2.2.1.1.00.00 - Dotação Inicial	0,00	0,00	25.087.100,00	0,00	25.087.100,00	0,00
5774	5.2.2.1.1.01.00 - Credito Inicial	0,00	0,00	25.087.100,00	0,00	25.087.100,00	0,00
5779	5.2.2.1.2.00.00 - Dotação Adicional por Tipo de Credito	0,00	0,00	1.903.500,00	0,00	1.903.500,00	0,00
5780	5.2.2.1.2.01.00 - Credito Adicional - Suplementar	0,00	0,00	1.903.500,00	0,00	1.903.500,00	0,00
5799	5.2.2.1.9.00.00 - Cancelamento/Remanejamento de Dotação	0,00	0,00	0,00	1.903.500,00	- 1.903.500,00	0,00
5807	5.2.2.1.9.99.00 - (-) Outros Cancelamentos/Remanejamentos de Dotação	0,00	0,00	0,00	1.903.500,00	- 1.903.500,00	0,00
5845	5.3.0.0.0.00.00 - Inscrição de Restos a Pagar	258.097,73	0,00	110.265,53	110.265,53	258.097,73	0,00
5846	5.3.1.0.0.00.00 - Inscrição de RP Não Processados	117.574,57	0,00	110.265,53	110.265,53	117.574,57	0,00
5847	5.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados Inscritos	0,00	0,00	110.265,53	0,00	110.265,53	0,00
5848	5.3.1.2.0.00.00 - RP Não Processados - Exercícios Anteriores	7.309,04	0,00	0,00	0,00	7.309,04	0,00
5850	5.3.1.7.0.00.00 - RP Não Processados - Inscrição no Exercício	110.265,53	0,00	0,00	110.265,53	0,00	0,00
5851	5.3.2.0.0.00.00 - Inscrição de RP Processados	140.523,16	0,00	0,00	0,00	140.523,16	0,00
5853	5.3.2.2.0.00.00 - RP Processados - Exercícios Anteriores	140.523,16	0,00	0,00	0,00	140.523,16	0,00
5856	6.0.0.0.0.00.00 - Controles da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	258.097,73	94.307.747,89	141.231.947,89	0,00	47.182.297,73
5867	6.2.0.0.0.00.00 - Execução do Orçamento	0,00	0,00	93.546.725,38	140.470.925,38	0,00	46.924.200,00
868	6.2.1.0.0.00.00 - Execução da Receita	0,00	0,00	24.967.285,90	46.804.385,90	0,00	21.837.100,00
869	6.2.1.1.0.00.00 - Receita a Realizar	0,00	0,00	24.364.676,14	22.439.709,76	0,00	- 1.924.966,38



5870	6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada	0,00	0,00	602.609,76	24.364.676,14	0,00	23.762.066,38
5879	6.2.2.0.0.00.00 - Execução da Despesa	0,00	0,00	68.579.439,48	93.666.539,48	0,00	25.087.100,00
5880	6.2.2.1.0.00.00 - Disponibilidades de Credito	0,00	0,00	68.579.439,48	93.666.539,48	0,00	25.087.100,00
5881	6.2.2.1.1.00.00 - Credito Disponível	0,00	0,00	24.746.680,54	28.843.301,14	0,00	4.096.620,60
5882	6.2.2.1.2.00.00 - Credito Indisponível	0,00	0,00	228.609,25	228.609,25	0,00	0,00
5883	6.2.2.1.2.01.00 - Bloqueio de Credito	0,00	0,00	228.609,25	228.609,25	0,00	0,00
5886	6.2.2.1.3.00.00 - Credito Utilizado	0,00	0,00	43.604.149,69	64.594.629,09	0,00	20.990.479,40
5887	6.2.2.1.3.01.00 - Credito Empenhado a Liquidar	0,00	0,00	22.579.354,12	22.614.571,29	0,00	35.217,17
5888	6.2.2.1.3.02.00 - Credito Empenhado em Liquidação	0,00	0,00	66.169,50	66.169,50	0,00	0,00
5889	6.2.2.1.3.03.00 - Credito Empenhado Liquidado a Pagar	0,00	0,00	20.955.726,07	20.958.162,23	0,00	2.436,16
5890	6.2.2.1.3.04.00 - Credito Empenhado Liquidado Pago	0,00	0,00	2.900,00	20.955.726,07	0,00	20.952.826,07
5928	6.3.0.0.0.00.00 - Execução de Restos a Pagar	0,00	258.097,73	761.022,51	761.022,51	0,00	258.097,73
5929	6.3.1.0.0.00.00 - Execução de RP Não Processados	0,00	117.574,57	620.499,35	620.499,35	0,00	117.574,57
5930	6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	0,00	7.309,04	256.142,87	250.788,69	0,00	1.954,86
5931	6.3.1.2.0.00.00 - RP Não Processados em Liquidação	0,00	0,00	535,00	535,00	0,00	0,00
5932	6.3.1.3.0.00.00 - RP Não Processados Liquidados a Pagar	0,00	0,00	107.497,43	107.497,43	0,00	0,00
5933	6.3.1.4.0.00.00 - RP Não Processados Pagos	0,00	0,00	5.535,36	107.497,43	0,00	101.962,07
5936	6.3.1.7.0.00.00 - RP Não Processados - Inscrição no Exercício	0,00	110.265,53	110.265,53	0,00	0,00	0,00
5937	6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	0,00	110.265,53	110.265,53	0,00	0,00	0,00
5939	6.3.1.9.0.00.00 - RP Não Processados Cancelados	0,00	0,00	140.523,16	154.180,80	0,00	13.657,64
5941	6.3.1.9.9.00.00 - Outros Cancelamentos de RP	0,00	0,00	140.523,16	154.180,80	0,00	13.657,64
5942	6.3.2.0.0.00.00 - Execução de RP Processados	0,00	140.523,16	140.523,16	140.523,16	0,00	140.523,16
5943	6.3.2.1.0.00.00 - RP Processados a Pagar	0,00	140.523,16	140.523,16	0,00	0,00	0,00
5947	6.3.2.9.0.00.00 - RP Processados Cancelados	0,00	0,00	0,00	140.523,16	0,00	140.523,16
5949	6.3.2.9.9.00.00 - Outros Cancelamentos de RP	0,00	0,00	0,00	140.523,16	0,00	140.523,16
5950	7.0.0.0.0.00.00 - Controles Devedores	158.649.422,74	0,00	64.047.245,34	180.207.284,06	42.489.384,02	0,00
5951	7.1.0.0.0.00.00 - Atos Potenciais	1.732.122,25	0,00	54.587,00	0,00	1.786.709,25	0,00
5952	7.1.1.0.0.00.00 - Atos Potenciais Ativos	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25	0,00
6141	7.1.1.9.0.00.00 - Outros Atos Potenciais Ativos	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25	0,00
6142	7.1.1.9.1.00.00 - Outros Atos Potenciais Ativos - Consolidação	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25	0,00
6147	7.1.2.0.0.00.00 - Atos Potenciais Passivos	154.161,00	0,00	54.587,00	0,00	208.748,00	0,00
6298	7.1.2.3.0.00.00 - Obrigações Contratuais	154.161,00	0,00	54.587,00	0,00	208.748,00	0,00
6299	7.1.2.3.1.00.00 - Obrigações Contratuais - Consolidação	154.161,00	0,00	54.587,00	0,00	208.748,00	0,00
6301	7.1.2.3.1.02.00 - Contratos de Serviços	75.726,00	0,00	11.700,00	0,00	87.426,00	0,00
6303	7.1.2.3.1.04.00 - Contratos de Fornecimento de Bens	78.435,00	0,00	42.887,00	0,00	121.322,00	0,00
6334	7.2.0.0.0.00.00 - Administração Financeira	156.917.300,49	0,00	63.992.658,34	180.207.284,06	40.702.674,77	0,00
6335	7.2.1.0.0.00.00 - Disponibilidades por Destinação	156.917.300,49	0,00	63.992.658,34	180.207.284,06	40.702.674,77	0,00
6336	7.2.1.1.0.00.00 - Controle da Disponibilidade de Recursos	156.917.300,49	0,00	63.992.658,34	180.207.284,06	40.702.674,77	0,00
6337	7.2.1.1.1.00.00 - Recursos Ordinários	46.587.407,81	0,00	5.258.597,43	0,00	51.846.005,24	0,00
6338	7.2.1.1.2.00.00 - Recursos Vinculados	110.329.892,68	0,00	58.734.060,91	180.207.284,06	- 11.143.330,47	0,00
6427	8.0.0.0.0.00.00 - Controles Credores	0,00	158.649.422,74	291.388.119,39	175.228.080,67	0,00	42.489.384,02
6428	8.1.0.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais	0,00	1.732.122,25	141.821,08	196.408,08	0,00	1.786.709,25
6429	8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25
6803	8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25
6804	8.1.1.9.1.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos - Consolidação	0,00	1.577.961,25	0,00	0,00	0,00	1.577.961,25
6809	8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00	154.161,00	141.821,08	196.408,08	0,00	208.748,00
7110	8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	0,00	154.161,00	141.821,08	196.408,08	0,00	208.748,00
7111	8.1.2.3.1.00.00 - Execução de Obrigações -Consolidação	0,00	154.161,00	141.821,08	196.408,08	0,00	208.748,00
7115	8.1.2.3.1.02.00 - Contratos de Serviços	0,00	75.726,00	132.356,08	144.056,08	0,00	87.426,00
7116	8.1.2.3.1.02.01 - a Executar	0,00	75.726,00	132.356,08	11.700,00	0,00	- 44.930,08
7117	8.1.2.3.1.02.02 - Executados	0,00	0,00	0,00	132.356,08	0,00	132.356,08
7121	8.1.2.3.1.04.00 - Contratos de Fornecimento de Bens	0,00	78.435,00	9.465,00	52.352,00	0,00	121.322,00
7122	8.1.2.3.1.04.01 - a Executar	0,00	78.435,00	9.465,00	42.887,00	0,00	111.857,00
7123	8.1.2.3.1.04.02 - Executados	0,00	0,00	0,00	9.465,00	0,00	9.465,00
7194	8.2.0.0.0.00.00 - Execução da Administração Financeira	0,00	156.917.300,49	291.158.628,55	174.944.002,83	0,00	40.702.674,77
7195	8.2.1.0.0.00.00 - Execução das Disponibilidades por Destinação	0,00	156.917.300,49	291.158.628,55	174.944.002,83	0,00	40.702.674,77
7196	8.2.1.1.0.00.00 - Execução da Disponibilidade de Recursos	0,00	156.917.300,49	291.158.628,55	174.944.002,83	0,00	40.702.674,77
7197	8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos	0,00	156.526.549,22	238.309.515,09	86.825.571,26	0,00	5.042.605,39
7198	8.2.1.1.1.01.00 - Recursos Disponíveis para o Exercício	0,00	156.508.203,68	238.309.515,09	86.825.571,26	0,00	5.024.259,85
7199	8.2.1.1.1.02.00 - Recursos de Exercícios Anteriores	0,00	18.345,54	0,00	0,00	0,00	18.345,54
201	8.2.1.1.2.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho	0,00	117.574,57	22.835.496,99	22.614.571,29	0,00	- 103.351,13



7202	8.2.1.1.2.01.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho - a Liquidar	0,00	117.574,57	22.835.496,99	22.614.571,29	0,00	- 103.351,13
7205	8.2.1.1.3.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias	0,00	273.176,70	30.005.181,11	26.078.233,94	0,00	- 3.653.770,47
7206	8.2.1.1.3.01.00 - Comprometida por Liquidação	0,00	4.533,75	21.203.746,66	21.065.659,66	0,00	- 133.553,25
7207	8.2.1.1.3.02.00 - Comprometida por Retenções e Consignações	0,00	268.642,95	8.801.434,45	5.012.574,28	0,00	- 3.520.217,22
7211	8.2.1.1.4.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada	0,00	0,00	8.435,36	39.425.626,34	0,00	39.417.190,98
7212	8.2.1.1.4.01.00 - Utilizada Com Execução Orçamentária	0,00	0,00	8.435,36	15.441.025,23	0,00	15.432.589,87
7213	8.2.1.1.4.02.00 - Utilizada Com Retenções e Consignações	0,00	0,00	0,00	8.942.699,80	0,00	8.942.699,80
7217	8.2.1.1.4.99.00 - Demais Utilizações	0,00	0,00	0,00	15.041.901,31	0,00	15.041.901,31
7246	8.3.0.0.0.00.00 - Execução da Dívida Ativa	0,00	0,00	87.669,76	87.669,76	0,00	0,00
7280	8.3.2.0.0.00.00 - Execução da Inscrição de Créditos em Dívida Ativa	0,00	0,00	87.669,76	87.669,76	0,00	0,00
7287	8.3.2.3.0.00.00 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Receber	0,00	0,00	87.669,76	0,00	0,00	- 87.669,76
7288	8.3.2.3.1.00.00 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária a Receber	0,00	0,00	87.669,76	0,00	0,00	- 87.669,76
7289	8.3.2.3.1.01.00 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária a Receber em Cobrança Administrativa	0,00	0,00	87.669,76	0,00	0,00	- 87.669,76
7296	8.3.2.4.0.00.00 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Recebidos	0,00	0,00	0,00	87.669,76	0,00	87.669,76
7297	8.3.2.4.1.00.00 - Recebimento de Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	87.669,76	0,00	87.669,76
7298	8.3.2.4.1.01.00 - Recebimento de Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária em Cobrança Administrativa	0,00	0,00	0,00	87.669,76	0,00	87.669,76

Nota Explicativa



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;

A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante criado pela Lei Complementar Municipal n.º 159/1969, alterado posteriormente pela Lei n.º 1.167 de 22 de dezembro de 2000, é uma **entidade autárquica** com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Comarca de Rio Brilhante MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 15.554.850/0001-09, com finalidade básica proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente.

A 2 - Domicílio da Entidade;

A Autarquia previdenciária está situada à Rua Athayde Nogueira n.º 979 – Centro, CEP – 79.130.000, Rio Brilhante MS.

A 3 - Atividade da Entidade;

A natureza das operações consiste exclusivamente no atendimento aos segurados e seus dependentes na concessão de benefícios previstos em legislação, de forma que a atividade econômica se vincula a Seguridade Social.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

Declara-se que as demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; Lei municipal nº 2162 de 14 de dezembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022-LOA, Lei municipal Nº 2.227, de 23 de novembro de 2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022- LDO e LEI Nº 2.161, de 14 de dezembro de 2021 que institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Brilhante – MS (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025; das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e das orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2022.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção as orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9ª Edição e Portaria do MPS - Ministério da Previdência Social no 509/2013, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentaria, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei Nº4.320/64 e alterações.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado na Nota Explicativa no D 19.



B 3 - Créditos Previdenciários a Receber;

Os Créditos foram reconhecidos segundo o princípio contábil da competência, provisionados ao custo histórico, e não foram alvo de correção, haja vista, não haver em sua composição créditos vencidos e conseqüentemente necessitados de atualização de juros e multas.

B 4 - Créditos Previdenciários Parcelados a Receber;

Os créditos Parcelado a Receber, foram devidamente atualizados segundo o critério de AVP – Ajuste a Valor Presente, conforme normatizados pelo item 4.5 do MCASP 9ª edição;

B 5 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam a movimentação de estoque, para efeito de encerramento de balanço, foi realizada a averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferencia de Almoarifado. Devidamente assinado, o referido documento apresenta os itens constante no estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 6 - Aplicações Financeiras;

Os investimentos do PrevBrilhante estão registrados ao custo histórico, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos até a data de encerramento do Balanço, conforme as regras de MaM – Marcação a Mercado. A Composição encontra-se destacada nas Notas Explicativas no D 21 e detalhando sobre a reserva administrativa do PrevBrilhante no D 50.

B 7 - Imobilizado;

A composição dos Bens Patrimoniais do PrevBrilhante encontra-se destacado nas Notas Explicativas no D 23 e D24.

B 8 - Depreciação;

As depreciações foram calculadas pelo método linear, também conhecido como Método de cotas constantes, conforme exemplo apresentado no item: "11.5.2. – Métodos de Depreciação" do MCASP 9º Edição. As alíquotas de Depreciação foram encontradas segundo a expectativa de vida útil de cada bem, conforme composição e critérios apresentados na Nota Explicativa no D25.

B 9 - Obrigações Tributárias.

O PrevBrilhante, devidamente respaldado pelo art. 150, inciso VI, alínea "a", combinado com o § 2o do mesmo artigo da Constituição Federal, e imune de recolhimento de IR - Imposto de Renda e IOF - Imposto Sobre Operação Financeira. As contribuições para o PIS/PASEP são calculadas mensalmente com base no inciso II e III, art. 2º, Lei nº 9.715/1998, e os DARFs, (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), são encaminhados ao executivo Municipal para o seu recolhimento.

B 10 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que houve alteração da política contábil do PrevBrilhante no exercício 2022 referente a contabilização do valor correspondente a taxa administrativa que passou a ser registrada em rubrica de receita específica.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;**C 1 - Ativos Contingentes;**

Foram registros no presente exercício financeiro como Ativos Contingentes, os contratos de parcelamentos.

C 2 - Gestão de Capital;

Os recursos financeiros do PrevBrilhante são geridos conforme o regramento normativo da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, bem como a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, normas que definem as metas e objetivos a serem alcançados ao longo do ano, mais informações sobre a referida gestão poderão ser observadas na Avaliação de Desempenho das Aplicações Financeiras, que segue devidamente atestado por Técnico Credenciado pela CVM –Comissão de Valores Mobiliários.

C 3 – Plano de Contas Estendido;

Os Registros Contábeis do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, foram elaborados utilizando a extensão do Plano de Contas mínima do 7º Nível, conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, seguindo o estabelecido no art. 85 da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

C 4 – Apresentação dos Demonstrativos em formato Simplificado;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado(resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC no 1.133/2008.

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES; BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentaria do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2022, conforme versa o art. 102 da Lei nº 4.320/1964 e alterações.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 14 de dezembro de 2021, pela lei Municipal nº 2.162/2021, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei nº 4320/64 e alterações e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e alterações.

O PrevBrilhante, mantém Restos a Pagar Não processados, ao termino do presente exercício financeiro, os empenhos elaborados por estimativa em atenção ao §2º do Art. 60 da Lei nº 4.320/64 e alterações, foram devidamente anulados em atenção ao Art. 13 Parágrafo único do Decreto Municipal nº 31.613/2022.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receita de Contribuições (Realizada);

É representada pelas contribuições dos segurados ativos, Inativos e Pensionistas como segue:

Rubrica Orçamentária	Valores
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Ativo - Principal	7.286.514,65
1.2.1.5.01.1.3.00.00.00 - CPSSS Servidor Civil Ativo - TAXA	87.669,76



ADMINISTRATIVA	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo - Principal	574.010,34
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	9.980,62
TOTAL	7.958.175,37

D 2 - Receita Patrimonial (Realizada);

As Receitas Patrimoniais são formadas pelas Rentabilidades Obtidas, nos investimentos financeiros, desta forma, apresentamos a sua Composição.

Rubrica Orçamentária	Valores
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	218.014,98
TOTAL	218.014,98

A Receita Orçamentária supramencionada, foi registrada conforme as diretrizes emanadas da IPC nº 14/2018 e comunicado da Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul nº019,(Investimentos dos RPPS - Ganhos e Perdas),datado de 18 de novembro de 2019.

Rubrica Orçamentária	Valores
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	183.279,35
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção	20.089,67
TOTAL	203.369,02

Outras restituições são decorrentes a depósitos e devoluções recebidas.

A compensação financeira entre regimes previdenciários decorre da previsão constitucional, (Emenda Constitucional no 20, de 1998), de contagem recíproca do tempo de contribuição e tem a finalidade de evitar que o regime instituidor (responsável pela concessão do benefício) seja prejudicado financeiramente por ser obrigado a aceitar o tempo de contribuição do regime de origem sem ter recebido as correspondentes contribuições previdenciárias.

D 4 - Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária (Realizada);

As Receitas de Contribuições estão formadas pelas seguintes rubricas:

Rubrica Orçamentária	Valores
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.743.083,83
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CPSS Patronal TAXA ADMINISTRATIVA	964.309,46
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	747.560,41
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	6.927.553,31
TOTAL	15.382.507,00



D 6 - Variação da Receita em Relação ao Exercício Anterior;

Total da Receita Arrecadada	2022	2021	Variação (≅)
Total Arrecado por Exercício	23.762.066,38	20.816.418,25	14,15%

O PrevBrilhante arrecadou no presente exercício aproximadamente 14,15% a mais em relação ao exercício financeiro anterior, o presente aumento se justifica pelo reajuste de 12,32 % da remuneração dos servidores administrativos e 20,52% aos servidores do Magistério concedidos conforme decreto nº30.401 de 27 de janeiro de 2022. As Receitas de Contribuição previdenciária foram pagas com pontualidade, sendo assim houve uma adimplência anual por parte do poder Executivo Municipal, Poder Legislativo, autarquia e fundação. Vale destacar que as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de 13º Salário/2022 com vencimento em 31/01/2023, foram recolhidas de forma antecipada. As contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de dezembro/2022 foram repassadas dentro do prazo legal ou seja até 31/01/2023.

D 7 - Pessoal e Encargos Sociais;

As despesas com Benefícios Previdenciários, empenhadas e liquidadas, estão formadas pelos seguintes elementos:

Elemento de Despesa	Valores
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do Tesouro	2.176.805,85
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do Tesouro	1.015.556,24
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS	15.958.947,57
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS	642.712,95
TOTAL	19.794.022,61

D 8 - Variação da Despesa Empenhada e Liquidada em Relação ao Exercício Anterior;

O crescimento das despesas empenhada e liquidada no presente exercício é de 20,19 % em relação ao exercício anterior, tal variação pode se justificar por dois fatores:

- a) Ingresso de novos beneficiários de Aposentadorias e pensões;
- b) Aumento da majoração dos Vencimentos dos Servidores em 12,32%(administrativo) e 20,52% (magistério) conforme Decreto nº30.401 de 27 de janeiro de 2022.



D 9 - Superávit do Exercício;

Ao confrontarmos as Receitas Efetivamente Arrecadas com as Despesas Empenhadas no presente exercício, o PrevBrihante, obteve superavit orçamentário de R\$2.771.586,96, o que represente um decréscimo de aproximadamente 19,35% em relação ao exercício anterior. A referida variação se justifica devido ao aumento das despesas, conforme apresentado na nota explicativa no D-8.

D 10 - Execução dos Restos a Pagar Processados;

O saldo dos Restos a Pagar processados, estão assim compostos pelo seguinte empenho:

Empenho	Valor
168/2022 Instituto de Previdência Contribuição Patronal	2.436,16
TOTAL	2.436,16

BALANÇO FINANCEIRO;

O Balanço Financeiro e a Demonstração Contábil Pública, que evidencia os totais anuais das Receitas e Despesas orçamentárias, assim como as Extras Orçamentárias executadas, as Transferências Financeiras Recebidas e concedidas, os Saldos das Disponibilidades, (caixa e Bancos), que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte, conforme resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade 1.268/09 e art. 103 da Lei nº 4.320/64 e alterações.

Destacamos que as Receitas Extras Orçamentárias oriundas da folha de pagamento são devidamente retidas no ato da liquidação, sendo assim, não houve a necessidade de promover qualquer ajuste no encerramento do exercício.

Outro aspecto Importante a ser destacado é que registramos em Outras Operações Extras Orçamentárias, a movimentação oriunda das Aplicações Financeiras, (Resgate, Aplicações), conforme orientações exaladas do § 22º da IPC STN no 06/2014, sendo assim, passaremos a apreciação dos itens do Balanço Financeiro, como segue:

D 11 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão por morte) e para o financiamento da taxa de administração do RPPS.

As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Rubrica Orçamentária	2022	2021
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Ativo - Principal	7.286.514,65	6.061.875,56
1.2.1.5.01.1.3.00.00.00 - CPSSS Servidor Civil Ativo - TAXA ADMINISTRATIVA	87.669,76	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo - Principal	574.010,34	353.735,75
1.2.1.5.01.2.2.00.00.00 - CPSSS do Servidor Inativo - Multas e Juros	0,00	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	9.980,62	8.167,93
1.2.1.5.01.3.2.00.00.00 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionista - Multas e Juros	0,00	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	218.014,98	15.700,12
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	183.279,35	48.052,73
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	20.089,67	



7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - TAXA ADMINISTRATIVA	964.309,46	
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	612.568,46	1.591.773,49
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00 - CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.878.075,78	5.642.800,10
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	6.927.553,31	7.094.312,57
TOTAL	23.762.066,38	20.816.418,25

D 12 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao RPPS, para acobertar o pagamento de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensões), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do PrevBrilhante (chamado de massa segregada), conforme art.82 da Lei municipal nº1.167/2000 e alterações, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2022	2021
4.5.1.1.2.00.00 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.163.308,09	2.893.706,75
TOTAL	3.163.308,09	2.893.706,75

D 12-a - Inscrição de Restos a Pagar Processados;

Compreende empenhos processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Data	Histórico	2022	2021
30.02.2022	Empenho referente a contribuição patronal dos servidores do PrevBrilhante, competência 12/2022	2.436,16	0,00
TOTAL		2.436,16	0,00

D 12-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do RPPS, não houve ingressos extra PrevBrilhante é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

D 13-c - Outros Recebimentos Extraorçamentários;

Os Outros Recebimentos Extra orçamentários são valores que não transitam pela execução orçamentária, porém afetam o saldo do Caixa e Equivalente de Caixa, desta forma o presente valor corresponde aos resgates de aplicações financeiras, valores transferidos para as Contas Correntes.

D 14 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;



Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.320/64 e alterações, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis, como segue:

Contas	2022	2021
Banco Conta Movimento		
Banco do Brasil c/c 18.020-3	0,00	0,00
Banco do Brasil c/c 18.009-2	136.758,30 C	1.085,36
TOTAL	136.758,30 C	1.085,36

D 15 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei nº4.320/64 e alterações, desta forma, demonstraremos a sua composição.

Elementos de Despesa	2022	2021
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do Tesouro	2.176.805,85	2.009.394,40
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do Tesouro	1.015.556,24	891.961,02
3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS	15.958.947,57	13.047.720,70
3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões do RPPS	642.712,95	519.313,12
3.1.90.11.01.00.00.00 - Vencimentos e salários	446.447,43	247.381,31
3.1.90.94.01.00.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas	0,00	1.937,07
3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições patronais	23.891,84	8.314,64
3.3.90.08.00.00.00.00 - Salário família	2.645,72	5.227,18
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias	105.928,69	37.749,12
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	12.956,82	30.168,70
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção	36.845,64	15.814,15
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de consultoria	103.851,43	80.469,18
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa física	12.689,25	5.211,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica	143.727,10	94.978,79
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços da tecnologia da informação	750,00	5.399,33
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas	246.252,54	229.394,17
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente	22.817,00	38.837,44
TOTAL	20.952.826,07	17.269.271,82

Em relação a despesa 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas, esse valor refere-se ao valor pago com o parcelamento do PASEP em que no ano de 2022 totalizou R\$ 246.252,24 no qual 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação, feita a transferência bancária (da conta administrativa) no exercício seguinte para acerto dos valores. No exercício, equivocadamente o valor total pago constou apenas na conta administrativa, sendo corrigido no exercício de 2023 para que mensalmente o valor da parcela 46% seja suportado com recursos da taxa administrativa e 54% com recursos dos próprios fundos de investimento.



D 17 – Transferências Concedidas

As Transferências Financeiras Concedidas são repasses financeiros do RPPS ao poder Executivo Municipal, como devolução de benefícios previdenciários, (Aposentadorias e Pensões), de segurados que obtiveram seus benefícios antes da criação do PrevBrilhante, em virtude de seus falecimentos ocasionando a extinção do benefício, valores que são registrados como segue:

Máscara Contábil	2022	2021
3.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse concedido	141.265,35	0,00
TOTAL	141.265,35,	0,00

D 18-a - Pagamento de Restos a Pagar Processados;

Não houve pagamento de restos a pagar processados no exercício financeiro de 2022.

D 18-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem a restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extras-orçamentária, não houve receitas extraorçamentárias no PREVBILHANTE no exercício 2022.

D 18-c - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3o da Lei nº 4.320/64 e alterações.

Contas	2022	2021
Banco Conta Movimento		
Banco do Brasil c/c 18.020-3	0,00	0,00
Banco do Brasil c/c 18.009-2	135.758,30	1085,36
TOTAL	135.758,30	1.085,36

BALANÇO PATRIMONIAL;

O Balanço Patrimonial é o quadro demonstrativo onde se distribuem e individualizam os elementos do Patrimônio Público contabilizável, a fim de se apresentar o resultado patrimonial do exercício.

Passaremos ao detalhamento de cada saldo apresentado no Anexo 14, como segue:

D 19 - Banco Conta Movimento

A disponibilidade financeira imediata representa os recursos com livre de movimentação para aplicação nas operações do RPPS, conforme portaria do MPS nº 95 de 06/03/2007 e Resolução CMN 4963/2021, sendo assim, destaca-se que os Recursos Financeiros do PrevBrilhante, foram investidos, restando o saldo em conta corrente no encerramento do presente exercício conforme demonstração D18c.

D 20 - Créditos Previdenciários a Receber;

O saldo dos Créditos Previdenciários a Receber no curto prazo, foram registrados segundo o seu custo histórico e provisionados a do Princípio Contábil da Competência, conforme orientações emanadas do MCASP 9ª edição, bem as diretrizes exaladas da IPC STN no 14/2018.

Portanto, ressaltamos que os Créditos Previdenciários a Receber, foram pagos dentro do exercício de 2022.



D 20-a - Créditos Previdenciários Inscritos;

O PrevBrilhante, não possui créditos previdenciários a receber, informamos que os termos de parcelamentos existentes foram quitados durante o exercício financeiro.

D 20-b - Compensação Financeira Entre RGPS e RPPS a Receber;

Registra os valores relativos aos créditos a receber, decorrente das Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS, conforme normatiza a Emenda Constitucional no 20, de 1998.

O Presente Crédito a Receber foi devidamente provisionado ao custo histórico, em atenção ao que estabelece o princípio contábil da Competência, como segue:

Vencimento	Descrição	Valores
05/08/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	144,99
08/09/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	144,99
07/10/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	18.919,65
08/11/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	285,80
19/12/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	571,60
28/12/2022	Compensação financeira proveniente ao mês	22,64
TOTAL		20.089,67

D 21 - Aplicação nos Segmento de Renda Fixa, Variável e investimentos estruturados;

Os Investimentos do PrevBrilhante representam valores aplicados para darem cobertura as obrigações previdenciárias futuras do RPPS.

Desta forma, as Disponibilidades de Caixa encontram-se aplicadas segundo as políticas definidas na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, e na data de 31/12/2022, 79,20% dos recursos estavam alocados no segmento de Renda fixa; 14,20% no segmento de Renda variável e 6,6% em investimentos estruturados totalizando uma carteira de investimentos com saldo de R\$ 173.708.936,54 (cento e setenta e três milhões, setecentos e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Pelo exposto, apresentaremos o enquadramento das Aplicações, segundo o disposto nos normativos supramencionados e posteriormente o seu detalhamento, como segue:

D 22 - Contribuição Previdenciária a Receber - Longo Prazo;

O PrevBrilhante não possui créditos a receber a longo prazo.

D 23 - Bens Móveis;

Os registros Contábeis dos bens moveis necessários as operações deste RPPS estão devidamente contabilizadas segundo o critério de Valor Justo de Mercado – AVP. O presente Procedimento foi adotado em atenção a Portaria Conjunta STN/SPREV no 007/2018, Portaria Conjunta STN/SOF no 006/2018, Portaria STN no 877/2018, Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações e Resolução CFC nº 1.137/08.

Os Bens Moveis estão assim formados:



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
1	1	03/05/1990	03/05/1990	10.00%	120,00	109,20
Descrição:	Arquivo de Aço, cinza, 04 gavetas.					
Grupo:	Moveis					
142	2	08/06/2001	08/06/2001	10.00%	150,00	136,56
Descrição:	Mesa de Reunião, Preta, Martinucci, 08 lugares					
Grupo:	Moveis					
178	3	07/12/2010	07/12/2010	10.00%	950,00	864,56
Descrição:	Ar Condicionado Split, 2010, SPLIT WA, Branco, 12000 btus					
Grupo:	Moveis					
186	4	25/07/2012	25/07/2012	10.00%	795,00	723,46
Descrição:	Arquivo de Aço, 2012, Cinza					
Grupo:	Moveis					
180	5	26/01/2012	26/01/2012	10.00%	1.000,00	910,00
Descrição:	Impressora Multifuncional Brother, 2012, Multi., Brother					
Grupo:	Moveis					
182	6	13/02/2012	13/02/2012	10.00%	2.685,01	2.443,46
Descrição:	Microcomputador, 2012, Preta, Dell Vostro					
Grupo:	Moveis					
183	7	13/02/2012	13/02/2012	10.00%	2.685,01	2.443,46
Descrição:	Microcomputador, 2012, Preta, Dell Vostro					
Grupo:	Moveis					
189	8	07/11/2012	07/11/2012	10.00%	470,00	427,76
Descrição:	Cadeira de Couro , 2012, Preta					
Grupo:	Moveis					
151	9	20/03/2001	20/03/2001	10.00%	250,00	227,56
Descrição:	Conjunto estofado tubolar, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
100	10	25/08/1992	25/08/1992	10.00%	150,00	136,56
Descrição:	Armário de aço, 02 portas, Cinza, Executivo, 03 divis.					
Grupo:	Moveis					
191	11	06/02/2013	06/02/2013	10.00%	1.500,00	1.365,00
Descrição:	Arquivo de Aço Pandin, 2013, Pandim, Cinza, 04 gavetas					
Grupo:	Moveis					
15	12	31/05/1990	31/05/1990	10.00%	130,00	118,36
Descrição:	Armário de Aço, 02 portas, cinza, Executivo, 03 divis.					
Grupo:	Moveis					
3	13	31/05/1990	31/05/1990	10.00%	130,00	118,36
Descrição:	Armário de Aço, cinca, 02 portas					
Grupo:	Moveis					
161	14	16/04/2005	16/04/2005	10.00%	1.350,04	1.228,68
Descrição:	Computador Pentium 4 3.2 HT2005, Preta, Preview					
Grupo:	Moveis					
165	15	06/07/2005	06/07/2005	10.00%	455,00	414,00
Descrição:	Estofado Florence, Azul, Cadema, 03 lugares					
Grupo:	Moveis					
167	16	22/06/2005	22/06/2005	10.00%	130,01	118,36
Descrição:	Pentium 3.0 FBS 1 Mega, Preto, Preview					
Grupo:	Moveis					
153	17	05/10/2001	05/10/2001	10.00%	110,00	100,10
Descrição:	Cadeira diretor giratória, Preta, Runapel					
Grupo:	Moveis					
170	18	01/12/2005	01/12/2005	10.00%	120,00	109,20
Descrição:	Cadeira fixa cromada, Preta, Evidence					
Grupo:	Moveis					
169	19	01/12/2005	01/12/2005	10.00%	80,01	



Descrição: Cadeira fixa cromada, Preta, Evidence**Grupo:** Moveis

164	20	06/07/2005	06/07/2005	10.00%	455,00	414,08
-----	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Estofado Florence 03 lugares, Azul, Cadema, 03 lugares**Grupo:** Moveis

190	21	07/11/2012	07/11/2012	10.00%	470,00	427,76
-----	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira de Couro , 2012, Preta**Grupo:** Moveis

239b	22	20/12/2012	20/12/2012	10.00%	919,78	837,10
------	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: IMPRESSORA JATO TINTA**Grupo:** Moveis

6	23	20/12/2012	20/12/2012	10.00%	200,00	182,00
---	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: MÁQUINA DE CALCULAR**Grupo:** Moveis

110	24	20/12/2012	20/12/2012	10.00%	200,00	182,00
-----	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: MÁQUINA DE CALCULAR**Grupo:** Moveis

188	26	07/11/2012	07/11/2012	10.00%	470,00	427,76
-----	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira de Couro , 2012, Preta**Grupo:** Moveis

5	27	20/12/2012	20/12/2012	10.00%	200,00	182,00
---	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: MÁQUINA DE ESCREVER**Grupo:** Moveis

177	29	13/02/2012	13/02/2012	10.00%	2.685,01	2.443,40
-----	----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Microcomputador, 2012, Preta, Dell Vostro**Grupo:** Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------------	-----------	-----------------	---------------

187	30	07/11/2012	07/11/2012	10.00%	470,00	427,76
-----	----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira de Aço**Grupo:** Moveis

242	31	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
210	32	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	686,00	624,32
Descrição:	Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
204	33	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
202	34	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
200	35	15/02/2016	15/02/2016	10.00%	560,00	509,60
Descrição:	Nobreak sms st II UST 600 115 V, 2016, Info, Preta					
Grupo:	Moveis					
206	36	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
201	37	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
207	38	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
203	39	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
199	40	03/12/2015	20/12/2016	10.00%	694,48	632,00
Descrição:	HD externo, 2015, Info, Branca					
Grupo:	Moveis					



205	41	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
244	42	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
208	43	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	625,00	568,84
Descrição:	Mesa secretária 1500x680x, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
239	44	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
248	45	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
250	46	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
249	47	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
194	48	21/01/2014	21/01/2014	10.00%	3.498,00	3.183,24
Descrição:	Ar Condicionado LG Split, 2014, LG, Branco, 12000 Btus					
Grupo:	Moveis					
192	49	11/04/2013			722,39	722,39
Descrição:	Multifuncional Impressora L35M, 2013, Preta, Epson					
Grupo:	Moveis					
195	50	22/07/2014	22/07/2014	10.00%	506,01	460,50
Descrição:	Monitor Dell série E, 2014, Dell, Preto					
Grupo:	Moveis					
197	51	17/04/2015	17/04/2015	10.00%	7.882,12	7.172,80
Descrição:	Servidor Power Edge, 2015, Dell, Preta					
Grupo:	Moveis					
235	52	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
234	53	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
229	54	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	2.270,00	2.065,70
Descrição:	Balcão c/porta 750x730x740, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
230	55	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
233	56	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
227	57	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	543,00	494,16
Descrição:	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
228	58	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	543,00	494,16
Descrição:	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
231	59	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
241	60	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
232	61	20/12/2016			380,00	380,00
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
246	62	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
211	63	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	686,00	624,30
Descrição:	Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
245	64	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
236	65	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
243	66	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
212	67	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	686,00	624,32
Descrição:	Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
247	68	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
209	69	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	676,00	615,16
Descrição:	Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
238	70	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
240	71	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
237	72	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	380,00	345,80
Descrição:	Estofado director dialago 4051 c/pés, 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
226	73	20/12/2016			543,00	543,00
Descrição:	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
381	74	11/04/2013	11/04/2013	10.00%	722,39	657,40
Descrição:	Multifuncional Impressora L35M, Preta, Epson					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
360	75	31/05/2015	31/05/2015	10.00%	835,00	759,88
Descrição:	Mesa Lateral Ccl Versales, 2017, castanho, Versales					
Grupo:	Moveis					
394	76	21/01/2014			1.993,68	1.993,68
Descrição:	Ar Condicionado Samsung, 2014, Samsung, Branco, Samsung, 24000 Btus					
Grupo:	Moveis					
395	77	21/01/2014	21/01/2014	10.00%	329,30	299,70
Descrição:	Micro-ondas, 2014, Branco, LG					
Grupo:	Moveis					
159	78	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	676,00	615,17
Descrição:	Mesa para Computador					
Grupo:	Moveis					
196	79	22/07/2014	22/07/2014	10.00%	4.926,67	4.483,27
Descrição:	Monitor Dell série E, 2014, Dell, Preto					
Grupo:	Moveis					
168	80	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	676,00	615,17
Descrição:	Mesa em L com 2 gavetas					
Grupo:	Moveis					
310	81	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
309	82	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
306	83	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
224	84	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	543,00	494,16
Descrição:	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
221	85	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	540,00	491,40
Descrição:	Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
223	86	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	540,00	491,40
Descrição:	Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
313	87	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
312	88	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
300	89	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
303	90	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
297	91	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
311	92	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
218	93	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	235,00	213,88
Descrição:	Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
219	94	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	540,00	491,40
Descrição:	Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
222	95	20/12/2016	20/12/2016	10.00%	540,00	491,40
Descrição:	Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
305	96	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
304	97	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
307	98	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
298	99	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
213	100	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	686,00	624,30
Descrição:	Mesa Recepcionista c/Conecção ,Triangular, 2016, Secretaria, Bege					
Grupo:	Moveis					
214	101	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	235,00	213,88
Descrição:	Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
215	102	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	235,00	213,88
Descrição:	Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
220	103	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	540,00	491,40
Descrição:	Gaveteiro Vol. 02 gavetas 500x410, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
216	104	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	235,00	213,88
Descrição:	Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
217	105	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	235,00	213,88
Descrição:	Gaveteiro c/ 02 gavetas, 390x540, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
225	106	20/12/2016	21/12/2016	10.00%	543,00	494,19
Descrição:	Balcão c/2ptas chap base 40cmm, 2016, Bege					
Grupo:	Moveis					
328	107	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,69
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
330	108	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,69
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
331	109	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,69
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
333	110	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,69
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					
Grupo:	Moveis					
332	111	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,69
Descrição:	Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta					

Este documento é copiado digitalmente por: ELOISE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23:19 ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: C1C109E0E2AB



Grupo: Moveis

334	112	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

335	113	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

302	114	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

301	115	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

324	116	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

326	117	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

325	118	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

327	119	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
--------------	---------------	------------------	-----------------------	------------------	------------------------	----------------------

320	120	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

321	121	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	4
-----	-----	------------	------------	--------	--------	---



Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

314 122 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

316 123 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

308 124 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

315 125 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

319 126 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

318 127 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

323 128 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
322	129	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

329 130 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

294	131	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

257	132	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

272	133	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

258	134	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

252	135	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

260	136	21/12/2016			659,00	659,00
-----	-----	------------	--	--	--------	--------

Descrição: Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

261	137	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	1.815,00	1.651,60
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
282	138	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

256	139	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

251	140	21/12/2016			659,00	659,00
-----	-----	------------	--	--	--------	--------

Descrição: Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis



267	141	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

295	142	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

281	143	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

276	144	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

296	145	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

273	146	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------------	-----------	-----------------	---------------

263	147	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	1.815,00	1.651,60
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

299	148	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

269	149	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

286	150	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis



279	151	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

271	152	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

280	153	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

264	154	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	1.815,00	1.651,60
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

288	155	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------------	-----------	-----------------	---------------

284	156	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

289	157	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

287	158	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

293	159	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

255	160	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,70
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport



Grupo: Moveis

253	161	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport

Grupo: Moveis

277	162	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

292	163	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

291	164	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------------	-----------	-----------------	---------------

283	165	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

278	166	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

266	167	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

275	168	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

285	169	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta

Grupo: Moveis

336	170	05/01/2017	05/01/2017	10.00%	5.300,00	4.8
-----	-----	------------	------------	--------	----------	-----



Descrição: Scanner DRM 160II 2017, Preta, DRMI**Grupo:** Moveis

290 171 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

349 172 22/03/2017 22/03/2017 10.00% 5.300,00 4.823,00

Descrição: DVR Hikvision 8 canais fonte/conector**Grupo:** Moveis

274 173 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
270	174	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	460,00	418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

268 175 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis

265 176 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 1.815,00 1.651,60

Descrição: Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport**Grupo:** Moveis

262 177 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 1.815,00 1.651,60

Descrição: Cadeira Presid. c/Cabide telada, 2016, Preta, Blumerimport**Grupo:** Moveis

254 178 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 659,00 599,70

Descrição: Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta, Blumerimport**Grupo:** Moveis

317 179 21/12/2016 21/12/2016 10.00% 460,00 418,60

Descrição: Cadeira Universit.c/Prancheta Escam., 2016, Preta**Grupo:** Moveis
 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULINA SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
 Para validar a assinatura acesse o site https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia e informe o código: C1C109E0E2AB


259	180	21/12/2016	21/12/2016	10.00%	659,00	599,72
Descrição:	Cadeira Diretor c/tela BLM, 2016, Preta,		Blumerimport			
Grupo:	Moveis					
341	181	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Samsung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
343	182	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Samsung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
345	183	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Samsung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
344	184	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Samsung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
340	185	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Samsung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
339	186	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Samsung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
342	187	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	3.121,00	2.840,20
Descrição:	Ar condicionado Split Tec.Virus, 2017, Split, Bege,		Samsung, 18000 Btus			
Grupo:	Moveis					
337	188	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	2.428,00	2.209,40
Descrição:	Ar condicionado Inverter Tec.Virus, 2017, Split, Bege, Samsung, 9000 Btus					
Grupo:	Moveis					
338	189	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	2.428,00	2.209,40
Descrição:	Ar condicionado Inverter Tec.Virus, 2017, Split, Bege, Samsung, 9000 Btus					
Grupo:	Moveis					



367	190	26/10/2017	26/10/2017	10.00%	1.160,00	1.055,60
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
Grupo:	Moveis					
372	191	24/01/2019	24/01/2019	10.00%	230,00	209,36
Descrição:	Tampo de Mesa, 2019, New Cherry, MDF					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
371	192	24/01/2019	24/01/2019	10.00%	1.122,00	1.021,00
Descrição:	Armário Lavanderia, 2019, Westerm, MDF					
Grupo:	Moveis					
368	193	26/10/2017	26/10/2017	10.00%	1.050,00	955,50
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
Grupo:	Moveis					
369	194	26/10/2017	26/10/2017	10.00%	1.050,00	955,50
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
Grupo:	Moveis					
370	195	24/01/2019	24/01/2019	10.00%	8.115,00	7.384,60
Descrição:	Cozinha Planejada, 2019, New Cherry, MDF					
Grupo:	Moveis					
376	196	03/07/2019	03/07/2019	10.00%	3.350,00	3.048,50
Descrição:	Impressora Multifuncional Brother, 2019, Multif., Brother					
Grupo:	Moveis					
374	197	04/02/2019	04/02/2019	10.00%	758,19	690,00
Descrição:	Fogão 5 bocas, 2019, Cooktop, Preto, Mueller					
Grupo:	Moveis					
380	198	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	3.185,00	2.898,40
Descrição:	Notebook , 2020, Cinza, Lenovo, 8 GB					
Grupo:	Moveis					
375	199	03/07/2019	03/07/2019	10.00%	3.350,00	3.048,50
Descrição:	Impressora Multifuncional Brother, 2019, Multif., Brother					
Grupo:	Moveis					



364	200	26/10/2017			780,00	780,00
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
357	201	07/08/2017	07/08/2017	10.00%	699,90	637,02
Descrição:	Nobreak SMS Stattung, 2017, Grafiti, Station					
Grupo:	Moveis					
366	202	26/10/2017	26/10/2017	10.00%	830,00	755,36
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
Grupo:	Moveis					
355	203	07/08/2017			4.471,50	4.471,50
Descrição:	Micro computador processador, 2017, Core, Preta, Intel Core, 3,6 Ghz					
Grupo:	Moveis					
358	204	07/08/2017	07/08/2017	10.00%	737,10	670,82
Descrição:	Monitor Acer Led, 2017, Full HD, Preta, Intel Core, 3,6 Ghz					
Grupo:	Moveis					
365	205	26/10/2017			830,00	830,00
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					
Grupo:	Moveis					
363	206	31/05/2017	31/05/2017	10.00%	748,00	680,64
Descrição:	Poltrona Volttoni Giorgia, 2017, Castanho, Volttoni					
Grupo:	Moveis					
356	207	07/08/2017	07/08/2017	10.00%	1.435,00	1.305,80
Descrição:	Impressora Multifuncional Jato Tinta, 2017, L380, Preta					
Grupo:	Moveis					
347	208	15/05/2017	15/05/2017	10.00%	680,00	618,80
Descrição:	Bebedouro Refr. Coluna inox, 2017, Hiza, Alumínio					
Grupo:	Moveis					
359	209	26/07/2017	26/07/2017	10.00%	2.100,00	1.911,00
Descrição:	Cortina Persiana Tipo Rolo, 2017, Caixa Box, Branca					



Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
348	210	06/07/2017	06/07/2017	10.00%	6.450,00	5.869,56
Descrição:	Prateleira p/arquivo forma de U, 2017, MDF, Bege, 06 Prateleiras					
Grupo:	Moveis					
361	211	31/05/2017	31/05/2017	10.00%	748,00	680,68
Descrição:	Poltrona Volttoni Giorgia, 2017, Castanho, Volttoni					
Grupo:	Moveis					
362	212	31/05/2017	31/05/2017	10.00%	748,00	680,68
Descrição:	Poltrona Volttoni Giorgia, 2017, Castanho, Volttoni					
Grupo:	Moveis					
382	213	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	399,00	363,11
Descrição:	HD Externo, 2020 , Preto, Expansion					
Grupo:	Moveis					
373	214	04/02/2019	04/02/2019	10.00%	2.441,81	2.222,09
Descrição:	Geladeira, 2019, Branca, Brastemp					
Grupo:	Moveis					
386	215	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	4.262,50	3.878,96
Descrição:	Micro 3,6GHZ, 8GB, HD 1TB, 2019, Preto					
Grupo:	Moveis					
385	216	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	4.262,50	3.878,96
Descrição:	Micro 3,6GHZ, 8GB, HD 1TB, 2019, Preto					
Grupo:	Moveis					
387	217	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	500,00	455,00
Descrição:	Nobreak SMS Station, 2019, Grafiti Station					
Grupo:	Moveis					
384	218	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	1.100,00	1.001,00
Descrição:	Monitor 23,6 LED/WVA FULL HD, 2019, Preto					
Grupo:	Moveis					
383	219	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	1.100,00	1.001,00
Descrição:	Monitor, 2019, Preto					



Grupo: Moveis

390	220	06/03/2020	06/03/2020	10.00%	78.580,00	71.507,80
-----	-----	------------	------------	--------	-----------	-----------

Descrição: Solução para guarda e armazenagem de documentos em caixas e oastas, fabricados em chapa de aço e elementos de alumínio, 2020, Cinza.

Grupo: Moveis

389	221	20/02/2020	20/02/2020	10.00%	3.199,00	2.911,12
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Condicionador de ar 2020

Grupo: Moveis

379	222	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	200,00	182,00
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: ESTABILIZADOR PRETO 110/220

Grupo: Moveis

377	223	10/09/2019	10/09/2019	10.00%	655,00	596,00
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Tela retratil 200 x 200

Grupo: Moveis

351	224	16/10/2017	16/10/2017	10.00%	599,00	545,10
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS

Grupo: Moveis

352	225	16/10/2017	16/10/2017	10.00%	599,00	545,10
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS

Grupo: Moveis

346	226	07/08/2017	07/08/2017	10.00%	1.435,00	1.305,80
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Impressora Multifuncional Jato Tinta, 2017, L380, Preta

Grupo: Moveis

378	227	10/09/2019	10/09/2019	10.00%	2.900,00	2.639,00
-----	-----	------------	------------	--------	----------	----------

Descrição: Projetor Powerlite S41 3300LUM

Grupo: Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
-------	--------	-----------	----------------	-----------	-----------------	---------------

350	228	16/10/2017	16/10/2017	10.00%	599,00	545,10
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS

Grupo: Moveis

353	229	16/10/2017	16/10/2017	10.00%	599,00	5
-----	-----	------------	------------	--------	--------	---



Descrição: CAMERAS, PONTOS, CONECTORES, E CABOS**Grupo:** Moveis

388	230	13/11/2019	13/11/2019	10.00%	500,00	455,00
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Nobreak SMS Stasjon, 2019, Grafiti Station**Grupo:** Moveis

393	231	27/05/2020	27/05/2020	10.00%	209,00	190,28
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Telefone sem fio Intelbras , 2020, Preto**Grupo:** Moveis

391	232	27/05/2020	27/05/2020	10.00%	209,00	190,28
-----	-----	------------	------------	--------	--------	--------

Descrição: Telefone sem fio, 2020, Preto, Intelbras**Grupo:** Moveis

402	233	03/12/2020			1.087,50	1.087,50
-----	-----	------------	--	--	----------	----------

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

403	234	03/12/2020	03/12/2020	10.00%	1.087,50	989,75
-----	-----	------------	------------	--------	----------	--------

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

398	235	03/12/2020	03/12/2020	10.00%	1.087,50	989,75
-----	-----	------------	------------	--------	----------	--------

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

399	236	03/12/2020			1.087,50	1.087,50
-----	-----	------------	--	--	----------	----------

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
400	237	03/12/2020	03/12/2020	10.00%	1.087,50	989,75

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

401	238	03/12/2020	03/12/2020	10.00%	1.087,50	989,75
-----	-----	------------	------------	--------	----------	--------

Descrição: CORTINAS DE PERSIANA**Grupo:** Moveis

397	239	03/12/2020	13/12/2020	10.00%	1.087,50	989,70
Descrição:	CORTINAS DE PERSIANA					
Grupo:	Moveis					
396	240	03/12/2020	13/12/2020	10.00%	1.087,50	989,70
Descrição:	CORTINAS DE PERSIANA					
Grupo:	Moveis					
392	241	27/05/2020	27/05/2020	10.00%	209,00	190,20
Descrição:	Telefone sem fio, 2020, Preto, Intelbras					
Grupo:	Moveis					
404	243	28/04/2021	28/04/2021	10.00%	1.588,00	1.445,00
Descrição:	PURIFICADOR PURIFIC 20 LITROS					
Grupo:	Moveis					
405	244	28/04/2021	28/04/2021	10.00%	1.588,00	1.445,00
Descrição:	PURIFICADOR PURIFIC 20 LITROS					
Grupo:	Moveis					
406	245	13/05/2021	13/05/2021	10.00%	330,00	300,30
Descrição:	ROTEADOR TPLINK COM 05 ANTENAS					
Grupo:	Moveis					
407	246	13/05/2021	13/05/2021	10.00%	330,00	300,30
Descrição:	TECLADO LEHMOX					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
408	247	13/05/2021	13/05/2021	10.00%	50,00	45,00
Descrição:	TECLADOS INTERFACE USB PADRÃO ABNT					
Grupo:	Moveis					
409	248	13/05/2021	13/05/2021	10.00%	50,00	45,00
Descrição:	TECLADOS INTERFACE USB PADRÃO ABNT					
Grupo:	Moveis					
410	249	20/05/2021	20/05/2021	10.00%	5.210,00	4.741,10
Descrição:	MÁQUINA AUTOMÁTICA DE CEFÉ EXPRESSO					
Grupo:	Moveis					



411	250	04/08/2021	04/08/2021	10.00%	587,00	534,20
Descrição:	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO					
Grupo:	Moveis					
412	251	08/10/2021	08/10/2021	10.00%	1.138,00	1.035,64
Descrição:	PURIFICADOR PURIFIC 20 LITROS					
Grupo:	Moveis					
413	252	20/05/2021	20/05/2021	10.00%	5.210,00	4.741,16
Descrição:	MAQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÉ EXPRESSO					
Grupo:	Moveis					
414	253	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	558,36	508,20
Descrição:	HD SSD KINGSTON					
Grupo:	Moveis					
415	254	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	558,36	508,20
Descrição:	HD SSD KINGSTON					
Grupo:	Moveis					
416	255	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	558,36	508,20
Descrição:	HD SSD KINGSTON					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
417	256	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	558,36	502,50
Descrição:	HD SSD KINGSTON					
Grupo:	Moveis					
418	257	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	4.199,00	3.821,10
Descrição:	SMART TV 55 POLEGADAS SAMSUNG CRYSTAL SMART 4K COMANDO VOZ					
Grupo:	Moveis					
419	258	19/11/2021	19/11/2021	10.00%	1.239,00	1.127,50
Descrição:	APARELHO CELULAR SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A03S 64GB DUAL SM-A-37MZBSZTO AZUL QUADRIBAND					
Grupo:	Moveis					
420	259	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	1.499,00	1.364,10
Descrição:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK					
Grupo:	Moveis					



421	260	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	259,00	235,72
Descrição:	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS					
Grupo:	Moveis					
422	261	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	259,00	235,72
Descrição:	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS					
Grupo:	Moveis					
423	262	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	259,00	235,72
Descrição:	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS					
Grupo:	Moveis					
424	263	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	4.380,00	3.985,80
Descrição:	MICROCOMPUTADOR 8GB					
Grupo:	Moveis					
425	264	30/11/2021	30/11/2021	10.00%	4.380,00	3.985,80
Descrição:	MICROCOMPUTADOR 8GB					
Grupo:	Moveis					
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
426	265	03/12/2021	03/12/2021	10.00%	2.999,00	2.729,10
Descrição:	01 CENTRAL PABX CONECTA 8 RAMAIS					
Grupo:	Moveis					
427	266	07/12/2021	07/12/2021	10.00%	1.050,00	955,50
Descrição:	PAINEL HOME LIVIN PARA TV 55" COR OFF WHITE					
Grupo:	Moveis					
428	267	18/02/2022	18/02/2022	10.00%	348,00	319,20
Descrição:	HDD EXTERNO 500 GB PRETO					
Grupo:	Moveis					
429	268	18/02/2022	18/02/2022	10.00%	348,00	319,20
Descrição:	HDD EXTERNO 500 GB PRETO					
Grupo:	Moveis					
430	269	18/02/2022	18/02/2022	10.00%	1.998,00	1.822,20
Descrição:	SSD EXTERNO PORTÁTIL					



Grupo: Moveis

431 270 18/02/2022 18/02/2022 10.00% 630,00 578,08

Descrição: NOBREAK SMS NET

Grupo: Moveis

432 271 18/02/2022 18/02/2022 10.00% 630,00 578,08

Descrição: NOBREAK SMS NET

Grupo: Moveis

433 272 18/02/2022 18/02/2022 10.00% 630,00 578,08

Descrição: NOBREAK SMS NET

Grupo: Moveis

434 273 26/03/2022 26/03/2022 10.00% 630,00 582,88

Descrição: NOBREAK SMS NET

Grupo: Moveis

Placa **Número** **Aquisição** **Início Deprec.** **% Deprec.** **Valor Aquisição** **Valor Líquido**

435 274 26/03/2022 26/03/2022 10.00% 630,00 582,88

Descrição: NOBREAK SMS NET

Grupo: Moveis

436 275 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 23,70 22,34

Descrição: MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO

Grupo: Moveis

437 276 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 23,70 22,34

Descrição: MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO

Grupo: Moveis

438 277 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 23,70 22,34

Descrição: MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO

Grupo: Moveis

439 278 03/06/2022 03/06/2022 10.00% 3.824,00 3.623,20

Descrição: TELA M ARTE CANVAS 200x130

Grupo: Moveis

440 279 03/06/2022 03/06/2022 10.00% 6.120,00 5.7



Descrição: CJ ESTOFADO MINUANO TERUEL 2,30 - 1 MODELO**Grupo:** Moveis

441 280 03/06/2022 03/06/2022 10.00% 3.286,00 3.113,52

Descrição: BALCAO RUDNICK DELI 2,20 OFF WHITE//NATURAL METAL COBRE**Grupo:** Moveis

442 281 03/06/2022 03/06/2022 10.00% 1.140,00 1.080,15

Descrição: POLTRONA PRIMOR BELLA**Grupo:** Moveis

443 282 03/06/2022 03/06/2022 10.00% 949,00 899,20

Descrição: APARADOR ARC OFF WHITE/NATURE**Grupo:** Moveis

Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido
444	283	09/05/2022	09/05/2022	10.00%	23,70	22,34

Descrição: MOUSE C3T MS-30BK USB PRETO**Grupo:** Moveis

445 284 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 57,47 54,03

Descrição: TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS**Grupo:** Moveis

446 285 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 57,47 54,03

Descrição: TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS**Grupo:** Moveis

447 286 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 57,47 54,03

Descrição: TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS**Grupo:** Moveis

448 287 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 57,47 54,03

Descrição: TECLADO C3T KB-15BK PADRÃO C3PLUS**Grupo:** Moveis

449 288 09/05/2022 09/05/2022 10.00% 1.329,32 1.249,64

Descrição: NOBREAK SMS NET**Grupo:** Moveis

450	294	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	1.220,00	1.110,20	
Descrição:	MONITOR SANSUNG 24						
Grupo:	Moveis						
451	295	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	1.220,00	1.220,00	
Descrição:	MONITOR SANSUNG 24						
Grupo:	Moveis						
452	296	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	399,00	363,10	
Descrição:	WEBCAM LOGITECH FUL HD						
Grupo:	Moveis						
Placa	Número	Aquisição	Início Deprec.	% Deprec.	Valor Aquisição	Valor Líquido	
453	297	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	399,00	363,10	
Descrição:	WEBCAM LOGITECH FUL HD						
Grupo:	Moveis						
454	298	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	399,00	363,10	
Descrição:	WEBCAM LOGITECH FUL HD						
Grupo:	Moveis						
455	299	06/01/2022	06/01/2022	10.00%	399,00	363,10	
Descrição:	ROTEADOR TP-LINK 3 ANTENAS						
Grupo:	Moveis						
184	28	20/11/2012	20/11/2012	10.00%	505,98	460,50	
Descrição:	Fragmentador de Papel						
Grupo:	Moveis						
Total de Bens: 292					Total Geral:	377.861,83	345.832,79



D 25 - (-) Depreciação Acumulada;

Os bens Moveis e Imóveis foram depreciados segunda a vida útil correspondente de cada bem, a luz do que estabelece a Resolução CFC No. 1.136/08, bem como as diretrizes emanadas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 9o edição, item 11.5 – “Depreciação”, e preceito legal estabelecido no §2º do art. 108 da Lei nº 4.320/64 e alterações. O método utilizado para o cálculo da depreciação foi o método de linear popularmente conhecido como cotas constantes, conforme regulamentação prevista no item: 11.5.2 – “Métodos de Depreciação”, do MCASP 9ª edição.

D 26 - Provisões Matemáticas Previdenciárias;

O registro contábil das Provisões Matemáticas Previdenciárias consiste na contabilização da Avaliação Atuarial Anual, que dentre várias definições, representa o estudo técnico desenvolvido por atuário habilitado, a qual se baseia nas características biométricas, demográficas e econômicas da população segurada pelo RPPS, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano de benefícios.

Ver mais informações sobre o tema na Nota explicativa no D 45-a.

O quadro abaixo demonstrará uma síntese da contabilização do Passivo Atuarial.

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	249.234.762,34
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	198.814.674,95
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	220.378.704,79
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	6.099.405,84
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	38.114,54
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	15.426.509,46
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	50.420.087,39
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	405.561.224,02
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	56.204.342,46
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	71.979.778,79
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	28.389.285,85
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	198.567.729,53
2.2.7.2.1.05.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

D 27 - Resultado do Exercício;

O resultado do Período é obtido pelo balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, obtendo assim o valor líquido de R\$ -82.972.559,61.

D 28 - Anexo III- Quadro do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial;

O Demonstrativo do Superavit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e uma exigência prevista no art. 8º e o Art. 50 da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a qual tem o propósito de apresentar o resultado financeiro por Fonte de Recurso, conforme normatiza o item 05.05.03 do DCASP 5ª Edição.

Desta forma, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, foi assim obtido:

TOTAL POR FONTE DE RECURSO	2022
1030000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS	3.284.139,91
1430000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.758.465,48
Superávit Financeiro em 31 de dezembro	5.042.605,39

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS;

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem o propósito de apresentar o Resultado Patrimonial líquido do período, obtido entre o balanceamento das Variações Patrimoniais Aumentativas, (VPA), e as Variações Patrimoniais Diminutivas, (VPD), as variações Patrimoniais foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do que preconiza a Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações.

Vale destacar, que as Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC TSP no 11/2018, que versa sobre a apresentação das Demonstrações Contábeis, incentiva que Gestor Público, apresente a análise das variações patrimoniais diminutivas, (§ 25 e seguintes), desta forma, passamos a apresentação dos referidos valores, a luz do disposto normativo supramencionado, conforme quadro a seguir:

Análise das Variações Patrimoniais	2022	2021
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)	48.952.727,44	35.800.731,52
CONTRIBUIÇÕES	13.459.711,02	14.362.155,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	218.014,98	15.700,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.184.701,18	9.988.019,32
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	23.948.798,45	11.386.803,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.141.501,81	48.052,73
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)	131.924.837,05	30.932.494,01
PESSOAL E ENCARGOS	472.775,43	257.633,02
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	19.796.668,33	16.473.616,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	526.110,42	309.161,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	141.265,35	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.928.793,05	12.705.498,16
TRIBUTÁRIAS	246.252,54	229.394,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	97.812.971,93	957.190,57
Resultado	82.972.109,61	4.868.237,51



A seguir passaremos ao detalhamento de todos os saldos evidenciados no referido demonstrativo contábil, a começar pelas Variações Patrimoniais Aumentativas, como segue:

D 29 - Contribuições Sociais;

Compreende-se como Contribuições Sociais, para formação do plano previdenciário de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Brillhante. Destacamos que as Contribuições Previdenciárias foram reconhecidas segundo o princípio contábil da competência, a luz do estabelecido na legislação atinente.

D 30 – Variações patrimoniais aumentativas e financeiras

A composição das variações patrimoniais aumentativas está consubstanciada nas receitas de contribuições, receitas de aplicações financeiras pelo valor líquido como se denota no balancete de verificação, razão 4. Também pelas mutações ocorrida no Patrimônio que não transitaram no âmbito orçamentário, durante o exercício, por uso ou ajustes técnicos fundamentados em legislação específica.

A composição das variações patrimoniais diminutivas está consubstanciada nas despesas de Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Assistenciais, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo, ambas originárias da execução orçamentária. Também das mutações ocorridas no Patrimônio que não transitaram no âmbito orçamentário durante o exercício, por ajustes técnicos fundamentados em legislação específica.

D 31 – Transferências e Delegações Recebidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

As Receitas recebidas no exercício foram contabilizadas conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e alterações e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. O Valor Recebido corresponde a um total de R\$ 3.192.362,09

D 32 – Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

D 33 – Outras variações patrimoniais

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.



D 34 – Pessoal e encargos

Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição 528 contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

D 35 – Benefícios Previdenciários e assistenciais

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

O PrevBrilhante está adequado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 tendo em seu rol de benefícios apenas aposentadorias e pensão por morte.

D 36 – Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo.

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

D 37 – Transferências e delegações concedidas.

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

D 38 – Desvalorização e perdas de ativos e incorporação de passivos.

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

D 39 – Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.



D 40 – Outras variações patrimoniais diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Considera-se Dívida Fundada aquela que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos e que dependam de autorização legislativa para amortizações ou resgates, conforme estabelece o Decreto da Presidência da República no 93.872/86 Art.115, § 2o e Lei Complementa no 101/2000, em seu Art.29, § 3o. Portanto pelo exposto, destacamos que o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, não possui Dívida Funda a ser evidenciada no presente exercício.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida fluante é aquela contraída pela Administração pública, por um breve e determinado período de tempo, normalmente menor que doze meses. Segundo a Lei no 4.320/64, a dívida fluante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. A seguir passaremos a evidenciar algumas contas que formam o referido relatório, como segue:

D 41 - Restos a Pagar Processados.

As movimentações dos Restos a Pagar estão compostas, conforme segue:

D 41-a – Restos a Pagar Processados (Saldo do Exercício Anterior);
Não há restos a pagar processados de exercício anterior.

D 41-b – Restos a Pagar Processados (Inscrições)e Baixas (pagamento e cancelamento);
Segue a composição das movimentações no exercício.

Restos a Pagar	2021	Inscrição	Baixa por pagamento	Baixa por cancelamento	Saldo para 2023
Restos processados	140.523,16	2.436,16		140.523,16	2.436,16
Restos não processados	117.574,57	35.217,17	101.962,07	13.657,64	39.608,19
TOTAL	258.097,73	37.653,33	101.962,07	154.180,80	39.608,19

D 41-c – Restos a Pagar Processados (Saldo para o Exercício Seguinte);

Empenho	Valor
168/2022 Instituto de Previdência Contribuição Patronal	2.436,16
TOTAL	2.436,16

D 41d - Depósitos;



Destacamos que as receitas extra orçamentária retidas ao longo do presente exercício financeiro, foram devidamente pagas, os saldos a ser transferido para o exercício seguinte, referem-se as retenções da folha de pagamento do mês de dezembro/2022.

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
ABRISEM - ASSOCIADOS	22.200,94	20.251,81	1.949,13
AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO		4.094.762,05	4.094.762,05
DESCONTO ABRISSEM	39.565,50	36.027,50	3.538,00
DESCONTO PAX PRIMAVERA	55.543,00	50.858,00	4.685,00
Desconto Diversos	8.704,44	7.979,07	725,37
FINANC. BANCO DO BRASIL S/A	1.112.355,54	1.006.482,97	105.872,57
FINANC. BANCO SANTANDER	18.807,44	17.306,82	1.500,62
FINANC. BRADESCO	26.200,16	23.894,80	2.305,36
FINANC. CAIXA ECONOMICA FEDERA	646.295,07	586.491,43	59.803,64
FINANCIAMENTO BANSICREDI	298.174,34	270.454,99	27.719,35
I.R.R.F.	2.260.115,80	2.208.369,95	51.745,85
ISSQN	4.433,04	5.200,56	-767,52
MBM PREVIDENCIA PRIVADA	4.913,71	4.516,82	396,89
PENSÃO ALIMENTICIA	12.655,56	11.600,93	1.054,63
PROVER SAUDE	78.962,84	70.879,14	8.083,70
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.869.533,99		11.869.533,99
SAUDE MATER DEI - SINFUSP	1.359,96	1.008,00	351,96
SINFUSP	95.183,21	86.541,39	8.641,82
SINFUSP - BRASILCARD	21.154,69	21.154,69	
SÃO FRANCISCO - ODONTOLOGICO	17.519,75	15.822,95	1.696,80
VOLUS	231.432,67	209.992,75	21.439,92



TECNOLOGIA			
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS	56.996,62	51.837,83	5.158,79
TOTAL	16.882.108,27	8.801.434,45	8.080.673,82

D42- DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC tem o propósito de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos setor público, sendo assim, o MCASP 9ª edição conceitua DFC como sendo a Demonstração Contábil que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, fluxo de investimento e fluxo de financiamento. A seguir passaremos ao detalhamento das principais contas da DFC, como passaremos a observar:

D 43 - Receitas Derivadas e Ordinárias;

As Receitas Derivativas e Ordinárias são Ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, em decorrência de sua atividade operacional, a seguir apresentaremos a sua composição, como segue

D 44 - Transferências Financeiras;

São Ingressos que não transitam pelo orçamento, no entanto, são utilizados para a execução orçamentária de gastos com Benefícios Previdenciários de Segurados que obtiveram a Implantação de seus Benefícios antes da Criação deste RPPS, desta forma, apresentaremos a composição dos valores ingressos em relação aos elementos de despesas, utilizados nos empenhos dos referidos gastos previdenciários, como segue:

Máscara Contábil	2022	2021
4.5.1.1.2.00.00 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.163.308,09	2.893.706,75
TOTAL	3.163.308,09	2.893.706,75

Todo recurso aportado pelo município ao PREVBILHANTE, foi integralmente utilizado para o custeio dos benefícios supramencionados.

D 45 - Resgate de Aplicações Financeiras;

A Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, orienta no parágrafo nº 20 o seguinte:

Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários.

Desta forma, evidenciamos o valor total dos resgates executados ao longo do período, ressaltamos, que o valor apresentado como resgatado, até pode parecer excessivamente alto, no entanto, esclarecemos que todo o recurso financeiro do PREVBILHANTE, ou melhor, todos os ingressos financeiros são diariamente aplicados automaticamente em uma aplicação financeira própria (Fundo BB PRevidenciário Fluxo Renda Fixa Simples Fic



RF) para captar ganhos com investimentos de fluxo de caixa, sendo assim, na medida em que vão acontecendo os pagamentos, os valores são resgatados automaticamente, portanto o fluxo de aplicação e resgate do PREVBILHANTE é contínuo, conforme pode ser observado as inúmeras APR's – Autorização de Aplicação e Resgate emitidas ao longo do exercício. A composição analítica dos resgates corresponde ao valor de R\$ 39.101.048,01.

Nota Explicativa Complementar;

D 46 - Previdência Social;

Corresponde aos pagamentos de Benefícios Previdenciários, como segue:

Elemento de Despesa	Valores
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do Tesouro	2.176.805,85
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do Tesouro	1.015.556,24
3.1.90.01.00.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	15.958.947,57
3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS	642.712,95
TOTAL	19.794.022,61

D 50 - Aplicações Financeiras (Aportes Financeiros);

Em linhas gerais, aplicação financeira consiste na aquisição de ativos financeiros com expectativa de que, com passar do tempo se obtenha retorno, em outras palavras, espera-se não só obter de volta o investimento, mas também o excedente a título de remuneração pelo uso do capital aplicado.

A gestão das aplicações dos recursos financeiros do PREVBILHANTE é GESTÃO PRÓPRIA, de acordo com o previsto no Inciso I, do art. 95 da Portaria MPT Nº1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, bem como o art.21 §1º, I da Resolução CMN nº 4963 de 25 de novembro de 2021.

Sendo assim, o valor total das aplicações financeiras no presente exercício corresponde a R\$ 173.844.694,84. O referido valor foi evidenciado na Demonstração de Fluxo de Caixa, conforme as orientações da Instrução e Procedimento Contábil – IPC nº 08 da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre a metodologia para elaboração do Fluxo de Caixa, de forma mais específica o parágrafo nº 20º. Desta forma, como relatado ao final da Nota Explicativa nº D 50, o valor das aplicações é expressivamente alto em decorrência do processo de Aplicação e Resgate automático das disponibilidades financeiras, assim como na realocação dos investimentos e também na aquisição de novos investimentos com recursos oriundos da arrecadação.

Adicionalmente, em relação a sobra de custeio existente do PREVBILHANTE (reserva administrativa) encontra-se aplicada no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Retorno Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89, conta 18009-2. Iniciou o exercício com saldo de R\$ 1.629.157,03 (base 31/12/2021) e finalizou em 31/12/2022 com rentabilidade acumulada de 9,30% (R\$ 178.857,70) com saldo de R\$ 1.758.465,46,00.



Todo recurso financeiro aportado ao PREVBILHANTE, é aplicado automaticamente ao final do expediente, assim também ocorre com os pagamos, se não houver saldo no fluxo financeiro do dia, ao final do expediente bancário o valor é resgatado automaticamente para suprir o saldo da conta corrente, no entanto, como já citado esta não é a única justificativa para todo valor resgatado. Sendo assim, em um cenário de mudanças na economia Brasileira, algumas alterações são necessárias, como a realocação estratégica dos recursos e aquisição de novos investimentos, a seguir apresentaremos um resumo de como se deu a movimentação da carteira dos investimentos em 2022, com o propósito de ampliar a opção de análise dos usuários da contabilidade, como segue:

Saldo inicial (31.12.2021)	Aplicações em 2022	Resgates em 2022	Rentabilidade positiva	Rentabilidade negativa	Saldo Final (31.12.2022)
156.916.313,64	44.783.866,43	(39.101.048,01)	22.249.867,58	(11.140.063,09)	173.708.936,54

Rio Brilhante MS, 19 de abril de 2023.

Ana Paula de Souza Santos
Contadora
CRC/MS - 012971/O-7





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Ofício nº 041/2023

Rio Brilhante (MS), 30 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

JERSON DOMINGOS

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS

Campo Grande - MS

Assunto: **IMPOSSIBILIDADE DO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022**

Excelentíssimo Sr.

O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante PrevBrilhante, por intermédio de sua Diretora Presidente, vem por meio deste expor sobre a impossibilidade de envio do Balanço Geral 2022 a esta corte de contas, **por ineficiência do sistema contábil fornecido pela empresa Staf Sistemas Ltda EPP.**

O PrevBrilhante possui firmado o Contrato nº 004/2022 por inexigibilidade de licitação com a empresa Staf Sistemas Ltda EPP objetivando a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual.

A insatisfação com a empresa Staf Sistemas é generalizada no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, vemos que a empresa não tem conseguido dar o suporte a altura para os já existentes, também é nítido a precariedade (em quantidade) de colaboradores para atender os clientes, sendo incompatível com o que a empresa oferece.

STAFSIS-184246 XML BG 2022 E STAFSIS-184123 CORREÇÃO ANEXO 17.

Além de inumeros erros que não cnvem aqui destacar, na preparação dos arquivos para o Balanço Geral 2022 muitos erros também foram surgindo, uns de natureza grave como em relação ao Anexo 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante no qual apresenta divergência em relação ao passivo financeiro apresentado no anexo 14 e também nos valores referente as consignações päsentados no anexo 17 nao confere com o grupo 2.1.8.1.01 do balancete de verificação (chamado STAFSIS-184123).

Hoje 30 de março de 2023, último dia para envio do Balanço Geral 2022, conforme Resolução n. 88, de 3 de outubro de 2018 e alterações, não havia possibilidade de envio desse balanço pelos motivos abaixo:

1. Não envio do Sicom dezembro/2022;

1. Anexo 13 Balanço Financeiro – Na coluna de saldos do exercício

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

anterior está zerada.

2. Anexo 14 Balanço Patrimonial – Na coluna de saldos do exercício anterior está zerada.

3. Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Na coluna de saldos do exercício anterior está zerada.

4. Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante – Na coluna de saldos do exercício anterior está zerada, também está demonstrando contas e valores que não fazem parte do devido anexo.

5. A contabilização do ano de 2022 foi reescriturada em 29.03.2023 o que impossibilitou a conferência dos anexos acima citados.

6. XML a ser enviado não foi gerado pela empresa Staf Sistemas.

Os erros acima elencados impossibilitam os gestores de atender as exigências do TCE/MS em relação ao balanço, além de que, informações geradas a toque de caixa não há nem tempo hábil para qualquer conferência .

A cobrança diária tanto aos colaboradores da Staf Sistemas quanto ao responsável técnico Sr. Marcos Ferreira provocaram desgaste emocional, físico, psicológico a gestora e a contadora, o que é inadmissível na prestação de um serviço.

Tudo está registrado nos chamados abertos na empresa conforme demonstrado abaixo:

Portal de Atendimento

Está com dúvidas? Confira nossos vídeos aqui • Portal de atendimento • Meus chamados

XML BG 2022 - Instituto de Previdência **AGUARDANDO TRAGEM (RV)**

Referência: STAFSIS-194246

Atividade

Ana Paula de Souza Santos Olivia 7:37 PM **ÚLTIMO**
Bom noite.

Ana o presente momento não tive resposta quanto a correção dos ANEXOS 13, 14, 15, 17 e 18, que não estão demonstrando a coluna com saldos do exercício anterior, o que impossibilita a publicação em tempo hábil dos referidos anexos. De acordo com o Sr. Marcos Ferreira, não há problema no sistema e sim um acúmulo de trabalho, de digitação, escrituração, sendo assim solicito que me encaminhem os retabreiros com todas as informações conforme legislação vigente, ressalto ainda a impossibilidade de cumprir o prazo de envio em virtude da que para atender o critério de publicação no veículo oficial e ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (LC nº 30/100, art. 48), os anexos deverão ser enviados até as 15hs do dia anterior a publicação. Fico no aguardo de ser informado caso haja alguma resolução do problema.

Ana

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando tragem (RV)**. Sexta-feira 7:56 PM

Detalhes Sexta-feira 7:58 PM

Selecione um sistema:
Contabilidade (Cloud)

Conte-nos um pouco mais a respeito:
Boa noite,
Solicito auxílio na emissão do XML do BG 2022

AR,
Ana

Pessoas Envolvidas

Ana Paula de Souza Santos
Autor

EVONE BEZERRA ALVES

+ Adicionar pessoas

Você pode

Adicionar um comentário.
Adicionar anexo
Deixar de acompanhar este chamado.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando triagem (RV)**. Segunda-feira 7:50 PM

Detalhes Segunda-feira 7:49 PM

Selecione um sistema:

Contabilidade (Cloud)

Conte-nos um pouco mais a respeito:

Boa tarde,

Solicito auxílio na emissão do XML do BG 2022.

Att,

Ana

Caso necessário, qual o melhor período para contato?

Qualquer período

Qual o meio de comunicação que você nos sugere?

Telefone

Telefone para contato:

(67) 998644858

Autorização

Autorizo a Betha a tratar os dados pessoais a que esta vier a ter acesso, em virtude deste atendimento, nos termos e limites estabelecidos em contrato e na LGPD, com a finalidade de prestar suporte ao Cliente.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br

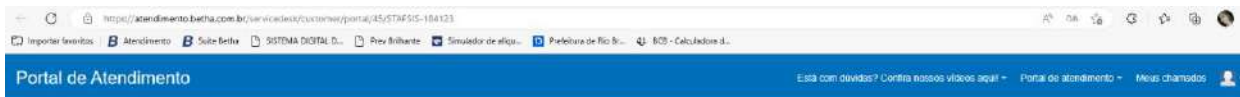
Este documento é copia do original assinado digitalmente por: EVONE BEZERRA ALVES - 24/04/23 10:23 / ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - 24/04/23 10:26
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: C29CF438E2AB





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”



Correção Anexo 17 - Instituto de Previdência AGUARDANDO TRIAGEM (RV)

Conteúdo esse chamado:

Referência: STAF616-164123

Atividade

Ana Paula de Souza Santos Ontem 7:42 PM ÚLTIMO

Boa noite,

Gostaria de saber se já houve a correção do Anexo 17, conforme solicitação abaixo, pois até o presente momento não tive retorno dessa solicitação. Ressalto que a divergência das informações apresentadas nos demonstrativos contábeis conforme anexo, impossibilita a entrega das contas anuais do Instituto.

Até,

Ana

Pessoas Envolvidas

Ana Paula de Souza Santos

Autor

EVONE BEZERRA ALVES

➕ Adicionar pessoas

Você pode

Adicionar um comentário

Adicionar anexo

Deixar de acompanhar este chamado

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando triagem (RV)**. Segunda-feira 12:20 PM

Ana Paula de Souza Santos Segunda-feira 12:15 PM

Anexo 14 - Balanço Patrimonial.pdf (89 kB)

Anexo17DemonstrativodaDvidaFlutuante.pdf (80 kB)

Balancete de Verificação.pdf (205 kB)

Detalhes

Segunda-feira 12:15 PM

Selecione um sistema:
Contabilidade (Cloud)

Conte-nos um pouco mais a respeito:
Bom dia,

O anexo 17 está apresentando divergência em relação ao passivo financeiro apresentado no anexo 14 e também os valores referente as consignações apresentados no AN 17 não conferem com o grupo 2.1.8.8.1.01 do balancete de verificação.



Ana Paula de Souza Santos Segunda-feira 12:15 PM

Anexo 14 - Balanço Patrimonial.pdf (89 kB)

Anexo17DemonstrativodaDvidaFlutuante.pdf (80 kB)

Balancete de Verificação.pdf (205 kB)

Detalhes

Segunda-feira 12:15 PM

Selecione um sistema:

Contabilidade (Cloud)

Conte-nos um pouco mais a respeito:

Bom dia,

O anexo 17 está apresentando divergência em relação ao passivo financeiro apresentado no anexo 14 e também os valores referente as consignações apresentados no AN 17 não conferem com o grupo 2.1.8.8.1.01 do balancete de verificação.

Att,

Ana

Qual o meio de comunicação que você nos sugere?

Portal de Atendimento

Telefone para contato:

(67) 998644858

Autorização

Autorizo a Betha a tratar os dados pessoais a que esta vier a ter acesso, em virtude deste atendimento, nos termos e limites estabelecidos em contrato e na LGPD, com a finalidade de prestar suporte ao Cliente.





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O objetivo da Contabilidade Pública é o de fornecer aos gestores informações atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação e às instituições governamentais e particulares informações estatísticas e outras de interesse dessas instituições. Para isso, contratamos sistemas de gestão pública para geração dessas informações, fato que hoje está prejudicado por falha no sistema contábil cloud fornecido por vossa empresa.

Foi solicitado da empresa maior responsabilidade no cumprimento dos contratos assumidos como forma de no mínimo manter os clientes já existentes.

O PreviBrilhante tem cumprido com seu papel institucional e aplicado as penalidades previstas na cláusula oitava do Contrato nº 004/2022 pois a empresa Staf Sistemas em nossa visão, prática, por ação ou omissão ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo, ou má fé, causa dano a contratante e a terceiros, previsto na Clausula 8.4.3 do Contrato.

Tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul é um dos órgãos de controle externo do Regime Próprio de Previdência Social, **vimos por meio deste dar ciência dos inúmeros problemas que estamos enfrentando para a conclusão do envio da Prestação de contas EXERCÍCIO 2022 por conta do sistema contábil fornecido pela empresa Staf Sistemas Ltda EPP- CNPJ:07.941.056/0001-90 demonstrando que o não envio se deu por motivos alheios a vontade dos profissionais da contabilidade deste Instituto e do gestor.**

Dúvidas ou esclarecimentos adicionais estou a disposição.

Respeitosamente.

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6G3

EP2

XZN

Y2R





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brillhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Ofício nº 041/2023

Rio Brillhante (MS), 30 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

JERSON DOMINGOS

Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul- TCE/MS

Campo Grande - MS

Assunto: **IMPOSSIBILIDADE DO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2022**

Excelentíssimo Sr.

O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante PrevlBrilhante, por intermédio de sua Diretora Presidente, vem por meio deste expor sobre a impossibilidade de envio do Balanço Geral 2022 a esta corte de contas, **por ineficiência do sistema contábil fornecido pela empresa Staf Sistemas Ltda EPP.**

O PrevlBrilhante possui firmado o Contrato nº 004/2022 por inexigibilidade de licitação com a empresa Staf Sistemas Ltda EPP objetivando a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual.

A insatisfação com a empresa Staf Sistemas é generalizada no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Brillhante, vemos que a empresa não tem conseguido dar o suporte a altura para os já existentes, também é nítido a precariedade (em quantidade) de colaboradores para atender os clientes, sendo incompatível com o que a empresa oferece.

STAFSIS-184246 XML BG 2022 E STAFSIS-184123 CORREÇÃO ANEXO 17.

Além de inumeros erros que não cnvem aqui destacar, na preparação dos arquivos para o Balanço Geral 2022 muitos erros também foram surgindo, uns de natureza grave como em relação ao Anexo 17- Demonstrativo da Dívida Flutuante no qual apresenta divergência em relação ao passivo financeiro apresentado no anexo 14 e também nos valores referente as consignações parentados no anexo 17 nao confere com o grupo 2.1.8.1.01 do balancete de verificação (chamado STAFSIS-184123).

Hoje 30 de março de 2023, último dia para envio do Balanço Geral 2022, conforme Resolução n. 88, de 3 de outubro de 2018 e alterações, não havia possibilidade de envio desse balanço pelos motivos abaixo:

1. Não envio do Sicom dezembro/2022;

1. Anexo 13 Balanço Financeiro – Na coluna de saldos do exercicio

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brillhante-MS

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

anterior está zerada.

2. Anexo 14 Balanço Patrimonial – Na coluna de saldos do exercício anterior está zerada.

3. Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais – Na coluna de saldos do exercício anterior está zerada.

4. Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante – Na coluna de saldos do exercício anterior está zerada, também está demonstrando contas e valores que não fazem parte do devido anexo.

5. A contabilização do ano de 2022 foi reescriturada em 29.03.2023 o que impossibilitou a conferência dos anexos acima citados.

6. XML a ser enviado não foi gerado pela empresa Staf Sistemas.

Os erros acima elencados impossibilitam os gestores de atender as exigências do TCE/MS em relação ao balanço, além de que, informações geradas a toque de caixa não há nem tempo hábil para qualquer conferência.

A cobrança diária tanto aos colaboradores da Staf Sistemas quanto ao responsável técnico Sr. Marcos Ferreira provocaram desgaste emocional, físico, psicológico a gestora e a contadora, o que é inadmissível na prestação de um serviço.

Tudo está registrado nos chamados abertos na empresa conforme demonstrado abaixo:

Portal de Atendimento

Está com dúvidas? Confira nossos vídeos aqui » Portal de atendimento » Meus chamados »

XML BG 2022 - Instituto de Previdência **AGUARDANDO TRÁGEM (RV)**

Controle esse chamado

Referência: STAF318-184246

Atividade

Pessoas Envolvidas

Ana Paula de Souza Santos
Autor

EVONE BEZERRA ALVES

Adicionar pessoas

Você pode

Adicionar um comentário

Adicionar anexo

Deixar de acompanhar este chamado

Ana Paula de Souza Santos - Ontem 7:37 PM (ULTIMO)

Boa noite,

Até o presente momento não tive resposta quanto a correção dos ANEXOS 13, 14, 15, 17 e 18, que não estão demonstrando a coluna com saldos do exercício anterior, o que impossibilita a publicação em tempo hábil dos referidos anexos.

De acordo com a Sr. Marcos Ferreira, não há problema no sistema e sim um acúmulo de trabalho, de digitação, escrituração, sendo assim solicito que me encaminhem os relatórios com todas as informações conforme legislação vigente, ressaltando antes a impossibilidade de cumprir o prazo de envio em virtude de que para atender o critério de publicação no veículo oficial a Anpisa Divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (L.O n° 117/2000, art. 48), os anexos deveriam ser enviados até as 12hs do dia anterior a publicação.

Fico no aguardo de ser informada caso haja alguma resolução do problema.

Ana

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando trágem (RV)**. Segunda-feira 7:50 PM

Detalhes Segunda-feira 7:46 PM

Selecionar um sistema

Contato@brilhante (C/Novo)

Como não tem público (não há resposta)

Boa tarde,

Solicito auxílio na emissão do XML do BG 2022.

At,

Ana

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando triagem (RV)**. Segunda-feira 7:50 PM

Detalhes Segunda-feira 7:49 PM

Selecione um sistema:

Contabilidade (Cloud)

Conte-nos um pouco mais a respeito:

Boa tarde,

Solicito auxílio na emissão do XML do BG 2022.

Att,

Ana

Caso necessário, qual o melhor período para contato?

Qualquer período

Qual o meio de comunicação que você nos sugere?

Telefone

Telefone para contato:

(67) 998644858

Autorização

Autorizo a Betha a tratar os dados pessoais a que esta vier a ter acesso, em virtude deste atendimento, nos termos e limites estabelecidos em contrato e na LGPD, com a finalidade de prestar suporte ao Cliente.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Portal de Atendimento

Está com dúvida? Confira nossos vídeos aqui! Portal de Atendimento Meus Chamados

Correção Anexo 17 - Instituto de Previdência LIGIABRANDO THAGEN EVY

Comente este chamado

Referência: STAF5/5-184123

Atividade



Ana Paula de Souza Santos - Ontem 7:42 PM ULTIMO

Sua note:

copista de saber se já houve a correção do Anexo 17, conforme solicito acima, pois até o presente momento não tive retorno dessa verificação.

Ressalto que a divergência das informações apresentadas nos demonstrativos contábeis (conforme anexo), impossibilita a entrega das contas anuais do Instituto.

Att,

Ana

Pessoas Envolvidas

Ana Paula de Souza Santos - Autor

EVONE BEZERRA ALVES

+ Adicionar pessoas

Você pode

Adicionar um comentário

Adicionar anexo

Desmarcar acompanhar este chamado

O status do seu chamado foi alterado para **Aguardando triagem (RV)** - Segunda-feira 12:38 PM



Ana Paula de Souza Santos - Segunda-feira 12:15 PM

Anexo 14 - Balanço Patrimonial.pdf (89 kB)

Anexo17DemonstrativodaDvidaFlutuante.pdf (80 kB)

Balancete de Verificação.pdf (205 kB)

Detalhes

Segunda-feira 12:15 PM

Selecione um sistema:

Contabilidade (Cloud)

Conte-nos um pouco mais a respeito:

Bom dia,

O anexo 17 está apresentando divergência em relação ao passivo financeiro apresentado no anexo 14 e também os valores referente as consignações apresentados no AN 17 não conferem com o grupo 2.1.8.8.1.01 do balancete de verificação.



Ana Paula de Souza Santos - Segunda-feira 12:15 PM

Anexo 14 - Balanço Patrimonial.pdf (89 kB)

Anexo17DemonstrativodaDvidaFlutuante.pdf (80 kB)

Balancete de Verificação.pdf (205 kB)

Detalhes

Segunda-feira 12:15 PM

Selecione um sistema:

Contabilidade (Cloud)

Conte-nos um pouco mais a respeito:

Bom dia,

O anexo 17 está apresentando divergência em relação ao passivo financeiro apresentado no anexo 14 e também os valores referente as consignações apresentados no AN 17 não conferem com o grupo 2.1.8.8.1.01 do balancete de verificação.

Att,

Ana

Qual o meio de comunicação que você nos sugere?

Portal de Atendimento

Telefone para contato:

(67) 998644858

Autorização

Autorizo a Betha a tratar os dados pessoais a que esta vier a ter acesso, em virtude deste atendimento, nos termos e limites estabelecidos em contrato e na LGPD, com a finalidade de prestar suporte ao Cliente.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br





Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

O objetivo da Contabilidade Pública é o de fornecer aos gestores informações atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação e às instituições governamentais e particulares informações estatísticas e outras de interesse dessas instituições. Para isso, contratamos sistemas de gestão pública para geração dessas informações, fato que hoje está prejudicado por falha no sistema contábil cloud fornecido por vossa empresa.

Foi solicitado da empresa maior responsabilidade no cumprimento dos contratos assumidos como forma de no mínimo manter os clientes já existentes.

O PrevlBrilhante tem cumprido com seu papel institucional e aplicado as penalidades previstas na cláusula oitava do Contrato nº 004/2022 pois a empresa Staf Sistemas em nossa visão, pratica, por ação ou omissão ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo, ou má fé, causa dano a contratante e a terceiros, previsto na Clausula 8.4.3 do Contrato.

Tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul é um dos órgãos de controle externo do Regime Próprio de Previdência Social, **vimos por meio deste dar ciência dos inúmeros problemas que estamos enfrentando para a conclusão do envio da Prestação de contas EXERCÍCIO 2022 por conta do sistema contábil fornecido pela empresa Staf Sistemas Ltda EPP-CNPJ:07.941.056/0001-90 demonstrando que o não envio se deu por motivos alheios a vontade dos profissionais da contabilidade deste Instituto e do gestor.**

Dúvidas ou esclarecimentos adicionais estou a disposição.

Respeitosamente.

Evone Bezerra Alves

Diretora Presidente

Dec. 30.063 de 15/09/2021



Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brillhante-MS

E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br



Assinantes

✓ EVONE BEZERRA ALVES

Assinou em 30/03/2023 às 12:01:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, EVONE BEZERRA ALVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo

6G3

EP2

XZN

Y2R

